JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 4
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Matupá 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 13
Câmara Municipal de Planalto da Serra 13
Câmara Municipal de Poconé 14
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de Tangará da Serra 15
Câmara Municipal de União do Sul 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 18
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 22
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 23
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 33
Prefeitura Municipal de Arenápolis 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 42
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 44
Prefeitura Municipal de Cáceres 45
Prefeitura Municipal de Campinápolis 49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 50
Prefeitura Municipal de Campo Verde 51
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 63
Prefeitura Municipal de Canarana 78
Prefeitura Municipal de Carlinda 82
Prefeitura Municipal de Castanheira 82
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 83
Prefeitura Municipal de Cláudia 86
Prefeitura Municipal de Cocalinho 86
Prefeitura Municipal de Colíder 136
Prefeitura Municipal de Colniza 142
Prefeitura Municipal de Comodoro 154
Prefeitura Municipal de Confresa 207
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 225
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 226
Prefeitura Municipal de Cuiabá 229
Prefeitura Municipal de Curvelândia 230
Prefeitura Municipal de Diamantino 253
Prefeitura Municipal de General Carneiro 258
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 309

Prefeitura Municipal de Guiratinga 310
Prefeitura Municipal de Itanhangá 310
Prefeitura Municipal de Itiquira 318
Prefeitura Municipal de Jaciara 327
Prefeitura Municipal de Jauru 328
Prefeitura Municipal de Juara 333
Prefeitura Municipal de Juína 352
Prefeitura Municipal de Juruena 364
Prefeitura Municipal de Juscimeira 366
Prefeitura Municipal de Luciara 367
Prefeitura Municipal de Marcelândia 368
Prefeitura Municipal de Matupá 374
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 378
Prefeitura Municipal de Nobres 391
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 393
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 394
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 394
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 394
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 397
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 398
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 413
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 413
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 414
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 415
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 416
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 419
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 422
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 425
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 428
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 431
Prefeitura Municipal de Poconé 431
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 437
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 437
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 438
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 439
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 440
Prefeitura Municipal de Poxoréu 442
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 445
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 446
Prefeitura Municipal de Rio Branco 447
Prefeitura Municipal de Rondolândia 452
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 452
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 453
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 454
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 454
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 492
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 494
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 496
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 498
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 498
Prefeitura Municipal de São José do Povo 506
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 508
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 525
Prefeitura Municipal de Sorriso 526
Prefeitura Municipal de Tabaporã 532
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 534
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 673
Prefeitura Municipal de Tesouro 674
Prefeitura Municipal de Torixoréu 674
Prefeitura Municipal de União do Sul 675
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 677
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 681

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CIDESAT/CISOMT/AGERR

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal (CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT) e Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal) ***para promover ações conjuntas visando a atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico dos municípios consorciados, englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos.***

São **ENTIDADES SIGNATÁRIAS** deste **ACORDO** o **CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, associação pública, constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.143/0001-07, com sede na Av. Sergipe, 457, Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Jadilson Alves de Souza, **CISOMT**, associação pública, constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.663/0001-20, com sede na Av. Tancredo Neves, 5.659, salas 19, 20 e 21, Jardim São José, no Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Mauto Teixeira Espindola e a **AGERR/Pantanal**, associação pública, constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.468.416/0001-13, com sede na Av. Sergipe, 457, sala 05, Jd. Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Hector Alvares Bezerra, considerando que há inúmeros estudos atestando que investimentos de recursos financeiros públicos e ações políticas em saneamento básico refletem em gritante economia na saúde pública[1], resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- vide material contido em https://www.rgsengenharia.com.br/blog/oms-para-cad... Acesso em 14 jun 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DOS OBJETIVOS

O presente **Acordo de Cooperação** tem por objetivo promover a mútua colaboração entre as partes no processo de atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico dos municípios consorciados às **Entidades Signatárias**, englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos, haja vista o interesse institucional dos municípios no sentido de que esses instrumentos de planejamento sejam revisados, o interesse do CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e do CISOMT no sentido de executar, de forma conjunta e menos onerosa financeira e operacionalmente, a ação em questão, e da AGERR/Pantanal no sentido de ver os planos municipais de saneamento básico e o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos devidamente revisados/atualizados, já que é sua atribuição verificar a eficácia e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nesses instrumentos, enquanto entidade reguladora.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES

Para atingir os objetivos deste **Acordo de Cooperação** serão desenvolvidas e realizadas atividades e ações, em conjunto entre as **Entidades Signatárias**, visando o alcance dos objetivos constantes na Cláusula Primeira, atribuindo-se as seguintes responsabilidades:

a) para o CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, promover a contratação de pessoa jurídica responsável pela atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico, englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos, apoiar em mobilizações, palestras e outras atividades auxiliares com sua equipe, nos municípios consorciados a si, ao CISOMT e à AGERR/Pantanal; b) para o CISOMT, promover a contratação de pessoa jurídica responsável pela atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico, englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos, apoiar em mobilizações, palestras e outras atividades auxiliares com sua equipe, nos municípios consorciados a si, ao CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, e à AGERR/Pantanal, considerando o art. 5º, incisos II e IV do Estatuto do CISOMT, segundo o qual são "finalidades da instituição intermunicipal de saúde pública: (...) II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar serviços afins (...) IV - implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional";

a) para a AGERR/Pantanal, promover apoio e assessoria consistentes em mobilizações, capacitações, palestras e outras atividades auxiliares com sua equipe (engenheiros, sociólogos, economista e advogados) junto aos servidores e populações dos municípios em que será realizada a atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações do planos municipais de saneamento básico englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos nos municípios regulados por si e pertencentes, ao CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e ao CISOMT, quais sejam: Araputanga; Curvelândia; Figueirópolis d'Oeste; Glória d'Oeste; Indiavaí; Jauru; Lambari d'Oeste; Mirassol d'Oeste; Porto Esperidião; Reserva do Cabaçal; Rio Branco; Salto do Céu; São José dos Quatro Marcos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

As **Entidades Signatárias**, visando o desenvolvimento das atividades e ações conjuntas, decorrentes deste **Acordo de Cooperação**, designarão representantes para coordenar e acompanhar a execução das obrigações assumidas, com competências para buscar solução em comum acordo, incluindo os casos omissos, e encaminhar para as esferas competentes as questões que eventualmente surjam, inclusive definição do Plano de Trabalho em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA DA AÇÃO PROMOCIONAL** Em quaisquer atividades e ações executadas em conjunto, e relacionadas com o objeto desde **Acordo de Cooperação**, será obrigatoriamente destacada a participação das **Entidades Signatárias**. **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS SIGNATÁRIAS** As **Entidades Signatárias**, para execução das atividades e ações previstas neste **Acordo de Cooperação**,terão as seguintes obrigações:

a) indicar um representante para ser o **Ponto Focal** e o responsável pela coordenação e acompanhamento da execução deste Acordo;

b) disponibilizar pessoal para a execução das atividades e ações objeto deste Acordo;

c) cooperar na execução das atividades e ações objeto deste Acordo;

d) supervisionar e acompanhar a execução, as atividades e ações de Acordo;

e) disponibilizar informações e produtos resultantes deste Acordo;

f) responsabilizar-se pelos custos e despesas referentes às remunerações, encargos, viagens, locomoções, hospedagem, alimentação e demais despesas de seus colaboradores envolvidos; e

g) apoiar logisticamente, quando anfitriã, na realização de reuniões, eventos e visitas.

CLÁUSULA SEXTA

DOS CUSTOS

Não haverá repasses financeiros entre as **Entidades Signatárias,** de modo que cada uma arcará com seus próprios custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRODUTOS E RESULTADOS

Os produtos e resultados técnicos deste **Acordo de Cooperação**, decorrentes de trabalhos no âmbito de presente instrumento, serão de propriedade das entidades signatárias, sendo vedada a sua divulgação e comercialização total ou parcial sem consentimento prévio e formal dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este **Acordo de Cooperação** poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante elaboração de Termo Aditivo específico, desde haja interesse manifestado por escrito previamente por um uma das **Entidades Signatárias**.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O presente **Acordo de Cooperação** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde haja interesse manifestado por escrito previamente por uma das **Entidades Signatárias**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RECISÃO

Este **Acordo de Cooperação** poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das **Entidades Signatárias**, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As divergências deste **Acordo de Cooperação**, caso existirem, serão dirimidas de forma arbitral e, de comum acordo, as **Entidades Signatárias** indicarão um árbitro, cuja decisão será final e inapelável, sendo que os custos de eventual laudo arbitral serão divididos igualmente entre as partes. E por estarem de acordo, os participes assinam o presente **Acordo de Cooperação** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de junho de 2023

assinados digitalmente por:

Jadilson Alves de Souza - Presidente CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Mauto Teixeira Espindola - Presidente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

Hector Alvares Bezerra - Presidente AGERR/Pantanal

Testemunhas:

Nome: Danilo dos Santos Bastos RG nº 1536100-4 SSP-MT CPF nº 003.163.161-48
Nome: Luciana Nascimento da Silva RG nº 28.337.620-x CPF nº 804.876.371-00
Nome: Dariu Antonio Carniel RG nº 386.421 SSP-MT CPF nº 383.380.3311-20 Este documento substitui o Acordo de Cooperação publicado em 16 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, no seu 5º período Legislativo da 17ª Legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023, nesta cidade e Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no Plenário do Poder Legislativo, sob a Presidência da Vereadora Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, precisamente às 19:00 horas, após constatarem que havia número regimental para dar início aos trabalhos. A senhora Presidente invocou a proteção de Deus, declarando aberta a presente Sessaõ. Convidou o 1º secretário, Vereador Luís Carlos Barbosa da Silva, para fazer a **CHAMADA DOS VEREADORES**, estando presentes: Carlos Eduardo Zanchet Girardello Cristiana Pereira da Silva, Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, Divino Rosa de Miranda, Fábio Adriano Agulhão, João Batista de Araújo e Silva, Luiz Carlos Barbosa da Silva, Marcos Martins de Souza e Wilson Pereira da Silva; dando continuidade, a Sr.ª presidente, em conformidade com a Resolução n.º 277/2015, nos termos do artigo 98, parágrafo único, colocou a ATA 19ª Sessão ordinária da Câmara Municipal, em discussão e em votação, e foi aprovada por unanimidade dos presentes; foi utilizada a **TRIBUNA LIVRE**: fazendo o uso da palavra a senhora Débora Denise Prante Ribeiro, como cidadã Alto-garcense, para explanar sobre retomada da Administração do Canil Municipal pela Associação Protetora dos Animais (APA); após a senhora Presidente abriu espaço para os vereadores fazerem o uso da palavra, na sequência os vereadores Wilson Pereira da Silva, João Batista de Araújo e Silva, Luiz Carlos Barbosa da Silva, Carlos Eduardo Zanchet Girardello, Marcos Martins de Souza e a senhora Presidente Delaynne Cristina Leite Andrade Costa; em seguida convidou a servidora Kênia França Teixeira de Rezende, para fazer **A LEITURA DOS EXPEDIENTES DO DIA**; a saber Ofício nº 090/2023/SMA/HBOL – Encaminhamos Resposta do Requerimento nº 042/2023 de autoria da vereadora Cristiana Pereira da Silva – União Brasil. Ofício nº 091/2023/SMA/HBOL – que encaminhou as Resposta ao Requerimento nº 047/2023 de autoria do vereador Wilson Pereira da Silva – PL. Ofício nº 092/2023/SMA/HBOL – que encaminhou as Resposta ao Requerimento nº 046/2023 de autoria da Bancada do União Brasil. Ofício nº 092/2023/SMA/HBOL – que encaminhou as respostas ao requerimento nº 048/2023 de autoria do vereador Marcos Martins de Sousa – União Brasil. Ofício nº 096/2023/SMA/HBOL – que encaminhou as Resposta ao Requerimento nº 052/2023 de autoria do vereador João Batista de Araújo e Silva – PL. Ofício nº 097/2023/SMA/HBOL – que encaminhou as Respostas ao Requerimento nº 051/2023 de autoria do vereador Luiz Carlos Barbosa da Silva – Republicanos. Ofício nº 098/2023/SMA/HBOL – que encaminhou as Resposta ao Requerimento nº 050/2023 de autoria da vereadora Cristiana Pereira da Silva – União Brasil. Ofício nº 099/2023/SMA/HBOL –que encaminhou as Resposta ao Requerimento nº 054/2023 de autoria do vereador Wilson Pereira da Silva – PL. Ofício nº 100/2023/SMA/HBOL – que encaminhou as Resposta ao Requerimento nº 049/2023 de autoria do vereador João Batista de Araújo e Silva – PL. O ofício nº 209/2023/GAB/CS que encaminhou a Câmara Municipal o Projeto e Lei nº 017, de 15 de junho de 2023 que *"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 940, de 10 de setembro de 2013, que Institui e Disciplina a Verba de Locomoção alterada pela Lei Municipal nº 1.323, de 04 de julho de 2022 e dá outras providências"*. O ofício nº 228/2023/GAB/CS que encaminhou a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 018, de 23 de junho de 2023. Que *"Dispõe sobre autorização para o Município celebrar convênio, termo de parceria, ou instrumento similar com Associação Protetora dos Animais (APA) e dá outras providências"*. O ofício nº 229/2023/GAB/CS que encaminhou a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 019, de 23 de junho de 2023. Que *"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023, fixado pela lei municipal nº 1.344/2022"*. O ofício nº 230/2023/GAB/CS que encaminhou a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 020, de 23 de junho de 2023. Que *"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício*

de 2023, fixado pela Lei Municipal nº 1.344/2022". Ato subsequente pela Presidência foram encaminhados os **Projetos de Lei nº 018, 019 e 020/2023**, todos de autoria do Poder Executivo, em conjunto para a Comissão de Constituição e Justiça **e** para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira. Em sequência passou para a **FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**, na qual fez uso da Palavra a Vereadora Cristiana Pereira da Silva realizando a leitura dos pareceres da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, a saber: **Parecer nº 054/2023**, referente ao **Projeto de Resolução 002/2023**, de autoria do TCE/MT e Poder Legislativo que teratam das contas do Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, relativas ao exercício de 2021, bem como, das peças de planejamento, Lei nº 1.239/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), Lei nº 1.238/2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e Lei nº 1.129/2017 (Plano Plurianual), processos nº 55.629-7/2021 TCE-MT, 55. 720-0/2021 TCE-MT e 10.667-4/2018 TCE-MT, respectivamente, bem como do apenso nº 9.155-3/2022 TCE-MT.; após, realizou a leitura do **Parecer nº 056/2023** referente ao **Projeto de lei n. º017/2023, de 15 de junho de 2023,** de autoria do Poder Executivo, que *"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 940, de 10 de setembro de 2013, que Institui e Disciplina a Verba de Locomoção, alterada pela Lei Municipal 1.323, de 04 de julho de 2022, e dá outras providências"*; após, leitura do **Parecer nº 058/2023**, referente ao **Projeto de Lei n.º 008/2023** de autoria do Poder Legislativo – Vereador Marcos Martins de Sousa, que *"Denomina-se o edifício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Alto Garças-MT, de "Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro", e dá outras providências"*; após, realizou a leitura do **Parecer nº 062/2023** referente ao **Projeto de Lei n.º 019, de 23 de junho de 2023**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023, fixado pela lei municipal nº 1.344/2022.; "; após, realizou a leitura do **Parecer nº 064/2023** referente **ao Projeto de Lei n.º 020, de 23 de junho de 2023**, de autoria do Poder Executivo que *"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023, fixado pela lei municipal nº 1.344/2022*; adiante, realizou a leitura da preposição/**Indicação nº 120/2023** que *"Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Claudinei Singolano, com cópia ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Hugo Borges de Oliveira Lemos, extensivo a Secretária de Infraestrutura e Obras, Srª Angelita Rodrigues da Silva Amorim, a urgente necessidade de fazer um loteamento para atender as necessidades das famílias de baixa renda que não possuem moradias próprias."* Em sequência o Vereador Luiz Carlos Barbosa da Silva, realizou a leitura de sua proposição, ou seja, do **Requerimento nº 055/2023** – *"Que se faça encaminhar ao Prefeito Municipal Claudinei Singolano, com cópia a Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, Srª Angelita Rodrigues da Silva Amorim, que para que estes, no prazo legal de 10 (dez) dias, encaminhe as seguintes informações e documentos, a esta Casa de Leis: Informar quais foram os serviços realizados com Patrulha Mecanizada nas Fazendas Reunidas e Fazenda Selena, Informar como foram feitas as parcerias com referidas fazendas para concertos da AG17 e ponte, encaminhar cópia formalizada da referida parceria. Informar se para realizar a alteração dos traçados das AG17 nas referidas Fazendas, foi feito pedido junto a SEMA, autorização de desmate para abertura de novas estradas, se positivo, encaminhar cópia das autorizações/licenças. Se negativo, informar os motivos da não formalização junto a SEMA, para fins de obter as licenças necessárias para o referido empreendimento. Encaminhar todas fotografias dos serviços realizados no interior da Fazendas Reunidas e Fazenda Selena, inclusive referente as aberturas de novas estradas".* Em sequência o Vereador Wilson Pereira da Silva, realizou a leitura de sua proposição, **Indicação nº 121/2023** – *"Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Claudinei Singolano, a Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, Sra. Angelita Rodrigues da Silva Amorim, a urgente necessidade de reformar todos os prédios da prefeitura municipal que estão desocupados aguardando reformas*". Ato continuo, o Vereador Carlos Eduardo Zanchet Girardello, realizou a leitura dos **Pareceres da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**, a saber, do **Parecer nº 055/2023**, referente ao Projeto de Resolução n.º 002/2023, de autoria do TCE/MT e Poder Legislativo, que *"tratam das contas de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, relativas ao exercício de 2021, bem como, das peças de planejamento, Lei nº 1.239/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), Lei nº 1.238/2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e Lei nº 1.129/2017 (Plano Plurianual), processos nº 55.629-7/2021 TCE/MT e 10.667-4/2018 TCE-MT, respectivamente, bem como do apenso nº 9.155-3/2022 TCE/MT.";* ato contínuo realizou a leitura do **Parecer nº 057/2023**, referente ao **Projeto de lei n. º017/2023, de 15 de junho de 2023;** de autoria do Poder Executivo, que *"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 940, de 10 de setembro de 2013, que Institui e Disciplina a Verba de Locomoção, alterada pela Lei Municipal 1.323, de 04 de julho de 2022, e dá outras providências"*; em continuação realizou a leitura do **Parecer nº 059/2023 referente ao Projeto de Lei n.º 008/2023**, de autoria do Poder Legislativo Vereador Marcos Martins de Sousa, que *"Denomina-se o edifício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Alto Garças-MT, de "Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro", e dá outras providências";* após, realizou a leitura do **Parecer nº 063/2023,** referente **ao Projeto de Lei n.º 019, de 23 de junho de 2023;** de autoria do Poder Executivo que *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023, fixado pela Lei Municipal n.º 1.344/2022".* Adiante, fez a leitura do **Parecer nº 065/2023** referente **Projeto de Lei n.º 020, de 23 de junho de 2023**, de autoria do Poder Executivo, *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2023, fixado pela Lei Municipal n.º 1.344/2022"*. Em sequência, o Vereador Divino Rosa de Miranda fez a leitura da proposição da senhora Presidente Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, a saber, a **Indicação nº 122/2023**, que *"Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, com cópia ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Hugo Borges de Oliveira Lemos e extensivo à Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Andréia Cassol, para que reforcem em todo âmbito municipal a importância do número telefônico para realizar Denúncia de Violência contra Idosos o 'Disque 100" e também, diversificando ações de conscientização contra os abusos e violências aos idosos, reforçando debates e promovendo iniciativas que garantam mais dignidade a todos eles, além de estimular o envelhecimento saudável e ativo. A violência contra idosos pode se manifestar de diferentes formas e um dos objetivos da campanha deste mês de Junho que é caracterizado pela cor Violeta é de conscientizar todos dessas práticas prejudiciais à saúde e a dignidade emocional, psicológica e econômica das pessoas na terceira idade".*Não havendo mais proposituras dos nobres vereadores, a Sra. Presidente passou à **FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSITURAS**. Dessa forma, colocou em discussão o **Parecer nº 056/2023**, sendo discutido pelo vereador Luiz Carlos Barbosa da Silva, em votação, aprovado por unanimidade; colocou em discussão os **Pareceres nº 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064 e 065/2023**, não sendo discutido, em votação, aprovado por unanimidade; colocou em discussão o **Projeto de Lei nº 008/2023**, sendo discutido pelo vereador autor Marcos Martins de Sousa e pelo vereador Carlos Eduardo Zanchet Girardello, em votação, aprovado por unanimidade; colocou em discussão o **Projeto de Resolução nº 002/2023** de autoria da Mesa Diretora, sendo discutido pelo vereador João Batista de Araújo e Silva, Carlos Eduardo Zanchet Girardello, Marcos Martins de Sousa, Wilson Pereira da Silva, em votação, havendo duas abstenções e seis votos a favor; colocou em discussão o **Projeto de Lei nº 017/2023**, em votação, aprovado por unanimidade, colocou em discussão o **Projeto de Lei nº 018/2023**, em votação, aprovado por unanimidade, colocou em discussão o **Projeto de Lei nº 019/2023**, em votação, aprovado por unanimidade, em sequência colocou o **Projeto de Lei nº 020/2023**, em votação, aprovado por unanimidade; após, colocou em discussão o **Requerimento nº 055/2023**, em votação, aprovado por unanimidade; adiante, colocou em discussão a **Indicação nº 120/2023**, sendo discutida pela vereadora autora Cristiana Pereira da Silva e pelo vereador Carlos Eduardo Zanchet Girardello, em votação, aprovado por unanimidade; em sequência colocou em discussão a **Indicação nº 121/2023**, sendo discutida pelo Vereador/Autor Wilson Pereira da Silva, em votação, aprovado por unanimidade; colocou em discussão

a **Indicação nº 122/2023**, em votação, aprovado por unanimidade. Finalizando passou para a **FASE DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Salientando que conforme regimento da Casa, cada Vereador dispõe de 10 de minutos. Fizeram o uso da palavra, o Vereador João Batista de Araújo e Silva e a Vereadora Cristiana Pereira da Silva. **A TEMPO**, a presidente colocou a **Ata desta 20ª Sessão Ordinária** realizada nesta data de 26/06/2023, em discursão, sendo discutida pelo vereador: João Batista de Araújo e Silva, em votação, aprovada por unanimidade. Não havendo mais quem queira fazer o uso da palavra, a Sra. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, dos servidores desta Casa, do público presente, dos telespectadores da Live no Facebook e da TV Rio Garças e invocando a presença de Deus declarou encerrada a presente Sessão. Do que para constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada em sessão, segue devidamente assinada por todos os Vereadores.

Carlos Eduardo Zanchet Girardello Cristiana Pereira da Silva Delaynne Cristina L. Andrade Costa

Divino Rosa de Miranda João Batista de Araújo e Silva Fábio Adriano Agulhão

Luiz Carlos Barbosa da Silva Wilson Pereira da Silva Marcos Martins de Souza

PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023

"NOS TERMOS DO ARTIGO 85, INCISO II DA LOMAG (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT), C/C COM A RESOLUÇÃO 285/2021, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO NA FORMA INDENIZADA AO SERVIDOR EFETIVO LOTADO NO CARGO DE CONTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2023, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento formulado pelo Servidor Rosimar Alves da Silva, MATRÍCULA 62 lotado no Cargo Efetivo de Contador Câmara Municipal de Alto Garças-MT, solicitando Licença Prêmio na forma indenizada, referente ao período aquisitivo 04/06/2018 a 03/06/2023. **CONSIDERANDO**, o Parecer Contábil, o Parecer Jurídico, a Declaração do RH/Setor Administrativo e o Parecer do Controle Interno desta Casa de Lei, todos pareceres e declaração favoráveis a concessão da licença na forma indenizada. CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 04 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023**,** e a justificativa de ter a Câmara Municipal um único servidor no cargo de contador, motivação idônea para a concessão da licença na forma indenizada; assim,

RESOLVEM:

I – Nos termos do artigo 85, inciso II da LOMAG combinados com artigos da Resolução 285, de 30 de agosto de 2021, deferi o pedido do Servidor ROSIMAR ALVES DA SILVA, matrícula 62, para conceder Licença Prêmio na Forma Indenizada.

II – Fica autorizando a secretária competente e/ou setor competente a efetuar o pagamento da Licença Prêmio na forma indenizada, equivalente a 3(três) meses da remuneração base, conforme estabelecido artigo 3º e parágrafos da Resolução n.º 285/2021 c/c artigo 85, inciso II da LOMAG.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 29 de junho de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 154/2023

"*Dispõe sobre a mudança na data do segundo período das férias da servidora **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 054, de 25 de Maio de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 158, de 02 de Dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.082/2023, de 28 de junho de 2023 e seus respectivos despachos, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora Efetiva **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, ocupante do cargo de Operadora de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que ocorreria na data de 01 de julho de 2023, para o dia 26 de outubro de 2023, relativas ao período de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições das PORTARIA Nº 054, DE 25 DE MAIO DE 2022, e PORTARIA Nº 158, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 03.401.442/0001-38, com valor total de **R$ 20.495,92.** Matupá/MT, 29 de junho de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI -Pregoeira**

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15491463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.401.442/0001-38, com sede na Rua A nº 01, anexo A – Qd 05 Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.035-360 e-mail: clairugolini@gmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr° **CLAIR UGOLINI**, portador do CPF sob n° 352.645.941-04 e RG n° 10492364 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
347139	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 495 A 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12,000 UNIDADE	LEBRINHA	250	R$ 25,20	R$ 6.300,00
346194	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, CONTENDO 200 ML, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA 48,000 UNIDADE	LEBRINHA	200	R$ 39,75	R$ 7.950,00
347141	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO, CONTENDO 20,00 LITROS, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE.	GARRAFAO 20,000 LITRO	LEBRINHA	48	R$ 14,29	R$ 685,92
347140	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 495 A 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12,000 UNIDADE	LEBRINHA	250	R$ 19,80	R$ 4.950,00
347127	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	BOTIJAO 13,000 QUILO	SUPERGASBRAS	4	R$ 152,50	R$ 610,00
		VALOR TOTAL				**R$ 20.495,92**

4.2 - Detalhamento dos Itens:

4.2.1- ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, deverá ser:

4.2.1.1- Uso exclusivo para água mineral e potável;

4.2.1.2- Plástico cristal (transparente) com tom azulado; 4.2.1.3 - Próprio para o acondicionamento do produto, resistente, sem ranhuras ou amassados; 4.2.1.4- O prazo de validade da água a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

4.3.1 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá ser:

4.3.1.1 - A água mineral natural, potável não gasosa deverá estar em conformidade com as Portaria do Ministério da Saúde vigente.

4.3.1.2 - A água deverá ser entregue em vasilhames de 200ml/ 495 a 500ml , plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

4.4.1- ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, deverá ser:

4.1.3.1 - A água mineral natural, potável gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde vigente;

4.1.3.2 - A água deverá ser entregue em vasilhames de 495 a 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4.5.1 - BOTIJÃO COM CARGA DE GÁS, CAPACIDADE DE 13 KG

4.5.1.1 - O gás de cozinha é do tipo GLP, P13 (botijão de 13 kg), certificado pelo INMETRO, com lacre e com rótulo de instruções.

4.5.1.2 - O botijão não deve estar amassado nem nas alças, nem conter falhas na pintura, pois as mesmas criam pequenos orifícios e podem provocar vazamentos e explosões.

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (48) quarenta e oito horas, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Matupá, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor o Posto de Saúde Rural e os caminhões e maquinas que fazem as manutenções das estradas rurais;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pela Câmara Municipal de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (24) vinte e quatro horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.6 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor;

5.8 O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal, e, será recebido desde que**:**

5.8.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Câmara Municipal;

5.8.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.8.4 Não apresente avaria ou adulteração.

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.11 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.12 - As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal. A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara Municipal em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Fiscal responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipalsolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipalpoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pela Câmara Municipal;

13.2.3 – A Câmara Municipal de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 01.031.0045.21240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular Robson Luan Teles Teixeira - Suplente	**038/2022**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 29 de junho de 2023.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ nº. 03.401.442/0001-38,

CLAIR UGOLINI

CPF sob n° 352.645.941-04

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Coordenadora Contábil, a Senhora Maria Aparecida Borges.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, no cargo de Coordenadora Contábil, símbolo DAS 6, a Senhora Maria Aparecida Borges, brasileira, divorciada, portadora do RG. Nº 6835252 SSP/MT e CPF 453.657.171-04, residente e domiciliada à Rua Guatemala, 193-N, Jardim São João, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 1º São atribuições do cargo, gerenciar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa. Verificação de integridade das "interfaces" contábeis dos subsistemas para o sistema contábil. Elaborar os balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da empresa. Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa. Gerenciar as atividades de escrituração fiscal e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias. Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica, bem como demais informações mandatórias de órgãos reguladores da atividade. Preparar Balanço para publicação, atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho, dentre outros pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Gabinete da Presidência, 29 de junho de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO LEGISLATIVO N°03/2023

DECRETO LEGISLATIVO N°03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno.

DECRETA:

Art.1° - Fica decretado recesso legislativo no período de 30 de junho a 01 de agosto de 2023.

Os serviços essenciais os trabalhos administrativos necessários ficam mantidos em Horário das 07:00 às 11:00 nos cumprimentos as obrigações necessárias.

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra -MT, em 30 de junho de 2023.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 371 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 371 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A VEREADORA AGEANE SILVA BARROS NEVES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida a licença a vereadora **AGEANE SILVA BARROS NEVES**, do cargo de Vereadora, pelo período de 121 dias, entre os dias 01 de julho a 29 de outubro de 2023, para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º A licença de que trata o art. 1º da Resolução será entre os dias 01 de julho a 29 de outubro de 2023, podendo ser findada a qualquer momento que a parlamentar achar conveniente (Res. 352/2019).

Art. 3º Para preencher a vaga decorrente da prorrogação, será convocado o 2º Suplente Antônio Edson de Arruda Souza.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de junho de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.

ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Poconé Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, Artigo 19, alínea “a”.

CONVOCA o Senhor **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, 2º Suplente do Partido União Brasil - UB, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 15 de novembro de 2020, para preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da licença concedida de 121 dias, pelo período de 01 de julho a 29 de outubro de 2023, a 1ª Suplente AGEANE SILVA BARROS NEVES, UNIÃO BRASIL, conforme a Resolução nº 371 de 27 de junho de 2023.

Deverá o Cidadão **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA,** comparecer na sede da Câmara Municipal a partir do dia 03 de julho de 2023, para tomar posse no cargo.

Para dar cumprimento ao Art. 193, inciso XI da Resolução nº 003/93 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicita a Vossa Excelência apresentar no ato da posse a Câmara Municipal para fim de registro e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas – TCE-MT a sua Declaração de Bens de início de mandato de Vereador, abrangendo bens do casal (esposa) conforme determinação do Art. 195 e incisos que transcrevemos:

“**Art. 195** As declarações de bens abrangerão os bens do casal e compreenderão:

I – bens móveis e imóveis com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo;

II – títulos da dívida pública e particular, ações, apólices de companhias e sociedade em geral;

III – depósitos em estabelecimentos bancários e créditos mobiliários;

IV – semoventes;

V – quaisquer outros bens ou valores a critérios do declarante.

§ 1º O não cumprimento das determinações contidas neste artigo, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Regimento.

Fica Vossa Excelência convocado para a 102ª Sessão Ordinária a realizar-se no dia 04 de julho de 2023, as 19h00min na Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”.

Intima-se e afixa-se

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de julho de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSB.

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção, MDB.

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 10 E 11

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 10 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SANTANA & PAULA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26..073.523/0001-40 , situada na rua Presidente Dutra s/n, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu-MT CEP 78.800-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção da Câmara Municipal de Poxoréu – MT. Valor do Contrato R$ 10.228,77 com vigência de 10 de maio a 30 de dezembro de 2023. Nota Empenho nº 253/2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.30.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa nº 17

CONTRATO Nº 11 – 2023. Câmara Municipal de Poxoréu e doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SANTANA & PAULA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26..073.523/0001-40 , situada na rua Presidente Dutra s/n, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu-MT CEP 78.800-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, Objeto: Aquisição de material de Limpeza e Higienização, para manutenção da Câmara Municipal de Poxoréu – MT. Valor do Contrato R$ 6.143,01 com vigência de 10 de maio a 30 de dezembro de 2023. Nota

Empenho nº 252/2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.30.00. 00. modalidade de Licitação: Dispensa nº 16

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 - CONCURSO 001/2023

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 8h15, na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão ao vivo pela internet, em respeito a Lei Municipal nº 5.144, de 28 de junho de 2019, realizou-se sessão pública para apresentar a Comissão Julgadora, com nome e número de registro no CAU; Abrir os lacres e entregar os envelopes número 2 à Comissão Julgadora. A Sessão Pública foi realizada com a presença de todos os integrantes, no final assinados, da Comissão Permanente de Licitação, sendo: Adriano Serbate (Presidente), Marcos Antonio Figueiró (Secretário), Marciela Di Domenico, Larissa Ariane Grella e Geane Fabrício Mota (membros),nomeados pela Portaria nº 022, de 01 (um) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), que conduziram de acordo com os termos das Leis n.º 8.666/93, 12.378/10, e Lei 5.194/66, e suas alterações, com o objetivo de realizar concurso para seleção da melhor proposta arquitetônica para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com critério de julgamento: Melhor Técnica. O presidente registrou a presença das seguintes licitantes: PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF 032. 019.511-29, RG 21285470 SSP-MT e MEIRA´S PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.933.117/0001-14, representada pelo Sr. Bruno Ribeiro Figueiredo Meira, CPF 016.578.121-11, RG 14911477 SSP-MT. A seguir, O Presidente apresentou os nomes dos membros da Comissão Julgadora: João Antônio Silva Neto – CAU nº A67811-2 (Titular); Natália Pinheiro da Silva – CAU nº A58443-6 (Titular); e Luciano Narezi de Brito – CAU nº A19191-4 (Titular). A seguir, convidou-os a conferir os lacres 1589283 e 1589284. Após a conferência, atestando que estavam intactos, eles foram rompidos, os envelopes retirados e entregues aos integrantes da Comissão Julgadora. Ato contínuo, o Presidente informou que no dia 16 de junho todas as licitantes foram notificadas quanto ao prazo recursal de 5 (cinco) dias quanto a declaração de habilitação ocorrida na 1ª Sessão Pública do Processo Licitatório 17/2023, registrando que não houve recurso. A seguir, a pedido do Presidente este secretário informou à Comissão Julgadora que a comissão julgadora deverá ordenar envelopes recebidos por ordem alfabética; que abertos todos os envelopes, a comissão julgadora iniciará a análise das propostas conforme quesitos descritos no item 9.6. do edital e demais orientações previstas em edital. Ato contínuo, o Presidente determinou a publicação desta Ata. Nada mais havendo a tratar, a Presidência da CPL declarou encerrada a sessão às 8h30 e, para constar, determinou a este Secretário a leitura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada.

ADRIANO SERBATE

Presidente

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Secretário

MARCIELA DI DOMENICO

Membro

LARISSA ARIANE GRELLA

Membro

GEANE FABRÍCIO MOTA

Membro

PAULA NOGUEIRA PAVAN

CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT

MEIRA´S PROJETOS LTDA, CNPJ 32.933.117/0001-14

Bruno Ribeiro Figueiredo Meira, CPF 016.578.121-11, RG 14911477 SSP-MT

JOÃO ANTÔNIO SILVANETO

CAU nº A67811-2 (Titular)

NATÁLIA PINHEIRO DA SILVA

CAU nº A58443-6 (Titular)

LUCIANO NAREZI DE BRITO

CAU nº A19191-4 (Titular).

ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 - CONCURSO 001/2023

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 15h31, na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão ao vivo pela internet, em respeito a Lei Municipal nº 5.144, de 28 de junho de 2019, dando continuidade ao processo licitatório 17/2023, Concurso 01/2023, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes 3, identificação das licitantes por meio de comparação com os envelopes 2, avaliados pela Comissão Julgadora, declaração de desclassificados, e apresentação da classificação final das licitantes, conforme julgamento da Comissão Julgadora, e abertura de prazo recursal. A Sessão Pública foi realizada com a presença de todos os integrantes, no final assinados, da Comissão Permanente de Licitação, sendo: Adriano Serbate (Presidente), Marcos Antonio Figueiró (Secretário), Marciela Di Domenico, Larissa Ariane Grella e Geane Fabrício Mota (membros),nomeados pela Portaria nº 022, de 01 (um) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), que conduziram de acordo com os termos das Leis n.º 8.666/93, 12.378/10, e Lei 5.194/66, e suas alterações, com o objetivo de realizar concurso para seleção da melhor proposta arquitetônica para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com critério de julgamento: Melhor Técnica. O presidente registrou a presença do presidente desta Câmara Municipal, vereador Romer Japonês, e do vereador Eduardo Sanches, dos membros da Comissão Julgadora: João Antônio Silva Neto – CAU nº A67811-2 (Titular); Natália Pinheiro da Silva – CAU nº A58443-6 (Titular); e Luciano Narezi de Brito – CAU nº A19191-4 (Titular), e das seguintes licitantes: PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF 032. 019.511-29, RG 21285470 SSP-MT e MEIRA´S PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.933.117/0001-14, representada pelo Sr. Bruno Ribeiro Figueiredo Meira, CPF 016.578.121-11, RG 14911477 SSP-MT. A seguir, o Presidente determinou a abertura dos envelopes 3 e os membros desta CPL passaram a comparar os conteúdos com os conteúdos dos envelopes 2 (não identificados) a fim de estabelecer as licitantes classificadas e desclassificadas. Após a conferência, ficaram as licitantes assim identificadas: A, PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT; B, empresa COSTAMILAN ARQUITETOS LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.733.394/0001-90; C, empresa MEIRA´S PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.933.117/0001-14; D, empresa ARQCONSTRÓI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 43.783.825/0001-32; e E, empresa SÃO JOSÉ OBRAS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.087.983/0001-67. Após a identificação, o senhor Presidente declarou desclassificada a empresa: COSTAMILAN ARQUITETOS LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.733. 394/0001-90, conforme decisão da Comissão Julgadora, que encontrou identificação na proposta que deveria estar não identificada. Ato contínuo, o Presidente declarou a seguinte ordem de classificação: 1º lugar, empresa A, PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT; 2º lugar, empresa SÃO JOSÉ OBRAS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.087.983/0001-67; e 3º lugar, empresa ARQCONSTRÓI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 43.783.825/0001-32. Ato contínuo, o Presidente declarou aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias informando que as licitantes serão notificadas por e-mails cadastrados nesta Casa e por Diário Oficial, quanto ao prazo recursal. A seguir, o Presidente determinou a publicação desta Ata. Nada mais havendo a tratar, a Presi-

dência da CPL declarou encerrada a sessão às 16h00 e, para constar, determinou a este Secretário a leitura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada.

ADRIANO SERBATE

Presidente

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Secretário

MARCIELA DI DOMENICO

Membro

LARISSA ARIANE GRELLA

Membro

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara

EDUARDO SANCHES

Vereador

GEANE FABRÍCIO MOTA

Membro

PAULA NOGUEIRA PAVAN

CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT

NATÁLIA PINHEIRO DA SILVA

CAU nº A58443-6 (Titular)

LUCIANO NAREZI DE BRITO

CAU nº A19191-4 (Titular).

ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA – COMISSÃO JULGADORA - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 - CONCURSO 001/2023

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão e gravação pela TV Câmara, a Comissão Julgadora, reuniu-se com a finalidade de analisar e julgar a melhor proposta arquitetônica para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, conforme Edital do Processo Licitatório 17/2023, Concurso 001/2023, sendo esta Comissão Julgadora composta por João Antônio Silva Neto – CAU nº A67811-2 (Titular); Natália Pinheiro da Silva – CAU nº A58443-6 (Titular); e Luciano Narezi de Brito – CAU nº A19191-4 (Titular). Ato contínuo, a Comissão sem conhecer a autoria das propostas técnicas ordenou os projetos por ordem alfabética e passou a analisá-los. Abertos os envelopes, a Comissão Julgadora, verificou que no Envelope identificado como B) constou identificação do arquiteto responsável, devendo assim desclassificado nos termos do item 8.6 do edital. As demais propostas não constavam símbolos, nomes ou marcas que pudessem comprometer o julgamento. O julgamento ocorreu conforme item 9.6. do edital, tendo a comissão suspendido a sessão as 11h. A Reunião foi retomada às 14h, quando a Comissão Julgadora concluiu a análise sendo a classificação conforme segue: a Proposta do Envelope A) em 1º lugar; a proposta do envelope E) em 2º lugar e a proposta do envelope D) em 3º lugar. A Comissão Julgadora verificou que nem todas as propostas atenderam completamente o programa de necessidades do órgão, contudo foi levado em consideração as propostas cujos pontos divergentes eram possíveis de serem sanados. Além disso, a Comissão ressaltou que as propostas vencedoras foram as que melhores atenderam ao quesitos mencionados no edital, em especial, a organização do conjunto, a divisão interna, a integração entre os departamentos e o aproveitamento da estrutura atual existente. As demais propostas por não atenderem o programa de necessidades da Câmara Municipal e não serem possíveis de serem sanadas sem modificar as características do projeto original tiveram suas notas prejudicadas. A Comissão Julgadora então declarou encerrado o julgamento e devolveu os documentos para Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a tratar a Comissão Julgadora deu por encerrada a análise, às 15:15 horas, lavrando a presente Ata que após ter sido lida e aprovada, foi assinada por todos os membros e encaminhada à CPL desta Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO

CAU nº A67811-2 (Titular)

NATÁLIA PINHEIRO DA SILVA

CAU nº A58443-6 (Titular)

LUCIANO NAREZI DE BRITO

CAU nº A19191-4 (Titular).

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2023

Aprova a Instrução Normativa nº 01/2023, de 26.06.2023, sob a responsabilidade da Câmara Municipal, que Dispõe sobre os procedimentos para controle da frota de automóveis do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2023, de 26.06.2023, a fim de regulamentar os procedimentos sobre os procedimentos para controle da frota de automóveis do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 de junho de 2023

TALITA STELLA Verª. Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023/CIDESAT

EDITAL DO RESULTADO FINAL

De ordem do Exm.º Sr. Jadilson Alves de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal/*CIDESAT*, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna público o **RESULTADO FINAL** das provas do Processo Seletivo Simplificado 01/2023/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos e cadastro reserva, para atuarem no quadro do Consórcio, realizadas em 23 de janeiro de 2023 conforme disposto a seguir:

MOTORISTA											
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE

1	Florentino Batista de Souza	2	3	5	10	15	25	9	49	APROVADO	
2	Elias Cezar Gonçalves Duarte	7	4	8	16	27	4	8	39	CLASSIFICADO	
3	Santo Maurilio Teixeira da Rocha	2	3	7	14	19	4	9	32	CLASSIFICADO	P TÍTULO
4	José Luiz da Silva	5	4	6	12	21	3	8	32	CLASSIFICADO	P TÍTULO
5	Cleiton Macedo de Souza	6	5	7	14	25	0	7	32	CLASSIFICADO	
6	Everson Guerra da Silva				0	0			0	AUSENTE	
7	José Peres Machado				0	0			0	AUSENTE	

OPERADOR DE MÁQUINAS I - Motoniveladora e outras

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	Lucinei de Souza Lima	4	5	9	18	27	3	8	38	APROVADO	

OPERADOR DE MÁQUINAS II - Escavadeira Hidráulica e Outras

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	Anderson Roberto G Oliveira Fantinatto	3	4	8	16	23	12	10	45	APROVADO	P. TÍTULO
2	Rafael Aparecido Pedrini	5	7	12	24	36	0	9	45	CLASSIFICADO	
3	Laudeir de Oliveira Pereira	5	5	8	16	26	9	9	44	CLASSIFICADO	
4	José Marcio Menacho	5	7	11	22	34	0	9	43	CLASSIFICADO	
5	Antonio Ventura Crispim	2	3	5	10	15	20	7	42	CLASSIFICADO	
6	Alyson Barbosa de Faria	4	4	5	10	18	5	8	31	CLASSIFICADO	
7	Jhones Domingos da Silva	2	5	8	16	23	0	7	30	CLASSIFICADO	
8	Derneval Rocha da Silva	2	5	6	12	19		7	26	CLASSIFICADO	
9	Ageu Souza Dias	3	4	6	12	19		Ñ	19	DESCLASSIFICADO	
10	Romario Souza Leite	1	0	8	16	17		6	23	DESCLASSIFICADO	
11	Anderson Luiz Gomes da Silva				0	0			0	AUSENTE	
12	Eliton Gonzaga da Silva				0	0			0	AUSENTE	
13	Pablo Henrique da Silva				0	0			0	AUSENTE	
14	Roberto Alves de Aguiar				0	0			0	AUSENTE	
15	José Leite				0	0			0	AUSENTE	
16	Reinaldo Tido Ribeiro				0	0			0	AUSENTE	
17	Gabriel Henrique Bezerra Barbosa				0	0			0	AUSENTE	
18	Cristiano da Silva Ferreira				0	0			0	AUSENTE	

AGENTE DE SERVIÇOS

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	Carlos Leandro Ferreira de Souza	2	4	8	16	22	APROVADO	

COZINHEIRO

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	0	0	0	0	0	REPROVADA	

SERVIÇOS GERAIS I

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	Gilmar Belmiro de Paula	8	7	13	26	41	CLASSIFICADO	
2	Said de La Cruz Silva	9	7	12	24	40	CLASSIFICADO	
3	Antonio Benedito Alves	7	10	11	22	39	CLASSIFICADO	
4	Andre Gomes Cardoso de Sa	7	7	9	18	32	CLASSIFICADO	
5	Pedro Henrique de Souza Brito	5	8	8	16	29	CLASSIFICADO	
6	Luciana Cardoso Rodrigues	3	7	9	18	28	CLASSIFICADO	
7	Rubson Blendo Souza da Costa	4	5	9	18	27	CLASSIFICADO	
8	Marizo Barbosa da Costa	3	6	8	16	25	CLASSIFICADO	
9	Edilson Bispo do Carmo	3	6	5	10	19	CLASSIFICADO	
10	Celso Rubens Matias				0	0	AUSENTE	
11	Claudinei Matias da Conceição				0	0	AUSENTE	
12	Carlos Andrei da Veiga Ramalho				0	0	AUSENTE	
13	Matheus de Freitas dos Santos				0	0	AUSENTE	
14	Lindomar Carvalho				0	0	AUSENTE	
15	Wender Cebalho de Miranda				0	0	AUSENTE	

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Junho de 2023.

Esvânio Édipo da Silva Ferreira

Presidente da CCPS – Portaria 53/2023

http://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_f...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 018, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 018, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **EUZÂNIA DE SOUZA ARAÚJO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 035.729.931-05 e RG nº 1861050-1, do cargo de analista ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social) cujo valor

do vencimento é de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº. 014/2023 de 03/04/2023 e demais disposições em contrário,

Nova Xavantina-MT, 30 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº17/2019

E**XTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº17/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei n°8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDA: MARCIO ALVES DUARTE - ME.

CNPJ sob **nº** 04.604.522/0001-53**.**

VALOR mensal: R**$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **27/06/2023 a 26/06/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei n°8.666/93.

São Félix do Araguaia/MT, 27 de junho de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
CISA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - LOCAL DAS PROVAS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CISA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CISA

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

OUTRAS INFORMAÇÕES

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Resolução nº 29/2023, de 14 de abril de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 17/04/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.215 – ANO XVIII – Páginas 84-85, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 02** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura fora publicado em 23/05/2023 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.239 – ANO XVIII – Páginas 11-28, sendo que este **EDITAL COMPLEMENTAR 02 TEM POR FINALIDADE**:

1. DIVULGAR O LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1. As provas objetivas serão aplicadas na Escola Estadual Severiano Neves, ao lado do Banco do Brasil, nesta cidade.

1.2. As provas serão aplicadas no dia 2 de julho de 2023, com início às 08h00min e término às 12h00min, horário oficial de Brasília.

1.3. Os candidatos e a respectiva sala de prova constam no Anexo Único a este Edital Complementar.

2. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:

2.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

2.2. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, **com foto**, ou seja:

2.2.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

2.2.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

2.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.2.4. Certificado Militar;

2.2.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

2.2.6. Passaporte.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de junho de 2023.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Resolução nº 29/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DA SALA DA PROVA OBJETIVA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA
ADRIANA FERREIRA FILHO	CISA-117	20/12/1985	007.264.961-54	1.638.038-0 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 01
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	CISA-092	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC-GO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	EE Severiano Neves - Sala 01
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	CISA-119	09/06/1996	059.263.901-09	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 01
ANA LUCIA SILVA SOUSA	CISA-028	28/11/1981	721.002.141-87	1.553.530-4 - SSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 01
ANDRE CECCATO RODRIGUES DA CUNHA	CISA-120	17/09/1981	054.317.106-05	MG-1.014.621-6 - SSP-MG	NS__MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	EE Severiano Neves - Sala 01
ANNA GABRIELA JERÔNIMO BRITO	CISA-071	26/03/1993	032.702.081-46	2.385.212-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 01
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	CISA-015	13/06/1977	916.421.245-91	3.539.302-5 - SESP-MT	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 01
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-024	19/02/1961	277.491.771-91	0.368.799-6 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 01
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	CISA-046	17/03/1996	057.203.831-31	2.650.880-0 - SEJUSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 01
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	CISA-070	09/06/1998	063.017.531-43	2.763.449-3 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 01
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	CISA-056	31/12/1989	038.261.101-29	5.332.397 - 2ª Via - PC-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 01
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	CISA-106	20/04/2002	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 01
CÁSSIA TELES DE JESUS	CISA-083	16/08/2000	703.722.731-57	2.695.968-2 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 01
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	CISA-041	13/03/1973	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EE Severiano Neves - Sala 01
CINTIA LIMA OLIVEIRA	CISA-019	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	EE Severiano Neves - Sala 01
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	CISA-059	02/01/1982	997.486.731-20	1.508.358-6 - 3ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 01
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-006	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	EE Severiano Neves - Sala 01
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-085	30/07/1964	328.791.721-87	0.441.855-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 01
DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO	CISA-037	15/12/1991	034.508.541-86	5434949 2º Via PC/GO	NS__BIOQUÍMICO	EE Severiano Neves - Sala 01
DANIELA GOMES DE PÁDUA SILVA	CISA-082	16/09/1990	018.540.821-40	1.643.456 - SEJUSP-MS	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 01
DANILO VILELA BARROS	CISA-045	28/12/1979	839.776.781-91	1.083.084-7 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 01
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	CISA-109	18/02/1987	939.875.282-49	5,582.806 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 01
ELINEI DE MELO SILVA	CISA-123	07/08/1980	703.896.081-49	1.482.837-5 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	EE Severiano Neves - Sala 01
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	CISA-033	09/06/1984	006.507.871-37	1.638.087-8 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 01
ERASMO MELO	CISA-039	15/12/1992	013.251.922-44	6.508.939 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 01
ERISLENE COELHO GOMES	CISA-004	09/02/1972	837.290.201-10	1.153.726-4 - 1ª Via - SESP-MT	NF__COZINHEIRO	EE Severiano Neves - Sala 01
EVA SANTOS COSTA	CISA-005	04/11/1968	460.197.741-04	701.540 - SSP-MT	NF__COZINHEIRO	EE Severiano Neves - Sala 01
FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA	CISA-122	23/02/1970	509.164.671-04	1.063.710 - SSP-TO	NS__MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	EE Severiano Neves - Sala 02
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	CISA-012	15/05/1998	060.867.361-70	2.883.476-3 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 02
GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO	CISA-047	26/05/1964	306.760.101-72	1.490.838 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EE Severiano Neves - Sala 02
HADORI KARAJÁ	CISA-098	04/11/1997	054.940.511-96	847.749 - 2ª Via - SSP-TO	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 02
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	CISA-099	29/04/1999	070.712.371-23	2.782.294-0 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO	EE Severiano Neves - Sala 02
HANNA COSTA AGUIAR	CISA-055	06/03/1995	122.831.836-00	3.466.615-4 - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 02
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	CISA-036	28/03/1982	702.335.511-15	4.333.887 - DGPC-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 02
HIOLÓ SILVA WERRERIA	CISA-087	11/04/1986	015.874.341-56	1.468.360 - SSP-TO	NS__MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL	EE Severiano Neves - Sala 02
IJANI KARAJA	CISA-062	08/04/1987	037.225.161-70	2.202.584-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM_INTÉRPRETE	EE Severiano Neves - Sala 02
IURI AQUINO DIAS	CISA-124	17/04/1994	046.929.571-66	2.460.184-5 - SEJUSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 02
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-080	20/11/1980	871.041.301-44	1.221.577-5 - SJ-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 02

IZABEL RODRIGUES DE MELO	CISA-007	09/03/1971	717.849.501-49	1.154.073-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 02
JACKELINE ARRUDA DUARTE	CISA-113	10/10/1993	049.397.891-79	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 02
JAILE DA PAZ SANTANA	CISA-101	06/03/1984	009.975.061-99	5.173.961 - 2ª Via - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EE Severiano Neves - Sala 02
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	CISA-091	03/01/1999	054.747.991-36	2.778.198-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 02
JOANA FARIA DA SILVA	CISA-073	23/11/1992	031.641.171-08	5.348.354 - SPTC-GO	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 02
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	CISA-003	23/04/1985	012.095.831-78	1.302.922 - SEJUSP-MS	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 02
JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-022	30/08/1995	056.159.101-60	2.629.862-7 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 02
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	CISA-078	13/07/1993	028.232.361-98	2.441.758-0 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 02
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	CISA-030	27/03/1987	025.322.791-76	1.966.886-4 - SSP-MT	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 02
JUNIO DE SOUSA LOPES	CISA-112	08/09/1981	962.954.901-82	1.137.458-6 - SSP-MT	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 02
KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	CISA-067	25/06/1991	027.650.231-07	2.083.245-1 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 02
KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	CISA-044	06/05/1995	037.827.141-56	2.609.018-0 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 02
KATHARINE PIRES DE SOUZA	CISA-118	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 02
KAVIN MORAES BARBOSA	CISA-049	11/05/1994	043.220.071-12	886.272 - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 02
KEILA AGUIAR ARAÚJO	CISA-051	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 - SEJUSP-TO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 02
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-040	01/10/1993	035.205.481-60	2.385.769-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 03
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	CISA-066	19/01/1998	059.307.891-85	6.225.533 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 03
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	CISA-103	04/02/1992	041.987.911-04	6.368.847 - SSP-GO	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 03
LIÁ LIMA BARBOSA	CISA-100	22/06/1970	350.909.102-78	031 640 552-43-DETRAN-MT e 386.604-SESDC-RO	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 03
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	CISA-061	02/06/1982	000.372.721-10	3.659.953-0 - 1ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	EE Severiano Neves - Sala 03
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	CISA-114	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-PC-DF	NF__COZINHEIRO	EE Severiano Neves - Sala 03
LUAN KAWINA BARROS	CISA-026	05/02/1990	034.370.971-64	2.039.616-3 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 03
LUCAS BARBOSA SILVA	CISA-108	24/01/1995	046.087.681-31	2.238.394-8 - SSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	EE Severiano Neves - Sala 03
LUCIANA DE MELO SILVA	CISA-032	13/04/1983	021.537.171-24	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 03
LUCIANO RICARDO DA SILVA	CISA-001	12/10/1972	474.513.861-04	0.708.425-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 03
LUCIVANIA FERREIRA RODRIGUES	CISA-018	02/11/1993	016.021.332-04	3.542.448-6 - SESP-MT	NF__COZINHEIRO	EE Severiano Neves - Sala 03
LUIHARA DE FÁTIMA DIAS WASCONCELOS	CISA-013	01/04/2000	070.091.391-21	2.906.105-9 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 03
LUISA PEREIRA COELHO	CISA-021	18/06/1974	809.604.301-30	7.420.209 - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 03
LUIZA INÊS MARTINS DA SILVA	CISA-079	09/11/1986	038.013.761-50	1.679.552 - SSP-TO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 03
MARCEL DE SÁ ARAÚJO MARCOLINO	CISA-094	13/11/1986	529.015.052-87	736.269 - SSP-RO	NS__MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	EE Severiano Neves - Sala 03
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	CISA-054	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 03
MARCILÉIA GOMES FERREIRA	CISA-029	25/01/1983	003.606.321-57	001.297.067 - SEJUSP-MS	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 03
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	CISA-105	12/10/1982	009.976.291-93	1.629.671-0 - SSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 03
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	CISA-074	06/12/1975	793.021.491-53	1.110.823-1 - SJ-MT	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 03
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	CISA-095	02/02/2002	061.659.001-60	3.069.856-1 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 03
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-008	22/12/1972	000.949.321-23	0.834.858-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 03
MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	CISA-031	28/12/1959	495.953.421-49	774.675 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 03
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-077	29/11/1971	604.604.311-53	953.307 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 03
MARILENE FERNANDES DA SILVA	CISA-093	17/01/1977	027.517.881-14	1.895.666-1 - SSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 03
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-086	11/09/1971	890.480.591-00	0.701.553-4 - 2ª Via - SSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	EE Severiano Neves - Sala 03
MARINA MIRANDA GARCIA	CISA-116	14/08/2001	061.036.581-95	3.402.771-8 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 03
MATEUS LIMA ARAUJO	CISA-110	27/12/1991	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 04
MAYRA PINHEIRO AGUIAR	CISA-009	24/03/1999	055.985.441-21	6.590.051 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 04

MAYZA RIBEIRO DA SILVA	CISA-069	03/07/1992	042.603.071-00	2.405.095-4 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 04
MYJIRU KARAJÁ	CISA-025	27/12/2004	092.618.291-98	3.651.225-7 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 04
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	CISA-065	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 04
NAYRA CRISTIANA FERREIRA SANTOS	CISA-064	13/07/1997	060.990.021-89	2.633.728-2 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 04
NILDES LUZ MENESES	CISA-058	10/12/1961	317.955.791-53	701.471 - SSP-MT	NF__COZINHEIRO	EE Severiano Neves - Sala 04
NILVA DOS SANTOS AMORIM	CISA-090	25/05/1981	974.599.761-72	1.649.743-0 - SEJUSP/MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 04
NITA DOS SANTOS COSTA	CISA-104	16/09/1975	786.135.821-68	3.553.202 - 2ª Via - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	EE Severiano Neves - Sala 04
PATRICIA ALVES BRITO	CISA-017	24/09/1990	021.537.581-57	2.253.748-1 - SSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 04
PATRÍCIA SOUZA SANTOS	CISA-089	17/10/1985	014.901.301-95	1.732.825-0 - 2ª Via - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	EE Severiano Neves - Sala 04
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	CISA-035	05/11/1993	044.416.371-95	6.811.902 - PC-GO	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 04
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	CISA-060	16/10/1991	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 04
PAULA TAINARA RIBEIRO SILVA	CISA-038	31/01/2005	035.081.981-54	3.462.714-6 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 04
PAULO CESAR LUZ LOPES	CISA-115	17/11/1969	956.075.791-15	0.659.178-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 04
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-096	19/06/1984	001.744.991-08	456.910-4 - DGPC-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 04
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	CISA-107	04/10/1996	011.199.561-29	1.701.426-3 - SSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	EE Severiano Neves - Sala 04
RAFISA XURERÉIA MASION KARAJÁ	CISA-043	13/09/1997	703.970.561-33	6.322.606 - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM_INTÉRPRETE	EE Severiano Neves - Sala 04
RAIMARA PEREIRA DE SOUSA	CISA-075	02/05/2005	706.869.791-76	3.307.469-0 - SSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 04
RAMON STIVES RODRIGUES LOPES BRITO	CISA-072	20/05/1994	040.096.841-00	5.714.100 - 2ª Via -SSP-PC-GO	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 04
RENATA SOARES RABELO	CISA-081	10/07/1989	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	EE Severiano Neves - Sala 04
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	CISA-014	30/05/1990	039.863.091-79	810.582 - SSP-TO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 04
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-057	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 04
ROZILENE MARTINS TRINDADE	CISA-076	05/09/1978	001.206.521-88	1.661.579-4 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 04
SAMARA COELHO SOARES	CISA-023	15/12/2000	072.269.241-29	3.077.608-2 - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 05
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	CISA-011	02/11/2003	618.538.423-03	05.257.068-2014-8 - SESP-DGPC-MA	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 05
SÔNIA MARIA DE SOUZA	CISA-034	17/11/1960	317.889.981-20	0.564.858-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 05
STEFANY MARTINS DIAS	CISA-068	07/05/1999	055.638.201-30	2.806.287-6 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 05
SULÉIA SEIXAS SOUZA	CISA-048	08/04/1985	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EE Severiano Neves - Sala 05
SUYANE DE MELO SILVA	CISA-102	08/04/2001	070.765.941-88	2.939.447-3 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 05
SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO	CISA-027	18/08/1982	942.641.121-68	4.008.426 - 2ª Via - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 05
TALITÁ GOMES DA SILVA	CISA-053	30/05/2004	094.078.571-40	3.239.008-4 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 05
TAYNARA VIEIRA	CISA-050	19/09/1994	041.994.751-50	3.665.142-7 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 05
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	CISA-010	22/08/1971	024.222.833-06	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 05
THAYNÃ SANTOS MARTINS	CISA-052	12/10/1999	072.351.211-65	3.002.704-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 05
USLENE ABREU SOARES	CISA-020	04/11/1979	001.658.691-35	1.745.418-2 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 05
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	CISA-088	11/12/1978	009.091.361-22	3.102.040-2 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 05
VALERU DYRIWA KARAJÁ	CISA-016	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2ª Via - SSP-TO	NF__VIGIA	EE Severiano Neves - Sala 05
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	CISA-097	18/01/1960	282.788.524-72	1.967.539-9 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	EE Severiano Neves - Sala 05
VERONICA DE SOUZA	CISA-042	12/07/1974	003.675.701-22	1.157.032-6 - SJ-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EE Severiano Neves - Sala 05
WELMA LEITE DA COSTA	CISA-121	06/11/1985	015.124.091-46	1.631.258-9 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	EE Severiano Neves - Sala 05
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-111	28/02/1981	696.468.211-20	1.305.058-3 - 3ª Via - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EE Severiano Neves - Sala 05
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	CISA-002	12/10/1990	032.528.281-11	1.660.004-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 05
XIWELORI KARAJA	CISA-063	15/07/1996	092.343.641-39	1.246.581 - SSP-TO	NM__RECEPCIONISTA	EE Severiano Neves - Sala 05
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-084	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 - SEJUSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	EE Severiano Neves - Sala 05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DO CARGO COMISSIONADO – ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL /ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALTERANDO O ANEXO I-A DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 005/2017, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL EAMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato de Consórcio e considerando o disposto no Art. 41, § 3° do Contrato de Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1° - Reajustar o salário do cargo comissionado – Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental/Engenheiro Florestal /Engenheiro Agrônomo, alterando o anexo I-A da resolução normativa 005/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental/ Engenheiro Florestal /Engenheiro Agrônomo	1	EP-07	4.000,00

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, AO DIA 01 DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

ATA Nº 02/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA – CIDESA – ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DE 2023

ATA Nº 02/2023

Ao dia um (16) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 08h00min nas dependências do Consorcio Intermunicipal Norte Araguaia, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA, o Sr. **Abmael Borges da Silveira**, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 e CPF nº 328.086.071-72, neste ato representando o município Vila Rica-MT; o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 e CPF nº 535.561.191, neste ato representando o município de Confresa-MT; o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 15638073 e CPF nº 011.173.691-96, neste ato representando o município de Canabrava do Norte-MT; o Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF n° 701.415.501-63, neste ato representando o município São José do Xingu-MT; o Sr. Daniel Rosa do Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34, neste ato representando o município de Porto Alegre do Norte-MT; a Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº14399016 e do CPF nº 948.717.601-20, neste ato representando o município Santa Cruz do Xingu-MT; o Sr. Thiago Castellan Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 445076689 e CPF nº 359.215.228-99, neste ato representando o município Santa Terezinha-MT.

O Presidente Abmael Borges da Silveira fez a abertura da assembleia, agradecendo e saudando a todos os presentes. Em seguida o presidente fez a leitura da pauta:

1. Reajuste Salarial do Emprego Público do CIDESA-NA de Motorista;

Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 02/2023, que trata do reajuste do salário do Emprego Público – Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental/Engenheiro Florestal /Engenheiro Agrônomo, alterando o anexo I-A da Resolução Normativa 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental – Norte Araguaia.

2. Outros assuntos de interesse do Consórcio. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta. Consultados, os senhores prefeitos presentes disseram não haver outros assuntos a serem discutidos, nada mais havendo a ser acrescentado, em seguida o presidente deu início à discussão da pauta sobre os itens de “1” a “2”, colocando em apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 02/2023. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta. Nada mais havendo a ser acrescentado, em seguida o Presidente deu início à discussão da pauta, colocando em apreciação o Projeto de Resolução normativa nº 02/2023, que após a leitura pela Secretária Executiva, o presidente colocou em discussão e não havendo manifestações, colocou em votação, tendo sido aprovado pelo Conselho Deliberativo por unanimidade, conforme segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DO CARGO ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL /ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ALTERANDO O ANEXO I-A E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 005/2017, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato de Consórcio e considerando o disposto no Art. 41, § 3° do Contrato de Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembléia Geral;

RESOLVE:

Art. 1° - Reajustar o salário do emprego público – Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental/Engenheiro Florestal /Engenheiro Agrônomo, alterando o anexo I-A da resolução normativa 005/2017.

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO R$
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental/ Engenheiro Florestal /Engenheiro Agrônomo	01	EP-08	4.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

E nada mais havendo a tratar, o presidente **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** agradeceu a todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. E coube a mim, Raquel de Oliveira Maia, lavrar a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os prefeitos presentes na Assembleia.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT CIDESA – Norte Araguaia

Presidente do CIDESA-NA Secretária Executiva

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Município de Confresa-MT

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Eleita de Santa Cruz do Xingu-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 029/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA **CNPJ:** 08.762.257/0001-92

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em procedimentos de ortopedia, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 030/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA **CNPJ:** 21.998.282/0001-38

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em exame e procedimento cirúrgico oftalmológico*, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.*

DO VALOR: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 031/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA **CNPJ:** 35.688.028/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de mamografia, a serem realizados para o município de Itiquira/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 032/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SORADI IMAGEM DIAGNOSTICA LTDA **CNPJ:** 31.535.564/0001-52

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em interpretação, diagnóstico e emissão **de laudos de exames de raio-x e tomografia, a serem realizados para os municípios de Rondonópolis/MT e Itiquira/MT,** pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 376.506,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 5.000,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 - Agricultura Código reduzido: 707	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 5.000,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 002 – Indústria - lagoa dos Buritis Código reduzido: 991

Água Boa-MT, 28 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 799/2023.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, neste ato representada por MARCELO ALVES PEREIRA, Diretor de Desenvolvimento de Projetos, vem NOTIFICAR a empresa THS Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ n.º 24.906.430/0001-35, já qualificada no Contrato n.º 150/2022 para EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERMINDO MENDEL EM PAINEIS ISOTÉRMICOS E TELHA TERMOACÚSTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM ENCARGO DO CONTRATADO, EM ÁGUA BOA - MT, da INSTAURAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO em tela.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à autoridade máxima do órgão, via o seguinte e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas no Contrato, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Engenharia ou poderá ser solicitado via e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Água Boa, 29 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 005/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal, com *condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 02/08/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de junho de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.121, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Revoga o Decreto Municipal nº 4.020/2023 e atribui responsabilidade ao Secretário Adjunto de Tributação na Avaliação dos Imóveis para fins de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT'; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência e centralização das atividades relacionadas à avaliação dos imóveis para fins de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.020/2023, que "*Instituiu a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências"*.

Art. 2º - A avaliação dos imóveis para fins de ITBI, nos termos da legislação municipal pertinente, passa a ser de responsabilidade exclusiva do Secretário Adjunto de Tributação, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - O Secretário Adjunto de Tributação, por meio de equipe especializada, será responsável por realizar a avaliação dos imóveis de acordo com critérios técnicos, levando em consideração o valor venal de mercado e demais elementos que influenciem na determinação do valor para fins de cálculo do ITBI.

Art. 4º - Compete ao Secretário Adjunto de Tributação, promover a atualização periódica dos valores de avaliação, de forma a refletir as variações do mercado imobiliário, visando garantir a justa tributação sobre as transmissões de bens imóveis.

Art. 5º - O Secretário Adjunto de Tributação deverá manter registros atualizados de todas as avaliações realizadas, garantindo transparência e segurança na gestão das informações.

Art. 6º - Fica revogada qualquer disposição em contrário que esteja em desacordo com as determinações deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2023.

TIPO: Maior Desconto Global

OBJETO: Registro de Preço, Futura e Eventual Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de manutenção predial com fornecimento de equipamento, materiais e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

REALIZAÇÃO: 17/07/2023.

INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às

11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de junho de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 007/2023.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2023

Onde se lê:

10	Minervina Pereira Brito

Leia-se

10	Minervina Rodrigues de Brito

Demais condições permanecem inalteradas

Publique -se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, Rede Sociais da Prefeitura de Alto Boa Vista (@prefeitura_de_alto_boa_vista, Facebook: Prefeitura de Alto Boa Vista), mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alto Boa Vista, 29 de junho de 2023

_____

Eliene Moreira Gomes

Presidente do CMDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 004/2023, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, EM VIA PÚBLICA NO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 910262/2021", sagrou-se vencedora a empresa: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP, com o valor de: R$ 386.522,42 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).**

Alto Boa Vista - MT, 29 de Junho de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 002/2023

"Dispõe sobre as condutas dos candidatos durante o período do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista/MT – 2024- 2027".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Alto Boa Vista -MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 657 de 24 setembro 2021, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº. 170/2014, 194/2017 e 231/ 2022 outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Regulamenta as condutas dos candidatos durante o período do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista/MT – 2024- 2027".

Art. 1° - A propaganda dos candidatos será permitida a partir do dia 10 de julho, até o dia 29 de setembro de 2023, e não será permitida a formação de chapas.

Art. 2° - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes penalidades por excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 3° - Não será permitida propaganda em prédios públicos e tampouco postes, muros públicos, entre outros, para afixação de material de propaganda, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas.

Art. 4° - A utilização, pelos candidatos, de espaços de particulares, tais como muros, janelas, entre outros, dar-se-á de acordo com a autorização do proprietário. Caso estes não autorizem e denunciem o fato à Comissão Especial está determinará um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que os candidatos retirem o material do local e, no caso de muro, realizem a pintura, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas.

Art. 5° - Não será tolerada propaganda:

I- Que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas;

II - Que perturbe o sossego público;

III -Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

IV -Enganosa, considerada está a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura;

V - Que caluniar, difamar, ou injuriar a quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VI - Fica proibida a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da máquina eleitoral dos partidos políticos,

VII - E proibido o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em beneficio daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal.

VIII- A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

IX- A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente e permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescentes, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

Parágrafo único: O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará os candidatos infratores às seguintes penalidades:

a) retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda;

b) cassação da candidatura.

Art. 6° - No dia da votação será vedado aos candidatos:

I - A propaganda do tipo "boca de urna" quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se aí, filas e pátios internos.

I I - Utilização de espaço na mídia;

III - Fica proibido o transporte de eleitores no dia da eleição;

IV – Uso de alto falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

VI – Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

VII- É permitida , no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 7° - Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

Art. 8° - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e indicação de cassação de candidatura ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e devidamente fundamentadas.

Art. 9° - A Comissão Especial agirá por iniciativa própria, por denúncia de particulares, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas deste regulamento ou que regem o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 10 – A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa.

III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e /ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Parágrafo único: Em todos os procedimentos relativos à campanha será dada vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

Art. 11 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando, por analogia, os procedimentos previstos no Código Eleitoral.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital Complementar	31 de março de 2023
Registro da Candidatura; Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Avenida Moises Dorneles Montiel, 975, Vila Real, (Anexo a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT), das 08:00hs às 11:00hs (Matutino) e das 13:00 às 16:00hs (Vespertino)	04 de abril de 2023 à 11 de maio de 2023.
Análise de pedido de registro de candidatura Apenas será admitida candidatura individual, não sendo admitida composição de chapas.	12 de maio de 2023 à 17 de maio de 2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidas no mural da Prefeitura Municipal e Outros Meios Equivalentes.	18 de maio de 2023
Impugnação de candidatura Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar elementos probatórios	22 à 24 de Maio de 2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	30 de maio a 02 de junho de 2023
Analise e decisão de recursos O CMDCA se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade	07 de junho de 2023
Publicação dos candidatos Habilitados para o Processo Unificado de escolha de Conselheiros Tutelares 2023	26 de junho de 2023
Publicação da resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento, julgamento de denúncias de condutas vedadas durante o processo de escolha	30 de junho de 2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	30 de junho de 2023
Campanha eleitoral Prazo para início da campanha eleitoral	10 de julho a 29 de setembro de 2023
Eleição unificada	01 de outubro de 2023
Divulgação do resultado oficial Imediatamente após a apuração	01 de outubro de 2023
Impugnação da eleição Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar elementos com probatórios sobre o resultado da eleição	02 e 03 de outubro de 2023
Período Avaliação e deferimento	04 a 10 de outubro 2023
Formação: Titulares e Suplentes Capacitação aos Novos Conselheiros tutelares com participação obrigatória	16 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10 de janeiro de 2024

O presente regulamento foi elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo

CMDCA/ALTO BOA VISTA.

Alto Boa Vista, 29 de Junho de 2023.

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Títulos (Análise Curricular) n° 002/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências. ''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de se constituir comissão organizadora, fiscalizadora e avaliadora para todas as fases do Processo Seletivo Simplificado de Títulos (Análise Curricular), e **Considerando** a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1°. Constitui e nomeia os membros daComissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado de Títulos (Análise Curricular),** que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I- PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, matrícula funcional n° 2940-1;

II- MELINA GARCIA DUARTE, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Gerente de Administração da Frota, matrícula funcional n° 2833-1;

III- FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA, como membro da Comissão, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional n° 2628-1.

Art. 2°. Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

a) encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do processo, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

b) divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório;

c) fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Títulos (Análise Curricular);

d) fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

e) analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos (Análise Curricular);

f) julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

g) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

h) aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

i) divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos (Análise Curricular).

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 29 de junho de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Foi publicado no dia 28 de junho de 2023, nas páginas 41 e 42 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a **Portaria nº. 131/2023,** de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos.

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a (os) servidor (es) abaixo especificado (s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
77	CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA	CONTADORA	2001/2022 2002/2003 2003/2004	03/07 À 02/08/2023; 03/08 Á 01/09/2023 E DE 30/11 À 29/12/2023	90

LEIA-SE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a (os) servidor (es) abaixo especificado (s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
77	CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA	CONTADORA	2001/2002 2002/2003 2003/2004	03/07 À 02/08/2023; 03/08 Á 01/09/2023 E DE 30/11 À 29/12/2023	90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

CONSIDERANDO: o Agravo de Instrumento Interposto Nº 1000679-48.2023.8.11.9005, o qual prolatou a decisão, concedendo a liminar pretendida;

O Sr. Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) a comparecer na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDITATOS CONVOCADOS:

CARGO: 027 – Técnico em Radiologia.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000001423	SIDNEY ALVES DE JESUS	10/01/1986	04

Alto Garças- MT, 29 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostas à administração pública;

CONSIDERANDO que a Empresa Método Soluções Educacionais está sendo alvo de operação oriunda da Polícia Civil Estadual, Operação APATE;

CONSIDERANDO que o objeto da operação é justamente fraude em concurso público;

CONSIDERANDO que o Município de Alto Paraguai está na iminência da realização de concurso público/processo seletivo onde esta empresa sagrou-se vencedora por menor preço;

CONSIDERANDO que as provas inerentes ao concurso devem estar sob o manto da sigilosidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da lisura do certame público.

RESOLVE:

1. AD CAUTELAM desclassificar a Empresa Método Soluções Educacionais.

Publique-se.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 20 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, PERIFERICOS E INSUMOS DIVERSOS; PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDÚSTRIA E COMERCIO; SAUDE E AGRICULTURA, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **13/07/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 29 de junho de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023. PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N. º 3023 DE 28/06/2023, PÁGINA N. º 12.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **VICENTE DE CASTRO NETO, CNPJ: 15.843.860/0001-64**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **01/07/2022** por ocasião da realização da 2º Juninão, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 27 de junho de 2023

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

Objeto:

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **VICENTE DE CASTRO NETO, CNPJ: 15.843.860/0001-64**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **01/07/2023** por ocasião da realização da 2º Juninão, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 27 de junho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 86/2023

"Dispõe sobre a regulamentação de **Equipe Mínima de Atendimento à Proteção Social** e dá outras providências**."**

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso**, Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma equipe para atendimento à proteção social no município de Alto Taquari para fazer atendimento das demandas especiais;

CONSIDERANDO que não foi implantado o Centro de Referência Especial em Atendimento Social - CREAS em Alto Taquari.

DECRETA

Art. 1°. A Equipe mínima de atendimento à Proteção Social Especial será composta dos servidores abaixo relacionados:

I – Marydiane Alves Borges (Psicóloga);

II– Rozilene Ribeiro De Freitas (Assistente Social);

III **– Mary Magda Queiroz Dias (Assessora Jurídica);**

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 199/2022.

Alto Taquari - MT, 28 de junho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 340/2023

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 032/2023 oriundo da Concorrência Pública n° 003/2023"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, servidor público no cargo de Secretário Municipal De Obras, Engenharia E Planejamento, matrícula nº 4776.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 032/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sr.ª **JEOVANA BEFFART DOEHRINGS**, servidora pública no cargo de

Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo, matrícula nº 4798.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 032/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 032/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 032/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 032/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de junho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATO: Nº 032/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.**; VALOR**: R$ 4.497.032,55 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2023**; VIGÊNCIA:** 29/06/2023 à 28/06/2024; **PROCESSO:** Concorrência Pública nº 003/2023; OBJETO: **Contratação de Empresa para execução, na forma de prestação de serviço, de Coleta de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos; Varrição Manual das Vias Urbanas e Logradouros Públicos; Varrição Mecanizada das Vias Urbanas e Logradouros Públicos; Serviços de Capina e/ou Raspagem, e Roçagem, incluindo coleta e transporte do material e Pintura de Meio-fio, incluindo o transporte dos Resíduos Coletados para o Aterro Sanitário Municipal, ou local de depósito indicado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT**); **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0166/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

ARTIGO 1° - Nomeia membros do Conselho Municipal do FETHAB (Fundo de Transporte e Habitação).

Representantes do Executivo Municipal:

Genivaldo Pereira de Oliveira – Secretário de Infraestrutura-Presidente do Conselho.

José Roberto Pereira da Silva – Secretário Municipal de Administração

Márcia Freieslebem – Chefe do Gabinete

Maiara C. Moretti - Arquiteta

Nilson Correia de Almeida - Gerente Municipal de Convênios.

Representantes do Legislativo Municipal:

Titular: Wellington da Silva Florêncio– Vereador

Suplente: Valdomiro Nunes Bernardes - Vereador

Representantes do Sindicato Patronal Rural

Titular: Edemir Della Giustina

Suplente: Moacir Ferronato

Representantes do Sindicato e Trabalhadores Rurais de Apiacás

Titular: Salete Oleas Bialeski Ghelere

Suplente: Uiles Eberte Fontana- Engenheiro florestal

Representantes da Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Colina Azul – Gleba Arumã

Titular: José Eder da Luz

Suplente: Edemilson Rodrigues de Oliveira

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Apiacás-ACIA

Titular: Pedro Rocha castro filho

Suplente: Osvaldo Pereira Dias

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 061/2017.

Apiacás MT, 30 de junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 211/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (2020) CATIANE CONRAD

Cargo Contratado: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 06/01/2022 à 05/01/2023.

Nome: (1363) ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 01/08/2021 à 31/07/2022.

Nome: (693) SIRLEY DE JESUS MACHADO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 07/08/2021 à 06/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 210/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1235) JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (225) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Período Aquisitivo: 16/03/2022 à 15/03/2023.

Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (236) Coveiro

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Período Aquisitivo: 04/03/2022 à 03/03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 209/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (2125) ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA

Cargo Comissionado: (400) Supervisor I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Período Aquisitivo: 09/05/2022 à 08/05/2023.

Nome: (1837) FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO

Cargo Comissionado: (401) Diretora de Departamento I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 21/02/2022 à 20/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 208/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (689) ALEXANDRE DA SILVA

Cargo Efetivo: (239) Mecânico

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 01/08/2019 à 31/07/2020.

Nome: (1949) JOSE MONTEIRO DA SILVA

Cargo Comissionado: (406) Assistente de Direção IV

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 05/04/2021 à 04/04/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 207/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1150) ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura.

Período Aquisitivo: 05/07/2021 à 04/07/2022.

Nome: (1958) SUEDY SILVA NEPUMUCENO

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 14/05/2021 à 13/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **VANESSA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1817332-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.407.301-05, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Licença Maternidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 29 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **2641781-2 SEJSP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **064.335.391-73**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 188/2023, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, firmado em 20/10/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 30/06/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 30 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MIRIA APARECIDA P. DO CARMO

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **188/2022** da Srta. **MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO,** portadora da cédula de identidade nº 2641781-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 064.335.391-73,do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 30 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. **MARIA LOURDES PICOLI,** portadora da cédula de identidade nº 908.376-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 915.804.551-15,do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 30 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 206/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (31) LUIS CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 01/10/2021 à 30/09/2022.

Nome: (1187) MARCIA DE SOUZA GONÇALVES

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 10/08/2021 à 09/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 205/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (1857) ELIELMA MATIAS CASTRO

Cargo Comissionado: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 10/01/2022 à 09/01/2023.

Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 02/08/2019 à 01/08/2020.

Nome: (1253) SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI

Cargo Efetivo: (249) Pregoeira

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 02/05/2018 à 01/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2268	Nathally M. S. de Campos	Téc. Adm. Educacional	31/05/2023 à 03/06/2023
230	Francisco Silva Pereira	Professor	01/06/2023 à 30/06/2023
1194	Maria Aparecida da Silva	Zeladora	14/06/2023 à 27/06/2023
1288	Whildicy Glercia S. Pereira	Apoio Adm. Educacional	15/06/2023 à 12/09/2023
173	Nauplia G. Barbosa Raimundi	Téc. Adm. Educacional	19/06/2023 à 23/06/2023
384	Gilmar Rodrigues	Mecânico	20/06/2023 à 31/12/2023
2190	Andre Jorge Carrion	Diretor de Departamento III	20/06/2023 à 23/06/2023
2104	Michele Mª da S. S. do Nascimento	Supervisor II	19/06/2023 à 23/06/2023
1196	Luiz Carlos Vieira	Vigia	20/06/2023 à 26/06/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 30 de Junho 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 165/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **GIOVANA RODRIGUES LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2971738-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036.304.241-55, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 164/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. BRUNO SENA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 2297226-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044. 412.761-50, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2023 ARAGUAIANA MT, 29 DE JUNHO DE 2023.

"**Dispõe sobre a revogação de "Declaração da Estrada de Servidão" e dá outras providencias**"

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a DECLARAÇÃO DA ESTRADA DE SERVIDÃO, do teor abaixo:

" Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, inscrita no **CNPJ sob nº 03. 239.035/0001-76**, ora representa pelo o Prefeito Municipal **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto,** cédula de identidade **RG nº.: 949.743-SSP/MT e CPF nº 567.276.401-06**, com sede a Avenida Presidente Vargas, 643 – Centro - CEP: 78685.000, vem através desta declarar e comunicar que, a estrada que passa interior do imóvel denominado de **Rancho Bento Capela,** localizado no município de Araguaiana/MT, **matricula nº.: 18.164,** registrada no Cartório 1º Oficio Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Garças/MT, **código do imóvel rural** nº.: **951.153.085. 405-9**, de propriedade de **Adilio de Souza Castro,** brasileiro, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, técnico pecuarista, cédula de identidadeRG nº.: 1013479496 – SSPPC/RS e CPF/MF nº.: 313.069.000-00**,** esposa: **Maria Isabel Boeira Braga Castro**, cédula de identidade RG nº. : 1015307844 – SJS/II/RS, residente e domiciliado a Rua Santo Amaro – Quadra 24 – Lote 29 – Jardim Petrópolis – Goiânia/GO – CEP: 74460-200, ora representado pelo o seu bastante procurador o senhor **Tulio de Souza Silva**, cédula de identidade RG nº.: 4844430 – DGPC/GO e CPF/MF nº.: 038.780.621-09, com a área georreferenciada de **1044,9615ha**, **certificação nº.: c8e73fb2-a1ae-4604-8802-5ba6c2456f50,** localizada neste município, trata-se de uma estrada de servidão de acesso para a sede do imóvel, não sendo considerado portanto uma estrada pública".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaiana, 29 de junho de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Instalação de Pisos Modulares Especiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme o Termo de Convênio 1117/2022 e recursos próprios. Data de Abertura: 04 de julho de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 29 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Alambrado e Mourões de Concreto com Tela de Arame Galvanizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 13 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 29 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.045/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 045/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		76.000,00
		Sub-Total:	**76.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**76.000,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000		21.253,62
		Sub-Total:	**21.253,62**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	04.002.04.121.0002.1067.4.4.90.52.1.500.0000000		3.746,38
		Sub-Total:	**3.746,38**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		51.000,00
		Sub-Total:	**51.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**76.000,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de junho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 29/06/2023 10:30:30 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.687 ATE 1.690/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.687/2023

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.200.044,00 (um milhão, duzentos mil e quarenta e quatro reais) do orçamento vigente e dá outras providências".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de**R$ 1.200.044,00** (um milhão, duzentos mil e quarenta e quatro reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção do Centro de Referência- PA	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.600.311.0000 **Total**	360. 000,00 **360.** **000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recursos: 1.600.311.0000 **Total**	40. 044,00 **40.** **044,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – Suporte profilático e terapêutico	
PROGRAMA: 0014 – Assistência Farmacêutica	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 1.600.311.0000 **Total**	**200.** **000,00** **200.** **000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recursos: 1.600.311.000 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.600.311.0000 **Total**	**470.** **000,00** **130.** **000,00** **600.** **000,00**

TODAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.044,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.600.311.0000 (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais) no orçamento corrente, no valor de **R$ 1.200.044,00** (um milhão, duzentos mil e quarenta e quatro reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.688/2023

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 39.720,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçado, correspondendo ao montante de**R$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA: 0019- FAMILIA CIDADA	
PROJETO ATIVIDADE: 2044 – Manutenção do Benefício Eventual	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recursos: 1.661.000.0000 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.661.000.0000 **Total**	34. 000,00 5. 720,00 **39.** **720,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.661.0000.000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social) no orçamento corrente, no valor de **R$ 39.720,00**(trinta e nove mil e setecentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.689/2023

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 756. 285,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, correspondendo ao montante de**R$ 756.285,00 (**setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais*)*, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 – Realização de Eventos de Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.701.000.0000 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 **Total**	599. 000,00 157. 285,00 **756.** **285,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE,OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPAÇO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 – Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.000.0000 44.90.51.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 **Total**	599. 000,00 57. 285,00 **656.** **285,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE,OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS PUBLICOS	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção Departamento de Serviços Públicos – Rec. Próprios	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 **Total**	50. 000,00 **50.** **000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE,OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS	
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2088 – Mant.Depto de Transp.Estradas-Outros Recursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	50. 000,00
Total	**50. 000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.690/2023

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 88.728,04 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos) do orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento, correspondendo ao montante de**R$ 88.728,04***(*oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos*)*, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2073 – Manutenção do CRAS- Atividades de Proteção Social Básica	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recursos: 1.660.0000.800 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.660.0000.800 **Total**	26. 400,00 45. 000,00 **71.** **400,00**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1042 – Aquisição Equipamento e Material Permanente -CRAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Material de consumo Fonte de Recursos: 1.660.0000.800 **Total**	17. 328,04 **17.** **328,04**

TOTAL SUPLEMENTADO.....
..R$ 88.728,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federa, os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 1.660.0000.800 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no orçamento corrente, no valor de **R$ 88.728,04***(*oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº 24.977. 654/0001-38, com sede administrativa situada na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ederson Figueiredo, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIO NA RÁDIO DIFUSORA DE IPTU, EVENTOS ESPORTIVOS, FESTAS TRADICIONAIS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA DOENÇAS SEXUALMENTE, CAMPANHAS DIVERSAS DE PREVENÇÃO, RECADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, conforme condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 003/2023 e seus anexos, para obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, pelo critério menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2023 às 13:00 hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 30/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 11/07/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 12/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 29 de junho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.130/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando decisão de Procedimento Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

EXONERAR, em cumprimento de decisão *do Procedimento Administrativo Disciplinar 001/2023*, Sr.º JEFERSON BARROS DE FARIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.565.010-6 SESP/PR e do CPF nº. 051.630. 419-40, do Cargo de Carreira de ENGENHEIRO AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 03/07/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº *8.934*/2016

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PONTES E PONTILHES E ESGOTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Início da Sessão: **Dia 17/07/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de junho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 35/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 35/2023**, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO (VRF), PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT.***

PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

PROJETO CLIMA ENGENHARIA LTDA CNPJ N°. 34.703.659/0001-26**, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 14.049.599/0001-62, no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

EMPRESA VENCEDORA:

RESOLVO PRIME CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA CNPJ N°. 22. 722.652/00011-72, vencedora com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29/06/2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.108/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 120/2023/SEMAM o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente a Chamamento Público nº 010/2023 que tem como objeto *"Serviço do tipo contribuição destinada a Associação Indígena Marupá em Regime de mutua cooperação, com finalidade de atender as despensas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia Laguinho"* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Titulares:

.

Ø **Marcos Antônio Silveira –** Departamento de Meio Ambiente - Mat.- 718.

Ø **Marcia Auxiliadora da silva –** Secretaria Adjunta de Meio Ambiente - Mat. 6610

Naira Cristina Gomes de Oliveira – Departamento de Fiscalização Meio Ambiente **-** Mat. 7050

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.124/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 121/2023/SEMAM o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente a Chamamento Público nº 011/2023 que tem como objeto *" Constitui objeto do presente solicitarmos processo de Inexigibilidade de Licitação para firmar termo de colaboração entre o Município de Aripuanã e a Associação Indígena Yukapkatan, em regime de mutua cooperação, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.202/2017."* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Titulares:

.

Ø **Marcos Antônio Silveira –** Departamento de Meio Ambiente - Mat.- 718.

Ø **Marcia Auxiliadora da silva –** Secretaria Adjunta de Meio Ambiente - Mat. 6610

Ø **Naira Cristina Gomes de Oliveira –** Departamento de Fiscalização Meio Ambiente **-** Mat. 7050.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.125/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 122/2023/SEMAM o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente a Chamamento Público nº 011/2023 que tem como objeto *" Constitui objeto deste termo de referência por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei n° 13.019/2014. I para o serviço do ti-*

po contribuição destinada a Associação Indígena Pasapkareej, em regime de mútua cooperação, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da aldeia do setor mangueiral." para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Titulares:

.

Ø **Marcos Antônio Silveira –** Departamento de Meio Ambiente - Mat.- 718.

Ø **Marcia Auxiliadora da silva –** Secretaria Adjunta de Meio Ambiente - Mat. 6610

Ø **Naira Cristina Gomes de Oliveira –** Departamento de Fiscalização Meio Ambiente **-** Mat. 7050.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 096/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 07/2023.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	602435	Antonio Barros Do Nascimento	**Motorista De Caminhão/Ônibus**	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Motorista De Caminhão/Ônibus	01	4. 286,30	-	-	-	4. 286,30	828	**1.500. 100200**	Não ha	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para suprir a necessidade de Motorista para caminhão Pipa, no qual será usado para combate a incêndios e irrigação de plantas no período de seca.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 099/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Meio Ambiente**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.127/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 010/2023-SIND nº 010/2023, protocolo nº 663/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.991/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 010/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 120/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2023 A 30/06/2024. VALOR TOTAL R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.873/2023.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO (COMTUR) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal n° **1.392/2016,** o qual passarão a compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

a) GABINETE DA PREFEITA

Titular: Diones Maria Rabaioli

Suplente: Diogo Vinicius da Silva

b) SEMAM

Titular: Maria Auxiliadora da Silva

Suplente: Naira Cristina Leandro de Sousa

c) CAMARA DE VEREADORES

Titular: Sineia Roque dos Santos

Suplente: Luiz Carlos Leandro de Sousa

d) REDE HOTELEIRA

Titular: Paula Pereira Paulino

Suplente: Itamar Barbosa Leal

e) ACIA

Titular: Pedro de Abreu

Suplente: Arlindo da Silva Filho

f) CONSEG

Titular: Rosemari Zanela

Suplente: Silvano Peres de Paula

g) SINDILAM

Titular: Romildo Andrade do Nascimento

Suplente: Egon Luiz Gauer

h) ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO BOA ESPERANÇA

Titular: Claudiney da Silva Gonçalves

Suplente: Andreia de Amorim Gonçalves

i) ASS. MOV. COM. RÁDIO REG NAVEGANTES FM

Titular: Luguerson Douglas Correa da Silva

Suplente: Katlyn Caroline Kaybers da Luz Saraiva

l) SOCIEDADE CIVIL

Titular: Clarice Monica Feijo

Suplente: Cristianny Morais Silva e Borges

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.128/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-PAD nº 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.989/2023** que dispõe sobre **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 003/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.129/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-PAD nº 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.990/2023** que dispõe sobre **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 004/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 08 / 2023

RESOLUÇÃO / CMAS / Nº 08 / 2023

Dispõe Sobre analise e divulgação da lista de entidades inscritas para o processo de escolha para composição de membros representantes da sociedade civil bem como segmento de usuários para a função de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Barão de Melgaço

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 22 de Junho de 2023.

Artigo 1º - DIVULGAR, a relação de entidades representantes da sociedade civil e usuários aptos a participar do processo de escolha para compor o Conselho Municipal de Assistencia Social do Município de Barão de Melgaço - MT no período de JULHO de 2023 a JUNHO de 2025

USUÁRIOS

NIS	NOME
17059411540	Maria Auxiliadora Gonçalves de Oliveira
23803510313	Monica Luiza de Oliveira
23772669219	Jaqueline Queiroz Martins
23748200281	Anne Caroliny Rosa da Silva
20036582888	Ana Rosa Amorim

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

CNPJ	NOME
00.809.350/ 0001-01	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL Domingas Marques de Souza e Silvia Adriana Soares
12.932.366/ 0001-88	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 118 REGIÃO Tamires Conceição da Silva Taques

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 28 de Junho de 2023.

Francisca Alves de Almeida

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:04/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 18/07/2023 às 08h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº:04/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº930911/2022/MCIDADANIA/CAIXA. Edital poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$34,00 (trinta e quatro reais), acrescido da taxa, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 29 de junho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023

ERRATA

Na Publicação do dia 29 de junho de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Motivo de erro material

Onde se lê:

FABIO PORTO DE SOUZA,

Leia –se:

FABIO JOSE PORTO DE SOUZA,

PORTARIA Nº 171/2023

“Que designa responsável pela gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres”.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de designar um Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE PORTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 10868298 inscrito no CPF sob n° 950.913.351-53, para exercer a função de Responsável pela Gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres - BARRA-PREVI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 013/2023/SMEC CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital com a convocação para entrevista.

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA			
NOME	**HORÁRIO**	**DATA**	**LOCAL**
Adriana Franklin de Souza da Silva	*8h*	*30/06/2023*	*Auditório SMEC*
Andreia Prado Moraes	*8h35*	*30/06/2023*	*Auditório SMEC*
Elizabeth Soares dos Santos Miranda	*9h10*	*30/06/2023*	*Auditório SMEC*
Marília Regina de Almeida	*9h45*	*30/06/2023*	*Auditório SMEC*
Sandra Moreno de Assis Santos	*10h15*	*30/06/2023*	*Auditório SMEC*

Barra do Bugres, 29 de junho de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson** Secretária Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Esp. Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Esp. Monica Maria Furlan** Membro Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO PP 017/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data 29/06/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 017/2023, que teve como vencedora as empresas: L. A. SOUTO CNPJ Nº 37.445.132/0001-37

Barra do Garças / MT, 29 de junho de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Texto:

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 971/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CRISTOVAO DE JESUS - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 119, LT. 14, BARRA DO GARÇAS - MT –**MARCOS GONÇALVES - CPF: 075.491.328-79** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 972/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CRISTOVAO DE JESUS - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 119, LT. 16, BARRA DO GARÇAS - MT –**MARCOS GONÇALVES- CPF: 075.491.328-79**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 973/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CRISTOVAO DE JESUS - BAIRRO JD NOVA BARRA , QD .119, LT. 17, BARRA DO GARÇAS - MT - **MARCOS GONÇALVES - CPF: 075.491.328-79** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 974/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CRISTOVAO DE JESUS - BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD. 119 , LT. 18, BARRA DO GARÇAS - MT –**MARCOS GONÇALVES - CPF: 075.491.328-79** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA -AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 985/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE MEDICI - BAIRRO JD. PITALUGA, QD. 20E , LT. 3, BARRA DO GARÇAS - MT -**SEBASTIANA MORAES DO COUTO - CPF: 202.319.111-49** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 990/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEREIRA BRITO, BAIRRO – SETOR CRISTINO CORTE , QD. 38, LT. 11 - BARRA DO GARÇAS - MT –**WEIGLE MACHADO CORREIA – CPF:023. 839.381- 06** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 993/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO , BAIRRO – SÃO SEBASTIÃO QD.75, LT. 15 - BARRA DO

GARÇAS - MT –**GABRIEL MORAES WEBER – CPF:048.036.541-58** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1001/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIPLOMATA - BAIRRO – JD. NOVA BARRA, QD. 365, LT. 25, BARRA DO GARÇAS - MT -**ANA CLAUDIA SOUSA GUIRRA - CPF:026.729.061-65** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1002/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIPLOMATA -BAIRRO JD. NOVA BARRA QD. 365, LT. 24 - BARRA DO GARÇAS - MT – **MARIVALDA GALDINO - CPF: 729.593.631-91** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1006/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SANTA LAURA VICUNHA -BAIRRO , JD. NOVA BARRA, QD.365, LT. 14 - BARRA DO GARÇAS - MT –**GUIMARAES CARDOZO DE OLIVEIRA - CPF: 240.386.521-49** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 957/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. OTACILIO JOSE DOS SANTOS- BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS QD.497, LT. 18 - BARRA DO GARÇAS - MT -**WASHINGTON LUIS ALVES TITO - CPF: 190.889.301-04**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA -NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1013/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 474, LT. 12 - BARRA DO GARÇAS - MT –**ROSALINA DE SOUZA QUEIROZ- CPF: 925.025. 201-34**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1012/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA TRAVESSA JARDIM -BAIRRO - JD. DAS GARÇAS , QD. L2, LT. 6A - BARRA DO GARÇAS - MT – **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO** – **CPF:819.720. 671-68**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1020/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIAMANTINA - BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD.366, LT. 13 - BARRA DO GARÇAS – MT – **MARIANA ALMEIDA LIMA - CPF: 049.170.881-51**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1021/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SANTA LAURA VICUNHA , BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD. 366, LT. 14 - BARRA DO GARÇAS – MT – **AGNALDO ANGELO RIBEIRO – CPF:402.457. 721-20** -(ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1022/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SANTA LAURA VICUNHA , BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD. 366, LT. 15 - BARRA DO GARÇAS – MT – **AGNALDO ANGELO RIBEIRO – CPF:402.457. 721-20** -(ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1023/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SANTA LAURA VICUNHA , BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD. 366, LT. 16 - BARRA DO GARÇAS – MT – **AGNALDO ANGELO RIBEIRO – CPF:402.457. 721-20** -(ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1024/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SANTA LAURA VICUNHA , BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD. 366, LT. 17 - BARRA DO GARÇAS – MT – **AGNALDO ANGELO RIBEIRO – CPF:402.457. 721-20** -(ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO 06.2023 PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS JUNHO 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29.06.2023

DISTRATO DO CONTRATO Nº 550/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. JANETE FATIMA CORREA, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, a executou seus trabalhos até 01.06. 2023 a mesma desistiu da continuidade do contrato,

DISTRATO DO CONTRATO Nº 551/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MAYCON DOUGLAS LOUZADO ARAUJO, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.06.2023. o mesmo desistiu da continuidade do contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 552/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ERICA BEZERRA DE MORAES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 27. 06.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 611/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. DIVINO DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, executou seus trabalhos até 01.06.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 643/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor Sr. CLAUDIMIR SOUZA GOMES, no cargo de Operador de máquina, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, executou seus trabalhos até 02.06.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 964/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CRISTOVÃO TSERERO ODI TSOROPRE, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 694/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LUCIANA COSTA DA SILVA, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 30.06.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.159/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. KLENIA PEREIRA DE SOUZA MATOS, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 30.06. 2023

DISTRATO DO CONTRATO 1.204/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARCELA VILELA MORAES, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2023. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.206/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. PATRICIA DA SILVA GOMES ALVES, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 07.06.2023. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.292 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Sra. APARECIDA LIMA DE SOUZA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 22.06.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.301/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. BERNADETH SALES VIEIRA, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 30. 06.2023,

DISTRATO DO CONTRATO 1.343 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. HEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir 01. 06.2023 a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.349 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Sra. MARILENE ROSA DE ARAUJO SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos 05.06.2023..

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

PROCESSO Nº 59/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 13 de Julho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h00min às 11h00 e 13h00m às 17h00m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de Junho de 2023.

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 657.831,30 (Seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos)

OBJETO: O objeto deste contrato é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

VIGÊNCIA: até 29/06/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 11/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 11/2023

PROCESSO: Nº 58/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, realizado pela Prefeitura de QUERÊNCIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 58/2023 Adesão nº. 11/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 26.917.005/0009-24, no valor global de R$: 657.831,30 (Seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 29 de Junho de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 29/06/2023** foram abertos os envelopes de Habilitação na sala de licitações da sede da Prefeitura Mu-

nicipal, REFERETE à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Santa Marta - Bom Jesus do Araguaia, conforme Convênio nº 1440-2022-SEDUC, e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos;** ficando da seguinte forma: as empresas **FRF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.602.279/0001-96; e **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 18.363.482/0001-00;estão devidamente **habilitadas**; e a empresa **GEAN ROGER PINCERATO ALONSO, inscrita no CNPJ: 37.024.663/0001-56;** foi Declarada **Inabilitada,** maiores informações constam nos autos.

Nada mais a registrar esta CPL abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, para interposição de recursos de acordo com o Artigo 109 inciso I letra a) da Lei 8.666/93. Onde os envelopes das propostas ficarão sobre a guarda da CPL até decorrer este prazo.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Junho de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35, Contrato nº 38/2023, vencedora do processo licitatório nº 29/2023 realizado na modalidade de Concorrência nº. 02/2023, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, nas Ruas: José Sarney, Rua Leonardo, Rua José Ribeiro, Rua Assembléia de Deus, Rua Dom Pedro, Rua Bom Jesus, Rua Garces, Rua Mato Grosso, Rua Brasil – Trecho 01 e 02, Avenida Goiás – Trecho 01 e 02, Coordenada da rua principal, Rua Brasil – Trecho 02 Coordenada inicial: 445.216,02; 8.654.335,99 Coordenada final: 445.367,18; 8.653.648,98, totalizando uma extensão de 28.403,81m² no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA., conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência nº. 02/2023 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 29 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 451 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de fontes de energias alternativas, eficientes e que não gerem prejuízos ao meio ambiente e que o empreendimento de geração de energia fotovoltaica contribuirá para o desenvolvimento do Município de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 22.369, de 13 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de utilidade pública o EMPREENDIMENTO DENOMINADO USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CÁCERES, com sede na ESTRADA MUNICIPAL, S/N - ESTÂNCIA SÃO JOSÉ - ÁREA RURAL CEP:78200-000 CÁCERES/MT, tendo como coordenadas geográficas – LATITUDE - 16° 3'22.15"S LONGITUDE 57°44'55.69"O do Empreendedor ISL IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ. 05.592.812/0001-97.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 035/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE OTIMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE CÁCERES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), SOB CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, por solicitação da Assessoria Técnico – Operacional, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

O detalhamento do Objeto ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, consta no Termo de Referência nº 36/2023 – SSAAP (ANEXO I) do edital.

LOCAL: Sala de Reuniões da Autarquia Águas do Pantanal (endereço abaixo).

DATA: Dia 17/07/2023, às **08h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 28 de junho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Aquisição de material para sinalização viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

EMPRESA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 31.261.184/0001-77- R$ 38.910,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Dez Reais)

EMPRESA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 34.216.708/0001-04 -- R$ 477.200,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

EMPRESA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 43.219.256/0001-05 - R$ 11.470,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)

EMPRESA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA– CNPJ: 47.270.248/0001-36- R$; 44.200,00 (Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

EMPRESA: VETROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– CNPJ: 48. 253.180/0001-40- R$ 67.850,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

EMPRESA: - COMERCIAL NOVA ERA LTDA– CNPJ: 49.997.888/ 0001-78- R$ 5.505,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinco Reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de junho de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 415/2023

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 44/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA A INSTALAÇÃO DE BY-PASS NOS BOOSTER'S**, SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL NA CIDADE DE CÁCERES/MT, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA. *PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **13/07/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 29 de junho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: GREEN AMBIENTAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário do município de Cáceres/MT.

VALOR TOTAL: R$ 2.073.600,00 (dois milhões setenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em razão de seu caráter continuado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Data de assinatura: 28 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 29 de junho de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 95/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/ 2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 25/2023-SSAAP, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário do Município de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituira Comissão Especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo Nº 25/2023-SSAAP, composta pelos seguintes membros:

KAREN MAMORE DE MATOS SEBALHOS

Presidente

WENIS CARDOSO DA SILVA

Membro

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2023.

Cáceres/MT, 28 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 052/ 2022 PORTARIA Nº 591 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 052/2022 Portaria nº 591 de 31 de agosto de 2022, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 23.331/2022 1 DOC quanto à conduta de servidora, por eventual indisciplina e insubordinação. Diante das pontuações evidentes e a partir de análise de provas, foi identificado conduta incompatível com a moralidade administrativa. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Vitor Miguel de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, que determina a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA da envolvida, sendo a senhora M.M.S. , com fulcro no Artigo 22, I da LC 25/97. Entende-se que a sanção aplicada à servidora é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KIT INDIVIDUAL CONTENDO UMA SACOLINHA COM UMA CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ, E CONFECÇÃO DE COLETES TODOS COM PROTEÇÃO UV CONTRA O SOL, para atender a demanda do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024 e demais Eventos Diversos desta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

EMPRESA:**FERNANDO UNIFORMES LTDA – CNPJ: 21.008.058/0001-51**

Item	41237 Código	FERNANDO UNIFORMES LTDA CNPJ: 21.008.058/0001-51 R JOAO DO PULO, 116 LETRA A E B - PARQUE INDUSTRIAL I - ABILIO PEREIRA NUNES, MANDAGUARI - PR, CEP: 86975-000 Telefone: (44) 3233-0350 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.003.084	KIT INDIVIDUAL: CONTENDO UMA SACOCHILA COM UMA CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ. KIT INDIVIDUAL: contendo uma sacochila com uma camiseta manga longa e um boné. Marca: FU	UN	5700	79.80	454,860.00
		Total do Proponente				454,860.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023.

EMPRESA: **LUGANA CONFECCOES LTDA – CNPJ: 32.133.930/0001-00**

Item	34037 Código	LUGANA CONFECCOES LTDA CNPJ: 32.133.930/0001-00 AV JOSE VALLIM DE MELLO, 1705 ******** - JARDIM BENTO DE ASSIS VALIM, UBERABA - MG, CEP: 38037-853 Telefone: (34) 3321-7729 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.003.085	COLETES: COLETES EM ALGODÃO DE SECAGEM RÁPIDA - RESPIRÁVEL AO AR LIVRE – MULTI BOLSO. COLETES: Coletes em algodão de Secagem rápida - Respirável ao ar livre – Multi Bolso. Marca: PROPRIA	UN	230	97.89	22,514.70
		Total do Proponente				22,514.70

Cáceres,29 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Sr. Claudio Henrique Donatoni

CPF nº 035.592.251-75

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: FERNANDO UNIFORMES LTDA

CNPJ: 21.008.058/0001-51

Representante: FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA

CPF: 007.830.159-92

_____

EMPRESA: LUGANA CONFECCOES LTDA

CNPJ: 32.133.930/0001-00

Representante: REGINALDO DOS REIS GOMIDE

CPF: 755.304.496-20

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 023/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 023/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 023/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI,** para mais **R$ 507.858,14 (quinhentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).** Correspondente aproximadamente à **6,95%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 7.303.075,06** para **R$ 7.810.933,20**.

Cáceres – MT, 29 de junho de 2023.

Wesley de Sousa LopesSecretário Municipal De Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

"Dispõe sobre a convocação de candidatos selecionados na Chamada Pública Nº 11/2022."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os resultados proferidos pela Comissão da Chamada Pública Nº 11-2023;

Considerando a necessidade URGENTE de convocação dos candidatos selecionados na Chamada Pública nº 11/2023;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR os** candidatos selecionados *na Chamada Pública Nº 11/2023,* os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 30/06/2023**, com as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

Secretaria Municipal de saúde

Cargo: ODONTÓLOGO	
Local: PSF II _ Sede	
Nome do candidato	**Resultado**
Evander Silva Souza	Aprovado

Cargo: ENFERMEIRO	
Local: PSF II _ Sede	
Nome do candidata	**Resultado**
Helen Cristina Gonçalves Pires	Aprovado

Cargo: FARMACEUTICO	
Nome do candidata	**Resultado**
Wellen Milena Rodrigues Guimarães Tietê	Aprovado

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 011/2023

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 011/2023

A Comissão nomeada através do Edital da Chamada Pública Nº 011/2023, nas disposições gerais define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito do seguinte cargo:

Cargo: ODONTÓLOGO	
Local: PSF II _ Sede	
Nome do candidato	**Resultado**
Evander Silva Souza	Aprovado

Cargo: ENFERMEIRO	
Local: PSF II _ Sede	
Nome do candidato	**Resultado**
Helen Cristina Gonçalves Pires	Aprovado
Isabela Cristina Torquato da Silva	Classificado
Elon Martins Valadão	Classificado
Francileide Fernandes Alves	Classificado
Jacknilze Santos de Oliveira ***	Desclassificado

***: A candidata apresentou experiência profissional com vinculo efetivo com o mesmo cargo neste munícipio, com carga horária de 30h semanais. O cargo desta chamada é destinado ao PSF II, e segundo o Ministério da Saúde é exigido nas unidades de Atenção Básica a carga horária de 40h semanais aos enfermeiros, ultrapassando assim o limite de horas semanais permitidos na CLT que é de 60 h semanais.

Cargo: FARMACEUTICO	
Nome do candidato	**Resultado**
Wellen Milena Rodrigues Guimarães Tietê	Aprovado
Myllena Prado e Silva	Classificado

Alice Manzano Deluci

Membro

Bruna Rodrigues Consoli

Membro

Suélen Cequinel Rosa

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DLE 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 11.589.175/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de processo seletivo, por dispensa eletrônica para elaboração de provas com regras e orientação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133.

VALOR TOTAL FINAL:R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de junho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA.

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão de Avaliação Probatória, substituindo o servidor Gimar Rocha, matrícula nº 1529, pela servidora Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade matrícula nº 2634, como representante do Poder Executivo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Probatória passa a vigorar com a seguinte composição:

Repesentantes do Poder Executivo

Fabrícia Andrade de Oliveira Machado, matricula nº 3102; Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade, matrícula nº 2634; Edilson José Sonsin, matrícula nº 599;

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais– SSPM

Antonio de Jesus Ferrarini, matrícula nº 2258; Cleonice de Souza Batista, matrícula nº 0097; Valdean Moreira Gomes, matrícula nº 1205.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 759/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ: 35.654.688/0001-08

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória, com troca de óleo/peças de 3.000 horas da máquina MOTONIVELADORA KOMATSU GD-6555, MN-365, ano 2021, pertencente à frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL:R$ 14.925,33 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 056, DE 28 DE JUNHO DE 2023

RETIFICA A PORTARIA Nº 048/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. VERGINIA RODRIGUES DE MELLO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 048/2023, de 01 de junho de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor, com proventos integrais, em favor da Sra. Verginia Rodrigues de Mello, servidora pública municipal inscrita sob a matrícula nº 1458, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.632.578-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 655.298.209-72, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "D", Nível "20", Carga Horária 30h, contando com um total de 9.153 dias, que corresponde a 25 anos e 28 dias contributivos, conforme o processo nº 2023.04.32274P, até posterior deliberação": **(...)**

Leia-se: " ***Art. 1º*** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor, com proventos integrais, em favor da Sra. Verginia Rodrigues de Mello, servidora pública municipal inscrita sob a matrícula nº 1458, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.632.578-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 655.298.209-72, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "D", Nível "20", Carga Horária 30h, contando com um total de 9.153 dias, que corresponde a 25 anos e 28 dias contributivos, conforme o processo nº 2023.04.32274P, até posterior deliberação" **(...)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2023

ABERTURA: 18 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de julho às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta para a Escola José Delfino Campos de Sousa, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licita-

ções, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de junho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 041/2023, que tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de painel de LED.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo, conforme o memorando 086/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, 29 de junho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA -467-2023 - SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO VERDE

PORTARIA Nº 467, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO VERDE – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 004/2005, de 23 de junho de 2005;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados pelo mandato de quatro anos podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO VERDE:

Titular: **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 631.576.751-68, Endereço: Praça dos Três Poderes nº 03**,** Fone: (66) 9.9969-6435**,** E-mail: alexandre.prefeito@campoverde.mt.gov.br

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES,** portador do CPF: 859.215.561-49**,** Endereço: Rua Ponta Grossa nº 770, Bairro: Campo Real**,** Fone: (66) 9.9257-9266, E-mail: henrique_ntms@hotmail.com

Suplente: **DOUGLAS ADOLFO XIMENES DE PAULA,** portador do CPF: 034.251.950-69, Endereço: Rua Chapada dos Guimarães, n° 110, Apartamento 03, Bairro: Belvedere, Fone: (55) 9.9209-3693, E-mail: distrito.industrial@campoverde.mt.gov.br

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Titular: **ARLETE FASSICOLO,** portadora do CPF: 029.833.651-07, Endereço: Rua Bem Te Vi QD 05 LT 08, Bairro: São Miguel**,** Fone: (66) 9.9636-6812, E-mail: secfazenda@campoverde.mt.gov.br

Suplente: **ALCEDIR DA LUZ MORAES**, portadora do CPF: 464.767.841-53, Endereço: Rua Jangada N° 299, Bairro Belvedere, , Fone: (66) 9.99605-2054, e-mail: alcedirmorais@hotmail.com

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

Titular: **FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**, portador doCPF: 592.947.951-87, Endereço: Avenida Tesouro, nº 751, Q54, L13 – Bairro Belvedere, Fone: (66) 9.9687-7379, E-mail: silvioevento@hotmail.com

Suplente: **DENIVAL FRANCISCO DE PAULA,** portador doCPF: 570.994.641-91,Endereço: Rua Medianeira, nº 191, Bairro: Jardim Campo Verde**,** Fone: (66) 9.9678-4950E-mail: denival.contabil@bol.com.br

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE:

Titular: **RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI**, portadora do CPF: 616.313.021-91, Endereço: Avenida Marino Catai 1038, Bairro: Campo Real II, Fone: (66) 9.9981-4678 E-mail: raquelmaf@hotmail.com

Suplente: **RODRIGO DESTEFANI MINUZZI,** portador doCPF: 004.879.621-25, Endereço: Rua Tupi nº 566 Casa 19, Bairro: Vale do Sol, Fone (65) 9.9600-1351, E-mail: rodrigominuzzi@gmail.com

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI:

Titular: **JEFERSON PEREJON,** portador do CPF: 037.413.499-50, Endereço: Avenida Brasil nº189, Bairro: Centro, Fone: (66) 9.9671-5435, E-mail: jeferson_perejon@sicred.com.br

Suplente: **SERGIO DEZORDI,** portador do CPF: 332.282.210-91, Endereço: Rua Belém, nº 781, Bairro: Campo Real, Fone: (66) 9.9965-1293, E-mail: sergio_dezordi@sicredi.com.br

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE – CDL:

Titular: **SARA GUIOMAR PADILHA DE FRANÇA,** portador do CPF: 832.924.381-87**,** Endereço: Rua Fortaleza, nº 28, Bairro: Campo Real I**,** Fone: (66) 9.9929-8094, E-mail: pakypadilha@hotmail.com

Suplente: **LUAN WINTER SOUZA,** portadora do CPF: 105.952.069-99, Endereço: Rua Tupi, Rua 08, Casa n°308, Bairro: Condomínio das Palmeiras**,** Fone: (66) 9.9999-5519, E-mail: luan@solsten.com.br

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VEDE – ACICAVE:

Titular: **JAIR KREIBICH,** portador do CPF: 913.710.669-49**,** Endereço: Rua Minuano, nº 100, Bairro: Belvedere**,** Telefone: (66) 9.8122-6097, E-mail: jair@vetinovamt.com.br

Suplente: **HARLEI NEANDER KAPTEINAT,** portador do CPF: 338.277.611-15, Endereço.: AV Santa Maria, n° S/N, Bairro: Loteamento Ipanema – Vale do Sol, Telefone: (66) 9.9611-1333, E-mail: harlei@tempusquimica.com.br

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE COTONICULTORES DE CAMPO VERDE – COOPERFIBRA:

Titular: **JOSÉ NEI LAZARINI,** portador doCPF: 592.671.199-15**,** Endereço: Avenida Marino Cattani, nº 1151, Bairro: Centro**,** Fone: (66) 9.9969-6252, E-mail: lazarineparaiso@hotmail.com

Suplente: **GUSTAVO PINHEIRO BERTO**, portador do CPF: 685.825.100-63, Endereço: Rua Tupi, nº 616, Residencial Araucária, Bairro: Vale do Sol, Fone: (66) 9.9984-4859 E-mail: gias.berto@yahoo.com.br

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CAMPO VERDE – COOPERVERDE:

Titular: **EDSON LUIZ ZANCHET,** portador doCPF: 474.226.701-00, Endereço: Rua Manoel Genildo de Araújo, nº 1317 QD 25 LT 12, Bairro: Centro, Fone: (66) 9.9986-1085 / (66) 3419-3357, E-mail: controller@cooperverde.com.br.

Suplente: **VISLEI DIORGINIS SERON,** portador do CPF: 018.443.209-01, Endereço: Rua Recife, nº 1055 QD 53 LT 20, Bairro: Centro**,** Fone: (66) 9. 9969-4461 / (66) 99969-4461**,** E-mail: controller@cooperverde.com.br

REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL S.A.:

Titular: **ROSANGELA GONZAGA NOGUEIRA,** portadora doCPF: 667. 535.971-15**,** Endereço.: Avenida Brasil, nº 188, Centro**,** Fone: (66) 99211-2858**,** E-mail: ronogueira@bb.com.br

Suplente: **ANTONIELLO LOVERDE FORNARA,** portador doCPF: 011. 029.271-55, Endereço: Avenida Brasil, nº188, Centro**,** Fone: (66) 9. 9212-1140**,** E-mail: antoniello@bb.com.br

REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL:

Titular; **JULIO CESAR BAUKEN,** portador do CPF: 850.794.991-68, Endereço: Avenida Brasil nº 680, Bairro: Centro, Fone: (66) 9.9969-0025, E-mail: julio.bauken@gmail.com

Suplente**: ALBERTO DURANTI,** portador doCPF: 038.674.621 -43**,** Endereço: Avenida Brasil, nº 680, sala II, Bairro: Centro**,** Fone: (66) 9. 9969-0025**,** E-mail: albertoduranti@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se. Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 48, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. SERGIO JOSE TONELLO, C.P.F.: 326.757.***-20, COD. 3639, DO ENDEREÇO: R. MINAS GERAIS, Q11 L01 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA COM TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA QUE NÃO HAJA NENHUMA ABERTURA, TRINCA OU RACHADURA E ESGOTÁ-LA CASO SEJA NECESSÁRIO; 2) REVISAR A DISPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A FIM DE CERTIFICAR QUE AS ÁGUAS RESIDUÁRIAS DOS COMÉRCIOS ALI PRESENTES ESTEJAM TODAS ENCANADAS PARA A FOSSA SÉPTICA; 3) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 4) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA SERVIDA, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, VISANDO ATENDER A LEI 12305/2010, QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2018

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 5,500 HAS (CINCO HECTARES E CINCO ARES), COM A FINALIDADE DE DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO, DE FORMA TEMPORÁRIA, ATÉ A ENTRADA EM OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2023, contados a partir do dia 1º de junho de 2023.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 58. 571,80 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção cole-

tiva de trabalho MT0000063/2023), sendo o valor de R$ 418,37 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) de reajuste mensal por coletor, pelo período de 10 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços

Data de Assinatura: 14 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021-PMCV-MT

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Convenente: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, inscrita no CNPJ nº. 33.004.540/0001-00.

Interveniente: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, inscrita noCNPJ n° 04.845.150/0001-57.

Objeto: O valor do Convênio nº 01/2021-PMCV-MT na ordem de **R$ 736.250,00** [setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais]fica alterado para **R$ 536.250,00** [quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais] em razão da supressão de valor na ordem de **R$ 200.000,00** [duzentos mil reais], decorrente da exclusão dos Produtos 5 - Diagnóstico do Recolhimento do ISS das Instituições Financeiras – 25º ao 36º mês e 6 – Diagnóstico do Recolhimento do ISS das Instituições Financeiras – 13º ao 24º mês do instrumento original, cujo repasse, com a supressão de valor retromencionada, dar-se-á em cinco [05] parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Readequado

Assinatura: Campo Verde-MT, 29 de Junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023

Processo nº 931/2023

Pregão Presencial nº 041/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA - CNPJ nº 04.444.582/0001-56**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, o valor registrado para o lote 01 do Pregão Presencial nº 041/2023, nos termos da cláusula 8.2. da referida ata:

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
01	GRAMA ESMERALDA	R$ 14,00	R$ 17,09

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULA ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUSA

Sócia Administradora/Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 7.698,72 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000063/2023), sendo o valor de R$ 481,17 (quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) de reajuste mensal por coletor, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 001/2022, firmado com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 720.00,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.43.00.00 – Red. 1065	10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.85.00.00 – Red. 1063

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação referente repasse da UTI convencional empenhada em fonte livre para recurso do estado para pagamentos.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906. 391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 002/2023, firmado com a empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8. 666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.26.782.0058.10102.4.4.90.51. 00.00 – Red. 1376	06.001.26.782.0058.10102.4.4. 90.51.00.00 - 1446

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca da fonte de recurso.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 20 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 51, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SR. MARLY FRANCA DE ABREU SILVA, C.P.F.: 569.***.001-34, COD. 3628, DO ENDEREÇO: R. MINAS GERAIS, Q11 L27 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 52, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. SEBASTIAO BISPO DE OLIVEIRA, C.P.F.: 106.***.601-68, COD. 3629, DO ENDEREÇO: R. MINAS GERAIS, Q11 L28 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrati-

vo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. ROBERTO RIBEIRO LIMA, C.P.F.: 550.***.451-00, COD. 3682, DO ENDEREÇO: R. MINAS GERAIS, Q14 L06 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 54, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA, C.P.F.: 373.***.075-72, COD. 3630, DO ENDEREÇO: R. MINAS GERAIS, 105 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 098/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, aos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS, no dia 13/07/2023, às 08 horas** (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde.Retirada de edital: www.campoverde.mt.gov.br. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067**.** Campo Verde – MT, 29 de junho de 2023. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023

PREGÃO N° 082/2023

PROCESSO N° 1634/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631. 576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 305/2023 a pedido do fornecedor:

1 - DO FORNECEDOR

DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.212.613/0001-46, COM ENDEREÇO À RUA NONA ZITA, QD. 01, LT. 10 – DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 78840-000, CAMPO VERDE – MT, NESTE ATO REPRESENTADA POR DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES, PROPRIETÁRIA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 891921 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB Nº 495.551.111-20.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro nº 305/2023.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO AQUÁTICO GUIMAR VIEIRA DE SOUZA – PREGÃO Nº 082/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES

DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA - ME

Proprietária/Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS DO TRASPORTE ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de agosto de 2023, contados a partir do dia 29 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 095/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, aos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS, no dia 14/07/2023, às 08 horas** (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde.Retirada de edital: www.campoverde.mt.gov.br. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067**.** Campo Verde – MT, 29 de junho de 2023. Gislene J. Lopes – CPL.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 55, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. MARIA JOSE ROSA DE LARA LUCAS, C.P.F.: 001.***.431-23, COD. 11438, DO ENDEREÇO: R. DOS BURITIS, Q04 L05 – RECANTO DO BOSQUE II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 56, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. NOEMIA MARIA DE OLIVEIRA GRANJEIRO FERREIRA, C.P.F.: 901.***.501-04, COD. 11447, DO ENDEREÇO: R. DOS BURITIS, Q04 L14 – RECANTO DO BOSQUE II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVI-

DÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. ROZIMAR SIQUEIRA SANTOS, C.P.F.: 858.***.831-53, COD. 3636, DO ENDEREÇO: R. MINAS GERAIS, Q11 L35 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 57, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. TEREZA XAVIER DA SILVA, C.P.F.: 249.***.031-00, COD. 11448, DO ENDEREÇO: R. JATOBA, Q04 L15 – RECANTO DO BOSQUE II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 50, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. WALTER PEREIRA DE OLIVEIRA, C.P.F.: 328.***.739-20, COD. 3627, DO ENDEREÇO: R. MINAS GERAIS, Q11 L25-26 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PRO-

VENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 58, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. ROSINEIDE LOPES, C.P.F.: 014.***.291-17, COD. 11475, DO ENDEREÇO: R. JATOBA, Q05 L14 – RECANTO DO BOSQUE II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 59, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. MARIA TEREZA DA SILVA, C.P.F.: 245.***.508-73, COD. 11491, DO ENDEREÇO: TRAVESSA ITAÚBA, Q9A L01 – RECANTO DO BOSQUE II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 60, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. NASCIMENTA COSTA MELO, C.P.F.: 002.***.561-57, COD. 11500, DO ENDEREÇO: TRAVESSA ITAÚBA, Q9A L10 – RECANTO DO BOSQUE II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU**

PARA O ESGOTO, CASO HAJA. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 61, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. NECY PAULA DA SILVA, C.P.F.: 002.***.051-99, COD. 11489, DO ENDEREÇO: RUA AROEIRA, Q05 L28 – RECANTO DO BOSQUE II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 62, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. ZILDA XAVIER DE LIMA, C.P.F.: 351.***.692-87, COD. 11481, DO ENDEREÇO: RUA AROEIRA, Q05 L20 – RECANTO DO BOSQUE II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: **Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviços de coleta e triagem (separação) de materiais recicláveis nos logradouros e espaços públicos, bem como no aterro sanitário do município de Campo Verde-MT.**

Valor: R$ 309.292,50 (trezentos e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 27 de junho de 2023 a 26 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023

Processo nº 931/2023

Pregão Presencial nº 041/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA - CNPJ nº 04. 444.582/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, o valor registrado para o lote 01 do Pregão Presencial nº 041/2023, nos termos da cláusula 8.2. da referida ata:

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
01	GRAMA ESMERALDA	R$ 14,00	R$ 17,09

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULA ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUSA

Sócia Administradora/Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMITANCIÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO DE CAMPO VERDE - MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 14 de Julho de 2023**, HORAS: **09h30min (Horário de Brasília – DF**), Site: **www.licitanet.com.br** LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde via e-mail. Para demais informações: telefone (66) 3419-2067 ou e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Campo Verde, 29 de junho de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 031/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 031/2023, do tipo menor preço por lote (lote único), com abertura no dia 31/05/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis para veículos e maquinários, com controle de empenho e tanques, melosas e containers, com abastecimento off-line de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados ou licitados, por meio de sistema informatizado para a frota do Município de Campos de Júlio - MT”,** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **C. V. MOREIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 03.477.309/0001-65,** vencedora do lote (01 - lote único), com valor total de R$ 566.988,36 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo que para o item 01 do lote, o valor total é de R$ 485.988,36, (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), Taxa de Administração de -1,88% e para o item 02 do lote, o valor total é de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), valor unitário para o item de R$ 62.50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

LUCIMAR ALCINDO TROMBETA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 45.878.784/0001-93

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 355/2022 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 21.12.2022.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula VI, item 6.1 e 6.2.** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o **prazo de início de obra;**

6.1 O comprador terá prazo de até 60 (sessenta dias), após a homologação da licitação, para apresentar a planta baixa ou croqui do empreendimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

6.2 O comprador deverá iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, **os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalida-

de**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio, MT. 29 de Junho de 2023.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 040/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 040/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos - II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 26/07/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

SALAPATA COLHEITAS

CNPJ/MF sob o nº 39.601.177/0001-89

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 357/2022 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 21.12.2022.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula VI, item 6.1 e 6.2.** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o **prazo de início de obra;**

6.1 O comprador terá prazo de até 60 (sessenta dias), após a homologação da licitação, para apresentar a planta baixa ou croqui do empreendimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

6.2 O comprador deverá iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, **os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio, MT. 29 de Junho de 2023.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

WANDERSON LUIZ PAZINATTO

CPF.: 046***.***83

Campos de Julio –MT

A empresa/contribuinte acima qualificado realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 360/2022 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 21.12.2022.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula VI, item 6.1 e 6.2.** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o **prazo de início de obra;**

6.1 O comprador terá prazo de até 60 (sessenta dias), após a homologação da licitação, para apresentar a planta baixa ou croqui do empreendimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

6.2 O comprador deverá iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, **os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio, MT. 29 de Junho de 2023.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

ALAN SANTOS DORNELLES

CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 350/2022 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 21.12.2022.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula VI, item 6.1 e 6.2.** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o **prazo de início de obra;**

6.1 O comprador terá prazo de até 60 (sessenta dias), após a homologação da licitação, para apresentar a planta baixa ou croqui do empreendimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

6.2 O comprador deverá iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, **os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio, MT. 29 de Junho de 2023.

_____

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 147, DE 29 DE JUNHO DE 2023

CONVOCAÇÃO IX DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 10/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais,** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Empresas:	
Credenciados.	**CNPJ/ MF**
BIOLABS-LABORATÓRIO, CLINICA MEDICA E STUDIO PILATES LTDA	**CNPJ/ MF: 19.837.196/0001-00**
DELLATORRE LABORATÓRIO E CLINICA MEDICA LTDA.	**CNPJ/ MF: 41.651.793/0001-96**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 28 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 039/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 039/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de madeiras, para atender as demandas das Secretariais Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/07/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PLEITO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO

A Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Edital Nº003/2023/CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campos de Júlio/MT torna público a lista final dos candidatos habilitados para o pleito ao cargo de Conselheiro Tutelar de Campos de Júlio/MT 2024/2028.

1. ALINE PAZ DOMINGUES 2. ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA 3. CELIA REGIANE COSTA DE LARA 4. DAIANE DA SILVA MENDES 5. EZEQUIEL FERREIRA DA ROCHA 6. ELENA RANGEL SCHMITZ 7. FABIO FURTADO DO NASCIMENTO 8. FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERRO 9. JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO 10. JANETE SARTORI DE OLIVEIRA 11. JOSYCLEIDE ESTEVÃO DA SILVA 12. KELLY BORGES MACHADO 13. LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS 14. LEDIANE APARECIDA HORBACH 15. LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA 16. LUANA TAVARES DA SILVA 17. PAULO FELIPE GONÇALVES 18. REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO 19. REGIANE RIBEIRO PERUCHI 20. TA-

LITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS Campos de Júlio, 29 de junho de 2023.

JOSIANE RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE DE COMISSÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO N.º 006/2023 - CMAS.

"Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio e dá outras providencias."

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 1º, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS), o qual dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 10 (dez) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

I. Presidente; CINTYA VIEIRA SOUTO

II. Vice-Presidente; MARIA DO CARMO SOUZA

I – NA CONDIÇÃO DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTES:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Priscila Zanetti Fagundes Cechinel
Suplente: Jéssica Amann Froehlich
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Ferreira de Castro
Suplente: Michele Duarte Mailho Batistelo
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gláucia de Oliveira Mattos
Suplente: Rozangela Teixeira de Oliveira
Secretaria de Assistência Social
Titular: Ana Heli dos Passos Almeida
Suplente: Marli Teresinha Pires
Secretaria de Planejamento
Titular: Cintya Vieira Souto
Suplente: Alexandre Murilo Pellicioli

Representantes Sociedade Civil:

Assoc. Comercial e Empresarial - ACICA
Titular: Viviane Maria de Lima
Suplente: Mayra Bianca Leone Themistocles
Comunidade Católica Paróquia Nossa Senhora das Graças
Titular: Silvana Carnauba dos Santos
Suplente: Luiz Ricardo de Souza
Trabalhadores da Área Social
Titular: Lúcia Capeletti
Suplente: Cristina Dantas Barbosa
APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Titular: Rosilene R. Alessi Silveira
Suplente: Patricia Martinazzo
Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo
Titular: Maria do Carmo Souza
Suplente: Carmelinda Dalemolle Pieniz

Art. 2° - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência Municipal de Assistência Social;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal

V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;

Art. 3° - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretária Executiva do CMAS;

II. Secretário Municipal de Assistência Social (SMAS);

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 3/3 e Conselho Municipal de Assistência Social

III. Consultoria Jurídica do Município de Campos de Júlio;

Art. 4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados sendo definido que a IX Conferência Municipal de Assistência Social será presencial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de junho de 2023

Cintya Vieira Souto

Presidente do CMAS Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-CISAX

NOTIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-CISAX

CNPJ: 02.601.738/0001-30

Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas con-

tratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO C E C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA-ME

NOTIFICAÇÃO

C E C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA-ME

CNPJ: 08.907.300/0001-60

Rua C 196, nº 80, Sala 03, Quadra 495, Lote 20, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.270-150

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA-ME

NOTIFICAÇÃO

BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA-ME

CNPJ: 24.846.562/0001-19

Avenida Brasil, nº 625, Sala 03, Jardim do Édem, Confresa – MT, CEP: 78.652-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO HARMONIA MUSICAL LTDA

NOTIFICAÇÃO

HARMONIA MUSICAL LTDA

CNPJ: 37.391.869/0001-14

Rua 4, 734, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74.025-020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DENILSON DA SILVA PIAGEM- ME

NOTIFICAÇÃO

DENILSON DA SILVA PIAGEM- ME

CNPJ: 27.040.287/0001-30

Av. Manoel Batista, 113, Centro.

Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000.

Sr. Prestador de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA-ME

NOTIFICAÇÃO

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA-ME

CNPJ: 11.601.924/0001-60

Rua San Salvador, 27, Jardim das Américas – CEP: 78.060-614, Cuiabá, Estado de Mato Grosso

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRIELI

NOTIFICAÇÃO

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRIELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

Avenida Morumbi, nº 8155 – sala 27, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, SP, Cep: 04.703-004

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 513/2023/GAPRE, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 513/2023/GAPRE, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. HENISLENE PEREIRA BARROS,** matrícula n. 2401, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
24/06/2023 À 21/12/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 24/06/2023, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Foro em Cuiabá/MT, sito na Avenida Rubens de Mendonça, 3.999

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME

NOTIFICAÇÃO

PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME

CNPJ: 45.823.818/0001-42

Avenida Julio Sampaio Sobrinho, S/nº, Bairro São José, Abaiara-CE, CEP: 63.240-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Rua Izabel a Redentora, n.º 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PRSr. Prestador de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO MASON EQUIPAMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

MASON EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.538.156/0004-52

Rua Manuel Pinto de Carvalho, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ARGOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau-SC, CEP: 89. 031-620

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após retificada a descrição dos itens, volta a publicar o certame.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de Tubos estruturados helicoidal de PVC com diversas dimensões, para construção de bueiros em diversos pontos do município, a serem executados, pela** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT;

Tendo em vista às alterações, a Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 14 de julho de 2023 às 08:30 horas, na plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/06/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte - MT, 29 de junho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

NOTIFICAÇÃO

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Rua Primavera, nº 300, Bairro Bosque da Saúde,CEP 78.050-030, na cidade de Cuiabá – MT

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Foro em Cuiabá/MT, sito na Avenida Rubens de Mendonça, 3.999

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRIELI

NOTIFICAÇÃO

JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRIELI

CNPJ: 23.239.321/0001-49

Avenida C 107, 3531 – Quadra 294, Lote 09 – Jardim América – Goiânia/GO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas con-

tratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO VANDA ARANTES MOTA

NOTIFICAÇÃO

VANDA ARANTES MOTA

CNPJ: 02.189.771/0001-02

sediada na Rua Bauru, nº 740, Bairro Centro, Juara-MT, CEP: 78.575-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRIELI

NOTIFICAÇÃO

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRIELI

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Avenida Rubens César Caselani, 1987, Sala 02 – Centro – Realeza – PR, CEP: 85.770-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TATIANA CAPITANIO -VEÍCULOS

NOTIFICAÇÃO

TATIANA CAPITANIO -VEÍCULOS

CNPJ: 09.103.941/0001-25

Avenida Julio Campos, 58, Sala B, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78. 635-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

NOTIFICAÇÃO

RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 36.909.380/0001-29

RUA DOS BORORÓS, 309, QUADRA 61, LOTE 9, SETOR SUL II, BARRA DO GARÇAS/MT – CEP: 78.600-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRIELI

NOTIFICAÇÃO

VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRIELI

CNPJ: 09.411.384/0001-00

Rua Bonifácio Haenchen, 1786, Belchior Central, Gaspar/SC, CEP: 89. 117-545

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A

NOTIFICAÇÃO

PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 23.863.463/0001-82

Rua Padre Anchieta, nº 2310, conj. 81, Condomínio Ed. La Defense, Cep 80.730-000, Curitiba-PR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

NOTIFICAÇÃO

FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 37.532.344/0001-51

Rua Bolívia, 1380, Sala 3ª, Jardim Consolação, na cidade de Franca – Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada

no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO WM RESÍDUOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

WM RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

Avenida Alceu Wamosi, 1098, Quadra 06, Lote 16, Jardim Rui Barbosa, Rondonópolis/MT

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após retificada a descrição dos itens, volta a publicar o certame.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material filtrante para funcionamento ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT;

Tendo em vista às alterações, a Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 13 de julho de 2023 às 08:30 horas, na plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/06/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/07/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/07/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 13/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte - MT, 29 de junho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO JÚLIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR EIRIELI-EPP

NOTIFICAÇÃO

JÚLIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR EIRIELI-EPP

CNPJ: 08.973.569/0001-45

Rua Paul Brasil, nº 201 – Jardim Galante, na cidade de Cedral-SP, Cep: 15.895-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

NOTIFICAÇÃO

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.173.456/0001-38

Rua Rúbio Brasiliano, 84, CEP 99.701-660 – Bairro Jose Bonifácio, Erechim-RS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

NOTIFICAÇÃO

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Avenida Júlio Domingos de Campos, 6969 – Galpão 01 – Santa Isabel – Várzea Grande/MT

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos

para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRIELI

NOTIFICAÇÃO

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRIELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6259, Parque Ohara, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Sr. Prestador de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBSHI LTDA

NOTIFICAÇÃO

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBSHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

Rua Colonizador Ênio Pepino 5055, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso

Sr. Prestador de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP

NOTIFICAÇÃO

GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP

CNPJ: 24.311.168/0001-86

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 200, SALA B2 ANTIGA BR 364, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT, CEP: 78.098-282

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO

FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 68.858.539/0001-10

Avenida Paraná Offic, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, Cep: 82.510-000, cadastrada junto ao CNPJ nº 68.858.539/0001-10

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRIELI

NOTIFICAÇÃO

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRIELI

CNPJ: 07.137.068/0001-66

Avenida Rio Grande do Sul, 154, na cidade de Canarana – Estado de Mato Grosso

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕE LTDA-EPP

FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕE LTDA-EPP

CNPJ: 03.045.098/0001-91

Rua Doutor. Valdivino Vaz, nº 50, Letra A, Centro, Itumbiara-GO, CEP: 75. 503-040

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DALVA MARIA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO

DALVA MARIA DA COSTA

CNPJ: 40.467.502/0001-41

Avenida Ulisses Guimarães, Centro, Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso,

CEP: 78.658-000

Sr. Prestador de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NOTIFICAÇÃO

D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 29.177.070/0001-00

Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B27, Lote Área Sala 1613-TA, Jardim de Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a

título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL SALÃO DE BARRA DO GARÇAS -MT

NOTIFICAÇÃO

LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL SALÃO DE BARRA DO GARÇAS -MT

CNPJ: 15.372.428/000132

Rua Amazonas, 202, Santo Antônio, Barra do Garças – MT, CEP: 78. 600-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canabrava do Norte/MT a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI pelo telefone (66) 3577-1226, ou pelo e-mail saplafi@canabravadonorte.org.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria n° 151/2021

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Canabrava do Norte- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 482/2023

Portaria nº 482/2023

De 29 de junho de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,* e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vanderlei Aparecido Borges da Silva** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Presencial nº 018/2023,** que tem por objetoo **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza de prédios publicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia**,** será realizadono dia **12/07/2023 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93 e subsidiariamente o Decreto Municipal nº 2.796/2017.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo** telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 28 de junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

Edital Complementar Nº 007/2023

De 29 de junho de 2023

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS

Adirma Rosa Guimarães Koester, Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, nos termos do Edital nº. 001/2023 de Abertura, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelo candidato, conforme abaixo:

CARGO	CANDIDATO/ INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	JULGAMENTO DO RECURSO
Conselheiro Tutelar	Gilvan Bueno de Morais Furtado Queiroz	Apresenta RECURSO em desfavor da questão n 6 da prova objetiva.	Deferido o Recurso. Comissão ANULA questão nº. 6 da prova objetiva.

Adirma Rosa Guimaraes Koester

Presidente da Comissão

LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Lei Complementar nº 217 de 29 de junho de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº007/2023 de autoria do Legislativo).

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, FICANDO INSERIDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão ou por Função de Confiança, a que se refere a Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canarana-MT), o cargo de Assessor de Licitação, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, vencimentos, carga horária e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Vencimento	Carga Horária	Escolaridade
01	Assessor de Licitação	Cargo em Comissão ou Função de Confiança	R$ 5.651,95	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Superior Completo

Art. 2º - O cargo de Assessor de Licitação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

Art. 3º – Fica acrescida àquelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022:

DENOMINAÇÃO CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR DE LICITAÇÃO	CC ou FC	01	R$ 5.651,95

Art. 4º – Ficam acrescidas àquelas constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022, as seguintes atribuições ao Cargo Comissionado de Assessor de Licitação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE LICITAÇÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.

ESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar o setor de compras e licitações em suas decisões, auxiliar no trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório bem como em quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Auxiliar o setor de compras e licitação no que for necessário, em especial: 1) nos editais e processos licitatórios, incluindo documentos relativos aos processos de dispensa e inexigibilidade relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços, execução de obras; 2) na elaboração de minutas de contratos e atas de registros para formalização dos contratos administrativos e seus respectivos aditamentos, bem como providenciar a publicação de seus extratos na forma da lei; 3) na realização do acompanhamento dos contratos formalizados, notificando o superior imediato e elaborando termos de aditamento sempre que necessário; 4) na realização e manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; 5) na promoção de recolhimento de assinaturas; carimbos, organização e realização do arquivamento dos processos licitatórios, bem como conferir os documentos faltantes; 6) na realização de cadastramento de processos licitatórios no sistema; 7) na de documentos nos processos licitatórios, arquivados ou não; 8) no controle da entrada e saída dos processos licitatórios do setor; 9) na realização da cotação de preços e fazer o levantamento de contatos dos fornecedores; planilhar pedidos e enviar para os fornecedores; cobrar a entrega de mercadorias; 10) manter-se atualizado quanto à legislação relativa aos procedimentos licitatórios, incluindo o Pregão, bem como quanto à orientação do Tribunal de Contas; 11) participar de Comissões de Licitação, Equipes de Apoio, bem como auxiliar nos pregões; 12) outras atividades que o agente de contratação solicitar.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei: a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes; b) a

declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2023

Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial do município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais** de acordo com o Edital e anexos**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 03 de julho de 2023, às 13h30min (horário de Brasília), por conveniência e interesse da administração, fica SUSPENSA "*SINE DIE*", até segundo aviso, para possíveis alterações do edital e termo de referência,** e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, poderá causar alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 29 de Junho de 2023.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2023

PROCESSO: 084/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2023

DATA: 28/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação cultura.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes e outros para a Escola Militar Tiradentes Cabo PM/RR Sebastião Ferreira Miranda**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;01 e 02.

VALOR TOTAL: R$ 298.377,00 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e sete reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Presencial nº 019/2023**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 29 de Junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

OFÍCIO Nº. 141/GAB/2023

Canarana – MT,29 de junho de 2023.

Ofício nº. 141/GAB/2023

Ao

Banco do Brasil

Plataforma de Negócios Governo

Agência Nº: 1319

Município : Canarana-MT

Ato delegatório de Poderes

A Gerencia:

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a substituição do nome do senhor, Wesley Fabio Assis de Freitas, do cargo de Secretário de Finanças, e na oportunidade, encaminhar o nome do servidor Rogerio Alexandre Vieira Da Silva, função Tesoureiro, a partir do dia 29/06/2023, passando a ele todos os poderes, que antes eram de responsabilidade do ex Secretário de Finanças.

Solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Todas as contas vinculadas ao CNPJ: 15.023.922/0001-91

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO:

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM/NÃO)

Fábio Marcos Pereira de Faria – CPF – 888.448.461-87 SIM;

Rogerio Alexandre Vieira Da Silva – CPF –021.408.421-38 SIM;

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Rogerio Alexandre Vieira Da Silva

Tesoureiro

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana - MT

OFÍCIO Nº. 144/GAB/2023

Canarana – MT, 28 de junho de 2023.

Ofício nº. 144/GAB/2023

Ao

Banco do Brasil

Plataforma de Negócios Governo

Agência Nº: 1319

Município : Canarana-MT

Ato delegatório de Poderes

A gerência:

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a substituição do nome do senhor, Wesley Fabio Assis de Freitas, do cargo de Secretário de Finanças, e na oportunidade, encaminhar o nome do servidor Rogerio Alexandre Vieira Da Silva, função Tesoureiro, a partir do dia 29/06/2023, passando a ele todos os poderes, que antes eram de responsabilidade do ex Secretário de Finanças.

Solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Fundo Municipal de Assistência

Todas as contas vinculadas ao CNPJ: 14.885.194/0001-64

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO:

OUTORGADOS: Assinatura obrigatória (SIM/NÃO):

Fábio Marcos Pereira de Faria – CPF – 888.448.461-87;(NÃO);

Caroline Spricigo Faria - CPF – 865.696.191-87;(NÃO);

Rogerio Alexandre Vieira Da Silva – CPF – 021.408421-38;(NÃO);

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Rogerio Alexandre Vieira Da Silva

Tesoureiro

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana - MT

PORTARIA Nº 470/2023

De 28 de Junho 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ FERNANDO TONINI**, servidor no cargo deMédico Veterinário**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 009/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 -** cujo objeto é o registro de preços *para futura e eventual*contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **JHONATAN JARDIM GOMES,** no cargo de Inspetor Sanitário, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 040/2023 de 18/01/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3025, de 29/06/2023, p.18 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.265 de 29/06/2023, p.130 e 131, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para-Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia.

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA sob CNPJ: 17.468.557/0001-54.

Carlinda - MT, 29 de Junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NO DIA 28 DE JULHO DE 2023, COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, NA 17ª FESTA DO AGRICULTOR.**

VALOR GLOBAL: **R$65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**inscrita no **CNPJ nº 14.241.577/0001-08**

Carlinda-MT, em 29 de Junho de 2023.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO ZERO KM E 01 (UM) REBOQUE PRANCHA DOIS EIXOS ZERO KM COMPRIMENTO MINIMO 9,30 METROS, ESTRUTURA PLANA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/ 2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

Empresas vencedoras valor total: R$199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais):

TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA (05258784000176) com o lote: 1 no valor total de R$199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais).

Item fracassado: 2

Carlinda – MT, 29 de Junho de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 017, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 951/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
01	01.001.031.1001.44.90.51.99	Obras e instalações	R$ 5.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 5.400,00

Art. 2º - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
05	01.001.031.2001.33.90.41.99	Contribuições	R$ 5.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 5.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 25 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 25 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DECRETO Nº 014, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 951/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a importância de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
06	01.001.031.2002.31.90.04.99	Contratação por Tempo Determinado	R$ 35.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 35.600,00

Art. 2º - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
15	01.001.031.2002.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 35.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 27/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, UTILIZADOS EM EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** Com sessão marcada para o dia 14/07/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 29 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIAS RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 020 DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ESMAEL JOSE DE SIQUEIRA XAVIER, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2023 À 30/07/2023*".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor ***ESMAEL JOSE DE SIQUEIRA XAVIER***, **30 (TRINTA) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020 que terá início em **01 de julho de 2023** e término em **30 de julho de 2023,** devendo retornar ao trabalho no dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de Junho de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
PORTARIAS RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 021 DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARINALVA MORAES DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2023 À 30/07/2023*".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** a servidora ***MARINALVA MORAES DE SOUZA*** **30 (TRINTA) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 05/07/2020 a 04/07/2021 que terá início em **01 de julho de 2023** e término em **30 de julho de 2023,** devendo retornar ao trabalho no dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de Junho de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 232/GP/2023

Em, 22 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. IRANIR LEMES DA SILVA, na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/09/2013 a 31/08/2018, conforme autorização no processo 5951/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 29/10/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 233/GP/2023

Em, 26 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. LEIDEMAR CRISTIANE DAS NEVES, na função de TECNICO ADM EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2022 a 17/01/2023 conforme autorização no processo 6015/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/08/2023 e término em 05/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 234/GP/2023

Em, 27 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2021 a 04/07/2022 conforme autorização no processo 5961/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/07/2023 e término em 03/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 235/GP/2023

Em, 27 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES na função de ENFEREMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 05/07/2015 a 04/07/2020, conforme autorização no processo 5964/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início 04/08/2023 e término em 01/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 236/GP/2023

Em, 27 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. RENATO VAZ DE LIMA, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2019 a 04/07/2020 conforme autorização no processo 5922/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/09/2023 e término em 10/10/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 237/GP/2023

Em, 27 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. JULIETE CRUZ DO CARMO, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/07/2020 a 06/07/2021 conforme autorização no processo 5838/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/07/2023 e término em 15/08/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 238/GP/2023

Em, 28 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Srª. ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA, na função de CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023 conforme autorização no processo 6251/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/07/2023 e término em 01/08/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 239/GP/2023

Em, 28 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOÃO BARBOSA DA SILVA, na função de MECANICO, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2020 a 04/072021 conforme autorização no processo 5512/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/07/2023 e término em 06/08/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 240/GP/2023

Em, 28 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. HERMERSON HELIAS DA SILVA, na função de MECANICO, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/04/2019 a 01/04/2020 conforme autorização no processo 6205/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2023 e término em 30/07/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 186/GP/2023, de 11 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 186/GP/2023, de 11/05/2023, sobre o período de Férias do servidor público efetivo Sr. º FRANCISCO DA SILVA, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

Referente aos períodos de 20/06/2022 a 19/07/2022. A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2023 e término em 30/07/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2023

Leia-se:

referente aos períodos de 01/04/2022 a 31/03/2023. A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/07/2023 e término em 01/08/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/08/2023

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012, DE 29 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 012, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Alcance de Metas e Indicadores, de acordo com as Leis nº 698/2017 e nº 889/2021.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 698, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias;

Considerando as disposições da Lei nº 889 de 03 de novembro de 2021, que institui o Programa de Incentivo a Melhoria da Qualidade e Resolutividade – PIMQUARS para os profissionais da Atenção Básica e Vigilância em Saúde do município;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a "Comissão de Avaliação e Alcance de Metas e Indicadores", para avaliar o alcance de metas e indicadores conforme descritos na legislação vigente, sendo estes a saber:

I - Presidente: Francieli Vareschini – Coordenadora de Saúde (matrícula 2278);

II - Membro: Adriana Bilieri – Farmacêutica (matrícula 2297);

III - Membro: Karen Regina Piccini Albuquerque – Nutricionista (matrícula 1880);

IV - Membro: Edson Domingos Catarino – Assessor Técnico (matrícula 2848).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 29 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALTAMIR KURTEN,** a empresa,**S & F PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CONTRATANTE, representada pelo seu proprietário, **Sr. VINICIUS ARRUDA SOUZA SILVA.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência.

Fica prorrogado o presente termo aditivo até o dia **28 de julho de 2023.**

Cláudia - MT, 30 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI**, CONTRATADA, representada pelo seu sócio/diretor o Srº. Jefferson Ferreira da Silva Neto.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato.

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **03 de agosto de 2023**

Cláudia - MT, 04 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **HBM ENERGIA SOLAR LTDA**, CONTRATADA, representada pelo seu sócio administrador o **Srº. André Luis Godinho Ferreira De Melo**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato.

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **15 de agosto de 2023**.

Cláudia - MT, 15 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) RELÓGIOS PONTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS**

CNPJ: 10.905.543/0001-01

End: Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT, CEP: 78. 540-000

VALOR GLOBAL: **R$ 14.940,00** (quatorze mil e novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: **29/10/2023.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 29 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para

o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA E DO CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA 5ª EDIÇÃO**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

CLAYTON ALVES DA SILVA ME, CNPJ 14.261.055/0001-60

Valor do proponente: **33.000,00** (Trinta e três mil reais).

EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 10.571.418/0001-02

Valor do proponente: **512.328,00** (Quinhentos e doze mil, trezentos e vinte e oito reais).

Valor total do registro de preços: **545.328,00** (Quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

Cocalinho – MT, 29 de Junho de 2023.

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.958.000,00	64.958.000,00	8.138.733,15	12,53	16.535.573,37	25,46	48.422.426,63
RECEITAS CORRENTES	64.958.000,00	64.958.000,00	8.138.733,15	12,53	16.535.573,37	25,46	48.422.426,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.396.000,00	12.396.000,00	1.876.274,15	15,14	3.385.591,96	27,31	9.010.408,04
Impostos	12.185.000,00	12.185.000,00	1.872.100,88	15,36	3.316.242,22	27,22	8.868.757,78
Taxas	211.000,00	211.000,00	4.173,27	1,98	69.349,74	32,87	141.650,26
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.128.000,00	2.128.000,00	241.263,04	11,34	372.224,04	17,49	1.755.775,96
Contribuições Sociais	2.028.000,00	2.028.000,00	241.263,04	11,90	372.224,04	18,35	1.655.775,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	931.400,00	931.400,00	178.177,61	19,13	354.621,10	38,07	576.778,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	931.400,00	931.400,00	178.177,61	19,13	354.621,10	38,07	576.778,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	51.807,69	12,95	96.778,07	24,19	303.221,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	51.807,69	12,95	96.778,07	24,19	303.221,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.974.736,41	48.974.736,41	5.668.461,72	11,57	12.203.609,26	24,92	36.771.127,15
Transferências da União e de suas Entidades	24.021.510,86	24.021.510,86	2.218.876,19	9,24	5.370.005,45	22,35	18.651.505,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.953.225,55	18.953.225,55	2.680.715,38	14,14	5.218.830,87	27,54	13.734.394,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	768.870,15	12,81	1.614.772,94	26,91	4.385.227,06
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.863,59	127.863,59	122.748,94	96,00	122.748,94	96,00	5.114,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	60.029,17	75,04	60.029,17	75,04	19.970,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.863,59	47.863,59	62.719,77	131,04	62.719,77	131,04	-14.856,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 28/06/2023 19:46:59

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	549.338,69	19,09	869.586,30	30,23	2.007.413,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.835.000,00	67.835.000,00	8.688.071,84	12,81	17.405.159,67	25,66	50.429.840,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.835.000,00	67.835.000,00	8.688.071,84	12,81	17.405.159,67	25,66	50.429.840,33
DÉFICIT (VI)					4.593.302,41		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.835.000,00	67.835.000,00	8.688.071,84	12,81	21.998.462,08	32,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.071.024,97			4.071.024,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.071.024,97			4.071.024,97		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.416.150,00	69.499.174,97	11.604.212,80	24.071.689,78	45.427.485,19	10.457.836,64	21.152.749,95	48.346.425,02	17.404.564,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.829.370,00	60.830.306,78	10.519.198,04	22.311.974,75	38.518.332,03	9.978.457,82	20.124.212,75	40.706.094,03	16.672.021,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.301.408,00	26.756.408,00	4.238.723,08	8.447.035,80	18.309.372,20	4.274.488,91	8.242.747,24	18.513.660,76	8.134.724,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.526.962,00	34.072.898,78	6.280.474,96	13.864.938,95	20.207.959,83	5.703.968,91	11.881.465,51	22.191.433,27	8.537.296,96	
DESPESAS DE CAPITAL	2.383.680,00	6.465.768,19	1.085.014,76	1.759.715,03	4.706.053,16	479.378,82	1.028.537,20	5.437.230,99	732.543,39	
INVESTIMENTOS	1.683.680,00	5.765.768,19	1.000.754,12	1.535.483,32	4.230.284,87	395.118,18	804.305,49	4.961.462,70	508.311,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	84.260,64	224.231,71	475.768,29	84.260,64	224.231,71	475.768,29	224.231,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.203.100,00	2.203.100,00			2.203.100,00			2.203.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.408.850,00	443.699,63	868.049,81	1.540.800,19	449.361,95	845.712,13	1.563.137,87	677.974,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.835.000,00	71.908.024,97	12.047.912,43	24.939.739,59	46.968.285,38	10.907.198,59	21.998.462,08	49.909.562,89	18.082.538,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.835.000,00	71.908.024,97	12.047.912,43	24.939.739,59	46.968.285,38	10.907.198,59	21.998.462,08	49.909.562,89	18.082.538,54	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.835.000,00	71.908.024,97	12.047.912,43	24.939.739,59		10.907.198,59	21.998.462,08		18.082.538,54	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	549.338,69	19,09	869.586,30	30,23	2.007.413,70
RECEITAS CORRENTES	2.877.000,00	2.877.000,00	549.338,69	19,09	869.586,30	30,23	2.007.413,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.877.000,00	2.877.000,00	549.338,69	19,09	869.586,30	30,23	2.007.413,70
Contribuições Sociais	2.877.000,00	2.877.000,00	549.338,69	19,09	869.586,30	30,23	2.007.413,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.408.850,00	443.699,63	868.049,81	1.540.800,19	449.361,95	845.712,13	1.563.137,87	677.974,09	
DESPESAS CORRENTES	2.418.850,00	2.408.850,00	443.699,63	868.049,81	1.540.800,19	449.361,95	845.712,13	1.563.137,87	677.974,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.418.850,00	2.408.850,00	443.699,63	868.049,81	1.540.800,19	449.361,95	845.712,13	1.563.137,87	677.974,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.416.150,00	69.499.174,97	11.604.212,80	24.071.689,78	96,52	45.427.485,19	10.457.836,64	21.152.749,95	96,16	48.346.425,02	
Legislativa	2.508.520,00	2.510.520,00	340.870,25	1.216.110,19	4,88	1.294.409,81	423.185,26	774.537,39	3,52	1.735.982,61	
Ação Legislativa	2.508.520,00	2.510.520,00	340.870,25	1.216.110,19	4,88	1.294.409,81	423.185,26	774.537,39	3,52	1.735.982,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.110,00	5.816.110,00	1.278.477,53	2.479.968,20	9,94	3.336.141,80	1.074.937,33	2.021.826,21	9,19	3.794.283,79	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.845.950,00	3.860.950,00	1.014.098,50	1.947.694,70	7,81	1.913.255,30	809.499,30	1.496.965,71	6,80	2.363.984,29	
Administração Financeira	1.815.060,00	1.815.060,00	242.364,13	488.669,09	1,96	1.326.390,91	243.423,13	481.256,09	2,19	1.333.803,91	
Controle Interno	140.100,00	140.100,00	22.014,90	43.604,41	0,17	96.495,59	22.014,90	43.604,41	0,20	96.495,59	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.628.882,15	3.732.982,15	566.225,56	1.111.478,37	4,46	2.621.503,78	600.021,31	1.025.402,02	4,66	2.707.580,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.080,00	310.180,00	60.803,24	97.960,79	0,39	212.219,21	58.546,99	95.704,54	0,44	214.475,46	
Assistência Comunitária	3.013.322,15	3.117.322,15	424.298,40	817.926,53	3,28	2.299.395,62	474.546,40	763.926,53	3,47	2.353.395,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	305.480,00	305.480,00	81.123,92	195.591,05	0,78	109.888,95	66.927,92	165.770,95	0,75	139.709,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.350.000,00	3.350.000,00	439.400,74	882.744,97	3,54	2.467.255,03	452.713,58	865.118,13	3,93	2.484.881,87	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.350.000,00	3.350.000,00	439.400,74	882.744,97	3,54	2.467.255,03	452.713,58	865.118,13	3,93	2.484.881,87	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.503.604,68	14.024.054,53	2.370.590,35	5.321.673,35	21,34	8.702.381,18	2.356.815,34	5.233.701,34	23,79	8.790.353,19	
Atenção Básica	4.353.231,57	4.472.986,19	558.738,67	1.255.043,17	5,03	3.217.943,02	542.820,34	1.237.692,84	5,63	3.235.293,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.689.376,27	8.885.430,06	1.617.415,37	3.838.493,03	15,39	5.046.937,03	1.637.120,37	3.785.433,03	17,21	5.099.997,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	93.396,84	283.396,84	162.363,82	173.642,64	0,70	109.754,20	144.802,14	156.080,96	0,71	127.315,88	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	346.600,00	361.241,44	32.072,49	54.494,51	0,22	306.746,93	32.072,49	54.494,51	0,25	306.746,93	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.123.259,58	13.726.259,58	2.168.322,54	4.524.588,77	18,14	9.201.670,81	2.169.469,34	4.435.499,17	20,16	9.290.760,41	
Ensino Fundamental	6.663.155,28	6.161.155,28	1.021.280,71	2.218.736,05	8,90	3.942.419,23	1.021.280,71	2.218.736,05	10,09	3.942.419,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.100.420,00	1.165.620,00	150.443,61	239.011,60	0,96	926.608,40	150.443,61	239.011,60	1,09	926.608,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.056.090,00	5.095.890,00	863.544,42	1.703.672,03	6,83	3.392.217,97	870.181,22	1.620.072,43	7,36	3.475.817,57	
FU12 - Demais Subfunções	1.303.594,30	1.303.594,30	133.053,80	363.169,09	1,46	940.425,21	127.563,80	357.679,09	1,63	945.915,21	
Cultura	695.100,00	864.600,00	271.405,80	666.179,37	2,67	198.420,63	271.405,80	666.179,37	3,03	198.420,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	695.100,00	864.600,00	271.405,80	666.179,37	2,67	198.420,63	271.405,80	666.179,37	3,03	198.420,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.559.143,59	15.399.077,59	2.803.688,57	5.068.009,60	20,32	10.331.067,99	2.310.102,01	4.419.785,52	20,09	10.979.292,07	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviços Urbanos	11.122.073,59	12.877.007,59	2.308.571,22	3.963.779,97	15,89	8.913.227,62	1.794.202,16	3.315.555,89	15,07	9.561.451,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.427.070,00	2.512.070,00	495.117,35	1.104.229,63	4,43	1.407.840,37	515.899,85	1.104.229,63	5,02	1.407.840,37	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	793.080,00	1.687.121,12	231.308,35	370.715,73	1,49	1.316.405,39	79.746,71	219.154,09	1,00	1.467.967,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	793.080,00	1.687.121,12	231.308,35	370.715,73	1,49	1.316.405,39	79.746,71	219.154,09	1,00	1.467.967,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	707.080,00	707.080,00	109.438,93	256.075,56	1,03	451.004,44	109.438,93	256.075,56	1,16	451.004,44	
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Controle Ambiental	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	635.080,00	635.080,00	109.438,93	256.075,56	1,03	379.004,44	109.438,93	256.075,56	1,16	379.004,44	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.635.090,00	1.635.090,00	263.212,99	575.327,20	2,31	1.059.762,80	263.212,99	575.327,20	2,62	1.059.762,80	
Abastecimento											
Extensão Rural	350.000,00	350.000,00	24.896,80	54.036,52	0,22	295.963,48	24.896,80	54.036,52	0,25	295.963,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.285.090,00	1.285.090,00	238.316,19	521.290,68	2,09	763.799,32	238.316,19	521.290,68	2,37	763.799,32	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.643.000,00	1.643.000,00	536.000,00	536.000,00	2,15	1.107.000,00	1,00	1,00	0,00	1.642.999,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.643.000,00	1.643.000,00	536.000,00	536.000,00	2,15	1.107.000,00	1,00	1,00	0,00	1.642.999,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.000,00	40.000,00	6.611,16	34.948,08	0,14	5.051,92	6.611,16	34.948,08	0,16	5.051,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.000,00	40.000,00	6.611,16	34.948,08	0,14	5.051,92	6.611,16	34.948,08	0,16	5.051,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	903.080,00	903.080,00	134.399,39	303.638,68	1,22	599.441,32	170.258,00	252.203,40	1,15	650.876,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	903.080,00	903.080,00	134.399,39	303.638,68	1,22	599.441,32	170.258,00	252.203,40	1,15	650.876,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.332.100,00	1.257.100,00	84.260,64	724.231,71	2,90	532.868,29	169.917,88	372.991,47	1,70	884.108,53	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	703.000,00	703.000,00	84.260,64	224.231,71	0,90	478.768,29	84.260,64	224.231,71	1,02	478.768,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	629.100,00	554.100,00	0,00	500.000,00	2,00	54.100,00	85.657,24	148.759,76	0,68	405.340,24	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.203.100,00	2.203.100,00				2.203.100,00				2.203.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.408.850,00	443.699,63	868.049,81	3,48	1.540.800,19	449.361,95	845.712,13	3,84	1.563.137,87	
TOTAL (III) = (I + II)	67.835.000,00	71.908.024,97	12.047.912,43	24.939.739,59	100,00	46.968.285,38	10.907.198,59	21.998.462,08	100,00	49.909.562,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.408.850,00	443.699,63	868.049,81	3,48	1.540.800,19	449.361,95	845.712,13	3,84	1.563.137,87	
Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,11	0,00	5.662,32	5.662,32	0,03	22.337,68	
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,11	0,00	5.662,32	5.662,32	0,03	22.337,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	130.510,00	130.510,00	36.071,93	68.081,06	0,27	62.428,94	36.071,93	68.081,06	0,31	62.428,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	60.510,00	60.510,00	11.831,49	21.017,07	0,08	39.492,93	11.831,49	21.017,07	0,10	39.492,93	
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	21.998,36	42.639,39	0,17	12.360,61	21.998,36	42.639,39	0,19	12.360,61	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.242,08	4.424,60	0,02	10.575,40	2.242,08	4.424,60	0,02	10.575,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	120.020,00	120.020,00	31.678,91	58.509,63	0,23	61.510,37	31.678,91	58.509,63	0,27	61.510,37	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	120.000,00	31.678,91	58.509,63	0,23	61.490,37	31.678,91	58.509,63	0,27	61.490,37	
FU08 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	439.130,00	439.130,00	69.545,46	134.826,60	0,54	304.303,40	69.545,46	134.826,60	0,61	304.303,40	
Atenção Básica	438.060,00	438.060,00	69.203,28	134.161,36	0,54	303.898,64	69.203,28	134.161,36	0,61	303.898,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20,00	20,00				20,00				20,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.050,00	1.050,00	342,18	665,24	0,00	384,76	342,18	665,24	0,00	384,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.300.080,00	1.290.080,00	241.446,62	449.068,07	1,80	841.011,93	241.446,62	449.068,07	2,04	841.011,93	
Ensino Fundamental	800.030,00	800.030,00	138.472,82	290.060,55	1,16	509.969,45	138.472,82	290.060,55	1,32	509.969,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	50,00	50,00				50,00				50,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	490.000,00	102.973,80	159.007,52	0,64	330.992,48	102.973,80	159.007,52	0,72	330.992,48	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10,00	10,00				10,00				10,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	325.000,00	325.000,00	51.934,69	102.870,11	0,41	222.129,89	51.934,69	102.870,11	0,47	222.129,89	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	14.449,08	30.285,71	0,12	119.714,29	14.449,08	30.285,71	0,14	119.714,29	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	37.485,61	72.584,40	0,29	102.415,60	37.485,61	72.584,40	0,33	102.415,60	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	814,88	1.608,12	0,01	3.391,88	814,88	1.608,12	0,01	3.391,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	814,88	1.608,12	0,01	3.391,88	814,88	1.608,12	0,01	3.391,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	10.767,63	21.103,84	0,08	38.896,16	10.767,63	21.103,84	0,10	38.896,16	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	10.767,63	21.103,84	0,08	38.896,16	10.767,63	21.103,84	0,10	38.896,16	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	409,12	807,43	0,00	4.192,57	409,12	807,43	0,00	4.192,57	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	409,12	807,43	0,00	4.192,57	409,12	807,43	0,00	4.192,57	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.100,00	5.100,00	1.030,39	3.174,95	0,01	1.925,05	1.030,39	3.174,95	0,01	1.925,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	5.100,00	1.030,39	3.174,95	0,01	1.925,05	1.030,39	3.174,95	0,01	1.925,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,896,517.31	7,536,154.36	6,252,296.74	6,267,266.69	4,820,777.18	10,092,710.82	5,206,381.33	8,039,429.05	4,785,843.94	4,731,844.42	4,553,434.58	4,451,776.30	72,636,212.72	72,118,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,306,862.50	831,103.78	1,465,815.03	2,365,791.53	885,288.01	1,275,876.51	603,004.26	2,344,939.74	906,294.87	603,022.94	1,080,641.68	795,632.47	14,468,273.32	12,396,000.00
IPTU	48,065.17	63,830.01	43,246.28	20,290.15	14,364.40	13,828.92	4,400.43	11,224.06	7,923.38	7,045.45	17,271.64	15,506.17	266,798.06	405,000.00
ISS	409,444.33	337,812.22	536,618.32	239,093.90	162,948.79	295,405.68	303,348.64	330,606.12	184,741.32	223,551.27	226,822.85	217,323.72	3,467,717.16	4,040,000.00
ITBI	839,768.18	246,242.74	762,038.48	1,991,085.02	603,902.49	858,509.07	169,000.00	1,887,224.49	522,652.49	168,446.29	661,512.43	370,683.59	9,081,065.27	6,500,000.00
IRRF	7,733.28	182,202.43	121,119.81	114,509.12	93,479.01	106,425.78	105,267.31	115,153.88	156,940.13	172,841.01	173,257.99	189,722.49	1,538,652.24	1,150,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,851.54	1,016.38	2,790.14	1,013.34	14,593.32	1,707.06	20,987.88	731.19	34,037.55	31,138.92	1,776.77	2,396.50	114,040.59	301,000.00
Contribuições	124,306.61	133,285.07	135,243.44	136,787.69	137,203.41	135,812.49	136,114.11	270,211.42		130,961.00	135,908.74	105,354.30	1,583,188.28	2,128,000.00
Receita Patrimonial	74,483.36	78,642.13	84,828.75	93,086.57	83,417.08	78,244.12	101,416.33	106,948.01	95,455.77	80,987.72	96,166.13	82,011.48	1,055,687.45	931,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	74,483.36	78,642.13	84,828.75	93,086.57	83,417.08	78,244.12	101,416.33	106,948.01	95,455.77	80,987.72	96,166.13	82,011.48	1,055,687.45	931,400.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28,301.43	36,186.61	46,783.14	23,188.98	21,676.40	25,715.94	28,814.57	24,746.49	22,229.41	22,740.97	27,423.29	24,384.40	332,191.63	400,000.00
Transferências Correntes	4,324,879.96	6,358,531.20	4,519,626.38	3,646,106.47	3,689,192.28	8,577,061.76	4,337,012.06	5,290,780.10	3,761,863.89	3,893,931.79	3,196,682.57	3,338,256.88	54,934,035.34	56,134,736.41
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,429,841.55	15,300,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,502,865.24	1,329,554.59	1,310,158.54	1,351,992.93	1,301,555.86	1,222,572.71	1,250,131.42	1,160,664.00	1,281,741.95	1,159,993.95	1,232,557.56	1,107,051.65	15,210,840.40	17,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	29,081.43	40,856.89	25,038.68	26,363.77	19,001.38	18,264.56	11,724.77	11,475.63	16,317.78	22,100.47	13,923.10	24,802.41	259,850.67	300,000.00
Cota-Parte do ITR	72,871.66	40,184.17	116,883.45	20,594.47	156,233.06	2,599,111.39	591,610.22	670,635.50	465,989.09	305,426.20	16,711.99	163,899.28	5,222,150.48	4,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	485,025.53	426,820.63	401,267.13	421,104.37	392,769.00	429,737.52	401,577.74	393,882.46	428,220.75	428,201.59	398,408.70	382,984.72	4,990,000.14	6,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,237,607.03	3,587,929.68	1,409,235.36	913,394.91	979,090.05	3,507,627.40	1,076,830.03	1,492,349.80	568,970.29	627,161.13	706,582.92	714,573.30	18,821,351.90	13,034,736.41
Outras Receitas Correntes	37,683.45	100,305.57		305.45				1,793.29			16,612.17	106,136.77	262,836.70	127,863.59
DEDUÇÕES (II)	644,808.47	600,898.90	585,921.85	601,108.99	584,201.30	1,063,751.74	704,043.68	853,913.52	552,934.46	698,674.68	554,246.80	553,493.97	7,997,998.36	9,208,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	124,306.61	133,285.07	135,243.44	136,787.69	137,203.41	135,812.49	136,114.11	270,211.42		130,961.00	135,908.74	105,354.30	1,583,188.28	2,028,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	52.50						923.29						975.79	20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	520,449.36	467,613.83	450,678.41	462,321.30	446,997.89	927,939.25	567,006.28	583,702.10	552,934.46	567,713.68	418,338.06	448,139.67	6,413,834.29	7,160,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,251,708.84	6,937,255.46	5,666,374.89	5,666,157.70	4,236,575.88	9,028,959.08	4,502,317.65	7,185,515.53	4,232,909.48	4,032,969.74	3,999,187.78	3,898,282.33	64,638,214.36	62,910,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,251,708.84	6,937,255.46	5,666,374.89	5,666,157.70	4,236,575.88	9,028,959.08	4,502,317.65	7,185,515.53	4,232,909.48	4,032,969.74	3,999,187.78	3,898,282.33	64,638,214.36	62,910,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											41,664.00	41,664.00	83,328.00	465,408.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,251,708.84	6,937,255.46	5,666,374.89	5,666,157.70	4,236,575.88	9,028,959.08	4,502,317.65	7,185,515.53	4,232,909.48	4,032,969.74	3,957,523.78	3,856,618.33	64,554,886.36	62,444,592.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.925.000,00	1.241.810,34
Receita de Contribuições dos Segurados	2.028.000,00	372.224,04
Ativo	2.028.000,00	372.224,04
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.877.000,00	869.586,30
Ativo	2.877.000,00	869.586,30
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.925.000,00	1.241.810,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		150.684,36	150.684,36	150.684,36	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		150.684,36	150.684,36	150.684,36	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	68.074,78	52.923,54	40.300,18	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	290.000,00	68.074,78	52.923,54	40.300,18	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	300.000,00	218.759,14	203.607,90	190.984,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.625.000,00	1.023.051,20	1.038.202,44	1.050.825,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.915,93
Investimentos e Aplicações	20.100.088,84
Outros Bens e Direitos	1.457.871,95

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	172.602,69
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	688.604,49
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.910.000,00	16.163.349,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.396.000,00	3.385.591,96
IPTU	405.000,00	47.746,64
ISS	4.040.000,00	852.439,16
ITBI	6.500.000,00	1.723.294,80
IRRF	1.150.000,00	692.761,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.000,00	69.349,74
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	911.400,00	354.621,10
Aplicações Financeiras (II)	911.400,00	354.621,10
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	48.974.736,41	12.203.609,26
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	3.825.076,19
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	61.715,27
Cota-Parte do ITR	3.600.000,00	763.221,29
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	1.637.815,76
Outras Transferências Correntes	13.034.736,41	2.617.287,64
Demais Receitas Correntes	527.863,59	219.527,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	527.863,59	219.527,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61.998.600,00	15.808.728,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.905.000,00	1.241.810,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.903.600,00	17.050.538,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.998.600,00	15.808.728,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.901.156,78	22.297.417,83	20.104.841,31	16.497.534,94	835.280,89	58.250,00	58.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.214.258,00	8.502.741,02	8.276.696,18	8.000.935,00	92.406,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	33.685.898,78	13.794.676,81	11.828.145,13	8.496.599,94	742.874,69	58.250,00	58.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.900.156,78	22.297.417,83	20.104.841,31	16.497.534,94	835.280,89	58.250,00	58.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.338.000,00	882.606,73	865.083,57	852.460,21	1.307,45		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.452.768,19	1.759.576,79	1.028.502,64	732.508,83		1.017.414,63	1.017.414,63
Investimentos	5.752.768,19	1.535.345,08	804.270,93	508.277,12		1.017.414,63	1.017.414,63
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	224.231,71	224.231,71	224.231,71			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.752.768,19	1.535.345,08	804.270,93	508.277,12		1.017.414,63	1.017.414,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.203.100,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	138,24	34,56	34,56			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.207.024,97	24.715.507,88	21.774.230,37	17.858.306,83	836.588,34	1.075.664,63	1.075.664,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.856.024,97	23.832.762,91	20.909.112,24	17.005.812,06	835.280,89	1.075.664,63	1.075.664,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.720.021,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.108.029,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	354.621,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.753.408,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		8.436.484,09
Disponibilidade de Caixa		8.436.484,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.951.001,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	118.084,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	396.433,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-8.436.484,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.436.484,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	118.084,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.554.568,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.199.947,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.071.024,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.071.024,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.456,34	862.583,31	836.588,34		118.451,31	9.285,31	5.643.579,28	1.075.664,63	1.075.664,63		4.577.199,96	4.695.651,27
PODER EXECUTIVO	92.436,34	862.583,31	836.588,34		118.431,31	9.285,31	5.643.579,28	1.075.664,63	1.075.664,63		4.577.199,96	4.695.631,27
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	92.456,34	862.583,31	836.588,34		118.451,31	9.285,31	5.643.579,28	1.075.664,63	1.075.664,63		4.577.199,96	4.695.651,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.835.000,00
Previsão Atualizada	67.835.000,00
Receitas Realizadas	17.405.159,67
Déficit Orçamentário	4.593.302,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.071.024,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.835.000,00
Dotação Atualizada	71.908.024,97
Despesas Empenhadas	24.939.739,59
Despesas Liquidadas	21.998.462,08
Despesas Pagas	18.082.538,54
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.939.739,59
Despesas Liquidadas	21.998.462,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.638.214,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.638.214,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.554.886,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.241.810,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	218.759,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	203.607,90
Despesas Previdenciárias Pagas	190.984,54
Resultado Previdenciário	1.038.202,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.108.029,35	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.436.484,09	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	955.039,65	0,00	836.588,34	118.451,31
Poder Executivo	955.019,65	0,00	836.588,34	118.431,31
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652.864,59	0,00	1.075.664,63	4.577.199,96
Poder Executivo	5.652.864,59	0,00	1.075.664,63	4.577.199,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.607.904,24	0,00	1.912.252,97	4.695.651,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 2.322, DE 28 DE JUNHO DE 2.023

DECRETO Nº 2.322, DE 28 DE JUNHO DE 2.023.

Decreto Recesso Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que durante o mês de julho há uma baixa procura pelos serviços administrativos prestados pela municipalidade,

Considerando ainda o princípio da economicidade, haja vista as consequentes e elevadas queda na receita do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Será recesso no período vespertino, nos órgãos da administração pública municipal de Cocalinho, intervalo compreendido entre os dias 03 de julho a 18 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Durante o recesso, os órgãos administrativos municipais funcionarão das 07:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira.

Art. 3º Quando necessário, poderão os superiores hierárquicos proporcionar revezamento dos servidores a ele vinculados, ou convocá-los para o pleno exercício de suas funções, durante todo o período ou em dias específicos, com vistas a não prejudicar o funcionamento do órgão.

Parágrafo único. Os servidores, quando convocados para o cumprimento total de sua carga horária, que se negar ao chamamento, estarão descumprindo responsabilidades funcionais, que poderão ser punidas nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º Fica ainda decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 31 de julho de 2023.

Art. 5º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.919.505,10	1.993.666,28	2.038.463,98	2.054.652,79	2.036.692,50	2.010.449,19	1.983.483,96	2.836.898,43	2.077.998,62	2.037.403,41	2.234.764,62	2.169.224,49	25.293.203,37	
Pessoal Ativo	1.766.133,64	1.842.227,39	1.883.875,36	1.899.758,72	1.881.604,97	1.917.695,28	1.890.730,05	2.392.597,06	1.914.379,21	1.869.405,61	2.049.460,09	1.984.159,84	23.292.027,22	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.485.998,09	1.567.179,09	1.606.829,14	1.636.232,57	1.586.829,88	1.621.976,51	1.597.166,85	1.891.858,03	1.635.126,54	1.580.740,91	1.707.157,77	1.669.041,96	19.586.137,34	
Obrigações Patronais	280.135,55	275.048,30	277.046,22	263.526,15	294.775,09	295.718,77	293.563,20	500.739,03	279.252,67	288.664,70	342.302,32	315.117,88	3.705.889,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas	153.371,46	151.438,89	154.588,62	154.894,07	155.087,53	92.753,91	92.753,91	444.301,37	163.619,41	167.997,80	185.304,53	185.064,65	2.101.176,15	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	129.957,70	129.135,17	132.284,90	132.590,35	132.590,35	70.256,73	70.256,73	399.610,01	139.983,18	141.549,38	157.701,36	154.134,14	1.790.050,00	
Pensões	23.413,76	22.303,72	22.303,72	22.303,72	22.497,18	22.497,18	22.497,18	44.691,36	23.636,23	26.448,42	27.603,17	30.930,51	311.126,15	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	153.371,46	151.438,89	154.588,62	154.894,07	155.087,53	92.753,91	92.753,91	444.301,37	212.735,81	216.159,40	231.124,43	231.102,17	2.290.311,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									49.116,40	48.161,60	45.819,90	46.037,52	189.135,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	153.371,46	151.438,89	154.588,62	154.894,07	155.087,53	92.753,91	92.753,91	444.301,37	163.619,41	167.997,80	185.304,53	185.064,65	2.101.176,15	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.766.133,64	1.842.227,39	1.883.875,36	1.899.758,72	1.881.604,97	1.917.695,28	1.890.730,05	2.392.597,06	1.865.262,81	1.821.244,01	2.003.640,19	1.938.122,32	23.102.891,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	64.638.214,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	83.328,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.554.886,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.102.891,80	35,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.859.638,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.116.656,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.373.674,77	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.229.846,53	2.097.611,24		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.229.846,53	2.097.611,24		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.229.846,53	2.097.611,24		
De Tributos	640.499,72	640.499,72		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	1.347.236,32	1.328.893,94		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	242.110,49	128.217,58		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	9.587.912,69	8.436.484,09		
Disponibilidade de Caixa	9.587.912,69	8.436.484,09		
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.703.157,56	8.951.001,64		
(-) Restos a Pagar Processados	916.357,18	118.084,17		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.887,69	396.433,38		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.358.066,16	-6.338.872,85		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.828.845,87	64.638.214,36		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.828.845,87	64.638.214,36		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,44	3,25		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,35	-9,81		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	77.794.615,04	77.565.857,23		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	70.015.153,54	69.809.271,51		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	20.886.509,99	20.886.509,99		
RP Não-Processados	5.652.864,59	4.577.199,96		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.828.845,87	64.638.214,36		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.828.845,87	64.638.214,36		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.638.214,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.638.214,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.342.114,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.307.902,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.524.675,01	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	64.638.214,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.638.214,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.554.886,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.102.891,80	35,79
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	34.859.638,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.116.656,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	31.373.674,77	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.338.872,85	-9,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	129.276.428,72	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.220.407,16	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **A. GOMES DE MENEZES EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 031/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO NO MUNICIPIO DE COLÍDER – MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **180 (cento e oitenta) dias** a partir do vencimento, terminando sua vigência em **26 de dezembro de 2023**. Data de Assinatura: 29/06/2023.

DECRETO Nº 38/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 2.384.368,26 (Dois milhoes e trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **1293**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.04.605.0013.2066 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA **1504**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.787,00
001.10.301.0012.1072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB **1512**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1508**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.624,94
Cód. Reduzido	**1520**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	239.453,03
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	

Cód. Reduzido 3390300000	**1507** MATERIAL DE CONSUMO	13.536,75
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1513**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.620,52
Cód. Reduzido	**1514**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.564,51
Cód. Reduzido	**1515**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.946,03
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **1518**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	32.596,67
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **1517**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	7.403,27
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **1519**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	64.150,00
	SUBTOTAL	**514.682,72**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **1269**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	18.766,52
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **1505**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.058,24
Cód. Reduzido	**1285**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.137.952,03
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1303**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	329.491,22
	SUBTOTAL	**1.528.268,01**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.20.608.0017.1035 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP **1506**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.997,02
	SUBTOTAL	**64.997,02**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	

001.15.451.0005.1066 **Cód. Reduzido**	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL **1510**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	66.420,51
	SUBTOTAL	**66.420,51**
	TOTAL	**2.384.368,26**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Maio de 2023**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. 1. RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais torna público o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimento Gerais realizada na data de 25 de junho de 2023 para candidatos ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar. Gestão 2024-2027, Conforme número da ordem no Ato da Inscrição.

Nº NOME NOTA

001	CAROLINE ALANA DA SILVA MERCÚRIO	65
002	GERALDO MARTINS DE SOUZA	60
003	WESLEY OLIVEIRA LOPES	30
004	LIZANGELA BEHMER	85
005	ELIAS ALVES ARANHA	85
006	SIDINEIA DE ARAUJO	60
007	TÂNIA APARECIDA RICEZI	45
008	MARTA SOARES	50
009	JESSICA ROCHA DA SILVA	20
010	FABÍOLA APª BACA SILVA	AUSENTE

Nº NOME NOTA

011	KLEICIANE TIAGO MARTINS	50
012	EDNA KAROLINA WUTKOWSKI BELMIRO	55
013	SUELIA GOMES DE CARVALHO	45
014	MATHEUS GOMES BIRSE	AUSENTE
015	DARLENE MATOS PEREIRA	85
016	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	AUSENTE
017	JOÃO GOMES RODRIGUES	40
018	ISABEL CRISTINA ANTUNES	80
019	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	AUSENTE
020	GLEICA SANTOS DE MATOS	AUSENTE
021	CELINA MARIA RODRIGUES FERREIRA	AUSENTE

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais por meio dos telefones Tel. (66) 3541-3532 - Celular 66-9 -9292-7113 e ou 9-9292-4495, ou por meio da Comissão Especial Eleitoral - Colider-MT.

Colider-MT 29 de junho de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Colíder/MT

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 265 2023 COMISSÃO ESPECIAL CONCURSO DE PROJETO

PORTARIA Nº 265/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99;

CONSTITUI:

"COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISE DE PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023".

ARTIGO 1º- **Art. 1º**. **–** Constituir, a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS**, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2023, ficando assim formalizada:

I- Servidores Designados:

MARITANE PIETROSKI CUNHA

JOYCE MILKA DE SOUZA

SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO

ARTIGO 2º- Fica designada como Presidente da Comissão Especial, a servidora **MARITANE PIETROSKI CUNHA**.

ARTIGO 3º - A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de 29 de junho de 2023, revogando asdisposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 043/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** nos termos do inciso I do artigo 41, da lei 4320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/**Atividade**: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Naturezas de Despesa:

(Red: 09) – 3390.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 35.000,00

Fonte de Recurso:

1.500000000 Recursos não vinculados de impostos .....R$ 35.000,00

Total Suplementado:.....R$ 35.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/**Atividade**: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Naturezas de Despesa:

(Red: 13) _ 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

Fonte de Recurso:

1.500000000 Recursos não Vinculados de impostos .....R$ 35.000,00

Total Reduzido:.....R$ 35.000,00

Art. 3º. Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 11 de maio de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.649.249,53 (Dois milhoes e seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **11**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**15**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	201.000,00
001.04.122.0005.1006 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE **4**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
001.04.131.0002.2025 **Cód. Reduzido**	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS **31**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**338.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **99**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.000,00
Cód. Reduzido	**102**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.500,00
001.11.331.0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **1296**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
001.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
Cód. Reduzido	**1502**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **128**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	85.465,90
Cód. Reduzido	**1350**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	24.615,68
Cód. Reduzido	**1355**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.070,50
002.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1383**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.208,00
002.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1391**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.500,00
Cód. Reduzido	**1393**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Cód. Reduzido	**1394**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.500,00
	SUBTOTAL	**448.860,08**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **155**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00
Cód. Reduzido	**160**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	300.000,00
Cód. Reduzido	**161**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00
Cód. Reduzido	**165**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	12.507,49
Cód. Reduzido	**168**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **213**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.000,00
	SUBTOTAL	**799.507,49**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód. Reduzido	**277**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	12.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102.821,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **335**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	15.167,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **349**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.500,00
001.10.301.0012.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **371**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.774,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1498**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00
Cód. Reduzido	**1499**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **1492**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.420,50
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **543**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	900,00
Cód. Reduzido	**549**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	248.843,00
Cód. Reduzido	**1472**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	22.940,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **557**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Cód. Reduzido	**561**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.000,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **588**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.500,00
	SUBTOTAL	**605.365,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **825**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.500,00
Cód. Reduzido	**826**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.500,00
Cód. Reduzido	**827**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.500,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **653**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
	SUBTOTAL	**78.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	

001.15.451. 0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **878**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150. 000,00
001.26.782. 0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **974**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50. 000,00
Cód. Reduzido	**1349**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22. 130,02
Cód. Reduzido	**1446**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8. 601,98
	SUBTOTAL	**230. 732,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122. 0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1034**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1044**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60. 000,00
Cód. Reduzido	**1045**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30. 000,00
001.20.608. 0017.1038 **Cód. Reduzido**	APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSIÇÕES. **1087**	
3350410000	CONTRIBUICOES	30. 000,00
	SUBTOTAL	**123. 000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122. 0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1137**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
001.15.451. 0005.1066	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11. 784,46
	SUBTOTAL	**21. 784,46**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.21.122. 0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1219**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1. 500,00
	SUBTOTAL	**1. 500,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392. 0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1263**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
	SUBTOTAL	**2. 000,00**
	TOTAL	**2.649. 249,53**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122. 0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101. 000,00
001.04.122. 0005.1005 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL **3**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	212. 000,00
001.04.126. 0005.1007 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA **28**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25. 000,00
	SUBTOTAL	**338. 000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122. 0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **100**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32. 500,00
001.28.843. 0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **130**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	157. 152,08
002.15.452. 0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS **1375**	
3350410000	CONTRIBUICOES	9. 208,00
Cód. Reduzido	**1382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00

Cód. Reduzido 3390390000	**1387** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73. 000,00
002.15.452. 0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1399**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	128. 000,00
	SUBTOTAL	**449. 860,08**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361. 0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **138**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150. 000,00
Cód. Reduzido	**139**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300. 000,00
001.12.361. 0005.1028 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME **141**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 000,00
001.12.361. 0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **162**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7. 507,49
001.12.361. 0008.2019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 **184**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300. 000,00
002.12.361. 0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **211**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35. 000,00
	SUBTOTAL	**797. 507,49**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.122. 0005.1090 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO - SMS **247**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
Cód. Reduzido	**249**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10. 000,00
001.10.301. 0005.1029 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/UBS **250**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20. 000,00
Cód. Reduzido	**251**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1. 774,00

001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **307**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00
Cód. Reduzido	**318**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.821,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **343**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
001.10.302.0005.1088 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZA **388**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	108.843,00
001.10.302.0013.1071 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - MAC **389**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.10.302.0013.2036 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **391**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.420,50
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **450**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.500,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **483**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
Cód. Reduzido	**485**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **528**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**530**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107,00
Cód. Reduzido	**531**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**533**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.303.0005.1089 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA **541**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **550**	

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

001.10.304.0005.1093 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA

Cód. Reduzido 556

900,00

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **560**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido	**576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**578**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	

Cód. Reduzido	**596**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
Cód. Reduzido	**597**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.304.0015.2083 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR **606**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**608**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**609**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**611**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **623**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	**603.365,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **843**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	35.500,00
Cód. Reduzido	**846**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	37.000,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **651**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
	SUBTOTAL	**78.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **876**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	206.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **972**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	22.130,02
Cód. Reduzido	**979**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.601,98
	SUBTOTAL	**236.732,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1039**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
001.20.608.0017.1035	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP	

Cód. Reduzido 3390390000	**1082** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1139**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.784,46
	SUBTOTAL	**21.784,46**

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1228**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392.0005.1015 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA **1240**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**2.649.249,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Maio de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.107, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 849/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. A redação do artigo 2º da Lei n. 849, de 19 de dezembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° - Fica autorizado o Município de Colniza a fazer doação à **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA – AMEC,** da área de terreno objeto da matrícula imobiliária n. 5.072, com **557,8017 m²** (quinhentos e cinquenta e sete metros oitenta centímetros dezessete milímetros quadrados), desmembrada da Área Institucional do Cemitério, situado no Setor Industrial 03, denominada **Lote 01-A, Necrotério**, no Setor Industrial 03, localizada no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, possuindo os seguintes limites e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas E:254.449,7100 m e N:8.954.305,7000 m; deste, segue confrontando com a Remanescente da Área do Cemitério, com azimute 122°16'01,266" e distância de 15,075 m, até o vértice P-02, definido pelas coordenadas E:254.462,4566 m e N:8.954.297,6522 m; deste, segue confrontando com a Matricula no 1.752, com azimute 206°22'47,299" e distância de 37,195 m, até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E:254.445,9303 m e N:8.954.264,3307 m; deste, segue confrontando com a BR 174, com azimute 302°16'17,102" e distância de 15,079 m, até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E:254.433,1808 m e N:8.954.272,3817 m; deste, segue confrontando com a Remanescente da Área do Cemitério, com azimute 26°23'09,592" e distância de 37,193 m, até o vértice P-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.106, DE 28 DE JUNHO DE 2023

""*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 409.669,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 409.669,00 (quatrocentos e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. SAÚDE	**3.3.90.30**	**109.669,00**	**3.1.600.3110000**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
07.001.10.302.0028.2061 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. SAÚDE	**3.3.90.39**	**300.000,00**	**3.1.600.3110000**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 36000513364202300, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.105, DE 28 DE JUNHO DE 2023

*"***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),à seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. SAÚDE	**3.3.90.39**	**300.000,00**	**3.1.600.3110000**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Par-

lamentar proposta número 36000424317202100, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.114, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autores: VereadoresOseia Pereira Guedes e Rosemiro Rodrigues dos Santos

"RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do município de Colniza/MT, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 10.664, de 10 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. A classificação a que se refere o *caput* deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.104, DE 28 DE JUNHO DE 2023

*"***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 75.066,00 (SETENTA E CINCO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 75.066,00 (setenta e cinco mil e sessenta e seis reais),à seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – MANUTENÇÃO DE PSFs	**3.3.90.30**	**75. 066,00**	**3.1.600. 3110000**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 36000475590202200, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/GP/2023

DECRETO Nº 070/GP/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza- MT, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 23 e o inciso I do art. 30 da Constituição da República, no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal direta e indireta**,** estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições trazidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, considera-se:

Reprodução do que há na lei federal;

I - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – controlador conjunto: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em conjunto com outra pessoa, física ou jurídica, competindo-lhes decisões comuns ou decisões convergentes;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XIV – decisão comum: ocorre quando dois ou mais controladores conjuntos possuem uma intenção comum sobre as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais, decidindo, em comum acordo as finalidades e os elementos essenciais do respectivo tratamento;

XV – Decisão convergente: ocorre quando dois ou mais controladores conjuntos decidem sobre elementos distintos de um tratamento de dado pessoal, que, porém, se complementam de tal forma que o tratamento não seria possível sem a participação de ambos os controladores.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e, sem prejuízo daqueles trazidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos **-** responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4 O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise E o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

§ 1º O mapeamento de dados pessoais deverá indicar, dado por dado, se o órgão é controlador, operador, ou se há controladoria conjunta com outra entidade pública ou privada.

§ 2º Havendo controladoria conjunta de dados pessoais, o mapeamento deverá indicar as entidades públicas e privadas que tratam os dados em controladoria conjunta, bem como as finalidades deste tratamento conjunto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do cumprimento no disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Colniza (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - Aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - Nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III – elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

IV - Fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade;

V – Firmar termos de responsabilidade para o tratamento de dados pessoais junto aos seus operadores;

VI – Firmar acordos de cooperação com os controladores conjuntos, definindo, pelo menos, as finalidades do tratamento conjunto, os elementos essenciais no tratamento dos dados pessoais que competem a cada órgão, as responsabilidades e os ônus financeiros de cada órgão envolvido no tratamento;

VI – Nomear e manter Comitê de Gestão e Privacidade de Dados Pessoais, estabelecendo em instrumento próprio as responsabilidades e os papeis de cada membro que o compõe, bem como a forma de seu funcionamento;

§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

§ 3º Após a nomeação do encarregado, o órgão deverá manter em seu sítio eletrônico, de forma permanente, a sua identificação, fazendo constar, ao menos, o seu nome completo e meio de contato.

Art. 7º Compete ao Comitê de Gestão e Privacidade de Dados Pessoais (CGPD):

I – Deliberar sobre assuntos relacionados à Segurança da Informação;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade operacional da empresa com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - Formular princípios e diretrizes gerais e específicas para a gestão de dados pessoais;

IV - Formular políticas e regulamentos internos para regulamentar a gestão de dados pessoais pelos agentes internos e externos do respectivo órgão que tratam dados pessoais em nome do controlador ou em função do cumprimento do contrato firmado com o controlador;

V - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos, das políticas e diretrizes aprovadas pelo Comitê;

VI - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

VII - Promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados adotadas, de ofício ou mediante provocação do interessado pessoais outros órgãos;

VIII - Auxiliar o Encarregado na auditoria do tratamento realizado pelos operadores de dados pessoais;

IX - Direcionar os trabalhos do Encarregado, garantindo-lhe a autonomia necessária ao exercício do seu encargo legal.

Art. 7º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

a) Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei **art.32 da lei 13.709 de 2018,** com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

VIII – Avaliar justificativas apresentadas nos termos do inciso IV deste artigo para fim de:

a) Caso avalie ter havido violação, determine a adoção de medidas solicitadas pela autoridade nacional, segundo o procedimento cabível

b) Caso avalie não ter havido violação, apresentar justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

IX – Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares

§ 1º O encarregado e sua equipe terá todos os recursos operacionais necessários ao desempenho dessas funções e a manutenção de seu conhecimento, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento

§ 2º O encarregado e sua equipe estarão vinculados à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício de suas funções, em conformidade com a lei Federal nº 13.709 de 2018, com a lei Federal nº 12.527 de 2011, e com a lei Municipal nº 548 de 2013.

Art. 8º Compete ao agente de tratamento de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador, nos casos em que não for o próprio órgão, de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - Subsidiar o controlador, se este já não for o próprio órgão, no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º Compete à Administração Municipal:

I - Orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria geral do Município:

I - Coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação dos Planos de Adequação;

II - Consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado junto ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

IV - Coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - Estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - Encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11. Compete ao Departamento Jurídico do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - Adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

Art. 12 – Compete as Secretarias:

I – Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, as ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

II – Atender solicitações encaminhadas pelo encarregado da proteção de dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação da lei ou apresentar justificativas pertinentes;

III - Encaminhar não encarregado, no prazo por este fixado:

a) Informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitados pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal 13.70 de 2018.

b) Relatórios de impactos a proteção de dados pessoais, ou informações necessárias para elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da lei Federal 13.709 de 2018;

IV – Assegurar que o encarregado da proteção de dados seja informado, de forma adequada em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do poder executivo municipal

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e apenas pelo prazo necessário para atingir esta finalidade.

§ 1º A adequação a que se refere o *caput* deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) Nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentrali-

zação da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

XI – identificação de conjunto mínimo de melhorias necessárias à adequação do órgão no que se refere à gestão ou aquisição de recursos de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação.

Art. 18. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19.O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento dos próprios estabelecidos para esta finalidade, supervisionados pela Ouvidoria - Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º Ao receber uma requisição de direitos de um titular de dados pessoais, o encarregado do órgão deverá, antes de atender ao pedido, conferir a identidade do solicitante, garantindo ser o próprio titular ou pessoa por este expressamente autorizada com poderes específicos;

§ 1º A identificação do titular ou procurador, quando eletrônica, deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

§ 3º Conferida a identidade do solicitante, passará o encarregado a verificar se o direito pleiteado é cabível ou não à espécie.

§ 4º Feita a análise do cabimento do pedido, o encarregado relatará as razões do deferimento ou indeferimento, registrando, tanto quanto possível, o histórico do atendimento.

Art. 20. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu representante legal, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento próprios.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21. A Ouvidoria geral do Município, responsável por manter o canal de comunicação entre os titulares e o encarregado, fará com que as demandas dos titulares cheguem diretamente ao encarregado de modo que possa efetivar o atendimento das demandas.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento, quando for o caso.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente em formato físico.

§ 3º Toda manifestação do Encarregado, acolhendo ou não uma solicitação de um titular, deverá ser fundamentada na legislação, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 23. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 105/GP/2021 de 30 de julho de 2021 e, demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 29 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de junho de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.101, DE 28 DE JUNHO DE 2023

*"***ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 663, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A redação da Lei n. 663, de 19 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.*.....*
.....

IV - *das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,63% (quinze inteiros e sessenta e três centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:*

a) *14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de custeio da taxa administrativa de 3% (três por cento);*

b) *1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento) relativo ao custo especial, calculado de forma constante pelos próximos 39 (trinta e nove) anos.*

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.103, DE 28 DE JUNHO DE 2023

*"***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.044,00 (TREZENTOS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 300.044,00 (trezentos mil e quarenta e quatro reais),à seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – MANUTENÇÃO DE PSFs	**3.3.90.30**	**300. 044,00**	**3.1.600. 3110000**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 36000509229202300, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.102, DE 28 DE JUNHO DE 2023

*"***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***"**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),à seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – MANUTENÇÃO DE PSFs	**3.3.90.30**	**150. 000,00**	**3.1.621. 3210000**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 74/2023, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.115, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autores: VereadoresOseia Pereira Guedes e Rosemiro Rodrigues dos Santos

"INSTITUI O DIA DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Pessoa com Visão Monocular no Município de Colniza, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Parágrafo Único. O Dia da Pessoa com Visão Monocular no Município de Colniza passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município de Colniza/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.113, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II – as metas fiscais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2022 – 2025.

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 15% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite aprovado na LOA 2024;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – **ADCT**.

§ 9º. Fica compatibilizado os anexos desta lei, com a lei 957/2021 - Plano Plurianual 2025 – 2025.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho de 2023, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2024, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de agosto de 2023.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento)da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2024, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que

ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2023;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§2. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2024, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal e ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o Legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF.

Art. 29 – Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscalo Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras**, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.**

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º - Ao ser determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, em especial, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, observado o previsto no art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata este artigo, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita reverta-se no bimestre seguinte.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2023, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2024 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da lei orçamentária anual do ano de 2023, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.881.504/0001-84, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 47, sala 02, bairro Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78330-000, neste ato representada pelo **Sr. ADEMIR PAULO LUSA**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R$ 145.176,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e seis reais)

DATA DA EMISSÃO: 22/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 22/06/2024

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43. 925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal **Sr. ANDRE FRANCISCO DE SOUSA**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

DATA DA EMISSÃO: 28/06/2023.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/07/2023

DATA DE VENCIMENTO: 12/11/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.112, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 499 DE 02 DE JUNHO DE 2.011, E DA LEI Nº 502 DE 02 DE JUNHO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado o inciso IX ao artigo 102 da Lei nº 499 de 02 de junho de 2.011, contando com a seguinte redação:

*"**Art. 102 (...)***

(...)

IX - para desempenho de mandato classista."

Art. 2º – Fica acrescentado na Lei nº 499 de 02 de junho de 2011 a SUBSEÇÃO X - DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE CLASSISTA artigo 119-A e parágrafos contando com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO X

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE CLASSISTA

"Art. 119-A. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, observado o disposto na alínea c do inciso VII do art. 135 desta Lei .

§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de presidente nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição."

Art. 3º – O § 2º do artigo 66 da Lei nº 502 de 02 de junho de 2.011 passa a contar com a seguinte redação:

"art. 66 (...)

(...)

§2º O Profissional da Educação Básica eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe do Magistério ou de Sindicato, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional tem assegurado o direito à licença de suas atividades funcionais, sem remuneração, observado o disposto na alínea c do inciso VII do art. 135 da Lei nº 499 de 02 de junho de 2011."

Art. 4º – O § 3º do artigo 82 da Lei nº 502 de 02 de junho de 2.011 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 82 (...)

(...)

"§ 3º - O Órgão confeccionador de folha de pagamento deverá nela implantar o desconto de que trata o §1º deste artigo do Profissional de Educação Básica, novamente contratado temporariamente e que já teve desconto em folha, desde que acompanhada de autorização por escrito dos servidores da referida dedução da remuneração do profissional, cuja contribuição será repassada à respectiva entidade de classe.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive o §3º artigo 66 e os §§4º e 5º, incisos I e II, do artigo 82 da Lei 502 de 02 de junho de 2.011.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.010/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo o objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de julho de 2023 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT, através da Plataforma BLL COMPRAS. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 29 de junho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.111, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.077/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. A redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei n. 1.077, de 07 de março de 2023 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º *– Fica determinado MÃO DUPLA, o tráfego de veículos na Rua das Acácias, ficando permitido o tráfego em ambos os sentidos.*

Art. 2º *– Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Rua das Adálias, no sentido da Av. Dois mil a Av. Vitória Régia.*

Art. 3º *– Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Rua das Mangueiras, no sentido da Av. Vitória Régia a Av. Dois mil.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.110, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"CRIA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA POR SERVIÇO EM JORNADA EXTRAORDINÁRIA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS PENAIS, POLICIAIS MILITARES E POLICIAIS CIVIS, LOTADOS NA SESP/MT, POR FORÇA DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"***

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Retribuição Pecuniária por jornada extraordinária, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos Policiais Penais, Policiais Civis, Policiais Militares, lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, que exerçam atividades delegadas no Município de Colniza, por força de Convênio ou instrumento congênere celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública-SESP/MT.

§ 1º - O valor da hora a ser definida como "Retribuição Pecuniária" será estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal firmar convênios ou instrumentos congêneres a que se refere o caput deste artigo, contendo as obrigações de ambas as partes, competindo ao Município o acompanhamento, fiscalização e pagamento da jornada extraordinária.

Art. 2º - Fará jus a retribuição Pecuniária referente a jornada do serviço extraordinário a título de compensação pela prestação de serviço de segurança pública, os servidores nas condições do art. 1º que prestarem serviço por um período mínimo de 04 (quatro) horas, até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas mensais desde que compatível com a escala de serviço e de descanso obrigatório.

Art. 3º - Os servidores convocados para desempenho de jornada de serviço extraordinário não poderão executar carga horária diária superior a 06 (seis) horas.

Art. 4º - Somente será incluído na jornada extraordinária de serviço o servidor que tiver no mínimo 8 (oito) horas de descanso da jornada ordinária.

Art. 5º - Ficará a cargo do Diretor do Centro de Detenção provisória-CDP de Colniza-MT, Comandante da Cia PM de Colniza, do Delegado titular de Colniza, a organização, o controle de horas trabalhadas e todas as atividades desenvolvidas pelos Policiais Militares e dos Policiais Civis conforme as necessidades indicadas e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.109, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.008 DE 30 DE JUNHO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.008 de 30 de junho de 2.022 passará a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Caixa Econômica Federal S/A, no valor de R$ 8.000. 000,00 (Oito Milhões de reais), destinados a atender o Município de Colniza, com a construção de asfalto, sinalização vertical e horizontal, meio fio, sarjetas e drenagens profunda."*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.108, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.605.0002.20651 – Incent. Projetos Agric. Familiar Agricultura e out	**4.4.90.52.00**	**200. 000,00**	**1.1. 701.0**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio número 1990-2022 297 - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria Estadual de Agricultura Familiar SEAF, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 11/2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereador Zacarias Gonçalves da Silva*.**

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, 30, 10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1063, a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 0081, Função 8, Sub- Função 242 **- Secretaria Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade 1132,** a importância de **R$ 25. 000,00** (vinte e cinco mil reais), destinada **à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro (APAE)** para que este importante ente exerça adequadamente sua função social;

III - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113**,** a importância de **R$ 15. 000,00** (quinze mil reais), **destinada à COEDUC – Cooperativa Educacional de Comodoro,** para que se aprimore a segurança desta louvável cooperativa, através do aperfeiçoamento de suas estruturas físicas, notadamente seu segmento frontal, o qual não fora finalizado até então, ofertando, deste modo, a proteção imperiosa aos alunos e funcionários que lá convivem;

III - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113**,** a importância de **R$ 50. 000,00** (cinquenta mil reais), **à AEC – Associação dos Estudantes Comodorenses,** para que atue em sua função social com maior tranquilidade;

IV - no Programa 0048, Função 13, Sub- Função 392 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113, a importância de **R$ 18.889,12** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), destinada ao **Grupo de Teatro Geração da Arte**, como forma de fomento à Cultura local, para que este grupo aplique tal recurso em seus honrosos fins.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente em Substituição da Comissão de Licitação **THACIONEY JUNNO DE LIMA PEREIRA**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 024/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DEVIDO A REFORMA PELO PERÍODO DE 12 MESES**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 30/06/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de Junho de 2023.

Thacioney Junno de Lima Pereira

Presidente em Substituição

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 72/2023

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 72/2023

No dia 26 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134 CNPJ: 19.172.151/0001-55

Representante: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

Telefone: (65) 3283-1388

Email: JEFFERSONFARIAS@UOL.COM.BR

Endereço: R DAS ITAUBAS, 1569 - TERTULIA, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 1 Quantidade: 430,00 **Unidade:** Und. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 262,50 **Valor Total:** R$112.875,00

Descrição:SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESENTUPIMENTO DE PIA, VASO SANITARIO E RALO

Item: 2 Quantidade: 430,00 **Unidade:** Und. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 268,75 **Valor Total:** R$115.562,50

Descrição:SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA

Item: 3 Quantidade: 440,00 **Unidade:** Und. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 400,00 **Valor Total:** R$176.000,00

Descrição: SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - ESGOTAMENTO/ LIMPEZA/ DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULACAO, COM TRANSPORTE DOS DEJETOS ATRAVES DE CAMINHAO LIMPA-FOSSA E DESTINAÇÃO FINAL, O CAMINHAO DEVERA TER TANQUE DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS

Item: 4 Quantidade: 1.000,00 **Unidade:** Und. **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$10.000,00

Descrição: SERVIÇO DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO PARA ATENDER AOS ITENS DE NUMERO 01, 02 E 03.

Total: R$ 414.437,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2024** , a contar do dia **26/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. - A empresa deverá apresentar no ATO DO RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a certidão de Falência e Concordata, solicitado no ponto 10.3 do edital, sob pena de desclassificação, conforme despacho apresentado no sistema LICITANET .

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: wWugvcdQUJIEwarAayZ/4JXrsD5/JWM5CNy+n2UJjPs=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6

26/06/2023, 15:45 LICITANET - Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134 19.172.151/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023

No dia 27 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 07.124.123/0003-45

Representante: OSVALDO DOS SANTOS FILHO

Telefone: (65) 3383-3000

Email: osvaldofilhobr@gmail.com

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO ESQUINA COM A PITANGUEIRAS, 239 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 1 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

550,00

ValorTotal:

R$6.600,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o Paço Municipal (prédio principal / frente) Descrição dos itens do kit: 15 sensores

infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento., 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 180 buchas 6 mm e 50 parafusos 4,0 x 25 mm, 100 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica de no mínimo 200 mm, 150 m de cabo par trançado, blindado cat. 5 E, 30 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item: 2 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

610,00

ValorTotal:

R$7.320,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o Paço Municipal (prédio em anexo /fundos) Descrição dos itens do kit:18 sensores infra-vermelho padrão ABNT, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no

mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 15 m de fio flexível 1,5 mm, 450 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 buchas 6 mm e 50 parafusos 4,0 x 25 mm, 100 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica de no minimo 200 mm, 150 m de cabo par trançado, blindado cat. 5 E, 30 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 3 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

600,00

ValorTotal:

R$7.200,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Escola Municipal Nossa Senhora Das Graças Descrição dos itens do kit:12 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 central de alarme eletrônico

monitorado com disparo informado via telefone celular , 01 conector para haste de aterramento, 15 m de fio flexível 1,5 mm, , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 140 buchas 6 mm e 50 parafusos 4,0 x 25 mm, 100 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho V de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 150 m de cabo par trançado, blindado cat. 5 E, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 4 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

550,00

ValorTotal:

R$6.600,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a FisioterapiaDescrição dos itens do kit: 12 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 conector para haste de aterramento, 15 m de fio flexível 1,5 mm, ,01 haste de aterramento de no minimo 2 mts. , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 140 buchas 6 mm e 40 parafusos 4,0 x 25 mm, 100 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Total: R$ 202.788,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/6

Hash do documento: xMeXUjyaob8GAhnE5B8taoWLwHFPOhEDPiqDziVfLek=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 10

Item: 5 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

560,00

ValorTotal:

R$6.720,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Escola Municipal João Medeiros CalmonDescrição dos itens do kit:15 sensores

infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento., 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 buchas 6 mm e 50 parafusos 4,0 x 25 mm, 100 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média 200 mm, 150 m de cabo par trançado, blindado cat. 5 E, 30 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 6 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

480,00

ValorTotal:

R$5.760,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Unidade de saúde ESF Centro; Descrição dos itens do kit: 09 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento., 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 140 buchas 6 mm e 50 parafusos 4,0 x 25 mm, 40 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 30 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 7 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

510,00

ValorTotal:

R$6.120,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Unidade de saúde ESF Nova Alvorada (Em anexo ao ESF Centro)Descrição dos itens do kit: 10 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 70 buchas 6 mm e 20 parafusos 4,0 x 25 mm, 20 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 8 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

570,00

ValorTotal:

R$6.840,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Saúde Descrição dos itens do kit: 14 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5E, 80 buchas 6 mm e 20 parafusos 4,0 x 25 mm, 20 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 9 Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVICO

Modelo:

SERVICO

Preço Unitário: R$

480,00

ValorTotal:

R$5.760,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o Centro de Eventos Descrição dos itens do kit: 08 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 70 buchas 6 mm e 20 parafusos 4,0 x 25 mm, 20 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia

macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item: 10

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

460,00

ValorTotal:

R$5.520,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Escola Municipal Helena Matiuzzo Felix Descrição dos itens do kit: 07 sensores

infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 70 buchas 6 mm e 20 parafusos 4,0 x 25 mm, 20 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1

,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 11	**Quantidade:** 12,00 **Unidade:** MENSAL	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
		SERVIÇO	SERVIÇO	650,00	R$7.800,00
					Total: R$ 202.788,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/6

Hash do documento: xMeXUjyaob8GAhnE5B8taoWLwHFPOhEDPiqDziVfLek=

Valide seu documento clicando aqui! 2 / 10

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Unidade de Saúde ESF São Francisco de Assis Descrição dos itens do kit: 14 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5 E, 80 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no mínimo 200 mm, 100 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item: 12

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

625,00

ValorTotal:

R$7.500,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender A Unidade de saúde ESF Cristo Rei Descrição dos itens do kit: 14 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150m cabo par trançado blindado CAT 5 E, 80 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 13

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

630,00

ValorTotal:

R$7.560,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender A Creche Cantinho Feliz Descrição dos itens do kit: 16 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01

sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5 E, 150 m cabo trançado blindado CAT 5E, 80 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no mínimo 200 mm, 100 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item: 14

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

630,00

ValorTotal:

R$7.560,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Escola Municipal Érico Veríssimo Descrição dos itens do kit: 12 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5 E, 80 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no mínimo 200 mm, 100 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item: 15

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

620,00

ValorTotal:

R$7.440,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Unidade de Saúde ESF Nova Vacaria Descrição dos itens do kit: 15 sensores

infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5 E, 80 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no mínimo 200 mm, 100 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item: 16

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

620,00

ValorTotal:

R$7.440,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Unidade de Saúde Cidade Verde Descrição dos itens do kit:15 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5 E, 80 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no mínimo 200 mm, 100 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item:	**Quantidade:** 12,00 **Unidade:** MENSAL	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
17		SERVIÇO	SERVIÇO	590,00	R$7.080,00
					Total: R$ 202.788,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/6

Hash do documento: xMeXUjyaob8GAhnE5B8taoWLwHFPOhEDPiqDziVfLek=

Valide seu documento clicando aqui! 3 / 10

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Obras Descrição dos itens do kit: 11 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 70 buchas 6 mm e 20 parafusos 4,0 x 25 mm, 20 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 18

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

630,00

ValorTotal:

R$7.560,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o CRAS Descrição dos itens do kit: 13 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5 E, 70 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 19

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

620,00

ValorTotal:

R$7.440,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e CCI. Descrição dos itens do kit: 16 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5 E, 80 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 20

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

630,00

ValorTotal:

R$7.560,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Secretaria de Educação Descrição dos itens do kit: 16 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01

sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5 E, 80 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 21

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

435,00

ValorTotal:

R$5.220,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o CREAS Descrição dos itens do kit: 07 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 300 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 50 buchas 6 mm e 10 parafusos 4,0 x 25 mm, 10 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 10 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 15 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 30 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 22

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

390,00

ValorTotal:

R$4.680,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o Estádio Municipal Descrição dos itens do kit: 02 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 50 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 50 buchas 6 mm e 10 parafusos 4,0 x 25 mm, 10 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia

macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 10 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 15 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 30 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item:	Quantidade: 12,00 Unidade: MENSAL	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
23		SERVIÇO	SERVIÇO	460,00	R$5.520,00
					Total: R$ 202.788,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 4/6

Hash do documento: xMeXUjyaob8GAhnE5B8taoWLwHFPOhEDPiqDziVfLek=

Valide seu documento clicando aqui! 4 / 10

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o Ginásio de Esportes Descrição dos itens do kit: 04 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 120 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 50 buchas 6 mm e 10 parafusos 4,0 x 25 mm, 10 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 10 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo 350 mm, 15 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 30 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 24

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

615,00

ValorTotal:

R$7.380,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Creche Municipal sonho Encantado Descrição dos itens do kit: 16 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no minimo 7A estacionaria, 01 sirene de no minimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no minimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 500 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 150 m de cabo trançado blindado CAT 5 E, 80 buchas 6 mm e 25 parafusos 4,0 x 25 mm, 25 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no minimo 10 A, 01 pino de energia femea de no minimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no minimo350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no minimo 200 mm, 100 clamp de no minimo 6mm para fixar fios.

Item: 25

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

545,00

ValorTotal:

R$6.540,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Descrição dos itens do kit: 08 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo e mts. , 01 conector para haste de aterramento, 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 70 buchas 6 mm e 20 parafusos 4,0 x 25 mm, 20 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média 200 mm, 100 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item: 26

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

619,00

ValorTotal:

R$7.428,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o prédio da UNEMAT em Comodoro Descrição dos itens do kit: 12 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 70 buchas 6 mm e 20 parafusos 4,0 x 25 mm, 20 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no mínimo 200 mm, 100 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item: 27

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

470,00

ValorTotal:

R$5.640,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o Conselho Tutelar Descrição dos itens do kit: 04 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento, 15 m de fio flexível 1,5 mm, 200 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 70 buchas 6 mm e 20 parafusos 4,0 x 25 mm, 20 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no mínimo 200 mm, 50 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item: 28

Quantidade: 12,00 **Unidade:** MENSAL **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

Preço Unitário: R$

460,00

ValorTotal:

R$5.520,00

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender o Lar da Criança Descrição dos itens do kit: 04 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts., 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 350 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme, 70 buchas 6 mm e 20 parafusos 4,0 x 25 mm, 20 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10 A, 30 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 50 abraçadeira cinta plástica média de no mínimo 200 mm, 100 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item:	**Quantidade:** 12,00 **Unidade:** MENSAL	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
29		SERVIÇO	SERVIÇO	590,00	R$7.080,00
					Total: R$ 202.788,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 5/6

Hash do documento: xMeXUjyaob8GAhnE5B8taoWLwHFPOhEDPiqDziVfLek=

Valide seu documento clicando aqui! 5 / 10

Descrição: Sistema de alarme e monitoramento para atender ao Centro Integrado de Apoio aos Cidadãos Comodorense Descrição dos itens do kit: 12 sensores infravermelho padrão ABNT, 01 central de alarme eletrônico monitorado com disparo informado via telefone celular, 01 bateria selada 12 v de no mínimo 7A estacionaria, 01 sirene de no mínimo 120 Db. , 01 haste de aterramento de no mínimo 2 mts, 01 conector para haste de aterramento , 15 m de fio flexível 1,5 mm, 120 m de cabo 4 vias 50 x 02 para alarme,50 buchas 6 mm e 10 parafusos 4,0 x 25 mm, 10 parafusos 4,0 x 30 mm, 1m de cabo pp 2 x 1 ,0 mm, 01 pino de energia macho de no mínimo 10 A, 01 pino de energia fêmea de no mínimo 10A, 10 abraçadeira cinta plástica grande de no mínimo 350 mm, 15 abraçadeira cinta plástica média de no mínimo 200 mm, 30 clamp de no mínimo 6mm para fixar fios.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 70,00	Valor Total:
30	120,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO		R$8.400,00

Descrição: Ponto adicional de alarmes (Sensor), com as mesmas especificações listadas acima para futura e eventual necessidade em regime de locação/ comodato.

Total: R$ 202.788,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/06/2024** , a contar do dia **27/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. – O fornecedor deverá comprovar, quando solicitado, que os equipamentos e os serviços de monitoramento deverão atender às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NR 10 para as normas técnicas e ABNT), bem como as especificações do Contrato.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA 07.124.123/0003-45

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RETIFICAÇÃO À EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023

Autoria: ***Vereador Wender Bier de Souza.***

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que apesar de já votado o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, fato é que o momento máximo para indicação das Emendas Impositivas Individuais apontado pela nossa Carta Maior é quando da deliberação da LOA, portanto, salvo engodo, ainda em tempo hábil, procedo à retificação do enunciado no inciso V, do art. 1º da Emenda Impositiva nº 01/2023, de 20/06/2023, passando a constar a nova redação abaixo consignada:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

(...)

V - no Programa 7, Função 4, Sub- Função 122 **- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Projeto Atividade 2063,** a importância de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para que esta Pasta aplique tal recurso na região da Gleba Zambam, fomentando as pequenas produções rurais daquela comunidade, de preferência, em sendo possível, para que a aplique em sua associação (APPRGBF – Associação Produtores Rurais Gleba Bom Futuro).

Comodoro, 27 de junho de 2023.

Wender Bier de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereador Alan Sidney Viotto Silva.***

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, 30,10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1063**,** a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 **- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo: Projeto Atividade 2028,** o montante de **R$ 50. 000,00** (cinquenta mil reais),para que a Pasta utilize tal recurso em seu rútilo mister, aplicando-o naquilo que lhe convier;

III - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 **- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo: Projeto Atividade 1046,** o montante de **R$ 28. 000,00** (vinte e oito mil reais),para que seja aplicado na pista de motocross de nosso município;

IV - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 **-** Secretaria Municipal de Esportes e Turismo: Projeto Atividade 1046, a importância de **R$ 30. 889,12** (trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), destinada à **Associação Atlético Comodorense**, para que esta associação exerça suas atribuições com maior refrigério.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Alan Sidney Viotto Silva

Bancada PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro.***

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, a Vereadora signatária, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, 30, 10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1063**,** a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 0007, Função 4, Sub- Função 122 **– Gabinete do Prefeito: Projeto Atividade 2208,** a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), **destinada ao CONSEG – Conselho de Segurança Pública,** para que este importante ente exerça, com maestria, sua função social**;**

III - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113**,** a importância de **R$ 20. 000,00** (vinte mil reais), **destinada à COEDUC – Cooperativa Educacional de Comodoro,** para que se aprimore a segurança desta louvável co-

operativa, através do aperfeiçoamento de suas estruturas físicas, notadamente seu segmento frontal, o qual não fora finalizado até então, ofertando, deste modo, a proteção imperiosa aos alunos e funcionários que lá convivem;

IV - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:Projeto Atividade 1046**,** a importância de **R$ 40. 000,00** (vinte mil reais), **dirigida à ADEC – Associação Desportiva Comodorense,** para que mencionada entidade consiga fomentar, ainda mais, suas atividades sociais**;**

V - no Programa 83, Função 8, Sub- Função 243 – Secretaria Municipal de Assistência Social:Projeto Atividade 2058**,** a importância de **R$ 28.889,12** (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), dirigida ao Grêmio Recreativo dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Policia Militar de Comodoro/MT Sentinela d'Oeste,para que aplique em seus honrosos fins.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereador Nalberto Julio da Silva.***

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, 30, 10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1063, a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:Projeto Atividade 1046**,** a importância de **R$ 8. 889,12** (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), **dirigida à ADEC – Associação Desportiva Comodorense,** para que mencionada entidade consiga fomentar, ainda mais, suas atividades sociais**;**

III - no Programa 18, Função 13, Sub- Função 392 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:Projeto Atividade 1113**,** a importância de **R$ 70. 000,00** (setenta mil reais), **à AEC – Associação dos Estudantes Comodorenses,** para que atue em sua função social com maior tranquilidade;

IV - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 **- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo: Projeto Atividade 2028,** a importância de **R$ 30. 000,00** (trinta mil reais),para que a Pasta utilize tal recurso em seu rútilo mister, material de consumo.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Nalberto Julio da Silva

Líder Bancada PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza – "Malagão".***

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, 30, 10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1063**,** a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 18, Função 20, Sub- Função 606 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:Projeto Atividade 1027**,** a importância de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), **destinada à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Águas Claras do município de Comodoro-MT,** para que este importante ente instale (ou ao menos inicie) uma estrutura que funcione como ponto de apoio para atendimento à saúde naquela comunidade;

III - no Programa 18, Função 20, Sub- Função 606 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:Projeto Atividade 1027**,** a importância de **R$ 58.889,12** (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), **destinada à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros – APPRUCOLMIN,** para que se instale um ponto de apoio nos mesmos moldes do inciso anterior, para atendimento aos residentes do Distrito.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereador Eliano Domingo José Bridi*.**

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, 30, 10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1063**,** a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo: Projeto Atividade 1046**,** a importância de **R$ 18. 889,12** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), **dirigida à ADEC – Associação Desportiva Comodorense,** para que mencionada entidade consiga fomentar, ainda mais, suas atividades sociais**;**

III - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113, a importância de **R$ 15. 000,00** (quinze mil reais), **à AEC – Associação dos Estudantes Comodorenses,** para que atue em sua função social com maior tranquilidade;

IV - no Programa 7, Função 4, Sub- Função 122 **- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Projeto Atividade 2063,** a importância de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais**),para que este importante Departamento exerça suas atribuições com um melhor refrigério**;**

V - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 **- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo: Projeto Atividade 2028,** o montante de **R$ 30. 000,00** (trinta mil reais),para que a Pasta utilize tal recurso em seu rútilo mister.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Eliano Domingo José Bridi

Líder Bancada PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereadores Antoninho Vardelei Camera*.**

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, 30, 10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1036**,** a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 0048, Função 13, Sub- Função 392 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:Projeto Atividade 1113**,** a importância de **R$ 8. 889,12** (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), **destinada à COEDUC – Cooperativa Educacional de Comodoro,** para que se aprimore a segurança desta louvável cooperativa, através do aperfeiçoamento de suas estruturas físicas, notadamente seu segmento frontal, o qual não fora finalizado até então, ofertando, deste modo, a proteção imperiosa aos alunos e funcionários que lá convivem.

III - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:Projeto Atividade 1113**,** a importância de **R$ 100. 000,00** (cem mil reais), **à AEC – Associação dos Estudantes Comodorenses,** para que tal entidade atue em sua função social com maior tranquilidade.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Antoninho Vardelei Camera

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereador Robervane de Oliveira Costa.***

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, 30, 10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 **-** Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036,1063, a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 **-** Secretaria Municipal de Educação e Cultura:Projeto Atividade 1113**,** a importância de **R$ 10. 000,00** (dez mil reais), **destinada à COEDUC – Cooperativa Educacional de Comodoro,** para que se aprimore a segurança desta louvável cooperativa, através do aperfeiçoamento de suas estruturas físicas, notadamente seu segmento frontal, o qual não fora finalizado até então, ofertando, deste modo, a proteção imperiosa aos alunos e funcionários que lá convivem;

III - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:Projeto Atividade 1113, a importância de **R$ 15. 000,00** (quinze mil reais), **à APCMT – Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT,** para que aplique em seus honrosos fins**;**

IV - no Programa 18, Função 20, Sub- Função 606 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Projeto Atividade 2208**,** a importância de **R$ 83.889,12** (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), **dirigida ao Sindicato Rural de Comodoro,** para que mencionada entidade consiga fomentar, ainda mais, suas atividades sociais.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Robervane de Oliveira Costa

Líder Bancada PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereador Ronaldo Rodrigues de Andrade.***

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, 30,10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1063**,** a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 18, Função 20, Sub- Função 606 - Secretaria Municipal de Agricultura:Projeto Atividade 1027**,** a importância de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), **destinada à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Macuco - APPRUMA)** para que este importante ente exerça adequadamente sua função social;

III - no Programa 18, Função 20, Sub- Função 606 - Secretaria Municipal de Agricultura: Projeto Atividade 1027**,** a importância de **R$ 58.889,12** (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), **destinada à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros – APPRUCOLMIN,** para que se instale (ou ao menos se inicie) uma estrutura que funcione como ponto de apoio para atendimento à saúde naquela comunidade;

IV - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 **- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113,** a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), **destinada à COEDUC – Cooperativa Educacional de Comodoro,** para que se aprimore a segurança desta louvável cooperativa, através do aperfeiçoamento de suas estruturas físicas, notadamente seu segmento frontal, o qual não fora finalizado até então, ofertando, deste modo, a proteção imperiosa aos alunos e funcionários que lá convivem.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Ronaldo Rodrigues de Andrade

4º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereador Paulo Sérgio Bezerra.***

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I – nos Programas 20, 30, 10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1063**,** a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 81, Função 8, Sub- Função 242 **– Secretaria Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade 1132,** a importância de **R$ 20. 000,00** (vinte mil reais), **destinada à ASSUCDO – Associação dos Surdos de Comodoro,** para que este importante ente exerça, com maestria, suas funções**;**

III - no Programa 0048, Função 13, Sub- Função 392 - Secretaria Municipal de Educação: Projeto Atividade 1113**,** a importância de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), **destinada à COEDUC – Cooperativa Educacional de Comodoro,** para que se aprimore a segurança desta louvável cooperativa, através do aperfeiçoamento de suas estruturas físicas, notadamente seu segmento frontal, o qual não fora finalizado até então, ofertando, deste modo, a proteção imperiosa aos alunos e funcionários que lá convivem;

IV - no Programa 83, Função 8, Sub- Função 243 - Secretaria Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade 2058**,** a importância de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), **dirigida ao Grêmio Recreativo dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro/ MT Sentinela d'Oeste,** para que consigam concretizar o "Projeto de Natação Para Pessoas na Terceira Idade" em nosso município;

V - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1046**,** a importância de **R$ 15. 000,00** (quinze mil reais), **à APCMT – Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT,** para que aplique em seus honrosos fins**;**

VI - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113**,** a importância de **R$ 20. 000,00** (vinte mil reais), **à AEC – Associação dos Estudantes Comodorenses,** para que atue em sua função social com maior tranquilidade.

VII - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 **–** Secretaria Municipal de Esportes e Turismo: Projeto Atividade 1046**,** a importância de **R$ 15. 000,00** (quinze mil reais), **dirigida à ADEC – Associação Desportiva Comodorense,** para que mencionada entidade consiga fomentar, ainda mais, suas atividades sociais**.**

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

Paulo Sérgio Bezerra

Líder Bancada PODEMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2023

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2023-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023

No dia 26 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 24.035.925/0001-36

Representante: SILVIO MOREIRA SANTOS

Telefone: (31) 3615-2073

Email: silmaquinas@silmaquinas.com.br

Endereço: AV. PORTUGAL, 4380 - ITAPOA, Belo Horizonte - MG - 31710-400

Item: 2

Quantidade:

2,00

Unidade:

Und

Marca: COMPAC POWER

Modelo: CNQ16 **Preço Unitário:** R$ 7.000,00 **Valor Total:** R$14.000,00

Descrição: SERRA PARA CORTAR PISO E ASFALTO IDEAL PARA CORTE PRECISOS EM PISOS – DIAMETRO DE DISCO/ DIAMETRO FURO: 450/25 MM, ROTAÇÃO MÁXIMA DO DISCO: 2.700 RPM, PROFUNDIDADE DO CORTE 0 A 150MM, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 10HP, TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO 5 LITROS, CAPACIDADE TANQUE DE ÁGUA MÍNIMO 30 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: COMPAC	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
8	2,00	Und	POWER	SVH700	50.700,00	R$101.400,00

Descrição: ROLO COMPACTADOR MONOCILÍNDRICO, NÃO TRIPULADO, DE DIREÇÃO MANUAL (APEADO) AUTOPROPULSADO VIBRATÓRIO LISO, ALTAMENTE MANOBRÁVEL, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 600 KG, PESO EFETIVO MÍNIMO 260 KG, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 55 CM, DIMENSÕES TOTAIS APROX. C=1,10 X L=0,68 X A=1,98 METROS, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO

6,00 HP A GASOLINA, PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE VIBRAÇÃO FEITO POR MOTOR HIDRÁULICO E SISTEMA DE ASPERSÃO DE ÁGUA

PRESSURIZADO, INDICADO PARA PEQUENOS TRABALHOS DE REPARO E MANUTENÇÃO, DE CAPA ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, EQUIPADO COM SUPORTE PARA TRANSPORTE (GANCHO QUE PERMITE ACOPLAR O EQUIPAMENTO NA TAMPA TRASEIRA DE CAMINHÃO BASCULANTE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Total: R$ 115.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2024** , a contar do dia **26/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: rk18sJYHuz1od0G3JlrZWydrRBfVbxdl9SKGtTFuwK0=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 15

26/06/2023, 14:18 LICITANET - Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 24.035.925/0001-36

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Hash do documento: rk18sJYHuz1od0G3JlrZWydrRBfVbxdl9SKGtTFuwK0=

Valide seu documento clicando aqui! 2 / 15

26/06/2023, 14:20 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2023-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023

No dia 26 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ: 10.272.279/0001-16

Representante: LUIS AUGUSTINHO COLOMBO

Telefone: (17) 3572-1621

Email: lac@jcolombo.com.br

Endereço: AV BELA VISTA, 901 - PARQUE INDUSTRIAL, Pindorama - SP - 15830-000

Item: 1 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Und **Marca:** J.COLOMBO **Modelo:** PHITON **Preço Unitário:** R$ 49.400,00 **Valor Total:** R$98.800,00

Descrição: MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO/GUIA/PERFIS DE CONCRETO, MOTOR DIESEL, PARTIDA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 13CV, DIREÇÃO MANUAL. ACOMPANHA MATRIZ MOLDADORA, FERRAMENTA DE DESEMPENO, FACA PARA JUNTA DE DILATAÇÃO E CARRO DE TRANSPORTE MANUAL, PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE 120 M/HORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Item: 9 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Und **Marca:** J.COLOMBO **Modelo:** URSUS **Preço Unitário:** R$ 102.800,00 **Valor Total:** R$205.600,00

Descrição: (IMPLEMENTO) DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLÁVEL NAS RODAS DO CAMINHÃO BASCULANTE POR MEIO DE CABEÇOTE DE ACOPLAMENTO, CAPACIDADE DE CARGA DA CAIXA DE 2,0 M3 E OU 2,2M3 COROADO, FAIXA DE TRABALHO DE ATÉ 3,70 METROS DE LARGURA, COMPORTA DUPLA, EQUIPADO COM PLATAFORMA TRASEIRA PARA OPERADORES, CAPAZ DE OPERAR COM AGREGADOS DE ATÉ 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, CAIXA DE REVERSÃO COM NEUTRO, FRENTE E RÉ, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 3/16 EQUIPADO COM 4

PNEUS DE BORRACHA MACIÇOS DE 600 MM POR 9 POLEGADAS NA PARTE CENTRAL DA MAQUINA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Total: R$ 304.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2024** , a contar do dia **26/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: rk18sJYHuz1od0G3JlrZWydrRBfVbxdl9SKGtTFuwK0=

Valide seu documento clicando aqui! 3 / 15

26/06/2023, 14:20 LICITANET - Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA 10.272.279/0001-16

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Hash do documento: rk18sJYHuz1od0G3JlrZWydrRBfVbxdl9SKGtTFuwK0=

Valide seu documento clicando aqui! 4 / 15

26/06/2023, 14:20 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2023-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023

No dia 26 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 40.997.262/0001-97

Representante: RICARDO ANDRE MULLER

Telefone: (47) 9996-3956

Email: vendas@warequipamentos.com.br

Endereço: RUA JAPAO, 444 - NAÇOES, Timbó - SC - 89120-000

Item: 4 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Und **Marca:** PROPRIA **Modelo:** VR15C **Preço Unitário:** R$ 36.000,00 **Valor Total:** R$72.000,00

Descrição: (IMPLEMENTO) VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA 60”, COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA SEMAX SX60, VASSOURA ROTATIVA PARA MINICARREGADEIRA, COM COLETOR DE DETRITOS CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA RECOLHEDORA A PROX 0,34m³, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR HIDRÁULICO LIGADO AO SISTEMA HIDRÁULICO DO EQUIPAMENTO DA MARCA, CONEXÕES

HIDRÁULICAS COMPATÍVEIS PARA ACOPLAMENTO NO EQUIPAMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO DA VASSOURA APROX 24”; CERDAS MISTAS

PROLIPROPILENO E AÇO, CAPACIDADE DE VARRIÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS, LARGURA MÍNIMA DE VARRIÇÃO 60”(1.524mm) COM REGULAGEM LATERAL DE ALTURA DA CAÇAMBA, EQUIPADA COM KIT ESPARGIDOR DE ÁGUA CONTENDO MÍNIMO 4 ESGUICHOS, COM VASSOURA LATERAL AUXILIAR DE SARJETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Item: 5 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Und **Marca:** PROPRIA **Modelo:** GP15 **Preço Unitário:** R$ 11.500,00 **Valor Total:** R$23.000,00

Descrição: (IMPLEMENTO) GARFO PALLET, COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA SEMAX SX60, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 1500KG, LARGURA DE 1200MM, COMPRIMENTO DO GARFO 1000MM, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA LARGURA ENTRE OS GARFOS, DEVE POSSUIR BASE DE ACOPLAMENTO RÁPIDO COMPATÍVEL COM A MINICARREGADEIRA SEMAX SX60.

GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Item: 6 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Und **Marca:** PROPRIA **Modelo:** RF60 **Preço Unitário:** R$ 162.000,00 **Valor Total:** R$324.000,00

Descrição: (IMPLEMENTO) FRESADORA DE ASFALTO À FRIO, COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA SEMAX SX60, COM AS SEGUINTES

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: LARGURA DE CORTE 600 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE 155 MM, LARGURA MÁXIMA DE 1700MM, COM VAZÃO DE ÓLEO L/MIM (100~150) FLUXO DE ÓLEO ALTO, PRESSÃO DO ÓLEO 180~240 BAR; COM 60 BITS; COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO MECÂNICA, DESLOCAMENTO LATERAL HIDRÁULICO DE 600MM; COM INCLINAÇÃO DE 15 GRAUS; DEVE POSSUIR BASE DE ACOPLAMENTO RÁPIDO COMPATÍVEL COM A MINICARREGADEIRA SEMAX SX60. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Item: 7 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Und **Marca:** PROPRIA **Modelo:** BT400 **Preço Unitário:** R$ 39.900,00 **Valor Total:** R$79.800,00

Descrição: (IMPLEMENTO) BETONEIRA, COMPATÍVEL COM MINICARREGADEIRA SEMAX SX60, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CAPACIDADE DO TAMBOR DE ATÉ 400 LITROS, MANCALIZADO POR ROLAMENTO BLINDADO, ESTRUTURA DE AÇO RESISTENTE, CAPACIDADE DE MISTURA DE ATÉ 250 LITROS, COM PONTO DE LUBRIFICAÇÃO DO MANCAL, DEVE

POSSUIR BASE DE ACOPLAMENTO RÁPIDO COMPATÍVEL COM A MINICARREGADEIRA SEMAX SX60. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Total: R$ 498.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2024** , a contar do dia **26/06/2023** .

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: rk18sJYHuz1od0G3JlrZWydrRBfVbxdl9SKGtTFuwK0=

Valide seu documento clicando aqui! 5 / 15

26/06/2023, 14:20 LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA 40.997.262/0001-97

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Hash do documento: rk18sJYHuz1od0G3JlrZWydrRBfVbxdl9SKGtTFuwK0=

Valide seu documento clicando aqui! 6 / 15

26/06/2023, 14:22 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2023-D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023

No dia 26 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JJF MAQUINAS LTDA CNPJ: 06.982.999/0001-06

Representante: JOSE JADIR FACCIO

Telefone: (65) 3308-1731

Email: JADIR@AGROSSERRAMT.COM.BR

Endereço: AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 2205 - INDUSTRIAL NORTE, Nova Mutum - MT - 78450-000

Item: 3 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Und **Marca:** husqvarna **Modelo:** z248f **Preço Unitário:** R$ 41.200,00 **Valor Total:** R$82.400,00

Descrição:TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO À GASOLINA, PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO, PLACA DE PÉ REMOVÍVEL E

ANTIDERRAPANTE, MOTOR DE RÉ DE NO MÍNIMO DE 7000 SERIES, POTÊNCIA DE 23hp; 2 CILINDRO COM 45.6 DE DESLOCAMENTO; FILTRO DE AR TIPO AUTO-TYPE PAPER; TANQUE DE COMBUSTIVEL LATERAL; VOLUME DE OLÉO DE 3.5 GAL (US); SISTEMA DE DIREÇÃO TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; MODELO DE TRANSMISSÃO ZT-2200, PLATAFORMA DE CORTE CLEARCUT EM AÇO DE SISTEMA DE CORTE COM LARGURA APROXIMADA 48 IN; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE 10 GAUGE; ETAPAS DE ALTURA DE CORTE DE 6; EMBREAGEM

ELÉTRICA; LÂMINAS EM 3 PEÇAS; VELOCIDADE DA PONTA DA LÂMINA DE NO MÍNIMO DE 18500 FPM; RODAS ANTI-DERRAPANTE NOSE ROLLER; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CONVÉS MANUAL, PLATAFORMA DE CORTE COM REVESTIMENTO EM PÓ; MANDRIL EM FERRO FUNDIDO, MANDRIS LUBRIFICANTES; ALTURA DE CORTE DE NO MAXIMO DE 4 IN; DIMENSÕES DA MÁQUINA BASE APROXIMADOS:

COMPRIMENTO 75IN, ALTURA 40 IN; LARGURA DA RAMPA PARA BAIXO DE APROXIMADAMENTE 60 IN E PARA CIMA 50 IN; PESO APROXIMADO DE 581 lbs; PNEUS DIANTEIROS COM LARGURA 6 IN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Total: R$ 82.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2024** , a contar do dia **26/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: rk18sJYHuz1od0G3JlrZWydrRBfVbxdl9SKGtTFuwK0=

Valide seu documento clicando aqui! 7 / 15

26/06/2023, 14:22 LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

JJF MAQUINAS LTDA 06.982.999/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **Municipal de Comodoro,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **REFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 13.877.146/0001-61, instalada com sede na Rua Rio Grande do Sul, 211 E, Centro Comodoro - MT, representada neste ato pelo Sócio Administrador Srº Adriano Cesar Ribeiro, brasileiro, , portador da carteira de identidade n 1623010-8 e CPF nº 0009.996.701-40; **CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.304.801/0001-50, instalada

com sede na 10A RUA RUA RIO GRANDE DO SUL N° : 396, do município de Comodoro-MT,

representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Mauricio Blanch Benites**, brasileiro, portador do CPF nº 946.130.011-53 e do RG nº 11495715 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Comodoro–MT, doravante denominadas **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 050/2022 e Processo Administrativo nº 117/2022,ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10. 520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando o Termo de Cancelamento de Preço 002/2023, que cancela o lote 2,3 e 4 da **empresa M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** serve o presente instrumento para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS**, das empresas classificadas em 2° lugar dos lotes em questão, sendo a (s) seguinte (s) empresa (s): **REFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME:** PARA O LOTE DE Nº **3 CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA:** PARA OS LOTES DE Nº **2 e 4**

O valor total geral desta ATA será o montante restante do saldo cancelado da empresa M5 COMERCIO E SERVIÇO LTDA. As empresas comprometem-se a prestarem o serviço no mesmo valor registrado pela empresa anteriormente vencedora;

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura inicial 061/2022, **finalizado em 25/07/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária :

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade – 04 – Depto de Administração

Projeto Atividade – 2.102 – Manut. e Enc. com o Depto de Administração

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 2500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (193)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manut. e Enc. Com Depto de Educação

Elem. de Desp.–3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – Outros Serviços de Terc. –Pessoa Jurídica (403)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.034 – Manut. e Enc. Com o Gabinete do Secretario de Saúde Elem. de Desp. –3.3.90.39.00.00.00.00 2500– Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica (615)

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 02 – Departamento de Obras e Manutenção da Rede Fisica.

Projeto Atividade – 2.048 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras

Elem. de Desp. –3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – Outros Serv. de Terceiros – P. jurídica (1029)

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente Unidade – 02 – Departamento de Fomento a Agrop. e Apoio a Reforma Agrária Projeto Atividade – 2.213 – Manut. e Enc. Com o Semder

Elemento de Despesa –3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (1141)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania. Unidade – 06 – Fundo Municipal de Ação Social

Projeto Atividade – 2.058 – Manut. e Enc. com o Fundo Mun. de Assist. Social

Elem.de Despesa –3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (900)

Órgão – 11 – Secretaria Municipal de Esportes. Unidade – 02 – Departamento de Esportes

Projeto Atividade – 2.028 – Manut. e Enc. com o dpto de esportes

Elem.de Despesa –3.3.90.39.00.00.00.00 2500– Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (1214)

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Unidade – 02 – Depto de Planos Programas, projetos e orçamentos

Projeto Atividade – 2.114 – Manut. e Enc. com Depto de Planos Programas, projetos e orçamentos Elem. de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica (336)

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade – 01 – Gabinete do Secretario de Finanças

Projeto Atividade – 2.014 – Manut. e Enc. com a secretaria de finanças

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 2500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (250)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania. Unidade – 08 – Fundo Municipal lar da criança feliz

Projeto Atividade – 2.267 – Manut. e Enc. com o Lar da criança feliz

Elem.de Despesa –3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (982)

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a celebração de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do Depto de Licitações e Contratos. O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ocorrer em **até 24 hs, após o recebimento da Autorização de fornecimento**, mediante solicitação da secretaria interessada de forma imediata, mantida o preço inicialmente contratado, considerando ser um serviço essencial, não podendo haver demora no atendimento. A aquisição dos produtos desta licitação será realizada mediante requisições emitidas pela da Prefeitura após assinatura da Ata de Registro de Preço ou emissão da autorização de fornecimento. O prazo de garantia e validade dos materiais e dos serviços prestados não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo. A (s) empresa (s) vencedora (s) da prestação dos serviços será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços prestados/executados e das peças instaladas incompatíveis com as especificações do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não serão aceitos serviços e peças com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização. Os serviços prestados/executados bem como as peças, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado pa-

ra execução do serviço. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial), pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após execução dos serviços, o qual será efetuado na sede da contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e autorização de fornecimento. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Dos direitos:

a- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a- efetuar o pagamento ajustado; e b- dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato. c- Fiscalizar os serviços do CONTRATADO , com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas a contratada do presente instrumento. Constituem obrigações do CONTRATADO: a- Prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação; b- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. c- Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; d- Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por sí ou por seus empregados à administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10-1 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada: Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata; Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

11.7 Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado; b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato. d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I -** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços. **II -** integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 050/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por **ITEM.** Em caso de adesão deverá ser respeitado o previsto no artigo 22, § 3 e 4 da lei 7.892/13, bem com o artigo 15-A do Decreto Municipal n 14/2010, alterado pelo Decreto Municipal n° 5/2019.

A empresa FORNECEDORA que não possuía sede/filial até 100km do município deve comprovar o cumprimento do requisito do ITEM 14.7 do Edital 050/2022 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura desta ARP.

A empresa FORNECEDORA que não possui sede/filial até 100km do município **não está isenta de cumprir sua obrigação na prestação de serviço no período que ainda não possui sede/filial conforme disposto no ITEM 14.7 do Edital 050/2022.**

Fica de responsabilidade do Fiscal da ARP a fiscalização do cumprimento da empresa apresentar

comprovação de instalação de sede/filial até 100km do município, conforme requisito do ITEM 14.7

O não cumprimento do ITEM 14.2 desta Cláusula acarretará a quebra de contrato e a desclassificação da empresa, possibilitando a Administração chamar o Segundo colocado do LOTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Comodoro-MT, 19 de Junho de 2023.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Mauricio Blanch Benites

Procurador

CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

CONTRATADA

Adriano Cesar Ribeiro

Sócio Administrador

REFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

CONTRATADA

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642-8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 066/2023

No dia 22 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: F. A. MODESTO CNPJ: 27.724.563/0001-89

Representante: FABIO AUGUSTO MODESTO

Telefone: (65) 3261-2393

Email: lexcontara@hotmail.com

Endereço: AV JAIME CAMPOS, AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU, 000 - CENTRO, Indiavaí - MT - 78295-000

Item: 1 Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

4.480,00

ValorTotal:

R$224.000,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO BACURI SERRADO EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 2 Quantidade: 72,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.890,00

ValorTotal:

R$280.080,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO BACURI SERRADO EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 3 Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

4.370,00

ValorTotal:

R$218.500,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO CABREUVA PARDA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 4 Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

4.745,00

ValorTotal:

R$237.250,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO CABREUVA PARDA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 5 Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

2.490,00

ValorTotal:

R$124.500,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO CAMBARA ROSA (CAIBRO) – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 6 Quantidade: 30,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

2.480,00

ValorTotal:

R$74.400,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO CAMBARA ROSA (TÁBUA) – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 7 Quantidade: 40,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

2.170,00

ValorTotal:

R$86.800,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO CAMBARA ROSA (VIGA) – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 8	**Quantidade:** 50,00 **Unidade:**	**Marca:** SS	**Modelo:** SS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	M3	MADEIRAS	MADEIRAS	2.200,00	R$110.000,00
					Total: R$ 4.370.910,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/4

Hash do documento: I3YuFkdwWuBSoOlxVOsXGj2qY7whai3okDvzkT5107E=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 11

22/06/2023, 16:41 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: MADEIRA DO TIPO CAMBARA LIBRA (CAIBRO) – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 9 Quantidade: 30,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

2.220,00

ValorTotal:

R$66.600,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO CAMBARA LIBRA (TÁBUA) – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 10

Quantidade: 40,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

2.220,00

ValorTotal:

R$88.800,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO CAMBARA LIBRA (VIGA) – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 11

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

2.950,00

ValorTotal:

R$147.500,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO CANELA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 12

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

2.340,00

ValorTotal:

R$117.000,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO CANELA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 13

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

4.920,00

ValorTotal:

R$246.000,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO GARAPEIRA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 14

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

4.910,00

ValorTotal:

R$245.500,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO GARAPEIRA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 15

Quantidade: 20,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.510,00

ValorTotal:

R$70.200,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 16

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.510,00

ValorTotal:

R$175.500,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 18

Quantidade: 72,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.480,00

ValorTotal:

R$250.560,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO MESCLA AROEIRA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 19

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.150,00

ValorTotal:

R$157.500,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SS	**Modelo:** SS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
20	100,00	M3	MADEIRAS	MADEIRAS	3.490,00	R$349.000,00
Descrição: MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE						
Item:	**Quantidade:** 50,00 **Unidade:**		**Marca:** SS	**Modelo:** SS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
21	M3		MADEIRAS	MADEIRAS	4.160,00	R$208.000,00
						Total: R$ 4.370.910,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/4

Hash do documento: I3YuFkdwWuBSoOlxVOsXGj2qY7whai3okDvzkT5107E=

Valide seu documento clicando aqui! 2 / 11

22/06/2023, 16:41 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 22

Quantidade: 40,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.410,00

ValorTotal:

R$136.400,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 23

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.990,00

ValorTotal:

R$199.500,00

Descrição:MADEIRA DO TIPO PARAJU SERRADO EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 24

Quantidade: 40,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.990,00

ValorTotal:

R$159.600,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO PARAJU SERRADO EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 25

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.260,00

ValorTotal:

R$163.000,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO PEROBA ROSA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Item: 26

Quantidade: 72,00 **Unidade:**

M3

Marca: SS MADEIRAS

Modelo: SS MADEIRAS

Preço Unitário: R$

3.260,00

ValorTotal:

R$234.720,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO PEROBA ROSA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Total: R$ 4.370.910,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/06/2024** , a contar do dia **22/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. - A empresa deverá apresentar no ATO DO RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO os documentos de legalização ambiental, bem como autorização de transporte, caso solicitado pela demandante, conforme exposto no ponto 10.3.2 do edital 027/2023.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/4

Hash do documento: l3YuFkdwWuBSoOlxVOsXGj2qY7whai3okDvzkT5107E=

Valide seu documento clicando aqui! 3 / 11

22/06/2023, 16:41 LICITANET - Ata de Registro de Preço

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

F. A. MODESTO 27.724.563/0001-89

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 4/4

Hash do documento: l3YuFkdwWuBSoOlxVOsXGj2qY7whai3okDvzkT5107E=

Valide seu documento clicando aqui! 4 / 11

22/06/2023, 16:42 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 066/2023

No dia 22 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENKO LTDA CNPJ: 86.739.497/0001-80

Representante: HELIO LAERCIO KUTSCHENKO

Telefone: (65) 3283-1237

Email: madeireirakutschenko@hotmail.com

Endereço: RUA DAS MANGUEIRAS, 1183 - JARDIM MATO GROSSO, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 17 Quantidade: 100,00 **Unidade:** M3 **Marca:** mescla aroeira **Modelo:** bloco **Preço Unitário:** R$ 2.210,00 **Valor Total:** R$221.000,00

Descrição: MADEIRA DO TIPO MESCLA AROEIRA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE

Total: R$ 221.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/06/2024** , a contar do dia **22/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. - A empresa deverá apresentar no ATO DO RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO os documentos de legalização ambiental, bem como autorização de transporte, caso solicitado pela demandante, conforme exposto no ponto 10.3.2 do edital 027/2023.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: I3YuFkdwWuBSoOlxVOsXGj2qY7whai3okDvzkT5107E=

Valide seu documento clicando aqui! 5 / 11

22/06/2023, 16:42 LICITANET - Ata de Registro de Preço

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENKO LTDA 86.739.497/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/ 2023 DE 20/06/2023

Autoria: ***Vereador Wender Bier de Souza.***

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 022/2023, datado de 14.04.2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 022/2023, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20,30,10, Função 10, Sub- Função 301, 302, 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, 2276, 2036, 1063, a importância de **R$ 108.889,12 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para que se agregue tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das demais emendas impositivas individuais parlamentares para os devidos fins comuns:

a) Reforma da Unidade de Saúde Familiar PSF Centro;

b) Construção de uma recepção coberta para pacientes no **Laboratório** municipal e aquisição de kits para máquinas, controles, calibradores e demais insumos necessários a este mesmo departamento;

c) Incremento à **Fisioterapia** municipal, priorizando-se a compra de 02 condicionadores de ar (um para a recepção e outro para a sala de exercícios); a instalação de um toldo na entrada; adquirição de 01 computador, 01 impressora, 01 armário com uma porta e 11 cortinas blackouts de 1,70 de altura x 3m de largura; instalação de janelas na recepção e aplicação de insulfim na mesma área, pintura interna e externa e, em sendo possível, ampliação da estrutura em pelo menos mais duas salas completas para atendimento;

d) Melhoramento da Unidade de Saúde Familiar PSF Nova Vacaria, com a instalação/construção de uma cobertura metálica para interligar os dois prédios existentes, uma bancada de pedra com pia para a sala de esterilização de materiais e sala de exames e um balcão para a cozinha; aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, maca), ares condicionados e 04 cortinas blackouts de 1,5m de altura x 2m de largura.

II - no Programa 0081, Função 8, Sub- Função 242 **- Secretaria Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade 1132,** a importância de **R$ 38. 889,12** (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), destinada **à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro (APAE)** para que este importante ente exerça adequadamente sua função social**.**

III - no Programa 48, Função 13, Sub- Função 392 **- Secretaria Municipal de Educação: Projeto Atividade 1113,** a importância de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), **destinada à COEDUC – Cooperativa Educacional de Comodoro,** para que se aprimore a segurança desta louvável cooperativa, através do aperfeiçoamento de suas estruturas físicas, notadamente seu segmento frontal, o qual não fora finalizado até então, ofertando, deste modo, a proteção imperiosa aos alunos e funcionários que lá convivem;

IV - no Programa 46, Função 27, Sub- Função 812 - **Secretaria Municipal de Esportes e Turismo: Projeto Atividade 1046,** a importância de **R$ 43. 000,00** (quarenta e três mil reais), **dirigida à ADEC – Associação Desportiva Comodorense,** para que mencionada entidade consiga fomentar, ainda mais, suas atividades sociais**;**

V - no Programa 0048, Função 13, Sub- Função 392 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Projeto Atividade 1113, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada ao Grupo de Teatro Geração da Arte, como forma de fomento à Cultura local, para que este grupo aplique tal recurso em seus honrosos fins.

V - no Programa 7, Função 4, Sub- Função 122 **- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Projeto Atividade 2063,** a importância de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para que esta Pasta aplique tal recurso na região da Gleba Zambam, fomentando as pequenas produções rurais daquela comunidade, de preferência, em sendo possível, para que a aplique em sua associação (APPRGBF – Associação Produtores Rurais Gleba Bom Futuro).– Redação dada pela Retificação de 27/06/ 2023.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2023.

***Wender Bier de Souza* -** Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 064/ 2023

No dia 19 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CUIABA VITA HOME CARE LTDA CNPJ: 38.044.849/ 0001-30

Representante: LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Telefone: (65) 3266-6571

Email: rezoluz@gmail.com

Endereço: AV PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR, 1934 - DISTRITO INDUSTRIAL, Cuiabá - MT - 78098-270

Item: 1 Quantidade: 55.000,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 14,45 **Valor Total:** R$794.750,00

Descrição: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância tipo “D” - UTI Adulto, Pediátrico e Neonatal, com equipe completa, (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista), destinado a transferência de pacientes do SUS em estado Crítico/Grave entre os Hospitais de Referência, dentro e fora do município, com retorno ao município de origem do paciente – atendendo a Secretaria Municipal de

Saúde de Comodoro/MT

Total: R$ 794.750,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2024** , a contar do dia **19/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: fa0Zjjnh6lTo0TfOEc9Ro2xv31vm-BaNLG9Wxbwoffpc=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6

19/06/2023, 09:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço

CUIABA VITA HOME CARE LTDA 38.044.849/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPAL DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa: **C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº

22.872.012/0002-20, instalada na Rua Jose Pedro Velozo n° 880 S, Bairro Setor Industrial II, no município de Comodoro, Estado do Mato Grosso, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **51CA.BEA9.C63B.7442**, com validade 12/06/2023 a 09/12/2023, representada neste ato pelo **CICERO PATRICIO FERRAZ**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade CNH n° 00676890205 DETRAN/MT e CPF nº 370.275.144-00, residente e domiciliado no município de Comodoro, Estado do Mato Grosso, doravante denominadas **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos da Dispensa de Licitação nº 019/2023 Processo Administrativo nº 075/2023, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS", conforme planilha anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	100.000	UN	PISO DE CONCRETO COM FORMATO SEXTAVADO COM DIMENSÕES DE 30X30 CM, COM ESPESSURA DE 08 CM, NA COR NATURAL, FABRICADO COM AREIA MÉDIA OU GROSSA, PEDRISCO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM LOCAL DE TRAFEGO DE VEÍCULOS PESADOS.	R$ 9,70	R$ 970.000,00
VALOR TOTAL R$ 970.000,00					

1.1.2 O valor total geral desta ata é de **R$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais).

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4 – O fornecimento do objeto desta licitação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA mediante requisição feita pela Secretaria de Obras e Serviços, a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** - **AF**, pelo fornecedor, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total destes produtos;

Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da **autorização de fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar: a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito ou positivo com efeito negativo do FGTS e INSS; A empresa se obrigará em um

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado; São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital: I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos do processo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; II - cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA; IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; V - prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI- a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado: I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a: I – emitir autorização de fornecimento dos produtos; II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto; IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Por ocasião do pagamento, o fornecedores, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS; Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou

a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: I) advertência; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; IV) declaração de inidoneidade. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Edital, sendo ela:

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto Atividade – 2.048 Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (1141)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor o Sr. **REGINALDO GABRIEL PEREIRA**, nomeada através da Portaria nº 044/2017 de 09/01/2017, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços. II - integram esta Ata, o Edital da Dispensa de Licitação nº 019/2023 e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, 15 de Junho de 2023.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CICERO PATRICIO FERRAZ

Sócio/Administrador

C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPFnº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642-8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56:

Assinatura: .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023

No dia 13 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.813.237/0001-40

Representante: Igor Jose Carvalho Rezende

Telefone: (43) 3478-1363

Email: equiparpr@hotmail.com

Endereço: Av. Duque de Caxias, , 179 - CENTRO, Lunardelli - PR - 86935-000

Item: 4 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UN. **Marca:** VAGALUMY **Modelo:** IV-06E **Preço Unitário:** R$ 520,00 **Valor Total:** R$1.040,00

Descrição: APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADO MONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250W, HASTE REGULAVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ, DIMENSOES: 0,56 X 0,56 M, INCLUI: MANUAIS E GARANTIA.

Item: 7 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UN. **Marca:** IBRAMED **Modelo:** SONOPULSE **Preço Unitário:** R$ 1.600,00 **Valor Total:** R$3.200,00

Descrição: ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE, 48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS. GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA.

Total: R$ 4.240,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2024** , a contar do dia **13/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: tcl7wUkeW+hiSPjKTlINtCwSuETyzTLv5LFu4-JUdztw=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 12

13/06/23, 11:14 LICITANET - Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 33.813.237/0001-40

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Hash do documento: tcl7wUkeW+hiSPjKTlINtCwSuETyzTLv5LFu4-JUdztw=

Valide seu documento clicando aqui! 2 / 12

13/06/23, 11:15 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023

No dia 13 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07

Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Telefone: (43) 3334-3142

Email: londrihospfinanceiro@gmail.com

Endereço: RUA MARIA DONIAK, 133 - JARDIM TROPICAL, Londrina - PR - 86087-635

Item: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN. **Marca:** DREAM **Modelo:** WESLO BX200 **Preço Unitário:** R$ 1.150,00 **Valor Total:** R$1.150,00

Descrição: BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO, TIPO MAGNETICA, VERTICAL, MONITORANDO TEMPO E VELOCIDADE, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA.

Item: 3 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UN. **Marca:** IBRAMED **Modelo:** NEURODYN **Preço Unitário:** R$ 650,00 **Valor Total:** R$1.300,00

Descrição: APARELHO DE ELETRO ESTIMULACAO FUNCIONAL - FES - PROGRAMAVEL E MICROPROCESSADO, COM 02 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS, INTERFACE PORTA RS232, PULSO RETANGULAR BIFASICO SIMETRICO, NIVEL DC 0 VOLTS E INTENSIDADE DE 120MA+/-5% DE PICO, PROGRAMACAO MODO FES, AUTOMATICO, ESTIMULACAO SINCRONA OU ASSINCRONA/MANUAL, DISPARO ATRAVES

DE CHAVE REMOTA, 110/220V-60HZ, 4 ELETRODOS,2 CABOS DE SAIDA, 2 CANETAS PARA DISPARO MANUAL,

MANUAIS,GARANTIA,ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMARCOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL NOME DO MATERIAL : APARELHO DE ELETRO ESTIMULACAO FUNCIONAL – FES

Total: R$ 2.450,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2024** , a contar do dia **13/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: tcl7wUkeW+hiSPjKTlINtCwSuETyzTLv5LFu4-JUdztw=

Valide seu documento clicando aqui! 3 / 12

13/06/23, 11:15 LICITANET - Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Hash do documento: tcl7wUkeW+hiSPjKTlINtCwSuETyzTLv5LFu4-JUdztw=

Valide seu documento clicando aqui! 4 / 12

13/06/23, 11:15 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023

No dia 13 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 42.616.543/0001-88

Representante: Luciana Janaina da Silva

Telefone: (43) 3066-7779

Email: ljcomercioelicitacoes@gmail.com

Endereço: R AZULAO, 355 - CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM, Londrina - PR - 86084-790

Item: 5

Quantidade:

2,00

Unidade:

UN.

Marca: Ideia Educativa

Modelo: Escada de Canto

Preço Unitário: R$

2.150,00

ValorTotal:

R$4.300,00

Descrição: ESCADA DE CANTO COM RAMPA PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA, PARA PACIENTE ADULTO E INFANTIL, ADAPTACAO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL, ESCADA 1,60X0,79X0,43CM, RAMPA 2,39X0,79X0,43CM, CORRIMAO 1 ALTURA 2,39CM, 2 ALTURA 0,79CM DA PLAT., INSTALACAO,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA,GARANTIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.

Total: R$ 4.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2024** , a contar do dia **13/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: tcl7wUkeW+hiSPjKTlINtCwSuETyzTLv5LFu4-JUdztw=

Valide seu documento clicando aqui! 5 / 12

13/06/23, 11:15 LICITANET - Ata de Registro de Preço

L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 42.616.543/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023

No dia 13 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em fa-

ce da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA CNPJ: 19.850.763/0001-50

Representante: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

Telefone: (65) 3283-1106

Email: negaoautoar@gmail.com

Endereço: RUA VACELIDI JOAO BOFF, 47 - CIDADE VERDE, Comodoro - MT - 78310-000

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de peças e acessórios de veículos automotores, motocicletas, máquinas e tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, motosserras, motores estacionários e sopradores para ANBULANCIA FIAT STRADA MAIA 1.4 ANO RENAVAN: 01327175514 CHASSI: 9BD28A2DPYX94648 PLACA: RRT-4E16

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY ANO 2013-CHASSI: 9BD15822AD6844856 PLACA:OBK-9A52

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY ANO 2013 CHASSI: 9BD15822AD6844607, PLACA OBL-3A82

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY ANO 2010 CHASSI: 9BD15822AB6473958 PLACA NJT-2E96

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEICULO FIAT UNO DRIVE CHASSI: 9BD195B4NK0839869 PLACA: QCW-0435

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE, ANO 2019 CHASSI: 98D195A4ZL0881205 PLACA: QCN-9381

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE, ANO 2019, CHASSI: 9BD195A4Z10876255 PLACA: QCL-9940

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Total: 1.169,49

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEICULO FIAT MOBI LIKE ANO 2018 CHASSI:9BD341A5XJY 551483 PLACA: QCS-9212

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para ATENDER TODA FROTA MUNICIPAL , VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO 2018 CHASSI: 9BD341A5XJY 550897 PLACA: QCS-9222

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO FIAT STILO PLACA: HCF-4588

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO FIAT STRADA WORKING CD ANO2016 CHASSI: 9BD57834UGB110081PLACA: QBE -1602

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO PICAPE STRADA ENDURANCE CD 1.4 ANO 2021/2022 DE CHASSI: 9BD281B22NYW61856 PLACA: RAX-3G86

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO PICAPE STRADA ENDURANCE CD 1.4 ANO 2021/2022 de CHASSI: 9BD281B22NYW61897 PLACA: RAX-3J26

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO PICAPE STRADA ENDURANCE CD 1.4 ANO 2021/2022 DE CHASSI:9BD2281B22NYW61894, PLACA: RAX-3G93

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO PICAPE STRADA ENDURENCE CS ANO: 2021 CHASSI: 9BD281A22MYV84387 PLACA: RAP-1E41

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO PICAPE STRADA MAIA AMB ANO: 2021 CHASSI: 9BD281A22NYW69111 PLACA: RAU-2I52

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO PICAPE STRADA VOLCANO 13 CD ANO 2022 CHASSI: 9BD281B4CNYX26230 PLACA: RAZ-9D62

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO PICAPE STRADA RANCH CD 1.3 AT FLEX 4PIPC CHASSI: 9BD281B8ANYX07424 MOD: 2022/2022 PLACA: RRL-7H38

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO FIAT DOBLO ANO 2010 CHASSI: 9BD223155A2018863 PLACA: NTY-6708

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO FIAT TORO VOLCANO AT9 D4, ANO 2020 CHASSI: 98822617CLKD29071, PLACA QCV-4E04

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Total: 1.169,49

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEICULO FIAT TORO ENDURANCE ATD4, ANO 2019 , CHASSI: 9882261N5LKD05646 PLACA: QCN-9301

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE ATD4 ANO 2019 , CHASSI: 9882261N5LKD05744, PLACA: QCL-8941

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO FIAT TORO VOLCANO AT9 D4 ANO 2020 CHASSI: 98822617CLKD29361 PLACA: QCV-2B05

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo ParaVEÍCULO PICAPESTRADA FREEDOM CHASSI: 9BD281A3CNYX34627 FAB/MOD 2022, PLACA: RRL-6A68.

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX 4P CHASSI 9BD281B4GPYY17240 FAB-2022 RENAVAM: 200281PLACA:

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEICULO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX 4P CHASSI: 9BD281B4GPYY17250 ANO 2022: PLACA: STRADA SEMEC 03

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEICULO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA DUCATO UTI ANO 2018 PLACA: QCJ - 1F04, CHASSI: 3C6DFVDK3-JE135059 PLACA: QCJ-1F04

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo ParaVEICULO STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX 4P CHASSI: 98028184GPYY17214 ANO: 22/23 PLACA:

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 CHASSI: 9BD28A2DNYX40919 PLACA: RRT-4E06

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo ParaVEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM Chassi: 9BD281B9JPYY27531 - PLACA: RRW-0A30

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEICULO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX 4P CHASSI: 9BD28184GPYY17270, ANO 2022 PLACA: STRADA SEMEC 04

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA CHASSI:9BD5781FFKY278189 PLACA: PRQ-9236

Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEICULO FIAT STRADA MARIMAR AMBULANCIA ANO 2019 CHSSI: 9BD5781FFLY380087 PLACA: QCV-0971

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/18

Descrição: Pestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para VEÍCULO PICAPE STRADA RANCH CD 1.3 AT FLEX 4PIPC CHASSI: 9BD281B8ANYX07424 MOD: 2022/2022 PLACA: RRL-7H38

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Uno Mille Economy ano 2013 placa: OBL-3A82 CHASSI:9BD15822AD6844607

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Fiat Strada Working CD ano 2016 placa: QBE-1602 CHASSI:9BD57834UGB110081

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Uno Mille Economy ano 2010 placa: NJT-2E96 CHASSI:9BD15822AB6473958

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Fiat Mobi Like ano 2018 CHASSI: 9BD341A5XJY 550897 - placa: QCS-9222

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Veiculo Fiat Uno Drive - CHASSI:9BD195B4NK0839869 placa: QCW-0435 - Conselho

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Fiat Stilo placa: HCF-4588 - casa lar

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Ambulância Fiat Strada CHASSI:9BD5781FFKY278189 placa: PRQ-9236

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo e Fornecimento de Peças para o veículo PICAPE STRADA ENDURANCE CD 1.4 ANO 2021/2022 DE PLACA RAX3G86

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo FIAT TORO VOLCANO AT9 D4 ANO 2020 placa: QCV-2B05 CHASSI: 98822617CLKD29361

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para FIAT STRADA MAIA AMB. ANO 2021 PLACA CAMIONETE FIAT STRADA VOLCANO 13 CD ANO 2022 CHASSI: 9BD281B4CNYX26230 PLACA: RAZ-9D62

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO PARA VEICULO FIAT MOBI LIKE ANO 2018 PLACA QCS-9212 CHASSI: 98D341A5XJY551483

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para NOVA STRADA FREEDOM CHASSI: 9BD281A3CNYX34627 ANO: 2022/2023 1.3 PLACA: RRL-6A68

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Picape Strada Endurance CD 1.4 ano 2021/2022 de placa: RAX-3J26

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Fiat Uno ATTRACTIVE ano 2019 placa: QCN-9381 - CHASSI: 98D195A4ZL0881205

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Fiat Uno ATTRACTIVE ano 2019 PLACA: QCL-9940 - CHASSI: 9BD195A4Z10876255.

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PARA O VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE ATD4, ANO 2019 PLACA QCN-9301, CHASSI: 9882261N5LKD05646

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Fiat Toro ENDURANCE ATD4 ano 2019 placa: QCL-8941 CHASSI: 9882261N5LKDO5744

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o VEÍCULO FIAT DUCATO AMBULANCIA DUCATO UTI ANO 2018 PLACA: QCJ-1F04 CHASSI: 3C6DFVDK3JE135059

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Fiat Toro Volcano ATS D4, ano 2020 placa: QCV-4E04 - CHASSI: 98822617CLKD29071

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o Veículo Ambulância FIAT DOBLO ANO 2010 placa: NTY-6708 CHASSI: 9BD223155A2018863

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para AMBULÂNCIA FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 CHASSI: 9BD28A2DNYX40919 PLACA: RRT-4E06

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA MARIMAR AMBULANCIA ANO 2019 PLACA QCV- 0971 CHSSI: 9BD5781FFLY380087.

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Picape Strada Endurance CD 1.4 ANO 2021/2022 placa: RAX-3G93

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para ANBULANCIA FIAT STRADA MAIA ANO RENAVAN: 01327175514 CHASSI: 9BD28A2DPYX94648 PLACA: RRT-4E16

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o Veiculo Fiat Strada Endurence CS ANO 2021 PLACA: RAP-1E41 CHASSI: 9BD281A22MYV84387

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 5/18

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para UNO MILLE ECONOMY ANO 2013 CHASSI: 9BD15822AD6844856 PLACA OBK-9A52

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo ParaVEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM Chassi: 9BD281B9JPYY27531 - PLACA: RRW-0A30

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX 4P CHASSI 98028184GPYY17214 ANO MODELO: 22/23 PLACA:

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX 4P CHASSI:9BD281B4GPYY 17240 FAB-2022/2023:PLACA:

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX 4P CHASSI: 9BD281B4GPYY17250 ANO 2022 PLACA:

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX 4P CHASSI 9BD28184GPYY17270 ANO 2022 PLACA:

Lote: 2 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,02 **Valor Total:** 5,02

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Para FIAT STRADA MAIA AMB. ANO 2021 CHASSI: 9BD281A22NYW69111 PLACA: RAU-2I52

Lote: 3 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo VEICULO CAMIONETE S10 ANO 2022 CHASSI: 9BG148MK0NC442836 PLACA: RAY-6G41

Lote: 3 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo VEÍCULO CAMINHONETE CHEVROLET S10 LTZ CHASSI: 9BG148MK0PC416206 ANO 2022/2022 (SEMDER) PLACA: RRQ-9J68

Lote: 3 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEÍCULO CAMIONETE CHEVROLET/S10 LT CHASSI: 9BG148FKOPC413466 ANO: 2022 PLACA: RRQ-0E38

Lote: 3 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: A Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo VEÍCULO CAMIONETE CHEVROLET S10 DE-CHASSI: 9BG148MK0NC419129, PLACA: RAR-8I20

Lote: 3 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo VEÍCULO PICK-UP CHEVROLET S10 CD 4X4 DE ANO 2022 CHASSI DBG148PKOPC402340, PLACA: RRM-9H42

Lote: 4 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,51 **Valor Total:** 5,51

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 6/18

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo CAMINHONETE CHEVROLET S10 LTZ CHASSI: 9BG148MK0PC416206 ANO 2022/2022 (SEMDER)PLACA: RRQ-9J68

Lote: 4 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,51 **Valor Total:** 5,51

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo CHEVROLET/S10 LT CHASSI: 9BG148FKOPC413466 ANO:2022/2023 PLACA: RRQ-0E38

Lote: 4 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,51 **Valor Total:** 5,51

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Camionete CHEVROLET S10 de placa: RAR-8I20 CHASSI: 9BG148MK0NC419129

Lote: 4 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,51 **Valor Total:** 5,51

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LTZ DD4A ANO 2022 CHASSI: 9BG148MK0NC442836 PLACA: RAY-6G41

Lote: 4 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,51 **Valor Total:** 5,51

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEÍCULO CHEVROLET S10 CD 4X4 DE ANO 2022 CHASSI: DBG148PKOPC402340PLACA: RRM-9H42

Lote: 5 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON ANO 2013 CHASSI: 93XJNKB8TDCD71118, PLACA: OAY-1685

Lote: 6 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,21 **Valor Total:** 5,21

Descrição: Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo e Fornecimento de Peças para CAMIONETA L200 TRITON ANO 2013 PLACA OAY1685 CHASSI:93XJNKB8TDCD71118

Lote: 7 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO CAMINHONETA HILUX SW4 ANO 2013, CHASSI: BAJYY5961E6520428, PLACA: OAQ-9043

Lote: 7 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO HILUX SRV/4X4 ANO 2010 CHASSI: CHBAJFZ2965A6117601, PLACA NUE-6230

Lote: 7 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX MAIA AMB1 AMBULANCIA ANO 2020 CHASSI: 8AJFA8CBXL2011307, PLACA: RAR-9A45

Lote: 8 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,50 **Valor Total:** 5,50

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMIONETA HILLUX SW4 ANO 2014 4X4 AT PLACA: OAQ-9043 CHASSI:8AJYY59G1E6520428

Lote: 8 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,50 **Valor Total:** 5,50

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o Veículo Camionete Toyota Hilux Maia AMB1 Ambulância ano 2020 PLACA: RAR-9A45 CHASSI: 8AJFASCBXL2011307

Lote: 8 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,50 **Valor Total:** 5,50

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo VEICULO HILUX SRV/4X4 ANO 2010 PLACA NUE-6230 CHASSI: CHBAJFZ2965A6117601

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 7/18

Lote: 9 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO CAMIONETA NISSAN FRONTIER , CHASSI: 8ANBD33B4KL015353, PLACA: QCL-9920

Lote: 10 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,61 **Valor Total:** 5,61

Descrição: Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo e Fornecimento de Peças para o veículo Camionete NISSAN FRONTIER 2019 placa: QCL-9920 CHASSI: 8ANBD33B4KL0 15353.

Lote: 11 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo VEÍCULO SAVEIRO ANO 2015 - CHASSI: 9BWKB45U9GP078466, PLACA: QBP-2420

Lote: 11 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMIONETE SAVEIRO CS ANO 2010 - CHASSI: 9BWKBO5U7BP028764REM PLACA BEL-3279

Lote: 11 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO COLETOR LIXO VW17 280 4X2 ANO 2017 CHASSI: 953658241JR806478 PLACA: QBG-7026

Lote: 11 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 CHASSI: 953658264PR012486 SEMDER PLACA: RRM-7A57

Lote: 12 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,64 **Valor Total:** 5,64

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraCAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 CHASSI: 953658264PR012486 SEMDER PLACA: RRM-7A57

Lote: 12 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,64 **Valor Total:** 5,64

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR LIXO VW17 280 4X2 ANO 2017 PLACA QBG-7026 CHASSI: 953658241JR806478

Lote: 12 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,64 **Valor Total:** 5,64

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Saveiro Ano 2015 placa QBP-2420 - CHASSI: 9BWKB45U9GP078466

Lote: 12 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,64 **Valor Total:** 5,64

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para veículo Camionete SAVEIRO CS ANO 2010 DE PLACA: BEL-3279 CHASSI: 9BWKBO5U7BP028764REM

Lote: 13 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,66 **Valor Total:** 5,66

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO BASCULANTE FORD CARGO 2422E ANO 2009 CHASSI:9BFYCEHV2ABB44820PLACA: NPN-9247

Lote: 13 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,66 **Valor Total:** 5,66

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E ANO 2009 CHASSI: 9BFYCEHVOABB44816 PLACA: NPN 9267

Lote: 13 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,66 **Valor Total:** 5,66

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 8/18

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO F4000 ANO 2005 CHASSI: 9BFLF476X58021428PLACA: KAC-3B64

Lote: 13 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,66 **Valor Total:** 5,66

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO E EQUIPAMENTOS CAMINHÃO FORD F14000 ANO 1992 CHASSI: 98FCT77M2NDB67296PLACA: JZN-5670

Lote: 14 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,55 **Valor Total:** 5,55

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E ANO 2009 PLACA: NPN-9247 CHASSI:9BFYCEHV2ABB44820

Lote: 14 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,55 **Valor Total:** 5,55

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E ANO 2009 PLACA: NPN-9267 CHASSI:9BFYCEHV0ABB44816

Lote: 14 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,55 **Valor Total:** 5,55

Descrição: Prestação de Serviços e Manutençao Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o CAMINHÃO BASCULANTE F14000 PLACA JZN5670 CHASSI:

Lote: 14 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,55 **Valor Total:** 5,55

Descrição: Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo e Fornecimento de Peças para ó veículo Camioneta F4000 ano 2005 placa: KAC-3B64-CHASSI: 9BFLF476X58021428

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2423K ANO 1999 CHASSI: 9BM693386XB211991 PLACA BCI-2423

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO CAMINHÃO PIPA MB 1513 ANO 1982 CHASSI:34500512276807PLACA: BWU-8098

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MB ATRON 2729K 6X4 ANO 2013, CHASSI: 9BM693388EB946290PLACA: NPO-1684

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 415 SPRINTER ANO 2016 CHASSI:8AC906133GEPLACA: QBQ-5138

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO MERCEDES BENS SPRINTER415 ANO 2017 CHASSI: 8AX906633HE126491 PLACA: QBW-2I31

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO MECÂNICA MERCEDES BENZ 416 MAIA AMBULÂNCIA ANO 2021 DE CHASSI. 8AC907641NE203818 PLACA: RAX 0D57

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO AMBULANCIA MERCEDES BENS 416 MAIA ANO 2022 CHASSI: 8AC907643NE210427 PLACA: SBX-1C48

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 9/18

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO 416 K42A UP6 MICRO-ÔNIBUS CHASSI: BAC907843NE217459 ANO 2022, PLACA: SCT-0D23

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO 416 SPRINTER K42A CHASSI: SAC907943NE219465. ANO 2022: PLACA: SCE-4A14

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO CAMINHÃO ACCELO M. BEZCHASSI:9BM97076MB218152PLACA: RRJ-5A76

Lote: 15 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO CAMINHÃO MB1714K ANO 1995 COLETOR LIXO CHASSI:9BM6821835B06791, CEW-5187

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMINHÃO MB 1714K ANO 1995 COLETOR LIXO PLACA: CEW-5187 CHASSI:9BM682183SB067911

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMINHÃO PIPA MB 1513 ANO 1982 PLACA: BWU- 8098 - CHASSI:34500512276807

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: Prestação de Serviços e Manutençao Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMINHÃO BASCULANTE MB 2423K ANO 1999 PLACA BCI2423 CHASSI:9BM693386XB211991

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Ambulância Mercedes Benz 415 Sprinter ANO 2016 placa: QBQ-5138 CHASSI: 8AC906133GE109820.

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Veiculo Ambulância Mercedes Bens SPRINTER415 ANO 2017 CHASSI:8AX906633HE 126491 placa: QBW-2I31

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o VEÍCULO MERCEDES BENZ 416 MAIA AMBULANCIA ANO 2021 DE PLACA: RAX 0D57 CHASSI: 8AC907641-NE203818

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o Veiculo Caminhão Accelo 1016/37-C979.076 placa: RRJ-5A76

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Caminhão Basculante Mb Atron 2729K 6X4 ANO 2013 PLACA: NPO-1684 CHASSI: 9BM693388EB946290

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 10/18

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraAMBULANCIA MERCEDES BENS 416 MAIA ANO 2022 CHASSI: 8AC907643NE210427 PLACA: SBX-1C48

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraMICRO-ÔNIBUS SPRINTER 416 CHASSI: BAC907843NE217459 ANO 2022: PLACA: SCT-0D23

Lote: 16 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,11 **Valor Total:** 5,11

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA MICROONIBUS 416 SPRINTER K42A. CHASSI: SAC907943NE219465. ANO 2022: PLACA: SCE-4A14

Lote: 17 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 4,02 **Valor Total:** 4,02

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVAN RENAULT MASTER ANO 2020 MP CHASSI: 93YMAFEXCMJ364363PLACA: RAK-4B76

Lote: 18 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,80 **Valor Total:** 5,80

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo Van Renault ano 2020 MP de placa: RAK- 4B76 CHASSI: 93YMAFEXCMJ364363

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO MICRO ÔNIBUS VOLARE CINCO EXM ANO 2021 DE CHASSI: 93PBATU3EMS502466, PLACA: RAY-4D75

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO VOLARE WL E O MARCOPOLO, CHASSI: 93PB82S35NS503238, ANO: 2022, PLACA: RRL- 0J59

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO MICRO ONIBUS ESCOLAR ANO: 2022, VOLARE V8L 4X4 EO, CHASSI: 93PB58M10NC068190, PLACA: RRN-9F72

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULOÔNIBUS NROMARCOPOLO/VOLARE VEL EO,ANO:2022/2023 CHASSI: 9532E82W3PR005642 PLACA: RRO-2B73

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO MICRO ONIBUS ESCOLAR ANO 2022, VOLARE CHASSI: 93PB58M10NC068058 PLACA: RRN-9F82

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO ÔNIBUS 2022/2023 VOLARE W-L ON CHASSI: 93PB84S36PC069925, EDUCAÇÃO 01 PLACA: RRR-1G75

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO ÔNIBUS ESCOLAR ANO:2022/2023 CHASSI: 93PB54M32PC070156PLACA:RRV-2C19

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO ÔNIBUS ANO FABRIC: 2022 ANO MODELO: CHASSI: 93PB54M32PC070122PLACA:RRV-2B99

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 11/18

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO ÔNIBUS, ANO: 2022/2023: MARCOPOLO/VOLARE VEL EO CHASSI: 93PB54M32PC070130PLACA:RRV-2B79

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO ÔNIBUS ANO 2022/2023 NRO VOLARE CHASSI: 93PB54M32PC070166 PLACA:RRV-9D70

Lote: 19 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraVEICULO ÔNIBUS: 416646 MARCOPOLO/VOLARE VEL EO,ANO: 2022/2023 CHASSI: 9532E82WXPR011972PLACA:RRO-2J62

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para ONIBUS VOLARE WL, CHASSI: 93PB82S35NS503238, ANO: 2022, PLACA: RRL- 0J59

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MICRO ONIBUS ESCOLAR: 2022VOLARE V8L 4X4 EO NÚMERO CHASSI: 93PB58M10NC068190 PLACA: RRN-9F72

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraMICRO ONIBUS ESCOLAR ANO 2022 VOLARE CHASSI: 93PB58M10NC068058 PLACA: RRN-9F82

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraÔNIBUS ANO:2022/2023 VOLARE W-L ON, CHASSI: 93PB84S36PC069925 EDUCAÇÃO 01 PLACA: RRR-1G75

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraÔNIBUS ANO: 2022/2023 VOLARE CHASSI: 93PB54M32PC070156, PLACA: RRV-2C19

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraÔNIBUS ANO 2022/2023 VOLARE VBL EO ,CHASSI: 93PB54M32PC070122 PLACA:RRV-2B99

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, CHASSI: 93PB54M32PC070130 PLACA:RRV-2B79

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraÔNIBUS EDUCAÇÃO ANO 2022/2023 VOLARE CHASSI: 93PB54M32PC070166 PLACA:RRV-9D70

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE VEL EO CHASSI: 9532E82W3PR005642PLACA:RRO-2B73

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 12/18

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VEL EO, CHASSI: 9532E82WXPR011972 PLACA:RRO-2J62

Lote: 20 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,08 **Valor Total:** 5,08

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para o veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE CINCO EXM ANO 2021 DE PLACA: RAY-4D75 CHASSI: 93PBA1U3EMS502466.

Lote: 21 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 6,26 **Valor Total:** 6,26

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO, CAMINHAO IVECO FAB/MOD: 2022/2022 , CHASSI: 93ZA01BDZN8949842, PLACA: SEMDER

Lote: 21 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 6,26 **Valor Total:** 6,26

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULOCAMINHAOIVECO DE CHASSI:93ZC68B0188405599 PLACA: NJM-3907

Lote: 21 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 6,26 **Valor Total:** 6,26

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULOCAMINHÃO MUNCK TECTOR 9-190 CABINECURTA CHASSI: 932A085DZP8953324, ANO 22/23 PLACA: RRP-9D64

Lote: 21 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 6,26 **Valor Total:** 6,26

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para, VEICULO CAMINHÃO IVECO TECTOR MODELO 150E21 4X2 (COLETOR DE LIXO) DE PLACA: RWX-1H78

Lote: 22 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Caminhão Iveco de PLACA NJM-3907.

Lote: 22 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMINHÃO IVECO TECTOR MODELO 150E21 4X2 (COLETOR DE LIXO) DE PLACA: RWX-1H78

Lote: 22 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para O VEÍCULO CAMINHAO IVECO FAB/MOD: 22/22 POT. MOTOR: 190, CHASSI: 93ZA01BDZN8949842

Lote: 22 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para CAMINHÃO MUNCK TECTOR 9-190 CHASSI: 932A085DZP8953324, ANO 2022/2023, PLACA: RRP-9D64

Lote: 23 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para VEICULO CAMINHÃO PRANCHA VOLVO FH400 4X2T 02P 400CV DE 4 CHASSI: 9BVASG0A78E740850 COM REBOQUE PLACA: FRR-8934 PLACA MSD-2794

Lote: 24 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Caminhão Prancha Volvo FH400 de placa MSD-2794 com REBOQUE placa: FRR-8934

Lote: 25 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA MOTONIVELADORA CARTERPILLER 120K ANO 2013 SERIE CAT0120KJJAP06148 MOTOR: KHX58627

Lote: 25 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 13/18

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA RETROESCAVEDEIRA HIDRAULICA CATERPILLER PC-320C ANO 2013 SERIE: 0320CEBDC00463

Lote: 26 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Motoniveladora CAT120k Caterpiller -

Lote: 26 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo MAQUINA RETROESCAVEDEIRA HIDRAULICA CATERPILLER PC-320C ANO 2013 SERIE: 0320CEBDC00463

Lote: 27 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV PFR SMO CHASSI: XUG0300VLNPB02796 ANO 2021

Lote: 27 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV SMO CHASSI: XUG0300VAMPB02388 ANO 2021

Lote: 27 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA MOTONIVELADORAXCMG GR1803-BR ANO 2021 CHASSI: XUG180031KMPB00052

Lote: 27 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI: XUG0300VKMPB02224, ANO: 2021

Lote: 28 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR ANO 2021 CHASSI: XUG180031KMPB00052

Lote: 28 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraPÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV PFR SMO CHASSI: XUG0300VLNPB02796 ANO 2021.

Lote: 28 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV SMO CHASSI: XUG0300VAMPB02388 ANO 2021

Lote: 28 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraPA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI: XUG0300VKMPB02224

Lote: 29 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para TRATOR LS100 AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4 ANO 2022 SERIE: 2494027946 CHASSI: 9BLP10002NG000019

Lote: 30 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Trator LS100 Agricola Traçao 4X4 SERIE: 2494027946 CHASSI: 9BLP10002NG000019

Lote: 31 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,53 **Valor Total:** 5,53

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 14/18

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 200-8 ANO 2009 SERIE: 830767 MOTOR:36175630

Lote: 31 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,53 **Valor Total:** 5,53

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO: GD555-3C SERIAL: B15297

Lote: 31 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,53 **Valor Total:** 5,53

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5 ANO 2009 KMTWA052T51B10869, MODELO: WA200-5 SERIAL: 10869

Lote: 31 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,53 **Valor Total:** 5,53

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraMAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 ANO 2020 KMTWA105CLBB21142, MODELO: B21142 SERIAL:WA200-6

Lote: 32 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,55 **Valor Total:** 5,55

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Motoniveladora Komatsu GD555 - 2009

Lote: 32 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,55 **Valor Total:** 5,55

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Pá Carregadeira Komatsu WA200-5 Ano 2009

Lote: 32 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,55 **Valor Total:** 5,55

Descrição: SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA KOMATSU PC200-8 ANO 2008 SÉRIE:B30767 MOTOR 36175630

Lote: 32 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,55 **Valor Total:** 5,55

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para a Maquina Pa Carregadeira WA200-6 ANO 2020

KMTWA105CLBB21142, MODELO: B21142 SERIAL:WA200-6

Lote: 33 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 5,00 **Valor Total:** 5,00

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA NEWHOLLAND E215C EVO PC SERIE:F346436-24412-4268 CHASSI:-9A9FD31E7C2BA73A

Lote: 34 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 13,33 **Valor Total:** 13,33

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para Retroescavadeira Hidraulica Newholland E215-C Ano 2017 Serie: NJAA02744 modelo BX6HVIJS540241311

Lote: 35 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 15,20 **Valor Total:** 15,20

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MODELO CA25D MARCA DYNAPAC ANO 2021

Lote: 36 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 25,00 **Valor Total:** 25,00

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MODELO CA25D MARCA DYNAPAC ANO 2021

Lote: 37 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,01 **Valor Total:** 7,01

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CASE 845-B ANO 2006 CHASSI: N5AF03103

Lote: 37 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,01 **Valor Total:** 7,01

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 15/18

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580N- CASE CHASSI HBZN580NKIAH23253 SERIE: NLAH23253

Lote: 37 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,01 **Valor Total:** 7,01

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA PÁ CARREGADEIRA Nº 6948664 M 2557 CASE W20-B

Lote: 38 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,37 **Valor Total:** 7,37

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MOTONIVELADORA CASE 845B - ANO 2007

Lote: 38 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,37 **Valor Total:** 7,37

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para PÁ CARREGADEIRA Nº6948664 M2557 CASE W20- B

Lote: 38 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,37 **Valor Total:** 7,37

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para RETROESCAVADEIRA 580N- CASE CHASSI HBZN580NKIAH23253 SERIE: NLAH23253

Lote: 39 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 8,34 **Valor Total:** 8,34

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2019 CHASSI: S0R3CXTTCK2741036

Lote: 39 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 8,34 **Valor Total:** 8,34

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (02) ANO 2022 CHASSI: S0R3CXTTHN3173124

Lote: 39 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 8,34 **Valor Total:** 8,34

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (03) ANO 2022 CHASSI: S0R3CXTTVN3173247

Lote: 40 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,35 **Valor Total:** 7,35

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - SERIE:2741036 - CHASSI:S0R3CXTTCCK2741036

Lote: 40 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,35 **Valor Total:** 7,35

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (02) ANO 2022 CHASSI: S0R3CXTTHN3173124

Lote: 40 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,35 **Valor Total:** 7,35

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo paraMAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (03) ANO 2022 CHASSI: S0R3CXTTVN3173247

Lote: 41 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 11,25 **Valor Total:** 11,25

Descrição: Aquisição de Peças para Manutençãoem Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA PARA ROLO COMPACTADOR SANY SSR120C ANO 2022 CHASSI: YZ1112CC1115

Lote: 41 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 11,25 **Valor Total:** 11,25

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MAQUINA MOTONIVELADORA STG190C SANY MARCA/MODELO:SANY/STG190C-8ANO FABRIC.:2022 CHASSI:PY5119CC1313NO DO MOTOR: 82432283

Lote: 42 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,10 **Valor Total:** 7,10

Total: 1.169,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 16/18

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para ROLO COMPACTADOR SANY SSR120C ANO 2022 CHASSI: YZ1112CC1115

Lote: 42 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 7,10 **Valor Total:** 7,10

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo para MOTONIVELADORA STG190C SANY MARCA/MODELO:SANY/STG190C-8ANO FABRIC.:2022 CHASSI:PY5119CC1313 N. MOTOR: 82432283

Lote: 43 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 22,50 **Valor Total:** 22,50

Descrição: Aquisição de Peças para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Mini Carregadeira SEMAX, modelo sx75. Ano 2022 com ar condicionado

Lote: 44 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 8,90 **Valor Total:** 8,90

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo Mini Carregadeira SEMAX, modelo sx75. Ano 2022 com ar condicionado

Lote: 45 Quantidade: 1,00 **Unidade:** UN **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 19,22 **Valor Total:** 19,22

Descrição: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4/4 ANO 2022 MODELO: 67110P41APB TIPO N/A CHASSI: 9AGT0007JNC022125

Lote: 46 Quantidade: 1,00 **Unidade:** HRS **Marca:** proprio **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** 9,23 **Valor Total:** 9,23

Descrição: Prestação de Serviços e Manutenção Em Sistema de Ar Condicionado Automotivo, PARA TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 4/4 ANO 2022 MODELO: 67110P41APB TIPO N/A CHASSI: 9AGT0007JNC022125

Total: 1.169,49

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2024** , a contar do dia **13/06/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 17/18

EDILSON RODRIGUES DE SOUZA 19.850.763/0001-50

TERMO DE ERRATA CONTRATO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL Nº063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 29 de MARÇO de 2023, na página 272, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o Extrato do CONTRATO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL Nº063/2023

Onde se lê:

CONTRATO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL Nº063/2023

DATA: 27/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: NATIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AGRO PECUARIA LTDA

OBJETO: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
14	01	LOTE	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE Nº 01R, QUADRA Nº 10, SETOR INDUSTRIAL II, COM AREA TOTAL DE 1.214,47 M² (UM MIL DUZENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS E QUARENTA E SETE CENTIMETRO DE METRO QUADRADOS), MATRICULA 3.601 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO.

Leia-se:

CONTRATO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL Nº063/2023

DATA: 27/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: NATIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AGRO PECUARIA LTDA

OBJETO: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
14	01	LOTE	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE N°07A – QUADRA N°12 SETOR, INDUSTRIAL II, COM AREA TOTAL DE 2.000 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), MATRICULA 3.622 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados sobre a **SEUSPESÃO** do referido Pregão Presencial que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A**

DIVERSAS SECRETARIAS, EDITAL n° **032/2023,** cuja abertura ocorreria às 08:00 horas (HORARIO DE MATO GROSSO) do dia **29.06.2023**. Tal ato se faz necessário devido solicitação apresentada pela secretária de administração quando a necessidade de alteração no Preço de Referência e Divisão dos lotes. Assim, para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **SUSPENDER** *sine die* o Pregão Presencial nº **032/2023**. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de Junho de 2023.

Vanderson da Silva Santos Pregoeiro – Portaria 575/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LEILÃO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2023, LEILÃO 03

ATA DE LEILÃO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2023, LEILÃO 03, DESTINADO A ALIENAR VEÍCULOS DE TERCEIROS CLASSIFICADOS COMO DOCUMENTÁVEIS (RECUPERÁVEIS PARA CIRCULAÇÃO), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DMT, ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – / MT.

Às oito horas (Horário de Cuiabá) do dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, através da Rede Mundial de Computadores, Internet, exclusivamente eletrônico, através do portal www.faleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial o **Sr FLARES AGUIAR DA SILVA**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, JUCEMAT N.º 0019/2010, estabelecido comercialmente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Sala 606, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá-MT, realizou leilão público do tipo MELHOR LANCE OU OFERTA para a venda de veículos, VEÍCULOS DE TERCEIROS classificados como Documentáveis (recuperáveis para circulação), representada pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DMT, ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – / MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 37.464.716/0001-50, vinculado a Secretária Municipal de Planejamento e criado pela Lei Complementar N. 133 de 06 de setembro de 2017, com sede na Avenida Industrial, nº 474, Bairro Jardim Planalto, CEP 78.652-000. Procedeu ao início do encerramento do Leilão, para a venda de automóveis, **Documentáveis (recuperáveis para circulação) descritos nos anexos I**. Em ato contínuo iniciou-se as etapas dos lances, onde foram ofertados pelos valores de venda mínima conforme edital, com intuito da venda por maior valor pelo lote, dos lotes descritos individualmente **no anexo I, edital de Leilão nº 01/2023**, em conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Em conformidade com o item 4.3.1.3 do edital de leilão, “Os lotes não arrematados no LEILÃO 01 serão incluídos no LEILÃO 03 e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do LEILÃO 01, obedecendo o §2º do Art. 328 do CTB ou o mesmo lance inicial do LEILÃO 01 para os lotes arrematados e não pagos dentro do período de vencimento”. Foram 158 (Cento e cinquenta e oito) lotes à leilão, sendo que 93 (noventa e três) lotes foram arrematados, 65 (sessenta e cinco) lotes foram Sem Licitantes, conforme tabela abaixo, onde especifica o lote, bem, placa, UF, valor inicial, valor do arremate, nome do arrematante e o CPF/CNPJ do arrematante.

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	UF	INICIAL	ARREMATE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
005	HONDA/CG 150 TITAN KS	DNN8922	GO	1.762,00	1.862,00	IVAN AMARO DE OLIVEIRA	030.576.654-62
006	HONDA/BIZ 125 KS	DPW5647	SP	3.363,00	3.363,00	GUTEMBERG OLIVEIRA MOURA	700.657.921-06
010	KASINSKI/MIRAGE 150 50	ESH8873	SP	1.513,50	0,00	SEM LICITANTE	-
015	FIAT/MAREA SX	GZD4028	GO	2.522,25	2.522,25	JULIO CESAR ASSIS	039.034.611-05
020	HONDA/CG 125 FAN ES	HKI1073	MG	1.823,75	1.823,75	ARTHUR BUENO DE SOUZA	050.679.861-58
022	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	HRG8105	MS	3.148,75	3.148,75	VINICIUS DA SILVA CARVALHO	023.330.341-30
030	HONDA/CG 125 TITAN	JTR7063	PA	1.058,50	0,00	SEM LICITANTE	-
031	HONDA/NXR 125 BROS KS	JTZ7295	GO	1.169,00	1.369,00	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/0001-64
033	HONDA/C 100 BIZ ES	JUH9906	PA	1.493,00	1.493,00	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
036	HONDA/CG 125 TITAN ES	jun/75	PA	1.613,25	1.613,25	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
039	HONDA/XR 250 TORNADO	JUR5718	TO	2.297,00	2.297,00	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
042	HONDA/CG 150 TITAN ES	JUR3866	PA	1.908,50	0,00	SEM LICITANTE	-
044	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JXE9883	AM	1.946,50	0,00	SEM LICITANTE	-

046	HONDA/CG 150 TITAN ES	JYK1352	MT	1.962,25	0,00	SEM LICITANTE	-
048	HONDA/C 100 BIZ	JYU4537	MT	1.291,50	0,00	SEM LICITANTE	-
049	SUNDOWN/WEB 100	JYV0857	MT	599,75	699,75	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/0001-64
051	SUNDOWN/HUNTER 90	JYY2261	MT	409,25	0,00	SEM LICITANTE	-
052	HONDA/CG 125 TITAN ES	JZA2234	MT	1.208,25	0,00	SEM LICITANTE	-
053	HONDA/CG 125 TITAN KS	JZI7475	MT	1.371,00	0,00	SEM LICITANTE	-
054	HONDA/CG 125 TITAN KS	JZK8625	MT	1.405,50	0,00	SEM LICITANTE	-
056	HONDA/CG 125 TITAN KS	JZN7434	MT	1.469,75	0,00	SEM LICITANTE	-
058	HONDA/CG 125 TITAN KS	JZR6054	MT	1.469,75	0,00	SEM LICITANTE	-
059	HONDA/NXR 150 BROS ESD	JZV6019	MT	1.677,50	1.677,50	MAYARA DE BARROS LENTES	12.328.961/0001-09
060	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JZX1296	MT	1.946,50	0,00	SEM LICITANTE	-
061	YAMAHA/CRYPTON K T105E	JZX5933	MT	721,25	0,00	SEM LICITANTE	-
062	HONDA/XLR 125	JZY6890	MT	1.102,00	1.102,00	MAYARA DE BARROS LENTES	12.328.961/0001-09
063	HONDA/C 100 BIZ ES	KAB4784	MT	1.596,75	1.696,75	VALDECIR MARTINS	612.216.781-91
064	HONDA/BIZ 125 KS	KAC0711	MT	1.681,50	1.781,50	ANDERSON VINDOURA	027.715.081-76
066	YAMAHA/YBR 125 E	KAE4095	MT	972,75	1.100,00	LUIZ GUSTAVO BARRETO	006.967.721-24
068	HONDA/CG 150 TITAN ES	KAG5043	MT	1.824,50	0,00	SEM LICITANTE	-
069	HONDA/CG 125 FAN	KAG8474	MT	1.468,25	0,00	SEM LICITANTE	-
071	HONDA/CG 125 FAN	KAI9293	MT	1.468,25	0,00	SEM LICITANTE	-
072	HONDA/CG 150 TITAN KS	KAJ3966	MT	1.762,00	0,00	SEM LICITANTE	-
075	YAMAHA/YBR 125 E	KAL9117	MT	842,25	942,25	SABRYNNA DIAS TEIXEIRA	061.808.141-04
076	HONDA/CBX 250 TWISTER	KAQ3078	MT	1.800,75	1.800,75	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
077	YAMAHA/XTZ 250 LANDER	KAR1613	MT	2.773,25	4.273,25	ALEXANDRE CORREA BARROS	032.283.561-59
078	HONDA/NXR 150 BROS ES	KAT5673	MT	2.123,50	2.323,50	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/0001-64
084	HONDA/CG 125 TITAN	KDD0057	MT	1.000,25	0,00	SEM LICITANTE	-
086	HONDA/CG 125 TITAN	KDK9417	GO	1.029,75	1.129,75	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/0001-64
089	VOLKSWAGEN/GOL 16V	KDU4851	MT	2.676,50	5.100,00	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133.391-69
090	HONDA/CG 125 TITAN KS	KDX4752	GO	1.151,00	1.151,00	PAULO ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA	703.816.841-05
091	HONDA/C 100 BIZ ES	KDX6401	MT	957,25	957,25	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
094	HONDA/CG 125 TITAN KS	KEK7694	GO	1.371,00	0,00	SEM LICITANTE	-
099	HONDA/XLR 125 ES	KEO0218	MT	1.208,00	1.208,00	MAYARA DE BARROS LENTES	12.328.961/0001-09
101	HONDA/CG 125 TITAN KS	KEX2662	GO	1.469,75	0,00	SEM LICITANTE	-
102	HONDA/CG 125 TITAN KSE	KEX2740	MT	1.557,75	0,00	SEM LICITANTE	-
105	HONDA/CG 125 FAN	MDY6863	SC	1.542,75	0,00	SEM LICITANTE	-
106	HONDA/CG 125 FAN KS	MJW0142	SC	1.782,00	0,00	SEM LICITANTE	-
107	HONDA/CG 150 TITAN KS	KAO3955	MT	1.762,00	0,00	SEM LICITANTE	-
111	HONDA/CG 125 TITAN ES	MVS5592	MT	1.613,25	0,00	SEM LICITANTE	-
112	HONDA/NXR 125 BROS ES	MVU9474	MT	1.540,00	1.740,00	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
113	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MVY3937	MT	1.946,50	0,00	SEM LICITANTE	-
114	HONDA/CG 125 FAN KS	MWF7331	TO	1.738,50	0,00	SEM LICITANTE	-
115	HONDA/CG 125 FAN	MWG6489	MT	1.542,75	0,00	SEM LICITANTE	-
116	HONDA/CG 150 FAN ESDI	MWH9672	TO	2.247,25	0,00	SEM LICITANTE	-
117	SUZUKI/GS500E	MWP6007	MT	3.641,75	3.641,75	GUSTAVO CAVALCANTE	025.440.741-24
119	HONDA/CG 150 SPORT	MWR2429	TO	1.923,00	1.923,00	ALEXANDRE CORREA BARROS	032.283.561-59
120	HONDA/CG 150 TITAN ES	MWV4645	PA	2.068,50	2.068,50	ANDERLEIA ALVES BATISTA	704.334.041-16

124	YAMAHA/YBR 125K	NFH7134	GO	839,00	839,00	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/ 0001-64
125	YAMAHA/YBR 125K	NFH9507	GO	839,00	1.000,00	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/ 0001-64
128	HONDA/CG 150 TITAN ES	NFN0987	MT	1.780,00	0,00	SEM LICITANTE	-
130	YAMAHA/YBR 125 ED	NFO7100	GO	1.033,50	0,00	SEM LICITANTE	-
131	HONDA/CG 150 TITAN ES	NFO7166	GO	1.780,00	1.780,00	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/ 0001-64
133	HONDA/CG 150 TITAN KS	NFR1705	GO	1.762,00	1.762,00	IVAN AMARO DE OLIVEIRA	030.576.654-62
134	YAMAHA/XTZ 125 K	NFR3806	MT	1.016,00	0,00	SEM LICITANTE	-
135	HONDA/CG 125 FAN KS	NJU0F64	MT	1.696,00	0,00	SEM LICITANTE	-
136	HONDA/CBX 250 TWISTER	NFZ6819	GO	1.684,75	0,00	SEM LICITANTE	-
140	HONDA/CG 125 FAN	NGI2178	GO	1.542,75	0,00	SEM LICITANTE	-
143	HONDA/CG 150 TITAN KS	NGM3144	GO	1.762,00	0,00	SEM LICITANTE	-
144	HONDA/CG 125 FAN	NGO4198	GO	1.581,50	0,00	SEM LICITANTE	-
145	HONDA/CG 125 FAN	NGS7871	MT	1.542,75	0,00	SEM LICITANTE	-
146	HONDA/CG 150 SPORT	NGU7237	MT	2.001,00	2.001,00	SABRYNNA DIAS TEIXEIRA	061.808.141-04
149	HONDA/CG 150 TITAN ESD	NGX0191	GO	2.110,00	2.510,00	EDSON BOSON DA SILVA	027.487.051-73
150	HONDA/CG 150 TITAN ES	NHA1374	MT	1.908,50	2.008,50	ALEXANDRE CORREA BARROS	032.283.561-59
152	HONDA/CG 150 TITAN KS	NIY1207	MT	1.824,00	0,00	SEM LICITANTE	-
153	HONDA/CG 125 FAN	NIY9897	MT	1.581,50	0,00	SEM LICITANTE	-
154	HONDA/BIZ 125 ES	NIZ8751	MT	1.908,00	2.408,00	SABRYNNA DIAS TEIXEIRA	061.808.141-04
155	HONDA/CG 125 FAN	NJB7076	MT	1.581,50	1.581,50	MAYARA DE BARROS LENTES	12.328.961/ 0001-09
156	HONDA/CG 150 TITAN ES	NJB9180	MT	1.962,25	0,00	SEM LICITANTE	-
157	HONDA/CG 150 TITAN ES	NJE9073	MT	1.962,25	0,00	SEM LICITANTE	-
158	HONDA/CBX 250 TWISTER	NJH6B06	MT	2.060,25	2.460,25	LUIZ GUSTAVO BARRETO	006.967.721-24
162	HONDA/CG 125 FAN	NJJ5794	MT	1.581,50	0,00	SEM LICITANTE	-
163	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	NJJ8653	MT	1.525,00	1.525,00	ISMAEL SOUZA SOARES	052.260.701-28
164	HONDA/CG 150 TITAN KS	NJK9819	MT	1.880,50	0,00	SEM LICITANTE	-
165	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	NJM5399	MT	1.452,75	0,00	SEM LICITANTE	-
166	HONDA/CG 125 FAN ES	NJM5447	MT	1.823,75	1.823,75	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
167	HONDA/POP 100	NJP3406	MT	1.251,25	2.051,25	LAYS LEANDRA PORTILHO DE ARAÚJO	050.226.021-13
169	YAMAHA/FACTOR YBR 125 E	NJP9649	MT	1.453,50	0,00	SEM LICITANTE	-
170	HONDA/NXR 150 BROS ESD	NJQ2207	MT	2.455,75	2.655,75	MAYARA DE BARROS LENTES	12.328.961/ 0001-09
171	HONDA/POP 100	NJQ3205	MT	1.358,00	2.158,00	LAYS LEANDRA PORTILHO DE ARAÚJO	050.226.021-13
172	HONDA/CG 150 TITAN ES	NJQ6396	MT	2.068,50	2.168,50	ALEXANDRE CORREA BARROS	032.283.561-59
173	HONDA/CG 125 FAN ES	NJQ7803	MT	1.875,00	1.875,00	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
174	HONDA/CG 125 FAN ES	NJR2221	MT	1.927,75	1.927,75	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
175	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	NJR8107	MT	2.905,50	0,00	SEM LICITANTE	-
177	HONDA/CG 125 FAN	NJS5848	MT	1.581,50	0,00	SEM LICITANTE	-
178	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NJU0874	MT	2.197,25	2.197,25	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
179	HONDA/CG 125 FAN ES	NJV4047	MT	1.875,00	1.875,00	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
180	HONDA/CG 150 FAN ESI	NJU4997	MT	2.151,50	2.151,50	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133.391-69
181	YAMAHA/XTZ 125 E	NJU9661	MT	1.900,75	1.900,75	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
182	SUNDOWN/WEB 100 EVO	NJV3960	MT	604,50	704,50	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/ 0001-64
183	HONDA/CG 125 FAN KS	NJW0246	MT	1.696,00	0,00	SEM LICITANTE	-

185	HONDA/CG 150 TITAN ES	NJX6096	GO	1.962,25	0,00	SEM LICITANTE	-
187	HONDA/CG 125 FAN	NKF9495	GO	1.581,50	0,00	SEM LICITANTE	-
188	HONDA/CG 150 TITAN ES	NKH7012	GO	1.962,25	1.962,25	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/0001-64
189	HONDA/CG 150 TITAN KS	NKI0982	GO	1.880,50	0,00	SEM LICITANTE	-
190	YAMAHA/YBR 125 K	NKI5173	GO	1.311,00	1.411,00	EUZÉLIA GOMES DA SILVA	513.903.451-49
192	CHEVROLET/CELTA 2P LI-FE	NKU2292	GO	4.409,00	5.809,00	GOL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS NOVAS E USADAS EIRELI	07.848.394/0001-81
196	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	NMY9820	MT	1.525,00	0,00	SEM LICITANTE	-
198	HONDA/BIZ 125 ES	NPC7630	MT	3.816,00	4.016,00	SABRYNNA DIAS TEIXEIRA	061.808.141-04
199	HONDA/CG 150 FAN ESI	NPE2423	MT	2.245,50	2.245,50	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
200	HONDA/CG 150 FAN ESI	NPG6882	MT	2.245,50	2.245,50	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
201	HONDA/NXR 150 BROS MIX ESD	NPH6834	MT	2.602,00	4.202,00	ANTONIO DE SOUZA COELHOS	389.089.641-34
202	YAMAHA/FACTOR YBR 125 ED	NPH7856	MT	1.730,00	3.830,00	GILBERTO DA SILVA	330.104.550-20
205	HONDA/CG 125 FAN ES	NPM0571	MT	1.927,75	0,00	SEM LICITANTE	-
206	HONDA/CG 150 FAN ESI	NPM7521	MT	2.245,50	2.245,50	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133.391-69
207	HONDA/NXR 150 BROS ES	NPM9D86	MT	2.553,50	3.953,50	ALEXANDRE CORREA BARROS	032.283.561-59
208	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	NPP0288	MT	1.452,75	0,00	SEM LICITANTE	-
209	HONDA/NXR 150 BROS ES	NPQ7305	MT	2.553,50	3.753,50	GUTEMBERG OLIVEIRA MOURA	700.657.921-06
210	SUZUKI/EM 125 YES	NSI3589	PA	1.314,00	0,00	SEM LICITANTE	-
211	HONDA/NXR 150 BROS ES	NSO9869	PA	2.228,50	2.928,50	MAURO SERGIO GONÇALVES DE JESUS	616.638.671-00
212	HONDA/CG 150 FAN ESI	NSP5039	PA	2.151,50	2.351,50	ARTHUR BUENO DE SOUZA	050.679.861-58
213	HONDA/CG 125 FAN ES	NTX1964	MT	1.927,75	0,00	SEM LICITANTE	-
214	HONDA/CG 125 FAN ES	NTX6105	MT	1.875,00	1.875,00	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
215	HONDA/CG 150 FAN ESI	NTY5122	MT	2.245,50	2.745,50	JOHN WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS	697.834.461-34
216	HONDA/CG 125 FAN KS	NTY9745	MT	1.738,50	0,00	SEM LICITANTE	-
217	HONDA/CG 125 FAN KS	NTZ9310	MT	1.696,00	1.996,00	VALDECIR MARTINS	612.216.781-91
218	YAMAHA/FACTOR YBR 125 ED	NUB4615	MT	1.730,00	1.930,00	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
220	HONDA/CG 150 FAN ESDI	NUG3903	MT	2.355,75	2.355,75	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133.391-69
221	HONDA/NXR 150 BROS MIX ESD	NUG7487	MT	2.602,00	4.002,00	MATEUS AZEVEDO BRITO SOARES	046.854.841-69
224	YAMAHA/T115 CRYPTON K	NWF3337	GO	1.152,25	0,00	SEM LICITANTE	-
225	KASINSKI/CRZ 150 10	NWM1241	GO	985,50	985,50	WALTER FERREIRA DA SILVA	835.574.741-00
226	HONDA/CG 150 FAN ESI	NWM8883	GO	2.245,50	2.245,50	JB RECICLAGEM DE PEÇAS ALTOMOTIVAS	38.044.346/0001-64
227	FORD/KA FLEX	OAP3233	MT	6.347,75	9.747,75	JULIO CESAR ASSIS	039.034.611-05
228	HONDA/CG 125 FAN KS	OAS5A38	MT	1.782,00	1.782,00	ALEXANDRE CORREA BARROS	032.283.561-59
229	HONDA/CG 125 FAN KS	OAT8207	MT	1.782,00	0,00	SEM LICITANTE	-
230	HONDA/CG 125 FAN KS	OAT8277	MT	1.782,00	0,00	SEM LICITANTE	-
231	HONDA/CG 125 FAN KS	OAV4598	MT	1.782,00	1.982,00	EMERSON DA SILVA DIAS	927.889.801-59
232	HONDA/CG 150 FAN ESI	OAV4668	MT	2.346,25	2.346,25	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
237	HONDA/NXR 150 BROS ES	OAY9347	MT	2.679,00	3.179,00	ANTONIO DE SOUZA COELHOS	389.089.641-34
238	HONDA/CG 150 TITAN EX	OBA9734	MT	2.571,00	2.571,00	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
240	HONDA/CG 150 FAN ESI	OBC4008	MT	2.346,25	2.846,25	WESLLEI PEREIRA DIAS	791.516.631-04
242	HONDA/CG 125 FAN ES	OBF4448	MT	2.014,75	2.114,75	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
243	HONDA/CG 150 FAN ESI	OBG4H75	MT	2.346,25	2.546,25	ARTHUR BUENO DE SOUZA	050.679.861-58
249	HONDA/CG 150 FAN ESDI	OFN4459	PA	2.355,75	3.955,75	MATEUS AZEVEDO BRITO SOARES	046.854.841-69
250	YAMAHA/XTZ 250 TENERE	OFS9F59	MT	3.816,25	6.316,25	PAULO ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA	703.816.841-05

251	HONDA/CG 150 FAN ESI	OFU8439	MT	2.453,50	2.853,50	RODRIGO MATIAS DOS SANTOS	035.773.071-29
253	YAMAHA/XTZ 125 E	OGH2243	MT	1.970,25	2.270,25	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
254	DAFRA/ZIG 50	OGK2142	GO	731,25	0,00	SEM LICITANTE	-
256	HONDA/CG 150 TITAN ESD	OHA7I94	GO	2.413,00	3.513,00	ANDERSON RAMOS DE LIMA	016.290.801-60
257	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	OIW6E91	MA	1.641,75	0,00	SEM LICITANTE	-
258	HONDA/CG 150 TITAN EX	OMT8266	GO	2.571,00	3.271,00	ALEXANDRE CORREA BARROS	032.283.561-59
263	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ONR3152	GO	2.933,50	2.933,50	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
265	YAMAHA/YBR 125 FACTOR K1	OTU7032	PA	1.746,50	0,00	SEM LICITANTE	-
266	HONDA/CG 150 TITAN EX	OVU9828	MT	2.722,75	3.622,75	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133.391-69
275	YAMAHA/YS 150 FAZER ED	QBH8456	MT	2.410,75	3.710,75	JOHN WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS	697.834.461-34
278	YAMAHA/YS 150 FAZER SED	QBV8742	MT	3.187,75	3.587,75	VALMOR SCHAEDLER	549.911.701-25
279	YAMAHA/YS 150 FAZER ED	QBW4219	MT	2.471,25	3.271,25	MARIANO NETO DE SOUZA	007.613.681-75
285	HONDA/C 100 BIZ	JZQ5321	MT	1.493,00	1.493,00	GUTEMBERG OLIVEIRA MOURA	700.657.921-06

Valor de Venda: R$ 228.175,75 (duzentos e vinte e oito, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Sendo assim, às 10:27:36 horas, deu-se por encerrado todos os trabalhos do Leilão. Nos termos do supracitado edital, o Leiloeiro e o presidente da comissão de leilão homologam o resultado do Leilão. Não se registrando qualquer fato que justificasse menção especial, lavrou-se a presente Ata.

_____ _____

FLARES AGUIAR DA SILVA HANNA KAROLINE SOUZA OLIVEIRA

Leiloeiro Público Oficial Presidente da Comissão Especial de Leilão

JUCEMAT 019/2010 Portaria 097/2023 de 10/02/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329/2023 DE 29 JUNHO DE 2023.

Portaria 329/2023 de 29 Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o oficio 140/SMVO/2023 de 28/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 285/2023 de 19/05/2023 que concede LICENÇA PRÊMIO ao Servidor público municipal FRANCISCO TENORIO DIAS, matricula 011970, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023 de 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	SAUDE/CENTRO DE REABILITACAO	ANA CAROLINE GOMES MOREIRA	5º
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	SAUDE/SECRETARIA	LUCILENE LAZARO LAURINDO	7º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido - (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 165/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 120/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de junho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 49.105.589/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13976420-8

TELEFONE/FAX: (65) 3686-1642/ (65) 9920-98000

ENDEREÇO: RUA CARMEN MIRANDA, QUADRA 49, Nº 04, SALA B, BAIRRO COSTA VERDE

CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

EMAIL: tiago.capital@gmail.com ou licitacaomottiva@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA

CPF Nº: 049.859.321-59

DADOS BANCÁRIOS: SICRED, AG. 0804, C/C 17047-1

ITENS: 02, 03, 04, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 28, 29, 35, 46, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 61, 64, 65, 71 e 72

VALOR: R$ 4.190,45 (quatro mil e cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 64206 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA **CNPJ:** 49.105.589/0001-81
Itens Produto Quant. Marca Valor Unt. V. Total

50	13864	FIBRA VIRGEM SILICONADA	10,0000	KG	STA. RITA	24,3900	243,90
52	15054	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA TAMANHO 12 CM PACOTE COM 100 UND	50,0000	UN	THEOTO	2,5000	125,00
53	15020	PALITO - EM MADEIRA,PARA CHURRASCO,MEDINDO 3.5 X 250MM, COM	20,0000	UN	BILLA	5,6000	112,00
54	15055	PAPEL CAMURCA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60 CM CORES VARIADAS	100,0000	UN	RST	1,5400	154,00
11	14750	ARGILA	10,0000	KG	IDEAL	36,6500	366,50
13	244	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO 6 FIOS	20,0000	UN	EUROMA	15,5000	310,00
18	14782	BARBANTE PARA CROCHE NO 08, COR VERMELHO ESCARLATE 700 GRAMA	10,0000	UN	EUROMA	15,5000	155,00
26	14791	CAIXA DE MADEIRA EM MDF - COM TAMPA MEDIDAS APROX 25 X 15 CM	20,0000	UN	M. ARTES	16,0000	320,00
28	14801	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, 40 G	40,0000	UN	PIRATIRINGA	3,9000	156,00
29	288	COLA BRANCA 90GR, LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA	20,0000	UN	PIRATIRINGA	3,0000	60,00
35	11721	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA DE RESISTENCIA EXTRA FORTE	5,0000	UN	ACTION	63,2500	316,25
57	15056	PAPEL MANTEIGA - MEDINDO (33 X 17) CM, NA COR BRANCA	30,0000	UN	VMP	1,8000	54,00
58	13496	PAPEL TEXTURIZADO BRANCO A4 TEXTURA VERGE 210MMX297MM 180 GR	1,0000	UN	USAPEL	17,0000	17,00
61	13892	PERFURADOR E. V. A. MEDIO	6,0000	UN	LEO LEO	18,8000	112,80
64	13414	BARBANTE BARROCO 6	10,0000	UN	EUNOROMA	15,0000	150,00
65	3325	TABULEIRO DE XADREZ - JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO	1,0000	UN	HOYLE	130,0000	130,00
71	14830	TECIDO JUTA FIBRA NATURAL 100 % BIODEG. 0,50 X 1,00 M CORES	10,0000	UN	JR TECIDOS	11,1000	111,00
72	14857	TECIDO TNT100 % ALGODAO DIM. APROX. 1,60 COR ROSA	20,0000	UN	NEW TNT	1,3000	26,00
2	14776	AGULHA - EM ACO, NO 12,PARA USO EM MAQUINA DE COSTURA	40,0000	UN	SINGER	2,4000	96,00
3	14730	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO, N. 4,5,PARA CROCHE	20,0000	UN	CIRCULO	5,2000	104,00
4	14810	AGULHA ACO NIQUELADO TAPESTRY SEM PONTA MANUAL 52 MM	10,0000	UN	EVOWENE	6,6000	66,00
14	245	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO 8 FIOS	10,0000	UN	EUROMA	15,5000	155,00
15	14781	BARBANTE CROCHE N 06 COR VERMELHO ESCARLATE 700 GRAMAS	10,0000	UN	EUROMA A	15,5000	155,00
16	11025	BARBANTE PARA CROCHE NO 06, COMPOSICAO: 85% ALGODAO	10,0000	UN	EUROMA	15,0000	150,00
17	11024	BARBANTE PARA CROCHE NO 08, COMPOSICAO: 85% ALGODAO	10,0000	UN	EUROMA	15,5000	155,00
46	14815	LAPIS DE COR EM MADEIRA FORMATO REDONDO GRANDE C/ 48 CORES	10,0000	CJ	LEO LEO	39,0000	390,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 156/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF.: 469.648.601-00 **MAT.: 12022**	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA CPF.: 004.790.451-86 **MAT.: 12495**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 49.105.589/0001-81

Representante Legal: THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA

CPF Nº: 049.859.321-59

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 120/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de junho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

NOME FANTASIA: C. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.

CNPJ: 19.496.182/0001-61 Inscrição Estadual: 13.526.250-0

TELEFONE/FAX: 65 3614-8611 / 65 99662-9672

ENDEREÇO: AV. SENADOR METELLO, Nº 65 LOJA 7 - ESTACIONAMENTO, BAIRRO PORTO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP 78025-115

EMAIL: atendimento@carolinedistribuidora.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRASIL S/A, AGÊNCIA: 0046-9, C/C: 181521-0

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS

CPF Nº: 237.164.289-49

ITENS: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106

VALOR: R$ 26.900,66 (vinte e seis mil e novecentos reais e sessenta e seis centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 20522 CAROLINA DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSOR **CNPJ:** 19.496.182/0001-61							
Item		**Descrição**	**Quantidade**	**UN.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
106	3523	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS COR BRANCA	50,0000	UN	CAMESA TOALHA DE ROSTO	11,0900	554,5000
40	17805	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,90MM,NA COR BRANCA	50,0000	UN	STYROFORM ISOPOR BOLA	3,4900	174,5000
39	17804	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM,NA COR BRANCA	50,0000	UN	STYROFORM ISOPOR BOLA	0,5900	29,5000
41	12478	JOGO DE BARALHO	3,0000	UN	COPAG JOGO DE BARALHO DUNGA 104 CA	7,7400	23,2200
42	11930	JOGO DE DAMAS	3,0000	UN	ALGAZARRA JOGO DE DAMAS	27,6000	82,8000
43	9747	JOGO QUEBRA CABECA	2,0000	UN	PAPER TOY JOGO DE QUEBRA CABEA	26,4800	52,9600
44	12485	JOGO DE QUEBRA CABECA NIVEL FACIL	2,0000	UN	PAPER TOY JOGO DE QUEBRA CABEA	26,5900	53,1800
45	12486	JOGOS DE QUEBRA CABECA NIVEL MEDIO	5,0000	UN	PAPER TOY JOGO DE QUEBRA CABEA	39,9000	199,5000
47	14829	LINHA - ALGODAO, ESPESSURA DE 1MM, BORDADO, CORES VARIADAS	50,0000	UN	CIRCULO LINHA DE CROCHE	28,0500	1.402,5000
48	14828	LINHA DE CROCHE 100 % ALGODAO ROLO 1000 METROS CORES VARIADA	40,0000	UN	CIRCULO LINHA DE CROCHE	28,0500	1.122,0000
49	14831	LIXAS - LIXA DE CARBONO/METAL,NUMERO 150,PARA LIXAR MADEIRA	30,0000	UN	TIGRE LIXA 150	1,7900	53,7000
51	14817	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO - BISCUIT TAM MEDIO PCT C/ 100 UN	1,0000	UN	ARANHA OLHO MVEL PARA ARTESANATO	12,0500	12,0500
55	15059	PAPEL CARBONO PARA COSTURA COR AMARELO DIM. 44 X 66 CM	50,0000	UN	ARANHA PAPEL CARBONO PARA COSTURA	3,1900	159,5000
56	14729	PAPEL DECOUPAGE - COM 49 CM X 34,3 CM. FIGURAS VARIADAS	30,0000	UN	LITOARTE PAPEL DECOUPAGEM	6,7300	201,9000
100	14849	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR PRETA 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5500	54,6000
101	14850	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR ROSA 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5500	54,6000
102	14852	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE PVA VERDE BANDEIRA 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5500	54,6000
103	14851	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR VERDE 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5500	54,6000
104	14853	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE PVA VERMELHO 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5500	54,6000
12	17715	LINHA - LINHA PARA CROCHE, FIO NE 4/2, COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO, CORES VARIADAS	30,0000	UN	CIRCULO LINHA PARA CROCHE	28,0200	840,6000
19	17716	FIO PARA AVIAMENTO - FIO NE 6/5, 100% ALGODAO MERCERIZADO, PESO 125 GRAMAS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE E TRICO	20,0000	UN	CIRCULO LINHA PARA CROCHE E TRIICO	25,5900	511,8000
20	14790	BONECAS EM PARTES - PLASTICO, CABECA DE BONECA, ARTESANATO	30,0000	UN	DEMETRIOS CABEA DE BONECAS	7,7900	233,7000
21	14823	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO REDONDA N 00	5,0000	UN	TIGRE PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	11,4900	57,4500
22	14824	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO N 0 FORMATO REDONDA	5,0000	UN	TIGRE PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	11,5500	57,7500
23	14825	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO N 2 FORMATO REDONDO	5,0000	UN	TIGRE PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	11,5000	57,5000
24	14826	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO N 4 FORMATO REDONDA	5,0000	UN	TIGRE PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	11,6000	58,0000

25	14827	BROCHA PARA PINTURA EM TECIDO N 6 FORMATO REDONDO	5,0000	UN	TIGRE PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	11,4000	57,0000
27	13860	COLA PARA TECIDA	12,0000	UN	DAIARA COLA PARA TECIDO	9,3800	112,5600
30	291	COLA GLITTER 23GR; USO ESCOLAR; BICO APLICADOR QUE FACILITA	50,0000	UN	ACRILEX COLA GLITTER	4,5500	227,5000
31	292	COLA INSTANTANEA DE 100G, A BASE DE ETILCIANOACRILATO	20,0000	UN	PEGAMIL COLA INSTANTANEA	22,9900	459,8000
32	14802	COLCHONETE - EM BORRACHA EVA,REVESTIMENTO EM COURVIN	30,0000	UN	SCALIBU SPORT COLCHONETE EVA	69,7900	2.093,7000
33	707	CORDA DE NYLON	50,0000	UN	GEOTEX CORDA DE NYLON	7,3000	365,0000
34	4631	ESTILETE EMBORRACHADO 18 MM	4,0000	UN	LEONORA ESTILETE EMBORRACHADO	14,9900	59,9600
36	312	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS COM 10 METROS	10,0000	UN	CIRCULO FITA DECORATIVA	9,5000	95,0000
37	14821	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, APROXIM. 3X8MM, PARA GELADEIRA	100,0000	UN	ARANHA IMA DE GELADEIRA	0,7500	75,0000
59	346	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	150,0000	UN	VMP PAPEL CARTO	1,3300	199,5000
60	13889	FRISADORES FLORES DE E. V. A.	2,0000	CJ	ORIENTAL FRISADORES DE FLORES	642,5000	1.285,0000
62	14819	PINCEL - CHATO (TIPO 02) N 14 - PARA PINTURA EM TECIDO	10,0000	UN	TIGRE PINCEL CHATO	8,5100	85,1000
63	14820	PINCEL PARA PINTURA N 00 REDONDO LINEAR	10,0000	UN	CONDOR PINCEL REDONDO LINEAR	18,1400	181,4000
66	13899	TECIDO FELTRO AMARELO	5,0000	UN	OBER TECIDO FELTRO	26,4500	132,2500
67	13898	TECIDO FELTRO VERDE CLARO	5,0000	UN	OBER TECIDO FELTRO	26,4500	132,2500
68	15057	TECIDO FELTRO COR MARROM	5,0000	UN	OBER TECIDO FELTRO	24,4500	122,2500
69	12495	TECIDO FELTRO COR PRETO	5,0000	UN	OBER TECIDO FELTRO	26,4900	132,4500
70	12493	TECIDO FELTRO COR AZUL	5,0000	UN	OBER TECIDO FELTRO	25,9900	129,9500
73	14822	TECIDO TIPO 100 % ALGODAO CRU 284G/M2 COM 0,90 M (LARGURA)	50,0000	UN	SO GERALDO TECIDO ALGODO CRU	21,1200	1.056,0000
74	14806	TECIDO FELTRO COR ROSA CLARO LARGURA 1,20 M	5,0000	UN	OBER TECIDO FELTRO	26,4900	132,4500
75	12492	TECIDO FELTRO COR VERMELHA	5,0000	UN	OBER TECIDO FELTRO	26,4900	132,4500
76	13897	TECIDO FELTRO BRANCO	5,0000	UN	OBER TECIDO FELTRO	26,4900	132,4500
84	14858	TECIDO TNT100 % ALGODAO DIM. APROX. 1,40 X 1,40 COR VERDE	20,0000	UN	NON WOVEN TECIDO TNT	1,9900	39,8000
85	14835	TECIDO - TRICOLINE COM ELASTANO LARGURA APROXIMADA 1,50	50,0000	UN	ADAR TECIDO TRICOLINE C/ ELASTANO	23,9900	1.199,5000
86	14834	TECIDO TALAGARCA TELA PARA BORDADO 100 % ALGODAO 1,45 M	50,0000	UN	ESTILOTEX TECIDO TALAGARA	42,5200	2.126,0000
87	14832	TECIDO VAGONITE LARGURA 1 METRO 100 % ALGODAO	50,0000	UN	KARSTEN TECIDO PARA VAGONITE	41,9000	2.095,0000
88	14839	TESOURA ACO INOXIDAVEL APROXIMADAMENTE 13 CM SEM PONTA	20,0000	UN	CAERUS TESOURA SEM PONTA	26,7000	534,0000
89	14838	TESOURA ACO INOXIDAVEL APROX. 20 CM PONTA ARREDONDADA	8,0000	UN	CAERUS TESOURA 20CM	29,9000	239,2000
90	14840	TESOURA ACO INOXIDAVEL MED. APROX. 8 CM CABO PLASTICO	10,0000	UN	CAERUS TESOURA 8CM	9,1400	91,4000
91	14794	TINTA CLAREADOR, COR INCOLOR PARA PINTURA DE ARTESANATO	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PVA	15,5000	186,0000
92	14841	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR AMARELA 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5400	54,4800
93	14842	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA AMARELO LIMAO 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	5,4900	65,8800
94	14843	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA AZUL 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	5,4900	65,8800
95	14844	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA BRANCA 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5400	54,4800
96	14845	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA LARANJA 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	5,4900	65,8800
97	14846	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA MARROM 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5400	54,4800
98	14847	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR OCRE 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5500	54,6000
99	14848	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO BASE EM PVA COR PINK 37 ML	12,0000	UN	ACRILEX TINTA PARA TECIDO	4,5500	54,6000
105	11068	TECIDO TIPO OXFORD, LARGURA DE 1,50M, CORES VARIADAS	10,0000	UN	ADAR TECIDO OXFORD	9,0700	90,7000
5	14811	AGULHA ACO NIQUELADO TAPESTRY SEM PONTA MANUAL 56 MM	10,0000	UN	CORRENTE AGULHA TAPESTRY	3,5000	35,0000
6	14812	AGULHA ACO NIQUELADO TAPESTRY SEM PONTA MANUAL 60 MM	10,0000	UN	CORRENTE AGULHA TAPESTRY	3,5000	35,0000
7	14813	AGULHA ACO NIQUELADO TAPESTRY SEM PONTA MANUAL 70 MM	10,0000	UN	CORRENTE AGULHA TAPESTRY	3,5000	35,0000
8	12466	AGULHAS PARA BARBANTE NO 3.50	10,0000	UN	CORRENTE AGULHA PARA BARBANTE	5,1000	51,0000
9	12468	AGULHAS SEM PONTA PARA BORDADOS VAGONITE	25,0000	UN	CORRENTE AGULHA TAPESTRY	2,5500	63,7500
10	15036	BARBANTE- BARROCO N6 CORES DIVERSAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO	10,0000	UN	CIRCULO BARBANTE BARROCO	26,4000	264,0000
1	14778	AGULHA - DO TIPO ESMIRNA, 15 CM LARGURA 20 CM COMP. TOTAL	10,0000	UN	ALMEIDA LIMA AGULHA ESMIRNA	16,5000	165,0000
77	14816	TECIDO LONA CRUA 100 % ALDODAO COM LARGURA 1 M, COR BEGE	10,0000	UN	SANTA MARGARIDA TECIDO LONA	28,2000	282,0000
78	12491	TECIDO PERCAL COR BRANCA	50,0000	UN	TEXTIL ULAM TECIDO PERCAL	29,9000	1.495,0000

79	14836	TECIDO TIPO TALAGARCA TELA FINA LARG. APROX. 1,40 COR BEGE	50,0000	UN	ESTILOTEX TECIDO TALAGARA FINA	31,5000	1.575,0000
80	14837	TECIDO TALAGARCA TELA GROSSA LARG APROX. 1,40 COR BRANCO	50,0000	UN	ESTILOTEX TECIDO TALAGARA GROSSO	42,5200	2.126,0000
81	14854	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO COR BRANCO	20,0000	UN	NON WOVEN TECIDO TNT	1,2900	25,8000
82	14855	TECIDO TNT100 % ALGODAO DIM. APROX. 1,40 X 1,40 COR VERME-LHA	20,0000	UN	NON WOVEN TECIDO TNT	1,2900	25,8000
83	14856	TECIDO TNT100 % ALGODAO DIM. APROX. 1,40 X 1,40 COR AZUL	20,0000	UN	NON WOVEN TECIDO TNT	1,9900	39,8000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 156/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF.: 469.648.601-00 **MAT.: 12022**	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA CPF.: 004.790.451-86 **MAT.: 12495**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

Representante Legal: JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS

CPF Nº: 237.164.289-49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 333/2023 de 30 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 29/06/2023.

CONSIDERANDO o oficio 1823/SMS/2023 de 29/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 30/06/2023 do cargo contratado de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS a servidora pública municipal PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA, matricula 013837, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Pastor Reinaldo Milhomem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 330/2023 de 29 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 1699/2023 SMS de 22/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DORANI TERESINHA DA SILVA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 4581084 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Veranopolis, com admissão e/ou designação em 22/06/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/06/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 332/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 332/2023 de 29 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 1812/SMS/2023 de 28/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO, matricula 014074, comissionada no cargo de Supervisor III para exercer as funções de COORDENADORA DA ATENÇÃO INTEGRAL junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 28/06/2023.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 181 A 188/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens nas Atas **Nº 181 a 188/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	181 a 188/2022	CNPJ
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLE - ME	03.250.803/0001-92
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
CONTRATADA	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.138.304/0001-06
CONTRATADA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **nº 181 a 188/2022. Processo Licitatório nº 101/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, conforme solicitado no **ofício nº 1775/SMS/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV.: 2.269 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMPOS PROP.N° 36000365337720221 00 PORTARIA N 1384.

CÓD. RED.: 1012 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.600.0000604

ELEMENTO: 33.90.30.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 331/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 331/2023 de 29 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 1811/SMS/2023 de 28/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal FERNANDA MAIA CARNEIRO, matricula 014111, comissionada no cargo de Chefe de Departamento para exercer as funções de COORDENADORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 28/06/2023.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 156/2023 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF.: 469.648. 601-00 **MAT.: 12022**	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA CPF.: 004.790. 451-86 **MAT.: 12495**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359. 111-33 **MAT.: 21264**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**164 e 165/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA	19.496. 182/ 0001-61	R$ 26. 900,66
CONTRATADA	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	49.105. 589/ 0001-81	R$ 4. 190,45
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	**12 MESES – 28/06/2023 a 28/06/2024.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de junho 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 334/2023 DE 30 JUNHO DE 2023.

Portaria 334/2023 de 30 Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 285/CGPMC/2023 de 29/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 294/2023 de 26/05/2023 que concede LICENÇA PRÊMIO ao Servidor público municipal ELIEZER ELIAS LAMOUNIER, matricula 013020, efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode Revogar seus próprios atos, , porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2023 –TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, cujo o objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1479/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT."**,**pela seguinte motivação:**

1º - CONSIDERANDO que a administração pode Revogar seus próprios atos , porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que a administração deve revogar seus próprios atos, na situação de revisar valores orçamentários, e podendo então revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos ((LEI 8.666/1993 – Art. 49).

3º- CONSIDERANDO ainda que constatou a necessidade de revisar a Planilha Orçamentaria para possíveis atualizações de valores , portando REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023. em todos os seus temos.

Confresa - MT, 29 de Junho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LEILÃO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL N. º 01/2023, LEILÃO 04

ATA DE LEILÃO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL N. º 01/2023, LEILÃO 04, DESTINADO A ALIENAR VEÍCULOS DE TERCEIROS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS (PARA RECICLAGEM DE PEÇAS, COM NUMERAÇÃO DE MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DMT, ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – / MT.

Às oito horas (Horário de Cuiabá) do dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, através da Rede Mundial de Computadores, Internet, exclusivamente eletrônico, através do portal www.faleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial o **Sr FLARES AGUIAR DA SILVA**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, JUCEMAT N.º 0019/2010, estabelecido comercialmente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Sala 606, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá-MT, realizou leilão público do tipo MELHOR LANCE OU OFERTA para a venda de veículos, VEÍCULOS DE TERCEIROS classificados como como SUCATAS (para reciclagem de peças, com numeração de motor e câmbio inservíveis)**,** representada pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DMT, ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – / MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 37.464.716/0001-50, vinculado a Secretária Municipal de Planejamento e criado pela Lei Complementar N. 133 de 06 de setembro de 2017, com sede na Avenida Industrial, nº 474, Bairro Jardim Planalto, CEP 78.652-000. Procedeu ao início do encerramento do Leilão, para a venda de automóveis, sucatas sem direito a documentação, descrito no anexo I. Em ato contínuo iniciou-se as etapas dos lances, onde foram ofertados pelos valores de venda mínima conforme edital, com intuito da venda por maior valor pelo lote, dos lotes descritos individualmente **no anexo I do edital de Leilão nº 01/2023**, em conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. No leilão 04 de acordo com o edital no item 4.3.2.3 "Os lotes não arrematados no LEILÃO 02 serão incluídos no LEILÃO 04 e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do valor do LEILÃO 02, obedecendo o §2º do Art. 328 do CTB ou o mesmo lance inicial do Leilão 02 para os lotes arrematados e não pagos dentro do período de vencimento. Foram 22 (vinte e dois) lotes à leilão, sendo que 14 (quatorze) lotes foram arrematados, 8 (oito) lotes foram Sem Licitantes, conforme tabela abaixo, onde especifica o lote, bem, placa, UF, valor inicial, valor do arremate, nome do arrematante e o CPF/CNPJ do arrematante.

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	UF	INICIAL	ARREMATE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
3	KAWASAKI/MAXI II 100 AVA	DBR5624	GO	69,75	169,75	GOL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS NOVAS E USADAS EIRELI	07.848.394/0001-81
11	FORD/FIESTA FLEX	FAX4627	SP	1.664,95	3.064,95	GOL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS NOVAS E USADAS EIRELI	07.848.394/0001-81
14	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.6 MI	GPY9767	MT	671,40	671,40	WANDSCHER COMERCIO DE PECAS USADAS AUTOMOTIVOS LTDA	39.697.914/0001-99
25	VOLKSWAGEN/GOL GLI 1.8	JDY6564	MT	731,50	731,50	WANDSCHER COMERCIO DE PECAS USADAS AUTOMOTIVOS LTDA	39.697.914/0001-99
26	FIAT/UNO MILLE SX	JES9548	GO	585,05	0,00	SEM LICITANTE	-
27	FIAT/UNO MILLE EX	JFK3218	GO	438,75	438,75	WANDSCHER COMERCIO DE PECAS USADAS AUTOMOTIVOS LTDA	39.697.914/0001-99

29	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	JRQ2776	BA	823,55	823,55	WANDSCHER COMERCIO DE PECAS USADAS AUTOMOTIVOS LTDA	39.697.914/0001-99
41	HONDA/CG 125 TITAN KS	JVN7710	PA	293,95	293,95	MAYARA DE BARROS LENTES	12.328.961/0001-09
45	VOLKSWAGEN/GOL CLI	JYI3197	MT	698,15	0,00	SEM LICITANTE	-
47	HONDA/CG 125 TITAN	JYO1869	MT	205,95	0,00	SEM LICITANTE	-
55	HONDA/CG 125 TITAN KS	JUE5402	PA	281,10	281,10	MAYARA DE BARROS LENTES	12.328.961/0001-09
80	VOLKSWAGEN/GOL 1000	KBE8844	GO	606,00	0,00	SEM LICITANTE	-
81	HONDA/CG 125 TODAY	KBP8528	GO	185,75	0,00	SEM LICITANTE	-
82	FIAT/UNO MILLE IE	KCK6611	GO	540,20	0,00	SEM LICITANTE	-
83	FIAT/UNO FURGAO 1.3	KCR1187	GO	164,40	0,00	SEM LICITANTE	-
85	VOLKSWAGEN/GOL 16V	KDJ0291	GO	441,75	441,75	WANDSCHER COMERCIO DE PECAS USADAS AUTOMOTIVOS LTDA	39.697.914/0001-99
87	VOLKSWAGEN/GOL 16V	KDL3639	MT	494,60	494,60	WANDSCHER COMERCIO DE PECAS USADAS AUTOMOTIVOS LTDA	39.697.914/0001-99
98	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	KEM9863	TO	536,70	536,70	WANDSCHER COMERCIO DE PECAS USADAS AUTOMOTIVOS LTDA	39.697.914/0001-99
104	FIAT/PALIO EDX	LYW1267	DF	485,30	485,30	WANDSCHER COMERCIO DE PECAS USADAS AUTOMOTIVOS LTDA	39.697.914/0001-99
122	FIAT/STRADA WORKING	NEY3030	PA	867,00	867,00	WANDSCHER COMERCIO DE PECAS USADAS AUTOMOTIVOS LTDA	39.697.914/0001-99
168	TRAXX/STAR JL 50 Q-2	NJP4249	MT	88,85	0,00	SEM LICITANTE	-
194	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	NKW9413	MT	851,05	1.851,05	GOL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS NOVAS E USADAS EIRELI	07.848.394/0001-81

Valor de Venda: R$ 11.151,35 (onze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Sendo assim, às 08:25:54 horas, deu-se por encerrado todos os trabalhos do Leilão. Nos termos do supracitado edital, o Leiloeiro e o presidente da comissão de leilão homologam o resultado do Leilão. Não se registrando qualquer fato que justificasse menção especial, lavrou-se a presente Ata.

_____ _____

FLARES AGUIAR DA SILVA HANNA KAROLINE SOUZA OLIVEIRA

Leiloeiro Público Oficial Presidente da Comissão Especial de Leilão

JUCEMAT 019/2010 Portaria 097/2023 de 10/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 040/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023

VIGENCIA: 15/12/2023

CONTRATADO(A): CLEIDIANE DE OLIVEIRIA SANTOS RAMOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 29 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL 002/2023 DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-BIÊNIO 2022-2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL 002/2023 DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-BIÊNIO 2022-2024

"O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, torna público o EDITAL Nº 02/2023, que disciplina o processo suplementar de escolha de 01(um) titular e suplentes para suprir a vacância no conselho tutelar, a fim de finalizar o quadriênio 2020/2024,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do processo de escolha(eleição indireta) membros do CMDCA:

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Inscrição	Nome	resultado
01	Katiane da Silva Santos	Conselheira eleita
02	Lucilaine da Silva Rodrigues	1ª suplente
03	Emília Ferreira de Almeida	2ª suplente

Conquista D'Oeste, 29 de junho de 2023

_____

CMDCA/Conquista D'Oeste - MT

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 038/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO**

EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

VIGENCIA: 20/12/2023

CONTRATADO(A): KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 29 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 107/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA SANTOS SPESSOTO**, matrícula n.º 1348, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de reforma do banheiro público na praça central do município, conforme o processo administrativo n.º 622/2023 e Contrato Administrativo n.º 055/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 29 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

VIGENCIA: 19/12/2023

CONTRATADO(A): NAYARA MORAES MARQUES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 29 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 039/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICA EM ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2023

VIGENCIA: 17/12/2023

CONTRATADO(A): VERA LUCIA LANDIM FERREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.821,83 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 29 de Junho de 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.239/2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cotriguaçu, Mato Grosso, o programa de assistência à saúde suplementar para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Para os fins desta lei considera-se:

I – Assistência Suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o vereador ou servidor, mediante convênio ou contrato, ou na forma de auxílio financeiro para vereadores e servidores contratarem diretamente serviços, ou através de planos ou seguros privados de assistência à saúde/odontológicos;

II – Beneficiários: vereadores e servidores, efetivos e comissionados;

Art. 3.º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, de forma suplementar, por meio de auxílio pago, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou através de plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 4.º O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Cotriguaçu-MT será de R$ 900,00 (novecentos reais), o qual será corrigido anualmente pelos índices do INPC, por meio de decreto legislativo específico, na data base do serviço público municipal.

Art. 5.º O auxílio saúde de que trata esta lei não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O valor do referido auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inciso I, alínea p, do Decreto (federal) nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será considerado para fins de índices de gasto com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório.

Art. 6.º Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 7.º A assistência à saúde suplementar não será concedida ao vereador ou servidor nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou em parente consanguíneo ou afim até o 2º grau.

Art. 8.º Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, anualmente, a realização de exames periódicos, consultas médicas, fisioterapias, etc.

I – As cópias dos exames deverão ser apresentadas a Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Cotriguaçu que a manterá em arquivos próprios em caráter sigiloso e razão da Lei Geral de Proteção de Dados;

II - Os beneficiários que não realizarem os exames e não comprovarem a sua realização, mediante a apresentação de cópias daqueles e/ou de seus laudos e com a devida periodicidade anual, perderão o respectivo benefício, o qual somente voltará a ser pago após e a partir da comprovação da realização dos mesmos.

Art. 9.º O benefício será cancelado a partir do mês subsequente a sua ocorrência, nas hipóteses de:

I – Vacância;

II – Demissão;

III – Falecimento;

IV – Exoneração;

V – Retorno do servidor ao órgão de origem;

VI – Afastamento ou licença sem remuneração;

VII – Não realização e comprovação dos exames periódicos;

Parágrafo único. O cancelamento será efetuado de ofício.

Art. 10. As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo e Legislativo a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 01/2023 – PREVI COTRI

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011. PRORROGA o prazo para inscrição de candidatos a ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, para composição dos conselhos Curador e Fiscal para o Biênio 2022-2024.

1. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados, devem se inscrever junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI, através da ficha de inscrição disponível no anexo I deste edital.

Fica o prazo de inscrição prorrogado até 23 de junho de 2023.

Local de entrega das inscrições: SALA DO PREVI-COTRI.

2. DA VOTAÇÃO

A votação será através de voto registrado em formulário, e acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2023, durante o horário de expediente do PREVI COTRI, das 07:00 as 13:00 horas.

Cotriguaçu, 21 de junho de 2023.

Leticia Pereira Rangel

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO 002/2020 PREVI COTRI

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT “PREVI-COTRI” E A EMPRESA: I**7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI CNPJ: 16.580.980/0001-89**, PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA PERMITIR A GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIADOR DE CADASTROS E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.** Processo licitatório n. 002/2020, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Fica alterada a Cláusula quarta, dos prazos do Contrato Original, onde o prazo de vigência será de 01 de julho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. Altera a clausula terceira do contrato original, prorrogado mediante esse Termo Aditivo de prazo e valor, atualizando o valor para R$ 13.803,48 pago em 06 vezes de 2.300,58.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.238/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, com a utilização de *Superávit* Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias, a ser consignadas no Orçamento Vigente Municipal para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 – Gestão e Manutenção de Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 20621 - Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....
.....R$ 30.000,00

_____
_____

TOTAL.....R$ 30.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.047 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 20621 - Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....
.....R$ 600.000,00

TOTAL.....R$ 600.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Assunt. Fund.

Unidade 01 - Divisão de Agricultura, Pecuária Assunt. Fund.

Função: 20– Agricultura

Sub Função: 605 – Abastecimento

Programa: 18 – Gestão da Política da Agricultura

Projeto/Atividade: 2.072 – Abastecimento e Fomento para Atividade Agropecuárias

Fonte de Recurso: 20701 - Recursos Convênios Estado

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 265.000,00

TOTAL.....R$ 265.000,00

TOTALGERAL.....R$ 895.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), para atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal, conforme registrado acima.

Art. 3.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no *caput*, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º _____/2023

DEMONSTRATIVO OU EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DO *SUPERÁVIT* FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.237/2023.

LEI N.º 1.237/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, **no valor que menciona, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Gestão e Manutenção de Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 2600 - Recursos Saúde Federal

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....
.....R$ 280.000,00

Fonte de Recurso: 2600 – Recursos Saúde Federal

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Civil .....
.....R$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 2600 – Recursos Saúde Federal

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 112.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 452.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, **§ 1.º,** Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – das seguintes dotações Orçamentárias, no valor de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais):

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Gestão e Manutenção de Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 2600 - Recursos Saúde Federal

Elemento de Despesa: 30.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 2600 – Recursos Saúde Federal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 392.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 452.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/FUNED

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/FUNED Processo Administrativo**nº 115.284/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA GERAL NA EMEB - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESMERALDA CAMPOS FONTES**, NO MUNICÍPIO DE CUIBÁ – MT**.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
RRS CONSTRUTORA LTDA	**31.940.101/0001-76**	**R$3.666.170,49**
VALOR POR EXTENSO: (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e setenta reais e quarenta e nove centavos).		

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/FUNED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA a empresa abaixo e HOMOLOGA o processo referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/FUNED**, do procedimento licitatório nº 115.284/2022 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA GERAL NA EMEB - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESMERALDA CAMPOS FONTES**, NO MUNICÍPIO DE CUIBÁ – MT**.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
RRS CONSTRUTORA LTDA	**31.940.101/0001-76**	**R$3.666.170,49**
VALOR POR EXTENSO: (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e setenta reais e quarenta e nove centavos).		

Cuiabá/MT, 28 de Junho de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 34 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 209.384,29 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
683	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	576	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
699	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
741	12.361.0040.2032.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.998,55		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
718	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	550	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 03 02	FUNDEB				
673	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.289,04		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

755	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.861,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 023	combate a dengue	
735	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	7.296,34
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
736	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	816,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
742	10.301.0075.2177.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	140,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
746	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.900,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

715	18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
751	18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	1.600,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

686	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.398,50
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
688	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	5.925,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	SCFV	
706	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.058,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	IGD PBF	
711	08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

743	17.512.0076.2063.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	8.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 209.384,29

Fontes de Recurso		
2	500	91.600,00
2	501	8.100,00
2	540	4.289,04
2	550	3.000,00
2	576	29.400,00
2	621	15.014,80
2	660	8.683,40
2	661	6.398,50
2	701	15.998,55
2	759	26.900,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de maio de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de reforma do posto de saúde da Comunidade Vila Cabaçal no Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 02/07/2023 à 31/07/2023.

Tomada de Preços nº 010/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Obra de Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Santa Rita no Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 01/07/2023 à 28/09/2023

Tomada de Preços nº 009/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.607

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 530.348,15 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
29	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.274,40		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	54.117,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
740	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	778,25		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.607

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	9.218,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
333	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	4.810,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
227	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	27.801,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
231	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	93.295,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
263	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
323	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.783,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
748	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	8.520,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

393	18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	29.302,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

516	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	248.221,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
527	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	33.977,19
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.607

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

586	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

702	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	700,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-9.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-102,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-17.274,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
44	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

45	04.122.0001.1168.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
52	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
53	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-50.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
55	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.607

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
56	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-78.557,29					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
81	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
110	12.361.0040.2032.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-778,25					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	701		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
111	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-10.000,00					
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
114	12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.500,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
117	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
130	12.365.0041.2027.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
132	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-8.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
141	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.617,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
150	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-10.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
209	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-14.028,18					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
219	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-27.801,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
223	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.550,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.607

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
228	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.783,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
254	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-20.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
257	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-30.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
273	10.302.0003.1134.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
282	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-33.295,50					
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
319	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.520,00					
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l							
373	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-6.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
418	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-5.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
502	04.122.0001.1004.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-40.000,00					
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
503	04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-9.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
543	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-5.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
552	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-6.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.607

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
	601		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-700,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	708	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	622		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-9.841,53			
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de maio de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 33, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 163.564,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	5.299,80	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
28	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	619,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
730	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	20.367,25	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
731	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	847,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
732	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.236,53	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 01 03 ASSESSORIA JURIDICA

733	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	14.568,91	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
734	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.532,71	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
752	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.361,01	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02 01 04 CONTROLADORIA INTERNA

744	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.700,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

48	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	582,13
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
50	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.140,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

63	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	600,70
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
78	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.200,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
83	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.005,84
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.440,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 03 02 FUNDEB

168	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.866,15
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
170	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.950,99
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

334	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.083,02
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
335	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	850,86
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
353	10.305.0004.1133.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	688,48
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
356	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	5.736,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
359	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	974,94
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
242	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.963,49
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
322	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
323	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.344,47
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
753	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.556,20
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
754	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	536,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

366	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.201,20	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	27.812.0046.2263.0000	ESPORTE É VIDA	3.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

423	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.777,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
427	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.760,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
428	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
429	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	238,17	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
471	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.201,20	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
475	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
476	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	273,62	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
485	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.646,72	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

513	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	514,80
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
516	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.230,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
739	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.814,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
750	15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

586	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	4.354,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

602	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.298,67
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.299,80
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
23	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-619,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
46	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-582,13					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
52	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.140,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
57	12.122.0001.2042.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-85,80					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
62	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-514,90					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
79	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	550		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
80	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.200,10					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	550		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
84	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.005,84					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
111	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-6.000,00					
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
113	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-2.440,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
02 03 02	FUNDEB							
180	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-7.817,14					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
213	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.556,20					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
270	10.301.0075.2195.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.344,47					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			300 000	SAÚDE				
	319		10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	336		10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-536,80			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	340		10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-1.083,02			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	343		10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-850,86			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	344		10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-1.963,49			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	349		10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-688,48			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	354		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-1.500,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	357		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-1.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	361		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-3.710,94			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l					
	368		04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-201,20			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	370		04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	413		27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-3.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

424	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.998,37				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
430	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.777,40				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
431	08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.900,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
467	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-771,84				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
468	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-429,36				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
474	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-273,62				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
487	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.646,72				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 002	SCFV					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

510	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-8.230,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
515	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-171,60				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
518	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-343,20				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
573	26.782.0088.2255.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-20.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

582	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-2.354,04				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
585	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-2.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	600		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-9.977,47			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	501
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	604		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.830,80			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	609		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-43.451,62			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	501
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	611		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-300,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	622		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.467,87			
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de maio de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 35 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 35 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 35.490,14 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

728	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	18.402,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
747	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	13.010,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
749	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.078,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 35.490,14

Fontes de Recurso	
1 660	35.490,14

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 35 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 41 , DE 10 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 10 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
8		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	17.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
2		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-5.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
5		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-2.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
13		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-5.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
15		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-5.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 10 DE MAIO DE 2023 - LEI N.601

Curvelândia, 10 de maio de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a**Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para serem utilizados em eventos, programas e divulgações da prefeitura do município de Curvelândia/MT**, conforme termo

de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 05/07/2023.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 224/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **THELMO DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob nº 1404908-2 SSP/MT e CPF sob nº 704.497.831-20 como **Fiscal do Contrato nº 068/2023 - cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades de forma complementar aos serviços oferecidos no município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 029/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

A abertura dos envelopes será realizada no dia **12/07/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 29 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: **LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.726.425/0001-90.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE JUNHO DE 2023.

ERRATA DA PORTARIA Nº 222/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 222/2023, publicado na Edição nº 4.265, de 29 de Junho de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 222 /2023

Dispõe sobre a nomeação dos coordenadores para auxiliar no processo de recebimento e organização dos produtos do campo **Programa Alimenta Brasil (PAB).**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os coordenadores abaixo indicados para auxiliar no processo de recebimento e organização do **Programa Alimenta Brasil (PAB).**

Art. 2º - Compõem a Equipe de coordenadores os seguintes membros:

I – COORDENADORA TITULAR: **TAYANE FERREIRA ALVES**, inscrita no RG nº 1978438-4 SSP/MT e CPF nº 024.910.351-62;

II – COODENADORA SUPLENTE: **BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 29783348 SESP/MT e CPF nº 062.103.821—00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 222 /2023

Dispõe sobre a nomeação dos coordenadores para auxiliar no processo de recebimento e organização dos produtos do campo **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os coordenadores abaixo indicados para auxiliar no processo de recebimento e organização do **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).**

Art. 2º - Compõem a Equipe de coordenadores os seguintes membros:

I – COORDENADORA TITULAR: **TAYANE FERREIRA ALVES**, inscrita no RG nº 1978438-4 SSP/MT e CPF nº 024.910.351-62;

II – COODENADORA SUPLENTE: **BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ**, inscrita no RG nº 29783348 SESP/MT e CPF nº 062.103.821—00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2023

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr.**MANOEL LOUREIRO NETO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO as previsões do artigo 37, inciso II, da Constituição da República de 1988, donde se extrai a exigência de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

CONSIDERANDO que nos termos da Súmula nº **685 do STF, "***É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido";*

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, os servidores concursados para cargos de nível fundamental, então extintos, deveriam ser enquadrados no cargo de Apoio Administrativo Educacional, que prevê o mesmo nível de formação educacional;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT, que concluíram que, com a edição da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, alguns servidores da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT, foram indevidamente enquadrados como Técnico Administrativo Educacional, cujo ingresso exige formação em nível médio;

CONSIDERANDO que, mesmo após os efeitos da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, houve o enquadramento irregular de alguns servidores como Técnico Administrativo Educacional;

CONSIDERANDO o novo Inquérito Civil SIMP nº 003174-005/2022, também em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT, para apurar os mesmos fatos envolvendo enquadramento indevido de servidor;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, a teor da Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO o Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, cuja Cláusula Primeira obriga o Município a deflagrar processo administrativo visando o reenquadramento de todos os servidores concursados para cargos de nível fundamental, que atualmente estejam ocupando cargo que exige formação em nível médio ou superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para verificação da nulidade dos atos administrativos que enquadraram os servidores, abaixo relacionados e qualificados, no cargo de Técnico Administrativo Educacional:

ANTONINO DE SOUZA – Matrícula nº 499

RG nº 286799/SSP-MT

CPF nº 206.732.721-68

HOZANA MACHADO MENDES – Matrícula nº 530

RG nº 741217/SSP-MT

CPF nº 486.872.351-00

MARIA DO ROSÁRIO ROSA – Matrícula nº 722

RG nº 741107/SSP-MT

CPF nº 459.940.721-68

NEIDE DE OLIVEIRA PIRES – Matrícula nº 727

RG nº 10148329/SJ-MT

CPF nº 571.655.301-00

OSVANIL DIAS DA SILVA – Matrícula nº 752

RG nº 624527/SSP-MT

CPF nº 502.534.411-53

ROSIMERI LUZIA CAPELETTO – Matrícula nº 1033

RG nº 893683/SSP-MT

CPF nº 531.839.591-00

Art. 2º - Resguardando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os servidores acima citados poderão apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva notificação.

Art. 3º - O prazo regular do procedimento será de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 4º - Ao final do processo, concluindo-se pela nulidade dos atos administrativos, os servidores mencionados no artigo 1º deverão ser reenquadrados para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, na especialidade de Auxiliar Administrativo, compatível com o nível de formação exigido para investidura em relação aos cargos originários dos mesmos (nível fundamental).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a da Portaria nº 26/2016.

Diamantino/MT, 29 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REGIMENTO DO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS/FUNDEB, QUADRIÊNIO 2023/2026

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 1.399/2021 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB destinados ao Município de Diamantino.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;.

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas bimestralmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - aos conselhos incumbe,

também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

VII. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VIII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 31 da Lei Federal nº. 14.113 de 25/12/2020;

IX. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos, conforme disposto no Art. 26 da Lei nº 14.113/2020;

X. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

XI. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

XII. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Art. 33 em seus §§, itens e alíneas da Lei Federal nº. 14.113 de 25/12/2020;

XIII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais, necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4º do art. 33 da Lei Federal nº. 14.113 de 25/12/2020.

XIV. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade por meio dos veículos de comunicação local que garantam abrangência total da comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Decreto Nº 265/2022 e conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei Federal nº. 14.113 de 25/12/2020, e seus respectivos suplentes.

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

I) 1 (um) representante das escolas do campo de Diamantino/MT.

j) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CMED de Diamantino-MT;

§1° Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente. §2º A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte. §3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar

vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.§4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;.

III - estudantes que não sejam emancipados; e.

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal. §5° Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas em documento ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com Art. 33 da Lei nº. 14.113 de 25/12/2020:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação, junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o item II do Art. 33 da Lei nº. 14.113 de 25/12/2020.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

_____

Presidente do CACS/FUNDEB – Diamantino/MT Conselheiros (Testemunhas)

_____

PORTARIA Nº 09/2023/CACS/FUNDEB/DIAMANTINO/MT.

PORTARIA Nº 09/2023/CACS/FUNDEB/DIAMANTINO/MT.

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2023 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB/ DIAMANTINO/MT.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual nº 11.328, de 24 de março de 2021.

Considerando deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB/MT realizada no dia 23/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

da Educação - CACS/FUNDEB, para o segundo semestre de 2023, conforme segue:

Mês	Data	Pauta
Julho	25/07/2023	Análise e parecer das contas do FUNDEB referentes ao 3º bimestre de 2023
Agosto	29/08/2023	Leitura de documentos do FUNDEB
Setembro	26/09/2023	Análise e parecer das contas do FUNDEB referentes ao 4º bimestre de 2023
Outubro	31/10/2023	Assuntos diversos
Novembro	28/11/2023	Análise e parecer das contas do FUNDEB referentes ao 5º bimestre de 2023
Dezembro	12/12/2023	Assuntos diversos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicada, registrada, cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	978,158.55	999,600.72	957,405.83	888,991.82	986,384.59	947,405.38	978,007.54	1,103,973.76	971,707.43	962,433.33	934,652.25	971,226.62	11,679,947.82	0,00
Pessoal Ativo	978,158.55	999,600.72	957,405.83	888,991.82	986,384.59	947,405.38	978,007.54	1,103,973.76	971,707.43	962,433.33	934,652.25	971,226.62	11,679,947.82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	907,717.73	928,386.01	885,903.98	888,991.82	911,937.76	871,961.04	902,585.75	1,103,973.76	865,551.25	962,433.33	934,652.25	971,226.62	11,135,321.30	0,00
Obrigações Patronais	70,440.82	71,214.71	71,501.85	0,00	74,446.83	75,444.34	75,421.79	0,00	106,156.18	0,00	0,00	0,00	544,626.52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	978,158.55	999,600.72	957,405.83	888,991.82	986,384.59	947,405.38	978,007.54	1,103,973.76	971,707.43	962,433.33	934,652.25	971,226.62	11,679,947.82	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.285.259,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.285.259,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.679.947,82	27,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.834.040,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.692.338,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.550.636,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	0,00	0,00
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	0,00	0,00
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	0,00	0,00
Internos	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00
Externos	73.644,30	73.644,30	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	92.642,51	92.642,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.329.516,18	3.052.686,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.138.216,16	2.861.386,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.761.945,02	4.753.884,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	89.632,52	89.632,52	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.802.865,78	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	191.300,02	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.758.204,84	-481.375,32	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.895.765,17	42.285.259,80	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.895.765,17	42.285.259,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,29	6,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,30	-1,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.074.918,20	50.742.311,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.167.426,38	45.668.080,58	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	728,39	728,39	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.204.714,29	1.204.714,29	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.895.765,17	42.285.259,80	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.895.765,17	42.285.259,80	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.997.068,34	9.302.757,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.097.361,51	8.372.481,44	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.285.259,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.285.259,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.765.641,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.089.077,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.959.968,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.285.259,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.285.259,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.285.259,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.679.947,82	27,62
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.834.040,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.692.338,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.550.636,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-481.375,32	-1,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.742.311,76	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.302.757,16	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.765.641,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.959.968,19	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 DE 29 DE junho DE 2023.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 29 de Junho de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETÁRIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDITATO APROVADO
Auxiliar de serviços gerais	Secretaria municipal de Administração	40h	16º	THATILLA DUARTE BORGES

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas

futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

RELATÓRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	40.193.988,46	7.099.751,83	17,66	7.099.751,83	17,66	33.094.236,63
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	39.713.988,46	5.756.405,18	14,49	5.756.405,18	14,49	33.957.583,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	4.443.500,00	277.365,48	6,24	277.365,48	6,24	4.166.134,52
Impostos	4.318.500,00	4.318.500,00	277.365,48	6,42	277.365,48	6,42	4.041.134,52
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	372.644,23	14,53	372.644,23	14,53	2.192.355,77
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	268.795,06	14,93	268.795,06	14,93	1.531.204,94
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	103.849,17	69,23	103.849,17	69,23	46.150,83
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	58.620,07	13,01	58.620,07	13,01	392.080,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	58.620,07	13,01	58.620,07	13,01	392.080,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	689.000,00	11.584,15	1,68	11.584,15	1,68	677.415,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	689.000,00	11.584,15	1,68	11.584,15	1,68	677.415,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	31.349.919,43	5.029.883,79	16,04	5.029.883,79	16,04	26.320.035,64
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	14.341.238,29	2.440.841,73	17,02	2.440.841,73	17,02	11.900.396,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	1.948.118,14	16,02	1.948.118,14	16,02	10.211.881,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	4.848.681,14	640.923,92	13,22	640.923,92	13,22	4.207.757,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	6.307,46	2,92	6.307,46	2,92	209.561,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	6.307,46	3,15	6.307,46	3,15	193.692,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	480.000,00	1.343.346,65	279,86	1.343.346,65	279,86	-863.346,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	480.000,00	1.343.346,65	279,86	1.343.346,65	279,86	-863.346,65
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	480.000,00	1.343.346,65	279,86	1.343.346,65	279,86	-863.346,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	41.554.369,96	7.099.751,83	17,09	7.099.751,83	17,09	34.454.618,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	41.554.369,96	7.099.751,83	17,09	7.099.751,83	17,09	34.454.618,13
DÉFICIT (VI)					1.057.531,99		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	41.554.369,96	7.099.751,83	17,09	8.157.283,82	19,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.702,54	9.072.702,54	32.481.667,42	8.157.283,82	8.157.283,82	33.397.086,14	6.763.227,82	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	36.945.888,00	8.819.390,59	8.819.390,59	28.126.497,41	7.903.971,87	7.903.971,87	29.041.916,13	6.714.122,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	15.040.385,44	2.135.074,69	2.135.074,69	12.905.310,75	2.135.074,69	2.135.074,69	12.905.310,75	2.021.747,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	21.905.502,56	6.684.315,90	6.684.315,90	15.221.186,66	5.768.897,18	5.768.897,18	16.136.605,38	4.692.375,36	
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	3.777.231,96	253.311,95	253.311,95	3.523.920,01	253.311,95	253.311,95	3.523.920,01	49.105,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	3.462.231,96	253.311,95	253.311,95	3.208.920,01	253.311,95	253.311,95	3.208.920,01	49.105,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	831.250,00			831.250,00			831.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.702,54	9.072.702,54	32.481.667,42	8.157.283,82	8.157.283,82	33.397.086,14	6.763.227,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.702,54	9.072.702,54	32.481.667,42	8.157.283,82	8.157.283,82	33.397.086,14	6.763.227,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.702,54	9.072.702,54		8.157.283,82	8.157.283,82		6.763.227,82	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.702,54	9.072.702,54	100,00	32.481.667,42	8.157.283,82	8.157.283,82	100,00	33.397.086,14	0,00
Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	524.119,88	524.119,88	5,78	1.568.633,28	353.511,26	353.511,26	4,33	1.739.241,90	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	524.119,88	524.119,88	5,78	1.568.633,28	353.511,26	353.511,26	4,33	1.739.241,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.592.000,00	10.592.000,00	2.424.969,72	2.424.969,72	26,73	8.167.030,28	1.931.838,41	1.931.838,41	23,68	8.660.161,59	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.277.000,00	10.277.000,00	2.424.969,72	2.424.969,72	26,73	7.852.030,28	1.931.838,41	1.931.838,41	23,68	8.345.161,59	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.189.000,00	2.189.000,00	119.959,90	119.959,90	1,32	2.069.040,10	118.959,90	118.959,90	1,46	2.070.040,10	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.760.200,00	1.760.200,00	76.514,99	76.514,99	0,84	1.683.685,01	75.514,99	75.514,99	0,93	1.684.685,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	310.000,00	310.000,00	43.444,91	43.444,91	0,48	266.555,09	43.444,91	43.444,91	0,53	266.555,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.999.515,79	6.109.515,79	2.166.854,72	2.166.854,72	23,88	3.942.661,07	1.923.897,28	1.923.897,28	23,59	4.185.618,51	0,00
Atenção Básica	5.579.115,79	5.739.115,79	2.137.384,51	2.137.384,51	23,56	3.601.731,28	1.894.427,07	1.894.427,07	23,22	3.844.688,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	370.400,00	29.470,21	29.470,21	0,32	340.929,79	29.470,21	29.470,21	0,36	340.929,79	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.828.454,79	8.878.454,79	1.394.329,34	1.394.329,34	15,37	7.484.125,45	1.386.608,33	1.386.608,33	17,00	7.491.846,46	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	8.008.945,30	1.368.855,51	1.368.855,51	15,09	6.640.089,79	1.361.134,50	1.361.134,50	16,69	6.647.810,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	451.509,49	451.509,49	1.820,00	1.820,00	0,02	449.689,49	1.820,00	1.820,00	0,02	449.689,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	23.653,83	23.653,83	0,26	394.346,17	23.653,83	23.653,83	0,29	394.346,17	
Cultura	228.960,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	228.960,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.418.104,06	4.027.104,06	1.792.308,01	1.792.308,01	19,75	2.234.796,05	1.792.308,01	1.792.308,01	21,97	2.234.796,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	920.471,96	100.000,00	100.000,00	1,10	820.471,96	100.000,00	100.000,00	1,23	820.471,96	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.876.632,10	3.106.632,10	1.692.308,01	1.692.308,01	18,65	1.414.324,09	1.692.308,01	1.692.308,01	20,75	1.414.324,09	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	202.000,00	202.000,00	54.521,01	54.521,01	0,60	147.478,99	54.521,01	54.521,01	0,67	147.478,99	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	202.000,00	54.521,01	54.521,01	0,60	147.478,99	54.521,01	54.521,01	0,67	147.478,99	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	253.800,00	233.800,00	0,34	0,34	0,00	233.799,66	0,00	0,00	0,00	233.800,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Extensão Rural	199.800,00	179.800,00	0,34	0,34	0,00	179.799,66	0,00	0,00	0,00	179.800,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.303.132,16	3.436.132,16	527.963,26	527.963,26	5,82	2.908.168,90	527.963,26	527.963,26	6,47	2.908.168,90	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	2.545.132,16	392.922,67	392.922,67	4,33	2.152.209,49	392.922,67	392.922,67	4,82	2.152.209,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	648.000,00	891.000,00	135.040,59	135.040,59	1,49	755.959,41	135.040,59	135.040,59	1,66	755.959,41	
Desporto e Lazer	302.400,00	464.400,00	67.676,36	67.676,36	0,75	396.723,64	67.676,36	67.676,36	0,83	396.723,64	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	302.400,00	464.400,00	67.676,36	67.676,36	0,75	396.723,64	67.676,36	67.676,36	0,83	396.723,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	831.250,00	831.250,00				831.250,00				831.250,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.702,54	9.072.702,54	100,00	32.481.667,42	8.157.283,82	8.157.283,82	100,00	33.397.086,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,017,117.95	2,695,619.23	4,000,207.13	6,922,582.70	3,363,297.85	3,632,761.25	3,212,355.92	6,038,615.20	3,654,391.21	3,963,461.47	3,226,030.96	3,510,475.58	47,238,916.45	45,489,703.70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146,782.58	70,555.00	169,429.49	1,159,846.63	120,358.05	504,921.63	276,092.54	1,007,097.41	577,577.42	321,136.65	175,041.45	102,324.03	4,631,082.88	4,443,500.00
IPTU	36,827.46	2,493.60	8,000.00	0.00	272.26	0.00	0.00	10,736.95	91,368.99	10,777.93	0.00	0.00	162,477.19	159,000.00
ISS	62,501.38	64,815.64	70,840.39	69,429.62	93,779.82	44,406.24	22,472.43	31,173.84	34,175.73	63,362.50	147,268.09	67,759.86	772,085.54	890,000.00
ITBI	42,000.00	0.00	90,463.90	1,086,291.56	0.00	456,916.81	218,732.03	960,000.00	443,800.00	244,200.00	21,000.00	31,517.17	3,594,921.47	2,277,000.00
IRRF	1,196.51	1,095.32	125.20	4,125.45	24,665.71	3,598.58	10,918.08	3,189.92	4,691.56	2,796.22	6,673.36	3,047.00	66,122.91	91,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,177.23	2,150.44	0.00	0.00	1,640.26	0.00	23,970.00	1,996.70	3,541.14	0.00	0.00	0.00	35,475.77	1,026,500.00
Contribuições	147,166.28	142,022.75	123,575.59	110,468.61	120,419.20	180,034.11	205,094.55	190,903.51	185,533.26	192,800.17	191,600.76	181,043.47	1,970,662.26	2,565,000.00
Receita Patrimonial	21,960.22	16,178.55	19,290.52	26,135.33	42,851.12	48,579.26	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	417,930.84	450,700.53
Rendimentos de Aplicação Financeira	21,960.22	16,178.55	19,290.52	26,135.33	42,851.12	48,579.26	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	417,930.84	450,700.53
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00	2,495.00	8,061.82	168.11	0.00	0.00	11,584.15	0.00	22,359.08	689,000.00
Transferências Correntes	2,380,421.58	2,189,984.44	3,327,007.90	5,297,711.25	2,784,263.53	2,576,033.06	2,384,571.55	4,472,840.25	2,560,426.67	3,110,904.65	2,808,859.45	3,203,125.70	37,096,150.03	37,125,634.67
Cota-Parte do FPM	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	12,311,480.78	13,958,576.20
Cota-Parte do ICMS	1,263,541.40	1,049,686.38	1,457,916.39	1,284,339.85	1,270,973.30	1,311,556.48	1,262,627.91	1,186,007.06	1,189,874.17	1,125,949.97	1,233,913.45	1,116,069.95	14,852,456.31	14,850,000.00
Cota-Parte do IPVA	42,820.23	52,942.98	61,369.71	52,528.59	25,680.11	27,491.71	18,030.30	12,869.73	19,182.61	5,006.08	21,172.97	23,592.10	362,667.12	350,000.00
Cota-Parte do ITR	9,582.06	13,450.45	72,841.22	27,594.12	29,682.99	142,903.24	70,633.41	1,330,519.73	188,275.39	211,711.21	150,996.09	13,090.73	2,261,280.64	550,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	319,574.64	321,349.28	640,923.92	4,848,681.14
Outras Transferências Correntes	208,040.73	177,258.74	737,451.51	2,999,963.45	201,783.91	181,425.61	192,737.00	1,143,695.55	157,976.62	206,454.68	82,578.27	377,975.19	6,667,341.26	2,568,377.33
Outras Receitas Correntes	320,867.29	276,828.49	360,903.63	328,420.88	295,405.95	320,698.19	295,297.42	314,250.67	293,679.75	288,071.63	6,307.46	0.00	3,100,731.36	215,868.50
DEDUÇÕES (II)	434,476.02	402,545.01	517,911.12	459,549.44	425,349.57	478,921.34	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	5,752,799.96	6,561,583.74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	615,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,868.50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	155,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434,476.02	402,545.01	517,911.12	459,549.44	425,349.57	478,921.34	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	5,752,799.96	5,775,715.24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,582,641.93	2,293,074.22	3,482,296.01	6,463,033.26	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	41,486,116.49	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,582,641.93	2,293,074.22	3,482,296.01	6,463,033.26	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	41,486,116.49	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,582,641.93	2,293,074.22	3,482,296.01	6,463,033.26	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	41,486,116.49	38,928,119.96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.250,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	615.000,00	0,00
Ativo	615.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.360.381,50	0,00
Ativo	1.360.381,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.868,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.868,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.991.250,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.609.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	335.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	118.500,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-81.250,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	155.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.928.119,96	5.756.405,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.443.500,00	277.365,48
IPTU	159.000,00	0,00
ISS	890.000,00	215.127,95
ITBI	2.277.000,00	52.517,17
IRRF	91.000,00	9.720,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	0,00
Contribuições	1.950.000,00	372.644,23
Receita Patrimonial	295.700,53	58.620,07
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	58.620,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.919,43	5.029.883,79
Cota-Parte do FPM	11.332.860,96	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	11.880.000,00	1.879.986,76
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	35.812,16
Cota-Parte do ITR	440.000,00	131.269,47
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.848.681,14	640.923,92
Outras Transferências Correntes	2.568.377,33	460.553,46
Demais Receitas Correntes	889.000,00	17.891,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	889.000,00	17.891,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.632.419,43	5.697.785,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	480.000,00	1.343.346,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	480.000,00	1.343.346,65
Convênios	405.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	75.000,00	1.343.346,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	480.000,00	1.343.346,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.103.669,43	7.041.131,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.112.419,43	7.041.131,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.825.888,00	8.819.390,59	7.903.971,87	6.714.122,82	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.077.385,44	2.135.074,69	2.135.074,69	2.021.747,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.748.502,56	6.684.315,90	5.768.897,18	4.692.375,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.825.888,00	8.819.390,59	7.903.971,87	6.714.122,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.772.231,96	253.311,95	253.311,95	49.105,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.457.231,96	253.311,95	253.311,95	49.105,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.457.231,96	253.311,95	253.311,95	49.105,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	831.250,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.239.369,96	9.072.702,54	8.157.283,82	6.763.227,82	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.114.369,96	9.072.702,54	8.157.283,82	6.763.227,82	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	277.903,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	277.903,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	277.903,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.623.728,86	-1.768.412,89
Disponibilidade de Caixa	-1.623.728,86	-1.768.412,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.678.780,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.623.728,86	1.768.412,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-144.684,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89,632.52	0,00	0,00	0,00	89,632.52	1,343,713.18	0,01	0,00	0,00	0,00	1,343,713.19	1,433,345.71
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,320,413.18	0,01	0,00	0,00	0,00	1,320,413.19	1,320,413.19
PODER LEGISLATIVO	89,632.52	0,00	0,00	0,00	89,632.52	23,300.00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,300.00	112,932.52
Câmara Municipal	89,632.52	0,00	0,00	0,00	89,632.52	23,300.00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,300.00	112,932.52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89,632.52	0,00	0,00	0,00	89,632.52	1,343,713.18	0,01	0,00	0,00	0,00	1,343,713.19	1,433,345.71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	41.554.369,96
Receitas Realizadas	7.099.751,83
Déficit Orçamentário	1.057.531,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Dotação Atualizada	41.554.369,96
Despesas Empenhadas	9.072.702,54
Despesas Liquidadas	8.157.283,82
Despesas Pagas	6.763.227,82
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.072.702,54
Despesas Liquidadas	8.157.283,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.486.116,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.486.116,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.486.116,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	277.903,94	52,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-144.684,03	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.034.796,94	25,00	42,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	391.867,03	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	896.329,00	3.531.033,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.141.542,52	15,00	24,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 023/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 023/2020

CARTA CONVITE Nº 08/2020

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 4º Termo Aditivo de nº 01/2017, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa**Vasconcelos de Moraes Advogados Associados**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № **21.944.357/0001-06**, estabelecida à Rua Arnaldo de Matos nº 51, bairro centro sul, Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu SOCIO PROPIETARIO**, o(a) Senhor(a) Edmilson Vasconcelos de Moraes**, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral № 935531 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 690.343.541-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 043/2020, realizado na modalidade de CARTA CONVITE Nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato original, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, começando a vigorar a partir da data de 30 de junho de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 4° Termo Aditivo, tem seu termino em 30 de dezembro de 2023.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**, 29** de Junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados

CNPJ 21.944.357/0001-06

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 4º Termo Aditivo de nº 01/2017, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EmpresaFERNANDO ROBERTO FOLLMANN, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 19.509.699/0001-48, estabelecida à AV A S/N, Nº 670 Bairro Parque Residencial das Nações Indígenas CEP 78. 056-911, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu SOCIO PROPIETARIOA**, o(a) Senhor(a) FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1753109-8 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 023.171. 321-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 011/2020, realizado na modalidade de CARTA CONVITE Nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 30 de Junho de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 4° Termo Aditivo, tem seu termino em 30 de junho de 2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**, 29** de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

FERNANDO ROBERTO FOLLMANN

CNPJ nº 19.509.699/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

DIVULGA RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2022, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado FINAL**, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, do Município de Glória D'Oeste/MT, conforme segue:

BOLSISTA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	PORT.	C. GERAIS	INF.	N. FINAL
1	211	CAMILA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	***.494.271-**	3.000	1.500	2.000	6.500
2	209	VANESSA APARECIDA PIRES COSTA	***.023.401-**	2.500	2.000	1.500	6.000
3	205	LUCAS ALVARENGA DOS SANTOS	***.525.831-**	2.500	1.500	2.000	6.000
4	213	GABRIELLI CARNIELO DOS SANTOS	***.505.201-**	2.500	1.500	1.000	5.000
5	217	NAYARA CRISTINA COSTA	***.851.861-**	2.500	1.000	1.500	5.000
6	215	RITA DE CASSIA MIRANDA DE FREITAS	***.570.891-**	2.500	1.000	1.500	5.000
Reprovado	222	VITÓRIA MEIRA DA SILVA	***.137.601-**	3.500	0.000	1.000	4.500
Reprovado	224	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	***.716.731-**	2.500	1.500	0.500	4.500
Reprovado	210	ALLISSON EDUARDO TELES RODRIGUES	***.526.251-**	2.500	1.000	1.000	4.500
Reprovado	216	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOLDÁ	***.366.591-**	2.500	0.500	1.500	4.500
Reprovado	220	HEITOR DE JESUS ASSONI	***.497.271-**	2.000	1.500	1.000	4.500
Reprovado	219	RAYANE LORENA GOMES DA SILVA	***.533.471-**	3.000	0.500	0.500	4.000
Reprovado	214	EMANUELY REGINA FAVA MOREIRA	***.382.431-**	1.500	1.000	1.000	3.500
Reprovado	208	LUANA NATES ASSONI	***.259.131-**	1.500	1.000	1.000	3.500
Reprovado	221	ARTHUR DE JESUS ASSONI	***.523.791-**	1.500	1.000	1.000	3.500
Reprovado	218	ELIZANGELA NASCIMENTO FERREIRA	***.805.951-**	1.000	0.500	1.000	2.500

ESTAGIÁRIO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	PORT.	C. GERAIS	INF.	N FINAL
1	212	ANDRINA TRAVA NATES PEREIRA	***.977.891-**	2.500	2.000	1.500	6.000

I – Informamos que NÃO HOUVE recursos quanto ao resultado preliminar.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, https://portal.cavalcca.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste – MT, 29 de Junho de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PP 042-2023 - AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDROS TEMPERADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **13/07/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29/06/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
TP 007-2023 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 007/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO, PARA EFETUAR OS SERVIÇOS NOS BAIRROS LOTEAMENTO ZAIDEM E JARDIM BRASIL, TOTALIZANDO 39 QUARTEIRÕES E UM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM UMA ÁREA DE 2500 X 200 METROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **18 de julho de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2023

PORTARIA N°158/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, matricula 1777, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Divisão a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2023

PORTARIA N°156/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo em comissão da servidora Cketullen Rainny Emidio de Oliveira, matricula 1938, nomeada no cargo em comissão de Encarregado de Divisão a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 07.274.813/0001-19.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 293.987,04 (duzentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2023

PORTARIA N°164/2023

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	1230	18/08/2021 a 17/08/2022	01/06/2023	20/06/2023	20
APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	262	20/02/2020 a 19/02/2021	04/06/2023	03/07/2023	30
EDINEI RACCOLT CARDOZO	1824	11/04/2022 a 10/04/2023	05/06/2023	19/06/2023	15
JAMERSON FERREIRA MENEZES	1678	03/05/2022 a 02/05/2023	02/06/2023	21/06/2023	20
RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	1227	16/08/2019 a 15/08/2020	13/06/2023	27/06/2023	15
RENATE LANGHORST	1839	21/06/2022 a 20/06/2023	09/06/2023	23/06/2023	15
TAINA CONCEIÇAO RODRIGUES	1202	24/10/2021 a 23/10/2022	05/06/2023	12/06/2023	08

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2023

PORTARIA N° 037/2023

SÚMULA: "Concede Promoção Horizontal por Titulação Profissional ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar

Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível "1" para "2"		
MATRICULA	SERVIDOR	**CARGO**
1511	SIMONE ALVES DE CASTRO	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA
1512	CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA

Nível "2" para "3"		
MATRICULA	SERVIDOR	**CARGO**
1193	EDINEI CAMINSKI	OPERADOR DE MAQUINAS I
1196	LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
1203	CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
1206	ALTAIR COLOMBO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
1213	HELENA REGINA DALA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
1221	RHONATA CORREA SCHEEREN	GUARDA DE PATRIMÔNIO
1225	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	ENFERMEIRA
1226	SUELEN CEZARIO DIPERRO	ENFERMEIRA
1227	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	ENFERMEIRA
1229	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
1242	ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO I
1244	EDILAINE ALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA

Nível "3" para "4"		
MATRICULA	SERVIDOR	**CARGO**
1113	SOLANGE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1139	RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Nível "4" para "5"		
MATRICULA	SERVIDOR	**CARGO**
872	SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL
903	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
906	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nível "5" para "6"		
MATRICULA	SERVIDOR	**CARGO**
269	RAFAEL VARGAS NAUER	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
467	JAQUES LUIZ WEBER	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
510	WALTER LUIZ MARTIN	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/2023

PORTARIA N°159/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor FERNANDO ALMEIDA DA SILVA, matricula 1881, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 12 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023

PROCESSO DE ADESÃO N° 008/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 001/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA À COMPOR O SISTEMA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: DGT TECNLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0002-25, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 1731, Pavlh 10 – Sala 1006, Bairro Alvrorada, na cidade Cuiabá – MT, CEP: 78.048-340.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 105.203,00** (cento e cinco mil duzentos e três reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
GRUPO 01				
1.1.	**PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO**			
1.1.1.	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento	05	R$ 1.406,00	R$ 7.030,00
1.1.2.	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura	05	R$ 1.214,00	R$ 6.070,00
1.1.3	Instalação de Poste Metálico 6M	05	R$ 2.145,00	R$ 10.725,00
1.1.4.	Poste Metálico 6M	05	R$ 1.936,00	R$ 9.680,00
1.2.	**PONTO DE CERCAMENTO**			
1.2.1.	Comissionamento de Ponto de OCR	01	R$ 3.601,00	R$ 3.601,00
1.2.2.	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura	01	R$ 2.374,00	R$ 2.374,00
1.2.3.	Instalação de Poste Semi-portico 6M x 5,5m	01	R$ 7.226,00	R$ 7.226,00
1.2.4.	Poste semi-portico 6M x 5,5M	01	R$ 15.075,00	R$ 15.075,00
1.3.	**EQUIPAMENTOS ADICIONAIS**			
1.3.1.	Nobreak 600VA	05	R$ 935,00	R$ 4.675,00
1.3.2.	Switch 5 Portas PoE	05	R$ 1.580,00	R$ 7.900,00
1.3.3.	Caixa Porta Equipamentos	05	R$ 2.189,00	R$ 10.945,00
1.4.	**CENTRAL DE MONITORAMENTO**			
1.4.3.	Estação de Trabalho – Tipo 01	01	R$ 19.902,00	R$ 19.902,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2023

PORTARIA N°154/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RUDI PREIS, matricula 1017, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 20/05/2023 até 03/07/2023.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 30 (trinta) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 20 de maio de 2023.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 150/2023 de doze de junho do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** sagrou-se vencedora as seguintes empresas**:JAVA AUTO PEÇAS LTDA – ME – CNPJ: 07.228.572/0001-71** sagrou-se vencedora para o item 05, com o unitário de R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) totalizando o valor de R$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais) e a empresa **M. A. SECCO – ME – CNPJ: 20.552.760/0001-19,** sagrou-se vencedora para o item 01 com o valor unitário de R$ 194,00 totalizando o valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais). Os itens 02, 03 e 04 tiveram como resultado fracassado

Itanhangá-MT, 29 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 163/2023

PORTARIA N°163/2023

SÚMULA: "Declara a Vacância de cargo efetivo por morte de servidor."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41, VII da Lei Complementar 119/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves 40H, comissionado no Cargo de Gerente de Departamento, pelo falecimento do servidor MARCOS DELAVY, matricula 876, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO A Vacância de que trata o caput deste artigo em virtude de seu falecimento, ocorrido na data de 19 de junho de 2023, Certidão de Óbito nº 065441 01 55 2023 4 00002 118 000319 55, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, Escrivaninha de Paz de Itanhangá/MT, Comarca de Tapurah/MT, na data de 20 de junho de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 19 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001-2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Edital Complementar 001-2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações/alterações, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o item 1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO: 1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO: 1.3.1. Segue abaixo relação das vagas, descrição dos cargos, local de trabalho para provimento de cargos temporários:

Denominação do Cargo	Nº Vaga	Vencimento	C. H.	Requisito Básico	Local de Trabalho
Agente Administrativo	**CR**	**R$ 1.575,35**	**40**	**Ensino Fundamental Médio**	**Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)**
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R$ 1.575,35	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R$ 1.575,35	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simione
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R$ 1.808,73	40	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde
Cozinheira	CR	R$ 1.575,35	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Enfermeiro	CR	R$ 5.255,83	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Farmacêutico	CR	R$ 4.667,70	40	Curso superior em Farmácia ou Farmácia/bioquímica e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Fisioterapeuta	***CR***	***R$ 4.463,49***	***30***	***Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente***	***Secretaria Municipal de Saúde***
Fonoaudiólogo	01	R$ 4.667,70	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Guarda de Patrimônio	CR	R$ 1.575,35	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Motorista de Ambulância	CR	R$ 2.742,27	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Saúde
Motorista de Caminhão I	CR	R$ 2.508,89	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento
Motorista de Ônibus	CR	R$ 2.567,23	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Nutricionista	CR	R$ 4.667,70	40	Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Odontólogo	CR	R$ 5.885,97	40	Curso superior em Odontologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Operador de Máquinas I	CR	R$ 2.683,93	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento
Psicólogo	CR	R$ 4.667,70	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	CR	R$ 2.450,54	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	CR	R$ 2.450,54	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde – PSF Agrovila Simione
Cargos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1.458,66	30	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1.458,66	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1.458,66	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R$ 1.832,61	40	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R$ 1.832,61	40	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R$ 1.832,61	40	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Merendeira - Educação	***CR***	***R$ 1.458,66***	***30***	***Ensino Fundamental Completo***	***Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto***
Merendeira - Educação	CR	R$ 1.458,66	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione

Motorista de Transportes Escolares	CR	R$ 2.567,23	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D”	Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário
Nutricionista (Educação)	CR	R$ 4.667,70	40	Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4.546,52	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4.546,52	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4.546,52	30	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4.546,52	30	Licenciatura Plena em Letra (habilitação Português/inglês)	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Psicólogo (Educação)	CR	R$ 4.667,70	40	Curso superior em Psicologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R$ 1.692,04	40	Ensino Médio Completo	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R$ 1.692,04	40	Ensino Médio Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione

II– Retificar o item 2.4. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o Cargo de ***Agente Administrativo***, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheira, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Guarda de Patrimônio, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão I, Motorista de ônibus, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas I, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, lotados nas Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação, terá a validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período.

III– Retificar o item 7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Agente Administrativo 40h **Auxiliar de Saúde Bucal 40h** **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h**
• Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; • Cadastro de Pessoa Física – CPF; • Diploma, devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino Médio reconhecida pelo MEC e Histórico da Escolar (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pelo Histórico do Ensino Médio);

III– Retificar o ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO
Agente Administrativo 40h
ATRIBUIÇÃO
Descrição Resumida: Executar tarefas na área administrativa, nas diversas unidades e órgãos da municipalidade, mediante orientação e cumprimento de normas administrativas. *Descrição Detalhada:* *Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque;* *realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários.* *Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controlar e elaborar relatórios; analisar requisições de materiais. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos; controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisar e conferir a emissão de documentos diversos (Declarações, Certidões, Atestados, Editais, entre outros); controlar processo de admissão; controlar sistema de treinamento. Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura; Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Organizar o arquivamento dos documentos físicos e digitais, de acordo com um padrão definido pelo próprio gestor ou pelas regras organizacionais estabelecidas pela prefeitura. Facilitar, ao pessoal autorizado, o acesso, a retirada ou a inserção de documento arquivados. Trabalhar na recepção dos órgãos da administração municipal, realizar atendimento ao público interno e externo, atendimento telefônico, encaminhamento a órgãos e departamentos, realizar protocolos de pedidos diversos; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.*

Itanhangá -MT, 29 de junho de 2023.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2023

PORTARIA N°160/2023

SÚMULA: “Antecipa retorno do Servidor que menciona e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar 119/2022;

CONSIDERANDO que a servidora Kelly Lunardi da Silva entra em Licença Maternidade a partir da data de 15/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipa o retorno da Licença para Tratamento de Saúde da servidora KELLY LUNARDI DA SILVA, matricula 1844, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT, para a data de 15/06/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165/2023

PORTARIA N°165/2023

SÚMULA: "Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua licença prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
DAISY ALVES JUY SELINGER	224	13/02/2016 a 12/02/2021	01/06/2023	29/08/2023	60
JANETTE MACEDO ZAFFALON	323	04/04/2016 a 03/04/2021	19/06/2023	16/09/2023	90
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONCALVES	861	02/08/2015 a 01/08/2020	26/06/2023	07/07/2023	12
SUSANA FONTANA	862	02/08/2015 a 01/08/2020	12/06/2023	16/06/2023	5
TAINA CONCEICAO RODRIGUES	1202	08/08/2016 a 07/08/2021	13/06/2023	27/06/2023	15

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 162/2023

PORTARIA N°162/2023

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

CONSIDERANDO o salário maternidade poderá ter início no período entre vinte e oito dias antes do parto ou na data de ocorrência deste.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora KELLY LUNARDI DA SILVA, matricula 1844, contratada no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 15/06/2023 até 12/10/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n° 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando o prazo previsto na cláusula Quarta do Contrato nº 095/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2023

PORTARIA N°157/2023

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUZANA BESS, matrícula 226, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena 30H e Nomeada ao cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 13/02/2006 a 12/02/2011, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em junho de 2023 a segunda parcela em julho de 2023 e a terceira parcela em agosto de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 113/2023

DECRETO N°113/2023

SÚMULA: "Decreta Luto Oficial no Município de Itanhangá, em virtude do falecimento do ex-ministro da agricultura ALYSSON PAOLINELLI e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-ministro da agricultura ALYSSON PAULINELLI, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, Alysson Paulinelli era considerado pai da agricultura no cerrado mato-grossense e no Brasil, pois com sua sabedoria disse que o cerrado do centro-oeste era apropriado para produção de alimentos;

CONSIDERANDO que suas ações contribuíram para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e principalmente seu incentivo contribuiu para o aumento da produção de alimentos.

CONSIDERANDO que é amplamente reconhecido como um dos principais expoentes da agricultura no Brasil.

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para com a sociedade como um todo.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por dois (**2) dias, contados desta data**, no Município de Itanhangá – MT, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Alysson Paulinelli**, pelos inestimáveis serviços prestados**.**

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 125/2023

DATA: 29 de junho de 2023.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° ***.508.511-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 050/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 126/2023

DATA: 29 de junho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 050/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.249, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.249, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Instituição de atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos órgãos públicos e privados, nas vagas de estacionamentos e filas preferenciais do Município de Itiquira – MT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Itiquira-MT, obrigados a disponibilizar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de Fibromialgia.

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamento de contas (tais como água, energia, internet) deverão incluir portadores de fibromialgia nas filas de atendimentos preferenciais aos idosos, gestantes e pessoas deficientes.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei, é considerado uma pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha substituir.

Art. 3º A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, devendo ser incluída e possuindo os mesmos direitos estabelecidos em outras leis municipais que tratam do assunto;

Art. 4º Caberá ao Poder Público Municipal a elaboração de uma carteira de identificação para os beneficiários, com validade mínima de 05(cinco) anos;

Parágrafo Único: A citada carteira de identificação será expedida através de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID, além de outros documentos que poderão ser exigidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 29 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 074/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares à servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**, Assessora Parlamentar, matrícula funcional 404, referente ao período aquisitivo de **05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão ao período de gozo de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, com retorno previsto para o dia **02 de agosto de 2023.**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira para o Exercício de 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2024, serão estabelecidas no ANEXO I desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4.º, § 3.º);

II. Tabela I - Metas Anuais - AMF (LRF, art. 4º, § 1º);

III. Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I);

IV. Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);

V. Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VI. Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VII. Tabela VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");

VIII. Tabela VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");

IX. Tabela VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V);

X. Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V).

Art. 3º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2024/2025.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infraestrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;

f) Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Cultura e Esportes;

i) Indústria e Comércio e,

j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do Serviço da Dívida;

b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de Precatórios Judiciais;

e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP e,

i) Reserva de Contingência nos termos do art. 19.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8º do referido diploma legal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I. que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II. que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS n.º 4992;

III. que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº **101**/2000, considera-se irrelevante a despesa realizada para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57. 208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021 e atualizações oriundas do Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2024, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I. O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação, conforme disposto na Lei 14.133/21 e regulamentações pertinentes.

II. Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações vigentes.

III. Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV. Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gestionar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres que venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - EMPAER; II - Polícias Civil e Militar; III - INDEA; IV - SEMA; V - Tribunal Regional Eleitoral; VI - IBAMA; VII - APAE; VIII - CIRETRAN; IX - Delegacia da Receita Federal do Brasil; X - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE/MT;

XI - Universidade de São Paulo - USP; XII - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; XIII - Universidade Federal de Rondonópolis/MT; XIV - UFMT/UNISELVA;

XV – Ministério Público de Contas de Mato Grosso;

XVI - Centro de Tradições Gaúcha (CTG), Porteira de Mato Grosso.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos Arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21. Até 31 de outubro de 2023, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de melhorias e,

e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e Arts. 22 a 26 da Lei Federal nº. 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2023.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 29 DE JUNHO DE 2023 - "*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências".*

ANEXO I

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, somente para os cargos que se especifica e, dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, conforme vagas dispostas no ANEXO I da presente Lei.

§ 1º As vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo poderão ser preenchidas com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no referido Edital do Concurso Público, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 2º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado será previamente convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no citado Edital do Concurso Público.

§ 3º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado convocado nos termos da presente Lei terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso, autorizado pela Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022.

Art. 2º Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 827/2014 e alterações, da Lei Municipal nº 684/2014 e alterações e na Lei Municipal nº 1.167/2022, no que couber.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 29 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AMPLIA VAGAS NO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 23/02/2022 E NO ANEXO II, DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT Nº 069/2022 E SUAS ALTERAÇÕES

REGIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

Nº	CARGOS	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
1	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	03	-	03
2	Monitor de Educação Especial	Ensino Médio	40	III	6	4	1	05
3	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio	40	III	6	01	-	01
4	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH D ou E, ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.	40	I	7	03	02	05

E NO ANEXO II, DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT Nº 069/2022 E SUAS ALTERAÇÕES

REGIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 684/2010

Nº	CARGOS	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Tabela de Subsídios	VAGAS		
					Itiquira	OBS	Total
1	Professor II – Área Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	30	TABELA 1.1	11	02	13

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 076/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido, o servidor HIAGO VINICIUS PRATES**, matrícula 448, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar/ Legislativo a partir de **30/06/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de junho de 2023.

_____

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 075/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **ANSELMO NUNES DUARTE.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 15 (quinze) dias de gozo de férias regulamentares ao servidor **ANSELMO NUNES DUARTE**, Motorista, matrícula funcional 428, referente ao período aquisitivo de **05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão ao período de gozo 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023, com retorno previsto para o dia **18 de julho de 2023.**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.247, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.247, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.185/2022, dando nova redação, bem como cria as funções gratificadas de Diretor (a) de departamento de legislação e atas e chefe encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estatuídas as funções gratificadas de Coordenador de Compras, Ouvidor da Câmara Municipal e Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio, bem como ficam criadas as funções gratificadas de Diretor (a) do departamento de legislação e atas e de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Compras: elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura, promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum, elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços; elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade; receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios; providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial dos Municípios, executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 3º Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal: Orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal; Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal; Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos; Identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Legislativo Municipal; Sugerir ao Poder Legislativo Municipal a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos; Sugerir a abertura de Inquérito ou Processo Administrativo, encaminhando cópia de processo ao Gabinete e/ou Assessoria Jurídica e/ou Procuradoria, quando a Manifestação (Reclamação ou Denúncia) tiver elementos (provas) suficientes para tal; Promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria; Analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis; Implantar e coordenar o Serviço de Informação ao Cidadão; Implantar e coordenar o Arquivo Público desta Câmara Municipal; Manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos prestados pelos órgãos ou entidades municipais, considerando, as formas de acesso a esses serviços, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, previstos na Lei Federal nº 13460/2017 e orientações do Tribunal de Contas; Fazer a gestão do Portal Transparência, contemplando a manutenção e publicação dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; Manter atualizada a página oficial da Câmara Municipal de Itiquira/MT (www.itiquira.mt.leg.br/).

Art. 4º Compete ao Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio: todas as demandas vinculadas a unidade de almoxarifado/patrimônio, incluindo parte tarefas administrativas e de sistemas informatizado e demais procedimentos necessários, tais como: o controle de entrada e saída de bens e materiais, em como a distribuição interna; o levamento da necessidade e apontamento de estoque, alertando para necessidade de reposição de estoque; todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição ou requisição no sistema informatizado; realização constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real; Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o (a) responsável deverá encaminhar, através de Comunicação Interna (CI) a unidade de compras, para providencias cabíveis. O (a) responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas (sistema), todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque; após o lançamento nas respectivas fichas, o responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica; efetuar lançamentos no sistema de compras. conferência e emissão de relatório patrimonial quadrimestral; emissão de termo de responsabilidade patrimonial; coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção; organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos; emissão de parecer, mediante laudo técnico; comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas; demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Art. 5º Compete ao Diretor (a) de departamento de legislação e atas: elaborar e coordenar a ordem do dia das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias); elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; coordenar o funcionamento das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; prestar informações aos Vereadores e comunidade sobre matérias em tramitação ou tramitadas; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e o processo de digitalização dos documentos e processos legislativos, relacionados à legislação municipal e atas das sessões realizadas; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; realizar os trabalhos de pesquisa legislativa, consultando legislação pertinente, para subsidiar a elaboração de pareceres; fornecer

a legislação a qualquer servidor desta Casa, quando solicitado; assessorar os Vereadores integrantes das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante na elaboração dos pareceres, votos, emendas, substitutivos e demais proposições de autoria das comissões; assessorar todos os Vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como em Sessões realizadas fora do recinto da Câmara Municipal; coordenar a elaboração e divulgação da pauta das reuniões das comissões e ordens do dia; redigir, quando solicitado, os pareceres e demais atos das Comissões, segundo as determinações destas; coordenar, participar e auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo, sempre que solicitado; e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 6º Compete ao Chefe encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a ANPD, bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica; receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da ANPD e adotar providências; orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares; comunicará à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares; e estará vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709, de 2018, e com a Lei Federal n° 12.527, de 2011.

Art. 7º As gratificações ora alteradas e criadas serão ocupadas por servidores efetivos no quadro de carreira da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 8º A remuneração das funções gratificadas ora alteradas e criadas serão no montante de 50%, calculados sobre a remuneração base do servidor designado para a função, conforme previsão da Lei nº 1.186/2022, em seu parágrafo 1º, art. 25.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução ocorrerão por conta da dotação do orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

01- Câmara Municipal

01.01- Câmara Municipal

01.031.0001.2186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
01.031.0001.2186.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

01.031.0001.2186.3.1.90.11.33.00 - Gratificação por exercício de função (RPPS).

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 29 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 114 DE 29 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO nº 114 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de maio/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, conforme reunião plenária extraordinária do dia 29 de junho de 2023 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de maio/2023, encaminhado a este Conselho pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de maio de 2023, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Clea Maria Ramos	040.***.***-66	Referente a um mês de aluguel.	R$ 300,00	Ouro Branco do Sul
Crislaine Silvia Queiroz de Carvalho	028.***.***-41	Referente a dois meses de aluguel.	R$ 800,00	Itiquira
Irene Tauana Queiroz	059.***.***-35	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira
José Cicero Bezerra da Silva	954.***.***-00	Referente a um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Ketyelle Rodrigues Souza	004.***.***-57	Referente a um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Raimunda Borba Nunes	022.***.***-75	Referente a um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Valdevino Ferreira dos Santos	064.***.***-87	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Ana Alice Pereira da Cruz	621.***.***-**02**	02 tarifas de energia elétrica (R$ 124,13; R$ 91,50).	R$ 215,63	Itiquira
Luzenira Alves Belem	019.***.***-**21**	02 tarifas de energia elétrica (R$ 170,85; R$ 154,24).	R$ 325,09	Itiquira
Maria Cicera Barbosa dos Santos	077.***.***-**07**	01 tarifa de energia elétrica (R$ 186,15).	R$ 186,15	Itiquira
Virgilina Paulino de Melo e Silva	004.***.***-**70**	02 tarifas de energia elétrica (R$ 82,28; R$ 83,32).	R$ 165,60	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Adriana Batista da Silva	041.***.***-60	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Angel Gabriel dos Santos Gomes	102.***.***-24	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Francisco Ferreira de Souza	503.***.***-68	Certidão de casamento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Liedson Frantiesco dos Santos Gomes	102.***.***-71	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Matheus dos Santos Gomes	715.***.***-89	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Vitor Gabriel dos Santos Gomes	102.***.***-98	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Katherine Enaura Braga Pedroso	042.***.***-77	Caçamba de aterro	02	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Leonardo Garcês Ajala	053.***.***-37	Urna funerária, Tanatopraxia e Translado.	R$ 3.808,32	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Daniele Benevides Bispo	053.***.***-45	Deslocamento de Itiquira/MT para Aquidauana/MS.	Itiquira
Doracy de Lourdes Martins	203.***.***-29	Deslocamento de Itiquira/MT para Buritama/SP.	Itiquira
Flavia Simone Silva Santos	952.***.***-00	Deslocamento de Itiquira/MT para Mineiros/GO.	Itiquira
Geovana Ourives de Rezende	061.***.***-40	Deslocamento de Alto Garça/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Joseli Maria dos Santos	026.***.***-30	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira
Jovita dos Santos Rosa	284.***.***-49	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Lucian Belmiro Camargo	029.***.***-30	Deslocamento de Cáceres/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Luzeny Vieira dos Santos	085.***.***-46	Deslocamento de Itiquira/MT para Colíder/MT	Itiquira
Luzeny Vieira dos Santos	085.***.***-46	Deslocamento de Colíder/MT para Itiquira/MT	Itiquira
Marcos Renato de Miranda	926.***.***-72	Deslocamento de Itiquira/MT para Alto Araguaia/MT.	Itiquira
Margarete Hugues da Silva	017.***.***-05	Deslocamento de Rondonópolis/MT para Itiquira/MT.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO GÁS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Selma Selvino da Silva	836.***.***-00	01 recarga de Gás P 13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Mary Herminia Santos Silva	069.***.***-13	Kit Maternidade	Ouro Branco do Sul

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itiquira, 29 de junho de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira/MT – APAE, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.514/0001-07, estabelecida nesta Cidade, devidamente certificada pela Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 2194, de 29/02/2012 e declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 740, de 30/03/2012.

Art. 2º O recurso financeiro deverá ser depositado em conta bancária em nome da beneficiada, aberta exclusivamente para a finalidade desta Lei, o qual será utilizado na construção do prédio para a instalação da extensão da APAE no Distrito de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas da contribuição recebida.

Parágrafo Único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal e recibo), número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 29 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e alienar, áreas de terras, para fins de implantação, construção e instalação de pessoas jurídicas de direito privado a serem beneficiadas pelo incentivo que não se enquadre nos projetos de implantação de Distritos Industriais vigentes no Município de Itiquira/MT, e dá outras providencias".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas de terras, para fins de implantação, construção e instalação de pessoas jurídicas de direito privado a ser beneficiada pelo incentivo que não se enquadre nos projetos de implantação de Distritos Industriais vigentes no Município de Itiquira/MT.

Parágrafo Único. As aquisições de que trata o *caput,* em sendo necessário, poderão ser por meio de desapropriação; em qualquer forma de aquisição, esta deverá ser precedida de estudos e/ou laudo de avaliação de mercado e de viabilidade técnica da área, necessários para o empreendimento objeto do incentivo.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de terras, a título gratuito, para os fins previstos no art. 1º desta Lei**.**

§1º A alienação de que trata o *caput* deverá ser precedida de projetos de viabilidade técnica, os quais deverão apresentar de forma clara e objetiva os projetos de implantação, construção e instalação do empreendimento econômico a ser implantado, bem como, seu retorno social de geração de emprego e renda para o Município de Itiquira.

§2º A pessoa jurídica de direito privado deverá assumir, para o recebimento do incentivo de que trata o *caput*, o encargo de construir no local do imóvel as benfeitorias úteis para o funcionamento do empreendimento.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por Instrumento de Escritura Pública, lavrada no Cartório competente, podendo ser dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. Deverão constar na Escritura Pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, os prazos e as cláusulas de reversão.

Art. 4º As empresas donatárias têm o prazo de 03 (três) anos, contados da celebração da Escritura Pública de Doação, para adimplemento total dos encargos constantes da proposta, incluindo a conclusão das obras.

§ 1º O prazo para iniciar suas obras e constituir pessoa jurídica da matriz registrada no Município de Itiquira/MT, sob pena de rescisão de contrato, será no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato de doação com encargos e cláusula de reversão.

§ 2º O prazo para manutenção dos encargos é de 10 (dez) anos, contados a partir da data do adimplemento total dos mesmos; vencido este prazo e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da empresa, permanecendo daí em diante apenas a obrigação de utilizar o imóvel em empreendimento industrial.

Art. 5º A alienação, a título gratuito, realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel, imediatamente, ao domínio pleno do Município de Itiquira/MT, se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele apresentado no projeto inicial;

II - não iniciadas as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 4º, §1º, desta Lei;

III - não forem cumpridos os prazos estipulados;

IV - houver paralisação das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - ocorrer falência ou concordata da empresa beneficiada;

VI - houver a transferência total das atividades fins da empresa beneficiada para outro Município.

§ 1º A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob a pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município de Itiquira, na forma da Lei Civil.

§ 2º Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

Art. 6º Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a empresa beneficiada esteja em débito com o erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos estar em desacordo com as Legislações Ambientais vigentes.

§ 1º A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a empresa ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos, acrescidos dos devidos consectários legais de correção monetária e juros de mora, aplicados para os casos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 7º Se a empresa deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais; serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:

I - advertência expressa;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município de Itiquira/MT, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da ocorrência do fato gerador;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem imóvel objeto doado;

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º O Município doador responsabiliza-se por:

I - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II - Fiscalizar a utilização do bem doado;

III - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

IV - Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente.

Art. 9º São responsabilidades e obrigações da empresa donatária, dentre outros:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II - Enquadrar-se na atividade proposta;

III - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;

IV - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

V - Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

VI - Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de assinatura do respectivo contrato de doação; as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que porventura vierem a incidir sobre sua atividade;

VII - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aqueles decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está abrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

VIII - Fornecer ao Município cópia do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados e a RAIS anualmente, no mês de março, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida, até o implemento de seus encargos;

IX - Cumprir rigorosamente os encargos propostos;

X - Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas e contratadas.

Art. 10. Compete a **Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade do** Município de Itiquira/MT, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo beneficiado e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. Comprovado o descumprimento desta Lei e de quaisquer das cláusulas contratuais, a retomada do bem doado se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 11. A empresa beneficiada com as disposições desta Lei deverá enquadrar-se e atender às legislações e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da empresa responsável.

Art. 12. Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público das doações que ela trata.

Art. 13. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente em cada exercício.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 29 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 073/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Maykon José Aquino dos Santos.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de gozo de férias em haver ao servidor público municipal, MAYKON JOSÉ AQUINO DOS SANTOS**, Assessor de Gabinete Parlamentar/Legislativo (vínculo comissionado), matrícula funcional 421, **referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 19 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023, com retorno previsto para o dia **29 de junho de 2023**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 19 de junho de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.253 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.253 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta elemento de despesa à ação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, nº. 1.223, de 20/12/2022, acrescentando elemento de despesa às ações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 243.024,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2023, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 **– Processo Legislativo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.186 **– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal**

Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00.00.01.0500 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor: R$ 243.024,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 **– Processo Legislativo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.186 **– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal**

Elemento de Despesa:

3.1.90.94.00.00.01.0500 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$100.000,00**

3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo **R$ 143.024,00**

Valor: R$ 243.024,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos 29 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.801, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 3.801, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema central a **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"** e abordará 5 (cinco) eixos, definidos em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no (s) dia (s) 13 e 14 de Julho de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, sendo observada a disponibilidade orçamentária e financeira, correrão por conta de dotação do orçamento federal e municipal do órgão gestor da Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 06 de Junho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**EXCLUSÃO-CANCELAMENTO DE ITEM** fica cancelado o item 108; **ASSINATURA**: 28/06/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
PORTARIA Nº 21, 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 21, 26 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Vacância da Servidora Samantha Alcântara Santos de Almeida Silva, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

Considerando os dispositivos da Lei 1.208/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara-MT;

Considerando o requerimento da Servidora e cumprimento dos requisitos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Assistente Administrativo ocupado até então pela servidora Samantha Alcântara Santos de Almeida Silva, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório, no cargo de Técnico do Seguro Social do INSS, Ministério da Previdência Social/ Instituto Nacional do Seguro Social, no concurso conforme Edital nº 23 de 5 de maio de 2023, publicado no DOU nº 86, de 8 de maio de 2023, conforme relacionado no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando declarada a vacância a partir de 29 de junho de 2023.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência

Jaciara/MT, 26 de JUNHO de 2023

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado e Publicado em conformidade com a Lei vigente.

José Roberto Carneiro

Coordenador Administrativo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica acrescido o valor de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 006/2023; **ASSINATURA**: 14/06/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023 PROCESSO Nº001/2023 – PREVI-JAURU

"OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS. "

CATARINA BATISTA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru- PREVI-JAURU - faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de proceder ao CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços especializados constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na sede do Fundo sito à Rua do Comércio, 510, Centro, em Jauru-MT, ou pelo telefone, (65)3244 1379, ou ainda, através do endereço eletrônico previjauru@gmail.com

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente credenciamento:

Prestação do serviço de perícia médica na concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, Pensão por Morte, Revisão para reversão de aposentadoria/Reforma por invalidez e Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, sendo que estes devem ser feitos por junta médica composta por 02 (dois) médicos, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações.

1.2 - Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).

1.3 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

1.4 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

1.5 – Serão credenciadas duas categorias de profissionais:

a) Médico clínico geral ou especialista, ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro tal profissional ou profissionais, para compor junta médica, nos casos previstos em lei.

1.6 – A prestação dos serviços se dará em estabelecimento próprio do credenciado, adequado ao atendimento de pacientes.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O (s) interessado (s) em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, no período de 03 a 07 de julho de 2.023, compreendido horário das 09:00 às 15:00, no PREVI-JAURU, com endereço constante no preambulo deste edital:

2.1.1 - Para Credenciamento de pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo V;

b) - Cópia do CNPJ da empresa;

c) - Cópias do Contrato Social e suas alterações;

d) - Cópia do alvará de licença;

e) - Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e, Municipal da sede da empresa;

f) - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente (s);

h) - Cópia de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação do (s) sócio (s) gerente (s); médico (s) do Quadro Técnico e responsável (eis) pela execução dos serviços;

i) - Cópia do diploma do profissional de saúde responsável;

j) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

k) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o

Anexo III;

l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.2 - Para Credenciamento de pessoa física, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo V;

b) - Cópias da CI/RG e CPF/MF;

c) - Cópia de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação;

d) - Cópia do diploma do profissional de saúde responsável;

e) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III;

g) Prova de regularidade perante o fiscal nacional, com a apresentação de Certidão de Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN. .

2.2 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3 – DO PREÇO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, pagará o valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) por perícia médica para cada profissional e o valor de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4 .1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a). Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de RPA ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

b). Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo.

5.2 - Facultar-se-á ao PREVI-JAURU concessão de reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados, sendo que o reajuste dos valores das perícias médicas a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços para o Consumidor – INPC, a partir de 12 meses do credenciamento, conforme previsto na Lei 8.666/93.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/3.3.90.36.34 – Serviços de Perícias Médicas por Benefícios; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ 3.3.90.39.64 – Serviços de Perícia Médica/Odontológica por Benefícios.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a (s) empresa (s) ou profissionais credenciados para assinar o contrato.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O credenciado que se recusar e executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimos por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor da consulta.

8.3 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

8.4 – A Diretora Executiva do PREVI-JAURU fica assegurado o direito de preservando interesse do PREVI-JAURU ou do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Tabela de Valores dos serviços.

- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

- Anexo III - Modelo de Declaração

- Anexo IV - Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

- Anexo V - Requerimento

- Anexo VI - Minuta do Termo de Credenciamento.

8.6 - O processo licitatório, a Minuta do Termo de Credenciamento e o Edital de Credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, situado na Rua do Comércio, 510 – Centro, ou pelo telefone ou através do endereço eletrônico previjauru@gmail.com.

Jauru/MT, 28 de junho de 2023.

CATARINA BATISTA

DIRETORA EXECUTIVA

ANEXO I

TABELA DE VALORES

Valor por perícia médica	Estimativa perícia médica/Mês	Estimativa Consulta/Ano
R$ 320,00	01	12

Valor por Análise de laudos médicos para fins de compensação previdenciária	Estimativa Análise de Laudos /Mês	Estimativa Consulta/Ano
R$ 160,00	01	12

ANEXO II

À Comissão Credenciamento de Médicos Peritos

PREVI-JAURU

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

À Comissão Credenciamento de Médicos Peritos

PREVI-JAURU

DECLARAÇÃO

_____ DECLARO para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento nº. 001/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não tenho em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____,em_____de_____de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

À Comissão Credenciamento de Médicos Peritos

PREVI-JAURU

DECLARAÇÃO

_____(com sede na) (cujo consultório) se situa na Rua _____, XX, inscrita no CPF sob o nº _____(ou inscrita no CNPJ sob o n.), declara que concorda em prestar os serviços de perícias médicas, com o valor constante na tabela de valores anexa ao Edital de Credenciamento nº 001/2023.

.....de.....de 2023.

Assinatura

ANEXO V

REQUERIMENTO

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

PREVI-JAURU

_____, Médico Perito estabelecido (a) na Rua_____nº_____inscrito (a) no CPF sob o nº através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIMENTO, para a prestação dos serviços constantes no edital de "Chamamento Público 001/2023", para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

_____,_____de _____de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – MT E _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, nesta cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, na sede do PREVI-JAURU- MT, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.630.786/0001-35, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **CATARINA BATISTA,** ao final assinado, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado,_____ , inscrita no CNPJ (pessoa jurídica) ou no CPF (pessoa física) nº_____, com endereço à_____ , endereço de e-mail: _____neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designado simplesmente **"CONTRATADO"**, o presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de perícia médica na concessão de Aposentadoria por incapacidade Permanente ao trabalho, Pensão por Morte , Revisão para reversão de aposentadoria/Reforma por invalidez e Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, sendo que estes devem ser feitos por junta médica composta por 02 (dois) médicos com especialização, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, para prestação de serviços na área da saúde para perícias médicas, emissão de pareceres técnicos especializados e formação de Junta Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao CONTRATADO cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA", serão pagos ao CONTRATADO, pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2013 - PROCESSO Nº001/2013 – PREVI-JAURU

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondentes aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§ 1º - O CONTRATANTE liquidará as contas mensais apresentadas pelo CONTRATADO no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente às contas apresentadas pelo CONTRATADO, serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".

§ 1º - O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do CONTRATADO, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial da pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE providenciará as publicações resumidas, em diários oficiais de publicação, bem como de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) advertência; b) multa de 5% do valor estimado da contratação em caso de descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação prevista contratualmente; c) multa de 20% do valor estimado da contratação em caso de rescisão do contrato.

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 2º - Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do *caput* desta cláusula, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79, § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo,não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira.

§ 1º - Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - Facultar-se-á ao PREVI-JAURU a concessão de reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados, sendo que o reajuste dos valores das perícias médicas a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços para o Consumidor – INPC, a partir de 12 meses do credenciamento, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/3.3.90.36.34 – Serviços de Perícias Médicas por Benefícios;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.90.39.64 – Serviços de Perícia Médica/Odontológica por Benefícios.

§ 1°- O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** correspondentes ao estimado total de 12 (doze) pericias médicas anuais e 12 (doze) análise de laudos anuais.

§ 2° - O valor especificado na tabela abaixo corresponde ao valor para a realização de **01 (uma) perícia médica** por servidor/segurando:

SERVIÇO	UND	QTD	VALOR POR PERÍCIA MÉDICA	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços de perícia médica na concessão de Aposentadoria por incapacidade Permanente ao trabalho, Pensão por Morte, Revisão para reversão de aposentadoria/Reforma por invalidez, sendo que estes devem ser feitos por junta médica composta por 02 (dois) médicos. Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária sendo que estes devem ser feitos por 01 (um) médicos.	**PERÍCIA ANÁLISE DE LAUDOS**	**01 01**	**R$320,00 R$160,00**	**12 perícias realizadas por 02 médicos, totalizando em 24 perícias anuais. 12 análises realizadas por 01 médico.**	**R$7.680,00 R$1.920,00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho exarado pelo (a) Diretor (a) executivo do PREVI-JAURU, que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de JAURU - MT, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E, por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

JAURU – MT, de de 2023.

PREVI-JAURU XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 23/06/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 030/2023 e autorizo a contratação da empresa **28.799.430 EDUARDO VIEIRA BITENCOURT**, inscrita no CNPJ sob nº **28.799.430/0001-34**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E FRONHAS HOSPITALARES,** no Valor total de **R$ 23.876,90** (Vinte e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 29 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.265 do dia 29 de junho de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 172, referente a publicação de EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2021:

Onde se lê: VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2023.

Leia-se: VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, INFORMA que não houve inscritos deficientes, DIVULGA abaixo a lista de inscritos geral e CONVOCA para as provas do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023 que sera realizada no dia 02 de Julho de 2023, conforme informações abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO:07:00 Horas e Termino as 11:horas - (horário oficial – MT)
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL LUIZA NUNES BEZERRA, sito à Rua João Pessoa, nº 151N– Centro, em Juara - MT. **Cargos:** - **Motorista Utilitário** **Operador de Motoniveladora** **Operador de Pá Carregadeira** **Técnico de Informática**

O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

- Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 29 de Junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Marcia Regina Fernandes Araújo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO:

MOTORISTA UTILITÁRIO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	Alex Arruda da Silva	,37
02	Alex Bruno de Melo	032
03	Ana Carolina da Costa Silva	026
04	Antonio Ricardo Dias Sepulveda	018
05	Auberico Almeida Rocha	003
06	Cleber Viola	031
07	Cleomar Kamisnki	002
08	Daniel Barroso do Amaral	006
09	Enio Borges da Luz	010
10	Genercy Moreira Costa	017
11	Ivonete Coelho de Macedo	011
12	Jefte Barbosa dos Santos	035
13	João Carlos P. Soares	029
14	José Carlos dos Santos	012
15	José Aparecido Belo	030
16	Keplia Priscila da Silva	027
17	Lucas Camargo Nogueira	009
18	Lucas Roberto da Silva	022
19	Rogerio Oliveira de Souza	013
20	Romeu Sebastião Buchelt	034
21	Valdir Barbosa da Rocha	014
22	Vanderlei Ferreira Bezerra	008
23	Walisson Aparecido Barbosa	023
24	Wedson Jose dos Santos	033

CARGO:

TECNICO DE INFORMÁTICA

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº

01	Aleff Braun	036
02	Alexsandro Dias Neratka	015
03	Ítalo Bergamaschi Mather de Souza	007
04	Josinaldo Julião da Silva	028
05	Maciel Candido	024
06	Vinicius Gabriel Rodrigues	001

CARGO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – ZONA RURAL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	Cleiton Barcello	005
02	Danilo Marcos Souza Brito	016
03	Ewerton da Costa Coutinho	004
04	Ronaldo Ananias dos Santos	020
05	Robson Eduardo Borges dos Santos	019
06	Wagner Ferreira dos Santos	025

CARGO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – ZONA RURAL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	Jonas de Goes	021

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS JUNHO

PORTARIA Nº 316/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 7.956 de 01 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Engenheiro Civil **UALAS SOARES GARCIA**, brasileiro, maior portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização na execução da Obra de manutenção de ponte de madeira sobre o Rio dos Peixes no Municipio de Juara/MT, conforme Contrato nº 287/2023, formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preços 003/2023.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 317/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 7.955 de 01 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Engenheiro Civil **UALAS SOARES GARCIA**, brasileiro, maior portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização na execução da Reforma do Hospital Municipal de Juara/MT, conforme Contrato nº 281/2023, formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preços 002/2023.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 318/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA QUADRA DE AREIA DISTRITO DE PARANORTE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 7.952 de 01 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Arquiteta Urbanista **SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA**, brasileira, maior portadora do CAU-MT nº a158548749045, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização da obra na Instalação Elétrica da Quadra de Areia no Distrito de Paranorte, conforme Contrato nº 278/2023, formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preços 008/2023.

Art. 2º Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 319/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 7.949 de 01 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Engenheiro Civil **UALAS SOARES GARCIA**, brasileiro, maior portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização na execução da Obra da reforma Geral da Feira Municipal de Juara/MT, conforme Contrato nº 277/2023, formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preços 006/2023.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 320/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 6.861 de 15 de Maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 09/02/2023, a servidora **MARIA IRACI MALAQUIAS, Matricula - 7260** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 321/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.540 de 25 de Maio de 2023.

Art. 1º - Nomear a Senhora **MEIRE ROSE ANTONIA DOS SANTOS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE JUNTA MILITAR,** junto ao Gabinete do Prefeito/ Departamento Administrativo / Setor de junta Militar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02 02.04 02.04.02	- Gabinete do Prefeito - Departamento Administrativo - Setor de junta Militar
2351	- Gestão Administrativa /Gabinete do Prefeito
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 322/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 7.714 DE 30 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 051/2023 que designou a servidora **SIMARA BRIZOLLA – Matricula - 4380**, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Controle** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Regulação e Faturamento/ Setor de Controle, e retornar a mesma a função de origem Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 323/2023

DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.823 de 31 de Maio de 2023.

Considerando , Laudo Médico de 18 de Maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de Jornada de trabalho para a servidora **TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA – Matricula- 6060**, efetiva no cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva, para 06 (seis) horas diárias ininterruptas sendo 30 (trinta) horas semanais pelo período de 18/05/2023 a 18/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 324/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **DIVANIR MARIA NORONHA DA SILVA-2437, brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação para a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Fluxo de Caixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 325/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **RICARDO APARECIDO OLIVEIRA NOVAES**-Matricula - 7246**, brasileiro**, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento hospitalar para a Secretaria Municipal de Administração/ ,Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 326/2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o Art. 125 da Lei Complementar 028/2007;

Considerando – O processo SAD nº 7.785 de 31 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 01/06/2023 a 01/06/2025 a servidora **GRASIELE BONETTI ROCHA**- **Matrícula – 5589** - brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional -** , junto a Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB-70%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 327/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.437 de 07 de Junho de 2023.

Considerando – O processo SAD nº 8.564 de 13 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **GERSON IZAIAS DE LIMA – Matricula- 6052 ,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA** , junto a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 328/2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 001/SEAF/2023.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Programa de aquisição de Alimentos –PAA, instituído pela Art. 19 da Lei nº 10.696 de 02 de Julho de 2003.

Considerando A Lei federal 12.512 de 14 de Outubro de 2011;

Considerando o Decreto federal 11.476 de 06 de Abril de 2023;

Considerando O Termo de Cooperação nº 001/SEAF/2023.

Considerando, o Processo SAD nº 8.336 de 07 de Junho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara - MT, para responder como **Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)** - **JOAO VITOR DA CRUZ – Matricula 7216 –** efetivo no cargo de Especialista Saúde, e como **Coordenadora Substituta do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA**) **– NEIVA CRISTIANE TARDIVO** – Matricula 4363, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Agronegócio e Abastecimento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 329/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.603 de 14 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho de Acompanhamento do Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) para o quadriênio 2023 a 2026, período de 01/01/2023 a 31/12/2026, de acordo com o § 7º, inciso I da Portaria nº 808 de 29 de Dezembro de 2022.

Diretoria:

Presidente: Fabiana Alessandra dos Santos

Vice-Presidente: Cristiane de Paula Santos

Representante do Poder Executivo Municipal.

Titular – Antonio José Santana Neto

Suplente – Aline Francisco da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente.

Titular – Eliane Fernandes da Silva

Suplente – Marinha Francisca da Silva

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular – Fabiana Alessandra Santos

Suplente – Nilza da Silva Costa

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular – Wesley Manuel da Silva

Suplente – Silvane Alves de Souza

Representante dos servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular – Cristiane de Paula Santos

Suplente – Gislaine do Nascimento.

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular – Ana Paula Pereira da Silva

Suplente – Cristiane Aparecida da Silva

Titular – Maria Elizete Spinelli da Silva

Suplente – Cassius Cley Ferreira

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade Secundarista

Titular – Miguel de Oliveira Fantin

Suplente – Bianca Karolini Rocha

Titular – Karla Ketilin Pereira Gimenes

Suplente – Vitor Gabriel dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular – Nubia da Silva Siqueira

Suplente – Maria Emília Salviano

Representante do Conselho Tutelar

Titular – Jetro Constantino de Souza

Suplente – Gessi Bruning

Representante de Organizações da sociedade civil

Titular: Andreia Zanelati de Cubas

Suplente: Marlida Werber de Oliveira

Titular: Eliseu Severino Pile Junior

Suplente: Marcelo Fedozzi

Representante das Escolas do Campo

Titular: Evania Francielli Colet Mendonça

Suplente: Ailton Francisco da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário em especial a Portaria GP/Nº 595/2022 de 15 de Dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 16 de Dezembro de 2022 pag. 515 e 516 . Ano XVI I nº 4.131.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 330/2023

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARI QUE DESIGNOU SERVIDORA PARA REPONDER POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.698 de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 122 de 02 de Março de 2022, que designou a servidora **Márcia Fracasso Tecco Jorge-6109,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de ESF Estratégia Saúde da Família para responder pela Responsabilidade Técnica, **do AAER-Ambulatório de Atenção Regionalizado em Hanseníase** ,a partir desta data..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 331/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 8.688 de 15 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, para o Biênio de 2023/2025.

Presidente: Benedita Maria de Jesus Oliveira

Vice presidente: Maria Aparecida Teles de Brito

Secretária Geral: Margarete Morimâ Sirayup

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Neusa Katsuko Uno Giacomazzi

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Benedita Maria de Jesus Oliveira

Suplente – Jaine Lopes da Silva

UNEMAT - Universidade Estadual de Mato Grosso:

Titular - Ana Maria de Lima

Suplente - Howenda Nibetab Baganha

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Luzia Marestone Simões

Suplente – Fernanda Silveira Vaz

UAB – Universidade Aberta do Brasil:

Titular – Juliana Damásio de Souza Martins

Suplente – Iracema Cristina Fernandes

NÃO GOVERNAMENTAL

Conselho Indígena:

Titular – Dilma Maria Mani

Suplente – Margareth Morimã Sirayup

Casa Espírita Vinha de Luz

Titular – Celina Graebin Pereira Marques

Suplente – Claudemir Pereira Marques

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular - Maria Aparecida Teles de Brito

Suplente – Eliane de lima Oliveira Assunção

Associação Comunitária Viva Vida" Clube da Terceira Idade"

Titular – Maria José Floriano dos Santos

Suplente – Margarete Morimã Sirayup

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 332/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 332/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 7.469 de 23 de Maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 16/06/2023 a 13/09/2023, referente ao período aquisitivo de 12/07/2015 a 12/07/2020, a servidora **JOELMA DE OLIVEIRA LISBOA, Matricula - 5546** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Técnico Saúde – Técnico Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 333/2023.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.905 de 08 de Março de 2023.

Considerando, a Lei Complementar 028/2007 que é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho,** o cargo de **agente de Serviços Gerais** ocupado pela servidor **Sr. MANOEL MESSIAS DA SILVA – Matrícula 4532 – Classe B – Nível - 05 -** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 12/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 334/2023.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.562 de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELLI**, conforme abaixo relacionados:

I – Antônio José Santana Neto – Presidente

II - Fabiana Fátima Pereira - Secretária

III- Angelia Pereira - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 335/2023.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.561 de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **B. OLIVIA DA SILVA**, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Fabiana Fátima Pereira - Secretária

III - Patricia Alves da Silva - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 336/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.336 de 23 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/078/2021 do servidor **GEORGE BARROS AMORIM – Matrícula- 7250,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Biomédico, lotado junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 337/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.777 de 16 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013 da servidora **IRACEMA CRISTINA FERNANDES DA SILVA – Matrícula- 439,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora lotada junto a Secretaria Municipal Educação, cedida para o Polo de Atendimento Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 338/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.223 de 14 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 07/09/2020 da servidora **KATIA CAMILA FERNANDES FONSECA – Matrícula- 5547,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde - Técnico em Enfermagem lotada junto a Secretaria Municipal Saúde/ Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 339/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.540 de 11 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/10/2015 a 14/08/2022 do servidor **EVERALDO MIRANDA GALDINO – Matrícula- 809,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Instrutor Esportivo, lotado junto a Secretaria Municipal de Desporto/Setor de Atividades Esportivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 340/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 1.793 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 10/04/2014 a 10/04/2019 da servidora **CELIA LEONI WIEBBELLING – Matrícula- 2374,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 341/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.310 de 27 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 20/07/2022 da servidora **EDNA APARECIDA AMORIM SOARES – Matrícula- 1035,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social / Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 342/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.549 de 13 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 02/04/2020 do servidor **MARCELO SOUZA SILVA – Matrícula- 6963,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Serviços - Continuo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Almoxarifado Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 343/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.327 de 23 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013 da servidora **ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS – Matrícula- 4305,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista Saúde – Bióloga , lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 344/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.034 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 03/08/2009 a 03/08/2014 do servidor **ALMIR ROGERIO DOS SANTOS – Matrícula- 5068,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 345/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.278 de 08 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 03/03/2019 da servidora **SILVANA MARQUES RIBEIRO – Matrícula- 1568,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Nivel Superior - Assistente Social , lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 346/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 2.835 de 06 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/09/2018 da servidora **ELUZIANE DA COSTA FREIRE – Matrícula- 4328,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços , lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 347/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PISO E ELÉTRICA DA PRAÇA DIEGO RAFAEL SAPORSKI NO MUNICIPIO DE JUARA/MT..

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 9.051 de 21 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Arquiteta Urbanista **SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA**, brasileira, maior portadora do CAU-MT nº a158548749045, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização da obra para reforma do Piso e Elétrica da Praça Diego Rafael Saporski no Município de Juara/MT, conforme contrato nº 279/2023, formalizado através do processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2023.

Art. 2º Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 348/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010.

Matricula	Nome	Período	Nível	
21	**Ana Paula Tavares Elias**	**03/06/2020 a 03/06/2023**	**D/9**	**D/10**
390	**Milton Ferreira**	**10/06/2020 a 10/06/2023**	**B/9**	**B/10**
6088	**Lauro Rogério Nascimento**	**02/06/2020 a 02/06/2023**	**B/4**	**B/5**
6089	**Cristiani de Souza Ávila**	**10/06/2020 a 10/06/2023**	**D/4**	**D/5**
6091	**Renata Meira Silva**	**20/06/2020 a 20/06/2023**	**D/4**	**D/5**
6093	**Dircilei Damin**	**27/06/2020 a 27/06/2023**	**D/4**	**D/5**
6094	**João Paulo de Rossi**	**27/06/2020 a 27/06/2023**	**D/4**	**D/5**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 349/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 14.494 de 13 de Setembro de 2022.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Ensino Médio ,** de acordo com o Art. 11º inciso III, Alínea C da Lei Complementar 069/2010 e Lei 072/2010 e Lei Complementar 102/2012..

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
294	Nelson Cesar Taborda	Operador de Máquinas	C/7	D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 350/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 7.886 de 01 de Junho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Ensino Médio ,** de acordo com o Art. 11º inciso III, Alínea C da Lei Complementar 069/2010 e Lei 072/2010 e Lei Complementar 102/2012..

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
155	Izelcio Ferreira	Agente de Serviços Urbanos	B/10	C/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 351/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 8.254 de 06 de Junho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Ensino Médio ,** de acordo com o Art. 11º inciso III, Alínea C da Lei Complementar 069/2010 e Lei 072/2010 e Lei Complementar 102/2012..

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7052	Vanessa Teixeira Moreira de Souza	Agente de Serviço	B/3	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 352/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 8.185 de 05 de Junho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Certificado de Curso de Mestrado em Educação área de Concentração Em Educação ,** de acordo com a Seção I, Art. 4º da Lei Complementar nº 068/2009 e Art. 41º.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7243	Elaine Cristina Mateus Novacowski	Professora	C/3	D/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 353/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 7.887 de 01 de Junho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de **Certificado de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão Hospitalar com Ênfase em Saúde da Família ,** de acordo com o Art. 13º, Inciso V, Alínea D da Lei Complementar nº 031/2007 e Lei complementar nº 127/2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
913	Maria das Graças Araújo	Técnico Saúde - Readequado	C/8	D/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 354/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 8.244 de 05 de Junho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, elevação de Classe em virtude de conclusão de 212 horas de **Cursos de Capacitação na Área de Atuação,** de acordo com o Art. 13º, Inciso V, Alínea D da Lei Complementar nº 031/2007 e Lei complementar nº 127/2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6820	Andreca Aparecida da Silva	Agente Administrativo	A/3	B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 355/2023

DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTAGIO PROBATÓRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.106 de 21 de Junho de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 003/2023 de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE :

Art.1º - Conceder a estabilidade ao servidor público **LUIZ CARLOS CORREIA – Matrícula - 8090**,nomeado após a aprovação em Concurso Público, para o cargo de **Técnico Nivel Superior**- **Pregoeiro** no mês de Junho de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 356/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010.

Matricula	Nome	Período	Nível	
8090	Luiz Carlos Correia	01/06/2020 a 01/06/2023	A/1	A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 357/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 8.112 de 02 de Junho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, elevação de Classe em virtude de conclusão

de 396 horas de **Curso de Capacitação na Área de Atuação ,** de acordo com o Art. 11º inciso VI, Alínea B da Lei Complementar 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
8090	Luiz Carlos Correia	Técnico Nivel Superior – Pregoeiro	A/2	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 358/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 7.783 de 31 de Maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 22/06/2023 a 21/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a servidora **FERNANDA SILVEIRA VAZ - Matricula – 4315,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Especialista Saúde – Biomédico,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 359/2023.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARATER EFETIVO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – A determinação Judicial do Processo MSCiv 1000357-62.2019.8.11.0018 de 07/03/2019, referente ao Concurso Público 001/2014 realizado em 17 de Agosto de 2014.

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, por Determinação judicial, o Sr. **CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o Cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO – SEDE**, classificação 05 no concurso público 001/2014, conforme lei complementar nº 069 de 04 de Fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

12 12.01 2337	- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da juventude - Setor de Atividades Esportivas - Gestão Adm. da Sec. Mun. De Esportes Lazer e Juventude
31.90.11.00	- Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 360/2023

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o Processo SAD sob o nº. 8.418 de 12 de Junho de 2023.

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar nº 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** emClasse/nível D/5, do quadro da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, ocupado pelo servidor **Tarcisio Holanda Rodrigues-Matrícula 6074**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante na Portaria nº 225/2011 de 18 de Maio de 2011;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 361/2023.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.429 de 28 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Con-

tratuais em favor da Empresa **BAND BRASIL ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, conforme abaixo relacionados:

I – Antônio José Santana Neto – Presidente

II - Patricia Alves da Silva - Secretária

III- Angelia Pereira - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 039/2023_JEISON LILLA - ME

Juara/MT, 29 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 039/2023

Trata-se de ***pedido de substituição de marca/modelo do item nº 71***, realizado pela empresa **JEISON LILLA - ME, CNPJ. nº 38.339.341/0001-89**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 023/2023/SECAD, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022-J/2023/SECAD, que tem por objeto: ***"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática",*** *em atendimento ás diversas Secretarias Municipais.* Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informa que houve erro do item 71, onde a marca apresentada em ATA É C3TECH, e solicita a substituição do item marca/modelo, onde disponibiliza duas opções, quais sejam: 1) TPLINK – TL-SG1024D 24 PORTAS GIGABIT; 2) TPLINK – SL1218P 16 portas 10/100 POE + 2 PORTAS GIGABIT.

Em reposta ao Ofício nº261/2023 – GP/FC, solicitando um parecer técnico ao setor responsável, quanto a viabilidade da solicitação realizada pela empresa, e assim respondeu o Técnico através do ofício 001/2023-ADM/TI: "…Segue esclarecimentos com relação a solicitação: * As especificações descritas pela empresa, com relação a quantidade de 24 portas do equipamento atendem as necessidades deste município. * Com relação a marca do produto, sendo licitada a C3TECH, a marca fornecida pela empresa, TPLINK, atende igualmente. * Com relação a característica FAST/GIGABIT, a troca é viável. * Com relação a utilização de dois modelos, somente será viável se a troca for realizada para o item de 24 portas e não a outra opção proposta, sendo 16 portas".

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que o produto é indispensável. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca/modelo diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

Do Exposto:

Assim, sendo, **DEDIRO o pedido substituição marca/modelo do item 71, para TPLINK – TL-SG1024D 24 PORTAS GIGABIT,** objeto da Ata de Registro de Preços nº 022-J/2023/SECAD, Pregão 023/2023/SECAD, que tem por objeto: ***"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática",*** *em atendimento ás diversas Secretarias Municipais.*

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.935/2023

Decreto nº 1.935, de 29 de junho de 2023.

Regulamenta no âmbito municipal a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, Sistema de Gerenciamento das Notas Fiscais e a sua utilização, disciplinando as obrigações acessórias pela internet, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a implementação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e a necessidade de a Administração Municipal atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações, visando maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços com Inscrição Municipal-IM, ou com atividade econômica no território municipal, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, salvo previsão expressa em contrário no presente Decreto.

§1º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

a) profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

b) bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

c) contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional, qualificados como Microempreendedor Individual-MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos http://www.juara.mt.gov.br, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste Decreto.

Parágrafo único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidade ou inexatidão, serem co-responsabilizados pelo crédito tributário nos termos da Lei.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I – Brasão;

II – Data e hora da emissão;

III – Código de verificação;

IV – Dados referentes ao prestador de serviços:

a) número do CPF ou CNPJ;

b) número da Inscrição Municipal;

c) nome/Razão Social;

d) endereço / Município / UF;

e) e-mail;

f) telefone.

V – Dados referentes ao tomador de serviços:

a) número do CPF ou CNPJ;

b) número da Inscrição Municipal;

c) nome/Razão Social;

d) endereço / Município / UF;

e) e-mail;

f) telefone;

f) inscrição estadual.

VI – Descrição dos serviços;

VII – valor dos serviços;

VIII – valor dos descontos;

IX – deduções;

X– base de cálculo;

XI – alíquota;

XII – valor do ISSQN;

XIII– valor total da NFS-e;

XIV – retenções:

a) INSS;

b) PIS;

c) COFINS;

d) CSLL;

e) IR;

f) outras deduções;

g) ISSQN Retido;

h) total das Retenções;

i) valor líquido da NFS-e.

XV – Item da lista de serviço;

XVI – campos para outras informações.

§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Juara" e "NFS-e-Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".

§2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º A partir da data estipulada no §1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e para cada serviço prestado, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido.

Art. 6º O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único. O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar, encerrar, suspender sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de fiscalização - Central do ISSQN para suspensão/encerramento das obrigações acessórias.

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº 116/03, de 31 de julho de 2003, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica–ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas–CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I - quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa;

II - quando a operação for tributada fora do Município;

III - quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV - quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

Art. 11. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações, e submetidas à aprovação da Divisão de Fiscalização – Central de ISSQN, conforme segue:

I – No caso das atividades da construção civil, atividades de concretagem e congêneres – itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços dispostas na Lei Complementar nº 086/2011, aplicam-se as seguintes regras:

a) o direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar as primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra que tenham como endereço e o local de execução da obra;

b) considera-se materiais para efeito do disposto na alínea anterior, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva;

c) para efeito de prova auxiliar da aplicação efetiva de materiais e sua incorporação permanente à obra, poderá o prestador manter em seus livros comerciais-fiscais conta específica de “material aplicado”, relativa a cada obra em andamento, ficando sua aceitação à critério do fisco;

d) para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN o contribuinte deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal de Serviços o valor do material incorporado à obra, devendo o contribuinte anexar também a nota fiscal de serviço, relação do material incorporado à obra com a especificação da quantidade, espécie, valor, empresa fornecedora, número e data de emissão das notas fiscais respectivas;

e) deverá estar acompanhada das primeiras vias das notas fiscais relacionadas;

f) quando se tornar difícil a verificação dos preços dos materiais aplicados à obra, ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a fiscalização municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual instituído;

g) não servirão como comprovante para dedução de materiais “notinhas”, recibos ou outros documentos que não sejam a primeira via da nota fiscal, devidamente autorizada pela Administração Fazendária;

h) não serão aceitas notas fiscais danificadas ou rasuras que impeçam a clareza da identificação de quaisquer um dos seus itens;

i) as normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que executarem os serviços em Juara;

j) o percentual da dedução a ser analisado no final poderá ter um percentual correspondente de 40% (quarenta por cento).

k) o Fiscal Tributário encarregado pela análise poderá solicitar outros documentos e/ou relatórios para emissão de Parecer Fiscal.

II – para as atividades elencadas nos itens 10.08 – agenciamento - e 17.06 - criação de peças publicitárias da Lei Complementar nº 086/2011, será necessário a emissão parecer fiscal, respaldado nos seguintes documentos:

a) cópia do contrato contendo o valor total do serviço;

b) comprovação do percentual que a agência estará recebendo;

c) planilha comprovando o cálculo do recolhimento do ISSQN, que terá como base de cálculo o valor total do contrato;

d) cópia do contrato com os demais prestadores de serviços/tomadores, e comprovação do valor recolhido do ISSQN de tal serviço;

e) no caso da retransmissão não haverá o recolhimento do ISSQN, porém deverá ser comprovado contabilmente valor de retransmissão;

f) o valor da produção para retransmissão também deverá ter seu recolhimento comprovado;

g) em sendo optante do Simples Nacional, apresentar documento contábil que comprove o lançamento;

h) outras informações pertinentes, quando solicitado;

i) no final da operação, o valor inicial do contrato deverá ser o total a recolher com o valor de todos os prestadores de serviços, exceto os valores de retransmissão;

j) deverá ser transmitida por Declaração Eletrônica de Serviços pelos prestadores e tomadores de serviços as respectivas informações constantes em conformidade com este regulamento.

III – para as atividades do item 15.14 - fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres de que trata a Lei Complementar nº 086/2011, deverá ser emitido parecer fiscal e, para tanto, apresentado os seguintes documentos para a devida análise:

a) coincidência entre o valor do repasse discriminado na nota fiscal de prestação de serviço emitida pela Administradora de Cartões e o valor administrado, conforme contrato, à título de alimentos e/ou refeições fornecidas pela Contratante da administradora, acompanhado das cópias de todos os contratos firmados;

b) apresentação de todos os contratos firmados;

c) comprovação das operações, mediante documentos fiscais hábeis e idôneos, devidamente contabilizados;

d) discriminação individualizada, nos campos de descrição de serviços prestados e de valores do documento fiscal emitido pela Administradora do Cartão dos serviços efetivamente prestados por ela e dos repasses correspondentes e respectivos valores.

e) deverá ser transmitida por Declaração Eletrônica de Serviços pelos prestadores e tomadores de serviços as respectivas informações constantes em conformidade com este regulamento.

Parágrafo único. Os contribuintes que estejam autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal–ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, de 10 de dezembro de 1997, emitirão uma Nota fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no caput deste artigo, cuja base será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

CAPÍTULO II

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa–NFS-e Avulsa, deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Finanças, na Divisão de Fiscalização – Central do ISSQN e poderá ser

emitida diretamente do sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal após prévio cadastro.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa–NFS-e Avulsa, destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I - empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II - pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III - pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV - pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

V - pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município;

§2º Deverá ser transmitida por Declaração Eletrônica de Serviços pelos prestadores e tomadores de serviços as respectivas informações constantes em conformidade com regulamento.

§3º Fica vedada a emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa quando o requerente constar como sócio em qualquer constituição de pessoa jurídica, exceto se os serviços forem diferentes em seu objeto da constituição jurídica.

Art. 13. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Parágrafo único. Cada profissional autônomo, bem como os contribuintes avulsos, poderá emitir Nota Fiscal, desde que cadastrem o e-mail e tenham a respectiva DAM devidamente compensada e baixada pela instituição financeira e/ou pela Tesouraria da Prefeitura.

Art. 14. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa–NFS-e Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Divisão de Fiscalização – Central de ISSQN.

§1º O limite e o valor mensal deverão estar em conformidade com o regulamento, sendo vedada qualquer disposição em contrário sem parecer fiscal, devidamente fundamentado.

§2º Somente o solicitante da nota fiscal poderá retirar a mesma, salvo através de declaração específica fornecida pela Central de ISSQN.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 15 Para ter acesso ao Sistema as empresas prestadoras de serviços e as instituições financeiras deverão se cadastrar junto à Central de ISSQN, preferencialmente por meio eletrônico.

§1º Para o cadastramento o contribuinte deverá possuir os seguintes requisitos:

I – Inscrição Municipal ativa no município;

II – Apresentar Documentos pessoais dos sócios proprietários ou do responsável pelo acesso, através de declaração assinada, constando o vínculo com a empresa;

III – e-mail (individual para cada usuário);

IV – Telefone.

§2º Os cadastros serão analisados pelos Fiscais Tributários e uma vez deferidos, serão gerados usuários e senha de acesso ao Sistema que serão encaminhados via e-mail às empresas prestadoras de serviços e às instituições financeiras para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-E, Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras–DES-IF.

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS DE PRESTADORES DE FORA DO MUNICÍPIO

Art. 16. A escrituração de serviços tomados ocorre quando o serviço for tomado de prestadores sediadas em outros Municípios, onde deve ser escriturado mensalmente por meio eletrônico no Sistema de Gestão do ISSQN deste Município, e deverá ser utilizada nos seguintes casos:

I - pelo tomador de serviço, cadastrado no Sistema para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do Município;

II - pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no Sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços;

III – pelo tomador de serviços for Substituto Tributário no município em que o Serviço foi prestado e o Prestador for Contribuinte de outro município.

Parágrafo único. A declaração deverá ser escriturada conforme a competência da emissão da NFS-e, caso seja escriturada fora do prazo incidirá juros, multa e correção. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº 086/2011.

CAPÍTULO V

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF

Art. 17. As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central deverão realizar por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à prestação dos serviços, através da declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras – DES-IF, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18. Além das informações elencadas neste Decreto, os prestadores e tomadores de serviços deverão encaminhar à Central do ISSQN as informações, através de declaração de serviços, relacionadas:

I - à cartão de crédito e cartão de débito, bem como de arrendamento mercantil, de acordo com o regulamento;

II – planos de saúde;

III – venda, financiamento e consignados de veículos;

IV – auto escolas e despachantes;

V – atividade de creches, academias e condicionamento físico;

VI – eventos em geral;

VII – todos os projetos necessários da construção civil até a liberação do “Habite-se”, com a comprovação de todos os valores recolhidos do ISSQN de conformidade com todos os projetos apresentados, que será de responsabilidade da Fiscalização Tributária, através de um Parecer Fiscal assinado por 02 (dois) Fiscais Tributários.

§1º À critério da Fiscalização Tributária poderá ser incluído qualquer outra atividade na obrigatoriedade da Declaração Eletrônica de Serviços.

§2º A não transmissão da DES-IF e demais obrigações acessórias constante desse artigo sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

§3° Fica determinado o fechamento automático da competência mensal.

CAPÍTULO VI

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 19. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de Juara, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica

Art. 20. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal–DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§1º O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e.

§2º A (s) nota(s) fiscal (is) não selecionada(s) conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal–DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação, acrescidas das atualizações monetárias previstas no art. 40 e 41 da Lei Complementar 086/2011 – Dispõe sobre o ISS.

§3º Caso o dia 20 (vinte) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 21. São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza–ISSQN as empresas sediadas no Município de Juara quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto da Lei Complementar nº 086/2011 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os substitutos tributários, assim nomeados por ato do Secretário Municipal de Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no município de Juara.

Art. 22. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§1º Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime e Substituição Tributária de que trata esse Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§2º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§3º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§4º A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 23. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§1º A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá observar a alíquota indicada na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

§2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional–CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional–DAS.

§3º O Microempreendedor Individual–MEI, que optar pelo sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e a Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional–CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional–DAS.

§4º A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica–NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 24. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica- NFS-e, poderá ser feita pelo próprio contribuinte no Sistema de Gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento de sua emissão.

§1º Após o prazo previsto no *caput*, somente mediante procedimento administrativo online, a ser analisado mediante justificativa apresentada pelo prestador, sendo realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a sua emissão, opção disponibilizada no Sistema de Emissão de Nota Fiscal.

§2º No caso de solicitações fora do prazo previsto nos incisos anteriores aplica-se o procedimento de processo administrativo prevista no artigo 25.

§3º Caso o cancelamento da Nota Fiscal de serviço Eletrônica–NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal–DAM, o Sistema irá gerar crédito que ficara disponível para restituição ao contribuinte, mediante solicitação formal conforme nos termos das leis.

§4º O tomador de serviço poderá se manifestar, caso seja constatada alguma situação em desacordo, e recusar da NFS-e, podendo solicitar o cancelamento mediante requerimento, devidamente, justificado e documentado com apresentação de Declaração de Anuência de Ausência da prestação de serviços assinada com firma reconhecida ou assinatura digital certificada, e encaminhar a solicitação via e-mail utilizando-se de seu próprio endereço eletrônico, ficando vedada a utilização de e-mail de terceiros ou não cadastrados, ou através de processo físico protocolado diretamente à Central de ISSQN, para requerer a respectiva substituição ou cancelamento de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e.

§5 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não poderá ser cancelada em razão do não recebimento do preço do serviço.

Art. 25. Para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica, cuja solicitação ocorrer após o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o contribuinte deverá dirigir-se a Central de ISSQN Municipal atendendo aos seguintes requisitos:

I – sem o recolhimento da ISSQN e sem alteração do valor da NFS-E, a solicitação deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento, assinado pelo representante legal da empresa, especificando as razões do cancelamento;

b) cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa;

c) cópia da NFS-E a ser cancelada, bem como a NFS-E substituta.

II – sem o recolhimento do ISSQN e com alteração do valor da NFS-E, a solicitação deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento, assinado pelo representante legal da empresa, especificando as razões do cancelamento;

b) cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa;

c) cópia da NFS-E a ser cancelada, bem como a NFS-E substituta;

d) declaração do Tomador do Serviço de que o respectivo valor foi alterado para o valor da NFS-E substituta.

III – sem o recolhimento do ISSQN e sem a substituição da NFS-E, a solicitação deverá ser apresentada com os seguintes documentos;

a) requerimento, assinado pelo representante legal da empresa, especificando as razões do cancelamento;

b) cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa;

c) declaração do Tomador do Serviço de que o respectivo serviço não foi prestado;

IV – com o recolhimento do ISSQN, a solicitação deverá ser apresentada com os seguintes documentos;

a) requerimento, assinado pelo representante legal da empresa, especificando as razões do cancelamento;

b) cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa;

c) cópia da NFS-E a ser cancelada;

d) requerimento padrão fornecido pela Central de ISSQN solicitando restituição de valores pagos.

§1º Para o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa–NFS-e Avulsa, o contribuinte deverá dirigir-se a Central de ISSQN Municipal atendendo aos seguintes requisitos:

I – sem o recolhimento do ISSQN, a solicitação deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento padrão fornecido pela Central de ISSQN, especificando as razões do cancelamento, assinada com o atesto do servidor público nos termos da lei 13.726, com firma reconhecida ou assinatura digital certificada pelo prestador e pelo tomador do serviço;

II – com o recolhimento do ISSQN, a solicitação deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento padrão fornecido pela Central de ISSQN, especificando as razões do cancelamento, assinada com o atesto do servidor público nos termos da lei 13.726, com firma reconhecida ou assinatura digital certificada pelo prestador e pelo tomador do serviço;

b) requerimento padrão fornecido pela Central de ISSQN solicitando restituição de valores pagos.

§2º A Central de ISSQN Municipal tem até 30 (trinta) dias para análise do requerimento de que trata este artigo.

§3º Em caso de indeferimento da solicitação de substituição e/ou cancelamento da NFS-E, o contribuinte poderá recorrer a Coordenadoria de Fiscalização, obedecidas as normas previstas na Lei Complementar nº 023/2006, (Código Tributário Municipal), e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes: notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 28. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 29. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços–NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços–NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 30. O Secretário Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 31. Fica revogado o Decreto nº 1.304 de 2018.

Art.32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 29 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Municípo

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 046/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 046/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 28/06/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIAMENTO, AMARRAÇÃO DOS PONTOS E CURVA DE NIVEL E ORTOMOSATICO NOS BAIRROS JARDIM VILA AURORA E RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 24.548.767/0001-18, sendo vencedora com valor global de **R$ 36.866.66 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Juara –MT, 29 de junho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
EDITAL INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, INFORMA que não houve inscritos deficientes, DIVULGA abaixo a lista de inscritos geral e CONVOCA para as provas do

Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023 que sera realizada no dia 02 de Julho de 2023, conforme informações abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO:07:00 Horas e Termino as 11:horas - (horário oficial – MT)
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL LUIZA NUNES BEZERRA, sito à Rua João Pessoa, nº 151N– Centro, em Juara - MT. **Cargos:** - **Motorista Utilitário** **Operador de Motoniveladora** **Operador de Pá Carregadeira** **Técnico de Informática**

O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

- Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 30 de Junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Marcia Regina Fernandes Araújo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO:

MOTORISTA UTILITÁRIO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	Alex Arruda da Silva	,37
02	Alex Bruno de Melo	032
03	Ana Carolina da Costa Silva	026
04	Antonio Ricardo Dias Sepulveda	018
05	Auberico Almeida Rocha	003
06	Cleber Viola	031
07	Cleomar Kamisnki	002
08	Daniel Barroso do Amaral	006
09	Enio Borges da Luz	010
10	Genercy Moreira Costa	017
11	Ivanete Coelho de Macedo	011
12	Jefte Barbosa dos Santos	035
13	João Carlos P. Soares	029
14	José Carlos dos Santos	012
15	José Aparecido Belo	030
16	Keplia Priscila da Silva	027
17	Lucas Camargo Nogueira	009
18	Lucas Roberto da Silva	022
19	Rogerio Oliveira de Souza	013
20	Romeu Sebastião Buchelt	034
21	Valdir Barbosa da Rocha	014
22	Vanderlei Ferreira Bezerra	008
23	Walisson Aparecido Barbosa	023
24	Wedson Jose dos Santos	033

CARGO:

TECNICO DE INFORMÁTICA

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	Aleff Braun	036
02	Alexsandro Dias Neratka	015
03	Ítalo Bergamaschi Mather de Souza	007
04	Josinaldo Julião da Silva	028
05	Maciel Candido	024
06	Vinicius Gabriel Rodrigues	001

CARGO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – ZONA RURAL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	Cleiton Barcello	005
02	Danilo Marcos Souza Brito	016
03	Ewerton da Costa Coutinho	004
04	Ronaldo Ananias dos Santos	020
05	Robson Eduardo Borges dos Santos	019
06	Wagner Ferreira dos Santos	025

CARGO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – ZONA RURAL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	Jonas de Goes	021

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS/DISTRATOS/JUNHO DE 2023

Contrato n°293/2023 Kezia de Almeida Lage ACS 01/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°294/2023** Debora Lemes de Oliveira ACS 01/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°295/2023** Tania Xavier das Chagas Marques ACS 01/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°296/2023** Thais Gabriela Prudêncio Miranda ACS 01/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°297/2023 Carina Raquel Santana ACS 01/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saude	**Contrato n°298/2023** Marilene Marcelino Ceara ACS 01/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saude	**Contrato n°299/2023** Laudiceia Gomes Donato ACS 01/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°300/2023** Carla Furlaneto ACS 01/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saude
Contrato n°301/2023 Jessica Cabral dos Santos 01/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saude	**Contrato n°303/2023** Talia Aparecida Rodrigues Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição 02/06/2023 a 14/07/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°304/2023** Luciane de Sousa Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/06/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°305/2023** Jocelia Aparecida Cruz Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor 13/06/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°307/2023 Tainara de Lorenzo ACS 19/06/2023 a 31/12/2023 Secretaria Municipal de Saude	**Contrato n°308/2023** Vandelice da Silva Gobi Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor 20/06/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°309/2023** Andreci Rodrigues de Souza Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição 20/06/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	
Distrato n°038/2023 Carina Raquel Santana Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição 01/06/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°039/2023** Talia Aparecida Rodrigues Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição 01/06/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°040/2023** Antonia Michelle da Silva Silveira Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor 19/06/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°041/2023** Erimar Braz Santos Agente de Desenvolvimento Infantil 20/06/2023 Secretaria Municipal de Educação

CONVENIOS
ADJUDICAÇÃO TP 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	11/2023	**Data de abertura:**	14/04/2023
Data adjudicação:	03/05/2023	**Data homologação:**	03/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO PALMITEIRA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 913799/2021/MCIDADANIA/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ANTONIO G. DE SOUZA ME	97.531.444/0001-95	R$ 440.457,06
	Total:	**R$ 440.457,06**

ANTONIO G. DE SOUZA ME - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 440.457,06**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
481110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO PALMITEIRA, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 913799/2021/MCIDADANIA/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	un	1,0000	R$ 440.457,06	R$ 440.457,06

JUINA, 3 de maio de 2023

Presidente da Comissão
Prefeitura Municipal de Juína - MT

Data: 03/05/2023 10:42:04 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

CONTABILIDADE
DECRETO 437-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 437-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 437/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.571.0000000		14.988,24
Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000		300.000,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.501.0000000		55.273,68
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.553.0000000		180.212,38
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000		65.079,09
Cód. red.: 1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000		1,00
		Sub-Total:	**615.554,39**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 3481	03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.2.621.0000000		184.726,19
Cód. red.: 3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.2.500.1002000		67.968,00
		Sub-Total:	**252.694,19**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 3637	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.718.0000000		10.578,00
		Sub-Total:	**10.578,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.2.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000		2.000,00
Cód. red.: 2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000000		425,30
Cód. red.: 2759	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.14.2.660.0000000		1.074,00
Cód. red.: 2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.660.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**10.499,30**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2051	07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.2.701.0000000		47.850,00
		Sub-Total:	**47.850,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 3148	08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.2.751.0000000		363.993,64
Cód. red.: 3149	08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000		22.890,00
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.501.0000000		1,00
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.700.0000000		113.314,82
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000		1,00
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		600.306,29
Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.755.0000000		1,00
		Sub-Total:	**1.100.507,75**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.701.0000000		1,00
Cód. red.: 2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.2.755.0000000		1,00
		Sub-Total:	**2,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.2.701.0000000		1,00
		Sub-Total:	**1,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.037.686,63**

JUÍNA - MT, 1 de fevereiro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 15/06/2023 11:08:05 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 517, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Exercício de 2023, da Previdência do Regime Estatutário – PREVI, do Município de Juína/MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.063/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1ºFica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

2080 – MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 700.000,00

TOTAL.....R$ 720.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

2080 – MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 20.000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 700.000,00

TOTAL .....R$ 720.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições me contrário.

Juína-MT, 29 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONTABILIDADE
DECRETO 436-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 436-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 436/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3085	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000		110.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3445	03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000		135.908,00
Cód. red.: 3445	03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.659.0000000		26.791,00
Cód. red.: 3495	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000		1.000,00
Cód. red.: 3580	03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.600.0000000		76.155,00
Cód. red.: 3601	03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000		22.600,00
Cód. red.: 3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		5.860,00
		Sub-Total:	**268.314,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3632	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.0000000		3.100,00
		Sub-Total:	**3.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		16.200,00
		Sub-Total:	**16.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2816	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000		1.875,00
		Sub-Total:	**1.875,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3154	08.220.15.452.0028.2833.3.1.90.94.1.500.0000000		24.300,00
		Sub-Total:	**24.300,00**
		Total Parcial Suplementado:	**423.889,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000		110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	**110.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3401	03.105.10.122.0014.1325.4.4.90.52.1.500.1002000		19.999,00
Cód. red.: 3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		54.500,00
Cód. red.: 3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000		40.957,00
Cód. red.: 3523	03.105.10.302.0015.2316.4.4.90.52.1.621.0000000		19.999,00
Cód. red.: 3534	03.105.10.302.0015.2319.4.4.90.52.1.500.1002000		9.999,00
Cód. red.: 3568	03.105.10.302.0015.2329.4.4.90.52.1.621.0000000		45.000,00
Cód. red.: 3413	03.105.10.303.0017.1320.4.4.90.52.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 3414	03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.500.1002000		59.999,00
Cód. red.: 3610	03.105.10.304.0016.2343.4.4.90.52.1.500.1002000		6.001,00
Cód. red.: 3626	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000		5.860,00
		Sub-Total:	**268.314,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		3.100,00
		Sub-Total:	**3.100,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1837	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000		16.200,00
		Sub-Total:	**16.200,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2750	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.36.1.500.0000000		1.975,00
		Sub-Total:	**1.975,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2178	08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.11.1.500.0000000		24.300,00
		Sub-Total:	**24.300,00**
		Total Parcial Reduzido:	**423.889,00**

JUÍNA - MT, 1 de fevereiro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 15/06/2023 11:07:36 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CONTABILIDADE
DECRETO 420-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 420-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 420/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000		475.000,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000		510.000,00
Cód. red.: 1152	02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.2.550.0000000		360.750,00
		Sub-Total:	**1.345.750,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. red.: 3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.2.569.0000000		35.908,64
Cód. red.: 1155	02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000		363.700,00
		Sub-Total:	**399.608,64**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 3473	03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.2.621.0000000		14.804,48
Cód. red.: 3481	03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.2.621.0000000		179.737,28
Cód. red.: 3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.2.704.0000901		1,00
Cód. red.: 3502	03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.2.621.0000000		251.235,77
Cód. red.: 3504	03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.2.621.0000000		21.966,85
Cód. red.: 3514	03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.2.621.0000000		51.235,41
		Sub-Total:	**518.980,79**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2905	07.100.20.601.0019.1712.4.4.90.51.2.501.0000000		1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.700.0000000		114.491,68
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		398.858,00
		Sub-Total:	**513.349,68**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. red.: 2593	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.93.2.501.0000000		3.309,95
		Sub-Total:	**3.309,95**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Superávit financeiro

Cód. red.: 2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.2.500.0000000		3.931,00
		Sub-Total:	**3.931,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.788.931,06**

JUÍNA - MT, 2 de janeiro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 25/05/2023 16:55:35 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CONTABILIDADE
DECRETO 419-2023 SUPLEMENTAR

Decreto 419-2023 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 419/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		40.000,00
Cód. red.: 2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 2394	02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.39.1.500.1001000		1.600,00
		Sub-Total:	**46.600,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3443	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000		193.000,00
Cód. red.: 3495	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000		1.500,00
Cód. red.: 3510	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.40.1.500.1002000		22.873,00
Cód. red.: 3543	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000		15.334,00
Cód. red.: 3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		38.000,00
Cód. red.: 3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 3597	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000		21.000,00
Cód. red.: 3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		14.100,00
Cód. red.: 3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000		1.560,00
Cód. red.: 3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000		66.097,00
		Sub-Total:	**388.464,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3123	04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000		85.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3633	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		191.000,00
Cód. red.: 3634	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000		74.000,00
		Sub-Total:	**265.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2893	04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.40.1.500.0000000		700,00
		Sub-Total:	**700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3130	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000		2.600,00
		Sub-Total:	**2.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1827	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.30.1.500.0000000		5.001,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		29.750,00
Cód. red.: 1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		42.200,00
		Sub-Total:	**76.951,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2996	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.500.0000000		2.300,00
		Sub-Total:	**2.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3327	08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000		234.900,00
		Sub-Total:	**234.900,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2914	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.40.1.501.0000000		5.360,00
		Sub-Total:	**5.360,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.107.875,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3434	03.105.10.122.0014.2301.3.1.90.11.1.500.1002000		80.000,00
Cód. red.: 3458	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.30.1.602.0000800		40.000,00
Cód. red.: 3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.602.0000800		155.607,00
Cód. red.: 3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000		53.000,00
Cód. red.: 3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000		66.097,00
		Sub-Total:	**394.704,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3637	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 1180	04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1763	04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.30.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 1766	04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.39.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 1776	04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**135.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1799	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2508	04.199.28.843.0005.9009.4.6.90.71.1.501.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1833	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.500.0000000		31.951,00
Cód. red.: 3132	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1837	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 1852	05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.501.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**76.951,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2716	06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.11.1.500.0000000		90.600,00
		Sub-Total:	**90.600,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2587	08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.39.1.501.0000000		5.360,00
Cód. red.: 2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 2149	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 3149	08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.500.0000000		165.260,00
		Sub-Total:	**245.620,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.107.875,00**

JUÍNA - MT, 2 de janeiro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIOS
HOMOLOGAÇÃO TP 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	11/2023	**Data de abertura:**	14/04/2023
Data adjudicação:	03/05/2023	**Data homologação:**	03/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO PALMITEIRA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 913799/2021/MCIDADANIA/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ANTONIO G. DE SOUZA ME	97.531.444/0001-95	R$ 440.457,06
	Total:	**R$ 440.457,06**

ANTONIO G. DE SOUZA ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
481110	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO PALMITEIRA, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 913799/2021/MCIDADANIA/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	un	1,0000	R$ 440.457,0600	R$ 440.457,06

Valor Total: R$ 440.457,06

JUÍNA, 3 de maio de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PP 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 047/2023

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE

PROCESSO LICITATÓRIO – PP 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 047/2023

ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

MUNICÍPIO JURUENA - MT

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Juruena Senhor **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

1 – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Administrativo nº 047/2023 – Pregão Presencial n° 016/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA (SISTEMA) DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE PÚBLICA DE ENERGIA.**

2 – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus

atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas

na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento, faltando a mera foramlidade de justificativa para abrir a licitação na modalidade presencial.

No entanto, após melhor análise do item licitado, constatou-se a necessidade de alterar

o descritivo técnico dos itens, bem como o procedimento de análise, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos.

Assim, em razão do exposto, o Prefeito Municipal decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Juruena - MT.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em

razão do poder-dever de autotutela.

3 – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por

razões acima mencionadas.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do termo de

referência.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e

adequar o descritivo dos itens, para elaboração de novo certame.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre somente da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado**... **Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o

art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever

os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão

vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência.

Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito.

Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório.

Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

5 – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 88, DE 29 DE JUNHO DE 2.023.

NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – e suas alterações na Lei 1.4133/21 - Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear sem ônus financeiros a Senhora **EDILAINE KNIESS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1785019-3 SSP/MT e CPF nº. 019.564.791-20, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 067, de 16/03/2022.

Juruena/MT, 29 de Junho de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Pregão Presencial						
Número/Ano:	16/2023		**Data de abertura:**		03/04/2023 00:00:00		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**		CONFORME EDITAL		
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA (SISTEMA) DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE PÚBLICA DE ENERGIA, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.							
O(A) Prefeito do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:							
“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”							
decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, pela seguinte motivação:							
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;							
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;							
O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial permanecem inalterados							
JURUENA, 29 de Junho de 2023							
	Prefeito						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº166/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº166/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 166/2023, Processo Administrativo n° 081/2023,** DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE DIVULGAÇÃO, SONORIZAÇÃO, E LOCUÇÃO, PARA ATENDER O **XXIII FESCAJUR E ANIVERSARIO DA CIDADE** A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 29 de Junho de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 166/2023, Processo Administrativo n° 081/2023.

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE DIVULGAÇÃO, SONORIZAÇÃO, E LOCUÇÃO, PARA ATENDER O XXIII FESCAJUR E ANIVERSARIO DA CIDADE A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Fornecedor:

B.F PIZZARIA HAMBURGUERIA PRODUCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.166.249/0001-13

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Juruena – MT, 29 de Junho de 2023.

Robson Gomes Dias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 90, DE 29 DE JUNHO DE 2.023.

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – e suas alterações na Lei 1.4133/21 - Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear sem ônus financeiros o Senhor **GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA,** CPF nº. 951.084.241-91, RG nº. 1316432-5 SSP/MT, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 176, de 06 de Agosto de 2021.

Juruena/MT, 29 de Junho de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.° 89, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

designa MÉDICO diretor clínicO respoNsável pelos serviços médicos do hospital municipal de juruena.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.392, de 25 de Fevereiro de 2022, sobre os Adicionais de Responsabilidades Técnicas;

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - DESIGNAR, o **Dr MARCUS VINÍCIUS DOS ANJOS BOTELHO,** CPF nº. 060.069.176-45, RG nº. 09840286-25 SSP/MT, para exercer a função de Diretor Clínico Responsável pelos Serviços Médicos do Hospital Municipal de Juruena Renilda de Fátima de Morais.

ARTIGO 2º - Delegar plenos poderes ao Diretor Clínico para o exercício de suas atividades.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 069, de 01 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 29 de Junho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 025/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Futura Comercio De Materiais Educacionais Ltda

OBJETO: "Kits_Recursos Educacionais Recreativos e Pedagógicos, (Jogos e Brinquedos Pedagógicos, Equipamentos De Recreação, Equipamentos De Diversão, Espumados e Mobiliário Infantil)"

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Futura Comercio De Materiais Educacionais Ltda- CNPJ: 68.858.539/0001-10

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2023**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2022, Processo De Licitação nº 038/2022; Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Educação, por meio do ofício n° 170/2023/SME. de 12/06/2023, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 023/2022, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Circuito Das Águas – AMAG/CIMAG, conforme oficio de autorização com data de 29 De Março 2023, e da empresa FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 68.858.539/0001-10, detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio de autorização na data 27 De Março 2023, cujo objeto **"FORNECIMENTO DE RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, constante na Ata de Registro de Preços N° 001/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2022.

O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 499.731,84 (Quatrocentos Noventa Nove Mil, Setecentos Trinta Hum Reais, Oitenta Quatro Centavos).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 29 DE JUNHO 2023.

ANDRESSA KARINY DE MATOS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 087/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 087/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **28/09/2023,** ao servidor **UILSON VIANA BARROS** portador do RG n.º 740148 SSP/MT e CPF nº 429.862.301-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 080/2023 DE 30 DE JUNHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 080/2023 DE 30 de JUNHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/07/2023,** a servidora **CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI,** portadora do RG nº 2706270 SSP/MT e CPF n° 340.344.801-06.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 081/2023 DE 30 DE JUNHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JACI PEREIRA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 081/2023 DE 30 de JUNHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JACI PEREIRA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/07/2023,** a servidora **JACI PEREIRA SANTOS,** portadora do RG nº 09052054 SSP/MT e CPF n° 005.561.691-74.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 082/2023 DE 30 DE JUNHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 082/2023 DE 30 de JUNHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/07/2023,** a servidora **ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS,**portadora do RG nº 14002450 SSP/MT e CPF n° 853.708.511-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 083/2023 DE 30 DE JUNHO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 083/2023 DE 30 de JUNHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/07/2023,** ao servidor JOSÉ DE JESUS MARTINS,portador do RG nº 662894 SSP/MT e CPF n° 328.825.561-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 084/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **31/07/2023,** tendo seu retorno dia **28/10/2023,** ao servidor **JOSE DE JESUS MARTINS** portador do RG n.º 662894 SSP/MT e CPF n.º 328.825.561-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 085/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **28/09/2023,** a servidora **KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA** portadora do RG n.º 19484909 SSP/MT e CPF n.º022.932.281-69.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 086/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 086/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **28/09/2023,** ao servidor **JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA** portador do RG n.º 18025340 SSP/MT e CPF nº 016.691.851-25.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 704/2023

DATA: 22 de junho de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Luciana Aparecida Vega, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2715, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 021.01.2023, a partir de 10.06.2023 até 20.07.2023, de acordo com atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 705/2023

DATA: 22 de junho de 2023.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Público Municipal, Regime Juridico Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 10/06/2023 até 20/07/2023 para tratamento de Saúde, o Sr. Sandra Regina Branco de Moraes, servidora comissionada no cargo de Chefe de Departamento de Cultura, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3397, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social Habilitação, Cultura e Economia Criativa, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 694/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de junho de 2023, a Sra. Simone

Bruna Gomes Avila, matrícula nº 3668, do cargo em Comissão de Encarregada de

Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 696/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar em 30 de junho de 2023, o Sr. Reinaldo

Neto da Silva nº 2954, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotado na

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023,** a favor da contratação da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0004-12**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1.500 (um mil e quinhentos) horas em escavadeira hidráulica, dentro do período de garantia, com o fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 13.445,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Marcelândia/MT, 29 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no *CNPJ/MF sob o nº 19.293.041/0004-94***, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1.000 (um mil) horas da pá carregadeira LW350, dentro do período de garantia, com o fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor** total de **R$ 14.875,93 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

Marcelândia/MT, 29 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 703/2023

DATA: 21 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade ao Servidor Público

Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de junho de 2023, ao Sr. José

Cicero de Jesus, matricula nº 3473, servidor contratado no cargo de Vigia, 30% de

adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Conceder 25% de adicional noturno de acordo com o

artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 710/2023

DATA: 22 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 20 de junho de 2023, ao Sr. Jorge Rocha

Medrado Ferreira, servidor contratado no cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas,

20% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades de Mecânico de

Maquinas Pesadas, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo

Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 20 de junho de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 22 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 702/2023

DATA: 21 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade e Adicional Noturno

a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 15 de junho de 2023, a Sra. Katia

Maria Novais, matricula nº 3499, servidora contratada no cargo de Vigia, 30% de

adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Conceder 25% de adicional noturno de acordo com o

artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 701/2023

DATA: 20 de junho de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra.

Rosimeri da Silva Dias Stolarski, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria

30 horas, matrícula nº 2283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.015, até 10/12/2023, de acordo com perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22. 997.799/0001-75, com o objetivo de contratar empresa para prestar serviços de Show Artístico com apresentação do cantor Manutti nas festividades de Réveillon do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Marcelândia/MT, 28 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 695/2023

19 de junho de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar em 30 de junho de 2023, a Sra. Solange Barbosa

Rodrigues Marcelino nº 3458, do cargo em Comissão de Encarregada de Setor, lotada na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 698/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de junho de 2023, a Sra. Fernanda

de Melo Nunes, matrícula nº 3429, do cargo em Comissão de Encarregada de Creche,

lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 706/2023

DATA: 22 de junho de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Andressa de Almeida Andrade, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, 40 horas semanais, matrícula nº 3083, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 05/06/2023 até 03/10/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 709/2023

DATA: 22 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 06 de junho de 2023, a Sra. Ana Gabrielly Ceron da Silva, servidora contratada no cargo de Cirurgiã Dentista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 708/2023

DATA: 22 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 15 de junho de 2023, ao Sr. José Carlos de Oliveira, matrícula nº 3495, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 697/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar em 30 de junho de 2023, o Sr. Moises Santos da Silva nº 3379, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo Distrital, lotado na

Secretaria Municipal de Administração Distrital.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração Distrital

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023,** a favor da contratação da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0004-12**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1.500 (um mil e quinhentos) horas em escavadeira hidráulica, dentro do período de garantia, com o fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 13.445,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Marcelândia/MT, 29 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 707/2023

DATA: 22 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 14 de junho de 2023, a Sra. Valdileia de Oliveira Anacleto Batista, servidora contratada no cargo de Enfermeira, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 712/2023

DATA: 26 de junho de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Matildes da Aleluia dos Santos, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 022.01.2023, a partir de 19.06.2023 até 20.07.2023, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 711/2023

DATA: 26 de junho de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Patrícia Jaqueline Araújo, servidora contratada no cargo de Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 3186, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo administrativo de Licença Saúde nº 002.01.2023, a partir de 26 de junho de 2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 26 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023,** a favor da contratação da empresa **RICHARDSON VIEIRA DA SILVA 89096762134,** inscrita no CNPJ n° 26.129.920/0001-06, objetivando a Contratação de empresa para instalação, implantação e configuração do sistema de software PACS – em radiologia para o Hospital Maria Zélia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 15. 700,00 (quinze mil e setecentos reais).**

Marcelândia/MT, 28 de junho de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 700/2023

DATA: 19 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de junho de 2023, ao Sr.

Henrique Pereira Rocha, servidor contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades na coleta de lixo, de

acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de

Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 699/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar em 30 de junho de 2023, o Sr. Hari Armando

Steinke matricula nº 2955, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotado na

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4684 DE 29 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-GAE - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	7º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ JUNTO A DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS DE BRASÍLIA DF** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** INSCRITA NO CNPJ 04.386.936/0001-53 com valor total de R$ 54.000,00. Matupá – MT, 29 de junho de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13158 DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 068/2023, TOMADA DE PREÇO 10/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 29 DE JUNHO DE 2.023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a PORTARIA Nº 2.198 de 17 de Setembro de 2009, que dispões sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

2. Considerando o Espelho da Proposta nº 97537980000123007.

3. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 28 de Junho de 2. 023 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Retificar a Resolução CMS Nº 05 de 28 de junho de 2023, referente a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art.2º- Aprovar a proposta nº 97537980000123007 no valor de R$ 499,954.00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais) para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 29 de Junho de 2.023.

Célia Aparecida Matos da Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4683 DE 29 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA NELI MARTINS DA SILVA	3º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13156 DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Servidora Pública, portadora do CPF nº 066.751.381-70, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13155 DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Conforme descrições contidas nos anexos do Edital056/2023,TOMADA DE PREÇO 08/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços*;*

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4685 DE 29 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIANE DA CONCEICAO NUNES	17	22ºº	Classificado (a)
KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	17	23º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de julho de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 080/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.E. 17/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 17/2023. OBJETO: o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, sendo vencedoras as empresas abaixo: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA o item 29, com o valor de R$ 59,70 (cinquenta e nove reais e setenta centavos); o item 107, com o valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); o item 108, com o valor de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.699,70 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos). MARIA JOSE DOS REIS NETO o item 2, com o valor de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais); o item 3, com o valor de R$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 4, com o valor de R$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 5, com o valor de R$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos); o item 6, com o valor de R$ 146,70 (cento e quarenta e seis reais e setenta centavos); o item 7, com o valor de R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 8, com o valor de R$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 9, com o valor de R$ 446,50 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 10, com o valor de R$ 446,50 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 11, com o valor de R$ 1.244,10 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); o item 12, com o valor de R$ 650,10 (seiscentos e cinquenta reais e dez centavos); o item 13, com o valor de R$ 1.881,25 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 17, com o valor de R$ 10.820,25 (dez mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos); o item 18, com o valor de R$ 6.043,50 (seis mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos); o item 19, com o valor de R$ 6.607,65 (seis mil, seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos); o item 20, com o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais); o item 23, com o valor de R$ 6.289,50 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 27, com o valor de R$ 2.242,50 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 28, com o valor de R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais); o item 32, com o valor de R$ 2.607,50 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); o item 33, com o valor de R$ 23.073,60 (vinte e três mil e setenta e três reais e sessenta centavos); o item 34, com o valor de R$ 23.851,70 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); o item 38, com o valor de R$ 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos); o item 41, com o valor de R$ 4.921,50 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); o item 42, com o valor de R$ 5.870,20 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos); o item 43, com o valor de R$ 49.208,10 (quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e dez centavos); o item 44, com o valor de R$ 6.963,75 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 46, com o valor de R$ 6.409,30 (seis mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos); o item 52, com o valor de R$ 3.513,10 (três mil, quinhentos e treze reais e dez centavos); o item 53, com o valor de R$ 3.215,00 (três mil, duzentos e quinze reais); o item 54, com o valor de R$ 2.749,41 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos); o item 55, com o valor de R$ 37.641,80 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); o item 64, com o valor de R$ 5.039,75 (cinco mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos); o item 66, com o valor de R$ 58.169,25 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos); o item 67, com o valor de R$ 18.177,00 (dezoito mil, cento e setenta e sete reais); o item 68, com o valor de R$ 2.718,25 (dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos); o item 70, com o valor de R$ 1.937,50 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 71, com o valor de R$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais); o item 72, com o valor de R$ 112.867,50 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 73, com o valor de R$ 9.261,00 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais); o item 74, com o valor de R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais); o item 75, com o valor de R$ 998,20 (novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos); o item 78, com o valor de R$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 79, com o valor de R$ 2.265,75 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); o item 80, com o valor de R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 81, com o valor de R$ 2.373,90 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos); o item 82, com o valor de R$ 3.529,95 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); o item 85, com o valor de R$ 1.125,60 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos); o item 86, com o valor de R$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 88, com o valor de R$ 15.462,28 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); o item 89, com o valor de R$ 9.937,50 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 90, com o valor de R$ 12. 387,20 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); o item 92, com o valor de R$ 19.665,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); o item 94, com o valor de R$ 3.966,95 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); o item 95, com o valor de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais); o item 96, com o valor de R$ 2.171,40 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos); o item 97, com o valor de R$ 853,05 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos); o item 98, com o valor de R$ 7.506,15 (sete mil, quinhentos e seis reais e quinze centavos); o item 99, com o valor de R$ 1.933,75 (um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 100, com o valor de R$ 2.389,60 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); o item 102, com o valor de R$ 1.347,17 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos); o item

104, com o valor de R$ 4.869,75 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); o item 105, com o valor de R$ 19.731,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 106, com o valor de R$ 1.829,05 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos); o item 109, com o valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); o item 110, com o valor de R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais); o item 111, com o valor de R$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 112, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 114, com o valor de R$ 4.434,40 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); o item 117, com o valor de R$ 1.184,70 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 122, com o valor de R$ 19. 997,70 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos); o item 126, com o valor de R$ 631,36 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos); o item 127, com o valor de R$ 631,36 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos); o item 128, com o valor de R$ 505,44 (quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); o item 129, com o valor de R$ 546,21 (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos); o item 130, com o valor de R$ 230,76 (duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos); o item 132, com o valor de R$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais); o item 135, com o valor de R$ 36.834,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais); o item 136, com o valor de R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 138, com o valor de R$ 15.620,90 (quinze mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos); o item 140, com o valor de R$ 11.564,55 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); o item 141, com o valor de R$ 70.062,55 (setenta mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); o item 142, com o valor de R$ 14.388,15 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos); o item 143, com o valor de R$ 16.067,70 (dezesseis mil e sessenta e sete reais e setenta centavos); o item 144, com o valor de R$ 20.096,00 (vinte mil e noventa e seis reais); o item 145, com o valor de R$ 5.491,85 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos); o item 146, com o valor de R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos); o item 151, com o valor de R$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais); o item 154, com o valor de R$ 869,50 (oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 157, com o valor de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 158, com o valor de R$ 7. 630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais); o item 160, com o valor de R$ 558,45 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); o item 161, com o valor de R$ 4.743,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 162, com o valor de R$ 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos); o item 165, com o valor de R$ 7.677,75 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); o item 166, com o valor de R$ 456,75 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); o item 168, com o valor de R$ 2.394,10 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos); o item 169, com o valor de R$ 3.603,15 (três mil, seiscentos e três reais e quinze centavos); o item 172, com o valor de R$ 30.711,00 (trinta mil, setecentos e onze reais); o item 173, com o valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais); o item 174, com o valor de R$ 45.428,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais); o item 175, com o valor de R$ 26.590,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais); o item 176, com o valor de R$ 28.067,50 (vinte e oito mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 177, com o valor de R$ 7.684,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 178, com o valor de R$ 7.684,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 179, com o valor de R$ 3.517,50 (três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 180, com o valor de R$ 3.505,50 (três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos); o item 181, com o valor de R$ 8.145,00 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais); o item 182, com o valor de R$ 51.627,50 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); o item 183, com o valor de R$ 3.412,50 (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 184, com o valor de R$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais); o item 185, com o valor de R$ 4.042,50 (quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 186, com o valor de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); o item 187, com o valor de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); o item 188, com o valor de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); o item 189, com o valor de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); o item 190, com o valor de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); o item 191, com o valor de R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais); o item 192, com o valor de R$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais); o item 196, com o valor de R$ 37. 665,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); o item 197, com o valor de R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais); o item 200, com o valor de R$ 419,25 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos); o item 201, com o valor de R$ 975,80 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 1.138. 965,24 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). MARIA ALICE DA SILVA EIRELI o item 131, com o valor de R$ 70.882,00 (setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais); o item 134, com o valor de R$ 35.227,50 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 106.109,50 (cento e seis mil, cento e nove reais e cinquenta centavos). A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECOR o item 15, com o valor de R$ 3.531,00 (três mil, quinhentos e trinta e um reais); o item 21, com o valor de R$ 699,75 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); o item 47, com o valor de R$ 5.019,60 (cinco mil e dezenove reais e sessenta centavos); o item 48, com o valor de R$ 4. 957,30 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); o item 49, com o valor de R$ 4.957,30 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); o item 50, com o valor de R$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais); o item 51, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 91, com o valor de R$ 22. 007,70 (vinte e dois mil e sete reais e setenta centavos); o item 194, com o valor de R$ 877,80 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); o item 195, com o valor de R$ 17.615,50 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 69. 109,95 (sessenta e nove mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos). LAZARO BEZERRA SOARES o item 170, com o valor de R$ 55. 500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA o item 14, com o valor de R$ 723,75 (setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); o item 16, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 26, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 31, com o valor de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais); o item 37, com o valor de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); o item 39, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 40, com o valor de R$ 8.649,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais); o item 57, com o valor de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais); o item 58, com o valor de R$ 413,25 (quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos); o item 59, com o valor de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); o item 60, com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); o item 61, com o valor de R$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais); o item 65, com o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais); o item 77, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 87, com o valor de R$ 1.643,00 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais); o item 116, com o valor de R$ 2.520,76 (dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos); o item 125, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 137, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); o item 148, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 167, com o valor de R$ 1.224,50 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 198, com o valor de R$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); o item 199, com o valor de R$ 600,60 (seiscentos reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 38. 258,96 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis

centavos). LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PA o item 22, com o valor de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais); o item 35, com o valor de R$ 10.738,00 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais); o item 36, com o valor de R$ 29.672,50 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 45, com o valor de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais); o item 56, com o valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais); o item 76, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 83, com o valor de R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais); o item 118, com o valor de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais); o item 119, com o valor de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais); o item 120, com o valor de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais); o item 121, com o valor de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais); o item 123, com o valor de R$ 5.210,50 (cinco mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos); o item 152, com o valor de R$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 155, com o valor de R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais). Perfazendo o valor total de R$ 63.354,50 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA o item 1, com o valor de R$ 2.988,85 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); o item 63, com o valor de R$ 2.325,60 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); o item 101, com o valor de R$ 2.654,30 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); o item 103, com o valor de R$ 9.292,50 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 113, com o valor de R$ 2.098,04 (dois mil e noventa e oito reais e quatro centavos); o item 115, com o valor de R$ 2.990,40 (dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos); o item 124, com o valor de R$ 2.299,50 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 133, com o valor de R$ 9.345,60 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 147, com o valor de R$ 3.087,40 (três mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos); o item 153, com o valor de R$ 929,50 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); o item 156, com o valor de R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 159, com o valor de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 39.452,19 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos). O item 24 foi DESERTO. O item 25 foi DESERTO. O item 30 foi DESERTO. O item 62 foi DESERTO. O item 69 foi DESERTO. O item 84 foi DESERTO. O item 93 foi DESERTO. O item 139 foi DESERTO. O item 149 foi DESERTO. O item 150 foi DESERTO. O item 163 foi DESERTO. O item 164 foi DESERTO. O item 171 foi DESERTO. O item 193 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.512.450,04 (um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **29/06/2023.** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 242/2023. M. D' Oeste, 29/06/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 409 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da suposta prática de atos irregulares que possam configurar transgressão dos deveres estipulados no art. 92 da Lei Complementar nº 157/2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de descumprimento das proibições contidas no art. 93, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a potencialidade de tais atos serem passíveis de punição com demissão, em decorrência da prática de atos previstos no art. 108 da Lei Complementar nº 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o intuito de apurar, as alegações sobre a prática de supostos atos irregulares, como detalhado na comunicação interna protocolada sob o 5331/2023.

Art. 2º. DESIGNAR comissão composta pelos servidores **MARA APARECIDA AMARANTE**, auxiliar administrativo, matricula nº 511; **GESSIMAR CHARLES DE BARROS**, Técnico Agrícola, matrícula nº 73 e, **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matricula nº 4763 para, sob a presidência do primeiro, **apurarem a responsabilidade do servidor pela infração supostamente praticada no exercício de suas atribuições conforme especificado na comunicação interna protocolada sob o número 5331/2023.**

Art. 3º. A Comissão tem a incumbência de realizar todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do disposto no Inciso II do art. 125 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 4º. Durante o Processo Administrativo Disciplinar, serão assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa, com a garantia da participação efetiva do servidor investigado em todas as fases processuais.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

§2° - Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.546 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas gerais e de gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mirassol d'Oeste/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de uma gestão planejada e transparente para prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO, que a preservação do equilíbrio fiscal implica a obrigatoriedade de planejar, monitorar e avaliar as ações do Poder Executivo, conforme estipulado pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de Mirassol D´Oeste/MT, no primeiro quadrimestre de 2023, ultrapassou os gastos com pessoal referentes ao ano de 2022, indo contra a Resolução de Consulta nº 19/2018 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que proíbe o aumento de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a importância da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal, assegurando que uma redução estratégica dos gastos não implique em perda de qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país, marcado pela diminuição da atividade econômica, que tem impactado negativamente as receitas do setor público e, consequentemente, as finanças deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as Secretarias Municipais de Mirassol d´Oeste ficam obrigadas a adotar medidas imprescindíveis para a contenção de despesas gerais e de pessoal, garantindo que os serviços essenciais prestados à população não sejam prejudicados.

Art. 2º. Com a finalidade de proporcionar uma gestão fiscal responsável e eficiente, fica instituída a Comissão de Avaliação do Controle das Despesas, composta por membros da administração municipal, que desempenharão funções de análise, monitoramento e recomendações acerca da contenção de despesas. Esta comissão será constituída pelos seguintes integrantes:

I. Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

II. Secretário Municipal de Fazenda;

III. Procurador Geral do Município;

IV. Contador;

§ 1º. A Comissão de Avaliação do Controle de Gastos terá a responsabilidade de identificar e recomendar medidas e procedimentos complementares que sejam necessários para o cumprimento deste Decreto, além de emitir instruções que facilitem e assegurem a sua aplicação.

§ 2º. Cabe à Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal a obrigação de supervisionar e assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 3º. A Comissão tem o dever de avaliar e propor ações alinhadas com este Decreto e com o artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Entre suas competências, está a formulação e emissão de recomendações ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo medidas administrativas voltadas para a contenção de despesas com pessoal. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a responsabilidade final pela tomada de decisões baseada nas propostas da Comissão.

§ 4º. Com o intuito de assegurar a conformidade com a Lei nº 101/2000, a Comissão tem o objetivo de prevenir a necessidade de implementação de medidas mais severas, conforme previsto nos §§ 3º a 7º do art. 169 da Constituição Federal. Tais medidas seriam necessárias caso o percentual de despesas com pessoal excedesse o limite estabelecido no art. 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Ficam instituídas as seguintes diretrizes para a redução e contenção de despesas gerais e com pessoal, que visam otimizar o uso de recursos públicos e garantir a sustentabilidade fiscal do Município:

I. Redução de no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas contraídas por contratos com empresas terceirizadas que prestam serviços públicos. Esta medida também se aplica à redução das despesas de pessoal da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, que deverá revisar seus gastos e buscar alternativas para diminuir os custos sem comprometer a qualidade dos serviços de saúde.

II. Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, com exceção daquelas indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais à população. O valor total das horas extras autorizadas não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da média das horas extras pagas nos últimos três meses anteriores à emissão deste Decreto. Esta medida tem por objetivo controlar os gastos com pessoal, mantendo a eficiência dos serviços públicos.

III. Ficam temporariamente suspensos:

a) Nomeações de novos servidores efetivos, cargos em comissão e contratações temporárias, ressalvadas situações de excepcional interesse público ou aquelas que se fizerem necessárias para evitar prejuízo na continuidade ou execução de serviços públicos essenciais. Esta ressalva também se aplica a reposições decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores.

b) A nomeação de servidores em substituição (em caso de impedimento legal ou afastamento do titular de cargo comissionado ou função gratificada) será permitida somente em situações devidamente justificadas e essenciais.

c) Concessões de licenças para tratar de interesses particulares, se implicarem em substituições que acarretem aumento de despesas na folha de pagamento.

d) Concessão de novas gratificações, a menos que sejam decorrentes de obrigação legal.

e) Afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o município, para qualquer órgão federal, estadual ou municipal.

f) Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários ou cursos que impliquem em gastos públicos, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovadamente imprescindíveis.

g) Concessões de reajustes a servidores municipais, a não ser que sejam garantidos pelo piso nacional da categoria em lei federal. Tal concessão estará condicionada à prévia análise de impacto orçamentário e financeiro, respeitando os limites legais estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer alteração no Plano de Carreira que gere aumento de despesas.

h) Criação de novos cargos, empregos ou funções públicas.

i) Quaisquer outras ações que resultem em aumento direto das despesas com pessoal.

IV. Cada Secretaria Municipal deverá avaliar suas necessidades e limitar seus gastos gerais e de pessoal. Assim, o Poder Executivo poderá atingir o percentual de controle de gastos exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal durante o terceiro e quarto trimestre de 2023, sem prejudicar os serviços disponibilizados à população.

Art. 4º. Os Secretários Municipais deverão cumprir as ações estabelecidas para a gestão de despesas e controle de gastos com pessoal, devendo:

I. Elaborar e apresentar planejamento para redução de despesas com pessoal, considerando os gastos realizados no último semestre, e submeter suas conclusões à Comissão instituída por este Decreto e ao Prefeito Municipal para aprovação;

II. Suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuando-se as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado;

III. Condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores, não previstos no inciso II, à prévia e indispensável autorização do Prefeito.

Art. 5º. É vedado aos Secretários Municipais apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que acarrete aumento nas despesas do Município relacionadas a gastos gerais e com pessoal, incluindo a reestruturação e revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não for reduzida a despesa com pessoal para um limite inferior ao prudencial, conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito.

Art. 6º. A fiscalização das medidas implementadas por este Decreto será responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Fazenda, bem como da Comissão instituída por este Decreto.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e à Comissão Instituída por este Decreto apresentar relatórios mensais ao Prefeito Municipal, demonstrando o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º. Os secretários municipais são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, bem como prestar contas, de forma imediata, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou Comissão de Avaliação do Controle das Despesas de Pessoal.

Parágrafo único. As unidades administrativas adotarão as medidas e os procedimentos necessários para a redução das despesas de custeio administrativo e a sua adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações estipuladas neste Decreto.

Art. 9º. As medidas aqui estabelecidas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal for reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, de acordo com os resultados positivos obtidos na redução das despesas com pessoal e demais despesas correntes.

§ 2º. Caso as medidas adotadas não sejam suficientes para cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras medidas poderão ser implementadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 10. Enquanto os limites de gastos com pessoal não forem normalizados, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os provenientes de sentença judicial, obrigação legal ou contratual.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer novo fluxo para os serviços médicos e hospitalares, visando otimizar o atendimento à população, reduzir custos e manter o atendimento básico.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá realizar um estudo prévio e planejar as aquisições de bens e insumos necessários para a manutenção essencial dos serviços disponíveis ao contribuinte, priorizando aquelas relacionadas à Educação e Saúde.

Art. 13. As despesas vinculadas legal ou contratualmente a Convênios e Programas poderão ser realizadas, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 14. Somente serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais à manutenção dos serviços se devidamente justificadas e autorizadas pela Comissão.

Parágrafo único. Caso a Comissão não aprove aquisições e contratações de despesas não essenciais, mesmo que justificadas, a decisão poderá ser revisada pelo Prefeito.

Art. 15. Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os servidores, exceto em casos de extrema necessidade.

§ 1º - Consideram-se de extrema necessidade os casos em que houver imperiosa necessidade, seja para enfrentar uma situação de força maior ou ações que possam causar prejuízo evidente.

Art. 16. Todos os setores da Administração Municipal devem proceder à redução da utilização de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos que consomem grande quantidade de energia elétrica, adotando-se as seguintes medidas:

I. Sempre apagar as luzes ao sair do ambiente de trabalho, mesmo que por pouco tempo;

II. Manter portas e janelas sempre fechadas em ambientes climatizados;

III. Desligar os aparelhos de ar condicionado sempre que a temperatura ambiente permitir;

IV. Manter os aparelhos de ar condicionado desligados por pelo menos 2 (duas) horas durante o expediente, ficando a definição do(s) período(s) a cargo de cada chefe de departamento ou encarregado do setor;

V. Desligar a iluminação de corredores e departamentos, desde que não prejudique o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades;

VI. Desligar os terminais de computadores ao encerrar o expediente, incluindo o nobreak.

Art. 17. Os gastos com telefonia fixa e móvel deverão ser limitados pelos diversos setores da Administração Municipal, respeitando-se os horários de tarifa de valor menor para chamadas interurbanas, sendo vedado seu uso para fins particulares.

Parágrafo único. Não se aplica ao disposto neste artigo nos casos de extrema necessidade e emergência, que possam acarretar prejuízos ao Município.

Art. 18. Fica determinado aos Secretários e Diretores de Autarquia ou Fundação a fiscalização do cumprimento das Instruções Normativas que regulamentam a matéria, em especial o Decreto nº 2703/2014, que trata da proibição da utilização de veículos da municipalidade para serviços de ordem particular, inclusive para transporte de servidores de casa para o local de trabalho ou vice-versa.

Art. 19. A Secretaria de Fazenda fica encarregada de buscar meios para aumentar a receita própria do município, promovendo ações que permitam a recuperação de crédito de qualquer natureza, observando-se as formalidades legais.

Art. 20. As disposições deste Decreto também se aplicam à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Art. 21. As Secretarias Municipais, a Fundação Municipal e a Autarquia que compõem a estrutura do Executivo Municipal deverão providenciar a ciência de todas as suas Unidades para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 29 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 12/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2*****8-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.***.***-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ n.º 33.642.455/0005-93, estabelecida na Rua 15 de Novembro, n. º 32, Bairro Cidade Tamandaré III, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora Patrícia dos Santos, portadora do RG n.º 1*****03 SSP/MG e do CPF n.º 079.***.***-10, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Municipal nº 929/2009 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover

a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$125.022,58** (cento e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 20 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1454-0, no Banco Bradesco, na Conta Corrente n.º 25.036-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Poder Público avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO

Patrícia dos Santos

Diretora

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.***.***-14

Morgania Rodrigues Oliveira

CPF: 024.***.***-81

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 448/2023

PORTARIA N. 448 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 24/06/2023, para a servidora **MARIA APARECIDA FRANCISCO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** conforme requerimento e atestado médico protocolo n° 3693/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023. OBJETO: Aquisição de material odontológico, de reabilitação e fisioterapia. EMPRESAS VENCEDORAS: **1. BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**. Itens: 37, 70, 78 e 187. Valor total: R$ 22.988,83. **2. APPOLARI INFORMATICA LTDA.** Itens 1, 41, 44, 51, 71, 80, 94, 113, 115, 116, 122, 124, 128, 133, 148, 149, 155, 156, 161, 162, 164, 166, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 183, 190, 192, 193, 195, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205 206 e 210. Valor total: R$ 441.734,63. **3. PERFIL HOSPITALAR LTDA.** Itens: 19, 20, 21, 74, 81, 82, 107, 109, 110, 111, 112, 120, 121, 127, 129, 130, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 150, 176 e 177. Valor total: R$ 227.428,50. **4. MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**. Itens: 32, 154, 160 e 186. Valor total: R$ 27.288,40. **5. AMP HOSPITALAR LTDA**. Itens: 10, 12, 13, 16, 52, 91, 126, 132 e 189. Valor total: R$ 40.551,65. **6. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**. Itens: 146, 207 e 208. Valor total: R$ 63.820,00. **7. DENTAL MARIA LTDA**. Itens: 33, 72, 77, 83, 92, 134, 135, 136 e 152. Valor total: R$ 10.419,80. **8. SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**. Itens: 2, 6, 7, 8, 9, 15, 17, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 35, 36, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 86, 87, 89, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105 e 106. Valor total: R$ 24.669,02. **9. M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**. Itens: 4, 5 e 88. Valor total: R$ 4.540,00. **10. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**. Itens: 11, 25, 30, 42, 43 e 95. Valor total: R$ 12.026,56. **11. ODONTOSUL LTDA**. Itens: 49, 50, 63, 85, 90, 131, 138 e 163. Valor total: R$ 3.869,69. **12. DENTAL DIAGNOSIS EIRELI**. Itens: 3, 22, 76 e 188. Valor total: R$ 3.464,70. **13. LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Itens: 151 e 157. Valor total: R$ 39.866,00. Valor global da licitação: R$ 922.667,78 (novecentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). O processo foi **HOMOLOGADO em 28/06/2023.** FÁBIO HENRIQUE DA SILVA. **Pregoeiro.** Mirassol d'Oeste, 30/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 11/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2*****8-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.***.***-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.023.336/00001-47, estabelecida na Rua Francisco Campos, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente GIZELI PALERMO OLIVEIRA, portadora do RG n.º 2*****3-2 SSP/MT e do CPF n.º 025.***.***-38, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal Complementar nº 33/2003 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem-estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao

adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$109.826,34** (cento e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

4.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 804, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 92.424-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A prestação de contas dar-se-á 06 (seis) meses após a assinatura deste termo e ao final de sua vigência de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Poder Púbico avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e

aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.1.1 – A prestação de contas poderá ser apresentada antecipadamente caso haja a superveniência da conclusão do objetivo do projeto.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 03 – Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso

08 241 0021 **2068** 000 – Ações desenvolvidas pelo FUMAPI

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Gizeli Palermo Oliveira

Presidente

Testemunhas

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.***.***-14

Morgania Rodrigues Oliveira

CPF: 024.***.***-81

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/ CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RETIRADA DO CADERNO DE PROVA, APÓS SUA APLICAÇÃO.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RETIRADA DO CADERNO DE PROVA, APÓS SUA APLICAÇÃO.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública o local e o horário para retirada do caderno de prova, após sua aplicação.

Art. 1º. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT torna público:

I. Art. 42. A prova será realizada na seguinte conformidade:

I. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;

II. Ao final da execução da avaliação ou decorrido o seu tempo total de duração, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato

poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios e sítio oficial da Prefeitura de Mirassol d'Oeste;

II. Os cadernos de prova poderão ser retirados no dia 03 de julho de 2023 das 07h as 12h30m na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Eliane Barbosa Alves

Presidente da COPECT

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 449 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Instaura Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar denúncia apresentada, e nomeia Comissão Sindicante responsável pela condução do processo.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da suposta prática de atos irregulares que possam configurar transgressão de deveres estipulados no art. 92 da Lei Complementar nº 157/2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de descumprimento das proibições contidas no art. 93, do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com o objetivo de apurar a autoria e a materialidade dos fatos relatados na comunicação interna anexada ao protocolo nº 7418/2023, a qual trata da suposta prática de conduta incompatível com os deveres funcionais previstos no art. 92, bem como a possível ocorrência de infrações conforme as proibições estabelecidas no art. 93 da Lei Complementar nº 157 de 2016.

Art. 2º. DESIGNAR comissão composta pelos servidores **LUISMAR DA SILVA MARTINS**, Agente Administrativo, matricula nº 478; **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, motorista, matrícula nº 5360; e **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, Agente Administrativo, Matricula nº 28440, para apurar a denúncia conforme especificado na comunicação interna protocolada sob o número 7418/2023.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor LUISMAR DA SILVA MARTINS, Agente Administrativo, matricula nº 478, que designará membro da comissão para exercer a função de secretário.

Art. 3º. A Comissão tem a incumbência de realizar todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 4º. Nos temos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar nº 157/2016, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Para o cumprimento de suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, sempre adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016 .

Parágrafo único: A comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do município para prestarem esclarecimentos. Ademais, poderá convidar, por meio de ofício, indivíduos que não sejam servidores para, caso desejem, prestar relevante serviço público, informando perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 020/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/ 2023

ATA N.º 020/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala de reunião dos Conselhos da Educação, às nove horas e trinta minutos deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. Inicialmente foi informado que recebemos via e-mail a decisão do M. M. Juiz de Direito determinando a exclusão dos cinco conselheiros tutelares para a realização da prova do dia 02 de julho de 2023. Ato contínuo, foi elaborado edital complementar de retificação e publicado no Diário Oficial de MT com lista de candidatos aptos para realização da prova. Será divulgado no site da Prefeitura no dia 30 de junho de 2023. Ficou decidida pela Comissão a impressão do caderno de prova será de responsabilidade de dois membros da Comissão, sendo elas: Eliane Barbosa Alves e Morgania Rodrigues Oliveira. A impressão será realizada no período vespertino no dia 30/06/2023, após encerramento do expediente. Posterior a impressão, os cadernos de prova serão acondicionados no envelope com lacres e colocados no armário com chave na sala da Secretaria Executiva, de onde serão retirados no domingo. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Síppel Souza, Secretária Executiva do Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Eliane Barbosa Alves

Morgania Rodrigues Oliveira

Paula Magalhães Sousa Pádua

Queiliane Coutinho Moura

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2023. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** nesta data o processo que declarou inexigível a licitação para LOCAÇÃO DO SALÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO. Empresa: DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES. CNPJ: 03.XXX.XXX/0007-60. Valor total: R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais). Mirassol d'Oeste, 30/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.544/2023

DECRETO Nº 4.544 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de Junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.544 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA	8º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.544 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de moti-

Abertura do Concurso Público 001/2020).	vos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO MOTOSSERRA ,PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO DE MOTOSSERRAS PARA SECRETARIA INFRAESTRUTURA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **18/07/2023**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, em 30/06/23. LUISMAR DE SIVA MARTINS-Pregoeiro. AVISO DE RATIFICAÇAO **Dispensa de Licitação/Ratificação nº 40/2023**. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** NESTA DATA a Dispensa acima para: AQUISIÇAO DE REVISAO DO VEICULO MASTER 2.3 DCI EXTRA F. VITRE16V DIESEL (CHASSIN° 93YF62003PJ266122 PLACA RPL5G31) Empresa: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULO LTDA . CNPJ 08. 860.168/0001-89. Mirassol d'Oeste, 30/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/ CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública a RETIFICAÇÃO das inscrições.

Art. 1º. Por intermédio deste edital a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares cumprindo a determinação de antecipação de tutela proferida pelo M. M. Juiz de Direito que determinou o impedimento para a realização da prova que será aplicada dia 02 de julho de 2023 conforme o Edital Complementar 05/2023.

Art. 2º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Eliane Barbosa Alves

Presidente da COPECT

ANEXO I

INSCR.	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES	010.***.***-95	HOMOLOGADA
02	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	039.***.***-90	HOMOLOGADA
03	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	005.***.***-01	HOMOLOGADA
04	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUARIO	024.***.***-12	HOMOLOGADA
05	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	021.***.***-81	HOMOLOGADA
06	JESSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA	053.***.***-18	HOMOLOGADA
07	ADRIANA PENHA ANDRADE DA SILVEIRA	969.***.***-04	HOMOLOGADA
08	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	917.***.***-15	HOMOLOGADA
09	ROSILENE INACIO TROSDOLF	042.***.***-80	HOMOLOGADA
10	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	464.***.***-81	HOMOLOGADA
11	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	035.***.***-05	HOMOLOGADA
12	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	014.***.***-80	HOMOLOGADA
13	LEIA CRISTINA DA SILVA	697.***.***-15	HOMOLOGADA
14	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	020.***.***-75	HOMOLOGADA
15	ROSÂNGELA LEMES MARTINS	015.***.***-52	HOMOLOGADA
16	MILENA MAGALHÃES FAVA	053.***.***-04	HOMOLOGADA
17	SONIA REGINA CALASTRO	519.***.***-68	HOMOLOGADA
18	SILMARA RODRIGUES MACHADO	960.***.***-34	HOMOLOGADA
19	SUZAN RAFFAELLA GARCIA DE CASTILHO	009.***.***-20	HOMOLOGADA
20	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	030.***.***-82	HOMOLOGADA
21	LUCINEIA AMARO DA SILVA	797.***.***-53	HOMOLOGADA
22	INGLES JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	052.***.***-90	HOMOLOGADA
23	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	595.***.***-91	HOMOLOGADA
24	ELIANA INDALÉCIO GOMES	867.***.***-15	HOMOLOGADA
25	GERALDO DONIZETE TOLÓ JUNIOR	046.***.***-07	HOMOLOGADA
26	ELAINE PEREIRA VAZ	715.***.***-00	HOMOLOGADA
27	KARINA PIMENTEL KHALIL	054.***.***-20	HOMOLOGADA
28	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	021.***.***-99	HOMOLOGADA
29	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	009.***.***-16	HOMOLOGADA
30	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	702.***.***-72	HOMOLOGADA
31	MARIA CRISTIANE DA ROZA	741.***.***-68	HOMOLOGADA
32	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	043.***.***-61	HOMOLOGADA

33	LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS0	929.***.***-20	HOMOLOGADA
34	ROBSON JOSÉ MARTELI DAVANTEL	628.***.***-04	HOMOLOGADA
35	WILSON PAULO MARTINS DA SILVA	433.***.***-49	HOMOLOGADA
36	ROSANIA PEREIRA COELHO	531.***.***-20	HOMOLOGADA
37	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	580.***.***-72	HOMOLOGADA
38	DAYANNE REGINA DE MELO COSTA	050.***.***-02	HOMOLOGADA
39	LUCIANA NEVES MARIANO	699.***.***-87	HOMOLOGADA
40	GESLEY STEFANI MILAN PALHARES AZAMBUJA	046.***.***-23	HOMOLOGADA
41	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	003.***.***-61	HOMOLOGADA
42	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	024.***.***-81	HOMOLOGADA
43	TAIZA GOMES DE OLIVEIRA	023.***.***-05	HOMOLOGADA
44	ZILENE FERREIRA LEMES	820.***.***-91	HOMOLOGADA
45	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	052.***.***-99	HOMOLOGADA
46	ELENIR MILAN DOS SANTOS	832.***.***-20	HOMOLOGADA
47	FABRICIO MOREIRA ALVES	038.***.***-05	HOMOLOGADA
48	LUCAS ANDRE SIMIONE	056.***.***-76	HOMOLOGADA
49	MARCOS MOREIRA DA SILVA	689.***.***-68	HOMOLOGADA
50	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	955.***.***-91	HOMOLOGADA
51	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	007.***.***-90	HOMOLOGADA
52	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	026.***.***-99	HOMOLOGADA
53	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	719.***.***-20	HOMOLOGADA
54	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	038.***.***-05	HOMOLOGADA
55	ROGÉRIO ALVES DA SILVA	224.***.***-00	HOMOLOGADA
56	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	960.***.***-59	HOMOLOGADA
57	JUCÉLIA LEONARDO	901.***.***-49	HOMOLOGADA
58	EMMILY KARINE ADELINO DOS SANTOS	061.***.***-16	HOMOLOGADA
59	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	797.***.***-49	HOMOLOGADA
60	ARLETE ALVES BARBOSA	043.***.***-08	HOMOLOGADA
61	PAULO HENRIQUE MULLER DA SILVA	035.***.***-58	HOMOLOGADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu à RETIFICAÇÃO DO EDITAL para exclusão dos itens 16, 17, 45 e 46 do termo de referência, em virtude do julgamento de impugnações apresentadas por potenciais licitantes.**Fica designada a data de 14/07/23, às 9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d'Oeste, 30/06/23. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 288/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Catarina Aparecida da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Catarina Aparecida da Silva***, portadora do RG nº. 1627964-6 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 008.919.461-60, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 287/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Bruno Gaspar de Almeida**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Bruno Gaspar de Almeida***, portador do RG nº. 3291539-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 068.910.081-74, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Jeverson Barbosa Moura**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Jeverson Barbosa Moura***, portador do RG nº. 1322140-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 913.461.421-49, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 289/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Atila Bris Jesus de Oliveira Araujo**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Atila Bris Jesus de Oliveira Araujo,*** portadora do RG nº. 2414021-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 047.356.751-24, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 13 de junho de 2023,.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a planilha dos prestadores de serviços de saúde da OSCIP referente ao mês de maio/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 13/06/2023.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito M

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa feita pela Secretária de Saúde quanto aos benefícios do município fazer parte deste consórcio;

Considerando a falta de algumas especialidades e a sobrecarga de outras dentro do SUS em suas referências regionais e a necessidade de suprir a demanda dos usuários do município;

Considerando que a compra de serviços suplementares de forma consorciada aumenta a oferta de especialidade e diminui o custo de aquisição dos serviços;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 13 de junho de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Proposta de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio no valor de R$ 120.000,00 da dep utada Janaina Riva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 13/06/2023.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 298/2023

"Dispõe sobre aExoneração da Sra. ***Letícia de Almeida Costa****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Letícia de Almeida Costa,*** portadora do RG nº. 2450261-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 053.816.461-19, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de junho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 299/2023

"Dispõe sobre aNomeação da Sra. ***Letícia de Almeida Costa****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Letícia de Almeida Costa,*** portadora do RG nº. 2450261-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 053.816.461-19, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de junho de 2023.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 301/2023

*"Dispõe sobre a Nomeaçãodo Sr. **Luiz Henrique de Paula Gallo,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Luiz Henrique de Paula Gallo,*** portador do RG nº. 24383562 SEJUSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 055.296. 291-05, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de junho de 2023.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 291/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Anderson Pedro Xavier**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Anderson Pedro Xavier***, portador do RG nº. 2429309-1 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 032.781. 811-58, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 292/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Adenivaldo França de Souza**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Adenivaldo França de Souza***, portador do RG nº. 1815965-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 701.577. 541-70, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 005/2023

PORTARIA N° 005/2023

Exonera o servidor da função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, Locimar Bispo da Silva, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, CPF 000.697.781-24, como fiscal sanitário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.1247/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 19/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) pluvial armado para atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades, especificações exigências estabelecidas descrito no ANEXO I por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e ANEXO I.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03 de julho de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14 de julho de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de julho de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de julho de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de junho de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 017/2023, Processo Licitatório n° 076/2023 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**

CNPJ Nº.:**15.507.854/0001-36**

VALOR TOTAL **R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 017/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**

CNPJ Nº.:**15.507.854/0001-36**

VALOR TOTAL R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO CONFORME LEI 13.460/2017	UND	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO	MENSAL	12	R$ 230,00	R$ 2.760,00
					R$ 4.760,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 30 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 2/2023

Na data de 27/06/2023 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

8067 ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 25.050.861/0001-05

TOTAL DO VENCEDOR R$ 460.214,06

NOVA GUARITA - MT, 29 de junho de 2023

Yana Maria Marcon

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 14/2023

PORTARIA N° 14/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Maria das Graças Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de 09 de março de 2021 a 08 de março de 2022, com direito ao gozo no período de vinte dias, corresponde aos dias 03/07/2023 à 22/07/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 29 de junho de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PROC. LICITATÓRIO: 53/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de 300 tonelada de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação frio, a granel, conforme norma DNIT, faixa 'C', atendendo a Secretaria de Obras do município.

CONTRATADO:

PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, 265.500,00 (Duzentos, e sessenta cinco mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 29 de junho de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 38/2023.

ABERTURA: 13 de julho de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 29 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 15/2023

PORTARIA N° 15/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Erenilda Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de 09 de março de 2021 a 08 de março de 2022, com direito ao gozo no período de vinte dias, correspondente aos dias 03/07/2023 à 22/07/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 29 de junho de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
908	ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA	22/01/2022 a 21/01/2023	14/07/2023 a 28/07/2023
2100	BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA	01/04/2021 a 31/03/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
2172	CARLOS CESAR DE MORAES	01/06/2021 a 31/05/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
2637	CLAILTON PEREIRA NEVES	10/03/2020 a 09/03/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
2139	ELIENE BATISTA LAZARO	10/04/2021 a 09/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
1683	ERIKA REGIANE PARREIRA FRANCO NEVES	11/07/2021 a 07/02/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
2189	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	03/11/2021 a 02/11/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
533	JOSE ALVES FERREIRA	01/07/2022 a 30/06/2023	18/07/2023 a 01/08/2023
2190	JOSE CARLOS DA SILVA	09/11/2021 a 08/11/2022	03/07/2023 a 17/07/2023
1367	LOURDES VALERIO DA SILVA	01/03/2021 a 28/02/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
2095	LUIZ GAMA DE SOUZA	01/04/2022 a 31/03/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
913	MARCELLA ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS COSTA	23/01/2022 a 22/01/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
2650	MARIA MADALENA NASCIMENTO SILVA	20/05/2022 a 19/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
917	MARLI MOREIRA PARREIRA	25/01/2020 a 24/01/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
36	ROMILDO NIERO DA SILVA	28/01/2021 A 27/01/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
2280	ROSANGELA DE OLIVEIRA	07/12/2020 a 06/12/2021	03/07/2023 a 12/07/2023
517	ROSELI DOS SANTOS	13/05/2022 a 12/05/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
1470	TATIANA CACANDRE FAJOLI	15/03/2022 a 14/03/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
1014	VILMA DA SILVA	02/09/2021 A 01/09/2022	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de maio de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 211/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712. 141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 051/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RCL DO AMARAL E CIA LTDA ME**

O objeto contratação de empresa especializada em **Equisição de serviços com reposição de peças em revisão preventiva e corretiva em roçadeira e motosserra husqvarna atendendo a secretaria de obras.**

VIGENCIA: 23/06/2023 A 31/12/2023

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Nova Lacerda MT, 23 de junho de 2023.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1373	ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA	11/07/2023 A 20/07/2023
2144	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	11/07/2023 A 20/07/2023
134	IRENE OSTROWSKI	10/07/2023 A 24/07/2023
1025	LEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA	10/07/2023 A 24/07/2023
2278	MAITE MOREIRA	10/07/2023 A 19/07/2023
2643	MARCELO DE OLIVEIRA IVO	01/07/2023 A 15/07/2023
2620	SOLANGE DE SOUSA	03/07/2023 A 17/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 210/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ANA LUCIA DE ARAÚJO,** brasileira,casada, servidora no cargo de Assistente social, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.038. 888-18, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 050/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - G

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - G

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado **FINAL** (**1ª Fases, "Provas de Título") e (2ª Fase "Parecer psicológico")** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 1ª OPÇÃO

Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER	Fase I +	RESULTADO

					PSICOLÓGICO	Fase II	
02	WESLAINE VICENTE SILVA	09/12/1992	2323468-8	7,5	4,0	11,5	1ª
08	CAROLINA PRADO DIAS	03/06/1998	00137697-8	5,0	2,0	7,0	2ª
09	LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO	31/03/1997	2585140-1	8.0	NC	8,0	DESCLASSIFICADA
05	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/11/1993	1999350-1	6,0	NC	6,0	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 3ª OPÇÃO

Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
04	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	05/04/1989	2039520-50	4,0	NC	4,0	DESCLASSIFICADA

Auxiliar de serviços Gerais – Câmara Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
01	CAMILA LOPES DA SILVA	26/01/1998	25343556	3,0	3,0	6,0	1ª
07	DHIENICA THELEM LEAL DO VALE	08/09/1992	112006	3,0	NC	3,0	DESCLASSIFICADA
06	NEUZA GOMES DA SILVA	05/02/1975	12103545	0	NC	0	DESCLASSIFICADA
03	MARCIA CRISTINA DE QUIROZ	09/06/1979	43358533-X	0	NC	0	DESCLASSIFICADA

Auxiliar de serviços Gerais – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
10	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	10/09/2002	3646656-3	3,0	3,0	6,0	1ª
11	LAURINDA DE JESUS GOMES	31/10/1986	1784941-1	0	2,0	2,0	2ª

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 28 de junho de 2023.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

Laiz Luciele Silva Vieira Elizama dos Santos de Oliveira Freitas Membro Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 028/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 028/2023

PROC. LICITATÓRIO: 053 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2023

+OBJETO Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de 300 tonelada de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação frio, a granel, conforme norma DNIT, faixa 'C', atendendo a Secretaria de Obras do município.

CONTRATADO:

PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, 265.500,00 (Duzentos, e sessenta cinco mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 29 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 079/2023

CONTRATO N° 079/2023 – **ASS** – 28/06/2023 – **VCTO** – 30/09/2023 - **R$** 29.495,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS PARA PASTA DE ARQUIVOS E BALCÃO FABRICADOS EM MADEIRA MDF AMEIXA NEGRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADO (A) CAJA MÓVEIS **CNPJ** 18.651.239/0001-97

Nova Marilândia-MT, 29 de Junhode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 078/2023

CONTRATO N° 078/2023 – **ASS** – 28/06/2023 – **VCTO** – 28/04/2024 - **R$** 176.149,95

OBJ: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 9.496, 9.497, 9.498, 9.499, 9.500, 9.501, 9.502, 9.503 E 9.506 TODOS DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO POLICIAL MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME A LEI MUNICIPAL 1. 038/2023

CONTRATADO (A) L. S. INCORPORADORA LTDA **CNPJ** 43.306.599/0001-07

Nova Marilândia-MT, 29 de Junhode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 003/2023, celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **BASILAR COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 40.404.061/0001-39**, devido a Exoneração da Servidora Daiane de Jesus de Oliveira através da portaria 052/2023, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2.023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 29 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA FAZENDA SAO PAULO I LTDA	30.246.495/0001-02	0119/00105/2023
MILTON GAETANO JUNIOR	035.329.658-95	0119/00106/2023
MILTON GAETANO JUNIOR	035.329.658-95	0119/00108/2023
CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119/00111/2023
LEONEL AUGUSTO DE CAMPOS	060.316.308-42	0119/00114/2023
CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119/00119/2023
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119/00130/2023
MICAEL GAETANO FERNANDES	337.551.848-00	0119/00131/2023
CILMARA APARECIDA TERRES PASSARINI	823.317.311-87	0119/00132/2023
MICHELLI GAETANO FERNANDES	330.427.388-33	0119/00133/2023

Data de afixação: 29/06/2023

Data de desafixação: 14/07/2023

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 2499/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **OLMI IORIS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 116 N, Setor 02 Lote RT1D Quadra 02, modulo 02 Juína/MT; **IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33, estabelecida na Rua José Martins Fernandes nº 601, Galpão 18 Sala 02, Bairro Batistini, São Bernardo do Campo/SP. **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.201.732/0001-91, estabelecida na Rua Doutor Manoel Vargas nº 316, Quadra 34 Lote 10, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT; **GO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, estabelecida na Avenida Setecentos s/nº , Terminal Intermodal da Serra, Serra/SP; **CLINERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.376.287/0001-00 estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos s/nº , Bairro Gloria, Várzea Grande/

MT; **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 47.771.885/0001-96, estabelecida na Rua Selenita nº 416, Aclimação, Passos/MG; **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.194.679/0001-58 estabelecida na Avenida Aleixo Ramos da Conceição nº 2050, Bairro 23 de Setembro, Várzea Grande/MT; **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.830.704/00001-45, localizada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 2457, Bairro Setor Aeroporto, Aragarças/GO; **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84, estabelecida na Rua duzentos, Jardim Imperial nº 94, Cuiabá/MT; **GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES** inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02, estabelecida na Rua Padre João Smedt nº 1401, Centro, Abelardo Luz/SC; **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ nº42.953.946/0001-12, estabelecida na Rua Rotary Internacional nº 2330W, Sala 01, Parque Tangara, Tangara da Serra/MT; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, estabelecida na Rua das Papoulas nº 348, Jardim Cuiabá, Cuiabá /MT; **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco nº 1266, Setor Brasil, Araguaína/TO; **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38, estabelecida na Avenida Bias Fortes nº 405, Vila de Lourdes, Curvelo/MG; **REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.274.785/0001-91, estabelecida na Rua dos Italianos nº 825, Bom Retiro, São Paulo/SP; **FREEDOM DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33, estabelecida na Rua Antônio Carlos Muller Maes, nº 256, Bairro Aventureiro, Joinville/SC; doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

OLMI IORIS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APARELHO CELULAR COM COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; MEMORIA (RAM): 4GB; ARMAZENAMENTO (ROM): 64 GB; TELA MAX VISION DE 6.4"HD+; BANDAS 2G-GSM 850/900/1800/1900 MHZ; 3G-WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHZ; 4 G ITE - B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B28/B66;	UNIDADE	MOTOROLA / MOTO E13	12	R$ 809,00	R$ 9.708,00
11	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 5 PORTAS E 4 GAVETAS	UNIDADE	TELASUL / STAR	4	R$ 1.470,00	R$ 5.880,00
16	BALCAO DE COZINHA EM ACO COM PIA INOX 120 CM 03 PORTAS ,04 GAVETAS COR BRANCA	UNIDADE	TELASUL / STAR	2	R$ 1.207,00	R$ 2.414,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 200 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	2	R$ 3.064,00	R$ 6.128,00
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB050	7	R$ 1.919,00	R$ 13.433,00
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	6	R$ 2.237,00	R$ 13.422,00
25	CADEIRA DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO, NAO POSSUI RODIGIO, NAO POSSUI BRACOS, NAO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO ENCOSTO POLIPROPENO	UNIDADE	VANDAFLEX / ERGOPLAX	14	R$ 140,00	R$ 1.960,00
26	CADEIRA DE PLASTICO PARA USO EM SALA DE ESPERA,DE POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV,CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTA ATE 140 KG, ANTI-DERRAPANTE NOS PES, EMPILHAVEL,COM ENCOSTO,COM BRACOS.	UNIDADE	TRAMONTINA / IGUAPE	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
39	COLCHAO PARA CASAL - DE ESPUMA, MEDINDO (138 X 188 X 22) CM, COM DENSIDADE DE 26, REVESTIDO EM (100% POLIESTER), E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A NBR 13.581	UNIDADE	PROBEL / D-26	1	R$ 914,00	R$ 914,00
45	ESCRIVANINHA 1.50 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS NA COR AZUL	UNIDADE	PANDIN / MX150	14	R$ 364,45	R$ 5.102,30
47	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 110VOLTS	UNIDADE	JL COLOMBO / ESPREMEDOR PEQUENO	3	R$ 200,00	R$ 600,00
49	EXAUSTOR AXIAL - EM NYLON,COM DIAMETRO DE 40,00CM,NO FORMATO QUADRADO, PARA INSTALACAO EM PAREDE,MOTOR COM POTENCIA DE 0,33 HP,COM VAZAO DE 4200 M3/H,FREQUENCIA DE 60HZ,HELICE EM ALUMINIO,TENSAO DE 127/220 V	UNIDADE	VENTISOL / EXAUSTOR COMERCIAL 40CM	7	R$ 390,00	R$ 2.730,00
50	FERRO A VAPOR - ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMICO, CABO ANATOMICO COM GIRO 360º, PESO LIQUIDO (KG) 0,850, VOLTAGEM 127V, DIMENSOES DO PRODUTO (A X L X P) 14,8 X 11,5 X 28,50) CM, 1200W DE POTENCIA, COMPRIMENTO DO FIO DE 175 CM, SELETOR DE TEMPER	UNIDADE	AGRATTO / A VAPOR CERAMICO	3	R$ 115,00	R$ 345,00
54	FORNO ELETRICO - CAPACIDADE: 44 LITROS, POTENCIA: 1.500W, COMPOSICAO: METAL, BOTAO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90º C A 300º C; BOTAO SELETOR DE FUNCOES: AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR; BOTAO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; LUZ INDICADORA DE FUNC	UNIDADE	NARDELLI / CALABRIA	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00
56	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS - REFRIGERACAO ESTATICA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO, DEGELO MANUAL, TAMPA CEGA, BASCULANTES COM PUXADORES, DRENO FRONTAL. COM TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ACO PRE-PI	UNIDADE	ELECTROLUX / H330	1	R$ 3.246,00	R$ 3.246,00
57	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS NO MINIMO 02 PORTAS CATEGORIA SAP, CONGELAMENT RAPIDO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 70,41W, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCO, MATERIAL INTERNO LIGA METÁLICA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, ALTURA EXTERNA DE 96 CM, LA	UNIDADE	CONSUL / CHB53	5	R$ 4.118,00	R$ 20.590,00
60	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER) CAPAC. 460 LITROS 110 V	UNIDADE	CONTINENTAL / TC56	2	R$ 4.190,00	R$ 8.380,00
61	GELADEIRA/REFRIGERADOR DEGELO PRATICO 240 LITROS 110V CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA QUE FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA SEM PRECISAR	UNIDADE	CONSUL / CRA30	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

	ABRIR A PORTA, PRATELEIRA REVERSIVEL PARA 05 UNIDADES GAVETA EXTRA FRIA PUXADOR EMBUTIDO					
65	JOGO DE MESA PLASTICA QUADRADA: COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS COR BRANCO MEDIDAS MINIMAS DA MESA DE 70 X 70 CM, ALTURA 72 CM. PESO 3,95 KG. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASRCAS: TRAMONTINA, MARFITE, EUROPLAST.	UNIDADE	TRAMONTINA / TAMBAU+IGUAPE - JOGO	16	R$ 430,00	R$ 6. 880,00
68	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO MINIMA: 1500 LBF/POL2; VASAO DE TRABALHO: 400 A 500 LITROS/HORA; POTENCIA ELETRICA MINIMA: 1600 WATTS; MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA; DISPOSITIVO PARA APLICACAO DE	UNIDADE	ELECTROLUX / EWS30	5	R$ 650,00	R$ 3. 250,00
71	LAVADOURA DE ROUPA TIPO TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 7KG - 110V	UNIDADE	WANKE / BARBARA	7	R$ 620,00	R$ 4. 340,00
72	LIQUIDIFICADOR COM 04 VELOCIDADES CARACTERISITICAS MINIMAS DO PRODUTO: 4 VELOCIDADES + PULSAR, 900W DE POTENCIA, COM FILTRO, SELO DO INMETRO, CAPACIDADE DA JARRA: 2,6 LITROS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	MONDIAL / L900	5	R$ 150,00	R$ 750,00
74	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 03 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	VANDAFLEX / ERGOPLAX	9	R$ 480,00	R$ 4. 320,00
79	MESA PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDP/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, MEDINDO 50X40X70CM	UNIDADE	VANDAFLEX / LIGHT	8	R$ 250,00	R$ 2. 000,00
81	MICROONDAS 34 LITROS	UNIDADE	MIDEA / MX-SA35B2	3	R$ 655,00	R$ 1. 965,00
87	PURIFICADOR DE AGUA COM TORNEIRA BICA ALTA PAREDE COM SITEMA DE REFIL TROCA FACIL SISTEMAS DE FRILTRAGEM COMPACTADA EM TRES ESTAPAS 01 ETAPA MICRIRRETENCAO SISTEMAS DE FILTRAGEM COMPACTADA ATRAVES DE SINTERIZACAO DO POIPROPILENO RETENDO LIMO BARRO	UNIDADE	LIBELL / ACQUA FLEX	3	R$ 750,00	R$ 2. 250,00
88	PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC, 60 HZ, REFRIGERADO, GABINETE DE MESA, ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO ¾", COM AJUSTE DE TEMPERATURA, PREFERENCIALMENTE COM SAÍDAS DE ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA	UNIDADE	LIBELL / ACQUA FLEX	2	R$ 650,00	R$ 1. 300,00
					Total	**R$ 129. 857,30**

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO SMARTV 42", PADRAO LED, FULL HD, COM CONEXOES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COM 02 INTERFACE HDMI, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. QUALIDADE SIMILAR E/O	UNIDADE	HQ	19	R$ 1. 728,00	R$ 32. 832,00
					Total	**R$ 32. 832,00**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.201.732/0001-91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO SMARTV 65", PADRAO LED, FULL HD, COM CONEXOES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE HDMI, PRFERENCIALMENTE NA COR PRETA. QUALIDADE EQUIVALENTE	UNIDADE	HQ	2	R$ 3. 649,00	R$ 7. 298,00
22	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	CLINK	6	R$ 246,02	R$ 1. 476,12
33	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ATIVA, POTENCIA MINIMA DE 150 WATTS RMS, SISTEMA DE DUAS VIAS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 10", E DRIVE, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO , CHAVE D	UNIDADE	FRAHM	2	R$ 672,37	R$ 1. 344,74
58	FURADEIRA - DO TIPO PERFURADOR DE MADEIRA E SOLO COM MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, COM FUNCAO REVERSA, POTENCIA MINIMA DE 01 CV, COM NO MINIMO 26 CILINDRADAS E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 230 ML. DEVERA VIR ACOMPANHADA DE BROCA PARA MADEIRA DE AC	UNIDADE	KAWASHIMA	2	R$ 2. 599,00	R$ 5. 198,00
63	GPS TELA MONOCROMATICA, ANTENA COM ALTA SENSIBILIDADE, RECEPCAO DE 12 CANAIS, ALIMENTACAO ATRAVES DE DUAS PILHAS AA, ALCA PARA PENDURAR. C/ CARREGADOR DE PILHAS E QUATRO PILHAS RECARREGAVEIS C/ CAPACIDADE MINIMA DE 2000 MAH	UNIDADE	GARMIM	4	R$ 2. 901,09	R$ 11. 604,36
80	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	LELONG	2	R$ 83,20	R$ 166,40
86	PULVERIZADOR MANUAL DE VENENO 20 LITROS	UNIDADE	INTECH MACHINE	5	R$ 155,00	R$ 775,00
					Total	**R$ 27. 862,62**

GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	AGRATTO / VENTISOL	25	R$ 1. 800,00	R$ 45. 000,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	AGRATTO / VENTISOL	16	R$ 2. 550,00	R$ 40. 800,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDA-	UNIDADE	AGRATTO / VENTISOL	4	R$ 4. 250,00	R$ 17. 000,00

	DE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA					
8	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	AGRATTO / VENTISOL	5	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
					Total	**R$ 110.550,00**

CLINERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 04.376.287/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	TCL	28	R$ 3.250,00	R$ 91.000,00
					Total	**R$ 91.000,00**

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 47.771.885/0001-96

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,98 X 0,40 X 0,90) M, COM 02 PORTAS, COM CHAVES E 04 PRATELEIRA INTERNAS,TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS, NA COR CINZA	UNIDADE	RS Móveis	29	R$ 896,00	R$ 25.984,00
13	ARMARIO GUARDA VOLUMES 16 PORTAS MEDIDAS MINIMAS 190 CM DE ALTURA, 40 CM PROFUNDIDADE E LARGURA 120 CM	UNIDADE	RS Móveis	7	R$ 1.388,00	R$ 9.716,00
					Total	**R$ 35.700,00**

CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.194.679/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRIBUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	UNIDADE	PROL	28	R$ 779,00	R$ 21.812,00
					Total	**R$ 21.812,00**

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 10.830.704/00001-45

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	ARMARIO DE PAREDE EM ACO (AEREO) - COM 03 PORTAS, COR BRANCA, PUXADORES EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VACUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRA-VIOLETA, FIXADOS COM PARAFUSOS, GERANDO MAIS FIRMEZA E SEGURANCA NO MANUSEIO, MEDIDAS: 0,52 ALTURA X 1,	UNIDADE	ITATIAIA	12	R$ 366,00	R$ 4.392,00
52	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCIONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELE	UNIDADE	ESMALTEC	6	R$ 1.937,00	R$ 11.622,00
					Total	**R$ 16.014,00**

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCAO ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPIO	UNIDADE	NOBRES	2	R$ 749,00	R$ 1.498,00
18	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110V, C/ 2 TORNEIRAS (UMA P/ AGUA GELADA E OUTRA NATURAL), C/ SUPORTE P/ GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS	UNIDADE	LIBELL	1	R$ 676,00	R$ 676,00
28	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAO COM APOIO LONGA DA REGIAO LOMBAR	UNIDADE	VFLEX	6	R$ 374,00	R$ 2.244,00
29	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRACO COM APOIO LONGA DA REGIAO LOMBAR	UNIDADE	VFLEX	18	R$ 298,00	R$ 5.364,00
30	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	UNIDADE	VFLEX	8	R$ 179,00	R$ 1.432,00
31	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	UNIDADE	VFLEX	10	R$ 404,00	R$ 4.040,00
32	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	UNIDADE	VFLEX	26	R$ 489,00	R$ 12.714,00
36	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECCAO POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOPS LIQUIDO E PO COM PLACAS SINALIZ.E PA SACO VINIL	UNIDADE	BRALIMPIA	1	R$ 947,00	R$ 947,00
37	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE APROXIMADA 10 KG 110 VOLTS	UNIDADE	MUIELLER	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
46	ESCRIVANINHA EM FORMATO DE L COM GAVETAS TAMANHO APROXIMADO 76 DE ALTURA 45 LARGURA E 135 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	VFLEX	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
59	GAVETEIRO EM MDF OU SIMILAR COM 04 RODIZIO EM PVC COM 02 GAVETAS COM CORREDICAS METALICAS SENDO 01 GAVETA PARA PASTA SUSPENSA COM CHAVE COR CARVALHO TABACO	UNIDADE	VFLEX	1	R$ 484,00	R$ 484,00
70	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA 12 KG, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO PROGRAMA TENIS, EDREDOM E RAPIDO DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA LA-	UNIDADE	COLORMAQ	4	R$ 1.799,00	R$ 7.196,00

	VAR TODOS OS TIPOS DE ROUPA, FUNÇÃO TURBO ECONOMIA, TURBO SECAGEM E TECLA AVANÇA ETAPAS 100 VOLTS					
75	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 05 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	VFLEX	10	R$ 696,00	R$ 6.960,00
77	MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO DIVISAO DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA MDP MDF SIMILAR COMPOSICAO SIMPLES	UNIDADE	VFLEX	10	R$ 346,00	R$ 3.460,00
91	RELOGIO DE PONTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: DEVE POSSUIR APLICATIVO DE CONFIGURAÇAO EMBUTIDO, OS DADOS DEVERAO SER GRAVADOS EM MEMORIA NAO VOLÁTIL, COM PORTA USB FRONTAL, COM REGISTRO DE PONTO POR PROXIMIDADE (CARTAO) E BIOMETRIA, COM DISPLAY	UNIDADE	HENRY	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
					Total	**R$ 57.715,00**

GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
15	ASPIRADOR DE PO E AGUA, COM POTENCIA MINIMA DE 1400 W, 110V, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	UNIDADE	WAP	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
82	MOTOPODA TELESCOPICA ALCACE APROXIMADO DE 5 METROS MAXIMO DE 37 CILINDRADAS MINIMO DE 1.9 CV PESO NAO SUPERIOR A 8KG, COM SABRE DE 30CM, MOTOR 4 TEMPOS. - O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	HT 75 STIHL	2	R$ 2.892,73	R$ 5.785,46
					Total	**R$ 8.485,46**

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ nº42.953.946/0001-12

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
24	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO FERRO PINTADO COM RODIZIOS SEM BRACOS E REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	VFLEX	16	R$ 211,00	R$ 3.376,00
					Total	**R$ 3.376,00**

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
35	CARRINHO CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MOTOR 4 COM POTENCIA MINIMA DE 5,8 HP, FAIXA DE CORTE DE NO MINIMO 45 CM, TANQUE DE COMDUSTIVEL DE NO MINIMO 1.000 ML, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE DE NO MINIMO 5 POSICOES.	UNIDADE	KAWASHIMA	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
51	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCIONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELE	UNIDADE	BRASLAR	4	R$ 669,00	R$ 2.676,00
53	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	UNIDADE	ITAJOBI	2	R$ 1.599,00	R$ 3.198,00
62	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROSFREE CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS, COR BRANCA, EFICIENCIA ENERGÉTICA " A" , PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA.	UNIDADE	CONSUL	10	R$ 3.640,00	R$ 36.400,00
92	ROCADEIRA - LATERAL A GASOLINA, MOTOR 2T, REFRIGERADO A AR, POTENCIA MAXIMA 6500 RPM, 2,1HP CILINDRADAS 43CC, GASOLINA + OLEO 2T MISTURA COMBUSTIVEL + OLEO 2 TEMPOS 25:1 CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL 0,8 LITROS SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL MANUAL, GUI	UNIDADE	VULCAN	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
					Total	**R$ 51.874,00**

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
38	CLIMATIZADOR DE PAREDE COM VAZAO DE AR MINIMA DE 7.000 M3/H COM RENOVACAO DE AR DE 30 A 50 VEZES POR HORA, 220V GABINETE FIBRO DE VIDRO E HELICES EM POLIURETANO, AREA CLIMATIZADA 30 A 70 M²	UNIDADE	VENTISOL	7	R$ 2.822,00	R$ 19.754,00
44	CONJUNTO PARA COLETA COLETIVA DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE CONTENDO 4 RECIPIENTES EM POLIETIENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA COM CORES E SIMBOLOS INDICANDO O TIPO DE LIXO E SUPORTE DE TUDO DE AÇO CARBONO PARA ENCAIXE DOS RECIPENTE.	UNIDADE	JSN	27	R$ 626,00	R$ 16.902,00
48	ESTANTE DE ACO APROX. 2,00 X 0,90 X 0,30 m C/ 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	NOBRE	49	R$ 329,00	R$ 16.121,00
73	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	UNIDADE	VITALEX	7	R$ 744,00	R$ 5.208,00
78	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO, COM 01 OU 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	NOBRE	2	R$ 264,00	R$ 528,00
89	REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS REVESTIDAS DE ACO INOX 430 NA PARTE EXTERNA E ACO GALVANIZADO NA PARTE INTERNA. APRESENTA REFRIGERACAO POR AR FORCADO COM EVAPORADOR ALETADO. FAIXA DE TEMPERATURA DE 0°C A 7°C E CONTROLE DE TEMPERATURA POR CONTROLADOR	UNIDADE	GELOPAR	3	R$ 6.540,00	R$ 19.620,00
94	TANQUE RESERVATÓRIO GRADEADO CAPACIDADE 1000 LITROS IBC - NOVO E LACRADO - HOMOLOGADO INMETRO	UNIDADE	EMPLASUL	4	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
95	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	UNIDADE	VENTISOL	3	R$ 200,00	R$ 600,00
96	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	UNIDADE	VENTISOL	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00

					Total	**R$ 91.253,00**

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
40	COLCHAO PARA SOLTEIRO - DE ESPUMA, MEDINDO (88 X 188 X 12) CM, COM DENSIDADE DE 33, REVESTIDO EM NAPA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A NBR 13.581.	UNIDADE	AMONITA PREMIUM	23	R$ 300,00	R$ 6.900,00
41	COLCHONETE EM NAPA IMPERMEAVEL COM ESPUMA 89 X 39 X 2,5CM	UNIDADE	COLCHONETE D20	30	R$ 43,40	R$ 1.302,00
42	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	COLCHONETE D20	20	R$ 119,99	R$ 2.399,80
					Total	**R$ 10.601,80**

REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURAR LTDA inscrita no CNPJ nº 46.274.785/0001-91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
76	MAQUINA DE COSTURA MECANICA - TIPO RETA, COM 01 AGULHA, DE USO DOMESTICO COM 18 PONTOS: BASICOS(RETO/ZIGUEZAGUE) ESSENCIAIS (3PONTINHOS/BAINHA INVISIVEL) FLEXIVEIS (PARA COSTURA MALHAS) E DECORATIVOS	UNIDADE	WESTMAN	1	R$ 2.590,00	R$ 2.590,00
					Total	**R$ 2.590,00**

FREEDOM DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
83	MOTOSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS COM POTENCIA DE NO MINIMO 2,1 CV DE CILINDRADA: SABRE DE NO MINIMO 29 CM DE COMPRIMENTO PESO APROXIMADO DE 3,8 KG ROTACAO (RPM) 2.700 -13.000 CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 0,400 ML.O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTE	UNIDADE	TEKNA	1	R$ 1.003,00	R$ 1.003,00
84	MOTOSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS COM POTENCIA DE NO MINIMO 3,4 CV DE CILINDRADA: SABRE DE NO MINIMO 29 CM DE COMPRIMENTO PESO APROXIMADO DE 4 KG ROTACAO (RPM) 2.700 -13.000 CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 0,400 ML. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTEN	UNIDADE	TEKNA	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
93	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS MOTOR A GASOLISA 2 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 1 HP, COM NO MINIMO DE 26 CILINDRADAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 400 ML. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRICANTE NO MUNICIPIO DE	UNIDADE	VULCAN	5	R$ 880,00	R$ 4.400,00
					Total	**R$ 7.703,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/06/2023 até 29/06/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023** as propostas das empresas acima citadas, todas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 29 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

OLMI IORIS & CIA LTDA

CNPJ nº 70.429.956/0001-99

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

CNPJ nº 23.106.657/0001-33

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 13.201.732/0001-91

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 44.060.520/0001-65

CLINERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº 04.376.287/0001-00

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 47.771.885/0001-96

CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.194.679/0001-58

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 10.830.704/00001-45

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 22.328.534/0001-84

GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

CNPJ nº 97.541.831/0001-02

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº42.953.946/0001-12

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 42.753.718/0001-07

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 39.822.881/0001-61

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ nº 07.628.070/0001-38

REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURAR LTDA

CNPJ nº 46.274.785/0001-91

FREEDOM DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 35.733.585/0001-33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 29 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119/00001/2023
COPACABANA AGROPECUARIA LTDA	09.297.617/0001-95	0119/00024/2023
ABEILARD DIAS DOS SANTOS	091.381.021-53	0119/00025/2023
ANTONIO JOSE GONCALVES	257.269.519-72	0119/00036/2023
JUAREZ BATISTA FAGUNDES	822.455.099-00	0119/00053/2023
TREZAMADA ATIVIDADES RURAIS LTDA	01.426.292/0001-91	0119/00063/2023
SIDNEI BONACOLSI	853.652.461-87	0119/00069/2023
EDSON ARROTEIA	175.837.481-00	0119/00092/2023
FAZENDA RAINHA DA PAZ EIRELI	38.185.956/0001-88	0119/00094/2023
NOVO NORTE AGROPECUARIA LTDA	09.172.857/0001-63	0119/00096/2023
BERTOLINO RICARDO ALMEIDA	042.917.876-00	0119/00100/2023

Data de afixação: 29/06/2023

Data de desafixação: 14/07/2023

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 36/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **12/07/2023 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ATENDER A UDR (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Junho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 012/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a **GABRIELLY BOING CPF: 056.757.841-01**, devido a exoneração da servidora Daiane de Jesus de Oliveira através da Portaria 052/2023, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 010/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ.:**

19.175.586/0001-53, devido a Exoneração da Servidora Daiane de Jesus de Oliveira através da portaria 052/2023 no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA CNPJ.: 06.252.838/0001-59**, devido a Exoneração da Servidora Daiane de Jesus de Oliveira através da portaria 052/2023no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 011/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **DIRCEU PANERARI 05836163804 CNPJ: 20.768.272/0001-43**, devido a Exoneração da Servidora Daiane de Jesus de Oliveira através da portaria 052/2023 no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 002/2023, celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **IVONETE R. DA ROSA RAMOS, CNPJ: 20.146.386/0001-51**, devido a Exoneração da Servidora Daiane de Jesus de Oliveira através da portaria 052/2023, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2.023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 002/2023, celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold**, para acompanhar e fiscalizar a execução** do objeto constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82**, devido a Exoneração da Servidora Daiane de Jesus de Oliveira através da portaria 052/2023, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2.023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 001/2023 decorrente do Pregão Presencial n° 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de preços n° 001/2023, Firmado com a Empresa Zanella Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 00.656.619/0001-59, devido a Exoneração da Servidora Daiane de Jesus de Oliveira através da portaria 052/2023, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas a entrega dos produtos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 053/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 20 (vinte) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 à 01 de setembro de 2022, a partir de 03 de julho de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 28 de junho de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 048/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 048/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63**, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5

SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CPNJ nº. 22.303.601/0001-06,** com sede na Av. Avenida Mirante do Lago, nº. 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **Eduardo da Silva Fernandes**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de maio de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA EMEIF FUTURO FELIZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1076/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MTPROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,*** para fins de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato**,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 15 (QUINZE) DIAS, COM TÉRMINO NO DIA 15 DE JULHO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI** **CPNJ nº. 22.303.601/0001-06** **CONTRATADA**

Testemunhas:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 008 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Resolução do CMS nº. 008 de 27 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 63, do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender o Município de Nova Monte Verde-MT, com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Saúde do Município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 025/2023, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2023-2024, e ainda,

Considerando:

O Termo de Compromisso nº 165/2023, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde;

A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso;

A Portaria nº 131/2023/GBSES, e subsequente se houver, que autoriza a realização do repasse.

Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual 10.302.526.8026.9900.100.33414200, conforme o PDRI Fonte:100; Natureza de Despesa; 33.90.

Deliberação proferida por este conselho em sua 8ª reunião Ordinária realizada em 27 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 63, do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R$ R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender o Município de Nova Monte Verde-MT, com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 27 de junho de 2023.

Homologado:

Conceição Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Flávia Martins Corrêa

Secretária de Saúde do Município

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2499/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 28/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 16 de junho de 2023, às 08:30 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **OLMI IORIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **70.429.956/0001-99,** para um valor total de **R$ 129.857,30** (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
Ø **IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **13.201.732/0001-91,** para um valor total de **R$ 32.832,00** (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Ø **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **13.201.732/0001-91**, para um valor total de **R$ 27.862,62** (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Ø **GO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº **44.060.520/0001-65,** para um valor total de **R$ 110.550,00** (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).
Ø **CLINERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS E CLIMATIZAÇÃO** inscrita no CNPJ nº **04.376.287/0001-00, para um valor total** de **R$ 91.000,00** (noventa e um mil reais).
Ø **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº **47.771.885/0001-96,** para um valor total de **R$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais).
Ø **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº **04.194.679/0001-58,** para um valor total de **R$ 21.812,00** (vinte e um mil, oitocentos e doze reais).
Ø **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **10.830.704/0001-45,** para um valor total de **R$ 16.014,00** (dezesseis mil e quatorze reais).

Ø **L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** inscrita no CNPJ nº **22.328.534/0001-84,** para um valor total de **R$ 57.715,00** (cinquenta e sete mil e setecentos e quinze reais).
Ø **GESSICA ZARZEKA OLIVO** inscrita no CNPJ nº **97.541.831/0001-02,** para um valor total de **R$ 8.485,46** (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).,
Ø **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** inscrita no CNPJ nº **42.953.946/0001-12,** para um valor total de **R$ 3.376,00** (três mil, trezentos e setenta e seis reais).
Ø **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **42.753.718/0001-07,** para um valor total de **R$ 51.874,00** (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
Ø **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61, para um valor total de **R$ 91.253,00** (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e três reais).
Ø **REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA** inscrita no CNPJ nº **46.274.785/0001-91,** para um valor total de **R$ 2.590,00** (dois mil, quinhentos reais).
Ø **FREEDOM DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº **35.733.585/0001-33,** para um valor total de **R$ 7.703,00** (sete mil, setecentos e três reais).
Ø **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA** inscrita no CNPJ nº **07.628.070/0001-38,** para um valor total de **R$ 10.601,80** (dez mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESOLUÇÃO Nº 052/2023.

RESOLUÇÃO Nº 052/2023.

A presidentedo Conselho Municipal de Educação de Nova Mutum, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e mediante a Resolução Normativa Nº 015/2018 deste Conselho, à vista do Processo nº 069/2023, aprovado em sessão ordinária do Conselho Pleno realizada no dia 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Credenciamento para a oferta da Educação Básica na etapa Educação Infantil - Creche e Pré-escola, a partir do mês de fevereiro de 2023 para o **Centro Municipal de Educação Infantil Integral Aquarela do Saber**, localizada na Avenida Mato Grosso, 2135W, Jardim Europa, neste município de Nova Mutum - MT.

Art. 2º Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da instituição, a referida etapa da Educação Básica deverá estar devidamente autorizada por este Conselho Municipal de Educação, nos termos das disposições contidas nas Resoluções Normativas vigentes na data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mutum - MT, 16 de junho de 2023.

ConsªElizabete Costa Guimarães

Presidente CME

Portaria 198/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial do municipio de Nova Nazaré-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete diesel atender as necessidades do Gabinete do Prefeito** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **12/07/2023 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou https://www.novanazare.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Licitacoes/00420232046/.

Nova Nazaré-MT, 29 de junho de 2023.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI DE 728 DE 12 DE JUNHO DE 2023

LEI DE 728 DE 12 DE JUNHO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023)

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: "ALTERA A LEI 367 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 4º da **Lei Municipal 367/2012,** que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 4º – O CMMA será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I – São representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Um representante da Secretaria de Saúde;

c) Um representante da Secretária de Desenvolvimento Rural

II – São representantes da sociedade civil organizada:

a) Um representante (docente) das Instituições de Ensino do Município;

b) Um representante de Associação, Comercial ou Industrial do Município;

c) Um Representante dos Produtores Rurais do Município

III – A escolha das 03 (três) representantes das Organizações Ambientalistas não-governamentais, com atuação no município, será feita em audiência pública para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - No caso de inexistência das Organizações tratadas no inciso III, as vagas serão ocupadas por 01 (um) representante dos povos indígenas, 01 (um) representante do grupo de pescadores, 01 (um) representante de instituições de pesquisa e de extensão.

Art. 2º As demais disposições da Lei 367/2012 permanecem inalteradas

At. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT em 12 de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RELATÓRIO PLANILHADO DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS LOTES URBANOS DISPONÍVEIS PARA VENDA, SITUADOS NO JARDIM COMERCIAL DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT.

Aos 01 (primeiro) dia, do mês de junho do ano de 2023, as 08:00 (oito) horas, reuniram-se nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, os membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 208 de junho de 2023, objetivando a avaliação do preço mínimo de venda dos lotes urbanos disponíveis no Jardim Comercial. O presidente da Comissão, explicou que o objetivo da avaliação precede ao processo licitatório de oferta dos lotes, aos futuros investidores que pretendem através de suas empresas, gerarem empregos no município.

Analisando os valores da última avaliação, realizada no mês de agosto de 2021 e achado de conforme, os membros da Comissão decidiram fazer o reajuste de valores mínimos, baseado na correção da Unidade Padrão Fiscal do Município, o que resultou na planilha abaixo especificada:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VLR. UNIT. P/M²	VALOR TOTAL
09	01	24500	892,50	R$ 15,15	R$ 13.521,37
22	01	24513	871,30	R$ 15,15	R$ 13.200,19
23	01	24514	869,20	R$ 15,15	R$ 13.168,38
27	01	24518	617,69	R$ 15,15	R$ 9.358,00
28	01	24519	590,17	R$ 15,15	R$ 8.941,07
30	01	24521	898,90	R$ 10,81	R$ 9.717,10
31	01	24522	900,70	R$ 10,81	R$ 9.736,56
39	01	24530	892,90	R$ 10,81	R$ 9.652,24
12	02	24549	975,50	R$ 10,10	R$ 9.852,55
13	02	24550	970,00	R$ 10,10	R$ 9.797,00
14	02	24551	963,80	R$ 10,10	R$ 9.734,38
15	02	24552	958,10	R$ 10,10	R$ 9.676,81
16	02	24553	953,00	R$ 10,10	R$ 9.625,30
17	02	24554	947,40	R$ 10,10	R$ 9.568,74
18	02	24555	942,00	R$ 10,10	R$ 9.514,20
19	02	24556	936,70	R$ 10,10	R$ 9.460,67
21	02	24558	925,00	R$ 10,10	R$ 9.342,50
32	02	24569	614,70	R$ 10,10	R$ 6.208,47
33	02	24570	921,50	R$ 10,10	R$ 9.307,15
34	02	24571	928,20	R$ 10,10	R$ 9.374,82
35	02	24572	935,10	R$ 10,10	R$ 9.444,51
36	02	24573	942,00	R$ 10,10	R$ 9.514,20
37	02	24574	948,50	R$ 10,10	R$ 9.579,85
38	02	24575	955,00	R$ 10,10	R$ 9.645,50
39	02	24576	961,60	R$ 10,10	R$ 9.712,16
40	02	24577	967,60	R$ 10,10	R$ 9.772,76
41	02	24578	974,30	R$ 10,10	R$ 9.840,43
02	03	24584 -A	774,02	R$ 15,15	R$ 11.726,40
03	03	24585	769,30	R$ 15,15	R$ 11.654,89
08	03	24590	879,50	R$ 15,15	R$ 13.324,42
09	03	24591	879,40	R$ 15,15	R$ 13.322,91
10	03	24592	879,40	R$ 15,15	R$ 13.322,91
27	03	24609	887,90	R$ 10,81	R$ 9.598,19
28	03	24610	888,00	R$ 10,81	R$ 9.599,28
29	03	24611	888,00	R$ 10,81	R$ 9.599,28
30	03	24612	888,00	R$ 10,81	R$ 9.599,28
31	03	24613	888,00	R$ 10,81	R$ 9.599,28
32	03	24614	888,10	R$ 10,81	R$ 9.599,28
33	03	24615	888,20	R$ 10,81	R$ 9.601,14
01	04	24616	654,65	R$ 10,10	R$ 6.611,96
06	04	24621	864,80	R$ 10,10	R$ 8.730,44
07	04	24622	858,40	R$ 10,10	R$ 8.669,84
08	04	24623	858,40	R$ 10,10	R$ 8.669,84
09	04	24624	845,70	R$ 10,10	R$ 8.541,57
10	04	24625	841,10	R$ 10,10	R$ 8.495,11
11	04	24626	835,90	R$ 10,10	R$ 8.442,59
12	04	24627	828,10	R$ 10,10	R$ 8.363,81
13	04	24628	820,40	R$ 10,10	R$ 8.286,04
23	04	24638	809,10	R$ 10,10	R$ 8.171,91
24	04	24639	814,80	R$ 10,10	R$ 8.229,48
25	04	24640	822,30	R$ 10,10	R$ 8.305,23
26	04	24641	830,70	R$ 10,10	R$ 8.390,07
27	04	24642	837,80	R$ 10,10	R$ 8.461,78
28	04	24643	843,50	R$ 10,10	R$ 8.519,35
29	04	24644	851,00	R$ 10,10	R$ 8.595,10
30	04	24645	858,10	R$ 10,10	R$ 8.666,81

Concluído os trabalhos, o Presidente em ato contínuo elaborou o presente relatório de avaliação que vai assinado por todos os membros da Comissão Especial de Avaliação.

IMGRECIO BISPO CAMPOS

Chefe do Departamento de Arrecadação

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

Chefe Departamento Serviços da Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **C. TEIXEIRA E GALVAN & CIA LTDA**

CNPJ n° 03.661.826/0001-90

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS CELULAR SMARTPHONE ANDROID TELA 6.6 POLEGADAS, 5G, MEMORIA INTERNA 128GB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR: R$ 3.196,00 (TRES MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 27/06/2023 á 25/08/2023

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa nº 03/2023, com todos os seus anexos e demais documentos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: SARTORI E SARTORI BIOTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.386.391/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

VALOR: R$ 17.398,00 (dezessete mil trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 29/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário á servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita sobre o CPF nº 039.145.721-75, RG nº 20466749 SSP/MT, lotada no cargo efetivo de Contadora, sob a matricula nº 47.

Artigo 2º - As férias convertidas em abono pecuniário referem-se ao período aquisitivo de 11/10/2020 á 10/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 28/06/2023 A 28/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 010/2023 a favor da contratação da empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.165.753/0001-85, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a secretaria municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 028/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, perfazendo o valor total de R$ 504.900,00 (Quinhentos e Quatro Mil Novecentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 29 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 12 de julho de 2023, ás 08:00 horas/minutos horário do Estado do Mato Grosso, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de odontologia na confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – sistema único de saúde, à pacientes acompanhados pelas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do Município de Nova Santa Helena-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 29 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a aquisição de lascas e mourões para fabricação de baias para equinos no parque de exposição do Município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: A. FORIN NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.421.298/0001-16;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2023.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 342

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção/Estruturação Parque Exposição

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 29 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa AMANDA BRUNA DE SOUZA SILVA BETORELLO-ME, inscrita no CNPJ 33.414.932/0001-30, para Prestação de Serviço de Fabricação de Placas Indicativas em Aço Inox para as portas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 29 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 051/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 051/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CELSO TOLEDO DA SILVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3200041-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **059. 166.834.30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **MOTORISTA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CELSO TOLEDO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 29 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042/00072/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 29/06/2023

Data de desafixação: 14/07/2023

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 29 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LAURIZETE RIBEIRO	257.XXX.XXX-04	1042/00283/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 29/06/2023

Data de desafixação: 14/07/2023

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 023/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 29 de Junho de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

72 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
8º	ADRIELI APARECIDA NEVES DA SILVA TOLOTTI	9	CLASSIFICADO
9º	TAMIRES RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	CLASSIFICADO

88 - MENOR APRENDIZ– SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	EMANUELLE RODRIGUES	10	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 29 de Junho de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acu-

mulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.302, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5302, de 29 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.864,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$73.864,72
2.750.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE 73.864,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$73.864,72
2.750.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE 73.864,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 29/06/2023, às 17:40:37. Protocolo: cdc4c687-5edc-4159-aa2e-bbfb39cf460c

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 29 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 29 DE JUNHO DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 018 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Denomina Logradouros Públicos Municipais e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as Ruas localizadas no Bairro/Loteamento Morada do Sol com as seguintes denominações:

Rua 01: **Rua Vanda Maria Moraes Moreira** – Vandinha Policial Civil

Rua 02: **Rua Luzivaldo Dantas de Araújo** - Jabiraca

Rua 03**: Rua Professora Zenilde Lourdes Vizioli** – Professora Zenilde

Rua 04**: Rua Maria das Graças Santana Feitosa** – Graça Técnica de Enfermagem

Rua 05: **Rua Vilson José Barichello**

Rua 06: **Rua Sebastiana Thiago Botelho** – Dona Tianinha

Rua 07: **Rua Francisco das Chagas Nunes de Almeida** – Radialista Chagas Nunes

Rua 08**: Rua Divino Carlos Cardosos dos Santos** – Divino do Celeiro

Rua 09: **Rua Esmeraldo Romão da Silva**

Art. 2° O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sanção da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

* Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2.023, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS. Empresa habilitada e vencedora/detentora: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com o valor global de R$232.250,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de junho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.301, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5301, de 29 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.814,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$14.814,15
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 14.814,15

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$290.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 290.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$14.814,15
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 14.814,15

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$290.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 290.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 29/06/2023, às 17:40:29. Protocolo: db7a70c2-5eff-4e71-a364-e53f2ce15fc5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.300, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.300, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Proíbe a realização e o pagamento de horas extraordinárias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando os limites com despesas de pessoal estabelecidos pela LRF;

Considerando que cada Secretaria Municipal deve planejar os trabalhos de modo que os serviços públicos sejam executados dentro da carga horária de cada servidor(a);

Considerando que a realização de horas extraordinárias deve se dar em situações atípicas ou excepcionais;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta:**

Art. 1º Fica terminantemente proibida à realização, bem como o pagamento de horas extraordinárias a servidores públicos deste município.

Art. 2º Havendo interesse público e a necessidade da realização de trabalhos em regime de horas extraordinárias, excepcionalmente, com autorização expressa do Prefeito Municipal, o(a) servidor(a) será convocado para a realização de horas excedentes as quais serão obrigatoriamente incluídas no banco de horas do(a) servidor(a) para compensação em data futura, de acordo com planejamento de cada Secretaria, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Não serão computadas no banco de horas do(a) servidor(a), eventuais horas extraordinárias realizadas sem a previa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, no interesse da Administração e com autorização expressa do Prefeito Municipal, deverão ser computados pelo Relógio Eletrônico de Ponto.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto implicará em ato de insubordinação e determinará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – DISTRATOS 06/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	5/2022	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	Á PEDIDO DO SERVIDOR	30/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2023

De 15 de junho de 2023.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ALCIDES DA SILVA RUELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31***** SSP/MT e do CPF sob o nº 253.958.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2319, a partir do dia 05/06/2023 a 05/07/2023, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 – 05/03/2022.

ANTONIO MARCOS PARAGUAÇU, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº 022.362.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 3605, a partir do dia 05/06/2023 a 04/07/2023, referente ao período aquisitivo de 18/09/2021 – 17/09/2022.

CAMILA ALVES SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 42****** SSP/SP e do CPF sob o nº 021.547.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 3986, a partir do dia 30/06/2023 a 29/07/2023, referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 – 13/06/2023.

CARLOS ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11******* SSP/SP e do CPF sob o nº. 469.027.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 877, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 – 02/09/2022, a partir do dia 11/06/2023 a 30/06/2023.

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00******* SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 559.980.***-**, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS***,* matriculado no DRH sob o nº 942, a partir do dia 05/06/2023 a 05/07/2023, referente ao período aquisitivo de 22/10/2021 – 21/10/2022.

EDNA CARLA BELLATTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.972.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 960, a partir do dia 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 – 31/10/2021.

EDSON LUIZ PICETI KOINOSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 80**** SSP/MT e do CPF sob o nº. 537.651.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 3678, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 – 14/02/2023, a partir do dia 13/06/2023 a 12/07/2023.

JESSICA DALILA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 12******* SSP/PR e do CPF sob o nº. 079.902.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2185, a partir do dia 19/06/2023 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023.

NEUZA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 015.045.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Ze-**

ladora), matriculada no DRH sob o nº 1140, a partir do dia 05/06/2023 a 05/07/2023, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 – 01/06/2023.

ROBERTO PIEREZAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.035.***-**, servidor no cargo **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 3629, a partir do dia 01/06/2023 a 15/07/2023, referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 – 17/01/2022.

RUDINEI JOSE GROSS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 969.546.***-**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matriculado no DRH sob o nº 2334, a partir do dia 13/06/2023 a 12/07/2023, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 – 01/04/2020.

SILMA JUCIELI DE SOUZA MELCHIORS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 22***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 042.682.***-**, servidora efetiva no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA,** matriculada no DRH sob o nº 3588, a partir do dia 15/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo de 12/08/2020 – 11/08/2021.

WAGNER LORENZETTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16****** SSP/MT e CPF sob o nº 007.929.***-**, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** matriculado no DRH sob o nº 1016, a partir do dia 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de junho 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2023, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 29 de junho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 68/2023

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **AUTORIZO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE INSUMOS DA ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAUDE**, sendo eles de utilidade para atender a unidade de ODONTOLOGIA.

O **VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO** éde **R$ 9.156,89** (nove mil cento e cinquenta seis reais e oitenta nove centavos)a serem pagos depois da emissão de autorização de despesa (NAD) e nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato,**para a empresa SUA DENTAL PRODUTOS ODOTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 19.770.562/0001-42 e DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ 08.849.206/0001-00**

O pagamento deverá ser efetuado com **RECURSOS DA DOTAÇÃO: 0375-06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00** proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,29 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº **006/2023**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: "**REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA COZINHA DA ESCOLA SÃO JOÃO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 29 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 002/2023.

De 04 de janeiro de 2023.

(alterado pela Portaria n.º 148/2023 de 16/06/2023)

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB e dá outras providencias"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º - NOMEAR o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB**, vigente até 31/12/2026, conforme Lei Municipal nº 515/2021 de 26 de abril de 2021, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães

RG: 14860***-* SSP/MT

CPF: 939.914. ***-*

Suplente: Luciana da Silva Betarelo

RG: 1927***-* SSP/MT

CPF: 040.390. ***-*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Joseane dos Santos Brizola Ferreira

RG: 2418***-*

CPF: 057.704. ***-*

Suplente: Denise Bortolozzo Dalazen

RG: 35661***-*

CPF: 534.183. ***-*

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

(alterado pela Portaria n.º 148/2023 de 16/06/2023)

Titular: Tatieli da Silva Borre Valsoler

RG: 1792***-*

CPF: 004.681. ***-**

Suplente: Cinthia do Carmo Scarpari

CPF: 055.157. ***-*

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Joelma Feitosa de Souza Rosas

RG: 15035***-* SSP/PA

CPF: 914.584. ***-**

Suplente: Chaiane Squena

RG: 1393***-*

CPF: 015.045. ***-**

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Eric Klein da Silva Santana

RG: 3279***-*

CPF: 092.456. ***-**

Suplente: Emanuelly Moreno dos Santos

RG: 2877***-*

CPF: 056.980. ***-**

Titular: Jullya Beatriz Pereira Freitas

RG: 6651***-* SSP/MT

CPF: 707.104. ***-**

Suplente: Roberta Marchesan Pierezan

RG: 3294***-* SESP

CPF: 097.215. ***-**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Daniela Braumgratz

RG: 1858***-*

CPF: 026.332. ***-**

Suplente: Nelcimar Alves de Lima

RG: 9467***-*

CPF: 019.948. ***-**

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Claudinei Ferreira Domingues

RG: 00077***-* SSP/MS

CPF: 559.980. ***-**

Suplente: Luciene Evangelista Barbosa

RG: 1477***-* SSP/MT

CPF: 978.444. ***-**

Titular: Thalya da Cunha Teixeira Alves

RG: 25035***-*

CPF: 049.444. ***-**

Titular: Ana Carolina Marçal Lechuga

RG: 1935***-* SEJUSP/MS

CPF: 053.129. ***-**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG: 1298***-*

CPF: 703.557. ***-**

Suplente: Lilian Cláudia Pereira de Oliveira

RG: 2184***-*

CPF: 036.728. ***-**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria Silvani Coutinho da Silva

RG: 2353***-*

CPF: 003.077. ***-**

Suplente: Kethy Faria Martins

RG: 2225***-*

CPF: 056.312. ***-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Betânia Feitosa

RG: 1392***-* SSP/MT

CPF: 958.249. ***-**

Suplente: Danubia dos Santos Silva

RG: 1657***-* SSP/MT

CPF: 010.955. ***-**

Titular: Jessika Aline Feitosa Rondon

RG: 2153***-* SSP/MT

CPF: 034.609. ***-**

Suplente: Claudecir Cardoso de almeida

RG: 884. ***-* SSP/MT

CPF: 570.844. ***-**

REPRESENTANTES DA ESCOLA RURAL:

Titular: Maria Edime de Oliveira

RG: 1251***-*

CPF: 862.783. ***-**

Suplente: Valdemir Baranoski

RG: 1134***-* SSP/PR

CPF: 667.580. ***-**

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 177/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE BALLET E ARTES MARCIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 17.119.770/0001-50 e Inscrição estadual nº 23050834376-12, situada na Av. Joaquim Constantino nº 4063, Bairro Vila Nova Prudente, CEP: 19.053-300, cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 44.510.111-8 e inscrito no CPF sob nº 365.615.578-08, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE BALLET E ARTES MARCIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BARRA MÓVEL PARA BALLET - 03 MTS DE COMPRIMENTO, ALTURA AJUSTÁVEL CONSTRUIDA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS EMBORRACHADOS.**	Dancin	UNID	4,00	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
02	**FITA ADESIVA PARA LINOLEO DE 48MM A 50MM/ 30M - COR PRETA**	Dancin	UNID	18,00	R$ 37,00	R$ 666,00
03	**KIT BALLET**, COLLANT HELANCA, SAIA, SAPATILHA, MEIA, REDE E FAIXA DE CABELO – **TAMANHOS – P-M-G**	Dancin	UNID	250,00	R$ 96,00	R$ 24.000,00
4	**LINOLEO** - PISO PARA DANÇA AUTÊNTICO, NÃO É PASSADEIRA.ESPESSURA DE 1,00MM, CORES: PRETO OU CINZA.	Dancin	MTQUADRADO	120,00	R$ 42,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.106,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA - CONTRATADA

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE BALLET E ARTES MARCIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 represen-

tando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MELUZ SERVICE LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 46.816.640/0001-75 e Inscrição estadual nº 10.939.713-4, situada na Rua das Tulipa nº 273, Bairro Setor Ponta Kayana, CEP:75.384-188, cidade de Trindade, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sra. **VANDERLIS VIEIRA DE MELO CRUZ** , brasileira, casada, portadora do RG nº 5393760 e inscrito no CPF sob nº 032.924.971-16, residente e domiciliado na cidade de Trindade, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE BALLET E ARTES MARCIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PROTETOR DE CABECA - DO TIPO CAPACETE OFICIAL PARA TAEKWONDO EM CORES DIVERSAS**	Kung	UNID	6,00	R$ 330,00	R$ 1. 980,00
02	**RAQUETE DE CHUTE PARA TREINAMENTO DE TAEKWOND, KARATE, KUNG FU, MUAY THAI E OUTRAS ARTES AFINS. MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, MAIOR ESPESSURA DE ESPUMA E BORRACHA**	BRASIL	UNID	20,00	R$ 49,00	R$ 980,00
VALOR TOTAL						**R$ 2. 960,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MELUZ SERVICE LTDA - CONTRATADA

VANDERLIS VIEIRA DE MELO CRUZ - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 12/07/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 30 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 933/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 933/2023

20 DE JUNHO 2023

"**Autoriza o poder público municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação em consonância com o § 5° do art. 22 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências".**

Art. 1° Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis, os quais integram o Anexo Único da presente Lei, em consonância com o § 5° do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Parágrafo único. Os bens móveis, de que trata o Anexo Único, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios. **Art. 2°** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal, conforme o § 5° do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **§ 1°** Fica

autorizado o credenciamento de leiloeiro oficial devidamente registrado na JUCEMAT nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **§2º** O valor mínimo de venda é de responsabilidade da avaliação técnica leiloeiro oficial devidamente registrado na JUCEMAT, podendo ser auxiliado por Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de Novo São Joaquim/MT, devendo ser nomeada por meio de Portaria.

§ 3° Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação dos bens móveis, os quais não apresentarem interessados.

Art. 3° Após a alienação de que trata o art. 2°, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único.

Art. 4° As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5° As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Portarias e Decretos e reproduzidas no edital do leilão.
*

*

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Novo São Joaquim/MT, aos vinte dias do mês de junho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT CNPJ 03.238.581/0001-92

MARCA/MODELO	*PLACA*	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	*PATRIMONIO*
M.BENZ L1313 AZUL 1981/1981	JYR6341	VEICULO TRANSITANDO, MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL EM BOM FUNCIONAMENTO.	2511
VW 16.180 AMARELA 1995/1995	ICT1481	VEICULO SUCATEADO, CONTENDO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL	727
VW KOMBI BRANCA 2009/2010	HLB9622	VEICULO TRANSITANDO, MOTOR E CAMBIO EM BOM FUNCIONAMENTO, VEICULO COM DETALHES NA PINTURA.	724
M.BENZ OF 1620 AMARELA 1996/1997	KCT2122	VEICULO SUCATEADO, CONTENDO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL.	726
UNO MILLE WAY PRATA 2009/2010	KAU5662	VEICULO TRANSITANDO, MOTOR E CAMBIO EM BOM FUNCIONAMENTO, VEICULO COM DETALHES NA PINTURA.	2386
S10 EXECUTIVE D BRANCA 2009/2010	NJD4692	VEICULO TRANSITANDO, MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL EM BOM FUNCIONAMENTO, VEICULO COM FALHA ELÉTRICA E COM DETALHE NA PINTURA.	2888
VW 15.190 EOD AMARELA 2013/2013	NPG4843	VEICULO SUCATEADO, CONTENDO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL.	2521
FIAT DUCATO 2016 VAN	NJW7442	CAMBIO DANIFICADO	757
S10 LTZ FD2 PRATA 2013/2013	OAQ-2606	VEICULO SUCATEADO, SEM MOTOR E CAMBIO, CONTENDO APENAS DIFERENCIAL.	3829
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 BRANCA 2013/2013	OAQ1498	VEICULO SUCATEADO, SEM MOTOR , CAMBIO E RODAS.	758
FIAT DUCATO MINIBUS BRANCO 2016/2017	QCB5489	VEICULO SUCATEADO, CONTENDO APENAS MOTOR.	756
S10 MARIMAR 4X4 AMBU BRANCA 2018/2019	QCH0819	VEICULO SUCATEADO, CONTENDO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL.	4069
ONIBUS ESCOLAR MB OF 1318 ANO 1990	KNP5157	VEICULO SUCATEADO, CONTENDO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL.	728
ONIBUS ESCOLAR MB OF 1313 ANO 1986	JLE5061	VEICULO SUCATEADO, CONTENDO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL.	725
FIAT DUCATO AMBULANCIA 2014	NPN4121	VEICULO SUCATEADO, SEM MOTOR E CAMBIO	1839
CHEVROLET S10 ADVANTAGE 2.4 FLEX ANO 2009/2010	NKL9907	VEICULO SUCATEADO, SEM MOTOR E CAMBIO, CONTENDO APENAS DIFERENCIAL.	2384
CAMINHÃO MB L1318 BASCULANTE ANO 1989	HOO3733	VEICULO SUCATEADO,CONTENDO MOTOR E DIFERENCIAL SEM CAMBIO.	*
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H		MÁQUINA EM BOM FUNCIONAMENTO, TRANSMISSÃO NOVA.	2477
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G		MÁQUINA EM BOM FUNCIONAMENTO, MOTOR FEITO RECENTEMENTE.	2476
CAMINHÃO MB 1933 CAVALO		VEICULO SUCATEADO, CONTENDO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL.	2507
SUCATA ILUMINAÇÃO PUBLICA		MATERIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COBRE, ALUMINIO E FERRO.	*
2 UNIDADES CAÇAMBA CAMINHÇAO MERCEDES BENZ		CAÇAMBAS COM DETALHES, COM AMASSADOS E DETALHES NA PINTURA.	*
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B		MÁQUINA EM BOM FUNCIONAMENTO, MOTOR, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO DIANTEIRA.	2487
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C		MÁQUINA EM BOM FUNCIONAMENTO, MOTOR, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO DIANTEIRA.	2485
TRATOR MASSEY FERGUNSSON 292 4X4		TRATOR EM BOM FUNCIONAMENTO, MOTOR, CAMBIO E TRAÇÃO DIANTEIRA.	2975
VW GOL 1.0 GIV ANO 2011/2012	NPH2372	VEICULO SUCATEADO, SEM MOTOR E CAMBIO	*
L200 OUTDOOR	NJI2216	VEICULO SUCATEADO, SEM MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL.	*
VM KOMBI	KDT2216	VEICULO SUCATEADO, SEM MOTOR E CAMBIO	723
SUCATA FERRO VELHO			*
CAÇAMBÃO REBOQUE SILAGEM		MAQUINARIO EM BOM FUNCIONAMENTO	*
CAMIONETE S-10 AMBULANCIA 2001/2002	JZH7152	MOTOR DESMONTADO, CARROCERIA DETERIORADO	
TANQUE REBOQUE MELOSA DIESEL 4000		VEICULO RODANDO MAIS ESTÁ BASTANTE DETERIORADO	2424

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE BALLET E ARTES MARCIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 22.382.705/0001-53 e Inscrição estadual nº 90693678-09, situada na AV Rio Branco nº 762, Bairro Zona 05, CEP: 87.015-380, cidade de Maringá, estado de Paraná – neste ato representada por sua represen-

tante legal a Sra. **JESSICA KOJO SISTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.733.579-0 e inscrito no CPF sob nº 084.899.159-11, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado de Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE BALLET E ARTES MARCIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARADOR DE CHUTE, GRANDE, PARA ARTES MARCIAIS, MATERIAL: COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, ALTA ABSORCAO DE GOLPES E IMPACTO, ENCAIXE ANATOMICO EM VELCRO, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, ENCHIMENTO DE ESPUMA ALTA DENSIDADE-EVA	Fera	UNID	4,00	R$ 190,00	R$ 760,00
02	PROTETOR DE TORAX PARA TAEKWONDO DIVERSOS TAMANHOS.	Fera	UNID	6,00	R$ 175,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL						R$ 1.810,00

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CONTRATADA

JESSICA KOJO SISTI - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023

19 DE JUNHO DE 2023

"Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº.002/2023, do município de Novo São Joaquim-MT".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 do município de Novo São Joaquim-MT, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente: Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Secretário de Administração, matrícula nº. 1404.

II – Secretária: Evelyn Ferreira da Silva – Assessora de Recursos Humanos, matrícula nº. 4240.

III – Membro (a): Lucielly Rodrigues de Ávila – Chefe Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº. 4539.

IV – Membro: Valdecy Aparecido de Aguiar – Secretário Municipal de Finanças, matrícula nº. 349.

V – Membro: Robson Rodrigues Mendonça, Técnico Tributário, matrícula nº. 4029.

Art. 2º - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de junho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
DECRETO Nº 52, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 52, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Disciplina a utilização do protesto extrajudicial dos créditos tributários e não tributários do Município de Peixoto de Azevedo/MT inscritos em dívida atíva por falta de pagamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.492/1997, em seu artigo 1º, dispõe que “protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida”;

CONSIDERANDO que conforme parágrafo único do artigo acima destacado, incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as Certidões de Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o protesto de títulos é meio legal para registrar o não pagamento de uma dívida. Quando alguém protesta determinado título, isso significa que ela registrou em cartório que não recebeu o pagamento a que tinha direito;

CONSIDERANDO que o art.96, I, da Lei Complementar Municipal n.40, de 29 de dezembro de 2014, permite a cobrança da dívida ativa tributária por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião realizada na data do dia 23 de maio de 2023, no Gabinete do Juiz da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, onde se abordou a necessidade de adoção de medidas extrajudiciais mais céleres e que garantam uma melhor arrecadação para o Município de Peixoto de Azevedo/MT;

CONSIDERANDO, por fim, que, em relação aos municípios, é uma modalidade de cobrança menos onerosa que a execução fiscal uma vez que não resulta na penhora de bens, no bloqueio de recursos financeiros nas contas dos contribuintes inadimplentes e nem no pagamento de honorários advocatícios.

D E C R E T A:

Art. 1º A cobrança dos créditos tributários e não tributários do Município de Peixoto de Azevedo/MT observará os seguintes procedimentos:

I – vencido o prazo para o pagamento, ocorrerá a inscrição em dívida ativa;

II – após a inscrição em dívida ativa, o crédito será cobrado administrativamente com a remessa da Certidão de Dívida Ativa – CDA – a protesto extrajudicial;

III – não havendo pagamento da CDA, ela será encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para cobrança por meio de execução fiscal.

Parágrafo Único. Para fins dessa norma definem-se as nomenclaturas legais:

I – Apresentante: pessoa física ou jurídica que apresenta o crédito para protesto extrajudicial;

II – Devedor: pessoa física ou jurídica que não pagou a dívida originada e que possui essa obrigação;

III – Credor: pessoa física ou jurídica a quem é devido o crédito;

IV – Apontamento: protocolo do pedido, junto ao Tabelionato de Protesto, para pagamento da dívida pelo devedor;

V – Intimação: procedimento que se segue ao apontamento e no qual cientifica-se o devedor para pagamento, podendo ser pessoal e, na falta deste, por edital;

VI – Protesto: negativação do devedor que, após intimado, não pagou, no prazo legal, o valor indicado no apontamento.

Art. 2º Em relação ao disposto no inciso II do artigo anterior, as certidões de dívida ativa do Município de Peixoto de Azevedo/MT, conforme valores consolidados, serão encaminhadas para protesto extrajudicial por falta de pagamento, no Segundo Ofício de Peixoto de Azevedo/MT.

§1º Entende-se por valor consolidado o crédito municipal tributário ou não tributário resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data de seu encaminhamento para protesto.

§2º O Município de Peixoto de Azevedo/MT, através da Procuradoria-Geral do Município e do Departamento de Dívida Ativa firmará termo de ajuste com o Tabelionato de Protesto informando o teor da presente norma e os endereços eletrônicos para contato e envio de certidões de dívida ativa para protesto, bem como para demais atos.

§3º Poder-se-á celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil da Seção de Mato Grosso – IEPTB/MT – para a efetivação do protesto extrajudicial das CDAs.

Art. 3º As certidões de dívida ativa do Município de Peixoto de Azevedo/MT serão encaminhadas por meio de sistema eletrônico ao Tabelionatos de Protesto de Títulos juntamente com os respectivos documentos de arrecadação.

§1º O sistema eletrônico utilizado poderá tanto ser por e-mails funcionais, através da rede mundial de computadores, conforme termo de ajuste mencionado no §2º do artigo anterior, quanto pelo sistema do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil da Seção de Mato Grosso – IEPTB/MT, mencionado no §3º do artigo anterior.

Art. 4º Não serão encaminhados a protesto os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa ou em processo de concessão de parcelamento.

§1º Não realizado o parcelamento previsto no caput a CDA será enviada para protesto.

§2º O apontamento e/ou o protesto pode não ser formalizado por problemas técnicos na comunicação eletrônica entre o Município e o Cartório de Protesto ou na falta de elementos quanto aos documentos enviados.

§3º Novo encaminhamento a protesto poderá ocorrer quando forem solucionados os problemas técnicos ou falta de elementos.

Art. 5º O protesto somente será realizado junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos nos quais não seja necessário o pagamento antecipado de despesas pela entidade protestante.

§1º A desistência e o cancelamento de protesto implica em pagamento das custas e emolumentos do Tabelionato de Protesto, a ser resolvida pelo devedor.

§2º Em caso de ordem judicial sustando ou cancelando o crédito nada é devido ao cartório até eventual retomada do protesto, caso em que os valores serão devidos pelo devedor.

§3º O Município, desde que tenha sido intimado pelo Poder Judiciário para tanto, comunicará ao Tabelionato de Protesto a existência de ordem judicial para sustação ou cancelamento do crédito, bem como a existência de ordem judicial cancelando a sustação ou restabelecendo o crédito, para prosseguimento com o procedimento do protesto.

Art. 6º Do encaminhamento da certidão de dívida até a lavratura do protesto, o pagamento pelo devedor se dará junto ao Tabelionato de Protesto, nos termos da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§1º No período a que se refere o caput, não será admitido o parcelamento do débito.

§2º Realizado o efetivo pagamento por parte do devedor, o Tabelionato solicitará, em até três dias úteis, à Procuradoria-Geral do Município, por meio do Departamento de Dívida Ativa, através de e-mail institucional, documento de arrecadação válido para recolher na rede bancária o respectivo valor à Fazenda Municipal, o que será feito em até três dias úteis.

Art. 7º Após a lavratura do protesto, o devedor deverá efetuar o pagamento diretamente na rede bancária mediante emissão de documento de arreca-

dação respectivo pela Prefeitura Municipal ou outro sistema já utilizado ou a ser utilizado.

Parágrafo Único. Após a lavratura do protesto, o Tabelionato de Protesto não receberá mais os valores do crédito e, caso o receber equivocadamente, deverá devolver ao devedor para que este pague ou realize parcelamento diretamente com o Município.

Art. 8º O protesto será retirado/levantado com o pagamento total ou a suspensão da exigibilidade do crédito.

§1º No caso de pagamento do devedor junto à Prefeitura Municipal de dívida já protestada, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Departamento de Dívida Ativa, encaminhará, por meio de endereço eletrônico institucional, ao Tabelionato responsável, a respectiva Carta de Anuência (conforme modelo do Anexo I), devidamente assinada, para a retirada do protesto nos casos de suspensão da exigibilidade do crédito ou de pagamento integral pelo devedor após a lavratura do protesto.

§2º A retirada/levantamento do protesto está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Art. 9º Fica autorizada a encaminhar as certidões de dívida ativa para protesto, a emitir a carta de anuência, a qual será assinada em conjunto pelo Chefe do Departamento de Dívida Ativa e pela Chefia do Departamento de Tributação, bem como solicitar o cancelamento ou desistência do protesto, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Departamento de Dívida Ativa, através de e-mail funcional.

Parágrafo único. O pagamento será realizado ao Departamento Municipal de Tributação.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (apenas para dívidas já protestadas)

CARTA DE ANUÊNCIA

Peixoto de Azevedo, (dia) de (mês) de (ano).

Ao 2º Ofício de Peixoto de Azevedo

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, tendo em vista a quitação/parcelamento do título (CDA nº XXX) emitido em decorrência de débito junto ao Município de Peixoto de Azevedo/MT, vem, pela presente, autorizar o cancelamento do protesto lavrado em (dia) de (mês) de (ano), em que figura como devedor (**NOME**), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, relativo ao título CDA nº XXX, protocolado sob nº XXXXXX (número do protocolo no cartório) e, (dia) de (mês) de (ano), no valor de R$ XXX (XXX reais e XXX centavos), com vencimento em (dia) de (mês) de (ano), mediante o comparecimento do devedor ao cartório para recolhimento das custas e emolumentos de protesto.

Atenciosamente,

(**NOME**)

Procuradoria-Geral do Município/Departamento de Dívida Ativa

Matrícula nº XXXXXX

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE A EMPREA ATLETA PARA SEMPRE.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a empresa **ATLETA PARA SEMPRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.397.521/0001-27**, com sede estabelecida na Rua Eugenio de Lima, nº 143, Bairro Boa Vista, CEP 51.030-360, Recife/PE, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Mauro José Gomes da Silva**, portador do RG nº 4524936 SSP/PE, CPF nº 896.170.884-87, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora denominado de **CONVENENTE,** resolvem fazer aditivo no presente Termo de Fomento.

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente Termo de Colaboração tem como objeto promover a prática esportiva dos estudantes da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, desenvolvendo nas crianças e adolescentes uma visão coletiva, integrando o aluno, professor, família e a comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

II – **CLAUSULA SEGUNDA- DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Prorrogação de vigência por mais 01 (um) ano por interesse em ambas as partes em dar continuidade nas mesmas atividades já realizadas junto à comunidade.

– CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DO VALOR:

O valor do Objeto será pago em 12 (doze) parcelas conforme plano de trabalho.

– CLÁUSULA QUARTA- ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor a ser aditivado e de R$378.637,00 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais)

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

ATLETA PARA SEMPRE

MAURO JOSÉ GOMES DA SILVA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT e a continuidade e melhor adequação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **03 de julho de 2023 (segunda-feira)**.

Art. 2º Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantões, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Planalto da Serra/MT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 13 de junho de 2022.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 051/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 051/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER O EVENTO DENOMINADO 2ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 30/06 A 02 DE JULHO DE 2023, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme condições e especificações constantes no termo de referencia e seus anexos bem como legislação correlata.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT**.**

Contratada: W. HERCULANO DECHANDT REZENDE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF no 20.215.030/0001-22

Valor Global:R$ 23.250,00 (vinte três mil duzentos e cinquenta reais).

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 015/2023** com base no art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 29 de junho de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023 - PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 051/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023 - PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 051/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 015/2023**, onde sagrou-se vencedora a empresa **W. HERCULANO DECHANDT REZENDE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 20.215.030/0001-22. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 076 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO: A Lei Nº 9.396/1996 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO: A Lei Nº 1.833/2016 de 01 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO: A Lei Nº 1.861/2017 de 20 de julho de 2017;

CONSIDERANDO: A importância e necessidade do Conselho Municipal de Educação no Sistema Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam empossados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação, para o Biênio 2023 a 2025, relacionados abaixo:

1 - DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Jozenil Proença Moraes Dalprá.

CPF: 204.384.601 – 97

Suplente: Jucinéia Pereira Vieira

CPF: 502.750.541-87

Titular: Altair Sebastião da Silva

CPF: 629.558.101 – 34

Suplente: Cássio Benedito da Silva

CPF: 006.003.321 – 52

2 - DOIS REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Eronil Silva Fernandes

CPF: 567.899.041 – 15

Suplente: Marileide do Carmo Amorim Arruda

CPF: 781.779.791 – 91

Titular: Benedita Rosa da Costa

CPF: 780.752.701 – 34

Suplente: Cleonice Avelina Pereira Oliveira

CPF: 459.238.761 – 91

3 - DOIS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PRIVADA:

Titular: Marize Rodrigues de Souza

CPF: 441.848.081 – 15

Suplente: Ana Vanda Guimaraes Curado

CPF: 352.580.711 -20

Titular: Fabiane Souza e Silva.

CPF: 004.317.691 – 76

Suplente: Edna Rodrigues de Jesus

CPF: 013.202.711 – 97

4 – DOIS REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Cleusa Maria Brizola Gelain

CPF: 294.558.981 – 87

Suplente: Danubio Lindomar A. Campos

CPF: 861.925.071 – 04

Titular: Rosane Silbene Guia Gaiva

CPF: 328.762.621 – 34

Suplente: Daniela Martins Leão

CPF: 703.739.731 – 87

5 - DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Kédma Mariana dos Santos

CPF: 002.494.651 – 67

Suplente: Edézio Souza da Silva

CPF: 010.505.691 – 05

Titular: Elvis Régis de Oliveira

CPF: 825.496.801 – 20

Suplente: Jumara da Silva Fernandes

CPF: 022.584.831 -74

6 - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Regina Lucia de Arruda e Silva

CPF: 837.532.061-72

Suplente: Marcia Eliza de Arruda

CPF: 532.912.671- 04

7 - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DO CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

Titular: Milena França Santos.

CPF: 631.923.651-53.

Suplente: Lucilene Vieira de Jesus.

CPF: 204.374.041 – 51.

8 - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Alisson Roberto da Silva Santos

CPF: 005.101.151 – 44

Suplente: Brayon José Rondon Maciel

CPF: 056.010.821 – 46

9 - UM REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – SISMUP.

Titular: Francisca Borges de Oliveira

CPF: 482.288.691 – 34

Suplente: Dulcelene da Costa Gonçalves Neto

CPF: 987.939.341 – 49

Entre os quais, após a devida eleição, destacam-se:

PRESIDENTE: Jozenil Proença Moraes Dalprá

CPF: 204.384.601 – 97

VICE PRESIDENTE: Milena França Santos

CPF: 631.923.651-53.

2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, em 16 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 455/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Mara Lucia de Oliveira Souza Modesto**, portadora do CPF nº 013.322.511-96, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Contrato nº 16/2023 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Mara Lucia de Oliveira Souza Modesto**, portadora do CPF nº 013.322.511-96, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Mara Lucia de Oliveira Souza Modesto

CPF nº 013.322.511-96

PORTARIA Nº 436/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL CONTRATO Nº 005/2021 E SEUS ADITIVOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Thierre Alves da Silva"**, portador do CPF nº 209.172.011-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Thierre Alves da Silva**, portador do CPF nº 209.172.011-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Thierre Alves da Silva

CPF nº 209.172.011-91

PORTARIA Nº 460/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 22/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA LEI Nº 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor **Jonathan Carlos Dias da Cruz**, portador do CPF n. 058.623.341-57, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, fiscal do Contrato n. 22/2023, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonathan Carlos Dias da Cruz,** portador do CPF n. 058.623.341-57, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonathan Carlos Dias da Cruz

CPF n. 058.623.341-57

PORTARIA Nº 002/2023

A SENHORA ORNELLA ROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO, que toda instituição de ensino deve ter seu Projeto Político Pedagógico – PPP e que sua obrigatoriedade está definida na Lei de Diretrizes e Bases – LDB – 1996;

CONSIDERANDO, a necessidade de fixar critérios para a elaboração do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, que o mesmo deve ser elaborado por cada unidade escolar e com participação de todos para orientar os trabalhos durante o ano letivo e que mesmo sendo um documento de caráter formal, deve ser acessível a todos;

CONSIDERANDO, que o PPP deve atender as especificidades de cada unidade escolar e deve ser flexível, considerando sempre a realidade social, cultural e econômica do local onde está inserida;

CONSIDERANDO, que o PPP oferece condições para que a instituição escolar se organize, identifique os desafios a serem superados e coloque em prática as estratégias para alcançar seus objetivos, sendo ferramenta de auxilio em todo trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º fixar normas para a elaboração e atualização anual do PPP em toda Rede Municipal de Ensino instruindo que o mesmo perpasse pela resposta a três questões importantes:

1-Como é a nossa escola? Diagnóstico.

2-Que escola queremos? Identidade/Projeto/Modelo educação.

3-Como construiremos nosso modelo de educação?

Sendo estruturado nos eixos: Situacional, Conceitual e Operacional;

- Situacional - O que somos?

Analise da realidade escolar e do entorno onde a escola está inserida realidade (sociopolítica, econômica e educacional), bem como as necessidades detectadas no Plano de Ação.

Conhecimento das concepções que subsidiam o entendimento da sua realidade com a análise voltada a pluralidade cultural, as diferenças de gêneros, raça e etnia.

- Conceitual - O que queremos?

Fundamentos teóricos e filosóficos que embasam a função social da escola e nos quais a escola se pauta. Entendendo que existe um documento norteador da educação no município de Poconé. DRC/MT – Referencial Curricular de Mato Grosso.

Priorizar os valores, objetivos e compromissos nas experiências de aprendizagens, com reflexão sobre a função social da escola.

- Operacional – Como queremos?

Planejamento das ações a serem realizadas pela comunidade escolar para efetivar os dois primeiros eixos, tendo em vista os objetivos, as formas de execução das ações, as avaliações, entre outros.

Proposta Curricular. Projetos e Programas desenvolvidos na escola.

Plano de Ação – Monitoramento, Avaliação e Replanejamento.

Art. 2º Fica determinado que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão seguir o Documento Orientativo do estado para atualização do Projeto Político Pedagógico, visto que o município adotou na integra o Documento de Referencia Curricular para Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Poconé, 19 de junho de 2023.

_____

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 07/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de julho de 2023 a 01 de maio de 2024.

Poconé/MT, 28 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 461/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MULTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PARA MINERAÇÃO E AGRICULTURAL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**André Luiz Da Silva Gomes"**, portador do CPF nº 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fiscal Do Contrato nº 023/2022, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **André Luiz Da Silva Gomes**, portador do CPF nº 053.228.021-00**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

André Luiz Da Silva Gomes

CPF nº 053.228.021-00

PORTARIA Nº 453/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EUGÊNIO FELIPE MARTINS PEREIRA LEITE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**André Luiz Da Silva Gomes"**, portador do CPF nº 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fiscal Do Contrato nº 020/2022, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **André Luiz Da Silva Gomes**, portador do CPF nº 053.228.021-00**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

André Luiz Da Silva Gomes

CPF nº 053.228.021-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1148/2023

Lei Municipal nº 1148/2023 De 29 de Junho de 2023.

Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 414, de 20 de outubro de 2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências.

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Redação da Lei Complementar Municipal n.º 414, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,41% (vinte e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento); b) 7,41% (**sete** inteiros e quarenta e um centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, 29 de Junho de 2023.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

Anexo I

Ano de amortização	Alíquota
2023	7,41%
2024	8,24%
2025	9,06%
2026	9,87%
2027	10,67%
2028	11,46%
2029	12,24%
2030	13,01%
2031	13,76%
2032	14,51%
2033	15,24%
2034	15,96%
2035	16,67%
2036	17,37%
2037	18,32%
2038	19,43%
2039	20,53%
2040	21,64%
2041	22,74%
2042	23,85%
2043	24,95%
2044	26,06%
2045	27,16%
2046	28,27%
2047	29,37%
2048	30,48%
2049	31,58%
2050	32,69%
2051	33,79%
2052	34,89%
2053	36,00%
2054	37,10%
2055	38,21%

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1149/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1149/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 449.580,94 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

Fonte 2.751

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*25 – Energia*		
SUBFUNÇÃO:	*452 – Serviços Públicos*		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	*2148 – Modernização do Sistema de Iluminação Pública*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30	*Material de Consumo*	R$ 370.980,94
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 78.600,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 449.580,94**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 449.580,94 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos),** será do Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 29 de junho de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 23/2023 Processo Administrativo nº 74/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA CNPJ: 42.180.015/0001-29

Valor Total de R$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE SOM PA 16 PARA EVENTO DE MEDIO PORTE GERADOR 112 KVA 380/220V ILUMINAÇÃO E PALCO 8X8 GRID Q30 PARA REALIZACAO DE FESTEJO JUNINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO NOS DIAS 30 DE JUNHO DE 2023 E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato Administrativo até dia 27/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 14 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 65/2023 Pregão Presencial nº 19/2023

EMPRESA: CLINICA MEDICA MUNIZ EIRELI ME

CNPJ sob o nº 26.838.341/0001-24

Valor Total 380.800,00 (Trezentos e oitenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 8,5 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 29/06/2023 até 19/08/2024.

OBJETO: A presente Ata Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Contratação de Serviços Médicos Clinico geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Município De Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2023.

DISTRATADO**: KAMILA MORAIS SANTOS SILVA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **29 DE JUNHO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **, KAMILA MORAES SANTOS SILVA, brasileira, solteira, C. I. N° 2956023-3 - SSP-MT, CPF sob o n.º 063.012.061-77, residente e domiciliando: Rua, Maria Da Conceição, Nº 35, Centro, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **071/2023,** firmado em **26/06/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 29 de junho de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**KAMILA MORAIS SANTOS SILVA.** CONTRATADA.

1º MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS
CPF 536.349.771-91

Testemunhas:

2º ROSA DA SILVA CEBALHO
CPF: 442.602.291-68

GABINETE
PORTARIA N.° 142/2023, 29 DE JUNHO DE 2023.

PO**RTARIA N.° 142/2023, 29 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre suspensão das funções públicas de servidor.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 64 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que através da Portaria n.º 04/2021, de 05 de janeiro de 2021, a servidora Maria Regina de Castro Martins (matrícula 815) foi nomeada no cargo comissionado de Chefe de Gabinete cumulado com o cargo de Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Esperidião/MT;

Considerando determinação emanada pelo juízo da Terceira Vara da Comarca de Mirassol D´Oeste-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a suspensão das funções públicas atinentes aos cargos referidos na Portaria n.º 04/2021, de 05 de janeiro de 2023 a servidora pública Maria Regina de Castro Martins (matrícula nº 815).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RESOLUÇÃO 005/CMDCA/2023

Dispõe sobre o Julgamento do Recurso contra a Prova Objetiva do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela/MT - mandato 2024/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 539/2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal n. 754/2023 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela e dá outras providências, e ainda, a deliberação em Reunião da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – - Aprovar o Parecer da Banca Julgadora.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 -

ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 754/2023**, apresentar a descrição do Parecer da Banca de Julamento, e torna pública a seguinte:**

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	RESULTADO	PARECER DA BANCA
19	**Deferido**	O princípio da vinculação ao edital determina que que as tanto a Administração quanto os candidatos devem obediência as regras contidas em tal instrumento. Na verdade, o princípio da vinculação ao edital representa a faceta de diversos princípios atinentes ao regime da Administração Pública, como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, da boa-fé e segurança jurídica. No caso, a troca de cartões de respostas de candidatos não estava prevista em edital, ou seja, uma inovação que feriu o princípio da vinculação ao edital. Além disso, há evidente prejuízo ao princípio da isonomia, já que houve tratamento privilegiado há alguns candidatos que puderam trocar seu cartão de respostas, eventualmente rasurados ou preenchidos equivocadamente, enquanto que outros não tiveram a mesma possibilidade. Por fim, há de se rememorar que a Súmula 473/STF preceitua que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Como restaram prejudicados os princípios da vinculação ao edital e isonomia, o ato – aplicação da prova objetiva, se tornou ilegal, e, por isso, deve ser anulado.

Publica-se o Edital de Retificação.

Porto Estrela/MT, 29 de junho de 2023.

CLEITON DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RESOLUÇÃO 006/CMDCA/2023

Dispõe sobre a anulação da Prova de Avaliação e Alteração calendário do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela/MT - mandato 2024/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 539/2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal n. 754/2023 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela e dá outras providências, e ainda, a deliberação em Reunião da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – - Anular a prova de avaliação, aplicada no dia 25 de junho de 2023, em virtude do recurso impetrado contra a Prova Objetiva, que foi julgado procedente.

Art. 2º – Aplicar nova prova de Avaliação será realizada no dia 09/07/2023, na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, situada na Rua Cristóvão Colombo esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Santa Izabel, nesta cidade, com início às 08h00 e término às 11h00, totalizando 3 (três) horas de prova.

.

Art. 3º – Alterar o calendário do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela/MT.

Art. 4º - Aprovar o Edital Complementar nº 006/2023 que se trata da alteração do calendário do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela/MT, conforme segue:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 -

ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 754/2023, apresentar a descrição sintética da primeira retificação, e torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 12, subitem 12.4, **ONDE SE LÊ**:

12.4. A prova de Avaliação será realizada no dia 25/06/2023, na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, situada na Rua Cristóvão Colombo esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Santa Izabel, nesta cidade, com início às 08h00 e término às 11h00, totalizando 3 (três) horas de prova.

PASSA-SE A LER:

12.4. A prova de Avaliação será realizada no dia 09/07/2023, na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, situada na Rua Cristóvão Colombo esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Santa Izabel, nesta cidade, com início às 08h00 e término às 11h00, totalizando 3 (três) horas de prova.

2. No item 22, **ONDE SE LÊ**:

22. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº001/2023

EVENTOS BÁSICA	DATAS
-Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	25.06.2022
-Divulgação do Gabarito Preliminar	26.06.2022
-Prazo para recurso conta Gabarito Oficial	27 e 28.06. 2023
-Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva -Divulgação do Gabarito Oficial -Publicação do Resultado da Prova Objetiva	29.06.2023
-Prazo para recurso da classificação da Prova Objetiva	03.07.2023
-Julgamento dos Recursos da Classificação da Prova Objetiva	04.07.2023
-Publicação dos candidatos habilitados para o processo Unificado de escolha 2023	07.07.2023
Campanha eleitoral	10.07 a 30. 09.2023

PASSA-SE A LER:

22. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº001/2023

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
-Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	09.07.2023
-Divulgação do Gabarito Preliminar	11.07.2023
-Prazo para recurso conta Gabarito Oficial	12.07.2023
- Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva	13.07.2023
-Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva -Divulgação do Gabarito Oficial -Publicação do Resultado da Prova Objetiva	14.07.2023
-Prazo para recurso da classificação da Prova Objetiva	17.07.2023
-Julgamento dos Recursos da Classificação da Prova Objetiva	18.07.2023
-Publicação dos candidatos habilitados para o processo Unificado de escolha 2023	20.07.2023
Campanha eleitoral	27.07 a 30. 09.2023

Todos os atos inerentes ao prosseguimento Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal, publicado na internet e no diário oficial da AMM.

Os demais itens citados no Edital, permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Porto Estrela/MT, 29 de junho de 2023.

CLEITON DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 29 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JUVENIL CAETANO DOS SANTOS	382.536. 238-87	9135/00272/2023
JUVENIL CAETANO DOS SANTOS	382.536. 238-87	9135/00273/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	29/06/2023
Data de desafixação:	14/07/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 29 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para

tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CLAUDIANE TEREZA VIEIRA TIRLONI	956.531.711-15	9135/00045/2023
CLAUDIANE TEREZA VIEIRA TIRLONI	956.531.711-15	9135/00046/2023
SANDRO CESAR LOURENCO	840.595.751-00	9135/00121/2023
SANDRO CESAR LOURENCO	840.595.751-00	9135/00122/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	29/06/2023
Data de desafixação:	14/07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Tendo em vista a necessidade para fazer a substituição dos professores que entrarão em Licença Prêmio do período de AGOSTO a DEZEMBRO/23, para contratação temporária nesse período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2003	MARCIELI MOREIRA P. DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 2.000,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: OXILOPES OXIGENIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 78.620,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PSICÓLOGO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
THAYANE GONÇALVES VIEIRA SILVA	**384525**	**71**	**5º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 033/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 033/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 13 de julho de 2023

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 29 de junho de 2023

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 024/2023 - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS PERSONALIZADAS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 024/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 024/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS PERSONALIZADAS,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- L. DANIELLY GOMES, inscrita no CNPJ: 14.543.150/0001-56, no valor global de R$ 220.999,50 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 29 de junho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 13/06/2023, homologado em 13/06/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (DISTRITO DE NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF
02º	WAGNER BORGES DA PAZ	627.XXX.XXX-91

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de junho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGAO ELETRONICO N°010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023

PREGAO ELETRONICO N°010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: PUMA MÁQUINAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 37.800,00

OBJETO AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA PARA MUNICÍPIO DE POXORÉU, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS, A SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico Nº 010/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 010/2023, com o resultado em favor das empresas:1 **PUMA MAQUINAS EIRELI** ,,inscrita no CNPJ Nº23.655.349/0001-67 , situada no, N° 333 , RUA; XV DE NOVEMBRO, na cidade de MONTE CARMELO-MG , CEP: 38.500-000 com a sua Proposta no valor Global de **R$37.800,00. -**e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 24 de março de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico Nº 006/2023, de 06 de março de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, de 06 de março de 2023, com o resultado em favor das empresas:1**OXILOPES OXIGENIO EIRELI**,,inscrita no CNPJ Nº33.706..636/0001-02, situada no , RODOVIA BR-364, 432 -N° 432, na cidade de Várzea Grande– MT, CEP: 78152-303 com a sua Proposta no valor Global de **R$ 78.620.00. 2 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**inscrita no CNPJ 22.803.038/0001-35**,** situada na AVENIDA LIBERDADE, QUADRA 161 LOTE 40, JARDIM BURITISERENO, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74943400, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 2.000.00(dois mil reais)** e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 20 de março de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE DATA DA TOMADA DE PREÇO N° 03/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 03/2023

OBJETO: **Remanescente da Obra de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT**.

A Prefeitura de Reserva do cabaçal - MT , através do prefeito municipal, torna público a todos os interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 com abertura marcada para o dia 05/07/2023 às 07:30 horas, fica PRORROGADA para o dia 20 de Julho de 2023 às 07:30 horas a abertura do processo licitatório.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Junho de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 759 DE 29 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA OS INCISOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.399 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, (CRIAO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS) ".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do artigo 5º da lei Municipal de criação do fundo municipal de Habitação de interesse social –FMHIS e institui o conselho gestor FMHIS, lei n.399 de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades, sendo um (01) titular e um (01) suplente:

I – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal-MT

II - Representanteda Secretaria de Obras e serviços público;

III – Representante da Secretaria de assistência social;

IV - Representantede entidades religiosas constituídas no município;

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 30/2023

Objeto: Registro de preço para Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, para atender a demanda da frota do Município de Reserva do Cabaçal – MT, **na cidade de Várzea Grande-MT**.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de junho de 2023

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 29 DE JUNHO DE 2023

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação:**30/2023**

Aberta em 15/062023

Objeto: Registro de preço para Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, para atender a demanda da frota do Município de Reserva do Cabaçal – MT, **na cidade de Várzea Grande-MT**.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar aos proponentes:

PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA. Perfazendo o valor total de valor total de R$ 291.560,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais)

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	**YASMIN SOUZA CRUZ** CPF.: 062.789.361-94 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023
MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	**WALASSE RAMOS SOUZA** CPF.: 074.689.231-40 RG.: 29939399 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 15 de Junho de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **:** Registro de preço para Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, para atender a demanda da frota do Município de Reserva do Cabaçal – MT, **na cidade de Várzea Grande-MT**.

Tendo como vencedor a empresa:

PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA**, ganhadora com os itens, 01-02-03**

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Junho de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA

CNPJ: 05.928.523/0001-16

Objeto: Registro de preço para Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, para atender a demanda da frota do Município de Reserva do Cabaçal – MT, **na cidade de Várzea Grande-MT**.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/06/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Junho de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal na pessoa da Senhora Luzia Nunes Brandão, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, tornam Público o Processo de Licitação nº **31/2023.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **nº 08/2023**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura Contratação de **Empresa para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária dentro do Programa Brasil Sorridente, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT, conforme portaria nº 4.262 de 30 de dezembro de 2010.**

DIA: **13/07/2023**

HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília DF)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail setordelicitacaosrc@gmail.com ou no site: https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/

.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de junho de 2023.

_____

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira Oficial

GABINETE
PORTARIA N°114-2023 EXONERA PREGOEIRO-GUSTAVO TIAGO DA MAIA SANTOS

PORTARIA Nº 114/2023

DATA: 27 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA PREGOEIROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 18225297 - PC/MG e inscrito no CPF nº 043.363.781-09, residente e domiciliado no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **PREGOEIRO – FG 10.** Conforme Lei 820/2019deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 26 de junho de 2023, revogando a Portaria n°60/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **S.O.S MECANICA DIESEL E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ sob nº 24.245.647/0001-04

OBJETO: CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO ANO 2023.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física ERASMO PEREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 3083689-1 SESP/MT, CPF nº 997.902.031-87.

VALOR: R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: Durante o ano letivo de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 29 de Junho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N. 115-2023 NOMEIA PREGOEIRA-LUCIANE OLIVEIRA LUZ

PORTARIA Nº 115/2023

DATA: 27 DE JUNHO DE 2023

"NOMEIA PREGOEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA LUZ,** brasileira, portadora do RG nº 2090744-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 030.435.391-41, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **PREGOEIRA**, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de junho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 21 DE JUNHO DE 2023. "NOMEIA JHESSY MALONE DA CONCEIÇAO, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JHESSY MALONE DA CONCEIÇAO**, portadora do RG n° 2289698-8 SSP/MT e do CPF n° 046.452.101-73, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE JUNHO DE 2023. "NOMEIA VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR**, portadora do RG n° 16976380 SSP/MT e do CPF n° 012.358.891-06, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE JUNHO DE 2023. "NOMEIA VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM**, portadora do RG n° 2837566-1 SSP/MT e do CPF n° 006.176.471-00, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 20 DE JUNHO DE 2023. "MUDANÇA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARCELANA FERNANDES MEDEIROS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Mudança de Lotação da Servidora, **MARCELANE FERNANDES MEDEIROS**, portadora do RG n° 2331693-4 SSP/MT e do CPF n° 038.057.931-62, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotada na Secretaria de Administração, para Chefe de Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 15 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ANACLETO ALVES,*** portador do RG n° 070093 SSP/MT e do CPF n° 920.474.671-87, a partir de 08/06/2023 a 07/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 46.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 21 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1034335-0 SSP/MT e do CPF n° 927.568.751-04, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 141.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 21 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DIRLENE CORREIA MEDEIROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DIRLENE CORREIA MEDEIROS,*** portadora do RG n° 1206918-3 SSP/MT e do CPF n° 913.349.421-53, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1059.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA,*** portadora do RG n° 18622321 SSP/MT e do CPF n° 024.231.561-54, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1481.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO ROZA RODRIGUES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***FERNANDO ROZA RODRIGUES,*** portador do RG n° 11235870 SSP/MT e do CPF n° 895.560. 541-20, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1683, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 15 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO*** portador do RG n° 358.688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 02/06/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 98/03 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 05 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RONIEL FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***RONIEL FERREIRA DA SILVA,*** portador do RG n° 27434389 SSP/MT e do CPF n° 061.568.341-09, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1733.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Alexandre Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	1649616-7 SSP/MT	028.976. 941-81
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189. 261-37
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253. 311-34
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	1425548-0 SSP/MT	974.171. 491-20
Derly Barboza de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370. 641-15
Edriane Alves da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1658072-9 SSP/MT	010.464. 141-00
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	19242859 SSP/MT	042.924. 231-05
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281. 761-44
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	911.601 SSP/MT	252.939. 808-90
Roseli das Graças Vicente Souza	Auxiliar Op. Serv. Diversos	16577264 SSP/MT	026.192. 391-92
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373. 361-05
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667. 571-42
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	00001104441 SSP/RO	006.629. 142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUZINETE CARLOS DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUZINETE CARLOS DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 14959771 SSP/MT e do CPF n° 011.055.771-98, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1702.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 05 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS,*** portador do RG n° 1031395-8 SSP/MT e do CPF n° 837.760.281-49, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 521.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 21 DE JUNHO DE 2023. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - De acordo com o processo nº 0002435-75.2018.8.11.0052, elevar de classe e nível o servidor abaixo relacionado;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/NIVEL ATUAL	MATRICULA
ALMIR JOAO FOCKINK	ENFERMEIRO	C - 15	D - 15	522

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível as servidoras abaixo relacionadas;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/NIVEL ATUAL	MATRICULA
VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	DIGITADOR	E - 19	E - 20	034
SANDRA GOMES DE ALMEIDA MELO	TECNICO ADM. EDUCACIONAL N. PROFISSIONALIZADO	C - 04	C - 05	699
MARLI LOURENÇO DA SILVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL N. PROFISSIONALIZADO	C - 03	C - 04	1089

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de junho de 2023.

Luiz Carlos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 22 DEJUNHO DE 2023. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
Edvaldo Carlos Machado	491	Fiscal de Obras e Posturas	2017/2022
Fabia Lucia Salomão de Oliveira	1097	Auxiliar Administrativo	2018/2023 (60 dias)
Jean Carlos da Silva	1062	Agente Administrativo	2018/2023
Monica de Almeida	452	Técnico de Enfermagem	2017/2022
Rosimar Cotrim do Carmo	117	Zelador	2013/2018
Gislaine Tomazeli	1073	Técnico de Enfermagem	2013/2018
Leidiane Aparecida de Barros Vieira	1098	Enfermeira	2018/2023

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE JUNHO DE 2023. "NOMEIA MARIA APARECIDA LEMOS, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MARIA APARECIDA LEMOS** portadora do RG n° 1323645-6 SSP/MT e do CPF n° 906.621.301-97, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 05 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 19330936 SSP/MT e do CPF n° 031.821.091-62, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1572.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de junho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 01 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	RG	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Jeissy Luana de Souza Costa	23253274 SSP/MT	042.390. 781-64	22/23	1664
Jéssica do Nascimento Souza Vieira	18792618 SSP/MT	034.433. 571-21	22/23	1731
Laiza Souza Barbosa	27434427 SSP/MT	061.442. 931-59	22/23	1728
Pamela Lourrane dos Reis Cruz	25044060 SSP/MT	102.670. 611-45	22/23	1679
Simone Barbosa dos Santos Lima	19588097 SSP/MT	032.673. 781-25	22/23	1730

Parágrafo único – Concedido a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 43, inciso VI c/c LOM, art. 70, inciso XXX)

Proc. Administrativo Principal nº 322/2023, de 07/06/2023

Dispensa de Licitação nº 43/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas na (PPI), para atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, embasada no art. 24, V da Lei 8.666/93. Nos exatos termos fundamentados na Decisão Administrativa nº 29/2023.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 43, inciso VI, do Artigo 43, e suas alterações, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01 ora licitado a empresa **JS CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 43.390.635/0001-55** com a proposta no valor global, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso V, de **R$ 3. 894.250,00 (três milhões oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais**).

Com o fim de **HOMOLOGAR,** com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso V, a Dispensa de Licitação nº 43/2023, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 29 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 549, 29 DE JUNHO DE 2023.

LEIN. 549, 29DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR LINHA DE CRÉDITO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicada em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projetos de: (Pavimentação de Ruas e Avenidas e obras complementares, como Drenagem e Calçadas), (Conservação de ruas já pavimentadas), (Reforma, ampliação e construção de prédios públicos) e (**Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras)**, com o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Reponsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea "b", e §3º e do Inciso IV do Artigo 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como, outras garantias em direito admitidas.

§1°. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2°. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3°. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4°. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, proveniente do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no montante necessário, a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 29 de Junho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para o projeto palavra cantada na escola para professores e alunos da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da secretária de educação de Rondonópolis-MT, visando a qualidade do ensino e trabalho com foco na base nacional comum curricular (BNCC), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 13/07/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 29 de junho de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 42/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezessete) de julho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do estratégia saúde família rural da Vila Naboreiro, localizado na Zona Rural – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, a convocação dos leiloeiros credenciados através do Edital de Credenciamento de 01/2023, para o SORTEIO que se realizará às 09:00 horas do dia 05 (cinco) de julho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, respectivo objeto: Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rondonópolis - Mt , pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela constituição federal de 1988; lei federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela lei nº 8.934/94; pelos decretos federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2010 expedida pelo departamento nacional de registro do comércio (dnrc) e instrução normativa spa 05/2022; e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Resolução nº. 003/2023

Institui Comissão Processante para apurar fatos em denúncia formulada pelo Sr. Carlos Vinicius Alves da Silva

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Vereador Flávio Loureiro, faz saber que o Plenário aprovou Requerimento SUBSCRITO PELO SENHOR CARLOS VINICIUS ALVES DA SILVA, REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR COM PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, e Ele, em atendimento ao disposto na alínea "j" do Inciso I do Artigo 23 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, nos termos do Artigo 5º e Incisos do Decreto-Lei nº. 201/67, Comissão Processante para apurar denúncia formulado pelo Senhor Carlos Vinicius Alves da Silva, Representação por Quebra de Decoro Parlamentar com Pedido de Cassação de Mandato em desfavor do Vereador Ademir Antônio de Figueiredo

§ 1º: O prazo que a Comissão Processante a que se refere o caput deste artigo tem para apresentar o relatório final é de até 90 (noventa) dias de acordo com o Artigo 5º, Inciso VII do Decreto-Lei nº. 201/67, a partir da notificação do representado.

§ 2º: O processamento da denúncia seguirá o estabelecido no Artigo 5º e seus Incisos.

Artigo 2º: A presente Comissão Processante será composta pelos seguintes Vereadores:

a) Presidente:Vereador João Augusto de Arruda;

b) Relator:Vereador Amilson Claudio Neponoceno;

c) Membro:Vereador Jozimar Santos Batista.

Artigo 3º: As despesas, se necessárias, ocasionadas para instalação e funcionamento desta Comissão advirão através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Artigo 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "ver. Renato Nasser", em Rosário Oeste, MT, 27 de junho de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 09/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DELIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ROSARIOOESTE/MT. Para Atender As Necessidades Das Secretária do Município De Rosário Oeste MT cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 01/06/2023, após julgamento sagrou-se vencedora as seguinte empresas

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 40.812.830/0001-38

FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA - CNPJ - 46.805.312/0001-73

ORIGINAL SOLUCOES LTDA - CNPJ - 13.333.523/0001-00

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ - 47.169.415/0001-57

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - CNPJ - 09.644.019/0001-45

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ - 28.072.565/0001-01

Rosário Oeste/MT, 07 de JUNHO de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023

AUTOR: RELATOR ESPECIAL – PORTARIA Nº. 021/2023

Dispõe sobre REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, EXERCÍCIO 2020, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO.

A RELATORIA ESPECIAL, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas e previstas no Artigo 205, § 2º. do Regimento Interno, após análise e emissão de Parecer Conclusivo,

A Mesa da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, na sua competência legal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Ficam REPROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-Mt, exercício 2020, gestão do Prefeito Municipal, Sr. João Antonio da Silva Balbino.

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, 19 de junho de 2023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

VER. ADEMIR ANTONIO DE FIGUEIREDO

=VICE-PRESIDENTE=

VER. ALTAMIR DA SILVA NAZÁRIO

=1º SECRETÁRIO=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a“**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL”**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Mauto Teixeira Espíndola, torna público a todos os interessados (as) que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 foi REVOGADO por motivo de oportunidade e conveniência.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu – MT, 29 de Junho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito **-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023

DATA: 28 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 62/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Sr. Felipe Pelissari** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Ines Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva**como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como SUPLENTE; deste **Contrato Nº 62/2023**, firmado com a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ/MT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

ANEXOS DA LEI 944/2023 - LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

2024

Programa Descrição

0001 GESTÃO LEGISLATIVA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Orçamento Executado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	010101	CÂMARA MUNICIPAL						
		2001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

2024

Programa Descrição

0002 GESTÃO GOVERNAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Orçamento Executado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							1
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							1
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE					
			04	Administração				
				131	Comunicação Social			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 100
020201 GABINETE DO PREFEITO
2005 MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL
04 Administração
126 Tecnologia da Informação
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 12
020201 GABINETE DO PREFEITO
2099 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 11
020202 DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
2003 AÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA
06 Segurança Pública
181 Policiamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 25
020203 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2061 AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE
06 Segurança Pública
181 Policiamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição
0003 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Orçamento Executado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 1
020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1002 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E REFORMA ADMINISTRATIVA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 1
020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 1
020302 UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2007 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição
0004 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Execução do Orçamento Planejado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2008 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição
0005 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de Execução do Orçamento Planejado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição
0006 GESTÃO DO SUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cobertura Populacional Estimada	QUANT	Quantidade	4570	4615

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição
0007 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E COMERCIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de execução do orçamento planejado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020701	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO						
		2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição
0008 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PErcentual de execução do orçamento planejado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SUAS DIRETORIAS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição
0009 GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de Execução do Orçamento Planejado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020901	ESPORTE E LAZER						
		2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE					
			27	Desporto e Lazer				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0010 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ESCOLA EDUC. INFANTIL CONSTRUIDA/AMPLIADA E REFORMADA	Unida	Unidade	0	1
ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL CONSTRUÍDA/REFORMADA / AMPLIADA	Unida	Unidade	1	1
Quantidade de alunos na PRÉ ESCOLA	Quant	Quantidade	214	232
Número de Alunos Ensino Fund.	Quant	Quantidade	902	977
Número de Alunos atendidos no EJA	Quant	Quantidade	24	29
Número de Alunos na Educação infantil - creche	Quant	Quantidade	249	270
Número de alunos atendidos na EDUCAÇÃO ESPECIAL	Quant	Quantidade	52	55
Número de profissionais do Ensino Fundamental REMUNERADOS 70%	Quant	Quantidade	53	56
Número de ônibus e micro-ônibus utilizados no trasnporte escolar	Quant	Quantidade	15	15
Número de Profissionais remunerados na Educação Infantil Creche 70%	Quant	Quantidade	17	19
Número de profissionais remunerados lotados na Educação Infantil - Pré Escc	Quant	Quantidade	10	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1006 AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1008 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 977
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2009 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 270
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2010 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 232
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 15
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2012 MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 977
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2013 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 270
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 232
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 29
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2016 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 55
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 Educação
367 Educação Especial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 12
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2103 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO
12 Educação
125 Normatização e Fiscalização
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 56
020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA
2020 ENSINO FUNDAMENTAL 70%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 977
020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA
2021 ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 19
020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA
2022 EDUC.INFATIL - CRECHE 70%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 12
020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA
2023 EDUC.INFATIL - PRÉ ESCOLA 70%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 270
020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA
2024 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 232
020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA
2025 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 12
020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA
2101 MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
0 À DEFINIR

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 12
020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA
2102 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
0 À DEFINIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

2024

Programa Descrição

0011 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
N[umero Alunos atendidos Pré Vestibular	Quant	Quantidade	25	30
Numero Escola Estadual Custeada	Quant	Quantidade	1	1
Número Alunos Curso Superior Atendidos	QUANT	Quantidade	110	121

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 121
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2018 ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR
12 Educação
364 Ensino Superior
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 1
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 ASSISTÊNCIA À ESCOLA ESTADUAL
12 Educação
362 Ensino Médio
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 30
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2062 CURSO PRÉ VESTIBULAR
12 Educação
364 Ensino Superior
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

0012 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DIVISÃO DE CULTURA MANTIDA	Unida	Unidade	1	1
Numero de EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS realizadas	Quant	Quantidade	11	11

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 1
020403 DIVISÃO DE CULTURA
2026 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 11
020403 DIVISÃO DE CULTURA
2027 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

0013 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de Costureiras atendidas	Quant	Quantidade	3	3
Número de famílias em vulnerabilidade atendidas	QUANT	Quantidade	1000	900

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 900
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2034 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 3
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2037 MANUTENÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO.
11 Trabalho
334 Fomento ao Trabalho
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 15
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2065 PROGRAMA CIDADÃO CARMENSE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

0014 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Quant. gestantes atendidas	Quant	Quantidade	20	20
Quant. Atendimentos CRAS/Ano	Quant	Quantidade	900	900
Quant. meninas (10 a 13 anos) atendidas	Quant	Quantidade	40	40
Quant. de crianças e adolescentes atendidas	Quant	Quantidade	279	289
Quant. Familias em Vulnerabilidade Atendidas	Quant	Quantidade	950	950
Quantidade de pessoas com deficiência atendidas	Quant	Quantidade	20	20
Número de Idosos Atendidos	QUANT	Quantidade	205	205
Número de Cursos de Geração de Renda	Quant	Quantidade	8	8

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 205
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 0
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1012 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 8
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1013 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA
11 Trabalho
334 Fomento ao Trabalho
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 205
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2029 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 20
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2030 PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
08 Assistência Social
242 Assistência ao Portador de Deficiência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 289
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2032 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 900
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 100
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2036 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 8
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2066 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COMEMORATIVAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 0
020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2031 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 20
020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2063 PROJETO ADOLESCER (MENINAS 10 A 13 ANOS)
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 20
020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2064 PROJETO GESTAÇÃO
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Programa	Descrição
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 0
020503 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1014 IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS HABITACIONAIS
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0016 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
População do Município a ser atendida	PERCE	Percentual	90	90
NÚMERO DE PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO	QUANT	Quantidade	138	138
NÚMERO DE INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E MEI NO MUNICÍPIO	QUANT	Quantidade	115	118
NÚMERO DE MUDAS JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO PRODUZIDAS	QUANT	Quantidade	18000	18000

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 90
020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
1020 IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A TRIAGEM DE RESÍDUOS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 18000
020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
2048 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 138
020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
2050 FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E A PISCICULTURA.
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 118
020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
2051 AÇÕES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 Indústria
661 Promoção Industrial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 50
020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
2067 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOR MUNICIPAL DE ANIMAIS DIVERSOS
21 Organização Agrária
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0017 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Km de pavimentação urbana	KM	QUILOMETROS	7	7
Aréa m2 intervenções em praças, parques, calçadas e canteiros	QUANT	Quantidade	3000	3000
Números de Praças mantidas	QUANT	Quantidade	5	5
Número de caminões, maquinário e veículos na frota	QUANT	Quantidade	36	37

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 7
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1021 REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 0
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1022 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 40
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1024 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 3000
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1036 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 3
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2052 MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIOS E SARJETAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 1290
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2053 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 100
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2054 MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 37
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2055 MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FROTA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 3
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2056 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 5
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2060 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E CALÇADAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0018 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NÚMERO DE ESPAÇOES ESPORTIVOS MANTIDOS	QUANT	Quantidade	6	6
NÚMERO ESPAÇOS PÚBLICOS ESPORTE E LAZER INTERVENÇÕES	QUANT	Quantidade	2	2

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 2
020901 ESPORTE E LAZER
1025 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 6
020901 ESPORTE E LAZER
2059 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES E COMPETIÇÕES
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0019 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cobertura Populacional Estimada pela Atenção Básica	QUANT	Quantidade	4570	4615

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 0
020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1015 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 100
020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — 9
020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2041 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 100
020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2042 PROGRAMA SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

2024

Programa Descrição

0020 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
População atendimda estimada	QUANT	Quantidade	4570	4615

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 0
020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1017 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 100
020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2043 MANUTENÇÃO DA UDR - ERMELINDA SCHMIDEL FORTUNA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM 100
020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2044 CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0021 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
População estimada atendida	QUANT	Quantidade	4570	4615

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2046	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
			10	Saúde				
				304	Vigilância Sanitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2047	PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0022 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de execução do orçamento conforme planejado	QUANT	Quantidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		2045	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA					
			10	Saúde				
				303	Suporte Profilático e Terapêutico			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0023 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percdentual do orçamento executado conforme planejado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		1033	COVID-19 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - CORONAVÍRUS					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0024 DESENVOLVIMENTO AO TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de eventos anuais realizados	QUANT	Quantidade	11	11

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							0
	020902	TURISMO E JUVENTUDE						
		1028	INCENTIVO AO TURISMO LOCAL					
			27	Desporto e Lazer				
				695	Turismo			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

0025 ENCARGOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual do pagamento da dívida conforme planejado	PERCE	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020301	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
		9001	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020301	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
		9002	CONTRIBUIÇÃO PASEP					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		9004	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA EDUCAÇÃO					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 0944, Data: 06/06/2023

Programa Descrição

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Execução da Reserva contingênciada	Perce	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM							100
	020301	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	

Notas Explicativas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO II

METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,18	4,00	4,00
Deflator (Índice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	183%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	194,958,890,000	216,885,890,000	2,353,560,000	255,528,820,000	277,430,600,000	287,778,761,380
Receita Corrente Líquida R 1	42.604.088	55.750.353	49.800.000	58.556.491	60.898.750	63.334.700

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 04/04/2023.

https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/22201015-ldo-2023

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem

sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas

I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2024 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2021 e 2022 e o valor previsto para 2023.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.
Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:
• a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
• a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);

• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2025 e 2026 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a media de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**67.085.630,00**	**66.303.981,96**	**0,03%**	**114,57**	**69.769.055,19**	**68.923.624,68**	**0,03%**	**114,57**	**72.559.817,40**	**71.645.399,76**	**0,03%**	**114,57**
Receitas Primárias (I)	**66.256.490,54**	**65.484.503,22**	**0,03%**	**113,15**	**68.906.750,16**	**68.071.768,68**	**0,02%**	**113,15**	**71.663.020,16**	**70.759.904,19**	**0,02%**	**113,15**
Receitas Primárias Correntes	58.556.490,54	57.874.219,75	0,02%	100,00	60.898.750,16	60.160.806,07	0,02%	100,00	63.334.700,16	62.536.539,84	0,02%	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.644.907,78	5.579.136,15	0,00%	9,64	5.870.704,09	5.799.565,49	0,00%	9,64	6.105.532,25	6.028.588,75	0,00%	9,64
Contribuições	723.284,70	714.857,35	0,00%	0,00	752.216,09	743.101,07	0,00%	0,00	782.304,73	772.445,92	0,00%	0,00
Transferências Correntes	51.753.693,55	51.150.685,53	0,02%	88,38	53.823.841,29	53.171.627,82	0,02%	88,38	55.976.794,94	55.271.360,85	0,02%	88,38
Demais Receitas Primárias Correntes	434.604,51	429.540,72	0,00%	0,74	451.988,69	446.511,69	0,00%	0,74	470.068,24	464.144,32	0,00%	0,74
Receitas Primárias de Capital	7.700.000,00	7.610.283,47	0,00%	13,15	8.008.000,00	7.910.962,60	0,00%	13,15	8.328.320,00	8.223.364,35	0,00%	13,15
Despesa Total	**67.085.630,00**	**66.303.981,96**	**0,03%**	**114,57**	**69.769.055,19**	**68.923.624,68**	**0,03%**	**114,57**	**72.559.817,40**	**71.645.399,76**	**0,03%**	**114,57**
Despesas Primárias (II)	**65.511.649,34**	**64.748.340,53**	**0,03%**	**111,88**	**68.132.115,31**	**67.306.520,51**	**0,02%**	**111,88**	**70.857.399,92**	**69.964.436,59**	**0,02%**	**111,88**
Despesas Primárias Correntes	40,511,649,34	40,039,627,97	0,02%	69,18	42,132,115,31	41,621,576,99	0,02%	69,18	43,817,399,92	43,265,201,68	0,02%	69,18
Pessoal e Encargos Sociais	16,520,000,00	16,327,517,27	0,01%	28,21	17,180,800,00	16,972,610,67	0,01%	28,21	17,868,032,00	17,642,854,43	0,01%	28,21
Outras Despesas Correntes	23,991,649,34	23,712,110,70	0,01%	40,97	24,951,315,31	24,648,966,32	0,01%	40,97	25,949,367,92	25,622,347,25	0,01%	40,97
Despesas Primárias de Capital	25,000,000,00	24,708,712,57	0,01%	42,69	26,000,000,00	25,684,943,51	0,01%	42,69	27,040,000,00	26,699,234,91	0,01%	42,69
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**744.841,20**	**736.162,68**	**0,00%**	**1,27**	**774.634,85**	**765.248,17**	**0,00%**	**1,27**	**805.620,24**	**795.467,61**	**0,00%**	**1,27**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.573.980,66	1.555.641,43	0,00%	2,69	1.636.939,89	1.617.104,17	0,00%	2,69	1.702.417,48	1.680.963,18	0,00%	2,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	829.139,46	819.478,74	0,00%	1,42	862.305,04	851.856,01	0,00%	1,42	896.797,24	885.495,57	0,00%	1,42
Resultado Nominal- (VI) = (III + (IV - V))	**-1.489.682,40**	**-1.472.325,37**	**0,00%**	**-2,54**	**-1.549.269,70**	**-1.530.496,33**	**0,00%**	**-2,54**	**-1.611.240,48**	**-1.590.935,21**	**0,00%**	**-2,54**
Dívida Pública Consolidada	2,908,536,92	2,874,648,11	0,00%	4,97	1,359,267,22	1,342,796,23	0,00%	2,23	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2,908,536,92	-2,874,648,11	0,00%	-4,97	-1,359,267,22	-1,342,796,23	0,00%	-2,23	0,00	0,00	0,00%	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Santa Carmem - MT, 13 de Abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS

2024

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2024 – 2026, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;

6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2024-2026, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº **1.447, de 14 de junho de 2022**, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

Receitas Primárias (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto,* ***não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual****.*

Despesas Primárias (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas

orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros,

líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2023.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2024.

Santa Carmem - MT, 13 de Abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**67.085.630,00**	**66.303.981,96**	**0,03%**	**114,57**	**69.769.055,19**	**68.923.624,68**	**0,03%**	**114,57**	**72.559.817,40**	**71.645.399,76**	**0,03%**	**114,57**
Receitas Primárias (I)	**66.256.490,54**	**65.484.503,22**	**0,03%**	**113,15**	**68.906.750,16**	**68.071.768,68**	**0,02%**	**113,15**	**71.663.020,16**	**70.759.904,19**	**0,02%**	**113,15**
Receitas Primárias Correntes	58.556.490,54	57.874.219,75	0,02%	100,00	60.898.750,16	60.160.806,07	0,02%	100,00	63.334.700,16	62.536.539,84	0,02%	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.644.907,78	5.579.136,15	0,00%	9,64	5.870.704,09	5.799.565,49	0,00%	9,64	6.105.532,25	6.028.588,75	0,00%	9,64
Contribuições	723.284,70	714.857,35	0,00%	0,00	752.216,09	743.101,07	0,00%	0,00	782.304,73	772.445,92	0,00%	0,00
Transferências Correntes	51.753.693,55	51.150.685,53	0,02%	88,38	53.823.841,29	53.171.627,82	0,02%	88,38	55.976.794,94	55.271.360,85	0,02%	88,38
Demais Receitas Primárias Correntes	434.604,51	429.540,72	0,00%	0,74	451.988,69	446.511,69	0,00%	0,74	470.068,24	464.144,32	0,00%	0,74
Receitas Primárias de Capital	7.700.000,00	7.610.283,47	0,00%	13,15	8.008.000,00	7.910.962,60	0,00%	13,15	8.328.320,00	8.223.364,35	0,00%	13,15
Despesa Total	**67.085.630,00**	**66.303.981,96**	**0,03%**	**114,57**	**69.769.055,19**	**68.923.624,68**	**0,03%**	**114,57**	**72.559.817,40**	**71.645.399,76**	**0,03%**	**114,57**
Despesas Primárias (II)	**65.511.649,34**	**64.748.340,53**	**0,03%**	**111,88**	**68.132.115,31**	**67.306.520,51**	**0,02%**	**111,88**	**70.857.399,92**	**69.964.436,59**	**0,02%**	**111,88**
Despesas Primárias Correntes	40.511.649,34	40.039.627,97	0,02%	69,18	42.132.115,31	41.621.576,99	0,02%	69,18	43.817.399,92	43.265.201,68	0,02%	69,18
Pessoal e Encargos Sociais	16.520.000,00	16.327.517,27	0,01%	28,21	17.180.800,00	16.972.610,67	0,01%	28,21	17.868.032,00	17.642.854,43	0,01%	28,21
Outras Despesas Correntes	23.991.649,34	23.712.110,70	0,01%	40,97	24.951.315,31	24.648.966,32	0,01%	40,97	25.949.367,92	25.622.347,25	0,01%	40,97
Despesas Primárias de Capital	25.000.000,00	24.708.712,57	0,01%	42,69	26.000.000,00	25.684.943,51	0,01%	42,69	27.040.000,00	26.699.234,91	0,01%	42,69
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pri	0,00	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**744.841,20**	**736.162,68**	**0,00%**	**1,27**	**774.634,85**	**765.248,17**	**0,00%**	**1,27**	**805.620,24**	**795.467,61**	**0,00%**	**1,27**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.573.980,66	1.555.641,43	0,00%	2,69	1.636.939,89	1.617.104,17	0,00%	2,69	1.702.417,48	1.680.963,18	0,00%	2,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	829.139,46	819.478,74	0,00%	1,42	862.305,04	851.856,01	0,00%	1,42	896.797,24	885.495,57	0,00%	1,42
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**-1.489.682,40**	**-1.472.325,37**	**0,00%**	**-2,54**	**-1.549.269,70**	**-1.530.496,33**	**0,00%**	**-2,54**	**-1.611.240,48**	**-1.590.935,21**	**0,00%**	**-2,54**
Dívida Pública Consolidada	2.908.536,92	2.874.648,11	0,00%	4,97	1.359.267,22	1.342.796,23	0,00%	2,23	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.908.536,92	-2.874.648,11	0,00%	-4,97	-1.359.267,22	-1.342.796,23	0,00%	-2,23	0,00	0,00	0,00%	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Índice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	194.958.690,000	216.885.890,000	2.353.560,000	255.528.820,000	277.430.600,000	287.778.761,380
Receita Corrente Liquida R 1	42,604,088	55,750,353	49,806,000	58,556,491	60,898,750	63,334,700

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 04/04/2023.

https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/22201015-ldo-2023
https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php
https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA
https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	37.065.702,65	0,02%	66,49%	61.874.077,38	0,03%	110,98%	24.808.374,73	66,93%
Receitas Primárias (I)	36.662.416,07	0,02%	65,76%	59.559.200,45	0,03%	106,83%	22.896.784,38	62,45%
Despesa Total	37.065.702,65	0,02%	66,49%	60.222.687,35	0,03%	108,02%	23.156.984,70	62,48%
Despesas Primárias (II)	36.567.093,79	0,02%	65,59%	59.500.186,85	0,03%	106,73%	22.933.093,06	62,72%
Resultado Primário (III) = (I–II)	95.322,28	0,00%	0,17%	59.013,60	0,00%	0,11%	-36.308,68	-38,09%
Resultado Nominal	0,00	0,00%	0,00%	722.500,50	0,00%	1,30%	722.500,50	722500,50%
Dívida Pública Consolidada	4.700.000,00	0,00%	8,43%	4.336.088,84	0,00%	7,78%	-363.911,16	-7,74%
Dívida Consolidada Líquida	-4.700.000,00	0,00%	-8,43%	-10.594.185,60	0,00%	-19,00%	-5.894.185,60	125,41%

FONTE: Balanço Geral 2022

ESPECIFICAÇÃO	2.022
PIB Brasil	2,90
IPCA - IBGE	5,60
Deflator (Indíce para Deflação)	1,056
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	4,05%
Valores Projetados R$ Milhões	**216.885.890.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**55.750.353**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	45.690.659,17	61.874.077,38	35,42%	51.800.000,00	-16,28%	67.085.630,00	29,51%	69.769.055,19	4,00%	72.559.817,40	4,00%
Receitas Primárias (I)	45.355.659,11	59.559.200,45	31,32%	51.454.949,94	-13,61%	66.256.490,54	28,77%	68.906.750,16	4,00%	71.663.020,16	4,00%
Despesa Total	52.772.880,01	60.222.687,35	14,12%	51.800.000,00	-13,99%	67.085.630,00	29,51%	69.769.055,19	4,00%	72.559.817,40	4,00%
Despesas Primárias (II)	52.357.474,72	59.500.186,85	13,64%	50.753.080,17	-14,70%	65.511.649,34	29,08%	68.132.115,31	4,00%	70.857.399,92	4,00%
Resultado Primário (III) = (I -	-7.001.815,61	59.013,60	-100,84%	701.869,77	1089,34%	744.841,20	6,12%	774.634,85	4,00%	805.620,24	4,00%
Resultado Nominal	-192.942,66	722.500,50	-474,46%	-619.052,38	-185,68%	-1.489.682,40	140,64%	-1.549.269,70	4,00%	-1.611.240,48	4,00%
Dívida Pública Consolidada	5.058.589,34	4.336.088,84	-14,28%	4.400.000,00	1,47%	2.908.536,92	-33,90%	1.359.267,22	-53,27%	0,00	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	-7.758.069,43	-7.302.354,02	-5,87%	-4.400.000,00	-39,75%	-2.908.536,92	-33,90%	-1.359.267,22	-53,27%	0,00	-100,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	45.187.787,78	61.220.687,12	35,48%	51.220.390,32	-16,33%	66.303.981,96	29,45%	68.923.624,68	3,95%	71.645.399,76	3,95%
Receitas Primárias (I)	44.856.474,73	58.930.255,29	31,38%	50.879.201,16	-13,66%	65.484.503,22	28,71%	68.071.768,68	3,95%	70.759.904,19	3,95%
Despesa Total	52.192.061,69	59.586.735,77	14,17%	51.220.390,32	-14,04%	66.303.981,96	29,45%	68.923.624,68	3,95%	71.645.399,76	3,95%
Despesas Primárias (II)	51.781.228,35	58.871.864,88	13,69%	50.185.184,87	-14,76%	64.748.340,53	29,02%	67.306.520,51	3,95%	69.964.436,59	3,95%
Resultado Primário (III) = (I -	-6.924.753,63	58.390,42	-100,84%	694.016,29	1088,58%	736.162,68	6,07%	765.248,17	3,95%	795.467,61	3,95%
Resultado Nominal	-190.819,13	714.870,89	-474,63%	-612.125,57	-185,63%	-1.472.325,37	140,53%	-1.530.496,33	3,95%	-1.590.935,21	3,95%
Dívida Pública Consolidada	5.002.914,51	4.290.299,74	-14,24%	4.350.766,75	1,41%	2.874.648,11	-33,93%	1.342.796,23	-53,29%	0,00	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	-7.672.684,12	-7.225.241,16	-5,83%	-4.350.766,75	-39,78%	-2.874.648,11	-33,93%	-1.342.796,23	-53,29%	0,00	-100,00%

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	**194.958.690.000**	**216.885.890.000**	**2.353.560.000**	**255.528.820.000**	**277.430.600.000**	**287.778.761.380**
Receita Corrente Liquida R 1	**42.604.088**	**55.750.353**	**49.800.000**	**58.556.491**	**60.898.750**	**63.334.700**

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	81.571.673,66	100,00%	60.441.239,74	100,00%	42.382.350,57	100,00%
TOTAL	81.571.673,66	100,00%	60.441.239,74	100,00%	42.382.350,57	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. O municipio não possui RPPS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	577.756,66	171.728,30	28.817,14
Alienação de Bens Móveis	338.510,00	171.728,30	
Alienação de Bens Imóveis	239.246,66		28.817,14
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	633.741,12	73.300,00	58.787,74
DESPESAS DE CAPITAL	633.741,12	73.300,00	58.787,74
Investimentos	633.741,12	73.300,00	58.787,74
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	95.633,80	151.618,26	53.189,96

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.
Nota :

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**

Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇAO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (X			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

FONTE: Departamento de Contabilidade.

NOTA: O município de SANTA CARMEM - MT não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, os recolhimentos são feitos pelo Regime Geral de Previdencia Social (INSS).
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	O Municipio de SANTA CARMEM - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	40.000,00	41.652,00	43.401,38	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			**40.000,00**	**41.652,00**	**43.401,38**	-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em SANTA CARMEM - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Utilização da Reserva de Contigencia	130.000,00
Dividas em Processo de	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	50.000,00		
Assistências Diversas	20.000,00		
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		
SUBTOTAL	**130.000,00**	**SUBTOTAL**	**130.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	750.000,00	Limitação de Empenhos	1.220.500,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00		
Discrepância de Projeções:	450.000,00		
Outros Riscos Fiscais	500,00		
SUBTOTAL	**1.220.500,00**	**SUBTOTAL**	**1.220.500,00**
TOTAL	**1.350.500,00**	**TOTAL**	**1.350.500,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2023

CONSOLIDADO

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024
DE 01/01/2023 ATÉ 31/03/2023

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	61.377.711,80	29.594.258,00	29.594.258,00	9.471.945,94	9.471.945,94	8.934.105,21	8.934.105,21	20.660.152,79	31.783.453,80
Proj.Atividade	1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PRE FEITURA MUNICIPAL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Proj.Atividade	1002	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PRO CESSO SELETIVO E REFORMA	32.000,00	31.745,00	31.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.745,00	255,00
Proj.Atividade	1003	CONSTRUÇÃO DO POSTO DO DETRAN, DE I DENTIFICAÇÃO E CONSELHO T	450.000,00	369.849,01	369.849,01	296.538,48	296.538,48	296.538,48	296.538,48	73.310,53	80.150,99
Proj.Atividade	1004	CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE	678.000,00	671.987,32	671.987,32	506.611,62	506.611,62	506.611,62	506.611,62	165.375,70	6.012,68
Proj.Atividade	1006	AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA DE ENSI NO FUNDAMENTAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Proj.Atividade	1008	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDU CAÇÃO INFANTIL	183.700,00	180.230,79	180.230,79	180.230,79	180.230,79	180.230,79	180.230,79	0,00	3.469,21
Proj.Atividade	1010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCI A DOS IDOSOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Proj.Atividade	1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RE FERENCIA DE ASSISTÊNCIA S	10.100,00	1.833,50	1.833,50	1.833,50	1.833,50	1.833,50	1.833,50	0,00	8.266,50
Proj.Atividade	1013	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Proj.Atividade	1014	IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS HABITACION AIS	6.024.690,77	4.096.717,37	4.096.717,37	213.353,42	213.353,42	213.353,42	213.353,42	3.883.363,95	1.927.973,40
Proj.Atividade	1015	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF	2.601.000,00	2.258.920,97	2.258.920,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258.920,97	342.079,03
Proj.Atividade	1017	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SA ÚDE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	1020	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A TRI AGEM DE RESÍDUOS	22.000,00	16.686,00	16.686,00	4.941,00	4.941,00	4.941,00	4.941,00	11.745,00	5.314,00
Proj.Atividade	1021	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGE NS, MEIO FIO, SARJETAS E	5.225.160,22	2.768.422,07	2.768.422,07	179.472,19	179.472,19	179.472,19	179.472,19	2.588.949,88	2.456.738,15
Proj.Atividade	1022	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Proj.Atividade	1024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E GA	1.047.028,48	280.889,83	280.889,83	164.181,56	164.181,56	164.181,56	164.181,56	116.708,27	766.138,65
Proj.Atividade	1025	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	629.000,00	4.325,40	4.325,40	4.325,40	4.325,40	4.325,40	4.325,40	0,00	624.674,60
Proj.Atividade	1026	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	750.000,00	746.914,92	746.914,92	88.176,04	88.176,04	88.176,04	88.176,04	658.738,88	3.085,08
Proj.Atividade	1028	INCENTIVO AO TURISMO LOCAL	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Proj.Atividade	1033	COVID-19 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO E MERGENCIAL - CORONAVÍRUS	43.161,46	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	38.161,46
Proj.Atividade	1036	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇ ADAS E CANTEIROS	3.530.000,00	72.027,95	72.027,95	51.927,95	51.927,95	51.927,95	51.927,95	20.100,00	3.457.972,05
Proj.Atividade	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	902.550,00	276.805,83	276.805,83	203.870,30	203.870,30	185.865,44	185.865,44	90.940,39	625.744,17
Proj.Atividade	2003	AÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA	104.200,00	52.519,02	52.519,02	11.783,91	11.783,91	11.714,41	11.714,41	40.804,61	51.680,98
Proj.Atividade	2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	35.000,00	20.382,50	20.382,50	5.782,75	5.782,75	5.782,75	5.782,75	14.599,75	14.617,50
Proj.Atividade	2005	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL	95.000,00	11.220,00	11.220,00	7.480,00	7.480,00	7.480,00	7.480,00	3.740,00	83.780,00
Proj.Atividade	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES	3.375.642,48	1.885.095,83	1.885.095,83	746.091,71	746.091,71	686.368,43	686.368,43	1.198.727,40	1.490.546,65
Proj.Atividade	2007	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE T RÂNSITO	162.500,00	75.578,35	75.578,35	19.208,16	19.208,16	18.009,95	18.009,95	57.568,40	86.921,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2023

CONSOLIDADO

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024
DE 01/01/2023 ATÉ 31/03/2023

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	61.377.711,80	29.594.258,00	29.594.258,00	9.471.945,94	9.471.945,94	8.934.105,21	8.934.105,21	20.660.152,79	31.783.453,80
Proj.Atividade	2008	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DO MUNI	337.600,00	100.595,09	100.595,09	61.247,83	61.247,83	59.870,65	59.870,65	40.724,44	237.004,91
Proj.Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	369.818,00	109.398,97	109.398,97	106.344,95	106.344,95	106.344,95	106.344,95	3.054,02	260.419,03
Proj.Atividade	2010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	223.100,00	52.643,51	52.643,51	50.107,49	50.107,49	50.107,49	50.107,49	2.536,02	170.456,49
Proj.Atividade	2011	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	158.644,26	42.822,05	42.822,05	40.971,05	40.971,05	40.971,05	40.971,05	1.851,00	115.822,21
Proj.Atividade	2012	MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	836.345,48	352.413,16	352.413,16	143.441,25	143.441,25	137.753,26	137.753,26	214.659,90	483.932,32
Proj.Atividade	2013	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	807.379,33	626.265,15	626.265,15	237.568,27	237.568,27	195.588,19	195.588,19	430.676,96	181.114,18
Proj.Atividade	2014	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	195.158,82	116.065,16	116.065,16	64.325,51	64.325,51	58.228,46	58.228,46	57.836,70	79.093,66
Proj.Atividade	2015	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA	222.600,00	184.721,46	184.721,46	87.791,21	87.791,21	80.755,38	80.755,38	103.966,08	37.878,54
Proj.Atividade	2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Proj.Atividade	2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	132.100,00	119.814,00	119.814,00	32.064,00	32.064,00	30.552,00	30.552,00	89.262,00	12.286,00
Proj.Atividade	2018	ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	300.000,00	300.000,00	300.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	270.000,00	0,00
Proj.Atividade	2019	ASSISTÊNCIA À ESCOLA ESTADUAL	2.014.255,28	1.789.926,40	1.789.926,40	34,50	34,50	34,50	34,50	1.789.891,90	224.328,88
Proj.Atividade	2020	ENSINO FUNDAMENTAL 70%	4.372.000,00	1.076.240,00	1.076.240,00	1.076.240,00	1.076.240,00	1.017.413,60	1.017.413,60	58.826,40	3.295.760,00
Proj.Atividade	2021	ENSINO FUNDAMENTAL 30%	996.556,69	152.635,28	152.635,28	148.936,13	148.936,13	147.880,29	147.880,29	4.754,99	843.921,41
Proj.Atividade	2022	EDUC.INFATIL - CRECHE 70%	1.603.000,00	336.481,85	336.481,85	336.481,85	336.481,85	318.557,48	318.557,48	17.924,37	1.266.518,15
Proj.Atividade	2023	EDUC.INFATIL - PRÉ ESCOLA 70%	1.143.000,00	213.712,78	213.712,78	213.712,78	213.712,78	203.295,73	203.295,73	10.417,05	929.287,22
Proj.Atividade	2024	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%	547.892,62	55.436,62	55.436,62	53.892,62	53.892,62	53.892,62	53.892,62	1.544,00	492.456,00
Proj.Atividade	2025	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30%	140.737,72	10.336,87	10.336,87	7.737,72	7.737,72	7.737,72	7.737,72	2.599,15	130.400,85
Proj.Atividade	2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	109.000,00	22.416,95	22.416,95	22.147,05	22.147,05	20.977,67	20.977,67	1.439,28	86.583,05
Proj.Atividade	2027	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVER	204.854,79	103.532,79	103.532,79	40.032,79	40.032,79	40.032,79	40.032,79	63.500,00	101.322,00
Proj.Atividade	2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	204.000,00	52.442,46	52.442,46	52.442,46	52.442,46	47.260,33	47.260,33	5.182,13	151.557,54
Proj.Atividade	2029	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ID	74.550,00	60.000,00	60.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00	14.550,00
Proj.Atividade	2030	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	19.000,00	4.991,00	4.991,00	4.991,00	4.991,00	4.991,00	4.991,00	0,00	14.009,00
Proj.Atividade	2031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	282.200,00	134.759,78	134.759,78	50.316,78	50.316,78	48.297,91	48.297,91	86.461,87	147.440,22
Proj.Atividade	2032	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CR	173.867,38	54.078,66	54.078,66	38.859,76	38.859,76	37.630,48	37.630,48	16.448,18	119.788,72
Proj.Atividade	2034	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	60.666,20	8.356,50	8.356,50	8.179,50	8.179,50	7.789,22	7.789,22	567,28	52.309,70
Proj.Atividade	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	546.096,72	164.066,73	164.066,73	127.332,82	127.332,82	115.104,27	115.104,27	48.962,46	382.029,99
Proj.Atividade	2036	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	225.255,23	27.795,00	27.795,00	25.095,00	25.095,00	22.395,00	22.395,00	5.400,00	197.460,23
Proj.Atividade	2037	MANUTENÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO.	22.000,00	16.100,00	16.100,00	1.790,55	1.790,55	1.790,55	1.790,55	14.309,45	5.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2023

CONSOLIDADO

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024
DE 01/01/2023 ATÉ 31/03/2023

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	61.377.711,80	29.594.258,00	29.594.258,00	9.471.945,94	9.471.945,94	8.934.105,21	8.934.105,21	20.660.152,79	31.783.453,80
Proj.Atividade	2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	295.200,00	54.522,74	54.522,74	53.444,95	53.444,95	51.105,78	51.105,78	3.416,96	240.677,26
Proj.Atividade	2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL D E SAÚDE	5.500,00	1.714,58	1.714,58	689,28	689,28	449,28	449,28	1.265,30	3.785,42
Proj.Atividade	2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA	2.520.813,47	1.191.749,34	1.191.749,34	518.122,75	518.122,75	483.427,61	483.427,61	708.321,73	1.329.064,13
Proj.Atividade	2041	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE S AÚDE	365.615,52	30.517,02	30.517,02	30.517,02	30.517,02	24.362,62	24.362,62	6.154,40	335.098,50
Proj.Atividade	2042	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	340.600,00	94.331,21	94.331,21	71.221,21	71.221,21	64.089,50	64.089,50	30.241,71	246.268,79
Proj.Atividade	2043	MANUTENÇÃO DA UDR - ERMELINDA SCHMI DEL FORTUNA	785.249,36	414.870,55	414.870,55	74.124,91	74.124,91	67.986,05	67.986,05	346.884,50	370.378,81
Proj.Atividade	2044	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.316.861,72	2.555.672,53	2.555.672,53	808.501,13	808.501,13	765.702,84	765.702,84	1.789.969,69	1.761.189,19
Proj.Atividade	2045	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	418.456,24	307.974,04	307.974,04	93.804,99	93.804,99	26.310,45	26.310,45	281.663,59	110.482,20
Proj.Atividade	2046	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	109.000,00	22.823,74	22.823,74	22.823,74	22.823,74	21.979,07	21.979,07	844,67	86.176,26
Proj.Atividade	2047	PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPI DEMIOLÓGICA	263.984,84	42.537,86	42.537,86	41.969,72	41.969,72	34.290,79	34.290,79	8.247,07	221.446,98
Proj.Atividade	2048	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	36.000,00	4.773,00	4.773,00	1.818,52	1.818,52	1.818,52	1.818,52	2.954,48	31.227,00
Proj.Atividade	2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICUL TURA MEIO AMBIENTE, INDÚS	393.250,00	75.493,47	75.493,47	73.760,34	73.760,34	70.517,85	70.517,85	4.975,62	317.756,53
Proj.Atividade	2050	FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLVI MENTO AGROPECUÁRIO E A P	368.302,00	107.817,20	107.817,20	45.916,11	45.916,11	45.840,61	45.840,61	61.976,59	260.484,80
Proj.Atividade	2051	AÇÕES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Proj.Atividade	2052	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO S E SARJETAS	234.000,00	5.768,50	5.768,50	5.768,50	5.768,50	5.768,50	5.768,50	0,00	228.231,50
Proj.Atividade	2053	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚ BLICA	836.500,00	686.317,80	686.317,80	223.645,24	223.645,24	223.645,24	223.645,24	462.672,56	150.182,20
Proj.Atividade	2054	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	121.300,00	32.821,16	32.821,16	12.535,01	12.535,01	10.939,56	10.939,56	21.881,60	88.478,84
Proj.Atividade	2055	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FROTA	1.309.000,00	434.552,43	434.552,43	207.146,29	207.146,29	207.146,29	207.146,29	227.406,14	874.447,57
Proj.Atividade	2056	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	835.000,00	365.246,65	365.246,65	229.263,65	229.263,65	196.729,70	196.729,70	168.516,95	469.753,35
Proj.Atividade	2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SUAS DIRE TORIAS	2.022.000,00	520.166,70	520.166,70	431.229,23	431.229,23	364.705,19	364.705,19	155.461,51	1.501.833,30
Proj.Atividade	2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORT ES, LAZER, TURISMO E JUVEN	117.400,00	28.926,80	28.926,80	25.926,80	25.926,80	24.549,62	24.549,62	4.377,18	88.473,20
Proj.Atividade	2059	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E I NCENTIVO A PRÁTICA DE ES	413.400,00	283.610,93	283.610,93	160.739,46	160.739,46	159.591,18	159.591,18	124.019,75	129.789,07
Proj.Atividade	2060	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANT EIROS E CALÇADAS	225.000,00	167.159,81	167.159,81	71.324,26	71.324,26	71.324,26	71.324,26	95.835,55	57.840,19
Proj.Atividade	2061	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE	28.800,00	18.725,22	18.725,22	0,00	0,00	0,00	0,00	18.725,22	10.074,78
Proj.Atividade	2062	CURSO PRÉ VESTIBULAR	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Proj.Atividade	2063	PROJETO ADOLESCER (MENINAS 10 A 13 AN OS)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Proj.Atividade	2064	PROJETO GESTAÇÃO	71.449,65	39.912,80	39.912,80	29.510,30	29.510,30	29.510,30	29.510,30	10.402,50	31.536,85
Proj.Atividade	2065	PROGRAMA CIDADÃO CARMENSE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	2066	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES	145.000,00	13.472,08	13.472,08	13.472,08	13.472,08	13.472,08	13.472,08	0,00	131.527,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2023

CONSOLIDADO

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2024
DE 01/01/2023 ATÉ 31/03/2023

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	61.377.711,80	29.594.258,00	29.594.258,00	9.471.945,94	9.471.945,94	8.934.105,21	8.934.105,21	20.660.152,79	31.783.453,80
Proj.Atividade	2067	COMEMORATIVAS CONSTRUÇÃO DO ABATEDOR MUNICIPAL D E ANIMAIS DIVERSOS	228.905,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.905,77
Proj.Atividade	2068	CONSTRUÇÃO MINI LATICÍNIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2103	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCA ÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	9001	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	891.643,45	868.980,00	868.980,00	234.132,96	234.132,96	234.132,96	234.132,96	634.847,04	22.663,45
Proj.Atividade	9002	CONTRIBUIÇÃO PASEP	599.650,00	558.600,00	558.600,00	90.365,84	90.365,84	90.365,84	90.365,84	468.234,16	41.050,00
Proj.Atividade	9004	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA EDUCAÇÃO	594.832,92	549.999,96	549.999,96	137.278,00	137.278,00	137.278,00	137.278,00	412.721,96	44.832,96
Proj.Atividade	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.184,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.184,93
Entidade	2	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	1.970.000,00	358.695,44	358.695,44	224.456,30	224.456,30	212.120,25	212.120,25	146.575,19	1.611.304,56
Proj.Atividade	2001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGI SLATIVA	1.970.000,00	358.695,44	358.695,44	224.456,30	224.456,30	212.120,25	212.120,25	146.575,19	1.611.304,56
TOTAL			63.347.711,80	29.952.953,44	29.952.953,44	9.696.402,24	9.696.402,24	9.146.225,46	9.146.225,46	20.806.727,98	33.394.758,36

PORTARIA Nº 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023

DATA: 27 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
7º	592	**DENIZE RODRIGUES BARRIM**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 26/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 27 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023

ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 253/2023

CONTRATO Nº 62/2023. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ/MT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratado: B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 68.440,00(sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)

Data assinatura: 28/06/2023 **Vigência:** 28/06/2023 à 27/06/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0152/SAD/2023

PORTARIA Nº 0152/SAD/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 046/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 046/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **EDELSON JOSÉ BARRETO,** Fiscal Substituto – **PEDRO NICOLAU LINK,** comoFiscais do Contrato 046/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2023 e Processo Licitatório n° 032/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 046/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 046/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0151/SAD/2023

PORTARIA N° 0151/SAD/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto nº 0113/2022 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Edelson José Barreto	Biólogo	327	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 23 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0153/SAD/2023

PORTARIA Nº 0153/SAD/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 047/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 047/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 047/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2023 e Processo Licitatório n° 047/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 047/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 047/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 77/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 77/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** para o expediente do dia 30 de junho de 2023, nas repartições Públicas Municipais, em virtude da 19ª EXPOCRUZ.

§ Único – Ficam mantidos os serviços essenciais em regime de plantão no Pronto Atendimento de Saúde Pública, assim como os serviços de limpeza urbana em expediente normal.

Art. 2º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de junho de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0154/SAD/2023

PORTARIA Nº 0154/SAD/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 048/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 048/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORRÊA LEITE JUNIOR,** Fiscal Substituto – **FILIPE GABRIEL DE ALMEIRA REMPEL,** comoFiscais do Contrato 048/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa de Licitação nº 012/2023 e Processo Licitatório n° 046/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 048/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 048/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

Processo Administrativo Adesão nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.285/0001-03**; VALOR DO CONTRATO **R$ 242.000,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 29/06/2023 ATÉ 29/12/2024; O objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DA ESPECIE DE CARGA, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°118-2022 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0342/2023

DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FERNANDO MANICA GOBBI NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FERNANDO MANICA GOBBI**, portador do RG nº 9****8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 9**.***.***-15, no cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 29 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0338/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores municipais listados abaixo :

SERVIDOR	CPF	Período de Gozo	Período Aquisitivo
AIRTON BISPO SOARES	172.***.***-72	03/07/2023 a 01/08/2023	01/07/2022 a 30/06/2023
ALAN REIS DE OLIVEIRA	035.***.***-95	03/07/2023 a 07/07/2023 08/07/2023 a 01/08/2023	10/04/2020 a 09/04/2021 10/04/2021 a 09/04/2022
ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA	041.***.***-06	03/07/2023 a 16/07/2023	13/01/2022 a 12/01/2023
CAMILA DE ASSUNCAO SILVA	034.***.***-82	03/07/2023 a 01/08/2023	12/02/2022 a 11/02/2023
CAROLINE ROCHA GOMES	035.***.***-16	03/07/2023 a 17/07/2023	03/06/2022 a 02/06/2023
DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA	026.***.***-81	03/07/2023 a 17/07/2023	10/01/2022 a 10/01/2023
ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	732.***.***-72	03/07/2023 a 17/07/2023	01/07/2022 a 30/06/2023
EMANUELY CRISTINA GONCALVES ARAGAO	049.***.***-60	03/07/2023 a 01/08/2023	02/05/2022 a 01/05/2023
FERNANDA DE SOUZA SALES	703.***.***-56	03/07/2023 a 01/08/2023	04/12/2021 a 03/12/2022
JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY	026.***.***-25	03/07/2023 a 01/08/2023	08/04/2022 a 07/04/2023
LEANI INACIO DE SOUZA	471.***.***-72	03/07/2023 a 01/08/2023	19/08/2021 a 18/08/2022
LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA	797.***.***-15	03/07/2023 a 01/08/2023	21/12/2021 a 20/12/2022
MARIANA JOSEFA DE SOUZA	013.***.***-13	03/07/2023 a 17/07/2023	16/05/2022 a 15/05/2023
MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA	009.***.***- 60	03/07/2023 a 17/07/2023	12/05/2022 a 11/05/2023
NEUZA RODRIGUES DA SILVA	020.***.***-80	03/07/2023 a 01/08/2023	21/03/2022 a 20/03/2023
ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA	474.***.***-49	03/07/2023 a 01/08/2023	23/08/2021 a 22/08/2022
ROSENEY NUNES ALMEIDA DA SILVA	000.***.***-95	03/07/2023 a 01/08/2023	10/08/2021 a 09/08/2022
THAUANY VALESKA DE FREITAS	045.***.***-56	03/07/2023 a 01/08/2023	13/04/2022 a 12/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO E LICENÇA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE BIBLIOTECA DIGITAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S.A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S.A,** inscrita no CNPJ sob o n.º.19.004.863/0001-65, e Inscrição Estadual n.º. 86.538.091 estabelecida a Rua Sacadura Cabral, 142, saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-262, telefone/fax para contato (021) 96918-1188, e-mail: publicas@arvore.com.br , neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada "CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 052/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como aditar o valor da contratação, conforme mencionado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até **29 de junho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor do presente aditivo é de R$ 29.256,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a necessidade da secretaria de acordo com alunos cadastrados na rede de ensino, conforme abaixo:

ITEM	*COD. TCE*	*DESCRIÇÃO*	*QNT*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	00068451	Licença de Uso de Biblioteca Digital de ebooks. 460 alunos em 12 meses	5.520	R$ 5,30	R$ 29.256,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023 e do exercício futuro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 29/06/2022.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S.A

CNPJ: 19.004.863/0001-65

Contratada

Testemunhas:

Joyce Suealy Afonso Barbosa CPF:973.994.771.91	Pierre Francis Haubricht CPF:014.981.911-00

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Despacho de revogação de processo licitatório em razão de Notificação Recomendatória encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8. 666/93;

CONSIDERANDO o recebimento da Notificação Recomendatória expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a referida recomendação traz informações acerca da inidoneidade da empresa vencedora do certame – KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., CNPJ nº 11.761.650/0001-76;

CONSIDERANDO que o órgão ministerial informa que a empresa vem sendo constantemente alvo de investigações, acerca de fatos desabonadores, inclusive já respondendo demandas judicias por ato de improbidade administrativa, envolvendo irregularidades em concursos públicos, tais como questões plagiadas, favorecimento de candidatos e erros grosseiros de sistemas, que causam prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é no sentido de revogar ou anular o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, portanto, a informação superveniente que caracteriza ato ilegal da contratação, cabível, de fato, a revogação do processo.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 878/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 878/2023

DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 864/2023, REGULAMENTA REAJUSTE PARA OUTROS CARGOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o **artigo 2º da Lei nº 864/2023**, de 26 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica autorizado a atualização do vencimento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, no percentual de 24,90%, conforme acordo com a categoria, descontando-se o percentual de 14,58% já concedidos, sendo 4,52% em janeiro de 2022, através do Decreto Municipal nº 1563/2022, 10,06% em abril de 2022, através da Lei Municipal nº 811/2022, e os 10,32% restantes serão concedidos da seguinte forma: 8,33% na folha de junho de 2023, exceto para o cargo de professor e 1,99% serão concedidos posteriormente em comum acordo com a categoria.

Artigo 2º - Em razão da alteração mencionada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as Tabelas Salariais dos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Motorista Escolar, no percentual de 8,33%.

Artigo 3º - A tabela de vencimentos do Cargo de Professor será mantida de acordo com a Lei Municipal nº 864/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO –V

TABELA DO TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS – LEI 551/2012

		A	B	C	D	E
Classe		1%	50%	70%	90%	110%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.499,70	3.749,55	4.249,49	4.749,43	5.249,37
2	1,04	2.599,69	3.899,54	4.419,47	4.939,41	5.459,35
3	1,09	2.724,67	4.087,01	4.631,94	5.176,87	5.721,81
4	1,14	2.849,66	4.274,49	4.844,42	5.414,35	5.984,29
5	1,19	2.974,64	4.461,96	5.056,89	5.651,82	6.246,74
6	1,25	3.124,63	4.686,95	5.311,87	5.936,80	6.561,72
7	1,32	3.299,60	4.949,40	5.609,32	6.269,24	6.929,16
8	1,41	3.524,58	5.286,87	5.991,79	6.696,70	7.401,62
9	1,50	3.749,55	5.624,33	6.374,24	7.124,15	7.874,06
10	1,53	3.824,54	5.736,81	6.501,72	7.266,63	8.031,53
11	1,56	3.899,53	5.849,30	6.629,20	7.409,11	8.189,01
12	1,59	3.974,55	5.961,83	6.756,74	7.551,65	8.346,56

ANEXO IV

TABELA DO TECNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS – LEI 551/2012

		A	B	C	D	E
Classe		1%	50%	70%	90%	110%
Nivel	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.562,96	2.344,44	2.657,03	2.969,62	3.282,22
2	1,04	1.625,47	2.438,21	2.763,30	3.088,39	3.413,49
3	1,09	1.703,62	2.555,43	2.896,15	3.236,88	3.577,60
4	1,14	1.781,74	2.672,61	3.028,96	3.385,31	3.741,65
5	1,19	1.859,92	2.789,88	3.161,86	3.533,85	3.905,83
6	1,25	1.953,70	2.930,55	3.321,29	3.712,03	4.102,77
7	1,32	2.063,10	3.094,65	3.507,27	3.919,89	4.332,51
8	1,41	2.203,77	3.305,66	3.746,41	4.187,16	4.627,92
9	1,50	2.344,44	3.516,66	3.985,55	4.454,44	4.923,32
10	1,53	2.391,32	3.586,98	4.065,24	4.543,51	5.021,77
11	1,56	2.438,21	3.657,32	4.144,96	4.632,60	5.120,24
12	1,59	2.485,10	3.727,65	4.224,67	4.721,69	5.218,71

ANEXO – III

TABELA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO APOIO PROFISSIONALIZADO – Lei 551/2012.

		A	B	C
Classe		1%	25%	50%
Nivel	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.999,78	2.499,73	2.999,67
2	1,04	2.079,77	2.599,71	3.119,66
3	1,09	2.179,76	2.724,70	3.269,64
4	1,14	2.279,75	2.849,69	3.419,62
5	1,19	2.379,74	2.974,67	3.569,61
6	1,25	2.499,73	3.124,66	3.749,59
7	1,32	2.639,71	3.299,64	3.959,56
8	1,41	2.819,69	3.524,61	4.229,53
9	1,50	2.999,67	3.749,59	4.499,51
10	1,53	3.059,66	3.824,58	4.589,50
11	1,56	3.119,66	3.899,57	4.679,49
12	1,59	3.179,65	3.974,56	4.769,48

ANEXO – VI

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS – Lei 551/2012

		A	B
Classe		1%	25%
Nivel	Coeficiente	Vencimento	Vencimento

1	1,00	1.188,31	1.485,39
2	1,04	1.235,84	1.544,80
3	1,09	1.295,26	1.619,07
4	1,14	1.354,67	1.693,34
5	1,19	1.414,09	1.767,61
6	1,25	1.485,39	1.856,73
7	1,32	1.568,57	1.960,71
8	1,41	1.675,52	2.094,40
9	1,50	1.782,47	2.228,08
10	1,53	1.818,11	2.272,64
11	1,56	1.853,76	2.317,20
12	1,59	1.889,41	2.361,77

ANEXO – I

DA LEI 618/2014 – 30 HORAS

TABELA MOTORISTA ESCOLAR

		A	B
Classe		**1%**	**40%**
Nivel	**Coeficiente**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	1.999,78	2.799,69
2	1,04	2.079,77	2.911,68
3	1,09	2.179,76	3.051,66
4	1,14	2.279,75	3.191,65
5	1,19	2.379,74	3.331,63
6	1,25	2.499,73	3.499,62
7	1,32	2.639,71	3.695,59
8	1,41	2.819,69	3.947,57
9	1,50	2.999,67	4.199,54
10	1,53	3.059,66	4.283,53
11	1,56	3.119,66	4.367,52
12	1,59	3.179,65	4.451,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

Dispõe sobre o resultado do julgamento dos recursos contra Prova Objetiva do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA PROVA OBJETIVA p**ara o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado do julgamento dos recursos contra a prova objetiva, conforme abaixo:

Questão 16: Ante à ausência de alternativa correta na questão, o recurso é procedente. Questão anulada
Questão 18: Devido a um erro na alternativa, causado por corretor ortográfico, a questão está anulada.
Questão 19: Devido à questão pedir a alternativa incorreta e o gabarito prever como resposta uma alternativa correta, a questão está anulada.

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de junho de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 045/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 234,30M². Advindo de Recurso Próprio “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

EMPRESA:

L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 50.628.917/0001-03

Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro.

CEP: 78.578-000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 3538-1132.

E-mail: lp.dossantos@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.492.850,74	2.967.081,98	3.188.777,78	3.293.037,93	3.317.246,29	3.231.670,64	3.387.347,62	3.429.760,96	3.954.742,62	3.896.507,01	4.372.347,61	8.163.344,41	45.694.715,59	0,00
Pessoal Ativo	2.492.850,74	2.967.081,98	3.188.777,78	3.293.037,93	3.317.246,29	3.231.670,64	3.387.347,62	3.429.760,96	3.954.742,62	3.896.507,01	4.372.347,61	5.863.717,43	43.395.088,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.169.646,35	2.581.148,82	2.761.978,52	2.866.803,77	2.847.592,60	2.769.087,07	2.918.079,46	2.954.704,62	3.389.639,54	3.355.103,99	3.643.472,25	5.638.695,97	37.895.952,96	0,00
Obrigações Patronais	323.204,39	385.933,16	426.799,26	426.234,16	469.653,69	462.583,57	469.268,16	475.056,34	565.103,08	541.403,02	728.875,36	225.021,46	5.499.135,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299.626,98	2.299.626,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142.632,32	2.142.632,32	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.994,66	156.994,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.066,40	72.066,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.066,40	72.066,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.492.850,74	2.967.081,98	3.188.777,78	3.293.037,93	3.317.246,29	3.231.670,64	3.387.347,62	3.429.760,96	3.954.742,62	3.896.507,01	4.372.347,61	8.091.278,01	45.622.649,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.809.223,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	97.809.223,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	45.622.649,19	46,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.685.534,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.751.257,50	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.816.980,79	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.867.984,76	1.691.034,21	8.084.746,72	14.499.157,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.867.984,76	1.691.034,21	8.084.746,72	14.499.157,25
Empréstimos	0,00	0,00	6.000.000,00	13.000.000,00
Internos	0,00	0,00	6.000.000,00	13.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	44,70	23.094,15	636.236,43	0,00
Internos	44,70	23.094,15	636.236,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.867.940,06	1.667.940,06	1.448.510,29	1.499.157,25
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.867.940,06	1.667.940,06	1.448.510,29	1.499.157,25
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.243.727,50	13.956.221,39	14.676.099,65	12.160.469,54
Disponibilidade de Caixa	12.243.727,50	13.956.221,39	14.676.099,65	12.160.469,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.962.592,54	15.566.366,02	16.394.989,06	14.226.682,39
(-) Restos a Pagar Processados	718.865,04	112.639,66	100.905,15	491.194,46
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	1.497.504,97	1.617.984,26	1.575.018,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.375.742,74	-12.265.187,18	-6.591.352,93	2.338.687,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	81.600.219,24	86.282.057,82	94.652.930,52	97.809.223,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.600.219,24	86.282.057,82	94.652.930,52	97.809.223,68
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,29	1,96	8,54	14,82
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,72	-14,22	-6,96	2,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	97.920.263,09	103.538.469,38	113.583.516,62	117.371.068,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	88.128.236,78	93.184.622,45	102.225.164,96	105.633.961,57

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	30.554.162,51	30.554.162,51	30.554.162,51	40.143.848,79
RP NÃO-PROCESSADOS	663.770,77	421.533,43	419.920,95	870,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.600.219,24	86.282.057,82	94.652.930,52	97.809.223,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	81.600.219,24	86.282.057,82	94.652.930,52	97.809.223,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.952.048,23	18.982.052,72	20.823.644,71	21.518.029,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	16.156.843,41	17.083.847,45	18.741.280,24	19.366.226,29

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.964], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	7.000.000,00	13.000.000,00
Interna	7.000.000,00	13.000.000,00
Empréstimos	7.000.000,00	13.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	7.000.000,00	13.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	97.809.223,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	97.809.223,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13.000.000,00	13,29
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.649.475,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.084.528,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.846.645,66	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.964], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	7.496.154,41	7.076,41	248.315,24	0,00	0,00	0,00	7.240.762,76	270,22	0,00	7.240.492,54
Recursos Ordinários	7.486.491,15	7.076,41	248.315,24	0,00	0,00	0,00	7.231.099,50	270,22	0,00	7.230.829,28
Outros Recursos não Vinculados	9.663,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.663,26	0,00	0,00	9.663,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.775.270,04	556,00	484.654,34	0,00	1.575.042,10	0,00	4.715.017,60	600,09	0,00	4.714.417,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	224.348,40	0,00	206.794,75	0,00	0,00	0,00	17.553,65	600,08	0,00	16.953,57
Transferências do FUNDEB	54.235,16	0,00	51.359,35	0,00	0,00	0,00	2.875,81	0,00	0,00	2.875,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.548,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548,34	0,00	0,00	5.548,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	58.660,76	0,00	150.826,08	0,00	0,00	0,00	-92.165,32	0,00	0,00	-92.165,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.646.193,26	0,00	71.709,46	0,00	0,00	0,00	1.574.483,80	0,00	0,00	1.574.483,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	157.883,20	0,00	3.364,70	0,00	0,00	0,00	154.518,50	0,00	0,00	154.518,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	44.162,35	556,00	600,00	0,00	0,00	0,00	43.006,35	0,00	0,00	43.006,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crèdito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	1.601.212,93	0,00	0,00	0,00	1.575.042,10	0,00	26.170,83	0,00	0,00	26.170,83
Outros Recursos Vinculados	2.983.025,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983.025,64	0,00	0,00	2.983.025,64
TOTAL (III) = (I + II)	14.271.424,45	7.632,41	732.969,58	0,00	1.575.042,10	0,00	11.955.780,36	870,31	0,00	11.954.910,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.964], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	97.809.223,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.809.223,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.809.223,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.622.649,19	46,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	58.685.534,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	55.751.257,50	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.816.980,79	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.338.687,71	2,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.371.068,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.518.029,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	13.000.000,00	13,29
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.649.475,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.846.645,66	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	870,31	11.954.910,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.964], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 VIGÊNCIA: 60 DIAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

VIGÊNCIA: 60 DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA -2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NA ORLA DO CAIS. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO **– ARTISTA/DUPLA: HUMBERTO E RONALDO NO DIA 22/07/2023. COM DURAÇÃO DE 01H30MIN** (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW).CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

OBJETO:

MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.316.617/0001-53.

Sediada na Rua do Ferro, 610 Qd 133 Lote 15 Parque Oste Industrial de Goiânia-GO. E-MAIL: FINANCEIRO@HUMBERTOERONALDO.COM.BR .

Telefone nº (62) 99225897

São Félix do Araguaia - MT, 28 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 VIGÊNCIA: 60 DIAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

VIGÊNCIA: 60 DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA -2023, DUPLA MARIO E THIZI. NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NA ORLA DO CAIS.

OBJETO:

M. LUIZ ZAMPIERI - EPP, CNPJ Nº: 25.079.396/0001-35, sediada Rua vereador Manoel Brito, Nº 541, setor sul II, CEP 78.600-108, Barra do Garças – MT, Telefone: (66) 99999-6699, E-mail: zampieri-mauro@uol.com.br,

São Félix do Araguaia - MT, 28 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
5º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

5º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2018/INDEA-MT

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação **Nº 15/2018** prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação **Nº 15/2018**, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Cooperação **Nº 15/2018**, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

São José do Povo/MT, 15 de maio de 2023.

Emanuele Gonçalina de Almeida

Presidente do INDEA/MT

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal de S. José do Povo

5º TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

5º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2018/INDEA-MT

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação **Nº 14/2018**prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação **Nº 14/2018**, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Cooperação **Nº 14/2018**, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

São José do Povo/MT, 15 de maio de 2023.

Emanuele Gonçalina de Almeida

Presidente do INDEA/MT

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal de S. José do Povo

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 45/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$141.986,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Ficha: 001 - 01.032.1010.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO..... ..... 141.986,05

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit apurado em Balanço: 141.986,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 30 de junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2023

Aviso de Licitação Modalidade: Pregão Presencial, Registro de Preço nº 08/2023. Processo Administrativo nº 067/2023.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 08/2023, Processo Licitatório nº 067/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **11 de junho de 2023, às 14h00min** no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: para solicitação do edital e Quaisquer outras informações entrem em contato pelos Tel. (66) 34941137 pelo site http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou e-mail licitacaosjpovo@hotmail.comquaisquer outras dúvidas, **das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 29 de Junho de 2023.

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°104/2023 INEXIGIBILIDADE N°07/2023

CONTRATO (A)CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.269.612/0001-66

OBJETO –Contratação por inexigibilidade da empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA para o show da dupla Cleiton e Camargo, conforme proposta entregue no processo licitatório Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2023

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 29 de junho de 2023 a 29 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°103/2023 INEXIGIBILIDADE N°06/2023

CONTRATO (A)INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrita no CNPJ nº 29.377.730/0001-98

OBJETO –Contratação por inexigibilidade da empresa Instituto Cultural Amigos da Viola para apresentação de show nacional da dupla Carreiro e Capataz, conforme proposta entregue no processo licitatório Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2023

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **110.000,00 (cento e dez mil reais),**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 29 de junho de 2023 a 29 de julho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº42/2023,DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$551.588,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Ficha: 184 - 04.122.5010.2258.0000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... 51.588,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 184 - 04.122.5010.2258.0000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... 500.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Anulação:

Local: 020209 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 090 - 13.392.8050.2243.0000 DIFUSÃO CULTURAL..... ..... -51.588,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 26 de Junho de 2023

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°101/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°41/2023

CONTRATO (A)-FILIPE DA LUZ FEITOSA-MEI**,** inscrito no CNPJ sob o n° 50.604.869/0001-13

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE T.I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor mensal do presente contrato é de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) que totaliza o valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 29 de junho de 2023 e término no dia 29 de junho de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº43/2023-DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 186 - 26.782.7050.1096.0000 MALHA VIARIA RURAL..... 51.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 186 - 26.782.7050.1096.0000 MALHA VIARIA RURAL..... 649.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 649.000,00

Anulação:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 039 - 17.512.9310.1190.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA..... -51.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 26 de junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°102/2023 INEXIGIBILIDADE N°05/2023

CONTRATO (A)LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.044.862/0001-81

OBJETO –Contratação por inexigibilidade da empresa LR&T Produções e Eventos para apresentação artística de show nacional da dupla Lucas Reis e Thácio, conforme proposta entregue no processo licitatório Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2023

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 29 de junho de 2023 a 29 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°105/2023 INEXIGIBILIDADE N°08/2023

CONTRATO (A)NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.138.129/0001-01

OBJETO –Contratação por inexigibilidade da empresa Naiara de Fátima Azevedo Produções Artísticas-LTDA para apresentação artística de show nacional de Naiara Azevedo, conforme proposta entregue no processo licitatório Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2023

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 29 de junho de 2023 a 29 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 23/06/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT que indica a readaptação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal Sra. **ANA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO,** matrícula funcional nº 1873, ocupante de cargo de provimento efetivo de **GARI,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 20/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de junho de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Sindicância nº 003/2023, através da **Portaria nº 264, de 18 de maio de 2023**, para apuração dos fatos narrados através das denúncias apresentadas no Ofício 189/2023/SESAS/GABINETE.

CONSIDERANDO o Oficio nº 01/2023 apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Leandro de Sousa Caetano, onde solicita a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos do **Processo de Sindicância nº 003/2023**, com base no art. 191, § 3º da Lei Municipal nº 991/2014;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 35/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 395.501,95 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	**1109**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,00
Cód. Reduzido	**1081**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
Cód. Reduzido	**1108**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.300,00
	SUBTOTAL	**108.500,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**1098**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1099**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**1114**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.692,98



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**1013**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.472,49
Cód. Reduzido	**1016**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.906,96
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**1112**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.628,75
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	**1064**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.145,22
	SUBTOTAL	**157.846,40**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**1095**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	868,82
002.12.361.0010.1061	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**1034**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.711,81
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**1096**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	87.746,60
Cód. Reduzido	**1111**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.176,39
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**1116**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.642,74
Cód. Reduzido	**1115**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.719,54
	SUBTOTAL	**112.865,90**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1097**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**1093**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.090,00
Cód. Reduzido	**1094**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	199,65
	SUBTOTAL	**10.289,65**
	TOTAL	**395.501,95**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 3 de Abril de 2023

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 23/06/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a manutenção da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
821	Márcia Maria Alves da Silva	Licença para Tratamento de Saúde	Até 22/08/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 23/06/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a manutenção da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2464	Izabel Aparecida da Silva	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **junho/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Promoção Horizontal aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
DALVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B4	C4	JUN/23
ROZELI APARECIDA IZAIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B4	C4	JUN/2023

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 31/05/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT que indica a readaptação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal Sra. **ROZILDA DE OLIVEIRA RAMOS BARBOSA,** matrícula funcional nº 1213, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em cargo de

atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de junho de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 34/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.536.357,69 (Um milhao e quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**854**	
3350410000	CONTRIBUICOES	17.900,00
Cód. Reduzido	**17**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.108,65
	SUBTOTAL	**27.008,65**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**54**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
Cód. Reduzido	**61**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.100,00
Cód. Reduzido	**64**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	866,85



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**18.966,85**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**85**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**90**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.200,00
Cód. Reduzido	**95**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.600,00
	SUBTOTAL	**6.800,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**106**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.621,49
Cód. Reduzido	**111**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**115**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.595,82
	SUBTOTAL	**25.217,31**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	**250**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	59,82
Cód. Reduzido	**255**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**260**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.698,63
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**1021**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.276,84
Cód. Reduzido	**1107**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1022**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	59,82
Cód. Reduzido	**287**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.880,00
Cód. Reduzido	**1057**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.187,80
Cód. Reduzido	**1110**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.873,53
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**1104**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.752,01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1105**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	59,82
Cód. Reduzido	**1106**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.102,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**1100**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.315,23
Cód. Reduzido	**1101**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.752,19
Cód. Reduzido	**1102**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**1103**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.340,45
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	**408**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.122,35
	SUBTOTAL	**480.480,49**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**441**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.393,75
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Cód. Reduzido	**450**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.880,62
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**475**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**491**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.773,43
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**522**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.925,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**1017**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	16.624,16
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**1018**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.858,82
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**591**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
004.13.392.0012.2046	MANUTENCAO DA CULTURA REGIONAL	
Cód. Reduzido	**599**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**441.455,78**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.28.843.0004.9003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA DE LONGO PRAZO	
Cód. Reduzido	**960**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	74.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**642**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**1077**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**1089**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**362.000,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**703**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	855,80
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**1092**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.372,81
	SUBTOTAL	**7.228,61**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**725**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
Cód. Reduzido	**732**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00
	SUBTOTAL	**3.200,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**761**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**763**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
Cód. Reduzido	**765**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
Cód. Reduzido	**769**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Cód. Reduzido	**780**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO	
Cód. Reduzido	**990**	
3350410000	CONTRIBUICOES	133.000,00
	SUBTOTAL	**164.000,00**
	TOTAL	**1.536.357,69**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**44**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**45**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	110.000,00
Cód. Reduzido	**47**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.048,61
	SUBTOTAL	**351.048,61**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**263**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.758,45
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**280**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
Cód. Reduzido	**862**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	130.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.462,80
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**293**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.478,51
001.10.302.0008.1015	AQUIS.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
Cód. Reduzido	**927**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.880,00
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**317**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	57.873,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**574.453,29**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**445**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00
Cód. Reduzido	**451**	
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	174.000,00
Cód. Reduzido	**452**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
002.12.122.0010.1016	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE COZINHA PILOTO	
Cód. Reduzido	**460**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**550**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.482,98
	SUBTOTAL	**303.482,98**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**669**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	301.000,00
	SUBTOTAL	**301.000,00**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
003.23.695.0013.1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
Cód. Reduzido	**985**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.372,81
	SUBTOTAL	**6.372,81**
	TOTAL	**1.536.357,69**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 3 de Abril de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulares aos servidores públicos municipais no mês de **julho/2023**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
663	ADENICIO TEODORO FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO
817	ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM
2609	ADRIANA PROCESSO OLLER	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
1695	AFONSO APARECIDO MERCER	PROFESSOR MAGISTERIO
781	ANA GREICY GIL ALFEN	PROFESSOR MAGISTERIO
1135	ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM	PROFESSOR MAGISTERIO
2001	ANA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2352	ANDREIA PEREIRA GONCALVES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1847	ANDRE LUIS VIEIRA ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
2625	ANGELICA SOUSA SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)
1684	ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2644	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR (CONTRATADO)
776	ARILDO ROBERTO DA CRUZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1649	AUDINEIDE COSTA ROCHA DA CRUZ	PROFESSOR MAGISTERIO
2613	BENILDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)
1265	CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO	PROFESSOR MAGISTERIO
2260	CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2550	CRISTIANE MACEDO DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1137	CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO
642	DARLENE APARECIDA DE SOUZA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM
1909	DEBORA SLEDER ENGEL	NUTRICIONISTA
743	DELMIRA PARANHA DA SILVA	SERVIDOR BRACAL
1578	EDNA CALVARIO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2030	EDNA LOPES AMARAL	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2630	ELIANE AMARO ALVES SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1594	ELIANE BOZETTI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2040	ELIANE CALHEIROS BARBIERI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2051	ELMARI APARECIDA SODER	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2624	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	PROFESSOR (CONTRATADO)
23	FRANCISCO CARLOS AYELLO	ELETRICISTA
1160	GEANI APARECIDA LUPI	AUX. DE SERV. GERAIS
2469	GESSICA SANTIAGO MACIEL	AUX. DE SERV. GERAIS
1182	GUERINO JOAO OPENCOSKI	MOTORISTA
1141	HELLEN CRISTINA FIALHO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO
2188	HELOISA BARBOSA CAETANO	SERVIDOR BRACAL
2366	IDILCE ANGELA TESSARI FLORIANO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2499	INGRID ANDROCHESKI ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
2061	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR	CONTADOR (A)
1143	IVANETE SILVA DOS PRAZERES	PROFESSOR MAGISTERIO
2612	IVANILDE FERREIRA SANTANA	PROFESSOR (CONTRATADO)
2552	JAQUELINE CORREA BERTO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1838	JOANA CARNAVALI SANCHES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1575	JOANA DARC MASCHIO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1721	JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2158	JOEL ALCANTARA	MOTORISTA
2554	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2033	JOMELISSE HENRIQUE DE ANDRADE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
713	JOSE RONALDO AUGUSTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
1694	JOSE VALDIR DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO
2282	JOSIANI DOS SANTOS JERICO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1690	JOSINEIA MEDEIROS	PROFESSOR MAGISTERIO
2467	JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL	AUX. DE SERV. GERAIS
2615	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1689	KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO
1837	KATIA LUCIANA GARCEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2629	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	PROFESSOR (CONTRATADO)
2038	LEILA JACOB DE LIMA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
802	LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
2627	LUANA CORADINI CELONI	PROFESSOR (CONTRATADO)
1610	LUCIANA AGUILERA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
2037	LUCIANA CORREA DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
778	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
866	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO
1656	LUCIMEIRE DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO
718	LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	PROFESSOR MAGISTERIO
2314	LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	CUIDADOR SOCIAL
1569	LUZIA CRISTINA MARTINS BRENE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
772	LUZIA PEREIRA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM
2354	MAIRA BRITO NUNES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2275	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1540	MARCIELE APARECIDA MORALES	AUX. DE SERV. GERAIS
2094	MARIA ANITA DE ALMEIDA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1147	MARIA APARECIDA MUNIZ	PROFESSOR MAGISTERIO
784	MARIA ELIZABETH DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO
2057	MARIA GORETE PEREIRA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2339	MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2553	MARIA JOSE DA CRUZ NOBRE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1132	MARIA JOSE NEGRI OPENCOSKI	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO
1207	MARIA ROSA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
2031	MARIA VERA LUCIA LOPES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1170	MARILEIDE GOMES FRANCISCO	AUX. DE SERV. GERAIS
2112	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2622	MARISA BRITO NUNES SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1836	MARLENE TERESINHA BOTH	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
752	MARLI FATIMA FELINI	PROFESSOR MAGISTERIO
755	MARLI MARIA BOTH	PROFESSOR MAGISTERIO

1572	MARLI MARIA MONTEIRO PROGETE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1653	MARLI MENDONCA GARCEZ LEITE	PROFESSOR MAGISTERIO
1655	MARLI VOLPE	PROFESSOR MAGISTERIO
1563	MERI ANGELA ALVES	FISCAL DE TRIBUTOS
2419	MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS
2551	MYRTILLA DOICO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2636	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR (CONTRATADO)
2177	NATALIA DA SILVA	VIGIA
2346	NEURI DA APARECIDA PEREIRA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2355	OSIMEI BRITO NUNES SOUZA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2167	OZIR BORGES NUNES	VIGIA
2646	PATRICIA VALERIA RECH	PROFESSOR (CONTRATADO)
1981	RINALDO CALHEIROS GOMES	FISCAL SANITARISTA
1992	ROBERTO RIVELINO SILVA	MOTORISTA
2637	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	PROFESSOR (CONTRATADO)
2331	ROSILANE SILVA COSTA	ENFERMEIRO (A)
2277	ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2035	ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1646	ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR MAGISTERIO
730	SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO
1150	SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO	PROFESSOR MAGISTERIO
2356	SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA	PROF. CURSO SUPER.C/ ESP.
1648	SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES	PROFESSOR MAGISTERIO
2478	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	VIGIA
1545	SIMONE MARQUES	AUX. DE SERV. GERAIS
2036	TANIA PAULA DILL	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1723	TATIANE DA SILVA FONSECA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2203	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	RECEPCIONISTA
1662	THIANE ARAUJO COSTA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1830	VANER MALAQUIAS	ELETRICISTA
2650	VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES	PROFESSOR (CONTRATADO)
659	VILMA LOPES DA ROCHA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
1833	VIVIAN ROBERTA SANTOS LEITE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1835	WILSON NEVIS CALAZANS	MEDICO CLINICO GERAL
1643	ZENILDA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO
1568	ZILDA GARCEZ CASAVECCHIA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 29 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 23/06/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a manutenção da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2585	Michele Aparecida da Silva Salmazo	Licença para Tratamento de Saúde	Até 11/07/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **junho/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS	TÉC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUC)	A4	A5	JUN/23
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
SILVANA SAMPAIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A5	B1	JUN/23
CREVENICE FELIPE SANTIAGO	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	B2	C1	JUN/23
KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	TÉC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUC)	B2	C1	JUN/23

SALETE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A3	B1	JUN/23

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, que recomenda o afastamento de suas atividades por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia 07/06/2023;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 23/06/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a manutenção da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2378	Marilice Bonine	Licença para Tratamento de Saúde	Até 24/07/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024-2023 – EM RAZÃO DE VALOR

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que consagrou-se vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, São José do Rio Claro, a empresa ***CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA-ME,*** *INSCRITA NO* ***CNPJ: 15.571.435/0001-63, no valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)***, 29 de junho de 2023. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 31/05/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT que indica a readaptação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal Sra. **LIZETE TEREZINHA KAIPPERS,** matrícula funcional nº 1651, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, pelo prazo de 03 (três) meses a contar de 06/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de junho de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **junho/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Promoção Horizontal aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ROBERTO BAYER	MECÂNICO	C7	D7	JUN/23

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos

Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, no mês de **junho/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
RITA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A2	A3	JUN/23

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026-2023 – EM RAZÃO DE VALOR

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que consagrou-se vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO ASPIRADOR CIRURGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, São José do Rio Claro, a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.371.628/0001-70, no valor de R$ 6.651,80 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, 29 de junho de 2023. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2023 ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

(Retificação da publicação do dia 29/06/2023)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
283000005	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000126	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000151	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000008	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA	401 - ASSISTENTE SOCIAL
283000053	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000075	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000065	APARECIDA DE FÁTIMA MOURÃO NASCIMENTO	401 - ASSISTENTE SOCIAL
283000125	BRUNA RIGONI NIFOSSI	401 - ASSISTENTE SOCIAL
283000027	BRUNO CARVALHO DE BARROS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000014	CARLA DE ALMEIDA FERNANDES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000121	CERILEIDE DE JESUS GUIMARÃES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000013	CLARA ELIANA BONAFE	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000057	CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000136	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000060	CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000128	CRISLAINE SANTOLIN DA CRUZ	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000041	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000106	DANIELA REIS DE SOUSA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000049	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000019	DANIELI DOS SANTOS SANTANA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000145	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000084	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000040	DORILEIDE SERAFIM SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000152	ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000142	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000024	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000140	FABIANA BATISTA CEZARIO	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000030	FABIANE AGUSTINI CHAVES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000023	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000039	GABRIELLI CRISTINA SOUZA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000135	IRACEMA BEDONI BARTELI	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000078	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000107	ISABELA RODRIGUES PEREIRA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000072	ISANIL RIBEIRO LEITE	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000076	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	401 - ASSISTENTE SOCIAL
283000108	JANAINA CAETANO CAMPOS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

283000133	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000059	JEFFERSON LUIZ FONSECA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000009	JOINERY DA SILVA MORINIGA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000010	KAMILA DODÔ GONÇALVES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000092	KENIA PEREIRA DA SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000025	LAIANY MARIA DA SILVA LOPES RIBEIRO	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000096	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000035	LIDINÉIA DE SOUZA COSTA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000012	LINDAMIR ABRAÃO DIAS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000046	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000054	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000127	MARCIA CRISTINA VIEIRA ROLON	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000131	MÁRCIA GIMENEZ VIVEIROS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000130	MARCILENE VIEIRA ROLON	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
283000033	MARENILCE VOLPI	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000050	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000026	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000028	NATALIA DE ARRUDA OLIVEIRA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000091	NOELY SOARES VILASBOAS	401 - ASSISTENTE SOCIAL
283000045	POLIANA PINHO SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000051	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000150	ROSA ODETE GUIRELLI	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000088	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000104	ROSELAINE LINO DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000016	ROSELI AP DA SILVA PADILHA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000153	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000155	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	401 - ASSISTENTE SOCIAL
283000090	SARA DE ALMEIDA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000103	SELMIRA BAIOCO DE ATAIDE SOUZA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000123	SILVIA VAZ BORGES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000105	SOLANGE SOUZA DA SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000042	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000017	SOPHIA MARIA DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000102	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	401 - ASSISTENTE SOCIAL
283000029	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000132	VANESSA AUGUSTO DA SILVA ROSA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000117	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000118	VERA LUCIA RODRIGUES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000148	VILMA SEVERO DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
283000032	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

São josé dos Quatro Marcos, 28 de Junho de 2023.

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal

CLEIDIMARA LOPES

Presidente da Comissão do PSS

Portaria nº 136 de 03/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DISTRATO DOS CONTRATOS DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023

	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			
	EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS			
	MARÇO DE 2023			
CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DO DISTRATO	Nº DISTRATO
877/2023	JESSICA FABRICIA SANTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	01/03/2023	27
11091/2023	MARCIANE ALVES DE PAULA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	01/03/2023	23
46/2023	IVONETE DA SILVA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	01/03/2023	26
74/2023	CLAUDETE DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	01/03/2023	24
788/2023	DAIANE AGOSTINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	01/03/2023	31
963/2023	CLEIDE OLIVEIRA SOUZA ALVES	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 30HS	06/03/2023	25
130/2023	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	09/03/2023	32
1085/2023	AIONALDO PEREIRA GOMES	MOTORISTA - PCCV 139-2011	12/03/2023	29
1213/2023	HELKE RAFAELA DANTAS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	16/03/2023	30
780/2023	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MOREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	20/03/2023	33
937/2023	RAQUEL CARLOTTO PETERS MIELKE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	28/03/2023	35
22/2023	LILIANE POLO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	30/03/2023	34
743/2023	ROSIANE DA SILVA BEZERRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	01/03/2023	28
	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			
	EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS			
	ABRIL DE 2023			
CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DO DISTRATO	Nº DISTRATO
1302/2023	SUELI APARECIDA LEITE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	03/04/2023	37
784/2023	GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	03/04/2023	36
1103/2023	CARLEANE VIEIRA CARVALHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	09/04/2023	44
1303/2023	BRUNO HENKES OTONI	INSTRUTOR DE FUTEBOL	10/04/2023	41
1123/2023	ANDREIA CRISTINA ROSA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	10/04/2023	40
757/2023	MAELY ALCANTARA GOMES	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	17/04/2023	39
715/2023	SUERLANE QUINTO DIAS BASTOS	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	18/04/2023	38

55/2023	BRUNA GARCIA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	19/04/2023	46
192/2022	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	19/04/2023	43
101/2023	NETANIA DE SALES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	24/04/2023	45
156/2022	MIRIAN SILVA DOS ANJOS	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	24/04/2023	42
	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			
	EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS			
	MAIO DE 2023			

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DO DISTRATO	Nº DISTRATO
755/2023	MARLEIDE BENTO PENA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	02/05/2023	49
792/2023	JUSCELINO BARBOSA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	02/05/2023	47
1403/2023	KATIA REGINA MELO SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	03/05/2023	48
1071/2023	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	12/05/2023	50
1070/2023	MARCIA DINIZ TORRES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	15/05/2023	52
2188/2022	MARIANE JUNGES TALASKA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	29/05/2023	51

EXTRATO DE CONTRATO DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023.

	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO						
	EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS						
	MARÇO DE 2023						
Nº contrato	Contratato	CARGO	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
1374	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1372	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1337	AMANDA SILVA MAZZOTTI FERREIRA	MONITOR DE OFICINAS - DESENHO E PINTURA	Prestação de serviço na Sec. de Cultura	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Marisa de F. S. Netto
1392	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1398	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	22/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1380	ANTONIA DOUGLIANE DO NASCIMENTO DA CONCEICAO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1361	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	10/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1345	BRUNA SFAIR MAROSTICA	NUTRICIONISTA 40HS - PCCV 139-2011	Prestação de serviço na Sec. de Educação	06/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1371	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	17/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1341	CINTIA BECKER	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	Prestação de serviço na Sec. de Educação	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1386	CLAUDIA DA SILVA MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1352	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNACIO	MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO	Prestação de serviço na Sec. de Cultura	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Marisa de F. S. Netto
1390	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1377	CRISTINA DIAS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1389	DANIEL DIAS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1395	DHEMERSON LIMA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	22/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1396	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	22/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1355	ELIANE DE ROQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	02/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1347	ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	06/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1350	ELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	Prestação de serviço na Sec. de Cultura	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Marisa de F. S. Netto

1350	ELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	Prestação de serviço na Sec. de Educação	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1351	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1387	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1366	EVANILDE GOMES FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	10/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1340	EVILLI TAIARA GOES RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1359	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	MONITOR DE OFICINAS - SOPRO, METAIS, TROMPETE,	Prestação de serviço na Sec. de Cultura	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Marisa de F. S. Netto
1353	GENIANE FIOR	MOTORISTA - PCCV 139-2011	Prestação de serviço na Sec. de Cultura	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Marisa de F. S. Netto
1353	GENIANE FIOR	MOTORISTA - PCCV 139-2011	Prestação de serviço na Sec. de Educação	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1213	HELKE RAFAELA DANTAS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	02/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1338	HELLEN APARECIDA SANTOS DE SOUSA	MONITOR DE OFICINAS - DESENHO E PINTURA	Prestação de serviço na Sec. de Cultura	02/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Marisa de F. S. Netto
1342	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1383	ISABELA CARNEIRO NUNES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1339	ISRAEL JOSE ANDREGHETTI	MOTORISTA - PCCV 139-2011	Prestação de serviço na Sec. de Cultura	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Marisa de F. S. Netto
1339	ISRAEL JOSE ANDREGHETTI	MOTORISTA - PCCV 139-2011	Prestação de serviço na Sec. de Educação	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1368	IZIS MICHELLI DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	17/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1397	JANAINA CASSIELE NOLIO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	22/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1367	JANETE MACIEL TEIXEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	17/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1356	JOCIENE ALMEIDA FARIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	02/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1348	JOSIANE ALVES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	07/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1357	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	10/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1344	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1365	LEIA MAZUCHINI ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	09/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1358	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	09/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1385	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1373	LUCAS GOMES SANTOS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	16/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1379	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1343	LYXILANIA CARDOSO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1382	MARCIA MENDES DE BRITO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1378	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1362	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	01/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler

1349	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	07/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1354	MAURO GONCALVES DA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - CONTACAO DE HISTORIAS	Prestação de serviço na Sec. de Cultura	13/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Marisa de F. S. Netto
1359	MAURO GONCALVES DA SILVA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	Prestação de serviço na Sec. de Educação	13/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1376	MICHELE MASUI E SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1375	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1384	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1369	POLIANA BISPO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	16/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1393	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1388	REJANE INES MASSONI CERVELIM	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1363	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	10/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1346	ROSENILDA LAURENTINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	06/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1381	SANDRA DE ROQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1391	SHEILA SILVA BARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	21/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1394	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	22/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1360	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	10/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1302	SUELI APARECIDA LEITE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	07/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1370	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1364	ZENILDA DO CARMO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	10/03/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO						
	EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS						
	ABRIL DE 2023						
Nº contrato	Contratato	CARGO	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
1311	FLAVIA MICHELY FRANCO DO ESPIRITO SANTO	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1312	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1313	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1303	BRUNO HENKES OTONI	INSTRUTOR DE FUTEBOL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1314	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BICICROSS	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1315	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1316	JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1317	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1318	WILIAN FERNANDO TEZA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA COLETIVAS	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1319	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr

1320	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	PSICOLOGO 20HS - PCCV 134-2011	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1321	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1322	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1323	GREYCI KELLY TROCINI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1324	JOADIR LEITE PIMENTA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1325	DANIELE DE SOUZA LUCIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1326	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1327	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	04/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1328	HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	05/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1329	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	06/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1330	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	04/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1331	ANA PAULA MARTINS	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	04/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1333	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TENIS DE MESA	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	04/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1334	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1335	LUCELIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1336	ROSILEIA MARIA DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1403	KATIA REGINA MELO SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1404	ANTONIA DEJANIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1405	LINEIDE SOARES DE PINHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1406	LUZINETE ARAUJO LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1407	REGINA DE JESUS ARAUJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1408	ADRIELE DIANA DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1409	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	03/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1410	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	04/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1411	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	04/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1412	MIRLENE INACIO DE JESUS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	04/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1413	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	05/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1414	LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	05/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1415	RAQUEL MAGALI KWOLL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	05/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1416	ALDAIRES SILVA LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	06/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler

1421	EDIANE CORREIA GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	10/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1423	MEIRE TEREZA BERTELE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	11/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1424	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	11/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1425	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	11/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1427	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	11/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1429	ELIANA SILVA NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	11/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1430	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	11/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1431	ROSILEIA ALVES PEREIRA MURBACH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	11/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1446	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	17/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1447	MARIA JOSE DA CONCEICAO AZEVEDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	13/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1448	MARIA VANISE BARBOSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	13/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1455	FERNANDA DE OLIVEIRA BARREIROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	14/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1459	RAQUEL DE SALES SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	06/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1460	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	06/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1461	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	19/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1475	PATRICIA HELENA DA CONCEICAO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	19/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1476	IRACEMA DA SILVA PINTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	19/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1277	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1478	MONICA FERREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1479	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	20/04/23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler

ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

MAIO DE 2023

Nº contrato	Contratato	CARGO	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
12494	TAYNARA NEVES PEREIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	02-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12495	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	02-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12496	CLEUZA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	02-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12497	ANA PAULA GOMES PATAT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	02-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12498	JOELMA MACHADO SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	02-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
1487	ALICE TREIN	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	02-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
1488	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	Prestação de serviço na Sec. de Esporte	02-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Emilio B. Jr
12522	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	05-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler

12523	NATHALIA POSSARI SILVANO DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	05-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12524	ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	08-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12525	DANIEL DOS SANTOS SENA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	08-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12526	SONIA MARIA DE SOUZA BONIFACIO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	09-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12528	MARISA ALVES QUEVEDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	10-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12529	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	10-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12538	SAMILES PEREIRA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	11-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12539	REGINA ALVES FEITOZA BILHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	11-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12540	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	12-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12541	MARISTELA LOPES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	12-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12542	VIVIANE DA SILVA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	16-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12544	MARINES RODRIGUES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	16-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12546	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	16-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12556	HELEN VIVIAN DOS SANTOS ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	18-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12557	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	18-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12558	CARLA VERA DE LOIOLA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	18-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12581	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	18-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12528	ERICA VIEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	18-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12583	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	22-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler
12586	CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	18-mai-23	14/12/23	ARI G. LAFIN	Lucia K Drechsler

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 – Tabaporã–MT, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR LOTE para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF-IV PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 12/07/2023

Horário: Das 13:30 horas às 14:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 – Tabaporã–MT).

DO JULGAMENTO

Data: 12/07/2023

Horário: Às 14:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 – Tabaporã–MT).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 29 de Junho de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 – Tabaporã–MT, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR LOTE para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HIDROGINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E AULAS DE ZUMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OFERTANDO PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 12/07/2023

Horário: Das 07:30 horas às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 – Tabaporã–MT).

DO JULGAMENTO

Data: 12/07/2023

Horário: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 – Tabaporã–MT).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 29 de Junho de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme ANEXO I deste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL Nº. 1. 117 DE 15 DE MARÇO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 13/07/2023

HORÁRIO: Das 07:30 horas ÀS 08:00 horas (Horário de Local-MT)

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

DATA: 13/07/2023

HORÁRIO: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 29 de Junho de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.043, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.043, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.109,89 (NOVENTA MIL, CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$59.289.706,97
2908	Construção, Recup. e Manut. de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.333.086,95
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R$ 9.027.993,92

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 2.806.126,86

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2201	Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	R$ 424.462,36

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$59.298.919,90
2908	Construção, Recup. e Manut. de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.323.874,02
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R$ 8.987.545,44

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 2.887.023,82

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2201	Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	R$ 384.013,88

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 90.109,89 (noventa mil, cento e nove reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem	**2907**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.7000000000	9.212,93
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**9.212,93**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	80.896,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**80.896,96**

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recup. e Manut. de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			**9.212,93**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.7000000000	9.212,93
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**40.448,48**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	40.448,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**49.661,41**

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete da Sec. Municipal de Educação	**2201**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	40.448,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**40.448,48**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade de complementar o saldo orçamentário da dotação do convênio 782702/2013 – Sudeco – (CONTRATO 056/ADM/23), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de demolição asfáltica, drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em vias do Jardim Bela Vista e trecho de emissário ligando a drenagem de águas pluviais do Jardim Morada do Sol. Visa também, adequação orçamentária para a aquisição conjunta do Software para gestão de obras públicas – Obras.gov, para gestão e fiscalização de obras públicas por um período de 12 meses, que atenderá a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, a Secretaria de Infraestrutura, a Secretaria de Educação e a autarquia, Samae.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 601-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

RETIFICAR O TERMO ADITIVO DE ABRIL DE 2023, ABAIXO RELACIONADO: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS – ANO 12 Nº 2943, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Edição: Ano XVIII/ n° 4.223 de 28/04/2023, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 28/04/2023, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 28/04/2023.

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 601/2023.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DANIELA STIVAL MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 007/2023, no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia **31/01/2024**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas no SAMU e o período de vigência até **31/01/2023**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 007/2023, conforme Memorando nº 11.084/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga horária: plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 949,51 (Novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) por plantões realizados no SAMU, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 990,42 (Novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno Art. 191 da LMC 006/1994, conforme Memorando nº 11.084/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.0015.302.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.604.030.020 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.604.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.604.030.020, conforme Memorando nº 11.084/2023 da Secretaria de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2023, conforme Memorando nº 11.084/2023 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELA STIVAL MACHADO**.**

Leia:

TERMO ADITIVO Nº 601/2023.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DANIELA STIVAL MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 007/2023, no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia **31/01/2023**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas no SAMU e o período de vigência até **31/01/2024**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 007/2023, conforme Memorando nº 11.084/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga horária: plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 949,51 (Novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) por plantões realizados no SAMU, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 990,42 (Novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno Art. 191 da LMC 006/1994, conforme Memorando nº 11.084/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.0015.302.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.604.030.020 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.604.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.604.030.020, conforme Memorando nº 11.084/2023 da Secretaria de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2023, conforme Memorando nº 11.084/2023 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELA STIVAL MACHADO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 29 de junho de 2023.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

LEI ORDINÁRIA N.º 6.039, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.039, DE **20** DE **JUNHO DE 2023.**

PROPÕE A NOMINAÇÃO DO PSF DA VILA NAZARÉ LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O PSF da Vila Nazaré, localizado no Bairro Vila Nazaré, passa a ser nominado oficialmente como PSF “Miguel Romanhuk”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 269, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 269, DE **26** DE JUNHODE **2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 171, DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 21.229/2023-1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 4, contidos no inciso I, do Artigo 1º do Decreto nº 171, de 08 de junho de 2022, passando a fazer parte da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** os seguintes representantes:

" **I – ORGÃOS GOVERNAMENTAIS**

1- Representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

SUPLENTE: Américo Luiz de Azambuja Neto

(…)

4- Representantes da Secretaria de Assistência Social:

SUPLENTE: Lenilda Roberto de Souza"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de junhode 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 268, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 268, DE **26** DE **JUNHO** DE **2023.**

Altera dispositivo do decreto nº 418, de 25 de NOVEMBRO de 2022, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDDPI.

O **PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 20.999/2023-1Doc;

DECRETA:

Art. 1ºFica alterada a alínea "c" contida no inciso I, do artigo 1º do decreto nº 418, de 25 de novembro de 2022, conforme disposto abaixo:

"I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

(…)

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes

(...)

SUPLENTE: Hercules Lorran da Silva Pereira"

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.042, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.042, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as construções de uso residencial, não residencial e uso misto, localizadas exclusivamente na macrozona urbana, independentemente das infrações à legislação edilícia e uso e ocupação do solo, concluídas até 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Para a presente lei, considera-se uso misto a edificação constituída por dois ou mais usos distintos, sejam eles: residencial, comercial, industrial, de prestação de serviços e institucional, situados em um mesmo imóvel.

§2º Entende-se por edificação concluída, aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada, com vedação e instalações hidráulicas e elétricas na data referida no caput deste artigo.

Art. 2º Considerar-se-ão regularizadas as construções que atenderem o disposto nesta Lei, obtendo assim, o Alvará de Regularização e Certidão de Habite-se em caráter cumulativo.

Parágrafo único. Para o licenciamento de que trata este artigo, por força da Lei federal nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, aplicam-se as normas de acessibilidade previstas na NBR 9050 e 16.537, cabendo o ônus decorrente das adequações exclusivamente ao proprietário do imóvel.

Art. 3º Serão passíveis de regularização, para efeitos desta lei, as construções que atendam às seguintes condições:

I - que foram construídas, reformadas e/ou ampliadas clandestinamente em desacordo com as legislações vigentes: Código de Obras - Lei Complementar nº 015/1996, Plano Diretor Participativo de Tangará da Serra - Lei Complementar nº 210/2015 e Lei Complementar nº 149/2010;

II - que foram construídas, reformadas e/ou ampliadas irregularmente, em desacordo com o projeto aprovado e que ferem a legislação vigente;

III - que estão localizadas em loteamento aprovado e recebido pela municipalidade;

IV - que apresentarem condições mínimas de segurança, habitabilidade e higiene.

Art.4º Não serão passíveis de regularização, para efeitos desta lei, as construções que:

I - estiverem localizadas em áreas públicas em condição de invasão ou irregularidade ou que avançarem sobre imóveis de terceiros;

II - estejam situadas em áreas consideradas tecnicamente de risco;

III - que estejam situados em faixas de domínio de rodovias ou não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão;

IV- que interfiram sobre direitos de terceiros;

Art. 5º O proprietário deverá instruir o pedido de regularização junto a municipalidade, munido com os documentos solicitados para sua aprovação conforme Art. 143 da Lei Complementar nº 290/2022.

Art. 6º Para o licenciamento da área irregular não serão consideradas as construções existentes, executadas de acordo com o projeto aprovado e com certidão de conclusão de obra (habite-se).

Parágrafo único. Quando a área total edificada no imóvel exceder os parâmetros estabelecidos na legislação que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, não se aplicará a disposição do caput deste artigo.

Art. 7º Os imóveis, cujas edificações forem regularizadas pela presente lei e obtiverem Alvará de Regularização e Certidão de Habite-se, não poderão ser beneficiadas por qualquer outra lei ou ato do Poder Executivo que dispuser sobre construção irregular, regularização fundiária e Alvarás de Projeto e Certidão de Habite-se em caráter similar.

Art. 8º É facultado ao técnico, responsável pela aprovação, suscitar dúvidas desde que fundamentadas sobre a aprovação do referente projeto relacionado com a presente lei e ainda elucidar essas dúvidas junto a outros órgãos ou secretarias deste município, assim como do parecer do CONCIDADE, para elucidação das mesmas e posteriores adequações solicitadas para emissão do Alvará de Regularização e Certidão de Habite-se.

Art. 9º Os interessados terão até 31 de dezembro de 2024 para protocolamento, acompanhado dos documentos exigidos e recolhimentos correspondentes, necessários à regularização de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Os emolumentos para as edificações a serem regularizadas pela presente lei, manter-se-ão os mesmos daquelas edificações em caráter de regularidade.

Art. 10 Não serão amparadas pela presente lei as construções em andamento e embargadas pelo Município que não atendam o Código de Obras, durante o período de vigência desta Lei.

Art. 11 Não se aplicam os dispositivos desta Lei para as construções executadas sem licença do Município e que reúnem condições normais de licenciamento.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.051, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.051, DE **26** DE **JUNHO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4042, DE 02 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Inciso II, do Art. 1º da Lei nº 4.042 de 02 de Agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

II - Que estejam em efetivo funcionamento há pelo menos 06 (seis) meses anterior ao pedido;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 037/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SAMAE.**A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 12 de Julho de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 29 de Junho de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03. 788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento com Microrrevestimento à Frio na **Rua Francisco Carneiro Da Silva (30 de Julho), Rua Dorvalino Brunetta (07), Rua Seis, Rua Evelin Crestani (14) e Rua Osvaldo Pereira Araújo (16)**, no Loteamento Vila Santa Terezinha, no Bairro Jardim Rio Preto, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 29 de Junho de 2023.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 37/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Antonia Barbosa Camacho**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0422651-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 616.450.361-20, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais - Anos Iniciais, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**totalizando 9.274 dias totalizando há25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00027P**, a partir de 30 de junho de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 09 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

LEI ORDINÁRIA N.º 6.044, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.044, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto. Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 7.840. 200,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO. OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……..…….....……R$ 470.000,00

Total de Abertura……..……..……..……..…… ……...…….R$ 470.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO. OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……..…….....……R$ 470.000,00

Total de Abertura……..……..……..……..…… ……...…….R$ 470.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes

de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devido à necessidade de manutenções, reparos, e reconstruções realizadas no prédio da Sinfra Operacional que estão sendo realizadas pela equipe própria, sendo este necessário também, para a aquisição de todos os materiais. Visa também a aquisição de EPI, uniformes, ferramentas, entre outros itens necessários às equipes do setor de obras desta secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.047, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.047, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA TABELA DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.971, DE 23 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Preços Municipal, referenciada pela Tabela SUS, para o Credenciamento de Prestadores de Serviços Laboratoriais, constante na lei nº 5.971, de 23 de março de 2023, passando a vigorar conforme Tabela anexa a esta lei, com a inclusão dos procedimentos informados abaixo:

0.20201062-7 Dosagem de Proteínas totais e frações

02.02.03.008-03 Determinação quantitativa e Proteína C Reativa

Art. 2º Fica alterada e incluída a Tabela de Preços Municipal, referenciada pela Tabela SUS, para o Credenciamento de Prestadores de Serviços Laboratoriais, constante no anexo da lei nº 4242, de 20 de junho de 2014, inserido pela Lei nº 5.971 de 2023, passando a vigorar com as alterações da Tabela em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.049, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.049, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES AO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder a doação ao Estado de Mato Grosso, dos projetos arquitetônicos e complementares, bem como, os estudos preliminares a estes vinculados conforme segue:

I- Projetos para edificação, contemplando área descoberta para estacionamento, totalizando 622,00 m² de área construída, destinados a execução do "Centro de Excelência em Horticultura de Mato Grosso CEH-MT;

II- Projetos para seis edificações, contemplando área descoberta para estacionamento, totalizando 4.073,87 m² de área construída, destinados a execução do "Complexo de Segurança da Polícia Civil", DEDM, DERF,1DP,DHPP, DRE, Plantão e Delegacia Regional.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.046, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.046, DE **22** DE **JUNHO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVO DO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA N.º 6.031, DE 09 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o requisito da escolaridade mínima, do cargo de Diretor de Gestão Hospitalar, contido no Anexo único da Lei Ordinária nº de 6.031, de 09 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(…)

Requisitos mentais:

Escolaridade Mínima: Curso superior em qualquer área de formação"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023: com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO – PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA**, na cidade de Tangará da Serra -MT, com Repasse Nº 0352655-50/2011/ Ministério das Cidades/CEF, através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto básico, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº14.116.593/0001-60** - valor **R$ 1.036. 422,94 (um milhão trinta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes Tangará da Serra – MT. Tangará da Serra-MT, 29/06/2023. Gustavo Leonne de Souza. Presidente da CPL

SERRAPREV
PORTARIA Nº 40/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c artigo 13, § 1º da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar nº 242 de 15 de maio de 2020, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º -Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 13473212 SSP/MT e CPF nº 933.181.381-34, efetiva no cargo de Agente Administrativo II – Classe "D", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 001889, totalizando com 4.559 dias correspondendo há, 12 (doze) Anos, 5 (cinco) Meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00019P**, **a partir do dia 30 de junho de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 41/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n° 242 de 15 de maio de 2020, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar nº 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º -Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Elzira de Fátima Savioli**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 1564483-9 SSP/MT e CPF nº 406. 329.971-68, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – Classe "D", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 002491, totalizando com 6.326 dias, correspondendo há 17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00018P**, **a partir do dia 30 de junho de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 43/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996,

que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Marta Pereira Farias**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0828979-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 535.262.441-20, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2023.04.00029P**, a partir de 30 de junho de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 47/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

COSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/ c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Ozana Ferreira da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 18508521 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 497.867.330-53, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "G", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 12.471 dias, correspondendo há 34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00025P**, a partir de 30 de junho de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL - JUNHO/2023 – Nº 141/2023 E 142/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JUNHO/2023 -, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 141/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 382/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA**

Objeto: **Rescindir o Contrato de nº 382/2022 de 17/02/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 192/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a Secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 382/2022** firmado em 17/02/2022, no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/ AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria**,** sendo seu último dia de trabalho em 06/06/2023.

Data do distrato: 14/06/2023

Signatários: **PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA**.

DISTRATO Nº 142/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 622/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAULO VINÍCIUS FRÓIO**

Objeto: **Rescindir em 23/06/2023 o Contrato de nº 622/2022 de 09/05/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 647/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a Secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 622/2022** firmado em **09/05/2022**, no cargo **0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/06/2023

Signatários: **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**; **PAULO VINÍCIUS FRÓIO**.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 29 de Junho de 2023.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SERRAPREV
PORTARIA N° 45/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3128855-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 727.377.199-68, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando 11.534 dias, correspondendo há 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n° 2023.04.00024P**, a partir de 30 de junho de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 15 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1041 A 1226) REALIZADAS EM JUNHO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1041 a 1226) REALIZADAS EM JUNHO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 1041 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022, Portaria nº 280 de 01/03/2022, Portaria nº 439 de 01/04/2022, Portaria nº 611 de 02/05/2022, Portaria nº 768 de 01/06/2022, Portaria nº 914 de 01/07/2022, Portaria nº 1088 de 01/08/2022, Portaria nº 1284 de 01/09/2022, Portaria nº 1448 de 03/10/2022, Portaria nº 1592 de 01/11/2022, Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023 e Portaria nº 1753/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2023 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Julho de 2023 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
2022-1	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	11/07/2022 - 10/07/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
11998-2	ACIMAR GRECIO REZENDE	06/01/2022 - 05/01/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
15942-1	ADAO LEITE FILHO	01/01/2022 - 31/12/2022	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
1078-1	ADAO VIEIRA PEREIRA	09/09/2021 - 08/09/2022	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
17390-1	ADAUTO STEINBACH	08/02/2022 - 07/02/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11767-3	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2021 - 10/08/2022	03/07/2023 - 22/07/2023	20/10
12411-1	AILTON ROCHA DE SOUZA	06/01/2022 - 05/01/2023	13/07/2023 - 11/08/2023	30/0
18258-1	ALANIS LUCAS PAUFERRO	16/05/2022 - 15/05/2023	01/07/2023 - 15/07/2023	15/0
16477-1	ALCIR PETRINCA	02/06/2022 - 01/06/2023	11/07/2023 - 20/07/2023	10/0
13138-3	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	02/08/2021 - 01/08/2022	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
14246-1	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2022 - 21/07/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
16810-1	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	01/09/2021 - 31/08/2022	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
17249-1	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	31/01/2022 - 30/01/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0

3279-1	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2022 - 01/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
11737-1	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO	17/04/2022 - 16/04/2023	05/07/2023 - 14/07/2023	10/0
11093-2	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	26/05/2022 - 25/05/2023	26/07/2023 - 04/08/2023	10/0
2589-3	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2021 - 18/07/2022	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
12522-1	ANDREIA MINERVINO	10/03/2022 - 09/03/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
15977-1	ANDRESSA SANTOS SONEGO	07/01/2022 - 06/01/2023	10/07/2023 - 19/07/2023	10/0
13675-3	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	21/09/2021 - 20/09/2022	31/07/2023 - 14/08/2023	15/0
9197-1	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	19/02/2022 - 18/02/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
1924-1	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2022 - 19/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
1036-1	APARECIDA BARROS DE SOUZA	02/09/2015 - 01/09/2016	01/07/2023 - 30/07/2023	30/0
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2022 - 16/04/2023	31/07/2023 - 09/08/2023	10/0
3233-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2021 - 05/08/2022	22/07/2023 - 05/08/2023	15/0
12194-1	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/01/2022 - 31/12/2022	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
12216-1	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2022 - 04/05/2023	24/07/2023 - 02/08/2023	10/10
18445-1	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	21/07/2022 - 20/07/2023	10/07/2023 - 08/08/2023	30/0
17665-2	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	09/05/2022 - 08/05/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
16328-3	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇAO	09/05/2022 - 08/05/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
2441-2	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2022 - 02/02/2023	24/07/2023 - 07/08/2023	15/0
2894-3	CARLOS RENATO LANGE	03/08/2021 - 02/08/2022	07/07/2023 - 21/07/2023	15/0
13604-2	CATIELE MOREIRA DA SILVA	22/07/2020 - 21/07/2021	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
12583-1	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	01/01/2022 - 31/12/2022	20/07/2023 - 08/08/2023	20/10
12867-1	CHARLES BERTA	17/02/2021 - 16/02/2022	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
12270-1	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2022 - 13/07/2023	24/07/2023 - 22/08/2023	30/0
10886-2	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2022 - 30/06/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
18279-1	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE	19/05/2022 - 18/05/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
14288-1	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	22/07/2020 - 21/07/2021	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
11809-3	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2021 - 07/01/2022	12/07/2023 - 21/07/2023	10/0
1397-4	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI	17/05/2022 - 16/05/2023	05/07/2023 - 14/07/2023	10/0
13214-4	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	13/10/2021 - 12/10/2022	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
1899-1	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2022 - 15/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
12609-1	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/04/2022 - 12/04/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
17236-1	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	31/01/2022 - 30/01/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
3456-3	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2022 - 18/04/2023	19/07/2023 - 28/07/2023	10/0
1350-2	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2022 - 14/05/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11827-1	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA	13/06/2021 - 12/06/2022	18/07/2023 - 27/07/2023	10/0
3111-2	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	06/01/2022 - 05/01/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
1180-1	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2022 - 02/07/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
12515-1	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	02/03/2022 - 01/03/2023	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
2201-6	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2022 - 06/03/2023	24/07/2023 - 07/08/2023	15/0
3477-2	DIVA DANTAS	06/01/2022 - 05/01/2023	03/07/2023 - 22/07/2023	20/0
16705-1	DJALMA NORBERTO ALVES	19/07/2022 - 18/07/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
10823-6	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2021 - 02/08/2022	13/07/2023 - 01/08/2023	20/10
16604-1	EDER RICHARDSON DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
2234-1	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2022 - 21/04/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/10
12762-1	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	01/01/2022 - 31/12/2022	18/07/2023 - 16/08/2023	30/0
13356-2	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	20/05/2022 - 19/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
3301-1	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	02/05/2022 - 01/05/2023	25/07/2023 - 08/08/2023	15/0
12343-1	EDMAR FELIX DA SILVA	21/11/2021 - 20/11/2022	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
12182-1	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2021 - 20/03/2022	12/07/2023 - 21/07/2023	10/0
14281-1	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	22/07/2022 - 21/07/2023	05/07/2023 - 14/07/2023	10/0
15175-4	EDUARDO SOMMER DUTRA	08/02/2022 - 07/02/2023	24/07/2023 - 02/08/2023	10/10
13345-2	ELAINE CRISTINA DA SILVA	16/02/2022 - 15/02/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
3238-1	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	15/05/2021 - 14/05/2022	03/07/2023 - 20/07/2023	18/0
1510-1	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2021 - 08/07/2022	12/07/2023 - 21/07/2023	10/10
15901-5	ELIDIORRAINE DE MOURA	13/04/2022 - 12/04/2023	13/07/2023 - 11/08/2023	30/0
3736-2	ELIEZER RABASCO	06/01/2022 - 05/01/2023	10/07/2023 - 29/07/2023	20/0
3413-1	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	02/01/2022 - 01/01/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
3665-3	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2022 - 16/05/2023	03/07/2023 - 22/07/2023	20/10
10798-3	ELISANGELA PIRES	09/06/2022 - 08/06/2023	10/07/2023 - 24/07/2023	15/0
14277-1	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	22/07/2020 - 21/07/2021	03/07/2023 - 22/07/2023	20/10
2433-7	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2022 - 02/05/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
15136-1	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	02/01/2022 - 01/01/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
3941-3	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2022 - 16/05/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
18250-1	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	16/05/2022 - 15/05/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
1023-4	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2022 - 01/01/2023	10/07/2023 - 19/07/2023	10/0
13736-2	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2021 - 22/10/2022	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
14234-1	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16/07/2021 - 15/07/2022	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
2946-2	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2022 - 05/01/2023	03/07/2023 - 22/07/2023	20/0
1545-1	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2021 - 08/07/2022	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
10684-3	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	06/07/2021 - 05/07/2022	05/07/2023 - 19/07/2023	15/0
5113-5	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	10/07/2023 - 08/08/2023	30/0
11139-1	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2021 - 31/07/2022	17/07/2023 - 01/08/2023	16/0
12132-4	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	03/05/2022 - 02/05/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
2614-2	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	06/01/2021 - 05/01/2022	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
12350-1	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA	19/11/2021 - 18/11/2022	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
12516-1	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	06/04/2022 - 05/04/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
3452-4	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15/08/2021 - 14/08/2022	10/07/2023 - 29/07/2023	20/0

11036-1	FUMIO MATOBA JUNIOR	17/05/2021 - 16/05/2022	12/07/2023 - 10/08/2023	30/0
11141-1	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2021 - 31/07/2022	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
12196-1	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2022 - 04/03/2023	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
1328-2	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	15/12/2022 - 14/06/2023	10/07/2023 - 29/07/2023	20/0
16820-1	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	06/09/2021 - 05/09/2022	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
3448-1	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA	29/01/2022 - 28/01/2023	03/07/2023 - 14/07/2023	12/0
12012-9	GISELLE GRIPP DA SILVA	02/05/2022 - 01/05/2023	10/07/2023 - 08/08/2023	30/0
3526-1	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2022 - 11/03/2023	01/07/2023 - 10/07/2023	10/0
14547-1	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	17/07/2022 - 16/07/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11064-1	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2021 - 06/06/2022	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
18151-1	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	18/04/2022 - 17/04/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
15140-1	GUSTAVO SALGADO ALVES	02/01/2022 - 01/01/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
14575-1	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	20/08/2020 - 19/08/2021	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
14251-1	HELIO VITOR DOS SANTOS	01/07/2022 - 30/06/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
3480-5	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2022 - 16/05/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
18427-1	HORLEANE DE FREITAS DIAS	18/07/2022 - 17/07/2023	18/07/2023 - 16/08/2023	30/0
3454-5	IDILAINE DE FATIMA LIMA	14/03/2022 - 13/03/2023	05/07/2023 - 14/07/2023	10/0
3012-7	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2022 - 21/06/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
14355-1	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	22/07/2020 - 21/07/2021	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
11220-10	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	08/11/2021 - 07/11/2022	08/07/2023 - 27/07/2023	20/0
13530-3	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08/02/2022 - 07/02/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
14229-1	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2022 - 15/07/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11150-1	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL	01/03/2022 - 28/02/2023	24/07/2023 - 02/08/2023	10/0
13401-2	IZOLETE KLOTZ SANTIN	02/05/2022 - 01/05/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
12854-3	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2022 - 15/07/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
14372-1	JANETE TEREZINHA RODEGHERO	22/07/2020 - 21/07/2021	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
2090-1	JATINIEL DANTAS	10/02/2022 - 09/02/2023	03/07/2023 - 22/07/2023	20/10
12489-3	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	31/01/2022 - 30/01/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11175-1	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2021 - 21/08/2022	11/07/2023 - 25/07/2023	15/0
12258-1	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2021 - 13/07/2022	03/07/2023 - 22/07/2023	20/0
12121-5	JESSICA RAMOS	22/03/2022 - 21/03/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
11840-1	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2021 - 03/12/2022	10/07/2023 - 19/07/2023	10/0
1597-1	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2022 - 13/02/2023	19/07/2023 - 28/07/2023	10/0
18098-1	JOILSON NOBRES DA SILVA	04/04/2022 - 03/04/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11228-1	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2021 - 16/11/2022	03/07/2023 - 12/07/2023	10/10
3282-3	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	08/02/2022 - 07/02/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
1844-1	JOSE FRANCISCO DA SILVA	16/05/2022 - 15/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
16010-1	JOSE MARIA BARBOSA	04/01/2022 - 03/01/2023	24/07/2023 - 02/08/2023	10/10
1912-1	JOSE MAURICIO DE MATOS	16/05/2022 - 15/05/2023	03/07/2023 - 20/07/2023	18/0
429-2	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2022 - 15/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
3751-1	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2022 - 03/03/2023	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
18314-1	JOSIANE FARIAS ARAUJO	26/05/2022 - 25/05/2023	10/07/2023 - 24/07/2023	15/0
12382-1	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO	06/01/2022 - 05/01/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
17247-1	JULHA ALVES DE SOUZA	31/01/2022 - 30/01/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
12929-4	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2022 - 31/05/2023	07/07/2023 - 21/07/2023	15/0
12673-2	JULIANA JANDER ANDRADE	03/03/2022 - 02/03/2023	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
11968-4	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO	04/05/2022 - 03/05/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
12934-3	JUNIOR PAULO DA SILVA	16/07/2021 - 15/07/2022	31/07/2023 - 14/08/2023	15/0
3347-1	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2022 - 14/05/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
13577-3	KATIANE HOEPERS	14/01/2022 - 13/01/2023	10/07/2023 - 08/08/2023	30/0
12307-1	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2021 - 10/08/2022	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
3062-3	KEILA CRISTIANE DA SILVA	02/10/2021 - 01/10/2022	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
6005-6	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	01/01/2022 - 31/12/2022	18/07/2023 - 28/07/2023	11/0
13659-2	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	22/07/2020 - 21/07/2021	03/07/2023 - 22/07/2023	20/10
11784-1	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	17/07/2022 - 16/07/2023	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
16714-1	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	02/08/2021 - 01/08/2022	18/07/2023 - 01/08/2023	15/0
17159-1	LARISSA CRISTINE VARANDA	13/01/2022 - 12/01/2023	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
12531-1	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2022 - 09/03/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
5034-1	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2022 - 07/07/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
12409-1	LEIDIANE APARECIDA PACHECO	06/01/2022 - 05/01/2023	12/07/2023 - 31/07/2023	20/0
12293-1	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2021 - 20/07/2022	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
12283-1	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2022 - 13/07/2023	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
18063-1	LENILSON RODRIGUES CHAVES	18/03/2022 - 17/03/2023	31/07/2023 - 19/08/2023	20/0
14710-1	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	02/09/2021 - 01/09/2022	10/07/2023 - 24/07/2023	15/0
18055-1	LIDILAINE KELY BATISTA	16/03/2022 - 15/03/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11733-1	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	18/04/2022 - 17/04/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
16191-1	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	05/03/2022 - 04/03/2023	10/07/2023 - 29/07/2023	20/0
16716-1	LILIA CARLA DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	03/07/2023 - 22/07/2023	20/10
12701-2	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	21/01/2022 - 20/01/2023	03/07/2023 - 22/07/2023	20/10
3227-2	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2022 - 03/04/2023	13/07/2023 - 22/07/2023	10/0
12402-1	LUCIANA LEMES DA SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	03/07/2023 - 22/07/2023	20/0
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2021 - 08/07/2022	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
12408-1	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	06/01/2022 - 05/01/2023	31/07/2023 - 19/08/2023	20/0
10697-4	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	08/12/2021 - 07/12/2022	10/07/2023 - 24/07/2023	15/0
2597-5	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	12/06/2021 - 11/06/2022	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
5503-2	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2022 - 31/01/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11069-1	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	01/06/2021 - 31/05/2022	24/07/2023 - 02/08/2023	10/10

3595-2	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2022 - 05/01/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
18132-1	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	13/04/2022 - 12/04/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
11191-1	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA	19/09/2021 - 18/09/2022	10/07/2023 - 24/07/2023	15/0
13545-3	MARCELO SOARES DE SOUZA	20/05/2022 - 19/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
14175-1	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2022 - 15/07/2023	10/07/2023 - 19/07/2023	10/0
18241-1	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	16/05/2022 - 15/05/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
3451-1	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2022 - 11/01/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11872-2	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA	11/11/2021 - 10/11/2022	10/07/2023 - 19/07/2023	10/0
2648-8	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2022 - 09/03/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
1401-2	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2022 - 13/06/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
12390-1	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
16807-1	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	01/09/2021 - 31/08/2022	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
12392-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
3634-3	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2021 - 16/10/2022	10/07/2023 - 29/07/2023	20/0
11992-1	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	04/06/2022 - 03/06/2023	31/07/2023 - 29/08/2023	30/0
3106-4	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2022 - 13/07/2023	13/07/2023 - 01/08/2023	20/0
3106-4	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2021 - 13/07/2022	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
1013-1	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	02/09/2021 - 01/09/2022	07/07/2023 - 05/08/2023	30/0
13576-4	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	20/05/2022 - 19/05/2023	03/07/2023 - 14/07/2023	12/0
16697-1	MARILAN ROSANA FERREIRA	09/07/2022 - 08/07/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
11660-3	MARIZA DE MELLO	06/01/2022 - 05/01/2023	03/07/2023 - 22/07/2023	20/0
5794-3	MARTA ROSA DA SILVA	10/03/2022 - 09/03/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
5925-7	MATIAS DA SILVA FELIX	11/02/2022 - 10/02/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
3915-3	MAURO ROMAO	21/06/2022 - 20/06/2023	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
12986-4	MAYARA DA SILVA MINATI	14/01/2022 - 13/01/2023	10/07/2023 - 19/07/2023	10/0
12760-6	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	08/02/2022 - 07/02/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
18351-1	MIKAEL PEREIRA DE ARAUJO	09/06/2022 - 08/06/2023	05/07/2023 - 03/08/2023	30/0
12484-5	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	26/05/2022 - 25/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
11046-2	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	06/01/2022 - 05/01/2023	10/07/2023 - 08/08/2023	30/0
13687-2	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	23/06/2022 - 22/06/2023	17/07/2023 - 05/08/2023	20/0
13503-2	NADIR APARECIDA DOS REIS	18/03/2022 - 17/03/2023	15/07/2023 - 29/07/2023	15/0
12480-7	NADIR SANDES ESPINDOLA	01/07/2022 - 30/06/2023	24/07/2023 - 22/08/2023	30/0
14359-1	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	22/07/2020 - 21/07/2021	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
17222-1	NAIR CATARINA DA SILVA	21/01/2022 - 20/01/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
15617-1	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2022 - 15/04/2023	12/07/2023 - 21/07/2023	10/0
12637-10	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	15/10/2021 - 14/10/2022	18/07/2023 - 31/07/2023	14/0
12637-11	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	16/02/2022 - 15/02/2023	19/07/2023 - 28/07/2023	10/0
1014-1	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/2019 - 01/09/2020	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
2604-6	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2022 - 04/01/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
14834-1	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	08/10/2021 - 07/10/2022	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
997-1	PAULINO TADACHI SUZUKI	02/09/2021 - 01/09/2022	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
18374-1	PAULO CESAR DESIDERIO COSTA	23/06/2022 - 22/06/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
12691-4	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	01/03/2022 - 28/02/2023	10/07/2023 - 29/07/2023	20/0
2407-5	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	06/07/2021 - 05/07/2022	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
10705-2	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2021 - 20/06/2022	24/07/2023 - 07/08/2023	15/0
14397-1	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2022 - 21/07/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
11702-4	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2021 - 08/08/2022	10/07/2023 - 19/07/2023	10/0
2630-4	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2022 - 30/06/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
14282-1	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	22/07/2021 - 21/07/2022	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
2983-3	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	03/01/2021 - 02/01/2022	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
14133-1	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	06/06/2022 - 05/06/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
1786-2	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2022 - 15/07/2023	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
3340-1	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	15/05/2022 - 14/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
13709-2	ROSANGELA SOARES DA COSTA	14/01/2022 - 13/01/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
1982-1	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	06/06/2022 - 05/06/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
2638-7	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	20/01/2022 - 19/01/2023	24/07/2023 - 07/08/2023	15/0
1691-1	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA	18/03/2022 - 17/03/2023	10/07/2023 - 08/08/2023	30/0
11043-1	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2022 - 16/05/2023	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
11232-1	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2021 - 16/11/2022	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
2098-1	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2022 - 04/02/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
3609-1	SELMA CRISTINA CAVALCANTE	23/05/2022 - 22/05/2023	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2021 - 15/10/2022	04/07/2023 - 13/07/2023	10/0
13140-4	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	24/06/2022 - 23/06/2023	03/07/2023 - 22/07/2023	20/0
622-1	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	02/01/2022 - 01/01/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
16559-2	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	09/05/2022 - 08/05/2023	17/07/2023 - 26/07/2023	10/0
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2022 - 31/12/2022	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
12527-1	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2022 - 09/03/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
10987-5	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	21/07/2022 - 20/07/2023	21/07/2023 - 30/07/2023	10/0
12702-2	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	15/01/2022 - 14/01/2023	10/07/2023 - 19/07/2023	10/0
12595-5	STYVE MARTINS PEREIRA	31/01/2022 - 30/01/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
3135-1	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	01/01/2020 - 31/12/2020	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
15497-1	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	18/03/2022 - 17/03/2023	04/07/2023 - 18/07/2023	15/0
15616-1	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	15/04/2022 - 14/04/2023	03/07/2023 - 17/07/2023	15/0
3326-3	TANISE DIETER	01/09/2021 - 31/08/2022	14/07/2023 - 28/07/2023	15/0
3785-1	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2022 - 13/04/2023	03/07/2023 - 12/07/2023	10/0
1796-2	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	06/01/2022 - 05/01/2023	14/07/2023 - 12/08/2023	30/0

11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2021 - 31/08/2022	20/07/2023 - 29/07/2023	10/0
16906-1	TICIANE STEDILE	04/10/2021 - 05/10/2022	20/07/2023 - 29/07/2023	10/0
2217-1	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2021 - 31/12/2021	24/07/2023 - 02/08/2023	10/0
1878-1	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	16/05/2022 - 15/05/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
595-1	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/2022 - 01/07/2023	12/07/2023 - 10/08/2023	30/0
1070-1	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2022 - 08/09/2023	10/07/2023 - 29/07/2023	20/0
17914-1	VALERIA COSAC RIBEIRO	10/03/2022 - 09/03/2023	17/07/2023 - 31/07/2023	15/0
11055-2	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	06/01/2022 - 05/01/2023	10/07/2023 - 08/08/2023	30/0
12363-1	VANDA DA SILVA FERNANDES	06/01/2022 - 05/01/2023	03/07/2023 - 01/08/2023	30/0
12309-1	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	11/08/2021 - 10/08/2022	17/07/2023 - 15/08/2023	30/0
14176-1	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	16/07/2022 - 15/07/2023	03/07/2023 - 12/07/2023	10/10
3671-1	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTO	06/02/2022 - 05/02/2023	10/07/2023 - 08/08/2023	30/0
13450-4	WILKER CHRISTI CORREA	09/04/2022 - 08/04/2023	11/07/2023 - 25/07/2023	15/0
11089-1	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2021 - 20/02/2022	03/07/2023 - 06/07/2023	4/0
11089-1	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2022 - 20/02/2023	10/07/2023 - 19/07/2023	10/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1042 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 719/2023 de 06/04/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 003/2023 de 26/04/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, edição nº 4.211 de 11/04/2023;

CONSIDERANDO que passou pela perícia médica em 04/05/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 893/2023 de 08/05/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, edição nº 4.229 de 09/05/2023, que concedeuprorrogação de prazo mediante solicitação médica durante a perícia municipal, realizada em 04/05/2023, para realização de novos exames, conforme Instrução Normativa 001/SAD/2014 homologada via Decreto nº 212/2019;

CONSIDERANDO a reavaliação médica realizada em 16/05/2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que Dispões Sobre o Regime Jurídico Único Dos Servidores Público Do Município de Tangara da Serra, sessão IV, Da Posse e do Exercício, Art. 15A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município ou em sua falta, que este indicar.

§ 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado APTO, física e mentalmente, para exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse da candidata convocado por meio do Edital Complementar nº. 003/2023 de 26/04/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 719/2023 de 06/04/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.211 em 11/04/2023, no qual foi considerada INAPTA, na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em atenção a Lei Complementar nº 006 de 21/06/1994

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
Vagas:	32										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
201847	MIRIAM VITORINO	12334839 - SJ/MT	09/07/1978	6	7	13	26	7,5	2	35,5	261
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1043DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pelo servidor sob o nº 5.055/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **VALDEIR FRANCISCO**,servidor efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrado sob nº 107757, admitido em 05/08/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 29/05/2023 a 02/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 29/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1044DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 4.928/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ALDILENE LIMA VIEIRA**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 002382, admitida em 18/02/2003 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 27/05/2023 a 31/05/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 27/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1045 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 868/2023 de 28/04/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 010/2023 de 28/04/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 010/2023 de 28/04/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 868/2023 de 28/04/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.224 em 02/05/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 010/2023 de 28/04/2023, ficando desclassificados.

Cargo:		FISCAL MUNICIPAL II								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105614	JESSICA CRISTIANE DIECKEL	21740666 - SESP/MT	12/04/1993 00:00:00	6	5	4	15	30	14	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:		CONTADOR							
Lotação:		PREFEITURA							
Nível:		SUPERIOR COMPLETO							
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116448	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	1861691-7 - SSP/MT	19/11/1989 00:00:00	5	5	2	16	28	10	
		CLASSIFICADO								

Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
109612	LETÍCIA ROMÃO LUSTOSA	2645005-4 - SSP/MT	21/06/1997 00:00:00	5	4	3	4	6	22	190	DN
		CLASSIFICADO									
117458	NAILTON SIRQUEIRA SILVA	877540 - SEJSP/MT	23/07/1969 00:00:00	5	3	2	4	8	22	191	MAT
		CLASSIFICADO									
103365	RENATA BAZZO HERTMANN	2457057-5 - SSP/MT/MT	23/06/1998 00:00:00	5	3	3	3	8	22	192	LB
		CLASSIFICADO									
104326	GLÁUCIA PEREIRA DA SILVA	17539650 - SSP/MT	27/08/1982 00:00:00	5	2	3	4	8	22	193	MAT
		CLASSIFICADO									
103099	REJIANE SILVA TOLENTINO	17605407 - SSP/MT	12/12/1985 00:00:00	5	2	3	4	8	22	194	DN

		CLASSIFICADO

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105796	JOSIANE SOUZA SILVA	17847893 - SSPMT/MT	29/05/1994 00:00:00	6	6	2	3	17	74	LP
		CLASSIFICADO								
110472	CAMILA ARAUJO SILVA	23977973 - SSP/MT	03/12/1999 00:00:00	6	6	2	3	17	75	DN
		CLASSIFICADO								
110981	EUNICE RAMALHO DOS SANTOS	1962335-6 - SPI/SJSP/MT	04/09/1988 00:00:00	6	5	3	3	17	76	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115690	DULCINEIA DESIDERIO	15354792 - SSP/MT	04/08/1980 00:00:00	5	2	2	6	15	49	CE
		CLASSIFICADO								
103448	CRISTIANA VIANA DA SILVA	13640410 - SSP/MT	21/09/1980 00:00:00	5	1	3	6	15	50	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109369	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	18430422 - SSP/MT	23/09/1988 00:00:00	8	8	3	2	21	25	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107405	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA	14475421 - SSP/MT/MT	12/10/1981 00:00:00	4	3	3	7	17	69	DN
		CLASSIFICADO								
111358	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	17719291 - SSP/MT	16/05/1986 00:00:00	4	3	3	7	17	70	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103817	MILCA MARA SIMÃO MIRANDA	21898464 - SSP/MT	24/02/1993 00:00:00	6	5	3	12	26	7	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo mediante solicitação médica durante a perícia municipal, para realização de novos exames, conforme Instrução Normativa 001/SAD/2014 homologada via Decreto nº 212/2019.

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101055	SIMONE SOUZA DAMASCENA	1118366 - SESDEC/RO	31/07/1989 00:00:00	2	2	4	7	15	48	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1046DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pelo servidor sob o nº 5.234/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **LUCKY CAMPOS SILVA**,servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 111514, admitido em 01/08/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 29/05/2023 a 02/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 29/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1047 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 5.072/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **CIBELE SOUZA DA COSTA,** servidora contratada no cargo de AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - PSF, registrada sob nº 111948, admitida em 01/03/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 29/05/2023 a 24/11/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 29/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1048 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado mediante nº 18.282/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 015/DP/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADAILTON ERICO FAVETTI**, efetivo no cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, admitido em 01/04/2008, registrado sob o nº 006566 e lotado na Secretaria Municipal de Administrado, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/04/2013 a 31/03/2018,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/04/2013 a 31/03/2018	19/06/2023 a 16/09/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1049 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado mediante Ofício nº 2.183/2023;

CONSIDERANDO o Cartão ponto do servidor referente ao mês de maio/2023, o qual consta o usufruto da licença-prêmio;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.571/2023 da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 14/07/1995, registrado sob o nº 001186 e lotado na Secretaria Municipal de Esportes, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2010 a 13/07/2015,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2010 a 13/07/2015	**03/05/2023 a 01/06/2023**	**30 (trinta) dias**
	01/04/2024 a 30/05/2024	**60 (sessenta) dias**

Art. 2º REVOGAR o adicional de periculosidade concedido mediante Portaria nº 725/2020 de 04/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/05/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1050 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado mediante nº 35.010/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 004/SINFRA/2021, a Decisão nº 004/SINFRA/2021 e o Termo de Constatação nº 009/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VICENTE RODRIGUES PINTO**, efetivo no cargo de PEDREIRO, admitido em 02/01/1991, registrado sob o nº 000655 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/01/2006 a 01/01/2011,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/01/2006 a 01/01/2011	**01/06/2023 a 30/06/2023**	**30 (trinta) dias**
	01/07/2023 a 30/07/2023	30 (trinta) dias
	31/07/2023 a 29/08/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1051DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 5.306/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES**,servidora efetiva no cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, registrada sob nº 111436, admitida em 09/06/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 01/06/2023 a 05/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1052 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 5.298/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **JOSELAINE VIANA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTACAO ESCOLAR, admitida em 16/05/2022, registrada sob o nº 111371 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **05/06/2023 a 12/06/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1053 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 5.324/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos ao senhor **ELTON RICARDO DE ASSUNCAO**, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS, admitido em 22/07/2019, registrado sob o nº 107470 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **04/06/2023 a 11/06/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1054DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 5.3802023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ERENICE DIAS DOS SANTOS**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 101347, admitida em 17/05/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/06/2023 a 09/06/2023.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1055 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.530/2023 da Secretaria Municipal de Educação.;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 105/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 078/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 009/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **INES PEREIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004362 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **15/05/2016 a 21/12/2022,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2016 a 21/12/2022	**01/06/2023 a 30/06/2023**	**30 (trinta) dias**
	01/07/2023 a 30/07/2023	30 (trinta) dias
	31/07/2023 a 29/08/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º REGOVAR o adicional de insalubridade concedido via portaria nº 823 de 12/05/2021

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1056 DE 06DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.290/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1783 de 02 de dezembro de 2022 que concedeu a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade - FG-RTC;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade - FG-RTC**,** nos termos da Lei Municipal nº 5876/2022 de 30/11/2022, concedido ao servidor **EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**, registrado sob o nº 107375, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Portaria nº 1783 de 02/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1057 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.290/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor**EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**, simbologia DAS II, nos termos da Lei 2.863/2008 de 26/03/2008, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1058 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.290/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 216/DG/SAMAE/2023 de 01 de Junho de 2023, de cedência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º RECEBER a senhora **MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES,** efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, portadora do CPF nº 017……..-.., admitida em 06/06/2016, com a referência salarial e enquadramento no Grupo Ocupacional III – Classe B10 – Nível “V”, servidora efetiva

cedida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE para atuar na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, no Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1059 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 17.290/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade- FG- RTC,nos termos da Lei Municipal nº 5876/2022 de 30/11/2022, a servidora cedida **MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES**, admitida em 01/06/2023, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, considerando a descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme Lei 5876/2022 de 30/11/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1060 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 890/2023 de 04/05/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 011/2023 de 04/05/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 011/2023 de 04/05/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 890/2023 de 04/05/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.227 em 05/05/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 011/2023 de 04/05/2023, ficando desclassificados.

Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
117795	DEVAIR JOSÉ FRANCISCO	294325244 - SSP/SP	01/10/1971 00:00:00	5	2	4	3	8	22	195	LB
		CLASSIFICADO									
104510	MARCOS FROIS PEREIRA	18693180 - SSP/MT	08/02/1989 00:00:00	5	2	4	5	6	22	197	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:		ENFERMEIRO 40H								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113446	LEANDRO ANDRADE	8053688647 - SSPPC/RS	01/10/1978 00:00:00	7	3	4	15	29	32	
		CLASSIFICADO								

Cargo:		MOTORISTA								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
117522	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	17428882 - SSP/MT	29/11/1984 00:00:00	5	1	5	6	17	73	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º AGUARDAR deliberação relativo ao requerimento do candidato via Protocolo nº 17.733/2023 de 02/06/2023.

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104427	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	18495680 - SSP/MT	27/09/1986 00:00:00	4	3	3	7	17	71	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1061 DE 06DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.716/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 560 de 15 de março de 2023 que concedeu a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete - FG-RTA;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete - FG-RTA**,** nos termos do Art. 6º da Lei Ordinária nº 5.931/2023 de 16/02/2023, concedido a servidora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, registrada sob o nº 102988, admitida em 29/10/2013, no cargo efetivo de ADMINISTRADOR e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Portaria nº 560 de 15/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1062DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.716/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, registrada sob o nº 102988, admitida em 29/10/2013, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo efetivo de ADMINISTRADOR, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Fazenda	Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1063 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão Técnica nº 07/2023/ALMT/TANGARADASERRA de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Protocolo da servidora nº 2.299/2023 e o Despacho 3-2299/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CEDER a senhora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA,** efetiva no cargo de **ADMINISTRADOR**, admitida em 29/10/2013, registrada sob o nº 102988, lotada no Gabinete do Prefeito, **para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT)**, com a finalidade de melhoria técnica para os servidores e os órgãos envolvidos, com remuneração e os encargos fiscais e previdenciários, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-, bem como os encargos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra.

Art. 2º RECEBER a senhora **NASLE DOGAN**, servidora efetiva no cargo de **ANALISTA LEGISLATIVA**, registrada sob a matrícula nº 41894, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, **para laborar na Procuradoria Geral do Município com lotação do Gabinete do Prefeito**, com remuneração e os encargos fiscais e previdenciários, ficando a cargo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, bem como os encargos previdenciários deverão ser recolhidos ao ISSSPL – Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º A Cedência e o Recebimento das referidas servidoras, terá a vigência de 02 anos, podendo ser prorrogada por igual período via Termo Aditivo, mediante uma comunicação formal, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sobre o interesse de prorrogação do instrumento de cessão.

Art. 4º Fica sob responsabilidade de ambas as servidoras o encaminhamento aos órgão cooperados quaisquer eventos relativos a vida funcional das servidoras, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias dos servidores cedidos, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 5º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1064DE 07 DE JUNHO 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.266/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES**, inscrita no CPF 703…...-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - SEMAS,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.925/2023 de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES**, inscrita no CPF 703…...-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - SEMAS**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.925/2023 de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 1064/2023**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 07/06/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador do Serviço de Acolhimento – Semas.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES, Coordenador do Serviço de Acolhimento – Semas.

PORTARIA Nº 1065 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.266/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento – AD - RTGESA,nos termos da Lei Ordinária nº 6021/2023 de 25 de maio de 2023, a servidora comissionada **ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES**, admitida em 07/06/2023, no cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - SEMAS e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a execução das atividades descritas no anexo da Lei Ordinária nº 6021/2023 de 25/05/2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1066 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.495/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento – AD - RTGESA,nos termos da Lei Ordinária nº 6021/2023 de 25 de maio de 2023, a servidora comissionada **MARCIA DO NASCIMENTO**, admitida em 06/02/2023, registrada sob o nº 111829, no cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - SEMAS e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a execução das atividades descritas no anexo da Lei Ordinária nº 6021/2023 de 25/05/2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1067 DE 07DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada da servidora entregue ao Departamento Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em razão de falecimento, a servidora efetiva **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA**, registrada sob nº 103589, admitida em 14/07/2014, no cargo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1068 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1525 de 13 de outubro de 2022 que concedeu FG-FCT- Responsabilidade De Coordenação Tecnica SMS;

RESOLVE

Art. 1ºCONCEDER em substituição, asenhora **PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI,** servidora efetiva, registrada sob nº 107415, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de férias **05/06/2023 a 04/07/2023** da servidora **CRISTINA SANTOS PEREIRA,** servidora efetiva, registrada sob nº 101483, admitida em 19/07/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a função gratificada FG-FCT-Responsabilidade De Coordenação Tecnica SMS,** nos termos **da Lei Ordinária nº 5.823/2022 de 30/08/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1069 DE 07DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.650/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.821/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.035/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	**Leandro Ultramare Queiroz**	**Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023**
2	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal- a partir de 01/03/2021.
3	**Nathalia Carollainy Anunciaçao De Souza**	**Elevação em nível e Progressão em Classe- a partir de 01/06/2023.**
4	Rafaela Gomes dos Santos	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 01/03/2023
5	**Rennan de Figueiredo Neves**	**Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento- a partir de 01/06/2023.**

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
2	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
3	Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas - a partir de 06/03/2023.
4	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
5	**Caroline Antunes Agostinho de Abreu**	**Contabilidade – a partir 01/06/2023**
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine Aparecida Apolinario	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 17/04/2023.
9	**Edilaine de Moraes França**	**Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/04/2023.**
10	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
11	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao GeoObras-Obras Indiretas- a partir de 01/06/2022.
12	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
13	Fernanda Sobral de Araujo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
14	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
15	Gisele Maura Rondon	Edital de convocação de servidores de provimento efetivo, publicações e arquivos; Portaria de Nomeação, publicações e arquivo; Portaria de Não Posse, lançamento no sistema SIP7, prazo de 03 dia após o termino do prazo; Termo de Posse, lançar até o dia 30 de cada mês para o cadastro e E-social. - a partir de 01/03/2023.
16	Gisele Yngrede Santos	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 01/03/2022.
17	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
18	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse- a partir 01/03/2023.
19	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
20	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 02/05/2023.
21	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.

22	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
23	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao GeoObras- Obras Diretas- a partir de 01/06/2022.
24	**Patrícia Regina Carpenedo Merlo**	**Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 01/06/2023.**
25	Paulo Sergio Dos Santos Junior	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/09/2022.
26	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
27	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.
28	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
29	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
30	Tatiane Garcia Davila Couto	PResponsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023, revogando aPortaria nº 951 de 15/05/2023.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1070 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.930/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
111990	Genivaldo dos Santos	Encarregado de Serviço I	Sinfra/Manutenção	30% GES 10.02.15

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1071 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 5.428/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ,** servidora contratada no cargo de MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334, registrada sob nº 110384, admitida em 19/01/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 06/06/2023 a 02/12/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1072 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.661/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme a Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
003991	Luciana Bento da Silva	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	C.M.E. Silvio Paternez	25% (vinte e cinco por cento)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1073 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.270/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 190 de 15 de fevereiro de 2019 que concedeu a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC);

RESOLVE

Art. 1ºREVOGAR a partir desta data a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC), nos termos da Lei Municipal nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedida à servidora **BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA,** admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, concedida via Portaria nº 190/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1074 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.270/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a senhora **BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA,** servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, admitida em 02/05/2006, registrada sob nº 004325, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC**,símbologia DAI-I de acordo com a Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1075DE 09 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho da servidora do provimento efetivo relacionado abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO							
QT	SERVIDORES EFETIVOS	PROTOCOLO	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	2089/2023	60 DIAS	24/03/2023	22/05/2023	27/03/2023	
2	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	4806/2023	60 DIAS	23/05/2023	20/07/2023	31/05/2023	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1076 DE 23DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

"***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 33.685/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 157/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 089/DGPP/SEMEC/2022.

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.033/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 426 de 17 de Fevereiro de 2023, refente ao artigo segundo passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º REGULARIZAR****a servidora* ***NELI RODRIGUES DE SOUZA,****efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 40 HORAS, admitida em 18/02/2002, registrada sob o nº 001648 e lotada na Secretaria Municipal de Educação****, Licença-Prêmio por Assiduidade** *correspondente ao* ***quinquênio de 18/02/2007 a 17/02/2012,*** *conforme a Decisão nº 157/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*Descrição*
18/02/2007 a 17/02/2012	*06/02/2023 a 06/05/2023*	*90 (noventa) dias*

Art. 2º REVOGAR *a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.*

Art. 3º *Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.*

Art. 4º *Registre-se, publique-se e cumpra-se."*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1077DE 09 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.602/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de maio/2023, nos termos do Memorando nº 19.602/2023 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
1	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE	24	R$ 795,60	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 723 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 2º ano D | Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [00013394] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 728 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 2º ano D | Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [00013394] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 09 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 734 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 4º ano A | Prof. Substituído: NEIDE GERVASIO FERNANDES [00002115] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 736 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 9 | Valor Subtotal: R$ 298,35 | Turma(s): 2º ano D | Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [00013394] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 755 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2º ano H | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
2	108031	ADRIANA DA SILVA	4	R$ 132,60	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 816 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I B | Prof. Substituído: VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES [00018037] [ADI/AEE] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação
3	110588	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	11	R$ 364,65	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 504 | Relatório ID: 102 | Nº do Memorando 1DOC: 18.387/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 8º A, 6º B e 6º A | Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05, 10, 26 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Licença para Mestrado – De acordo com deferimento do Secretário Municipal de Educação, via 1 Doc – Despacho 7 – 1.736/2023 – de 22/03/2023. CME Dom Bosco | Lançamento ID: 710 | Relatório ID: 102 | Nº do Memorando 1DOC: 18.387/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 6º A, 7ºA | Prof. Substituído: FABIANA DA SILVA ARAUJO [00016794] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
4	110970	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA	12	R$ 397,80	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 732 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL III A | Prof. Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [00005691] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias:

					23 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado Médico CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 737 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): MATERNAL III B | Prof. Substituído: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES [00012743] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24, 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
5	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	88	R$ 2.917,20	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 457 | Relatório ID: 109 | Nº do Memorando 1DOC: 18.635/2023 | Qtd. Horas: 88 | Valor Subtotal: R$ 2.917,20 | Turma(s): Pré I E | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
6	111630	ALESANDRA RIBEIRO	10	R$ 331,50	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 594 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III A Integral | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 12 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 595 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): Maternal I A – Integral | Prof. Substituído: ROSANA GONÇALVES AFONSO [00016854] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 596 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): maternal II C | Prof. Substituído: MARIA DA SILVA ALVES COSTA [00003702] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
7	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	40	R$ 1.326,00	CME Jucileide Praxedes | Lançamento ID: 840 | Relatório ID: 119 | Nº do Memorando 1DOC: 18.649/2023 | Qtd. Horas: 40 | Valor Subtotal: R$ 1.326,00 | Turma(s): Pré II U- Integral | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
8	103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	74	R$ 2.453,10	CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 848 | Relatório ID: 121 | Nº do Memorando 1DOC: 18.819/2023 | Qtd. Horas: 74 | Valor Subtotal: R$ 2.453,10 | Turma(s): MATERNAL III C | Prof. Substituído: PROJETO | Mês: 2023/05 | Dias: 12, 19, 26, 29 | Motivo: Professor atuando na realização de Projeto. | Justificativa: ESSAS HORAS SÃO REFERENTES AS HORAS EXCEDENTES (USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO).
9	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	6	R$ 198,90	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 549 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 1° ANO B – MATUTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 15, 22 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
10	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	49	R$ 1.624,35	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 656 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 33 | Valor Subtotal: R$ 1.093,95 | Turma(s): 4º B | Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO [00001638] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Tia Lina | Lançamento ID: 768 | Relatório ID: 120 | Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023 | Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma(s): Mat,II/A Int. Matutino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 16, 17, 18 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
11	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	20	R$ 663,00	CME Dona Nena | Lançamento ID: 461 | Relatório ID: 107 | Nº do Memorando 1DOC: 14.464/2023 | Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma(s): MATERNAL III-B VESPERTINO | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 16, 17, 18 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Dona Nena | Lançamento ID: 508 | Relatório ID: 107 | Nº do Memorando 1DOC: 14.464/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL III-B VESPERTINO | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
12	110978	ANA MARIA ALVES	16	R$ 530,40	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 786 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 3º A | Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 787 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 2ºC, 2ºD, 2ºE | Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 788 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 5ºA | Prof. Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [00002562] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 09, 10, 11 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 789 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 4ºA | Prof. Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [00012718] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
13	110676	ANA MARIA LIBARDI	8	R$ 265,20	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 497 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 1º ANO D – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 09, 16, 23 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma
14	110741	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	3	R$ 99,45	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 742 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): Sala Multisseriada | Prof. Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO [00012462] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 751 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1º ano H | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
15	107621	ANDRE LUIZ LIMA	2	R$ 66,30	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 714 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7º ANO C – VESPERTINO | Prof. Substituído: JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA [00017935] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação
16	111414	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	1	R$ 33,15	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 752 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2º ano A | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
17	110645	ANGELICA MASSAROLLI	2	R$ 66,30	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 715 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6° ANO D – VESPERTINO | Prof. Substituído: JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA [00017935] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação
18	111882	ANNE RAFAELA DA SILVA	4	R$ 132,60	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 651 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III A | Prof. Substituído: ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA [00006037] [ADI] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico

19	110621	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	14	R$ 464,10	CME Maria Arlene Neves | Lançamento ID: 575 | Relatório ID: 97 | Nº do Memorando 1DOC: 18.304/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): Maternal 3 A – matutino | Prof. Substituído: KATIA MARIA SEGURA MORAES [00012728] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 676 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma(s): PRÉ II B | Prof. Substituído: SANDRA ZATAR PEREIRA [00018476] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16, 17, 18 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
20	110642	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	10	R$ 331,50	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 771 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): 4º ANO B – MATUTINO | Prof. Substituído: VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [00012907] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 09, 10, 11 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral
21	111227	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	8	R$ 265,20	CME Chapadão do Rio Verde | Lançamento ID: 865 | Relatório ID: 128 | Nº do Memorando 1DOC: 18.710/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 3º ao 5º Ano | Prof. Substituído: AMANDA SANTANA DE ARRUDA [00012877] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24, 25, 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
22	110623	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	88	R$ 2.917,20	CME Tia Lina | Lançamento ID: 577 | Relatório ID: 120 | Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023 | Qtd. Horas: 88 | Valor Subtotal: R$ 2.917,20 | Turma(s): MAT I B – Mat. | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
23	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	3	R$ 99,45	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 537 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2º E vespertino | Prof. Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [00012497] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 538 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2º E – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma
24	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	6	R$ 198,90	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 738 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): 5º ano B | Prof. Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [00012559] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 746 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): Sala Multisseriada | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
25	110674	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	3	R$ 99,45	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 674 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1º B | Prof. Substituído: NALVA DA CRUZ GARCIA [00002489] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Ajuste interno com a professora de sala que substituiu educação física (sem professor) CME Joana D Arc | Lançamento ID: 677 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1º D | Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA [00003170] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
26	107719	CELIA MARIA PIM	3	R$ 99,45	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 464 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1 ANO E VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 694 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1 ANO E VESPERTINO | Prof. Substituído: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO [00010853] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral
27	110668	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	4	R$ 132,60	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 729 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL III A | Prof. Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [00005691] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
28	111382	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	3	R$ 99,45	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 781 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 1º Ano B – Matutino | Prof. Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [00009181] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 10 | Motivo: Júri Popular | Justificativa: Júri Popular
29	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	72	R$ 2.386,80	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 543 | Relatório ID: 127 | Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023 | Qtd. Horas: 36 | Valor Subtotal: R$ 1.193,40 | Turma(s): maternal III B matutino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 589 | Relatório ID: 127 | Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023 | Qtd. Horas: 36 | Valor Subtotal: R$ 1.193,40 | Turma(s): maternal III B matutino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
30	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	4	R$ 132,60	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 550 | Relatório ID: 105 | Nº do Memorando 1DOC: 18.427/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL III C | Prof. Substituído: JAMILE GIOVANA DA SILVA [00003140] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
31	111450	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	13	R$ 430,95	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 512 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 11 | Valor Subtotal: R$ 364,65 | Turma(s): 6ºA, 7ºA, 7ºB, 8ºB | Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [00002954] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 08 | Motivo: Atestado de óbito | Justificativa: Atestado de óbito CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 513 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6ºA | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
32	111290	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	3	R$ 99,45	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 709 | Relatório ID: 101 | Nº do Memorando 1DOC: 18.473/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 5º ano | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 04, 05 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
33	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	8	R$ 265,20	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 609 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6º B | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 610 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 8° A | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 611 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6º E | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 612 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7º B | Prof.

					Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
34	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	8	R$ 265,20	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 803 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III C | Prof. Substituído: MARIA REGINA JORGE DE MATOS [00017426] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 806 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal II B | Prof. Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [00014494] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 10 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
35	112015	DAYANE PIM GUIMARAES	6	R$ 198,90	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 502 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 1º ANO E – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 15, 22 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma
36	110582	DEBORA GONÇALVES RAMOS	4	R$ 132,60	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 739 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL II B | Prof. Substituído: MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA [00003768] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante
37	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	1	R$ 33,15	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 471 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 3 ANO B MATUTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
38	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	14	R$ 464,10	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 565 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 5º A | Prof. Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [00010967] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 566 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 5º C | Prof. Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [00010967] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 567 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 4º C | Prof. Substituído: KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [00012162] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 568 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 4º C | Prof. Substituído: KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [00012162] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
39	111924	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	10	R$ 331,50	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 809 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal II A | Prof. Substituído: JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO [00016392] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 810 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): Pré I A | Prof. Substituído: MARIA JOSE DA SILVA COSTA [00012546] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 814 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I A | Prof. Substituído: VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES [00018037] [ADI/AEE] | Mês: 2023/05 | Dias: 29 | Motivo: Faltas injustificadas | Justificativa: Faltas injustificadas
40	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	4	R$ 132,60	CME Tia Lina | Lançamento ID: 769 | Relatório ID: 120 | Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Mat,II/A Int. Matutino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
41	111030	EDINEIA ROSA RIBEIRO	8	R$ 265,20	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 534 | Relatório ID: 115 | Nº do Memorando 1DOC: 18.680/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): recreação/soninho | Prof. Substituído: RAFAELA DA CRUZ CARVALHO [00018229] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 535 | Relatório ID: 115 | Nº do Memorando 1DOC: 18.680/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): maternal III-A Vespertino | Prof. Substituído: RAFAELA DA CRUZ CARVALHO [00018229] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação
42	110807	EDMAR PIRES FRANCISCO	40	R$ 1.326,00	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 541 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 38 | Valor Subtotal: R$ 1.259,70 | Turma(s): 1° ANO A – MATUTINO; 1 º C – MATUTINO; 2º A – MATUTINO; 2º B – MATUTINO; 4º C – VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 542 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6º D – VESPERTINO | Prof. Substituído: ANGELICA MASSAROLLI [00017472] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
43	110604	EDNA MARIA DA SILVA	1	R$ 33,15	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 472 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1 ANO C MATUTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
44	111087	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	19	R$ 629,85	CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 570 | Relatório ID: 94 | Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 6º/7º(única) e 9º(única) | Prof. Substituído: ISABELI LIMA FRANÇA [00018922] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 11, 12 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Professora estava em aula no Mestrado na Unemat de Barra do Bugres de acordo com o Protocolo 10.886/2023 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 572 | Relatório ID: 94 | Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023 | Qtd. Horas: 13 | Valor Subtotal: R$ 430,95 | Turma(s): 6º/7º(única); 8º(única) e 9º(única) | Prof. Substituído: RUBIA NARA FERREIRA DURAES [00003042] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Professora estava em aula do Mestrado na UFGD (Dourados MS) de acordo com o protocolo 13.882/2023 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 583 | Relatório ID: 94 | Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 1º (Única) e 2º (Única) | Prof. Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [00015427] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
45	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	8	R$ 265,20	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 501 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 2º Ano D – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 09, 16 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 506 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 2º Ano F – Vespertino | Prof. Substituído: FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [00017676] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 09 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico

46	112008	ELAINE SILVA SANTOS	2	R$ 66,30	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 793 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1ºA | Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
47	111801	ELCY ALVES DE JESUS	28	R$ 928,20	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 626 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 28 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turma(s): 6º B | Prof. Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA [00013540] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 05, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 29, 31 | Motivo: Licença Maternidade | Justificativa: Licença Maternidade
48	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	1	R$ 33,15	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 466 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 4 ANO A MATUTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
49	111865	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	94	R$ 3.116,10	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 546 | Relatório ID: 105 | Nº do Memorando 1DOC: 18.427/2023 | Qtd. Horas: 94 | Valor Subtotal: R$ 3.116,10 | Turma(s): MATERNAL III A E II B | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
50	107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	1	R$ 33,15	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 477 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2 ANO C VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
51	111861	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	127	R$ 4.210,05	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 819 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 21 | Valor Subtotal: R$ 696,15 | Turma(s): 4ºB | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 824 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma(s): 5ºA, 5ºB | Prof. Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [00002562] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 11, 12 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 828 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 4ºC, 4ºA | Prof. Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [00012718] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 832 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): PRE II – A, PRE II – C | Prof. Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [00011801] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 867 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 76 | Valor Subtotal: R$ 2.519,40 | Turma(s): 4ºB | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/04 | Dias: 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
52	110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	19	R$ 629,85	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 727 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): 2º ano D | Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [00013394] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 731 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 1º ano D | Prof. Substituído: MARCIA FERREIRA PEREIRA [00015343] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11, 12 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 758 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2º ano G | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 761 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): 2º ano A | Prof. Substituído: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO [00010853] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30, 31 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral
53	110626	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	92	R$ 3.049,80	CME Tia Lina | Lançamento ID: 574 | Relatório ID: 120 | Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): MAT II A – Mat.Integral | Prof. Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [00012762] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 18, 19 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Tia Lina | Lançamento ID: 599 | Relatório ID: 120 | Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023 | Qtd. Horas: 84 | Valor Subtotal: R$ 2.784,60 | Turma(s): Mat.II/C vesp. | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
54	111805	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	5	R$ 165,75	CME Décio Burali | Lançamento ID: 823 | Relatório ID: 114 | Nº do Memorando 1DOC: 18.681/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 7° ano a | Prof. Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [00013351] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral CME Décio Burali | Lançamento ID: 826 | Relatório ID: 114 | Nº do Memorando 1DOC: 18.681/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 8° ano B | Prof. Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [00013351] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral
55	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	3	R$ 99,45	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 569 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 3º B | Prof. Substituído: MAYARA DE PAULA MARQUES [00012753] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
56	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	32	R$ 1.060,80	CME Tia Lina | Lançamento ID: 678 | Relatório ID: 120 | Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023 | Qtd. Horas: 32 | Valor Subtotal: R$ 1.060,80 | Turma(s): Mat,II/A Int. Matutino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 04, 05, 10, 12, 19, 24, 25, 26 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
57	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	8	R$ 265,20	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 697 | Relatório ID: 109 | Nº do Memorando 1DOC: 18.635/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): Maternal III D | Prof. Substituído: ADATHIA KLISTHIAM COSTA [00003691] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 22, 23 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
58	111954	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1	R$ 33,15	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 749 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1º ano A | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
59	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	2	R$ 66,30	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 835 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 3ºC | Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16, 30 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
60	104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	2	R$ 66,30	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 681 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2º D | Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA

					[00003170] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 10 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
61	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	46	R$ 1.524,90	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 654 | Relatório ID: 124 | Nº do Memorando 1DOC: 18.758/2023 | Qtd. Horas: 46 | Valor Subtotal: R$ 1.524,90 | Turma(s): Pré I B – Vespertino | Prof. Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [00011807] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
62	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	10	R$ 331,50	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 548 | Relatório ID: 105 | Nº do Memorando 1DOC: 18.427/2023 | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): MATERNAL II B | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 04, 05 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
63	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	12	R$ 397,80	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 720 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 5° ANO C – VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 05, 12, 19, 26 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 776 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 5° ANO C – VESPERTINO | Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [00014530] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 18 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
64	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	4	R$ 132,60	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 811 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): PRÉ II F – VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
65	112080	FERNANDA ALEXANDRE	4	R$ 132,60	CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 779 | Relatório ID: 121 | Nº do Memorando 1DOC: 18.819/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL III C | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
66	110669	FLAVIA MARIN DA SILVA	6	R$ 198,90	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 606 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 4º B | Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO [00001638] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 607 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 4° C | Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO [00001638] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
67	110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	2	R$ 66,30	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 652 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6ºB, 7ºB | Prof. Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [00012588] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral
68	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	8	R$ 265,20	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 491 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: MARCIA VIVIANE REICHERT [00012176] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Faltas injustificadas | Justificativa: Faltas injustificadas CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 499 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 2º Ano F – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 10, 17 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma
69	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	2	R$ 66,30	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 713 | Relatório ID: 102 | Nº do Memorando 1DOC: 18.387/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 8º B | Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Licença para Mestrado – De acordo com deferimento do Secretário Municipal de Educação, via 1Doc – Despacho 7 – 1.736/2023 de 22/03/2023.
70	110643	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	3	R$ 99,45	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 730 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 4º ano D | Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [00011675] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 753 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2º ano F | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
71	110627	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	18	R$ 596,70	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 673 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 1º B | Prof. Substituído: NALVA DA CRUZ GARCIA [00002489] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Ajuste interno com a professora de sala que substituiu educação física (sem professor) CME Joana D Arc | Lançamento ID: 686 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): 3º B | Prof. Substituído: LILIAN STRAPASSON [00011076] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 16, 17 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 687 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 2º B | Prof. Substituído: JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA [00011662] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 29 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
72	111802	GENI SERRANO DOS SANTOS	72	R$ 2.386,80	CMEI Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento ID: 837 | Relatório ID: 117 | Nº do Memorando 1DOC: 18.695/2023 | Qtd. Horas: 72 | Valor Subtotal: R$ 2.386,80 | Turma(s): Maternal II -B | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
73	111282	GERALDO MIRANDA COSTA	3	R$ 99,45	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 465 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1 ANO A MATUTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 695 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2 ANO F VESPERTINO | Prof. Substituído: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO [00010853] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral
74	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	11	R$ 364,65	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 812 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): PRÉ II F – VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 18 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 813 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): PRÉ I E – VESPERTINO | Prof. Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [00003777] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 11 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico

75	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	8	R$ 265,20	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 597 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I B- vespertino | Prof. Substituído: GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE [00013895] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 09 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 598 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): maternal II B vespertino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
76	110644	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	2	R$ 66,30	CME Maria Arlene Neves | Lançamento ID: 576 | Relatório ID: 97 | Nº do Memorando 1DOC: 18.304/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): Maternal 3 A – matutino | Prof. Substituído: KATIA MARIA SEGURA MORAES [00012728] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
77	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	88	R$ 2.917,20	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 558 | Relatório ID: 105 | Nº do Memorando 1DOC: 18.427/2023 | Qtd. Horas: 88 | Valor Subtotal: R$ 2.917,20 | Turma(s): MATERNAL II B MATUTINO | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
78	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	14	R$ 464,10	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 518 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 4ºA | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 04, 11, 18 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 519 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 4ºA | Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05, 12, 19, 26 | Motivo: Licença Maternidade | Justificativa: Licença Maternidade CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 831 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 5ºB | Prof. Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [00002562] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 11 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
79	106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	2	R$ 66,30	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 467 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2 ANO A MATUTINO/ 2 ANO D VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
80	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	8	R$ 265,20	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 802 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 5º ANO A | Prof. Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [00002562] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 804 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1ºF | Prof. Substituído: SUZE LEANDRO DA SILVA [00011659] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: OUTRO | Justificativa: PROFESSORA CONVOCADA PARA SINDICÂNCIA NA SEMEC CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 805 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 4ºA | Prof. Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [00012718] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
81	111027	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	2	R$ 66,30	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 561 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2º D | Prof. Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [00002064] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
82	108309	ISA HELENA DE AQUINO	10	R$ 331,50	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 735 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Sala Multisseriada | Prof. Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO [00012462] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 759 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 3º ano D | Prof. Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [00017500] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 760 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 4º ano D | Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [00011675] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
83	111780	ISABELI LIMA FRANÇA	2	R$ 66,30	CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 586 | Relatório ID: 94 | Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2º (Única) | Prof. Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [00015427] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 658 | Relatório ID: 94 | Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 8º/9º – Matutino | Prof. Substituído: RUBIA NARA FERREIRA DURAES [00003042] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 18 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Professora estava em aula do Mestrado na UFGD (Dourados MS) de acordo com o protocolo 13.882/2023
84	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	1	R$ 33,15	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 745 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1º ano G | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
85	111921	IVONE MENDES PEREIRA	8	R$ 265,20	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 684 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 4º B | Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA [00003170] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 29 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 692 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 8º B | Prof. Substituído: JUVENIL GILBERTI [00001143] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 15, 22, 29 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
86	111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	70	R$ 2.320,50	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 703 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): 2º ANO A | Prof. Substituído: IVANIA FATIMA SCHIRMER [00003272] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04, 05, 08, 10 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 704 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2º ANO A | Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 815 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 58 | Valor Subtotal: R$ 1.922,70 | Turma(s): 4ºB | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
87	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	2	R$ 66,30	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 726 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 4º ano B | Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [00011675] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
88	110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	5	R$ 165,75	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 616 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 8º C | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado de acompanhante |

					Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 618 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 7º C | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 619 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 8º B | Prof. Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [00014436] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação
89	110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	42	R$ 1.392,30	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 635 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 32 | Valor Subtotal: R$ 1.060,80 | Turma(s): Pré I C | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 646 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): Pré II C- vespertino | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 04, 05 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
90	003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	8	R$ 265,20	CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 479 | Relatório ID: 121 | Nº do Memorando 1DOC: 18.819/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): MATERNAL II C | Prof. Substituído: SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA [00002470] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17, 18 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
91	111028	JOABE GIRAO DA SILVA	6	R$ 198,90	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 520 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 8ºA | Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [00002954] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04, 08 | Motivo: Atestado de óbito | Justificativa: Atestado de óbito CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 523 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 8ºA | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 12 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
92	110619	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	44	R$ 1.458,60	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 717 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 8º ANO C – VESPERTINO, 8º B – VESPERTINO, 6º A – MATUTINO | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 29 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 718 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 3º ANO E – VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 719 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma(s): 4º ANO C – VESPERTINO | Prof. Substituído: VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [00012907] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 09, 10, 11, 12 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 772 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 5° ANO C – VESPERTINO | Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [00014530] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16, 17 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 774 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 3º ANO E – VESPERTINO | Prof. Substituído: ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA [00017917] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: OUTRO | Justificativa: FOLGA REFERENTE AO DESFILE CÍVICO CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 775 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 3º ANO E – VESPERTINO | Prof. Substituído: ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA [00017917] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25, 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
93	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	6	R$ 198,90	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 608 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7º B | Prof. Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 613 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7º B | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 640 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7º B | Prof. Substituído: JOAO COSTALONGA FILHO [00000511] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
94	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	80	R$ 2.652,00	CME Tia Lina | Lançamento ID: 580 | Relatório ID: 120 | Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023 | Qtd. Horas: 80 | Valor Subtotal: R$ 2.652,00 | Turma(s): MAT I A – Vesp. | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 29, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
95	110823	JULIANA GARCIA CHAVES	12	R$ 397,80	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 528 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 5ºA | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 04, 11, 18 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 529 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 5ºA | Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05, 12, 19, 26 | Motivo: Licença Maternidade | Justificativa: Licença Maternidade CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 531 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6ºA | Prof. Substituído: JOABE GIRAO DA SILVA [00017855] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Participação em evento | Justificativa: Participação em evento
96	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	42	R$ 1.392,30	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 559 | Relatório ID: 105 | Nº do Memorando 1DOC: 18.427/2023 | Qtd. Horas: 42 | Valor Subtotal: R$ 1.392,30 | Turma(s): MATERNAL II C | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 04, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
97	104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	19	R$ 629,85	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 817 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 14 | Valor Subtotal: R$ 464,10 | Turma(s): PRÉ II F – VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 10, 17 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 820 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): PRÉ I A – MATUTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
98	110657	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	4	R$ 132,60	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 650 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I A | Prof. Substituído: ENEDIR DE CARVALHO MENDES [00016792] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico

99	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	3	R$ 99,45	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 839 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 5º B | Prof. Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [00012253] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
100	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	28	R$ 928,20	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 509 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma(s): 6ºA, 7ºA,7ºB, 8ºA, 8ºB, | Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [00002954] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 16, 17, 19 | Motivo: Atestado de óbito | Justificativa: Atestado de óbito CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 510 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma(s): 6ºA, 7ºA, 8ºA | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 05, 09, 16, 19 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 511 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7ºA, 7ºB, | Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 530 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 8ºB | Prof. Substituído: JOABE GIRAO DA SILVA [00017855] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Participação em evento | Justificativa: Participação em evento
101	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	2	R$ 66,30	CME Maria Arlene Neves | Lançamento ID: 578 | Relatório ID: 97 | Nº do Memorando 1DOC: 18.304/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): Pré 2 C – vespertino | Prof. Substituído: KATIA MARIA SEGURA MORAES [00012728] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
102	103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	4	R$ 132,60	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 741 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL II C | Prof. Substituído: MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA [00003768] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante
103	111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	14	R$ 464,10	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 602 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 5º A | Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA [00003147] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 12 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 603 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 3º A | Prof. Substituído: FLAVIA MARIN DA SILVA [00017496] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 604 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 4º B | Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO [00001638] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Antenor Soares | Lançamento ID: 605 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 4º B | Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO [00001638] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
104	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	8	R$ 265,20	CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 478 | Relatório ID: 121 | Nº do Memorando 1DOC: 18.819/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): PRÉ I B | Prof. Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [00003219] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
105	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	36	R$ 1.193,40	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 685 | Relatório ID: 127 | Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023 | Qtd. Horas: 36 | Valor Subtotal: R$ 1.193,40 | Turma(s): MATERNAL I VESPERTINO | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
106	110606	LEIDE JOSE DA SILVA	46	R$ 1.524,90	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 554 | Relatório ID: 105 | Nº do Memorando 1DOC: 18.427/2023 | Qtd. Horas: 46 | Valor Subtotal: R$ 1.524,90 | Turma(s): MATERNAL II C VESPERTINO | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
107	111417	LEONICE LIMA DA SILVA	2	R$ 66,30	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 705 | Relatório ID: 101 | Nº do Memorando 1DOC: 18.473/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1º ano | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 05 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
108	111843	LEONICE MARIA DA SILVA	5	R$ 165,75	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 822 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): PRÉ II E – VESPERTINO | Prof. Substituído: ROSILENE SANTANA [00012439] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 841 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): PRÉ I D – VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
109	111804	LETICIA DA SILVA	3	R$ 99,45	CME Chapadão do Rio Verde | Lançamento ID: 866 | Relatório ID: 128 | Nº do Memorando 1DOC: 18.710/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 3º ao 5º Ano | Prof. Substituído: AMANDA SANTANA DE ARRUDA [00012877] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24, 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
110	003991	LUCIANA BENTO DA SILVA	35	R$ 1.160,25	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 868 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 35 | Valor Subtotal: R$ 1.160,25 | Turma(s): Coordenação Pedagógica | Prof. Substituído: | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Professora atribuída na Coordenação Pedagógica a partir de 07/05/2023.
111	110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	16	R$ 530,40	CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 539 | Relatório ID: 121 | Nº do Memorando 1DOC: 18.819/2023 | Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma(s): MATERNAL II B | Prof. Substituído: SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA [00002470] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16, 17, 18, 19 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
112	111993	LUCIANA GOMES BUENO	16	R$ 530,40	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 532 | Relatório ID: 115 | Nº do Memorando 1DOC: 18.680/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): maternal II A vespertino | Prof. Substituído: CRISTIANE BUENO [00012465] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 533 | Relatório ID: 115 | Nº do Memorando 1DOC: 18.680/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): recreação/soninho | Prof. Substituído: MARIA ZILDA NETO DE SOUZA [00019098] [ADI/AEE] | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 11, 12, 29, 30, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 545 | Relatório ID: 115 | Nº do Memorando 1DOC: 18.680/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): recreação/soninho | Prof. Substituído: MARIA ZILDA NETO DE SOUZA [00019098] [ADI/AEE] | Mês: 2023/05 | Dias: 29, 30, 31 | Motivo: OUTRO | Justificativa: hora da recreação/soninho
113	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	29	R$ 961,35	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 474 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 5 ANO C VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Não há

					professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 551 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 1° ANO A – MATUTINO | Prof. Substituído: ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS [00017920] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 555 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 24 | Valor Subtotal: R$ 795,60 | Turma(s): 2° ANO A – MATUTINO | Prof. Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [00016243] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
114	111897	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	24	R$ 795,60	CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 480 | Relatório ID: 121 | Nº do Memorando 1DOC: 18.819/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): MATERNAL III C | Prof. Substituído: KATIA MARIA SEGURA MORAES [00012728] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 05 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 481 | Relatório ID: 121 | Nº do Memorando 1DOC: 18.819/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): PRÉ I C | Prof. Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [00012346] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 482 | Relatório ID: 121 | Nº do Memorando 1DOC: 18.819/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): MATERNAL III C | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 17, 19 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Futuro Brilhante | Lançamento ID: 483 | Relatório ID: 121 | Nº do Memorando 1DOC: 18.819/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL III D | Prof. Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [00003219] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
115	110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	24	R$ 795,60	CME Tia Lina | Lançamento ID: 777 | Relatório ID: 120 | Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023 | Qtd. Horas: 24 | Valor Subtotal: R$ 795,60 | Turma(s): Pré I/C vespertino | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 16, 22, 23, 24, 30 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
116	110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	1	R$ 33,15	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 469 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 5 ANO A MATUTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
117	110808	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	6	R$ 198,90	CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 660 | Relatório ID: 94 | Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 8º e 9º (Única) | Prof. Substituído: ISABELI LIMA FRANÇA [00018922] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Professora estava em aula no Mestrado na Unemat de Barra do Bugres de acordo com o Protocolo 10.886/2023 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 662 | Relatório ID: 94 | Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 8º e 9º (Única) | Prof. Substituído: RUBIA NARA FERREIRA DURAES [00003042] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 18, 25 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Professora estava em aula do Mestrado na UFGD (Dourados MS) de acordo com o protocolo 13.882/2023
118	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	28	R$ 928,20	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 628 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 28 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turma(s): 6º A | Prof. Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA [00013540] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 04, 05, 09, 11, 12, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 30 | Motivo: Licença Maternidade | Justificativa: Licença Maternidade
119	111913	LUSIENE MARIANO DE SÁ	49	R$ 1.624,35	CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 581 | Relatório ID: 94 | Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023 | Qtd. Horas: 21 | Valor Subtotal: R$ 696,15 | Turma(s): 1º(Unica);2º(Unica);3º(Unica);4º(Única) e 5º(Unica) | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/02 | Dias: 22, 23, 24, 26, 27, 28 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Ernesto Che Guevara | Lançamento ID: 582 | Relatório ID: 94 | Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023 | Qtd. Horas: 28 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turma(s): 1º(Unica);2º (Unica);3º (Unica);4º(Única)e 5º (Unica)º | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/03 | Dias: 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24, 27, 29 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
120	111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	2	R$ 66,30	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 834 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2ºB, 2ºE | Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
121	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	36	R$ 1.193,40	CME Tia Lina | Lançamento ID: 778 | Relatório ID: 120 | Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023 | Qtd. Horas: 36 | Valor Subtotal: R$ 1.193,40 | Turma(s): Pré I/C vespertino | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 11, 12, 17, 18, 19, 25, 26, 31 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
122	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	2	R$ 66,30	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 743 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1º ano E | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 750 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1º ano D | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
123	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	4	R$ 132,60	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 842 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): PRÉ I E – VESPERTINO | Prof. Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [00003777] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 09 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
124	103377	MARCIA VIVIANE REICHERT	3	R$ 99,45	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 496 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 1º ANO C – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 22 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma
125	111003	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	34	R$ 1.127,10	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 540 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 32 | Valor Subtotal: R$ 1.060,80 | Turma(s): 1 ANO C MATUTINO, 1 ANO D, 1 ANO A, 1 ANO B | Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO [00005312] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 | Motivo: Professor em readaptação de função | Justificativa: Professor em readaptação de função CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 693 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6 ANO C MATUTINO | Prof. Substituído: SERGIO JOSE BOTH [00001208] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 31 | Motivo: OUTRO | Justificativa: DOAÇÃO DE SANGUE
126	111026	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	9	R$ 298,35	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 682 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 5º B | Prof. Substituído: IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS [00015374] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Joana D Arc | Lançamento ID: 683 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 5º B | Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA [00003170] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04, 11, 18, 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico

127	111035	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	7	R$ 232,05	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 500 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2º Ano D – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 507 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): 2º Ano F – Vespertino | Prof. Substituído: FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [00017676] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 09 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
128	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	10	R$ 331,50	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 544 | Relatório ID: 127 | Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): maternal I VESPERTINO | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 29 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 679 | Relatório ID: 127 | Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): maternal II B vespertino | Prof. Substituído: DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA [00010802] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
129	101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	12	R$ 397,80	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 669 | Relatório ID: 124 | Nº do Memorando 1DOC: 18.758/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): Pré II E | Prof. Substituído: ROSILEI SCHMITT [00014517] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04, 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 671 | Relatório ID: 124 | Nº do Memorando 1DOC: 18.758/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal II C | Prof. Substituído: ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART [00016358] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Faltas injustificadas | Justificativa: Faltas injustificadas
130	101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	3	R$ 99,45	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 600 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): Maternal I A – Integral | Prof. Substituído: ROSANA GONÇALVES AFONSO [00016854] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação
131	111471	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	2	R$ 66,30	CME Décio Burali | Lançamento ID: 827 | Relatório ID: 114 | Nº do Memorando 1DOC: 18.681/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6° ano B | Prof. Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [00013351] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral
132	111091	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	8	R$ 265,20	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 633 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Berçário -A Matutino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 843 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): PRÉ I F – VESPERTINO | Prof. Substituído: CLAUDIA SOUZA LIMA [00017647] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
133	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	2	R$ 66,30	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 844 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): PRÉ I E – VESPERTINO | Prof. Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [00003777] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 10 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
134	110708	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	3	R$ 99,45	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 707 | Relatório ID: 101 | Nº do Memorando 1DOC: 18.473/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 2º ano | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 05, 08 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
135	111163	MARIA INES DO NASCIMENTO	12	R$ 397,80	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 459 | Relatório ID: 109 | Nº do Memorando 1DOC: 18.635/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): Pré I C | Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA [00012882] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 30 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 699 | Relatório ID: 109 | Nº do Memorando 1DOC: 18.635/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal II B | Prof. Substituído: MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS [00003142] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 29 | Motivo: Atestado de óbito | Justificativa: Atestado de óbito
136	111101	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	6	R$ 198,90	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 706 | Relatório ID: 101 | Nº do Memorando 1DOC: 18.473/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 4º/5º ano | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 09 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
137	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	38	R$ 1.259,70	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento ID: 536 | Relatório ID: 115 | Nº do Memorando 1DOC: 18.680/2023 | Qtd. Horas: 38 | Valor Subtotal: R$ 1.259,70 | Turma(s): recreação/soninho | Prof. Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [00002108] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
138	110599	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	16	R$ 530,40	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 796 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III D | Prof. Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [00011935] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Reunião do Conselho de Municipal de Educação. CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 797 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III C | Prof. Substituído: TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO [00015474] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Doação de sangue CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 799 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III B | Prof. Substituído: GEDSON FERREIRA VIEIRA [00012298] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 29 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 800 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I B | Prof. Substituído: SILVANA VALERIA DE LIMA [00017776] [ADI/AEE] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação
139	110673	MARIANA SILVA LAURENTINO	1	R$ 33,15	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 756 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 3º ano D | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
140	111760	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	48	R$ 1.591,20	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 484 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 2º Ano C – Matutino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 15, 22, 29 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 485 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): 1º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 09, 16, 23, 30 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 486 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): 1º Ano B – Matutino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 09, 16, 23, 30 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 487 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 10 |

					Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): 2º Ano B – Matutino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 10, 17, 24, 31 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 488 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): 2º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 10, 17, 24, 31 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma
141	110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	2	R$ 66,30	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 747 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2º ano E | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 754 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2º ano E | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
142	111172	MARIVONE WITKOSKI	1	R$ 33,15	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 476 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2 ANO E VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
143	110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	32	R$ 1.060,80	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 552 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 2° ANO A – MATUTINO | Prof. Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [00016243] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 09 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 557 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 1° ANO C – MATUTINO | Prof. Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS [00017446] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 571 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): 2° ANO A – MATUTINO | Prof. Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [00016243] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 29, 30, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 716 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma(s): 2° ANO A – MATUTINO | Prof. Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [00016243] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 29, 30, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
144	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	4	R$ 132,60	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 632 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Berçário -A Matutino | Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [00010745] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
145	110625	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	4	R$ 132,60	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 468 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1 ANO D MATUTINO | Prof. Substituído: NEUSA PILATTI [00017836] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 470 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 5 ANO B VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 473 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 4 ANO C VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
146	002123	MARTA PEREIRA FARIAS	8	R$ 265,20	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 675 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 1º C | Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA [00003170] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 10, 17, 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
147	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	12	R$ 397,80	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 722 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): MATERNAL III C | Prof. Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [00005691] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Atestado médico no período matutino. Reunião do CAE – Conselho de Alimentação Escola no período vespertino. CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 869 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL III C | Prof. Substituído: RENATA APARECIDA SILVA LIMA [00018208] [ADI/AEE] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
148	110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	2	R$ 66,30	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 563 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1º B | Prof. Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [00002064] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
149	111883	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	4	R$ 132,60	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 845 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): PRÉ II A – MATUTINO | Prof. Substituído: FABIANA MANOEL LUIZ [00013905] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 12 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
150	107729	NATALIA BENTO MARIANO	4	R$ 132,60	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 620 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6º C | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 622 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7º A | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante
151	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	4	R$ 132,60	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 634 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): maternal lll B vespertino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
152	111309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	4	R$ 132,60	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 647 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I B | Prof. Substituído: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES [00013067] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
153	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	4	R$ 132,60	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 821 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 2º Ano F – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24, 31 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma
154	107695	NILZA BATISTA PUGER	8	R$ 265,20	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 458 | Relatório ID: 109 | Nº do Memorando 1DOC: 18.635/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Pré I C | Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA [00012882] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 460 | Relatório ID: 109 | Nº do Memorando 1DOC: 18.635/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III C | Prof. Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL

					SOTTO [00003579] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
155	110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	4	R$ 132,60	CME Antenor Soares | Lançamento ID: 614 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6º A | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante CME Antenor Soares | Lançamento ID: 615 | Relatório ID: 104 | Nº do Memorando 1DOC: 18.398/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6º D | Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [00003179] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante
156	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	2	R$ 66,30	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 562 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1º A | Prof. Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [00002064] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
157	111927	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	5	R$ 165,75	CME Diva Martins Junqueira | Lançamento ID: 767 | Relatório ID: 108 | Nº do Memorando 1DOC: 14.478/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): Pré I e Pré II Matutino | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 10, 17, 24, 31 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
158	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	2	R$ 66,30	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 783 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 3º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [00012757] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Professora Ana Carolina Carneiro da Silva Guimarães participou do desfile no dia 21/05/2023 e tirou folga no dia 26/05/2023.
159	111752	PATRICIA KANOPP	5	R$ 165,75	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 527 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): 3ºA | Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 10, 17, 24, 31 | Motivo: Licença Maternidade | Justificativa: Licença Maternidade
160	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	2	R$ 66,30	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 462 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1 ANO B MATUTINO/1 ANO F VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
161	111259	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	3	R$ 99,45	CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 560 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2º C | Prof. Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [00002064] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. José Nodari | Lançamento ID: 564 | Relatório ID: 118 | Nº do Memorando 1DOC: 18.701/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 2º A | Prof. Substituído: AMAURI DA SILVA SALVADOR [00014452] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Professor em readaptação de função | Justificativa: Professor em readaptação de função
162	110638	REGIANE MARTINS DE SOUZA	4	R$ 132,60	CME Irmã Maris Stella | Lançamento ID: 547 | Relatório ID: 105 | Nº do Memorando 1DOC: 18.427/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): MATERNAL III A MATUTINO | Prof. Substituído: CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA [00003292] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
163	107611	REGIANE SOARES GOMES	5	R$ 165,75	CME Edivania Tavares | Lançamento ID: 708 | Relatório ID: 101 | Nº do Memorando 1DOC: 18.473/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): 3º ano | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 04, 05, 09 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
164	110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	4	R$ 132,60	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 503 | Relatório ID: 102 | Nº do Memorando 1DOC: 18.387/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 3º B e 4º A | Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
165	110634	REGINA TEIXEIRA	4	R$ 132,60	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 782 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 3º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [00017474] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante
166	112014	RENATA MARTINS DE SOUSA	1	R$ 33,15	CME Silvio Paternez | Lançamento ID: 475 | Relatório ID: 96 | Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 3 ANO D VESPERTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
167	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	2	R$ 66,30	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 526 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7ºA | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
168	111085	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	1	R$ 33,15	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 725 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 4º ano D | Prof. Substituído: NEIDE GERVASIO FERNANDES [00002115] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
169	111281	RODRIGO VERAS CAMELO	18	R$ 596,70	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 849 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Folga para mestrado – Deferimento no 1Doc – Protocolo do Servidor – 1.736/2023. CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 850 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Folga para mestrado – Deferimento no 1Doc – Protocolo do Servidor – 1.736/2023. CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 851 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6º Ano B – Vespertino | Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Folga para mestrado – Deferimento no 1Doc – Protocolo do Servidor – 1.736/2023. CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 852 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7º Ano B – Vespertino | Prof. Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [00012137] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Folga para mestrado – Deferimento no 1Doc – Protocolo do Servidor – 1.736/2023. CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 853 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 7º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 854 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 6º Ano B – Vespertino | Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 855 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 7º Ano B – Vespertino | Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA

					[00001700] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 857 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 6º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 858 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 7º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 859 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 8º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 861 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 6º Ano B – Vespertino | Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 862 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 29 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 863 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 7º Ano B – Vespertino | Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 29 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
170	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	42	R$ 1.392,30	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 590 | Relatório ID: 127 | Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023 | Qtd. Horas: 42 | Valor Subtotal: R$ 1.392,30 | Turma(s): MATERNAL III C VESPERTINO | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
171	110067	ROSANA GONCALVES AFONSO	20	R$ 663,00	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 601 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I A – Integral | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 12 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 621 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III A Integral | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 623 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): maternal II B matutino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 624 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): Berçário -A Matutino | Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [00010745] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 25, 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
172	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	2	R$ 66,30	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 780 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [00012757] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
173	104647	ROSANE BERTUOLI	16	R$ 530,40	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 790 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III A | Prof. Substituído: TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO [00015474] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Doação de sangue CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 792 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Pré I A | Prof. Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA [00003137] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: OUTRO | Justificativa: A professora assumiu a gestão da escola. CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 794 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III A | Prof. Substituído: MARIA REGINA JORGE DE MATOS [00017426] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 795 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III A | Prof. Substituído: MARIA REGINA JORGE DE MATOS [00017426] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
174	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	3	R$ 99,45	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 740 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): Sala Multisseriada | Prof. Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO [00012462] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 744 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1º ano F | Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO [00017515] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
175	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	2	R$ 66,30	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 505 | Relatório ID: 102 | Nº do Memorando 1DOC: 18.387/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2º B | Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
176	111846	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	4	R$ 132,60	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 524 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 7ºA | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 12 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 525 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6 | Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [00002954] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado de óbito | Justificativa: Atestado de óbito
177	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	12	R$ 397,80	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 489 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 2º Ano E – Vespertino | Prof. Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [00012733] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08, 15, 22, 29 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 492 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1º Ano A – Matutino | Prof. Substituído: MARCIA VIVIANE REICHERT [00012176] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Faltas injustificadas | Justificativa: Faltas injustificadas CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 498 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 2º Ano E – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 10, 17 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma
178	111868	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	4	R$ 132,60	CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 784 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1º Ano B – Matutino | Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [00012757] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Professora Ana Carolina Carneiro da Silva Guimarães participou do desfile no dia 21/05/2023 e tirou folga no dia 26/05/2023. CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 785 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd.

					Horas: 2	Valor Subtotal: R$ 66,30	Turma(s): 2º Ano C – Vespertino	Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [00012757] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 26	Motivo: OUTRO	Justificativa: Professora Ana Carolina Carneiro da Silva Guimarães participou do desfile no dia 21/05/2023 e tirou folga no dia 26/05/2023.
179	107710	ROSILEI SCHMITT	4	R$ 132,60	CME Prof. Iracema Casagrande	Lançamento ID: 798	Relatório ID: 124	Nº do Memorando 1DOC: 18.758/2023	Qtd. Horas: 4	Valor Subtotal: R$ 132,60	Turma(s): Pré II E	Prof. Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [00003924] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 16	Motivo: Professor deixou as aulas	Justificativa: Professor deixou as aulas
180	107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	6	R$ 198,90	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira	Lançamento ID: 846	Relatório ID: 123	Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023	Qtd. Horas: 6	Valor Subtotal: R$ 198,90	Turma(s): PRÉ I A – MATUTINO	Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA	Mês: 2023/05	Dias: 23, 24	Motivo: Não há professor atribuído na turma.	Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
181	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	76	R$ 2.519,40	CME Tia Lina	Lançamento ID: 584	Relatório ID: 120	Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023	Qtd. Horas: 60	Valor Subtotal: R$ 1.989,00	Turma(s): Mat.II/A Integral. Vesp.	Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO	Mês: 2023/05	Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 29	Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma	Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Tia Lina	Lançamento ID: 585	Relatório ID: 120	Nº do Memorando 1DOC: 18.735/2023	Qtd. Horas: 16	Valor Subtotal: R$ 530,40	Turma(s): berçário vesp.	Prof. Substituído: EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA [00012762] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 22, 24, 25, 26	Motivo: Atestado médico	Justificativa: Atestado médico
182	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	6	R$ 198,90	CME Jesu Pimenta de Sousa	Lançamento ID: 592	Relatório ID: 127	Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023	Qtd. Horas: 6	Valor Subtotal: R$ 198,90	Turma(s): MATERNAL III C VESPERTINO	Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO	Mês: 2023/05	Dias: 03, 17, 31	Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma	Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
183	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	4	R$ 132,60	CME Gentila Susin Muraro	Lançamento ID: 836	Relatório ID: 129	Nº do Memorando 1DOC:	Qtd. Horas: 4	Valor Subtotal: R$ 132,60	Turma(s): 4ºA, 4ºC	Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 16, 30	Motivo: Atestado médico	Justificativa: Atestado médico
184	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	2	R$ 66,30	CME Diva Martins Junqueira	Lançamento ID: 766	Relatório ID: 108	Nº do Memorando 1DOC: 14.478/2023	Qtd. Horas: 2	Valor Subtotal: R$ 66,30	Turma(s): 1º Ano B Vespertino	Prof. Substituído: PROJETO	Mês: 2023/05	Dias: 03	Motivo: Professor atuando na realização de Projeto.	Justificativa: A professora trabalha no projeto de inglês
185	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	4	R$ 132,60	CME Atacílio de Souza	Lançamento ID: 818	Relatório ID: 112	Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023	Qtd. Horas: 4	Valor Subtotal: R$ 132,60	Turma(s): Maternal I B	Prof. Substituído: SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO [00010581] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 30	Motivo: Participação em formação	Justificativa: Participação em formação
186	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	6	R$ 198,90	CME Laura Vieira de Souza	Lançamento ID: 515	Relatório ID: 103	Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023	Qtd. Horas: 1	Valor Subtotal: R$ 33,15	Turma(s): 3ºB	Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 17	Motivo: Atestado médico	Justificativa: Atestado médico CME Laura Vieira de Souza	Lançamento ID: 516	Relatório ID: 103	Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023	Qtd. Horas: 5	Valor Subtotal: R$ 165,75	Turma(s): 2ºA,	Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 02, 09, 16, 23, 30	Motivo: Licença Maternidade	Justificativa: Licença Maternidade
187	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	1	R$ 33,15	CME Laura Vieira de Souza	Lançamento ID: 517	Relatório ID: 103	Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023	Qtd. Horas: 1	Valor Subtotal: R$ 33,15	Turma(s): 2ºB	Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 17	Motivo: Atestado médico	Justificativa: Atestado médico
188	111079	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	2	R$ 66,30	CME Gentila Susin Muraro	Lançamento ID: 801	Relatório ID: 129	Nº do Memorando 1DOC:	Qtd. Horas: 2	Valor Subtotal: R$ 66,30	Turma(s): 2ºB	Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 05	Motivo: Atestado médico	Justificativa: Atestado médico
189	110681	RUBIA NARA FERREIRA DURAES	4	R$ 132,60	CME Ernesto Che Guevara	Lançamento ID: 664	Relatório ID: 94	Nº do Memorando 1DOC: 18.264/2023	Qtd. Horas: 4	Valor Subtotal: R$ 132,60	Turma(s): 6º/7º (única)	Prof. Substituído: ISABELI LIMA FRANÇA [00018922] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 11, 12	Motivo: OUTRO	Justificativa: Professora estava em aula no Mestrado na Unemat de Barra do Bugres de acordo com o Protocolo 10.886/2023
190	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	1	R$ 33,15	CME Silvio Paternez	Lançamento ID: 463	Relatório ID: 96	Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023	Qtd. Horas: 1	Valor Subtotal: R$ 33,15	Turma(s): 3 ANO C VESPERTINO	Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA	Mês: 2023/05	Dias: 02	Motivo: Não há professor atribuído na turma.	Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
191	111592	SABINO MANOEL DA SILVA	4	R$ 132,60	CME Joana D Arc	Lançamento ID: 691	Relatório ID: 99	Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023	Qtd. Horas: 4	Valor Subtotal: R$ 132,60	Turma(s): 6º B	Prof. Substituído: JUVENIL GILBERTI [00001143] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 04, 11, 18, 25	Motivo: Atestado médico	Justificativa: Atestado médico
192	111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	4	R$ 132,60	CME Joana D Arc	Lançamento ID: 688	Relatório ID: 99	Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023	Qtd. Horas: 4	Valor Subtotal: R$ 132,60	Turma(s): 2º A	Prof. Substituído: EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO [00012657] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 19	Motivo: Atestado médico	Justificativa: Atestado médico
193	111925	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	35	R$ 1.160,25	CME Silvio Paternez	Lançamento ID: 696	Relatório ID: 96	Nº do Memorando 1DOC: 18.310/2023	Qtd. Horas: 4	Valor Subtotal: R$ 132,60	Turma(s): 1 ANO F VESPERTINO/ 2 ANO C VESPERTINO	Prof. Substituído: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO [00010853] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 31	Motivo: Folga Eleitoral	Justificativa: Folga Eleitoral CME Joana D Arc	Lançamento ID: 702	Relatório ID: 99	Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023	Qtd. Horas: 31	Valor Subtotal: R$ 1.027,65	Turma(s): 1º A e D	Prof. Substituído: CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES [00005586] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 08, 09, 10, 11, 12, 15	Motivo: OUTRO	Justificativa: Professora deixaria as aulas para assumir o projeto de alfabetização da sala multisseriada em outro centro de ensino.
194	110693	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	2	R$ 66,30	CME Fábio Diniz Junqueira	Lançamento ID: 856	Relatório ID: 126	Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023	Qtd. Horas: 1	Valor Subtotal: R$ 33,15	Turma(s): 7º Ano A – Matutino	Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 24	Motivo: Atestado médico	Justificativa: Atestado médico CME Fábio Diniz Junqueira	Lançamento ID: 860	Relatório ID: 126	Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023	Qtd. Horas: 1	Valor Subtotal: R$ 33,15	Turma(s): 7º Ano A – Matutino	Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA [00001700] [PROF]	Mês: 2023/05	Dias: 25	Motivo: Atestado médico	Justificativa: Atestado médico
195	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	37	R$ 1.226,55	CME Luiz Simões Matias	Lançamento ID: 625	Relatório ID: 111	Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023	Qtd. Horas: 4	Valor Subtotal: R$ 132,60	Turma(s): maternal II C vespertino	Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO	Mês: 2023/05	Dias: 05	Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma	Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias	Lançamento ID: 627	Relatório ID: 111	Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023	Qtd. Horas: 22	Valor Subtotal: R$ 729,30	Turma(s): soninho	Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [00010745] [PROF]	Mês:

					2023/05 | Dias: 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 629 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): crianças do ônibus | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 630 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): Maternal I B- vespertino | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 24, 25 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 667 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): maternal lll A -soninho | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
196	110982	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	2	R$ 66,30	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 689 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 3º C | Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA [00003170] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 29 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
197	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	46	R$ 1.524,90	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 636 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 32 | Valor Subtotal: R$ 1.060,80 | Turma(s): Pré I C VESPERTINO | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUÍDO | Mês: 2023/05 | Dias: 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 645 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 14 | Valor Subtotal: R$ 464,10 | Turma(s): Pré II C- vespertino | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 01, 02, 03, 08, 09 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
198	111525	SANDRA ZATAR PEREIRA	5	R$ 165,75	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 670 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): 1º D | Prof. Substituído: NALVA DA CRUZ GARCIA [00002489] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Ajuste interno com a professora de sala que substituiu educação física (sem professor)
199	111303	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	4	R$ 132,60	CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 724 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 4º ano B | Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [00011675] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Ayrton Senna | Lançamento ID: 733 | Relatório ID: 106 | Nº do Memorando 1DOC: 18.463/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 4º ano D | Prof. Substituído: NEIDE GERVASIO FERNANDES [00002115] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
200	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	6	R$ 198,90	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 791 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 3ºC, 1ºD, 5ºB | Prof. Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [00013050] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04, 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
201	111880	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	23	R$ 762,45	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 638 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Berçário A | Prof. Substituído: CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS [00018359] [ADI/AEE] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 639 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): PRÉ II A | Prof. Substituído: THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES [00018221] [ADI/AEE] | Mês: 2023/05 | Dias: 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 641 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): Maternal III B | Prof. Substituído: LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO [00014386] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 11 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 642 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III B | Prof. Substituído: LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO [00014386] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 12 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 643 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I A | Prof. Substituído: ENEDIR DE CARVALHO MENDES [00016792] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 18 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 644 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal II A | Prof. Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
202	111848	SILVANA PESSOA	15	R$ 497,25	CME Jucileide Praxedes | Lançamento ID: 617 | Relatório ID: 119 | Nº do Memorando 1DOC: 18.649/2023 | Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma(s): 6ºAno U – integral 7º ano U – intergral 8º Ano U – intergral | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 08, 09 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma. CME Jucileide Praxedes | Lançamento ID: 637 | Relatório ID: 119 | Nº do Memorando 1DOC: 18.649/2023 | Qtd. Horas: 9 | Valor Subtotal: R$ 298,35 | Turma(s): 1º Ano U Integral 2ºAno U Integral 3º Ano U Integral 4º/5º Ano Multi U Integral | Prof. Substituído: AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO [00011670] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 16, 18 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral
203	110653	SILVANI SOARES ALVES	2	R$ 66,30	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento ID: 847 | Relatório ID: 123 | Nº do Memorando 1DOC: 18.753/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): PRÉ I A – MATUTINO | Prof. Substituído: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Não há professor atribuído na turma. | Justificativa: Aguardando contratação de Professor para ser atribuído na turma.
204	111753	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	4	R$ 132,60	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 672 | Relatório ID: 124 | Nº do Memorando 1DOC: 18.758/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Pré I B | Prof. Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [00011807] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
205	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	5	R$ 165,75	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 833 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 4ºA | Prof. Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [00012718] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 838 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 5ºA, 5ºB | Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16, 30 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
206	110593	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	3	R$ 99,45	CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 829 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 5ºB | Prof. Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [00002562] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 09 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Gentila Susin Muraro | Lançamento ID: 830 | Relatório ID: 129 | Nº do Memorando 1DOC: | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 5ºB | Prof. Substituído: OTA-

					TIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 16 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
207	111926	SIMONE DE BRITO	36	R$ 1.193,40	CME Diva Martins Junqueira | Lançamento ID: 762 | Relatório ID: 108 | Nº do Memorando 1DOC: 14.478/2023 | Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma(s): Maternal I,II,III | Prof. Substituído: ANGELA LICELIA DE FREITAS [00012506] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15, 16, 17, 18, 19 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Diva Martins Junqueira | Lançamento ID: 763 | Relatório ID: 108 | Nº do Memorando 1DOC: 14.478/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 1º Ano A Matutino | Prof. Substituído: CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO [00011905] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Diva Martins Junqueira | Lançamento ID: 764 | Relatório ID: 108 | Nº do Memorando 1DOC: 14.478/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 1º Ano B Vespertino | Prof. Substituído: CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO [00011905] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Diva Martins Junqueira | Lançamento ID: 765 | Relatório ID: 108 | Nº do Memorando 1DOC: 14.478/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): Maternal III | Prof. Substituído: LUCIANA QUARESMA BARBOZA [00010726] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 18 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
208	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	56	R$ 1.856,40	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 587 | Relatório ID: 127 | Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023 | Qtd. Horas: 48 | Valor Subtotal: R$ 1.591,20 | Turma(s): MATERNAL III A MATUTINO | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento. CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 588 | Relatório ID: 127 | Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): maternal II A matutino | Prof. Substituído: DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA [00010802] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 30, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
209	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	16	R$ 530,40	CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 807 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): Pré I B | Prof. Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA [00003137] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04, 05 | Motivo: OUTRO | Justificativa: A professora assumiu a gestão da escola. CME Atacílio de Souza | Lançamento ID: 808 | Relatório ID: 112 | Nº do Memorando 1DOC: 18.727/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III B | Prof. Substituído: GEDSON FERREIRA VIEIRA [00012298] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 24 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento ID: 864 | Relatório ID: 126 | Nº do Memorando 1DOC: 18.767/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): PRÉ – II – D | Prof. Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [00011935] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 14 | Motivo: OUTRO | Justificativa: Substituição de 04 horas realizadas em 14/12/2022 na Mostra Pedagógica. Solicitação de pagamento realizada no 1Doc – Memorando 18.746/2023 e deferido pela Coordenadora Pedagógica.
210	110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	24	R$ 795,60	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 556 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 24 | Valor Subtotal: R$ 795,60 | Turma(s): 2° ANO A – MATUTINO | Prof. Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [00016243] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 11, 12, 18, 19, 25, 26 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
211	110631	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	11	R$ 364,65	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 648 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Pré I D | Prof. Substituído: INGRID WERLE [00013980] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 649 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I B | Prof. Substituído: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES [00013067] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento ID: 655 | Relatório ID: 100 | Nº do Memorando 1DOC: 18.362/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): Maternal II B | Prof. Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação
212	111803	SONIA APARECIDA RODRIGUES	38	R$ 1.259,70	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 668 | Relatório ID: 124 | Nº do Memorando 1DOC: 18.758/2023 | Qtd. Horas: 38 | Valor Subtotal: R$ 1.259,70 | Turma(s): Pré I B – Vespertino | Prof. Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [00011807] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 04, 05, 10, 11, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
213	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	28	R$ 928,20	CME Luiz Simões Matias | Lançamento ID: 631 | Relatório ID: 111 | Nº do Memorando 1DOC: 18.651/2023 | Qtd. Horas: 28 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turma(s): Berçário -A Matutino | Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [00010745] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17, 18, 19, 23, 29, 30, 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
214	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	6	R$ 198,90	CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 521 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma(s): 1ºA | Prof. Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [00016235] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 09, 16, 23, 30 | Motivo: Licença Maternidade | Justificativa: Licença Maternidade CME Laura Vieira de Souza | Lançamento ID: 522 | Relatório ID: 103 | Nº do Memorando 1DOC: 18.392/2023 | Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma(s): 1ºB | Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA [00017653] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
215	110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	40	R$ 1.326,00	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 757 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 40 | Valor Subtotal: R$ 1.326,00 | Turma(s): MATERNAL III C | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 29, 31 | Motivo: | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.
216	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	2	R$ 66,30	CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento ID: 680 | Relatório ID: 127 | Nº do Memorando 1DOC: 18.781/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): maternal II B vespertino | Prof. Substituído: DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA [00010802] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 31 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
217	111932	THAZIA MACLAINE ALVES KINSEL	2	R$ 66,30	CME Décio Burali | Lançamento ID: 825 | Relatório ID: 114 | Nº do Memorando 1DOC: 18.681/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 6° ano A | Prof. Substituído: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO [00013351] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 22 | Motivo: Folga Eleitoral | Justificativa: Folga Eleitoral
218	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	2	R$ 66,30	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 721 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): MATERNAL I | Prof. Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA [00012872] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
219	111083	VALERIA RAMOS SILVA	4	R$ 132,60	CME Maria Arlene Neves | Lançamento ID: 579 | Relatório ID: 97 | Nº do Memorando 1DOC: 18.304/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Pré 2 B – matutino | Prof. Substituído: KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS [00012814] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 19 | Motivo: Atestado de acompanhante | Justificativa: Atestado de acompanhante
220	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	36	R$ 1.193,40	CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento ID: 748 | Relatório ID: 125 | Nº do Memorando 1DOC: 18.764/2023 | Qtd. Horas: 36 | Valor Subtotal: R$ 1.193,40 | Turma(s): MATERNAL III C | Prof. Substituído: TURMA SEM ADI/AEE/TAI ATRIBUIDO | Mês: 2023/05 | Dias: 03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 25, 31 | Motivo: Substituição como Professor Auxiliar de Turma | Justificativa: Houve a necessidade de substituição, pois os alunos necessitam desse atendimento.

221	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	12	R$ 397,80	CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 770 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): 4º ANO A – MATUTINO | Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [00014530] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 15 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento ID: 773 | Relatório ID: 116 | Nº do Memorando 1DOC: 18.692/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 4º ANO A – MATUTINO | Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [00014530] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 17, 18 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
222	110616	VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	2	R$ 66,30	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 711 | Relatório ID: 102 | Nº do Memorando 1DOC: 18.387/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 2ºC | Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [00018488] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 04 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
223	104648	VERA REGINA DA SILVA	8	R$ 265,20	CME Dom Bosco | Lançamento ID: 712 | Relatório ID: 102 | Nº do Memorando 1DOC: 18.387/2023 | Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma(s): 3ºC | Prof. Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [00013053] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
224	006175	VILMA MARIA PIOTTO	8	R$ 265,20	CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 698 | Relatório ID: 109 | Nº do Memorando 1DOC: 18.635/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal III B | Prof. Substituído: ADATHIA KLISTHIAM COSTA [00003691] [TAI] | Mês: 2023/05 | Dias: 23 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento ID: 701 | Relatório ID: 109 | Nº do Memorando 1DOC: 18.635/2023 | Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma(s): Maternal I A | Prof. Substituído: MARYNELE OLIVEIRA [00011760] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 30 | Motivo: Participação em formação | Justificativa: Participação em formação
225	107609	WANESSA HOFFMANN	3	R$ 99,45	CME Joana D Arc | Lançamento ID: 690 | Relatório ID: 99 | Nº do Memorando 1DOC: 18.288/2023 | Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma(s): 6º B, 7º B | Prof. Substituído: IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS [00015374] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 03 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico
226	111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	2	R$ 66,30	CME Cecília Capucho | Lançamento ID: 495 | Relatório ID: 113 | Nº do Memorando 1DOC: 18.664/2023 | Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma(s): 1º ANO C – Vespertino | Prof. Substituído: EDMAR PIRES FRANCISCO [00017634] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 08 | Motivo: Troca de turma | Justificativa: Troca de turma
227	111659	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	12	R$ 397,80	CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento ID: 653 | Relatório ID: 124 | Nº do Memorando 1DOC: 18.758/2023 | Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma(s): Pré II B – Matutino | Prof. Substituído: ROSILEI SCHMITT [00014517] [PROF] | Mês: 2023/05 | Dias: 02, 04, 05 | Motivo: Atestado médico | Justificativa: Atestado médico

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1078DE 09 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 12305/2023, o Processo 149/2023 – Progressão em Classe – Lei 163/2012 – SEMEC, a Decisão nº 236/GS/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 236/GS/SEMEC/2023 e o Memorando nº 19.523/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Registro	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
004013	Lucineia Ferreira De Oliveira Gruhn	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed. Fisica-20horas	13/03/2006	C NÍVEL III	13/05/2018 a 12/05/2023	**D NÍVEL III**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de junho de 2023, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1079 DE 09DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 4º*** *A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível 163/2012 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.647/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROFESSOR 30 H- LEI 163 DE 16/12/2012.								
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**		
1	01/03/2023 – Protocolo nº 1200/2023	107614	Adenilton Jesus Lima	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura – Faculdade Educacional da Lapa - FAEL**	- - - -
2	27/10/2022 – Protocolo nº 28877/2022	108190	Aglaer Cristina Zanella	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	08/10/2019	II	**III – Especialização em Educação Infantil – Faculdade de Educação de Tangará da Serra - UNISERRA**	- - - -
3	10/08/2022– Protocolo nº 14598/2022	107719	Celia Maria Pim	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização em Gestão de Pessoas – Universidade Candido Mendes - UCAM**	- - - -
4	21/09/2022 – Protocolo nº 22111/2022	107729	Natalia Bento Mariano	Professor Dos Anos Finais - Ciências Naturais - 30h	23/07/2019	II	**III – Especialização em MBA Ambiental – Controle e Gestão Ambiental – Universidade Santa Cecilia - UNISANTA**	- - - -
5	31/03/2023 – Protocolo nº 2425/2023	108017	Pamela Dos Reis	Professor Dos Anos Finais-Língua Port. E Estrangeira - 30h	08/10/2019	II	**III – Especialização em Língua Portugues: Redação e Oratória – Faculdade de Educação São Luis – Jaboticabaí SP**	- - – –
6	10/05/2023 – Protocolo nº 4095/2023	107612	Rosilene Da Luz Morales Minari	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização em Gestão Escolar e Direito Educacional – Faculdade Venda Norte do Imigrante - FAVENI**	- - - -

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1080 DE 09DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."* **CONSIDERANDO** os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível 163/2012 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.7862023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, GESTÃO E MULTIMEIOS LEI 163 DE 16/12/2012.									
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**			
1	16/08/2022 – Protocolo nº 16331/2022	107517	Alais Suzana Maier Grigulo	Técnico Administrativo Educacional - Tecnico Em Gestão Educacional	22/07/2019	IV	V – Graduação de Engenharia em Agronomia – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	**VI – Especialização em Ensino de Língua Inglesa – Faculdade Única de Ipetinga**	--
2	01/02/2023 – Protocolo nº 262/2023	107975	Alex Lemos Agulhare	Técnico De Apoio Infantil	08/10/2019	IV	**V- Superior-Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**	--	--
3	28/02/2023 – Protocolo nº 1120/2023	107516	Andrielle Dos Anjos Barbosa	Técnico Administrativo Educacional - Técnico Em Gestão Educacional	22/07/2019	IV	V – Licenciatura e Bacharel em Ciências Biológicas – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT	VI – Especialização em Pós-Graduação*Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	**VII – Mestrado em Genética e Melhoramento de Plantas, Área de Concentração em Melhoramento Vegetal – UNEMAT**

4	09/08/2022 – Protocolo nº 14245/ 2022	107586	Aparecida Maria Da Luz	Técnico De Apoio Infantil	22/07/ 2019	IV	V – Licenciatura em Letras – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	**VI – Especialização em Antropologia – Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI**	--
5	06/12/2022 – Protocolo nº 32350/ 2022	107471	Charlles Icaro Toledo Pereira	Técnico Administrativo Educacional- Técnico Em Multimeios Didáticos	22/07/ 2016	IV	V – Técnólogo – Universidade Pitágoras, UNOPAR, Anhaguera	**VI – Especialização em Tecnologias Digitais e Inovação na Educação – FASUL**	--
6	23/08/2022 – Protocolo nº 18246/ 2022	107481	Cristian Oliveira De Freitas	Técnico Administrativo Educacional- Técnico Em Multimeios Didáticos	22/07/ 2019	IV	V – Bacharel em Administração – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	**VI – Especialização em Tecnologias Digitais e Inovação na Educação – Faculdade Educacional FASUL**	--
7	27/10/2022 – Protocolo nº 27031/ 2022	107510	Dayane Padilha De França	Técnico Administrativo Educacional - Técnico Em Gestão Educacional	22/07/ 2019	IV	**V – Superior Licenciatura em Letras – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**	--	--
8	21/09/2022 – Protocolo nº 22008/ 2022	107496	Debora Amanda Xavier Pelegrini	Técnico Administrativo Educacional - Técnico Em Gestão Educacional	22/07/ 2019	IV	**V – Superior Bacharel em Administração – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**	--	--
9	06/01/2023 – Protocolo nº 576/2023	108025	Samuel Rodrigues Belo	Técnico De Apoio Infantil	08/10/ 2019	IV	**V – Superior em Tecnologia em Gestão Financeira – Universidade Pitágoras – UNOPAR**	--	--
10	23/08/2022 – Protocolo nº 18172/ 2022	105143	Sonia Chaves De Miranda	Técnico De Apoio Infantil	05/05/ 2016	--	V – Licenciatura em História com Complementação em Pedagogia – Universidade Pitágoras - UNOPAR	**VI – Especialização em Africanidades e Cultura Afro-Brasileira – Universidade Pitágoras – UNOPAR**	--
11	04/10/2022 – Protocolo nº 23820/ 2022	107607	Stella Amanda Oliveira De Carvalho	Técnico De Apoio Infantil	22/07/ 2019	IV	**V – Superior Bacharel em Sistemas de Informação – Faculdades Integradas de Diamantino**	--	--

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1081 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.384/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS,** inscrita no CPF 062……-.., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESCOLARdo C.M.E. Profª. Jucileide Praxedes**,** símbolo DAI-IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 25%** (vinte e cinco por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS,** inscrita no CPF 062……-.., para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**do C.M.E. Prof.ª Jucileide Praxedes**,** símbolo DAI-IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022,**fazendo jus a comissão de cargo de 25%** (vinte e cinco por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1081/2023**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 12/06/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS, Secretário Escolar.

PORTARIA Nº 1082 DE 12DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível 163/2012 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.662/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 5. 955/2023 de 15 de março de 2023, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LEI 163 DE 16/12/2012.										
Nº	**PROTOCOLO**	**REGISTRO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**				
1	07/02/2023 – Protocolo nº 454/2023	107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio Administrativo Educacional-Apoio Em Meio Ambiente E Manutenção	22/07/2019	II	III – Ensino Médio Completo – Escola Estadual Ernesto Chê Guevara	IV – Ensino Técnico Completo – Escola Estadual Ernesto Chê Guevara	V – Licenciatura em História – Universidade Norte do Paraná	**VI – Especialização Educação Ambiental Campesina – Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT**
2	19/10/2022 – Protocolo nº 25654/2022	107549	Viviane Carla De Souza	Apoio Administrativo Educacional-Apoio Em Alimentação Escolar	22/07/2019	II	III – Ensino Médio Completo – Escola Estadual "29 de Novembro"	IV – Ensino Técnico Completo – Escola Estadual "29 de Novembro"	V – Licenciatura em Pedagogia – Universidade Paulista	**VI – Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial – Faculdade de Educação São Luis**

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1083 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 018/2022 - SEMEC

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.737/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 018/2022 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2023, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	**Registro**	**Servidor**	**Centro Municipal de Educação**	**H/A Excedente Maio**	**H/A Excedente Junho**
1	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	CME Irmã Maris Stella	1	1
2	**111915**	**ADRIANA BARBOSA LEITE**	**CME Ayrton Senna**	**0**	**13**
3	108031	ADRIANA DA SILVA	CME Iracema Casagrande	13	13
4	112045	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	CME Luiz Simões Matias	16	16
5	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	CME Jucileide Praxedes	17	17
6	110645	ANGELICA MASSAROLLI	CME Fausto Eugênio Masson	2	2
7	111933	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	CME Luiz Simões Matias	13	13
8	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	CME Ayrton Senna	13	13
9	**112042**	**ALESSANDRA DA SILVA FONTES**	**CME Jucileide Praxedes**	**0**	**20**
10	**103333**	**ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER**	**CME Futuro Brilhante**	**0**	**4**
11	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11
12	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	CME Fausto Eugênio Masson	13	13
13	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	CME Tânia Arantes Junqueira	13	13
14	**104562**	**ALZIRA FERREIRA DA SILVA**	**CME Tia Lina**	**4**	**17**
15	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	CME Dona Nena	0	0
16	814-2	ANA ELZA ALVES DA SILVA	CME Dom Bosco	5	5

17	**107649**	**ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS**	**CMEI Leonardo Cezar Vendrame**	**13**	**0 à partir de 07/06/ 2023**
18	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	CME Dona Nena	13	13
19	107621	ANDRE LUIZ LIMA	CME Fausto Eugênio Masson	13	13
20	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	CME Dona Mariquinha Tavares	11	11
21	104579	BETINA PINTO SANTOS	CME Ayrton Senna	4	4
22	14623-1	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	CME Joana D Arc	21	21
23	111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	CME Joana D Arc	8	8
24	107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	13	13
25	111191	CASSIA FARIA LOBO	CME Silvio Paternez	11	11
26	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	CME Ayrton Senna	13	13
27	110750	CENEA ALVES DE SENE	CME Fausto Eugênio Masson	13	13
28	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	CME Dona Nena	4	4
29	002747	CLAUDETE VILELA	CME Silvio Paternez	1	1
30	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	CME Jucileide Praxedes	9	9
31	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	CME Irmã Maris Stella	4	4
32	107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	CME Ayrton Senna	0	0
33	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	CME Antenor Soares	19	19
34	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	CME Prof. José Nodari	0	0
35	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	CME Diva Martins Junqueira	27	27
36	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	CME Marechal Cândido Rondon	20	20
37	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	CME Atacílio de Souza	13	13
38	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT STOCKER	CME Isoldi Stork	4	4
39	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	CME Silvio Paternez	17	17
40	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	CME Gentila Susin Muraro	4	4
41	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	CME Dom Bosco	4	4
42	**103300**	**EDER SILVIO ALVES LOURENÇO**	**CME Décio Burali**	**0**	**0**
43	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	CME Tia Lina	4	4
44	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	CME Fausto Eugênio Masson	11	11
45	001633	EDNA APARECIDA RIBEIRO	CME Silvio Paternez	4	4
46	107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	CME Futuro Brilhante	9	9
47	**002133**	**EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO**	**CME Prof. José Nodari**	**4**	**12**
48	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	CME Cecília Capucho	13	13
49	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	CME Fausto Eugênio Masson	9	9
50	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	CME Irmã Maris Stella	26	26
51	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	CME Irmã Maris Stella	26	26
52	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	CME Silvio Paternez	13	13
53	107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	CME Silvio Paternez	13	13
54	**107642**	**ELIZANGELA LACERDA DA SILVA**	**CME Ayrton Senna**	**13**	**27**
55	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	1	1
56	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	CME Irmã Maris Stella	26	26
57	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	CME Tia Lina	4	4
58	105056	ERLETE BRAMBILA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4
59	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	CME Gentila Susin Muraro	26	26
60	12168-1	EVANILZA RAMOS	CME Joana D Arc	7	7
61	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	CME Iracema Casagrande	13	13
62	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	13	13
63	110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	CME Dom Bosco	20	20
64	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	CME Tânia Arantes Junqueira	11	11
65	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	CME Fausto Eugênio Masson	11	11
66	103308	FATIMA LEITE	CME Tânia Arantes Junqueira	4	4
67	109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	CME Silvio Paternez	13	13
68	107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	CME Dom Bosco	1	1
69	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	CME Gentila Susin Muraro	11	11
70	001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	CME Ayrton Senna	10	10
71	**110849**	**FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA**	**CME Cecília Capucho**	**18**	**14**
72	12600-5	GENI DE FATIMA BILINSKI	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	15	15
73	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	CME Tânia Arantes Junqueira	4	4
74	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	CME Iracema Casagrande	4	4
75	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	CME Luiz Simões Matias	13	13
76	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4
77	**107636**	**GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA**	**EM Laura Vieira de Souza**	**13**	**16**
78	103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	CME Fábio Diniz Junqueira	0	0
79	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	CME Dom Bosco	24	24
80	002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	4
81	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	CME Décio Burali	13	13
82	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	CME Fausto Eugênioo Masson	13	13
83	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	CME Ayrton Senna	13	13
84	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	CME Irmã Maris Stella	4	4
85	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	CME Fausto Eugênio Masson	13	13
86	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	CME Dom Bosco	11	11
87	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	CME Ayrton Senna	13	13
88	003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	CME Futuro Brilhante	4	4
89	001700	JOANILCE ROSA DE LIMA	CME Fábio Diniz Junqueira	4	4
90	003927	JOELCIO DE AVILA	CME Joana D Arc	1	1

91	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	CME Antenor Soares	11	11
92	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	CME Dom Bosco	13	13
93	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	CME Prof. José Nodari	11	11
94	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	CME Cecília Capucho	11	11
95	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	CME Tia Lina	10	10
96	110671	JUCELI RITA PANACESKI	CME Décio Burali	13	13
97	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	CME Décio Burali	11	11
98	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	CME Tânia Arantes Junqueira	8	8
99	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	CME Dona Mariquinha Tavares	13	13
100	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	CME Irmã Maris Stella	4	4
101	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	CME Prof. José Nodari	4	4
102	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	EM Laura Vieira de Souza	20	20
103	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	CME Maria Arlene Neves	13	13
104	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	CME Joana D Arc	4	4
105	104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	CME Maria Arlene Neves	4	4
106	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	13	13
107	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	13	13
108	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	13	13
109	**002064**	**LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO**	**CME Prof. José Nodari**	**5**	**0**
110	12208-1	LISBETH DA SILVA POHU	CME Jesu Pimenta de Sousa	7	7
111	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	CME Joana D Arc	11	11
112	5106-1	LUCIANA BENTO DA SILVA	CME Silvio Paternez	0	0
113	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	CME Fábio Diniz Junqueira	13	13
114	10740-8	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	CME Tia Lina	0	0
115	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	CME Cecília Capucho	13	13
116	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	4
117	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	CME Fausto Eugênio Masson	13	13
118	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	CME Tia Lina	13	13
119	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	CME Ayrton Senna	9	9
120	111226	MARCIA GOMES FREIRE	CME Silvio Paternez	13	13
121	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	CME Tânia Arantes Junqueira	13	13
122	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CME Décio Burali	13	13
123	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	CME Prof. José Nodari	4	4
124	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4
125	3924-2	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	CME Iracema Casagrande	13	13
126	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	4
127	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	CME Fausto Eugênio Masson	13	13
128	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	CME Tânia Arantes Junqueira	4	4
129	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	CME Ayrton Senna	11	11
130	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11
131	3537-8	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	CME Ayrton Senna	8	8
132	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	13	13
133	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	CME Dom Bosco	4	4
134	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	CME Laura Vieira de Souza	11	11
135	**111760**	**MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES**	**CME Cecilia Capucho**	**0**	**13**
136	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4
137	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	CME Luiz Simões Matias	13	13
138	003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	CME Ayrton Senna	0	0
139	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4
140	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	CME Silvio Paternez	13	13
141	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	CME Maria Arlene Neves	4	4
142	111917	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	CME Décio Burali	13	13
143	104581	MARYNELE OLIVEIRA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4
144	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	CME Cecília Maria de Barcellos	17	17
145	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	CME Prof. José Nodari	13	13
146	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	CME Prof. José Nodari	13	13
147	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11
148	107729	NATALIA BENTO MARIANO	CME Antenor Soares	2	2
149	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	CME Luiz Simões Matias	11	11
150	002135	NEIDE GERVASIO FERNANDES	CME Ayrton Senna	4	4
151	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	CME Antenor Soares	11	11
152	**112073**	**NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR**	**CME Laura Vieira de Souza**	**0**	**27**
153	107695	NILZA BATISTA PUGER	CME Dona Mariquinha Tavares	13	13
154	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	CME Silvio Paternez	13	13
155	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	CME Tia Lina	4	4
156	002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	CME Prof. José Nodari	1	1
157	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	CME Prof. José Nodari	20	17
158	006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	CME Tia Lina	13	13
159	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	13	13
160	111752	PATRÍCIA KANOPP	CME Laura Vieira de Souza	13	13
161	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	CME Silvio Paternez	13	13
162	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	CME Iracema Casagrande	13	13
163	111208	REGIANE MORAIS BORGES	CME Fábio Diniz Junqueira	11	11

164	107611	REGIANE SOARES GOMES	CME Edivania Tavares	13	13
165	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	CME Fausto Eugênio Masson	13	13
166	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	CME Luiz Simões Matias	4	4
167	109695	RENATO DELUQUI	CME Fausto Eugênio Masson	8	8
168	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	CME Laura Vieira de Souza	12	12
169	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	CME Dom Bosco	8	8
170	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4
171	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	CME Décio Burali	13	13
172	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	CME Luiz Simões Matias	13	13
173	104647	ROSANE BERTUOLI	CME Atacílio de Souza	4	4
174	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	CME Ayrton Senna	13	13
175	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	CME Décio Burali	4	4
176	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	CME Dom Bosco	4	4
177	110664	ROSELY SILVA SANTOS	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11
178	**111751**	**ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA**	**CME Cecília Capucho**	**13**	**14**
179	107710	ROSILEI SCHMITT	CME Iracema Casagrande	13	13
180	111766	ROSILENE SANTANA	CME Tânia Arantes Junqueira	13	13
181	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4
182	**104560**	**ROSINEI VALERIO DA SILVA**	**CME Gentila Susin Muraro**	**4**	**17**
183	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	CME Atacílio de Souza	13	13
184	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	CME Diva Martins Junqueira	13	13
185	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	EM Laura Vieira de Souza	13	13
186	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	EM Laura Vieira de Souza	13	13
187	14312-1	SAMUEL CLEMENTE MORAES	CME Joana D Arc	0	0
188	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	CME Luiz Simões Matias	13	13
189	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	CME Luiz Simões Matias	13	13
190	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	CME Prof. José Nodari	12	12
191	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4
192	001208	SERGIO JOSE BOTH	CME Silvio Paternez	4	4
193	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	CME Gentila Susin Muraro	4	4
194	**112079**	**SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN**	**CME Silvio Paternez**	**0**	**8**
195	104576	SILVANA DA SILVA	CME Prof. José Nodari	4	4
196	**103342**	**SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO**	**CME Atacílio de Souza**	**17**	**4**
197	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	CMEE Prof. Isoldi Storck	11	11
198	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	CME Gentila Susin Muraro	4	4
199	002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	CME Futuro Brilhante	4	4
200	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	CME Atacílio de Souza	13	13
201	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	CME Luiz Simões Matias	0	0
202	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	CME Laura Vieira de Souza	13	13
203	003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	CME Atacílio de Souza	0	0
204	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4	4
205	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	CME Cecília Maria de Barcellos	4	4
206	**002746**	**VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING**	**CME Cecília Maria de Barcellos**	**4**	**13**
207	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	13	13
208	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	CME Cecília Capucho	13	13
209	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4	4
210	104648	VERA REGINA DA SILVA	CME Dom Bosco	5	5
211	006175	VILMA MARIA PIOTTO	CME Dona Mariquinha Tavares	4	4
212	11679-2	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	8	8
213	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	CME Marechal Cândido Rondon	12	12
214	001263	WILIAN XAVIER	CME Décio Burali	1	1
215	109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	EM Laura Vieira de Souza	12	12

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1084DE 12 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.925/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8:

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	A PARTIR DE:

003933	Adriano Minuzzo Massoni	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física – 40h	Efetivo	01/06/2023
107458	Renata Pereira Almeida	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Efetivo	01/06/2023
108698	Viviana De Castro Oliveira	Professor dos Anos Finais - Matemática - 30 Horas	Efetivo	01/06/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1085 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 011/SMS/2023, o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 026/PSD/2022, e o Memorando nº 690/2022 – 1 DOC da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando 19.097/2023 da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICARa penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do Art. 194, inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e Art. 195 inciso XVI (praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele), da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº **026/PSD/2022**, em desfavor da senhora **MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103847 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1086 DE 12DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.695/2023 da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 012/GP/2023, o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 002/PSD/2022 e a Portaria nº 004/SAD/UPSPA/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de Advertência, nos termos do art. 194, inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e III (observar as normas legais e regulamentares), da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 002/PSD/2022, em desfavor da senhora **ROGINA MARIA DE MELO MACHADO,** efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrado sob o nº 003989 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com ressarcimento ao erário no valor de R$ 7.433,81 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)**, com a devida atualização, com fulcro no Art. 67 da Lei 006/1994.

Art. 2º O valor de R$ 7.433,81 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) **será descontado R$ 200,00 (duzentos reais)** da remuneração reajustados mensalmente **até a quitação da dívida a partir da folha de pagamento do mês de junho/2023,** conforme ***"Art. 67 –*** *As reposições e indenizações ao Erário Municipal serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração ou provento, em* ***valores atualizados****."*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1087 DE 12DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora protocolado via memorando nº 19.598/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 14/06/2023, a servidora comissionada **SIRLENE RODRIGUES**, registrada sob nº 109183, admitida em 07/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeada mediante Portaria nº 111/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1088 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.402/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS,**inscrita no CPF 019……..-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS,**inscrita no CPF 019……..-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1088/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 05/06/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços II**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS, Encarregado de Serviços II.

PORTARIA Nº 1089 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 5.650/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES**, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTACAO ESCOLAR, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107571 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **12/06/2023 a 19/06/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1090 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.632/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interna RH Saúde – 052/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JOICE ELISA SANTIN**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 13/09/2021, registrada sob o nº 110088, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho
PSF Vila Nazaré	UNITAN	Recepção

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante portaria nº 1508/2021 de 16/09/2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1091 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.632/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
110088	Joice Elisa Santin	Recepcionista	UNITAN	30% GES 12.21.02

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1092 DE 13DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.164/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 14/06/2023, o servidor comissionado **GABRIEL DONATO**, registrado sob nº 111445, admitido em 23/06/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado mediante Portaria nº 879/2022 de 23 de junho de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1093 DE 14 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.743/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
112082	Willian da Silva	Motorista	Transporte Escolar	30%

				GES 7.03.10

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1094DE 14 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.743/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **WILLIAN DA SILVA,** efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/06/2023, registrado sob nº 112082 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1095 DE 14 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.743/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
112083	Adroaldo Pires Carvalho	Motorista	Transporte Escolar	30% GES 7.03.10

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1096DE 14 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.743/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ADROALDO PIRES CARVALHO,** efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/06/2023, registrado sob nº 112083 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1097 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 5.624/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **JOSELANE RODRIGUES BATISTA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 108013 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **09/06/2023 a 16/06/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1098 DE 15DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado mediante nº Memorando nº 5.038/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor efetivo **RUAN ALVES E SILVA**, registrado sob nº 112069, admitido em 22/05/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de VIGIA, nomeado mediante Portaria nº 800/2023 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1099 DE 15DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.932/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Maio/2023 aos servidores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
1	**107614**	**Adenilton Jesus Lima**	Profº Pedagogo – zona rural- CMEI Diva Martins Junqueira	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**
2	**112045**	**Agna Myami Menezes Maciel**	Prof.ºa APC Pedagoga – zona urbana	32	**43**	**20**	**30%**	**R$ 213,84**
3	**111749**	**Agueda Alves Pinto Ribeiro**	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	2	**2**	**22**	**30%**	**R$ 99,46**
4	**107676**	**Aldair Morais da Silva**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
5	**110938**	**Amanda Santana de Arruda**	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	21	**28**	**9**	**10%**	**R$ 464,16**
6	**110835**	**Anacy Zozomazore Duarte**	Profª Pedagoga – Aldeia Zatemana	20	**27**	**17**	**20%**	**R$ 895,16**
7	**110835**	**Anacy Zozomazore Duarte**	Profª Pedagoga – Aldeia Zatemana	20	**27**	**16**	**20%**	**R$ 895,16**
8	**110816**	**Angela Licelia de Freitas**	Prof° Pedagoga – zona Rura (Diva Martins Junqueira)	20	**27**	**15**	**20%**	**R$ 745,97**
9	**111847**	**Angelo Ribeiro Rossi**	Profº Educação Física – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	2	**2**	**22**	**30%**	**R$ 99,46**
10	**104579**	**Betina Pinto Santos**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
11	**111227**	**Bruna Karolyne Oliveira Motta**	Profº Educação Física -zona rural	20	**27**	**9**	**10%**	**R$ 447,58**
12	**111227**	**Bruna Karolyne Oliveira Motta**	Profº Educação Física -zona rural	5	**7**	**10**	**10%**	**R$ 116,04**
13	**111080**	**Catiane Scotini do Nascimento**	Profª Pedagoga – Zona urbana	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
14	**110869**	**Cecilia Rosa Calixto**	Profª Pedagoga – Aldeia Papagaio 2	20	**27**	**13**	**20%**	**R$ 895,16**
15	**110869**	**Cecilia Rosa Calixto**	Profª Pedagoga – Aldeia Papagaio 2	20	**27**	**17**	**20%**	**R$ 895,16**
16	**110750**	**Cenea Alves de Sene**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
17	**112044**	**Cintia Graciele da Silva**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 530,47**
18	**111942**	**Claudia Freitas Bento**	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	3	**4**	**22**	**30%**	**R$ 198,92**
19	**111765**	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**
20	**111087**	**Eduarda Carvalho Camargo**	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	11	**14**	**15**	**20%**	**R$ 464,16**
21	**111087**	**Eduarda Carvalho Camargo**	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	**5**	**27**	**30%**	**R$ 248,66**
22	**003971**	**Elisabeta Tereza Montagner**	Profº Pedagoga Zona Rural Diva Martins Junqueira	7	**9**	**20**	**30%**	**R$ 447,58**
23	**110828**	**Fatima Inacio da Silva**	Prof.º Pedagogo Zona Rural Diva Martins Junqueira	13	**17**	**20**	**30%**	**R$ 845,43**

24	**111433**	**Fernando da Rosa Santos**	Prof.º História – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	6	**8**	**16**	**20%**	**R$ 265,23**
25	**111807**	**Gisele Aparecida Maciel**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	**4**	**22**	**30%**	**R$ 198,92**
26	**111089**	**Hugo Jefferson Soares da Silva**	Professor Contratado – Zona Urbana	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
27	**103347**	**Hwang Yen Ling Arcolezi**	Profº Pedagoga – zona Rural E.M. Chapadão do Rio Verde	27	**36**	**11**	**20%**	**R$ 1. 193,55**
28	**110845**	**Iracema Aparecida Caieiro**	Profª Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais – Indígna Formoso	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**
29	**111780**	**Isabeli Lima França**	Profº Matematica- zona urbana e rural	11	**14**	**15**	**20%**	**R$ 464,16**
30	**111780**	**Isabeli Lima França**	Profº Matematica- zona urbana e rural	6	**8**	**27**	**30%**	**R$ 397,85**
31	**111806**	**Jadir Mamedes Gomes**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	**7**	**22**	**30%**	**R$ 348,12**
32	**110755**	**Janaina Mendes de Magalhaes**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
33	**108013**	**Joselane Rodrigues Batista**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
34	**110671**	**Juceli Rita Panaceski**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
35	**104765**	**Katia Adriana Goncalves**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
36	**107491**	**Kellen Cristina Ventura da Silva**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
37	**111576**	**Klesley Hiago da Rocha Tavares**	Profº Educação física – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	2	**2**	**18**	**20%**	**R$ 66,31**
38	**111576**	**Klesley Hiago da Rocha Tavares**	Profº Educação física – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	2	**2**	**14**	**20%**	**R$ 66,31**
39	**111804**	**Leticia da Silva**	Profº Língua Português -Zona Rural	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**
40	**110808**	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	2	**2**	**22**	**30%**	**R$ 99,46**
41	**110808**	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	4	**5**	**15**	**20%**	**R$ 165,77**
42	**110808**	**Luiza de Oliveira Souza**	Profª Educação Física- CME Ernesto Che Vara	2	**2**	**27**	**30%**	**R$ 99,46**
43	**111913**	**Lusiene Mariano de Sá**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	**7**	**22**	**30%**	**R$ 348,12**
44	**107702**	**Marcela da Costa Arantes**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
45	**103560**	**Maria Aparecida da Costa Vale de Souza**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
46	**003993**	**Maria de Souza Oliveira dos Santos**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**
47	**107682**	**Maria Jose Lopes da Silva Filha**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
48	**110723**	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	35	**47**	**26**	**30%**	**R$ 2. 337,37**
49	**110946**	**Marta Furquim de Oliveira**	Profº Matemática – zona urbana e rural	5	**7**	**16**	**20%**	**R$ 232,08**
50	**111157**	**Marta Regina Carpanezi**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
51	**107712**	**Meriele da Silva Francisco**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
52	**002761**	**Neusa de Oliveira Ranzula**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	**27**	**10**	**10%**	**R$ 447,58**
53	**107603**	**Nilza Pereira da Silva Idalgo**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
54	**110818**	**Raquel Santuza Sostena**	Profª Pedagoga – Zona urbana	6	**8**	**12**	**20%**	**R$ 265,23**
55	**110727**	**Rosangela Alves de Oliveira**	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	3	**4**	**22**	**30%**	**R$ 198,92**
56	**110732**	**Rosilene Santos Silva**	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	4	**5**	**22**	**30%**	**R$ 248,66**
57	**110681**	**Rubia Nara Ferreira Duraes**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	10	**13**	**15**	**20%**	**R$ 431,00**
58	**110681**	**Rubia Nara Ferreira Duraes**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	**4**	**26**	**30%**	**R$ 198,92**
59	**111914**	**Sideni Aparecida dos Santos Silva**	Profª Pedagoga-Znoa Rural	35	**47**	**12**	**20%**	**R$ 1. 558,24**
60	**111848**	**Silvana Pessoa**	Profª Pedagóga-zona rural – CME Profº Jucileide Praxedes	1	**1**	**22**	**30%**	**R$ 49,73**
61	**107653**	**Suely Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	2	**2**	**16**	**20%**	**R$ 66,31**
62	**110854**	**Valdison Zemazokae**	Profº Magistério Intercultural – Aldeia Batiza	20	**27**	**17**	**20%**	**R$ 895,16**
63	**110854**	**Valdison Zemazokae**	Profº Magistério Intercultural – Aldeia Batiza	20	**27**	**11**	**20%**	**R$ 895,16**
64	**107497**	**Vania Paula dos Reis Santos**	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	**40**	**10**	**10%**	**R$ 663,08**
65	**104648**	**Vera Regina da Silva**	Professora Efetiva 40 horas	20	**27**	**12**	**20%**	**R$ 895,16**

66	**107696**	**Werica Mirlen Duarte Silva**	Profª Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	18	**24**	**18**	**20%**	**R$ 795,70**
67	**107696**	**Werica Mirlen Duarte Silva**	Profª Pedagoga – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	5	**7**	**16**	**20%**	**R$ 232,08**
68	**107479**	**Aline Mikaelly de Almeida Campo**	Profª Pedagogo – Zona Urbana – CME Futuro Brilhante	20	**27**	**18**	**20%**	**R$ 656,45**
69	**107479**	**Aline Mikaelly de Almeida Campo**	Profª Pedagogo – Zona Urbana – CME Futuro Brilhante	20	**27**	**18**	**20%**	**R$ 895,16**
70	**107479**	**Aline Mikaelly de Almeida Campo**	Profª Pedagogo – Zona Urbana – CME Futuro Brilhante	20	**27**	**18**	**20%**	**R$ 895,16**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1100 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 520/2023 de 10/04/2023 que nomeou dos candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 008/2023 de 10/04/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 920/2023 de 11/05/2023 que prorrogou o início de exercício, conforme solicitada pela candidata relacionada mediante o Protocolo nº 13.791/2023 de 03/05/2023 que apresentou todos os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 008/2022 de 10/04/2023, com início de exercício de até 30 (trinta) dia até 09/06/2023.

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 13.791/2023 de 14/06/2023 pela senhora Sibele Rodrigues Belo.

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMARa não posse da candidata convocada por meio do Edital Complementar nº. 008/2023 de 10/04/2023, nomeada por meio da Portaria nº. 520/2023 de 10/04/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.211 em 11/04/2023, que oficializou sua desistência através do Protocolo nº. 13.791/2023 em 14/06/2023.

Cargo:		FISCAL MUNICIPAL II									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
116868	SIBELE RODRIGUES BELO	2142614-7 - SSP/MT	02/05/1990 00:00:00	7	4	4	15	30	13	LP	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1101DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.138/2023 e o Memorando nº 20.100/2023 da Secretaria Municipal de Saúde enviado ao Departamento Pessoal em 14/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LUZIA SANCHES VICENTE**, registrada sob o nº 001979, admitida em 10/06/2002, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA	Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho	Unidade Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde	UPA	Recepção	033107 – Manutenção da UPA

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1102 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.138/2023 e o Memorando nº 20.100/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado ao Departamento Pessoal em 14/06/2023;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
001979	Luzia Sanches Vicente	Ajudante de Serviços Gerais	UPA	30% GES 12.10.11

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/05/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1103 DE 16 JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora via protocolo nº 3.485/2023 encaminhado ao Departamento Pessoal em 05/06/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho 10-13138/2023 inserido no Memorando nº 13.138/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Período do Atestado	Atestado Médico Protocolado nº 1381/2023
001979	Luzia Sanches Vicente	Ajudante De Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	13/01/2023 a 24/04/2023 (102 dias)	

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Período do Atestado	Atestado Médico Protocolado nº 13138/2023
001979	Luzia Sanches Vicente	Ajudante De Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	25/04/2023 a 07/05/2023 (13 dias)	

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Período do Atestado	Atestado Médico Protocolado nº 13138/2023
001979	Luzia Sanches Vicente	Ajudante De Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	08/05/2023 a 22/08/2023 (107 dias)	
Descrição da Função a desempenhar					
Recepcionar e prestar serviços de apoio a usuários internos e externos; prestar atendimento telefônico e fornecer informações; averiguar necessidades de usuários e encaminhá-los ao lugar ou a pessoa procurada; agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferir documentos e notificar vigias sobre presenças estranhas; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, conforme disposto na Lei 2875/2008.					

Art. 2º A servidora supracitada retornará o desempenho das funções administrativas à carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1104 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob nº 932/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.412/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 008/RH/SMS/2023, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 e o Termo de Constatação nº 010/RH/SAÚDE/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **IRONEUDO REBOUCAS LEITE**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 01/11/2012, registrado sob o nº 102363 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/11/2012 a 30/11/2017,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/11/2012 a 30/11/2017	**01/05/2024 a 31/07/2024**	**03 (três) meses**

Art. 2º REGOVAR o adicional de periculosidade concedido mediante portaria nº 818 de 19/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1105 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.062/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1207 de 17/08/2022 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS****, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 05/02/2003, registrada sob o nº 002097 e lotada na Secretaria Municipal de Administração,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***05/02/2008 a 04/02/2013,*** *nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*Descrição*
05/02/2008 a 04/02/2013	01/04/2020 a 30/04/2020	Portaria nº 454/2020
	01/01/2021 a 30/01/2021 01/12/2021 a 30/12/2021 01/09/2022 a 30/09/2022 01/04/2023 a 30/04/2023	Portaria nº454/2020 Portaria nº1396/2020 Portaria nº 931/2021 Portaria nº 1207/2022
	01/09/2023 a 30/09/2023 **01/11/2024 a 30/11/2024**	Portaria nº 1207/2022 **01 (um) mês**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1106 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-18474/2023 inserido no Memorando nº 18.474/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
112093	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeiro	PSF Vila Esmeralda	30% GES 12.23.03

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1107 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Requerimentos dos servidores e o Memorando nº 20.374/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Remoção de local de trabalho para os servidores efetivos Lotados na Secretaria Municipal de Educação, os quais atuarão em nova lotação de acordo com as informações descritas abaixo:

Item	Registro	Nome do Servidor(a)	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Remover para:	Unidade Orçamentária	Remover a partir de:
1	107575	Catiele Moreira Da Silva	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	CME Sílvio Paternez	CME Luiz Simões Matias	022781	01/06/2023
2	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico De Apoio Infantil	CME Profº José Nodari	CME Antenor Soares	--	01/06/2023
3	111366	Lucia de Moraes Soares	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	CME Sílvio Paternez	CME Irmã Maris Stella	022781	01/06/2023
4	002105	Maria de Fatima Rodrigues	Ajudante De Serviços Gerais	Cme Irmã Maris Stella	CME Antenor Soares	--	01/06/2023
5	109850	Vilma Lopes Relvao Freitas	Técnico De Apoio Infantil	CME Profº Sebastião Rodrigues dos Santos	CME Jesu Pimenta de Souza	--	01/06/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1108 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.374/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão, do Adicional de Insalubridade a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	De	Para
101454	Filomena Nunes Feitosa Carvalho	Ajudante De Serviços Gerais	C.M.E Jesu Pimenta de Souza	30%	40% GES 7.15.12

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1109 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.374/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão, do Adicional de Insalubridade a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	De	Para
001557	Teresinha Pereira Chaves	Ajudante De Serviços Gerais	C.M.E Sílvio Paternez	40%	30% GES 7.19.11

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1110 DE 16DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob nº 5.667/2023 e 5.046/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor efetivo **LUCAS CORREIA DA SILVA**, registrado sob nº 112038, admitido em 26/04/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, nomeado mediante Portaria nº 650/2023 de 24 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1111 DE 16DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob nº 5.666/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor efetivo **WELLINGTON DA SILVA ANDRADE**, registrado sob nº 110589, admitido em 09/02/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de VIGIA, nomeado mediante Portaria nº 021/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1112 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.702/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **ADILSON ALVES DOS SANTOS,**inscrito no CPF 568……...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS,** simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 5117/2019 de 12/04/2019, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ADILSON ALVES DOS SANTOS,**inscrito no CPF 568…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS,** simbologia DAI-III, nos termos da Lei 5117/2019 de 12/04/2019, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1112/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 19/06/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Obras.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ADILSON ALVES DOS SANTOS, Encarregado de Obras.

PORTARIA Nº 1113 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.702/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Adilson Alves dos Santos	Encarregado de Obras	Sinfra/Manutenção	30% GES 10.03.14

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1114 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 5.722/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **NAYARA RAMOS BATISTA,** servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I, registrada sob nº 104265, admitida em 10/03/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oi-**

tenta) dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ana Julia Almeida, CRM-MT 6009, **no período de 13/06/2023 a 09/12/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1115 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 5.732/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **NARA ROSANE NUNES KIST**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103322 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **14/06/2023 a 21/06/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1116DE 21DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	5775	002097	SAD	Alcinira de Oliveira Campos	Agente administrativo II	Esposo: Elton	16/06/2023	16/06/2023	1
2	5360	110605	SAD	Elenice Paulino Silva Leite	Ajudante de serviços gerais	Filho: Fellipe	05/06/2023	07/06/2023	3
3	5135	109769	SAD	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Gelson	02/06/2023	02/06/2023	½
4	5495	001574	SAD	Terezinha Daufenbach Martins	Agente administrativo II	Filho: Rennan	09/06/2023	09/06/2023	1
5	5633	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	09/06/2023	09/06/2023	1
6	5244	111981	SEFAZ	Franciele Carvalho da Silva Florão	Auditora fiscal	Filha: Maria	05/06/2023	05/06/2023	1
7	5317	004221	SEPLAN	Alex Campos Fernandes	Engenheiro Civil	Filho: João	05/06/2023	05/06/2023	1
	5596						09/06/2023	09/06/2023	1
8	5572	001117	SINFRA	Edimar de Melo Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luiz	12/06/2023	12/06/2023	1
9	4914	001482	SINFRA	Solange Carvalho Gilberti	Agente de fiscalização de trânsito	Esposo: Juvenil	01/06/2023	27/06/2023	27

10	5606	111528	SINFRA	Wagner Furquim Pereira	Motorista	Esposa: Paula	12/06/2023	12/06/2023	1
11	5250	109739	SECULTUR	Gislaine Justino dos Santos Carinhanha	Ajudante de serviços gerais	Pai: Lúcio	02/06/2023	02/06/2023	½
12	5126	108717	SEMAS	Geciane Araujo dos Santos	Assistente social	Filha: Isabelly	01/06/2023	01/06/2023	1
13	5774	111426	SEMMEA	Bruna Batista Liberato	Recepcionista	Filha: Elloáh	15/06/2023	16/06/2023	2
14	5238	103650	SMS	Adicelia Azevedo Santana	Téc. enfermagem	Filha: Kamila	02/06/2023	02/06/2023	1
15	5161	103891	SMS	Ana Maria Costa Alves	Agente comunitário de saúde	Esposo: Edmar	02/06/2023	02/06/2023	1
16	5217	111671	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	01/06/2023	02/06/2023	2
17	5686	103800	SMS	Elda Santos Oliveira	Agente comunitário de saúde	Mãe: Ireni	15/06/2023	15/06/2023	1
18	5484	103864	SMS	Eld Rodrigues Brandao	Agente de combate a endemias	Esposa: Jaqueline	07/06/2023	07/06/2023	½
19	5457	103698	SMS	Felipe Aguiar Ribeiro	Enfermeiro	Esposa: Bruna	07/06/2023	07/06/2023	1
20	5758	103765	SMS	Fernanda Souza Santos	Agente comunitário de saúde	Mãe: Benedita	16/06/2023	16/06/2023	1
21	5436	103896	SMS	Flavia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente de combate a endemias	Esposo: Paulo	05/06/2023	05/06/2023	1
22	5196	109531	SMS	Flávio Camargo de Arruda	Médico	Mãe: Luiza	02/06/2023	02/06/2023	½
23	5004	001039	SMS	Helena Paulino de Souza Nunis	Téc. enfermagem	Esposo: Rui	01/06/2023	06/06/2023	6
24	5533	111619	SMS	Jose Nildo Alves da Silva Santos	Motorista	Filha: Beatriz	09/06/2023	09/06/2023	1
25	5658	111879	SMS	Juliana Cocco	Fisioterapeuta	Filha: Heloisa	12/06/2023	12/06/2023	1
26	5334	110320	SMS	Katiane Hoepers	Téc. enfermagem	Filho: José	06/06/2023	06/06/2023	1
27	5134	004394	SMS	Lisiane Ferreira Gomes	Técnica de enfermagem	Filha: Maria	02/06/2023	02/06/2023	1
28	5600	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate a endemias	Esposo: Messias	12/06/2023	12/06/2023	1
29	5145	107962	SMS	Marcielly Melania Ribeiro Bucoski	Téc. enfermagem	Esposo: Reytter	01/06/2023	01/06/2023	1
30	5426	110415	SMS	Marinalva Oliveira Santos	Ajudante de serviços gerais	Sogro: José	05/06/2023	05/06/2023	1
31	5491	103926	SMS	Mariza de Mello	Agente de combate a endemias	Filho: Maicky	09/06/2023	09/06/2023	1
32	5448	110829	SMS	Nelson Luiz da Cruz Junior	Médico	Mãe: Elma	06/06/2023	06/06/2023	½
33	5614	103600	SMS	Oneida May Nascimento de Oliveira	Recepcionista	Filha: Mariana	12/06/2023	12/06/2023	1
34	5338	111489	SMS	Rayra Patricia de Souza Oenning	Auxiliar de saúde bucal	Filho: Bernardo	05/06/2023	05/06/2023	1
35	5478	101499	SMS	Rosalina Valerio da Silva Araujo	Ajudante de serviços gerais	Pai: Elizeu	07/06/2023	09/06/2023	3
	5657						12/06/2023	13/06/2023	2
36	5316	110319	SMS	Rosangela Soares da Costa	Téc. enfermagem	Filho: João	05/06/2023	05/06/2023	1
37	5754	111840	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposa: Sofia	13/06/2023	13/06/2023	1
	5756						16/06/2023	16/06/2023	1
38	5607	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	12/06/2023	12/06/2023	1
39	5300	111851	SMS	Vera Lúcia de Lima	Téc. enfermagem	Enteada: Emily	05/06/2023	05/06/2023	½
40	5384	111690	SEMEC 006	Ana Paula dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana	06/06/2023	06/06/2023	1
41	5578	111477	SEMEC 006	Claudineia Gomes dos Santos	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Sara	11/06/2023	14/06/2023	4
42	5408	110436	SEMEC 006	Cristina Ferreira de Lima Barbosa	Ajudante de serviços gerais	Neta: Helena	05/06/2023	05/06/2023	1
	5684						14/06/2023	16/06/2023	3
43	5137	111087	SEMEC 006	Eduarda Carvalho Camargo	Professora	Filho: Emanuel	02/06/2023	02/06/2023	1
44	5221	111335	SEMEC 006	Girlene Lourenço da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Eloíza	05/06/2023	05/06/2023	1
45	5388	111275	SEMEC 006	Gislaine Cristina Oliveira dos Santos	Professora	Filho: Diogo	07/06/2023	07/06/2023	1
46	5307	111536	SEMEC 006	Gisneide Correia da Silva	Aux. desenvolvimento infantil	Esposo: Hernande	05/06/2023	12/06/2023	8
	5647						13/06/2023	18/06/2023	6
47	5801	104401	SEMEC 006	Joel Lima de Oliveira	Motorista	Esposa: Isalra	19/06/2023	19/06/2023	1
48	5675	110861	SEMEC 006	Jucelia Miranda Costa	Coordenadora pedagógica	Mãe: Maria	13/06/2023	13/06/2023	1

49	5695	110688	SEMEC 006	Keny Rosa Anjolino	Professora	Mãe: Margarida	14/06/2023	14/06/2023	2h
50	5598	111417	SEMEC 006	Leonice Lima da Silva	Professora	Filho: Davi	12/06/2023	16/06/2023	5
51	5766	111286	SEMEC 006	Luciane Pereira	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Helena	12/06/2023	16/06/2023	5
52	5597	110808	SEMEC 006	Luiza de Oliveira Souza	Professora	Filho: Bento	13/06/2023	13/06/2023	½
53	5371	111305	SEMEC 006	Loise Cristina Barbosa Potrich	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Davi	05/06/2023	05/06/2023	1
54	5258	110673	SEMEC 006	Mariana Silva Laurentino	Professora	Filha: Serena	02/06/2023	02/06/2023	1
55	5506	110200	SEMEC 006	Marcos Aparecido Fernandes da Costa	Assessor Técnico	Filho: Antônio	09/06/2023	09/06/2023	1
56	5610	110826	SEMEC 006	Otatiani Cristina Teodoro Correa	Professora	Pai: José	06/06/2023	09/06/2023	4
57	5693	111325	SEMEC 006	Renata Aparecida Silva Lima	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Stéfany	15/06/2023	15/06/2023	½
58	5336	111922	SEMEC 006	Tatiane Silva de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana	06/06/2023	06/06/2023	1
59	5292	111958	SEMEC 006	Vanusa Cardoso de Araújo	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ingrid	05/06/2023	05/06/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1117DE 21DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	5208	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	05/06/2023	05/06/2023	1
2	5651	111107	Ana Flávia Mendes dos Santos	Professora	Filha: Ayla	13/06/2023	13/06/2023	1
3	5652	000973	Carlos Valmir Marques Freitas	Professor	Filha: Fernanda	10/06/2023	30/06/2023	21
4	5535	109833	Cristiane Bueno	Professora	Mãe: Iolanda	12/06/2023	21/06/2023	10
5	5295	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	05/06/2023	19/06/2023	15

6	5322	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	05/06/2023	24/06/2023	20
7	5170	107642	Elizângela Lacerda da Silva	Professora	Filho: Eduardo	01/06/2023	02/06/2023	2
8	5447	107666	Eunice Alves Pereira Teixeira	Professora	Mãe: Venerana	07/06/2023	09/06/2023	3
	5497					12/06/2023	18/06/2023	7
9	4888	111371	Joselaine Viana dos Santos	Apoio administrativo educacional	Mãe: Marlene	01/06/2023	02/06/2023	2
10	5223	101844	Keila Soares de Sousa Angola	Professora	Filha: Selvita	01/06/2023	03/06/2023	3
11	5103	104236	Letícia da Silva Araújo	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	01/06/2023	02/06/2023	2
12	4982	105144	Luciana Aparecida do Nascimento Souza	Técnico de apoio infantil	Esposo: Joseildo	01/06/2023	02/06/2023	2
13	5364	104029	Lucilene Campos Neto	Técnico de apoio infantil	Pai: José	07/06/2023	16/06/2023	10
14	4963	101846	Maria da Silva Alves Costa	Professora	Filho: Ótavio	01/06/2023	02/06/2023	2
15	5705	111935	Maelle dos Santos Oliveira da Silva	Técnico de apoio infantil	Filho: Matheus	13/06/2023	13/06/2023	1
	5706					14/06/2023	15/06/2023	2
16	5255	103322	Nara Rosane Nunes Kist	Professora	Mãe: Eva	05/06/2023	14/06/2023	10
17	5293	111762	Patricia Mendonça da Silva Guimaraes	Professora	Filho: Valentim	05/06/2023	07/06/2023	3
18	5073	101841	Rosane Cristina Varaschin Barbosa	Professora	Mãe: Pedra	01/06/2023	06/06/2023	6
	5673					14/06/2023	28/06/2023	15
19	5154	111766	Rosilene Santana	Professora	Filho: Arthur	01/06/2023	01/06/2023	½
	5660					12/06/2023	12/06/2023	1
20	5333	001967	Rosimeire Freire da Silva e Borba	Professora	Filho: Arthur	05/06/2023	05/06/2023	1
21	5561	111729	Simone dos Santos Arantes	Professora	Filha: Isabely	12/06/2023	12/06/2023	1
22	5403	111483	Simone Silva do Nascimento	Professora	Filha: Isabela	05/06/2023	05/06/2023	1
23	5074	103295	Thaís Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	01/06/2023	01/06/2023	1
24	5712	002746	Valmiria Vieira De Souza Oenning	Professora	Filha: Ana	15/06/2023	15/06/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1118DE 21DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	4610	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Esposo: Ricardo	19/05/2023	19/05/2023	1
2	4977	104474	GAB	Maria Ramos Cavalcante Lacerda	Controladora interna	Filho: Heitor	29/05/2023	29/05/2023	1
3	139	102285	GAB	José Ricardo Ferreira Gomes	Procurador municipal	Pai: Zenobre	22/05/2023	23/05/2023	2
4	4622	107378	SEPLAN	Tayse Mirella De Almeida Cardoso	Agente administrativo II	Mãe: Selma	22/05/2023	22/05/2023	1
5	4688	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Pai: Antônio	22/05/2023	22/05/2023	1
6	4851	(00)1009	SEFAZ	Leticia Graziella Teixeira Nunes	Agente de fiscalização II	Filha: Maria	26/05/2023	26/05/2023	1
7	4905	111981	SEFAZ	Franciele Carvalho da Silva Florão	Auditora Fiscal	Filha: Maria	29/05/2023	29/05/2023	1h e 15-min
8	5153	107375	SEFAZ	Edriweizzer Furtado dos Santos	Agente administrativo II	Esposa: Talytha	30/05/2023	30/05/2023	1
9	4914	001482	SINFRA	Solange Carvalho Gilberti	Agente de fiscalização de trânsito	Esposo: Juvenil	29/05/2023	31/05/2023	3
10	4554	110205	SINFRA	Neuza Alexandra Talavera	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Sebastião	18/05/2023	19/05/2023	2
11	4602	104351	SINFRA	Jean Carlos Pereira Santana	Motorista	Filho: Érica	22/05/2023	26/05/2023	5
12	4590	111451	SEMAS	Sheila Leticia Ferreira dos Santos	Coordenadora	Filha: Sofia	19/05/2023	19/05/2023	½

13	5049	111011	SEMAS	Priscila Costa Sobral	Recepcionista	Filho: João	30/05/2023	30/05/2023	1
14	5126	108717	SEMAS	Geciane Araujo dos Santos	Assistente social	Filha: Isabelly	31/05/2023	31/05/2023	1
15	4812	103850	SMS	Adriana Pereira Godoy	Agente comunitário de saúde	Filha: Myllena	26/05/2023	26/05/2023	1
16	4845	101483	SMS	Cristina Santos Pereira	Enfermeira	Irmão: Elisvan	26/05/2023	26/05/2023	1
17	4838	110389	SMS	Dayane Bispo Pereira	Téc. enfermagem	Filho: Heitor	26/05/2023	26/05/2023	1
18	5143	101344	SMS	Devaine da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Daniele	30/05/2023	30/05/2023	1
19	4746	103593	SMS	Elizabeth de Souza Lobo Queiroz	Recepcionista	Filho: José	23/05/2023	23/05/2023	½
20	4642	101347	SMS	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Pai: Jonas	22/05/2023	23/05/2023	2
21	4842	107427	SMS	Fabrício Santos Queiroz	Enfermeiro	Esposo: Mário	15/05/2023	15/05/2023	1
22	4883	111096	SMS	Helena Grigoletti de Medeiros	Recepcionista	Irmão: Sílvio	25/05/2023	25/05/2023	½
23	4883	111096	SMS	Helena Grigoletti de Medeiros	Recepcionista	Irmão: Sílvio	25/05/2023	25/05/2023	1h
24	5004	001039	SMS	Helena Paulino de Souza Nunis	Téc. enfermagem	Esposo: Rui	30/05/2023	31/05/2023	2
25	4890	111214	SMS	Jéssica Ramos	Farmacêutico	Filho: Noah	26/05/2023	26/05/2023	1
26	4663	103835	SMS	Jozélia da Silva Figueiredo de Macedo	Agente comunitário de saúde	Filha: Emanoele	23/05/2023	23/05/2023	1
27	4822	107371	SMS	Júnior Paulo da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Maria	24/05/2023	24/05/2023	1
28	4805	110958	SMS	Laura Tanieth da Silva Fernandes	Ajudante de serviços gerais	Filho: Renan	25/05/2023	25/05/2023	1
29	4725	005267	SMS	Maria Aparecida de Abreu Gomes Queiroz	Téc. enfermagem	Filha: Maria	23/05/2023	23/05/2023	1
30	4804	001940	SMS	Maria Selma Santos	Téc. enfermagem	Mãe: Marina	25/05/2023	25/05/2023	1
31	4796	103768	SMS	Marilda Galdino Souza	Agente comunitário de saúde	Esposo: Valtais	25/05/2023	26/05/2023	2
32	4564	110829	SMS	Nelson Luiz da Cruz Junior	Médico	Mãe: Elma	18/05/2023	18/05/2023	1
33	4753	101643	SMS	Nilza Aparecida Bena de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Maria	25/05/2023	25/05/2023	½
34	4665	107415	SMS	Pamella Oliveira Ramos Bertholdi	Psicóloga	Filho: Lucas	23/05/2023	25/05/2023	3
35	4716	102822	SMS	Regiane Aparecida Amaro da Silva	Téc. enfermagem	Filho: Rafael	23/05/2023	23/05/2023	1
	4626						24/05/2023	24/05/2023	1
36	4577	111840	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposa: Sofia	18/05/2023	19/05/2023	2
37	5052	103853	SMS	Rosa Martins de Lana Scalco	Agente de combate a endemias	Mãe: Rosa	31/05/2023	31/05/2023	1
38	4540	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	18/05/2023	19/05/2023	2
39	4691	107757	SMS	Valdeir Francisco	Téc. enfermagem	Pai: Aparecido	21/05/2023	27/05/2023	7
40	4967	110938	SEMEC 006	Amanda Santana de Arruda	Professora	Mãe: Maria	25/05/2023	26/05/2023	2
41	5328	001679	SEMEC 006	Ana Lídia de Souza	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Ademilso	29/05/2023	29/05/2023	1
42	4305	111477	SEMEC 006	Claudineia Gomes dos Santos	Aux. de desenvolvimento infantil	Filha: Sara	15/05/2023	15/05/2023	1
	4593						19/05/2023	19/05/2023	1
43	4800	111327	SEMEC 006	Cleuza Maria Caetano Duarte	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Francisco	26/05/2023	26/05/2023	1
44	4619	110549	SEMEC 006	Ester Augusta de Moraes Martins	Ajudante de serviços gerais	Filho: Brian	22/05/2023	22/05/2023	1
45	4846	110100	SEMEC 006	Fábio Cesar Minas	Motorista	Esposa: Edsonia	26/05/2023	26/05/2023	1
46	4935	110469	SEMEC 006	Geruza de Souza Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Nathalia	26/05/2023	26/05/2023	1
47	4979	111335	SEMEC 006	Girlene Lourenço da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Eloíza	30/05/2023	30/05/2023	1
48	4677	111436	SEMEC 006	Irene Bezerra da Silva Gonçalves	Coordenadora	Irmã: Terezinha	24/05/2023	31/05/2023	8
49	4727	110764	SEMEC 006	Ivani Nogueira de Souza	Aux. de desenvolvimento infantil	Sogro: Dorival	24/05/2023	24/05/2023	1
50	4682	110619	SEMEC 006	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	24/05/2023	24/05/2023	1
51	4900	104401	SEMEC 006	Joel Lima de Oliveira	Motorista	Esposa: Isalra	29/05/2023	29/05/2023	1
52	4869	110861	SEMEC 006	Jucélia Miranda Costa	Coordenadora pedagógica	Mãe: Maria	26/05/2023	26/05/2023	1
53	4553	111810	SEMEC 006	Juliana dos Santos	Coordenadora pedagógica	Filha: Elisa	19/05/2023	19/05/2023	1

54	5008	111996	SEMEC 006	Luana Ribeiro de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Kessillyn	28/05/2023	29/05/2023	2
55	4621	110777	SEMEC 006	Mauricéia Evangelista Batista de Sousa	Aux. de desenvolvimento infantil	Irmã: Viviane	23/05/2023	23/05/2023	1
56	4544	110826	SEMEC 006	Otatiani Cristina Teodoro Correa	Professora	Pai: José	15/05/2023	17/05/2023	3
57	4990	111846	SEMEC 006	Roseni de Fatima Pereira	Professora	Filho: Igor	29/05/2023	29/05/2023	½
	4855						29/05/2023	29/05/2023	2h
	4863						25/05/2023	25/05/2023	3h
58	4728	111922	SEMEC 006	Tatiane Silva de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana	24/05/2023	24/05/2023	1
59	4599	111375	SEMEC 006	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. de desenvolvimento infantil	Filho: Arthur	18/05/2023	18/05/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1119 DE 21DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	4681	004012	Braulio Vita Zansavio	Professor	Filha: Ticiane	22/05/2023	26/05/2023	5
2	5010	107936	Bruno Fernando Carvalho dos Santos	Agente administrativo II	Filha: Maryani	31/05/2023	31/05/2023	1h
3	4828	107675	Cristiana Kagueiama	Professora	Filho: Lucas	22/05/2023	27/05/2023	6
4	4839	107642	Elizangela Lacerda da Silva	Professora	Filho: Gustavo	25/05/2023	25/05/2023	½
5	4996	110005	Enedir de Carvalho Mendes	Técnico de apoio infantil	Filho: Isac	30/05/2023	30/05/2023	1
						31/05/2023	31/05/2023	1
6	4633	111746	Everton Henrique de Souza	Professor	Filha; Hevilin	15/05/2023	15/05/2023	1
7	4795	006179	Gizelia Maria da Silva	Aux. de desenvolvimento infantil	Filho: João	25/05/2023	25/05/2023	1
8	4614	107685	Glauciany Ferreira Gouveia	Professora	Filha: Eliza	23/05/2023	23/05/2023	1
9	4625	111371	Joselaine Viana dos Santos	Apoio administrativo educacional	Mãe: Marlene	22/05/2023	26/05/2023	5
	4888					29/05/2023	31/05/2023	3

10	4563	107711	Karlla Jessyca Franco de Freitas	Professora	Pai: Dirceley	19/05/2023	19/05/2023	½
11	5358	104765	Katia Adriana Goncalves	Professora	Irmã: Hionária	09/05/2023	11/05/2023	3
12	5223	101844	Keila Soares de Sousa Angola	Professora	Filha: Selvita	31/05/2023	31/05/2023	1
13	5119	111739	Laudicéia Siquiera Campos	Apoio administrativo educacional	Filho: Daniel	31/05/2023	31/05/2023	1
14	16013	111106	Lenira Gomes dos Santos Lima	Professora	Mãe: Roza	17/05/2023	17/05/2023	½
15	5103	104236	Leticia da Silva Araujo	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	31/05/2023	31/05/2023	1
16	4982	105144	Luciana Aparecida do Nascimento Souza	Técnico de apoio infantil	Esposo: Joseildo	29/05/2023	31/05/2023	3
17	4963	101846	Maria da Silva Alves Costa	Professora	Filho: Ótavio	29/05/2023	31/05/2023	3
18	4745	111386	Maria de Lourdes Freitas	Apoio administrativo educacional	Filha: Eduarda	23/05/2023	23/05/2023	1
19	4790	003972	Marta Regina Rodrigues Vieira	Professora	Pai: Diogo	23/05/2023	26/05/2023	4
20	4769	107458	Paulo Kesley Mendes de Souza	Técnico de apoio infantil	Mãe: Francisca	23/05/2023	23/05/2023	1
21	5164	107458	Renata Pereira de Almeida	Professora	Filha: Lívia	31/05/2023	31/05/2023	½
22	5073	101841	Rosane Cristina Varaschin Barbosa	Professora	Mãe: Pedra	31/05/2023	31/05/2023	1
23	4640	107549	Viviane Carla de Souza	Apoio administrativo educacional	Filha: Elisa	18/05/2023	24/05/2023	7

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1120DE 21 DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 4558 de 22 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

CONSIDERANDO a Portaria n°. 391 de 16 de fevereiro de 2023, conforme o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município. § 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida a servidora **Divina Natalice Fernandes Martins**, ocupante do cargo de Professora da educação Infantil, admitida em: 09/02/2022, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº. 163 Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERa partir de 20/05/2023licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo de 60 dias, conforme o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que: O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo. § 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida: I – com remuneração integral, por até três meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
01	4558	110714	Divina Natalice Fernandes Martins	Professora	Filha: Helena	20/05/2023	18/07/2023	60

Art. 2º CONCEDER a partir de 20/05/2023 até 18/07/2023 licença para acompanhamento familiar, sem prejuízo de remuneração, visando acompanhamento da filha Helena Fernandes Martins.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1121 DE 21DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 19.487/2023 e 19.491/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, o senhor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO**, servidor efetivo, registrado sob nº 105310, admitido em 01/12/2016, com cargo de provimento AGENTE ADMINISTRATIVO II, e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADOR DE FUNDOS E CONVENIOS, nomeado mediante Portaria nº 1850/2021 de 16 de novembro de 2021, passando a executar as atividades do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1122 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.487/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO,** servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 01/12/2016, registrado sob nº 105310, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**,símbologia DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1123 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1043 de 19 de julho de 2022 que concedeu Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS - ARTC;

RESOLVE

Art. 1ºCONCEDER em substituição, osenhor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO,** servidor efetivo, registrado sob nº 105310, admitido em 01/12/2016 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de férias **12/06/2023 a 01/07/2023** da servidora **SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE,** servidora efetiva, registrada sob nº 103599, admitida em 14/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,**o Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS - ARTC-SUAS,** nos termos **da Lei Ordinária nº 5.757/2022 de 01/07/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1124 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.491/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 14/03/2022, registrado sob o nº 111150, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE FUNDOS E CONVÊNIOS**, símbologia DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1125 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.121/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 011/RH/SMS/2023 e o Termo de Constatação nº 013/RH/SAUDE/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ELISANGELA ALMEIDA SANTOS**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101294 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/06/2016 a 16/09/2021,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/06/2016 a 16/09/2021	**12/06/2023 a 11/07/2023**	**30 (trinta) dias**
	05/02/2024 a 05/03/2024	30 (trinta) dias
	16/12/2024 a 14/01/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º REGOVAR o adicional de insalubridade concedido via portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/06/2023

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1126 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Protocolo próprio da servidora nº 3.930/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.413/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 046/RH/SMS/2022 e o Termo de Constatação 044/RH/SAÚDE/2022.;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, admitida em 09/07/2001, registrada sob o nº 001497 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **09/07/2011 a 08/07/2016,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/07/2011 a 08/07/2016	**01/06/2023 a 31/08/2023**	**3 (três) meses**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1127 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Protocolo próprio da servidora nº 104/2023;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 136/GS/SEMEC/2023, a Comunicação nº 079/DGPP/SEMEC/2023 e o Termo de Constatação nº 040/DGPP/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA-20HORAS, admitida em 01/10/2002, registrada sob o nº 002064 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **30/07/2012 a 29/07/2017,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
30/07/2012 a 29/07/2017	**01/06/2023 a 31/08/2023**	**3 (três) meses**

Art. 2º REGOVAR o adicional de ajuda de custo com Plano de Internet concedido mediante memorando nº 965/DGPP/SEMEC de 11/10/2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1128 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob nº 1.795/2023;

CONSIDERANDO o cartão ponto da servidora referente ao mês de maio/2023, o qual consta o usofruto da licença-prêmio;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 010/DP/2023 para concessão de Licença Prêmio;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS**, efetiva no cargo de PSICÓLOGO, admitida em 06/04/2015, registrada sob o nº 104352 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **06/04/2015 a 05/04/2020,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/04/2015 a 05/04/2020	**01/05/2023 a 31/05/2023**	**01 (um) mês**
	01/07/2024 a 31/07/2024	01 (um) mês
	01/07/2025 a 31/07/2025	01 (um) mês

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1129 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.413/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 821 de 13 de junho de 2022 que concede o adicional de insalubridade a servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, o Adicional de Insalubridade concedido a servidora efetiva **SIRLENY LUIZ FERNANDES,** registrada sob o nº 101495, admitida em 19/07/2011, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria 821/2022 de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1130 DE 21 JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 3.827/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-4043/2023 inserido no Memorando nº 4.043/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/06/2023;

CONSIDERANDO a Portaria Interna RH Saúde nº 050/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado 08/05/2023 a 03/11/2023 (180 dias)

103855	Clarinda Matos Herreira	Agente de Combate as Endemias	Agente de Combate as Endemias	Programa Ambiental de Saúde	
Descrição da Função a desempenhar					
A servidora permanece exercendo a mesma função, com redução do número de visitas domiciliares com13 (treze) visitas domiciliares por dia; realizar Identificação de larvas, preenchimento de planilhas, realizar resumo semanal dos boletins de campo encaminhados pelos agentes de saúde e inserir as informações no sistema SISPNCD.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1131 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 4.129/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1402 de 19 de setembro de 2022 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora**DORALICE CRISTINA DA SILVA NORONHA**, servidora efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TECNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107492 elotada na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 1402 de 19/09/2022 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1132 DE 21DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 4.129/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora efetiva **DORALICE CRISTINA DA SILVA NORONHA**, registrada sob nº 107492, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, nomeada mediante Portaria nº 632/2019 de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1133 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional I,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
1.029/2023 de 24/02/ 2023	103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/08/ 2014	I	**II – 15% - Ensino Fundamental, concluído no Centro Municipal de Ensino Fundamental Silvio Partenez , Tangará da Serra – MT.**	**III – 25% - Ensino Médio, concluído na Escola de Educação Básica Mega Cursos, Cuiabá – MT.**	–	
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível I R$ 1.552,36					PARA	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível III R$ 2.116,86 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
5.505/2023 de 12/06/ 2023	103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/10/ 2014	I	II – 15% – Concedido mediante PORTARIA 280/GP/2018	III – 25% – Concedido mediante PORTARIA 280/GP/ 2018	IV – 35% – Concedido mediante PORTARIA 427/ GP/2022	**V – 45% – Especialização – Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível IV R$ 2.610,79					PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível V R$ 3.245,85 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
4573/2023 de 22/05/ 2023	101640	GILBERTO PERINI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/ 2011	I	II – 15% – Concedido mediante ATO 358GP/2014	III – 25% – Concedido mediante ATO 358GP/2014	IV – 35% – Concedido mediante PORTARIA 1979/ GP/2021	**V – 45% – Especialização-- Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, concluído na Faculdade Intervale, Mantena – MG.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível IV R$ 2.751,92					PÁRA:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível V R$ 3.386,98 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
11.232/2023 de 12/04/ 2023	103577	JÉSSICA NAIARA BARBATO SOARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/07/14	I	II – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1084/GP/ 2017	III – 25% – Concedido mediante PORTARIA 267/GP/ 2018	**IV – 35% – Ensino Superior – Tecnologia em Gestão Pública, concluído na Universidade Paulista, São Paulo – SP.**	–
DE :	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível III R$ 2.116,86					PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível IV R$ 2.610,79 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
4.451/2023 de 18/05/ 2023	4370	MARINA DA LUZ PESSOA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/ 2006	I	II – 15% – Concedido mediante ATO 209/GP/2009	III – 25% – Concedido mediante ATO 177/GP/2010	IV – 35% – Concedido mediante PORTARIA 294/ GP/2019	**V – 45% – Especialização – Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, concluído na Faculdade Intervale, Mantena -MG.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível IV R$ 2.751,92					PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível V R$ 3.386,98(Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
5.018/2023 de 31/05/ 2023	107383	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/ 2019	I	**II – 15% - Ensino Fundamental – concluído na Escola Pedro Alberto Tayano, Tangará da Serra – MT;**	**III – 25% - Ensino Médio – concluído na Escola de Educação Básica Mega Cursos, Cuiabá – MT.**	–	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.411,24					PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 1.975,74(Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
5.505/2023 de 12/06/ 2023	103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/10/ 2014	I	II – 15% – Concedido mediante PORTARIA 280/GP/2018	III – 25% – Concedido mediante PORTARIA 280/GP/ 2018	IV – 35% – Concedido mediante PORTARIA 427/ GP/2022	**V – 45% – Especialização – Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível IV R$ 2.610,79					PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível V R$ 3.245,85 (Lei 5956/2023)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1134 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
3.627/2023 de 02/05/ 2023	108009	FÁBIO DA SILVA	MOTORISTA	08/10/ 2019	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 819/GP/ 2023	**IV – 25% – Ensino Superior** – Tecnologia em Gestão da Produção Industrial concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.713,46				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.085,95 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
3.455/2023 de 26/04/ 2023	107420	REGIS FAGNER DOS SANTOS	MOTORISTA	18/07/ 2019	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1215/GP/ 2022	IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA 1215/GP/ 2022	**V – 35% – Especialização –** Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Inovação, concluído na Faculdade de Ciências Sociais, Aplicadas e da Linguagem – FACSAL, Cáceres – MT.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.085,94				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.607,43 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
3.005/2023 de 14/04/ 2023	101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	MOTORISTA	12/07/ 2011	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 246/ GP/2014	IV– 25% – Concedido mediante ATO 399GP/2014	**V – 35% – Especialização –** Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria em Orgânizações do Setor Público concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Venda Nova do Imigrante – ES.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível IV R$ 2.383,94				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível V R$ 2.905,43 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
3.164/2023 de 18/04/ 2023	101350	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	17/05/ 2011	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 300/ GP/2014	IV– 25% – Concedido mediante PORTARIA 270/GP/ 2014	**V – 35% – Especialização –**Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Coletiva com Enfoque no Gerenciamento de Serviços, concluído na Faculdade Fasul Educacional (FASUL), São Lourenço – MG.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível IV R$ 2.383,94				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível V R$ 2.905,43 (Lei 5956/2023)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1135 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional III,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL		**CLASSE**							
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
3.250/2023 de 19/04/ 2023	107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	AGENTE ADMI-NISTRATIVO II	08/10/ 2019	III	**IV – 15% - Ensino Superior –** Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, concluído no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Tangará da Serra – MT	**V – 25% - Especialização –** Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão Pública, concluído no Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI) – Indaial – SC.	–
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 1.943,39				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R$ 2.720,75 (Lei 5956/2023)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
5.391/2023 de 07/06/ 2023	104241	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	AGENTE DE FIS-CALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	02/03/ 2015	III	IV – 15% – Concedido mediante PORTARIA 54/GP/2019	**V – 25% – Especializaçã**o – Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão, Educação e Segurança no Trânsito, concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Venda Nova do Imigrante – ES	–
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.234,90				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R$ 2.720,75 (Lei 5956/2023)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1136 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.646/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA,**inscrito no CPF 033……...-.., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR,** simbologia DAS-I, nos termos da Lei nº 6.031/2023 de 09/06/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40H - 20 (vinte) Horas presenciais e 20 (vinte) Horas de sobreaviso, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, visando a execução das atividades conforme descrição do cargo.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA,**inscrito no CPF 033…...-.., para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR,** simbologia DAS-I, nos termos da Lei 6.031 de 09/06/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 20 (vinte) Horas presenciais e 20 (vinte) Horas de sobreaviso, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1136/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 20/06/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Diretor Técnico Hospitalar**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA, Diretor Técnico Hospitalar.

PORTARIA Nº 1137 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.646/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Abinadab da Silva Siqueira	Diretor Técnico Hospitalar	Hospital Municipal	30% GES 12.04.04

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/06/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1138 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.403/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO,** servidor efetivo no cargo de MÉDICO, admitido em 03/01/2007, registrado sob nº 004530, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **DIRETOR CLÍNICO DO COMPLEXO HOSPITALAR - FG – DCCH,** conforme art. 1º e 2º da Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09 de junho de 2023, visando a execução das atividades conforme atribuição da função descritas na lei.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1139 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.403/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09 de junho de 2023, o qual altera a nomenclatura da Função de Chefe Hospitalar;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA,** servidor efetivo no cargo de ENFERMEIRO, admitido em 20/09/2011, registrado sob nº 101649, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **DIRETOR DE ENFERMAGEM DO COMPLEXO HOSPITALAR - FG – DECH,** conforme art. 1º e 2º da Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09 de junho de 2023, visando a execução das atividades conforme atribuição da função descritas na lei.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1351 de 14 de dezembro de 2018, que designa o servidor a Função de Chefe Hospitalar.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/06/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1140DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolada sob nº 3957/2023 e o despacho 3-3957/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARILAN ROSANA FERREIRA**, registrada sob o nº 109910, admitida em 09/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA	Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho	Unidade Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde	UNITAN	Banheiros/Consultórios/Corredores	Manutenção da UNITAN

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante Portaria nº 1103/2021 de 19/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/06/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1141 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-3957/2023 inserido no protocolo da servidora sob nº 3.957/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
109910	Marilan Rosana Ferreira	Ajudante de Serviços Gerais	UNITAN	40% GES 12.21.40

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/06/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1142 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 828 de 16/08/2019 da Comissão de Elevação de Nível;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.713/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria 828, de 16/08/2019 que alteroua Comissão Especial para processo de elevação em nível previsto na Lei n° 2.875/2008 de 10/04/2008, nos artigos 11 e 12, inciso I, da tabela de progressão prevista no anexo II, dos servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT, passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

REGISTRO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
109154	ARIELZO DA GUIA E CRUZ

REGISTRO	MEMBROS
000420	JOANETE DA SILVA ALMEIDA
109162	MIRELLI NEVES DE CALDAS
002501	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇAO DE SOUZA
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1143 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível ao servidor **Carlos Alberto Spazan**, que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
4.012/2023 de 09/05/2023	229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	OPERADOR DE MÁQUINAS	08/02/1989	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 207/GP/2013	**IV – 25% – Ensino Superior** – Bacharelado em Administração concluído na Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá – MT.	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe G, Nível III				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe G, Nível IV		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1144 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível ao servidor **Ezequiel Ribeiro da Silva**, que pertence ao **Grupo Ocupacional I,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	45%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
3.455/2023 de 26/04/ 2023	1101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVI-COS GE-RAIS	22/09/ 1994	I	II – 15% - Conce-dido mediante ATO 14/GP/2014	III – 25% - Conce-dido mediante ATO 198/GP/2014	**IV–35% – Ensino Superior – Licenciatura em His-tória, concluído na Faculdade de Teologia e Ciên-cias (FATEC) – Votuporanga – SP.** –
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe F, Nível III					PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe F, Nível IV	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1145 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT EM JUNHO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**

1	CLAUDETE BARBOSA LEITE	012/2023 REABERTURA	01/06/23	30/06/23	30
2	JUCELI RITA PANASCESKI	016/2023 INICIAL	01/06/23	31/07/23	61
3	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	017/2023 INICIAL	12/06/23	13/06/13	2
4	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	019/2023 INICIAL	12/06/23	13/06/13	2
			14/06/23	14/06/23	1
5	ELIAS DUARTE LUIZ	018/2023 INICIAL	16/06/23	16/06/23	1
6	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	020/2023 INICIAL	-	-	-
7	ALZIRA BARRETO	300/2022 REABERTURA	25/06/23	31/08/23	68

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1146DE 21 DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) EM JUNHO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	2023011/2023 INICIAL	06/06/23	08/06/23	3
2	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	2023012/2023 INICIAL	12/06/23	12/06/23	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte um dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1147 DE 21DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Maio/2023 (01/05/2023 à 31/05/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/05/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 05/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Maio/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/05/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**DATA PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	**ACIMAR GRECIO REZENDE**	4741/2023	25/05/23	24/05/23	24/05/23	1D
2	**ADRIANA SUSAN DE FRANÇA**	5001/2023	31/05/23	26/05/23	26/05/23	1H15min
3	**ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO**	4826/2023	26/05/23	26/05/23	26/05/23	½D

4	**ALANNA DOS SANTOS FRONHA**	4942/2023	30/05/23	29/05/23	29/05/23	1D
5	**ALICE CRISTINA BAGGIO**	4886/2023	29/05/23	29/05/23	31/05/23	3D
6	**ANA CARLA MARTINELI**	16984/2023	26/05/23	23/05/23	29/05/23	7D
7	**ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA**	4700/2023	24/05/23	23/05/23	23/05/23	45min
8	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	4748/2023	25/05/23	24/05/23	24/05/23	1D
9	**ANEIDE MACHADO**	4802/2023	26/05/23	25/05/23	25/05/23	1D
10	**ANGELA APARECIDA SILVA**	4882/2023	29/05/23	29/05/23	31/05/23	3D
11	**ANGELICA MASSAROLLI**	4801/2023	26/05/23	25/05/23	25/05/23	1D
12	**ANTONIA MENDES DIAS BARROSO**	5050/2023	01/06/23	30/05/23	30/05/23	½D
13	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	4771/2023	25/05/23	25/05/23	25/05/23	½D
14	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	4966/2023	30/05/23	30/05/23	30/05/23	1D
15	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	5020/2023	31/05/23	31/05/23	31/05/23	1D
16	**APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA**	4874/2023	29/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
17	**APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA**	4874/2023	29/05/23	29/05/23	29/05/23	½D
18	**AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT**	4968/2023	30/05/23	30/05/23	30/05/23	½D
19	**BENEDITA DE PAIVA SILVA**	4950/2023	30/05/23	28/05/23	28/05/23	1D
20	**BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA**	4898/2023	30/05/23	29/05/23	29/05/23	1D
21	**BETINA PINTO SANTOS**	4829/2023	27/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
22	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	4814/2023	26/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
23	**CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU**	4831/2023	27/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
24	**CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU**	5117/2023	02/06/23	30/05/23	30/05/23	1D
25	**CINTIA GRACIELE DA SILVA**	4779/2023	25/05/23	25/05/23	25/05/23	1D
26	**CLARINDA MATOS HERRERA**	4820/2023	26/05/23	26/05/23	26/05/23	2H
27	**CLAUDIA APARECIDA SAL**	4916/2023	30/05/23	29/05/23	29/05/23	1D
28	**CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO**	4724/2023	25/05/23	24/05/23	25/05/23	2D
29	**CLEONICE DIAS REGO**	4872/2023	29/05/23	23/05/23	27/05/23	2D
30	**CLEONICE DIAS REGO**	4872/2023	29/05/23	29/05/23	29/05/23	1D
31	**DAMARES BATISTA DOS REIS**	4866/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
32	**DANIELLE GEROLIN RIBEIRO**	4757/2023	25/05/23	25/05/23	25/05/23	½D
33	**DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA**	4915/2023	30/05/23	29/05/23	31/05/23	3D
34	**DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS**	5025/2023	31/05/23	31/05/23	31/05/23	½D
35	**EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**	4879/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
36	**ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES**	5014/2023	31/05/23	30/05/23	30/05/23	1D
37	**ELIZETE DA SILVA BRANDAO**	4730/2023	25/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
38	**EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS**	5081/2023	01/06/23	30/05/23	30/05/23	1D
39	**ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER**	4824/2023	26/05/23	24/05/23	24/05/23	1D
40	**ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES**	4861/2023	29/05/23	29/05/23	30/05/23	2D
41	**FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ**	4921/2023	30/05/23	29/05/23	31/05/23	3D
42	**GABRIELA MASSON DE SOUZA**	4937/2023	30/05/23	28/05/23	30/05/23	3D
43	**GILMAR PEREIRA DA COSTA**	4783/2023	26/05/23	24/05/23	24/05/23	1D
44	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	4971/2023	31/05/23	29/05/23	29/05/23	1H15min
45	**GREITON SALUS DO NASCIMENTO**	4956/2023	30/05/23	29/05/23	29/05/23	1D
46	**GREITON SALUS DO NASCIMENTO**	4956/2023	30/05/23	30/05/23	30/05/23	1D
47	**ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA**	4949/2023	30/05/23	29/05/23	30/05/23	2D
48	**IONI BARBOSA NAKASAWA**	4732/2023	25/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
49	**IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA**	4880/2023	29/05/23	26/05/23	31/05/23	6D
50	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	5155/2023	02/06/23	31/05/23	31/05/23	1D
51	**JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA**	4954/2023	30/05/23	30/05/23	30/05/23	1D
52	**JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA**	4836/2023	28/05/23	25/05/23	25/05/23	1D
53	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5002/2023	31/05/23	24/05/23	24/05/23	1H15min
54	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5002/2023	31/05/23	26/05/23	26/05/23	1H15min
55	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5230/2023	05/06/23	29/05/23	29/05/23	1H15min
56	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5230/2023		31/05/23	31/05/23	1H15min
57	**JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**	4778/2023	25/05/23	24/05/23	24/05/23	½D
58	**JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI**	4722/2023	25/05/23	23/05/23	23/05/23	1D
59	**JULIANE BORGES BONFIM**	5096/2023	02/06/23	31/05/23	31/05/23	1H35min
60	**JUNIOR PAULO DA SILVA**	4998/2023	31/05/23	30/05/23	31/05/23	2D
61	**KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES**	4945/2023	30/05/23	30/05/23	30/05/23	1D
62	**KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES**	4794/2023	26/05/23	24/05/23	26/05/23	3D
63	**KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH**	4786/2023	26/05/23	24/05/23	24/05/23	1D
64	**LETICIA DA SILVA ARAUJO**	4825/2023	26/05/23	25/05/23	25/05/23	1D
65	**LETICIA FERREIRA AGUIAR**	5009/2023	31/05/23	31/05/23	31/05/23	1D
66	**LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS**	4821/2023	26/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
67	**LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO**	4850/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
68	**LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH**	4774/2023	25/05/23	23/05/23	23/05/23	1D
69	**LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH**	4775/2023	25/05/23	24/05/23	26/05/23	3D
70	**LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO**	4932/2023	30/05/23	30/05/23	30/05/23	1D
71	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	4873/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
72	**LUCIANA SANTANA**	4816/2023	26/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
73	**LUCIANA SANTANA**	4919/2023	30/05/23	28/05/23	30/05/23	3D
74	**LUCIMAR DA SILVA NUNES**	4768/2023	25/05/23	24/05/23	24/05/23	1D
75	**LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA**	4901/2023	30/05/23	30/05/23	30/05/23	1D
76	**LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA**	4853/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
77	**MAIARA BORKENHAGEN**	4844/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1H15min

78	**MAISA CRISTINA DA SILVA**	4894/2023	29/05/23	29/05/23	31/05/23	3D
79	**MAISE PECHIM NEIVA**	5028/2023	01/06/23	30/05/23	30/05/23	1D
80	**MARCIA VIVIANE REICHERT**	4999/2023	31/05/23	31/05/23	31/05/23	1D
81	**MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES**	2026/2023	01/06/23	30/05/23	30/05/23	1D
82	**MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA**	4780/2023	25/05/23	24/05/23	24/05/23	2H30min
83	**MARIA CRISTINA DOS SANTOS**	4744/2023	25/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
84	**MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS**	4740/2023	25/05/23	25/05/23	25/05/23	1H50min
85	**MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS**	4944/2023	30/05/23	30/05/23	30/05/23	2H
86	**MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA**	4860/2023	29/05/23	26/05/23	30/05/23	5D
87	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	4862/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
88	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	5088/2023	01/06/23	31/05/23	31/05/23	3H
89	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	4792/2023	26/05/23	25/05/23	25/05/23	1D
90	**MARIA IVANILDA MOURA ALVES**	4865/2023	29/05/23	29/05/23	31/05/23	3D
91	**MARIA REGINA JORGE DE MATOS**	4972/2023	31/05/23	31/05/23	31/05/23	1D
92	**MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES**	4864/2023	29/05/23	25/05/23	27/05/23	3D
93	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	4960/2023	30/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
94	**MAYARA DE PAULA MARQUES**	4952/2023	30/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
95	**MERIELE DA SILVA FRANCISCO**	5011/2023	31/05/23	31/05/23	31/05/23	1D
96	**MILENE DUARTE**	4784/2023	26/05/23	24/05/23	27/05/23	4D
97	**NARA ROSANE NUNES KIST**	4770/2023	25/05/23	25/05/23	25/05/23	1H45min
98	**NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO**	4936/2023	30/05/23	29/05/23	31/05/23	3D
99	**NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS**	4810/2023	26/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
100	**NELSI HOFFMANN CASSEMIRO**	4892/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
101	**NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA**	4984/2023	31/05/23	28/05/23	30/05/23	3D
102	**NEUZI APARECIDA MARTINS**	4785/2023	26/05/23	25/05/23	25/05/23	1H15min
103	**NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**	4848/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
104	**NILZA DA SILVEIRA**	4823/2023	26/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
105	**PAMELA DOS REIS**	5098/2023	02/06/23	31/05/23	31/05/23	1D
106	**PATRICIA LUCIANA BARBOSA**	5013/2023	31/05/23	29/05/23	31/05/23	3D
107	**POLIANA AELICA MOURA PINTO**	4818/2023	26/05/23	25/05/23	25/05/23	1D
108	**REGINA DE SOUZA MENDES**	4976/2023	31/05/23	29/05/23	29/05/23	1D
109	**REGINA MUNHOZ GARCIA**	4877/2023	29/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
110	**REGINA RODRIGUES DA SILVA**	4723/2023	25/05/23	24/05/23	24/05/23	1D
111	**ROSINEI VALERIO DA SILVA**	4777/2023	25/05/23	24/05/23	25/05/23	2D
112	**ROSINEIA ALVES DO PRADO**	4875/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
113	**ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ**	4717/2023	24/05/23	23/05/23	23/05/23	½D
114	**ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA**	4837/2023	28/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
115	**SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA**	4847/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
116	**SILVANA MOREIRA DA SILVA**	4983/2023	31/05/23	29/05/23	29/05/23	1H15min
117	**SILVANA MOREIRA DA SILVA**	4983/2023	31/05/23	30/05/23	30/05/23	1H15min
118	**SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA**	4930/2023	30/05/23	29/05/23	30/05/23	2D
119	**SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**	4756/2023	25/05/23	24/05/23	24/05/23	½D
120	**SIOLI DE JESUS PALHANA**	4782/2023	26/05/23	25/05/23	25/05/23	1D
121	**SIRLENE BRIZANTE**	4764/2023	25/05/23	23/05/23	23/05/23	1D
122	**SIRLENE BRIZANTE**	4766/2023	25/05/23	24/05/23	26/05/23	3D
123	**SOLANGE PEREIRA COUTO**	4991/2023	31/05/23	30/05/23	31/05/23	2D
124	**SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA**	4735/2023	25/05/23	23/05/23	24/05/23	2D
125	**SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA**	4735/2023	25/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
126	**SONIA CHAVES DE MIRANDA**	4721/2023	25/05/23	24/05/23	24/05/23	1H50min
127	**TATIANA AVILA GRIGOLETTI**	4924/2023	30/05/23	29/05/23	29/05/23	½D
128	**TATIANE SILVA DE OLIVEIRA**	4815/2023	26/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
129	**THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES**	4819/2023	26/05/23	25/05/23	26/05/23	2D
130	**TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA**	17058/2023	29/05/23	26/05/23	26/06/23	1D
131	**VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM**	5061/2023	01/06/23	31/05/23	31/05/23	1D
132	**VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING**	4738/2023	25/05/23	22/05/23	23/05/23	2D
133	**VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS**	4729/2023	25/05/23	23/05/23	23/05/23	1D
134	**VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS**	4834/2023	27/05/23	25/05/23	25/05/23	1D
135	**VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA**	4843/2023	29/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
136	**VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA**	4970/2023	31/05/23	29/05/23	30/05/23	2D
137	**VICTOR DOS SANTOS SOUZA**	4947/2023	30/05/23	29/05/23	29/05/23	1D
138	**VILMA LEONCIO RAMOS**	4995/2023	31/05/23	30/05/23	30/05/23	1H15min

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1148 DE 21 DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Maio/2023 (01/05/2023 à 31/05/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/05/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 05/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de maio/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/05/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	**ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO**	4791/2023	26/05/23	26/05/23	26/05/23	1D
2	**GABRIEL CHAUBAH BARREIRA**	4870/2023	29/05/23	29/05/23	29/05/23	1D
3	**SERGIO JOSE BOTH**	5016/2023	31/05/23	31/05/23	31/05/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1149DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Maio/2023 (01/05/2023 à 31/05/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados não atendiam todas as alíneas da LC 268/2022;

CONSIDERANDO que foram encaminhados aos respectivos Ordenadores de Despesas para deliberação e só foi obtida a resposta após a data de 24/05/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 05/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de maiol/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/05/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICO ABONADOS FINAL DE MAIO 2023						
Nº	NOME COMPLETO	PROT.	DATA DA DELIBERAÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	4637/2023	29/05/23	17/05/23	17/05/23	1D
2	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	5152/2023	07/06/23	29/05/23	31/05/23	3D
3	ANA CARLA MARTINELI	5173/2023	07/06/23	16/05/23	18/05/23	3D
4	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR	4798/2023	30/05/23	22/05/23	25/05/23	4D
5	LUCIMAR DA SILVA NUNES	4765/2023	30/05/23	17/05/23	17/05/23	1D
6	LUCIMAR DA SILVA NUNES	4767/2023	30/05/23	18/05/23	18/05/23	1D
7	ROSELI MARQUES DE MORAIS	4830/2023	14/06/23	22/05/23	22/05/23	1D
8	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	5387/2023	13/06/23	18/05/23	19/05/23	2D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1150 DE 21DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	**ACIMAR GRECIO REZENDE**	5363/2023	07/06/23	09/06/23	3D
2	**ADAO LEITE FILHO**	5468/2023	07/06/23	09/06/23	3D
3	**ADRIANA SUSAN DE FRANÇA**	5532/2023	07/06/23	09/06/23	3D
4	**ALAN BORBA DE OLIVEIRA**	5648/2023	13/06/23	13/06/23	1D
5	**ALANIS LIRA MORAN**	5838/2023	20/06/23	20/06/23	1D
6	**ALDILENE COSTA VIEIRA**	5662/2023	12/06/23	16/06/23	5D
7	**ALINE FONSECA DE SOUZA REIS**	5397/2023	07/06/23	07/06/23	1D
8	**ALLAN BOREAN**	5701/2023	15/06/23	15/06/23	1D
9	**AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO**	5629/2023	13/06/23	13/06/23	1D
10	**ANA ALICE CARVALHO VIEIRA**	5698/2023	13/06/23	14/06/23	2D
11	**ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**	5414/2023	07/06/23	07/06/23	1D
12	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	5107/2023	01/06/23	01/06/23	1D
13	**ANAIARA COSTA BRITO**	5849/2023	19/06/23	19/06/23	1D
14	**ANEIDE MACHADO**	4961/2023	30/05/23	02/06/23	4D
15	**ANGELA APARECIDA SILVA**	5269/2023	05/06/23	07/06/23	3D
16	**ANNE RAFAELA DA SILVA**	5431/2023	05/06/23	07/06/23	3D
17	**ANTONIO ROMÃO**	5116/2023	02/06/23	02/06/23	1H30min
18	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	5083/2023	01/06/23	01/06/23	1D
19	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	5251/2023	05/06/23	05/06/23	½D
20	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	5416/2023	06/06/23	06/06/23	½D
21	**ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA**	5522/2023	11/06/23	11/06/23	1D
22	**AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL**	5841/2023	20/06/23	21/06/23	2D
23	**BENEDITA DE PAIVA SILVA**	5227/2023	02/06/23	05/06/23	4D
24	**BENEDITA MONICA LEMES**	5480/2023	09/06/23	09/06/23	½D
25	**BETINA PINTO SANTOS**	5241/2023	05/06/23	05/06/23	1D
26	**BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA**	5664/2023	12/06/23	12/06/23	½D
27	**BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA**	5665/2023	13/06/23	19/06/23	7D
28	**BRUNO ALVES MARTINS**	5181/2023	02/06/23	02/06/23	1D
29	**CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU**	5121/2023	31/05/23	02/06/23	3D
30	**CELIA REGINA BEDNARCZUK**	5798/2023	19/06/23	19/06/23	1D
31	**CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA**	5809/2023	19/06/23	23/06/23	5D
32	**CINARIA BATISTA COIMBRA**	5159/2023	02/06/23	04/06/23	3D
33	**CIRLENE PEREIRA DE SOUZA**	5530/2023	12/06/23	16/06/23	5D
34	**CLAUDIA APARECIDA SAL**	5413/2023	06/06/23	07/06/23	2D
35	**CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL**	5819/2023	20/06/23	20/06/23	½D
36	**CLAUDIO RODRIGUES ALVES**	5487/2023	09/06/23	15/06/23	7D
37	**CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES**	5318/2023	05/06/23	05/06/23	1D
38	**CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES**	5663/2023	12/06/23	12/06/23	1D
39	**CLERA PIRES MOURA**	5631/2023	13/06/23	13/06/23	½D
40	**CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE**	5410/2023	07/06/23	07/06/23	1D
41	**CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA**	5171/2023	02/06/23	02/06/23	1D
42	**DAMARES BATISTA DOS REIS**	5748/2023	15/06/23	15/06/23	½D
43	**DANIEL GALANTE ROMANINI**	5746/2023	15/06/23	15/06/23	1D
44	**DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO**	5835/2023	20/06/23	22/06/23	3D
45	**DEILTON MIRANDA SAMPAIO**	5587/2023	09/06/23	15/06/23	7D
46	**DIDIMO AZEVEDO PAULA**	5404/2023	07/06/23	07/06/23	1D
47	**EDILENE DA SILVA GONÇALVES**	5341/2023	06/06/23	06/06/23	1D
48	**EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	5394/2023	07/06/23	07/06/23	1D
49	**EDITE COELHO GONCALVES GOULART**	5467/2023	09/06/23	09/06/23	½D
50	**EDJANIA DOS SANTOS**	5508/2023	08/06/23	11/06/23	4D
51	**EDUARDA CARVALHO CAMARGO**	5820/2023	19/06/23	20/06/23	2D
52	EDUARDA MOYA PEREIRA	5092/2023	01/06/23	01/06/23	½D
53	**ELAINE MARINHO DA SILVA**	5611/2023	13/06/23	13/06/23	½D
54	**ELIANA GERMINARE**	5115/2023	01/06/23	02/06/23	2D
55	**ELIANA GERMINARE**	5260/2023	05/06/23	06/06/23	2D
56	**ELIANE FRANCA OLIVA**	5581/2023	13/06/23	13/06/23	1D
57	**ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS**	5162/2023	01/06/23	02/06/23	2D
58	**ELISONIA MARIA CAETANO**	5289/2023	01/06/23	02/06/23	2D
59	**ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA**	5567/2023	13/06/23	15/06/23	3D
60	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	5545/2023	09/06/23	09/06/23	½D
61	**ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO**	5811/2023	20/06/23	20/06/23	1D
62	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	5352/2023	07/06/23	07/06/23	½D
63	**ELZA PEREIRA DA PAZ**	5796/2023	19/06/23	19/06/23	1H15min
64	**ERICA ALVES SEVERO**	5329/2023	05/06/23	08/06/23	4D
65	**ERICA ALVES SEVERO**	5477/2023	09/06/23	09/06/23	1D
66	**FABIANA DOS SANTOS CARVALHO**	5411/2023	06/06/23	09/06/23	4D
67	**FABIANA FUSCO ROCHA**	5294/2023	06/06/23	06/06/23	½D
68	**FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO**	5634/2023	12/06/23	13/06/23	2D

69	**FABIO LIMA FERNANDES**	5464/2023	08/06/23	09/06/23	2D
70	**FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI**	5483/2023	07/06/23	07/06/23	1D
71	**FABRICIO SANTOS QUEIROZ**	5847/2023	20/06/23	20/06/23	1D
72	**FAGNER BATISTA DE JESUS**	5462/2023	09/06/23	09/06/23	1D
73	**FERNANDA MORAIS DA SILVA**	5070/2023	01/06/23	01/06/23	1D
74	**FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO**	5128/2023	01/06/23	02/06/23	2D
75	**FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ**	5521/2023	12/06/23	14/06/23	3D
76	**FRANCIELE CARVALHO DA SILVA FLORÃO**	5760/2023	16/06/23	16/06/23	1D
77	**GABRIELE BORGES DOS SANTOS**	5630/2023	13/06/23	14/06/23	2D
78	**GILBERTO PERINI**	5417/2023	08/06/23	08/06/23	1D
79	**GILBERTO PERINI**	5442/2023	09/06/23	09/06/23	1D
80	**GISELE MOREIRA DUARTE**	5342/2023	05/06/23	05/06/23	1D
81	**GISELLE GRIPP DA SILVA**	5045/2023	31/05/23	03/06/23	4D
82	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	5163/2023	01/06/23	01/06/23	1D
83	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	5343/2023	05/06/23	05/06/23	1H15min
84	**GUILHERME FONTANA SILVEIRA**	5558/2023	12/06/23	12/06/23	1D
85	**HELIJANE RIBEIRO DOS REIS**	5612/2023	12/06/23	16/06/23	5D
86	**HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE**	5827/2023	20/06/23	20/06/23	1H15min
87	**HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE**	5635/2023	09/06/23	09/06/23	1D
88	**IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES**	5523/2023	12/06/23	16/06/23	5D
89	**IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA**	5556/2023	12/06/23	14/06/23	3D
90	**ILMA LOPES TORRES DE LIMA**	5680/2023	15/06/23	16/06/23	2D
91	**IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES**	5362/2023	06/06/23	07/06/23	2D
92	**IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN**	4978/2023	29/05/23	02/06/23	5D
93	**ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI**	5687/2023	15/06/23	15/06/23	2H
94	**ISOLDI KEMPF**	5044/2023	01/06/23	01/06/23	½D
95	**ISOLDI KEMPF**	5526/2023	12/06/23	12/06/23	2H
96	**ITALO GONCALVES SANDIS**	5577/2023	13/06/23	13/06/23	1D
97	**IVANI SOLANGE DOEBBER**	5474/2023	06/06/23	09/06/23	4D
98	**IVANIA DE FATIMA SCHIRMER**	5750/2023	16/06/23	16/06/23	1D
99	**IZABEL BARROS DE MENDONCA**	5231/2023	02/06/23	02/06/23	1D
100	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	5340/2023	06/06/23	06/06/23	1D
101	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	5479/2023	07/06/23	09/06/23	3D
102	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	5753/2023	16/06/23	16/06/23	1D
103	**JANETE ZAKRZESKI**	5553/2023	09/06/23	09/06/23	2H
104	**JEAN MORAIS DA SILVA**	5703/2023	15/06/23	15/06/23	1D
105	**JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA**	5188/2023	02/06/23	02/06/23	1D
106	**JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA**	5692/2023	15/06/23	16/06/23	2D
107	**JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA**	5842/2023	20/06/23	20/06/23	1D
108	**JESSICA APARECIDA RIBEIRO**	5337/2023	05/06/23	07/06/23	3D
109	**JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**	5743/2023	15/06/23	15/06/23	½D
110	**JESSICA NUNES DA COSTA**	5458/2023	07/06/23	07/06/23	1D
111	**JESSICA PRAXEDES DA COSTA**	4997/2023	31/05/23	01/06/23	2D
112	**JESSICA PRAXEDES DA COSTA**	5661/2023	14/06/23	14/06/23	1D
113	**JESSICA PRAXEDES DA COSTA**	5810/2023	20/06/23	20/06/23	½D
114	**JESSICA PRAXEDES DA COSTA**	5844/2023	20/06/23	20/06/23	1D
115	**JESSICA TAMILA GONCALVES**	5441/2023	06/06/23	06/06/23	1D
116	**JESSIKA SUELLEM DA SILVA**	5709/2023	14/06/23	15/06/23	2D
117	**JOANILCE ROSA DE LIMA**	5637/2023	13/06/23	19/06/23	7D
118	**JOAO CARLOS PESSOA**	5182/2023	03/06/23	04/06/23	2D
119	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5230/2023	02/06/23	02/06/23	1H15min
120	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5584/2023	05/06/23	05/06/23	1H15min
121	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5584/2023	07/06/23	07/06/23	1H15min
122	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5584/2023	09/06/23	09/06/23	1H15min
123	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5734/2023	15/06/23	15/06/23	½D
124	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5837/2023	12/06/23	12/06/23	1H15min
125	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5837/2023	14/06/23	14/06/23	1H15min
126	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	5837/2023	16/06/23	16/06/23	1H15min
127	**JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA**	5350/2023	06/06/23	08/06/23	3D
128	**JOCELINA GOMES DOS SANTOS**	5080/2023	01/06/23	02/06/23	2D
129	**JOCENEIA ORMOND SAMPAIO**	5191/2023	05/06/23	09/06/23	5D
130	**JOILSON NOBRES DA SILVA**	5582/2023	12/06/23	14/06/23	3D
131	**JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO**	5039/2023	01/06/23	01/06/23	1D
132	**JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO**	5108/2023	02/06/23	02/06/23	1D
133	**JOSE DE JESUS SOUZA**	5277/2023	02/06/23	03/06/23	2D
134	**JOSEANE ROCHA DA SILVA**	5291/2023	05/06/23	07/06/23	3D
135	**JOSEFA ROSA DA SILVEIRA**	5315/2023	06/06/23	07/06/23	2D
136	**JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS**	5249/2023	05/06/23	05/06/23	½D
137	**JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS**	5481/2023	09/06/23	09/06/23	½D
138	**JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS**	5609/2023	13/06/23	13/06/23	1D
139	**JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS**	5259/2023	05/06/23	05/06/23	1D
140	**JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS**	5708/2023	15/06/23	15/06/23	1D
141	**JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI**	5555/2023	08/06/23	09/06/23	2D
142	**JULIANE BORGES BONFIM**	5726/2023	15/06/23	15/06/23	1D

143	**KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA**	5735/2023	15/06/23	15/06/23	1H
144	**KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE**	5808/2023	19/06/23	19/06/23	2H25min
145	**KENIA JOANA NEVES SANTANA**	5782/2023	19/06/23	19/06/23	½D
146	**KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA**	5751/2023	14/06/23	14/06/23	1D
147	**KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH**	5541/2023	09/06/23	10/06/23	2D
148	**KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH**	5640/2023	12/06/23	12/06/23	1D
149	**LARIELLI CIRILO TEIXEIRA**	5646/2023	13/06/23	13/06/23	1H30min
150	**LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS**	5118/2023	01/06/23	01/06/23	1D
151	**LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO**	4854/2023	29/05/23	01/06/23	4D
152	**LEONICE MARIA DA SILVA**	5146/2023	02/06/23	02/06/23	½D
153	**LETICIA LAVINAS CASTRILLON**	5124/2023	01/06/23	01/06/23	1D
154	**LETICIA LAVINAS CASTRILLON**	5832/2023	16/06/23	16/06/23	½D
155	LIDILAINE KELY BATISTA	5678/2023	14/06/23	14/06/23	½D
156	**LILIAN DE OLIVEIRA NEVES**	5668/2023	13/06/23	14/06/23	2D
157	**LINDOMAR GIMENES DA SILVA**	5848/2023	19/06/23	21/06/23	3D
158	**LISIANE FERREIRA GOMES**	5419/2023	07/06/23	07/06/23	1D
159	**LUCIA BERNADETE OLIVEIRA**	5494/2023	09/06/23	09/06/23	1D
160	**LUCIA BERNADETE OLIVEIRA**	5378/2023	06/06/23	08/06/23	3D
161	**LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO**	5390/2023	07/06/23	07/06/23	1D
162	**LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO**	5773/2023	19/06/23	19/06/23	1D
163	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	5676/2023	14/06/23	14/06/23	½D
164	**LUCIANE ANTUNES**	5670/2023	13/06/23	13/06/23	1D
165	**LUCIANE DOS SANTOS ROSA**	5405/2023	07/06/23	07/06/23	1D
166	**LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD**	5528/2023	09/06/23	09/06/23	1D
167	**LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA**	5286/2023	06/06/23	06/06/23	½D
168	**MAISE PECHIM NEIVA**	5688/2023	14/06/23	14/06/23	1D
169	**MARCELA DA COSTA ARANTES**	5268/2023	05/06/23	05/06/23	1D
170	**MARCELA DA COSTA ARANTES**	5608/2023	12/06/23	12/06/23	55min
171	**MARCILENE APARECIDA DE JESUS**	5365/2023	05/06/23	07/06/23	3D
172	**MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**	5504/2023	07/06/23	07/06/23	1D
173	**MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO**	5345/2023	05/06/23	07/06/23	3D
174	**MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**	5645/2023	14/06/23	18/06/23	5D
175	**MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**	5803/2023	19/06/23	19/06/23	1D
176	**MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS**	5054/2023	01/06/23	01/06/23	1H30min
177	**MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS**	5275/2023	06/06/23	06/06/23	1H30min
178	**MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS**	5822/2023	20/06/23	20/06/23	1H30min
179	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	5089/2023	01/06/23	01/06/23	1D
180	**MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA**	5351/2023	06/06/23	07/06/23	2D
181	**MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER**	5460/2023	09/06/23	09/06/23	1D
182	**MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS**	5109/2023	01/06/23	01/06/23	1D
183	**MARIA INES DO NASCIMENTO**	5825/2023	20/06/23	21/06/23	2D
184	**MARIA JOSE DA SILVA COSTA**	5370/2023	07/06/23	07/06/23	1D
185	**MARIA JOSE DA SILVA COSTA**	5623/2023	14/06/23	14/06/23	1D
186	**MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO**	5267/2023	06/06/23	12/06/23	7D
187	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	5685/2023	15/06/23	15/06/23	50min
188	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	5133/2023	01/06/23	01/06/23	1H
189	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	5395/2023	06/06/23	06/06/23	1H
190	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	5396/2023	07/06/23	07/06/23	½D
191	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	5656/2023	14/06/23	14/06/23	½D
192	**MARINES VICENTE ORESTE**	5791/2023	19/06/23	20/06/23	2D
193	**MARINETE DE SENA E SILVA**	5585/2023	13/06/23	13/06/23	1D
194	**MARLEI HEIDEMANN**	5262/2023	05/06/23	05/06/23	1D
195	**MARLENE ALVES RODRIGUES**	5789/2023	16/06/23	16/06/23	½D
196	**MARLENE DE FATIMA PERIN**	5736/2023	16/06/23	16/06/23	1D
197	**MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS**	5205/2023	05/06/23	07/06/23	3D
198	**MARLY HELENA DA SILVA MOTA**	5562/2023	13/06/23	13/06/23	1D
199	**MARLY HELENA DA SILVA MOTA**	5716/2023	16/06/23	16/06/23	1D
200	**MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA**	5326/2023	05/06/23	05/06/23	½D
201	**MAURITA ALVES DIAS**	5496/2023	12/06/23	14/06/23	3D
202	**MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES**	5797/2023	16/06/23	16/06/23	1D
203	**MICHELI WALKER KELLER DE FARIA**	5051/2023	31/05/23	02/06/23	3D
204	**MIRIELE DAIANE PEREIRA**	5079/2023	01/06/23	02/06/23	2D
205	**MYRELA GONCALVES PINHEIRO**	5375/2023	06/06/23	06/06/23	1H20min
206	**MYRELA GONCALVES PINHEIRO**	5639/2023	13/06/23	13/06/23	2H30min
207	**NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS**	5818/2023	20/06/23	20/06/23	1D
208	**NASLE DOGAN**	5779/2023	16/06/23	16/06/23	1D
209	**NATALIA SANTANA DUTRA**	5764/2023	16/06/23	16/06/23	1D
210	**NAYARA RAMOS BATISTA**	5407/2023	05/06/23	05/06/23	½D
211	**NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS**	5373/2023	06/06/23	07/06/23	2D
212	**NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS**	5542/2023	12/06/23	12/06/23	1D
213	**NILCA MARIA SIMAO**	5681/2023	12/06/23	12/06/23	½D
214	**NOEMIA FERREIRA DA SILVA**	5777/2023	19/06/23	23/06/23	5D
215	**PAMELA DOS REIS**	5741/2023	15/06/23	15/06/23	1D
216	**PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**	5622/2023	13/06/23	13/06/23	½D

217	**PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS**	5254/2023	05/06/23	05/06/23	1H
218	**PAULO VINICIUS EGUES**	5168/2023	02/06/23	02/06/23	1D
219	**PAULO VINICIUS FROIO**	5757/2023	14/06/23	16/06/23	3D
220	**RAFAEL RAUBER**	5489/2023	07/06/23	07/06/23	1D
221	**RAFAELA GOMES DOS SANTOS**	5372/2023	07/06/23	08/06/23	2D
222	**RAQUEL CARDOSO DE SOUZA**	5592/2023	13/06/23	13/06/23	1D
223	**RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA**	5493/2023	10/06/23	12/06/23	3D
224	**RAQUEL SANTUZA SOSTENA**	5346/2023	06/06/23	09/06/23	4D
225	**RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING**	5549/2023	07/06/23	09/06/23	3D
226	**REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA**	5184/2023	01/06/23	02/06/23	2D
227	**REGIANE MORAIS BORGES**	5209/2023	05/06/23	06/06/23	2D
228	**REGIANE SOARES GOMES**	5704/2023	14/06/23	14/06/23	½D
229	**REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO**	5642/2023	14/06/23	16/06/23	3D
230	**REGINA RODRIGUES DA SILVA**	5399/2023	06/06/23	07/06/23	2D
231	**REGINALDO BURGOS DE ARAUJO**	5769/2023	19/06/23	20/06/23	2D
232	**RENATA DE SOUZA COSTA**	18157/2023	01/06/23	01/06/23	1D
233	**RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA**	5669/2023	14/06/23	14/06/23	1D
234	**RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA**	5813/2023	19/06/23	23/06/23	5D
235	**RONALDO TEODORO DA SILVA**	5377/2023	07/06/23	07/06/23	1D
236	**ROSA MARTINS DE LANA SCALCO**	5500/2023	07/06/23	07/06/23	1D
237	**ROSELI APARECIDA DA MOTA**	5776/2023	16/06/23	16/06/23	½D
238	**ROSELIA LUZIA PEREIRA**	4959/2023	30/05/23	05/06/23	7D
239	**ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA**	5222/2023	04/06/23	08/06/23	5D
240	**ROSEMEIRE DA SILVA**	5198/2023	05/06/23	06/06/23	2D
241	**ROSEMEIRE DA SILVA**	5354/2023	07/06/23	07/06/23	1D
242	**ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ**	5834/2023	20/06/23	20/06/23	1D
243	**ROSINETE ROCHA DOS SANTOS**	5056/2023	01/06/23	01/06/23	½D
244	**ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA**	5359/2023	06/06/23	07/06/23	2D
245	**ROSLANA DE ORACI SOUZA**	5724/2023	16/06/23	16/06/23	1D
246	**SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA**	5434/2023	07/06/23	07/06/23	2H15min
247	**SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA**	5194/2023	02/06/23	02/06/23	½D
248	**SANDRA ELIANE BUREI**	4986/2023	31/05/23	02/06/23	3D
249	**SANTA JESUINO DE FARIA**	5807/2023	19/06/23	23/06/23	5D
250	**SENHORINHA BOURET DE MATOS**	5211/2023	05/06/23	07/06/23	3D
251	**SERGIO ALVES CABRAL**	5443/2023	06/06/23	06/06/23	1D
252	**SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS**	5472/2023	07/06/23	07/06/23	½D
253	**SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS**	5783/2023	16/06/23	16/06/23	1H
254	**SILVANA DA SILVA**	5104/2023	01/06/23	02/06/23	2D
255	**SILVANI CARDOSO DE ARAUJO**	5212/2023	05/06/23	05/06/23	1D
256	**SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO**	5720/2023	15/06/23	15/06/23	1D
257	**SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA**	5319/2023	05/06/23	05/06/23	½D
258	**SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA**	5319/2023	05/06/23	05/06/23	½D
259	**SIRLEI PINTO DA CUNHA**	5144/2023	01/06/23	02/06/23	2D
260	**SIRLEI PINTO DA CUNHA**	5525/2023	12/06/23	12/06/23	1D
261	**SONIA CHAVES DE MIRANDA**	5112/2023	02/06/23	02/06/23	1D
262	**SONIA MARIA AVELINA FURTADO**	4993/2023	30/05/23	01/06/23	3D
263	**SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA**	5476/2023	09/06/23	09/06/23	½D
264	**SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**	5717/2023	15/06/23	15/06/23	1D
265	**TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ**	5064/2023	01/06/23	05/06/23	5D
266	**TATIANA AVILA GRIGOLETTI**	5762/2023	15/06/23	15/06/23	½D
267	**THAIS LARA PINTO DE ARRUDA**	5677/2023	13/06/23	13/06/23	1D
268	**THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO**	5332/2023	06/06/23	06/06/23	½D
269	**THIAGO RIBEIRO DA SILVA**	5084/2023	01/06/23	01/06/23	½D
270	**VALDIRENE APARECIDA DA SILVA**	5771/2023	19/06/23	25/06/23	**7D**
271	**VALERIA COSAC RIBEIRO**	5759/2023	16/06/23	16/06/23	1D
272	**VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS**	5111/2023	01/06/23	01/06/23	1D
273	**VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL**	5156/2023	02/06/23	02/06/23	1D
274	**VANESSA VIEIRA DE SOUZA**	5519/2023	07/06/23	07/06/23	1D
275	**VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS**	5641/2023	14/06/23	14/06/23	1D
276	**VANUSA DE OLIVEIRA SILVA**	5479/2023	07/06/23	07/06/23	½D
277	**VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA**	5323/2023	05/06/23	06/06/23	2D
278	**VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS**	5180/2023	01/06/23	01/06/23	½D
279	**VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS**	5621/2023	13/06/23	13/06/23	½D
280	**VERA LUCIA HONORATO**	5335/2023	05/06/23	11/06/23	7D
281	**VERA LUCIA PEREIRA SANTOS**	5517/2023	12/06/23	12/06/23	½D
282	**VICTOR DOS SANTOS SOUZA**	5602/2023	09/06/23	09/06/23	1D
283	**VICTORIA MIDORI SILVA SAITO**	5851/2023	19/06/23	19/06/23	1D
284	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	4988/2023	30/05/23	01/06/23	3D
285	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	5740/2023	15/06/23	15/06/23	1D
286	**VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS**	5163/2023	01/06/23	02/06/23	2D
287	**WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES**	5516/2023	12/06/23	13/06/23	2D
288	**WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**	5649/2023	13/06/23	14/06/23	2D
289	**WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**	5723/2023	13/06/23	16/06/23	4D
290	**YASMIN AISHA AYABE PEREIRA**	5799/2023	16/06/23	16/06/23	1H45min

291	**ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO**	5210/2023	04/06/23	05/06/23	2D
292	**ZILDA MARIA DA SILVA**	5710/2023	14/06/23	15/06/23	2D
293	**ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG**	4840/2023	28/05/23	01/06/23	5D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1151 DE 21 DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	PAULO VINICIUS EGUES	5095/2023	01/06/23	01/06/23	1D
2	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	5151/2023	02/06/23	02/06/23	1D
3	KELLY DE ARAUJO	5242/2023	02/06/23	02/06/23	1D
4	RENATO SANTOS DA ROSA	5288/2023	05/06/23	05/06/23	1D
5	ADAILTON ERICO FAVETTI	5356/2023	07/06/23	07/06/23	1D
6	VALDECI PEREIRA DE LIMA	5451/2023	09/06/23	09/06/23	1D
7	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	5453/2023	09/06/23	09/06/23	1D
8	CLEONICE ZUCAO	5534/2023	09/06/23	09/06/23	1D
9	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	5557/2023	12/06/23	12/06/23	1D
10	LINDOMAR DA SILVA POHU	5570/2023	12/06/23	12/06/23	1D
11	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	5752/2023	16/06/23	16/06/23	1D
12	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	5780/2023	16/06/23	16/06/23	1D
13	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	5794/2023	16/06/23	16/06/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1152DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS JUNHO 2023					
Nº	NOME COMPLETO	PROT.	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	5501/2023	03/06/23	04/06/23	2D
2	ANNE RAFAELA DA SILVA	5430/2023	02/06/23	02/06/23	½D
3	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	5402/2023	01/06/23	02/06/23	2D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1153 DE 21DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2023 (01/01/2023 a 31/01/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/01/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 01/2023 e 02/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de janeiro/2023 com prazo para inclusão até o dia 23/01/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/05/2023:

QT	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	DIAS	INÍCIO DO ATESTADO	ATESTADO ATÉ 31/05/2023	EFETIVO COMISSIONADO-CONTRATADO
1	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	5076/2023	01/06/2023	01 DIA	31/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
2	CELESTE COSTA SOUZA	2447/2023	31/05/2023	03 DIAS	29/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
3	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	5114/2023	02/06/2023	01 DIA	31/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
4	ELISANGELA PIRES	5037/2023	01/06/2023	02 DIAS	30/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
5	JOANILCE ROSA DE LIMA	4747/2023	25/05/2023	03 DIAS	24/05/2023	26/05/2023	EFETIVA
6	JOANILCE ROSA DE LIMA	4885/2023	29/05/2023	03 DIAS	29/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
7	JOAO COSTALONGA FILHO	4893/2023	30/05/2023	07 DIAS	25/05/2023	31/05/2023	EFETIVO
8	JOSEILDO VERAS NUNES	4981/2023	31/05/2023	04 DIAS	28/05/2023	31/05/2023	EFETIVO
9	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	5195/2023	05/06/2023	01 DIA	31/05/2023	31/05/2023	EFETIVO
10	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	4762/2023	30/05/2023	01 DIA	24/05/2023	24/05/2023	EFETIVA
11	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	5063/2023	01/06/2023	02 DIAS	30/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
12	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	4817/2023	26/05/2023	06 DIAS	26/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
13	MICHELE ROSA DE JESUS	5031/2023	01/06/2023	01 DIA	31/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
14	NAYARA RAMOS BATISTA	4955/2023	30/05/2023	03 DIAS	29/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
15	PALMINIO GARRIDO	4922/2023	30/05/2023	30 DIAS	29/05/2023	31/05/2023	EFETIVO
16	REGINA RODRIGUES DA SILVA	4852/2023	29/05/2023	05 DIAS	27/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
17	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	4858/2023	29/05/2023	05 DIAS	27/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
18	SIMONI WEBER DOS SANTOS	4934/2023	30/05/2023	30 DIAS	29/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
19	SONIA MARIA MENDES SILVA	5015/2023	31/05/2023	02 DIAS	30/05/2023	31/05/2023	EFETIVA
20	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	4841/2023	28/05/2023	06 DIAS	26/05/2023	31/05/2023	EFETIVA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1154DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas

do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO MAIO/2023 – JUNHO/2023							
QT	SERVIDORES EFETIVOS	PROTOCOLO	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	5461/2023	07 DIAS	07/06/2023	13/06/2023	20/06/2023	
2	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	5626/2023	01 DIA	14/06/2023	14/06/2023	20/06/2023	
3	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	5785/2023	01 DIA	19/06/2023	19/06/2023	20/06/2023	
4	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	4965/2023	30 DIAS	26/05/2023	24/06/2023	31/05/2023	
5	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	5076/2023	29 dias	01/06/2023	29/06/2023	02/06/2023	
6	ANEIDE MACHADO	5376/2023	03 DIAS	05/06/2023	07/06/2023	15/06/2023	
7	ANEIDE MACHADO	5550/2023	14 DIAS	12/06/2023	25/06/2023	15/06/2023	
8	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	4714/2023	30 DIAS	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	
9	ANTONIO BENTO LEMES	3155/2023	30 DIAS	16/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	
10	AURENI RODRIGUES RISSI	2536/2023	60 DIAS	02/06/2023	31/07/2023	01/06/2023	08/2023
11	CELESTE COSTA SOUZA	2447/2023	30 DIAS	01/06/2023	27/06/2023	31/05/2023	
12	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	5588/2023	30 DIAS	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	
13	CLEUZA PIRES DA ROSA	5761/2023	60 DIAS	17/06/2023	15/08/2023	20/06/2023	
14	CONCEICAO SOARES DA SILVA	2773/2023	60 DIAS	08/06/2023	06/08/2023	21/06/2023	08/2023
15	DIDIMO AZEVEDO PAULA	4707/2023	15 DIAS	23/05/2023	06/06/2023	25/05/2023	
16	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	5114/2023	02 DIAS	01/06/2023	02/06/2023	20/06/2023	
17	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	5216/2023	05 DIAS	03/06/2023	07/06/2023	20/06/2023	
18	EDMAR ALVES BATISTA	5697/2023	30 DIAS	14/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	07/2023
19	EDNA RIBEIRO	4931/2023	15 DIAS	29/05/2023	12/06/2023	31/05/2023	
20	EDSON GOMES DE SOUZA	3267/2023	60 DIAS	19/06/2023	17/08/2023	19/06/2023	08/2023
21	ELISANGELA PIRES	5037/2023	38 DIAS	01/06/2023	08/07/2023	01/06/2023	
22	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	5565/2023	30 DIAS	12/06/2023	11/07/2023	15/06/2023	
23	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	4709/2023	15 DIAS	08/06/2023	22/06/2023	07/06/2023	
24	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	4709/2023	15 DIAS	24/05/2023	07/06/2023	25/05/2023	
25	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	5538/2023	15 DIAS	09/06/2023	23/06/2023	15/06/2023	
26	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	3019/2023	60 DIAS	13/06/2023	11/08/2023	21/06/2023	
27	GILEIDE MARIA DA SILVA	34335/2022	60 DIAS	13/06/2023	12/08/2023	16/06/2023	
28	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	5700/2023	60 DIAS	14/06/2023	12/08/2023	16/06/2023	08/2023
29	JAYANE DE SOUZA CRUZ	4797/2023	19 DIAS	26/05/2023	13/06/2023	30/05/2023	
30	JAYANE DE SOUZA CRUZ	5749/2023	14 DIAS	14/06/2023	27/06/2023	19/06/2023	
31	JOANA FEITOSA DELMONDES	5591/2023	40 DIAS	13/06/2023	22/07/2023	15/06/2023	
32	JOANILCE ROSA DE LIMA	4885/2023	10 DIAS	01/06/2023	07/06/2023	30/05/2023	
33	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	4155/2023	90 DIAS	11/05/2023	08/08/2023	16/06/2023	
34	JOAO COSTALONGA FILHO	4893/2023	23 DIAS	01/06/2023	23/06/2023	05/06/2023	
35	JOSE COLATINO FERREIRA	1073/2023	60 DIAS	24/06/2023	22/08/2023	20/06/2023	08/2023

36	JOSEILDO VERAS NUNES	4981/2023	11 DIAS	01/06/2023	11/06/2023	02/06/2023	
37	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	5195/2023	59 DIAS	01/06/2023	29/07/2023	05/06/2023	
38	JUVENIL GILBERTI	4902/2023	64 DIAS	29/05/2023	31/07/2023	07/06/2023	
39	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	5160/2023	02 DIAS	01/06/2023	02/06/2023	19/06/2023	
40	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	5492/2023	03 DIAS	07/06/2023	09/06/2023	19/06/2023	
41	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	5682/2023	03 DIAS	12/06/2023	14/06/2023	19/06/2023	
42	KENIA JOANA NEVES SANTANA	5148/2023	10 DIAS	02/06/2023	11/062023	05/06/2023	
43	KENIA JOANA NEVES SANTANA	5580/2023	05 DIAS	13/06/2023	17/06/2023	21/06/2023	
44	KENIA JOANA NEVES SANTANA	5845/2023	30 DIAS	20/06/2023	19/07/2023	21/06/2023	
45	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	5615/2023	60 DIAS	13/06/2023	11/08/2023	19/06/2023	08/2023
46	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	3087/2023	15 DIAS	29/05/2023	12/06/2023	30/05/2023	
47	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	5727/2023	45 DIAS	15/06/2023	29/07/2023	20/06/2023	05/2023
48	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	5063/2023	05 DIAS	01/06/2023	05/06/2023	07/06/2023	
49	MARCIA GOMES FREIRE	5721/2023	40 DIAS	01/06/2023	10/07/2023	19/06/2023	07/2023
50	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	4312/2023	30 DIAS	16/05/2023	14/06/2023	01/06/2023	
51	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	5132/2023	15 DIAS	01/06/2023	15/06/2023	05/06/2023	
52	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	4817/2023	24 DIAS	01/06/2023	24/06/2023	30/05/2023	
53	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	5513/2023	60 DIAS	12/06/0202	10/08/2023	15/06/2023	
54	MARILIA SANTOS ROSSI	3472/2023	60 DIAS	24/06/2023	22/08/2023	21/06/2023	08/2023
55	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	650/2023	60 DIAS	10/06/2023	08/08/2023	14/04/2023	
56	MARTA REGINA DOS SANTOS	4909/2023	60 DIAS	30/05/2023	28/07/2023	15/06/2023	
57	MICHELE ROSA DE JESUS	4652/2023	07 DIAS	22/05/2023	28/05/2023	26/05/2023	
58	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	5744/2023	15 DIAS	16/06/2023	30/06/2023	20/06/2023	
59	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	5586/2023	30 DIAS	12/06/2023	11/07/2023	15/06/2023	07/2023
60	NAYARA RAMOS BATISTA	5409/2023	06 DIAS	07/06/2023	12/06/2023	20/06/2023	
61	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	5768/2023	15 DIAS	16/06/2023	30/06/2023	20/06/2023	
62	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	4653/2023	60 DIAS	23/05/2023	21/07/2023	25/05/2023	
63	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	4653/2023	30 DIAS	22/07/2023	20/08/2023	25/05/2023	08/2023
64	OSCARINO SANTANA	4809/2023	30 DIAS	15/05/2023	13/06/2023	30/05/2023	
65	PALMINIO GARRIDO	4922/2023	30 DIAS	01/06/2023	27/06/2023	31/05/2023	06/2023
66	PALMINIO GARRIDO	4922/2023	30 DIAS	19/06/2023	17/08/2023	19/06/2023	08/2023
67	REGINA RODRIGUES DA SILVA	5035/2023	05 DIAS	01/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	
68	RICARDO NABOR VESPUCIO	5509/2023	60 DIAS	12/06/2023	10/08/2023	15/06/2023	08/2023
69	RONILSON DO COUTO COSTA	3319/2023	30 DIAS	19/06/2023	18/07/2023	10/05/2023	
70	ROSANI MARIA CONTE	2387/2023	60 DIAS	29/05/2023	27/07/2023	15/06/2023	07/2023
71	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	4858/2023	25 DIAS	01/06/2023	25/06/2023	30/05/2023	
72	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	4858/2023	60 DIAS	19/06/2023	17/08/2023	19/06/2023	08/2023
73	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	4962/2023	27 DIAS	02/06/2023	28/06/2023	02/06/2023	
74	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	4962/2023	60 DIAS	19/06/2023	17/08/2023	19/06/2023	08/2023
75	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	5449/2023	15 DIAS	07/06/2023	21/06/2023	16/06/2023	07/2023
76	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	4793/2023	45 DIAS	24/05/2023	07/07/2023	26/05/2023	07/2023
77	SIMONI WEBER DOS SANTOS	4934/2023	30 DIAS	01/06/2023	27/06/2023	31/05/2023	

78	SONIA MARIA MENDES SILVA	5015/2023	13 DIAS	01/06/2023	13/06/2023	01/06/2023	
79	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	4841/2023	30 DIAS	01/06/2023	30/06/2023	30/05/2023	
80	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	4070/2023	01 DIA	08/05/2023	08/05/2023	25/05/2023	
81	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	4684/2023	07 DIAS	22/05/2023	28/05/2023	25/05/2023	
82	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	5256/2023	45 DIAS	05/06/2023	19/07/2023	06/06/2023	
83	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	4813/2023	30 DIAS	25/05/2023	23/06/2023	30/05/2023	
84	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	4813/2023	35 DIAS	19/06/2023	23/06/2023	19/06/2023	06/2023
85	WILIAN XAVIER	3334/2023	60 DIAS	20/06/2023	18/08/2023	20/06/2023	
86	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	5672/2023	20 DIAS	14/06/2023	03/07/2023	15/06/2023	07/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1155 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE MAIO/2023 – JUNHO/2023					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ANA GOMES DE OLIVEIRA	5062/2023	10 DIAS	01/06/2023	10/06/2023
2	BENEDITA DE PAIVA SILVA	5544/2023	14 DIAS	10/06/2023	23/06/2023
3	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	4675/2023	10 DIAS	23/05/2023	01/06/2023
4	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	5804/2023	90 DIAS	18/06/2023	15/09/2023
5	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	5485/2023	30 DIAS	10/06/2023	09/07/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1156 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o requerimento da servidora por meio do Protocolo nº. 32.044/2022;

Considerando a aprovação em Concurso Público de acordo com o Edital 001/2002, inscrição 00275. Homologado através do Decreto nº. 149/GP/2002 de 08/05/2002, e convocação mediante o Edital Complementar nº. 001/2002 de 08/05/2002, publicado dia 09/05/2002 no Diário da Serra-MT, páginas 01 e 02 – SUPLEMENTO ESPECIAL, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em 16/05/2002.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora **DELZINA RAMOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 131458 SSP/MT**,** admitida em 16/05/2002, com o registro funcional nº 001948.

DATA	ATO / PORTARIA	HISTÓRICO

14/08/2007	ATO Nº 196/GP/2007 DE 14/08/2007	**READEQUAR, a partir de 01/08/2007** a servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** para a Categoria Funcional de **Técnico de Enfermagem** por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. Dentre os Servidores mencionados na presente portaria, consta a Servidora **Delzina Ramos Duarte.**
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/01/2009,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. Dentre os Servidores mencionados na presente portaria, consta a Servidora **Delzina Ramos Duarte.** A Elevação acontece do **NÍVEL II** para **NÍVEL III.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 2875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente portaria, consta a Servidora **Delzina Ramos Duarte.** Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-A** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-B.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) ano – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. Dentre os Servidores mencionados na presente portaria, consta a Servidora **Delzina Ramos Duarte.** Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-B-01;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **Ocupacional III-III-C.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, **a partir de 01/06/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – 10/04/2013 A 10/04/2018. Dentre os Servidores mencionados na presente portaria, consta a Servidora **Delzina Ramos Duarte.** Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-C-03;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-D.**
18/03/2019	PORTARIA Nº 301, DE 18 DE MARÇO DE 2019	**Proceder ENQUADRAMENTO** com efeito retroativo a **partir de 21/08/2018**, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, do(a) servidor(a) efetivo(a) **DELZINA RAMOS DUARTE**, registrado(a) sob a matrícula nº 001948, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, admitido(a) em 16/05/2002, no cargo de TÉCNICO EM EMFERMAGEM, GRUPO OCUPACIONAL III. ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de 15% para o **Nível IV** (superior).

Art. 2º A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – GRUPO OCUPACIONAL II,** conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 149/GP/2002, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Grupo Ocupacional III.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1157 DE 21DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1156 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, a servidora **DELZINA RAMOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 131458 SSP/MT**,** admitida em 16/05/2002, com o registro funcional nº 001948**,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

ELEVAÇÃO EM NÍVEL					
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008					
ADMISSÃO	**REG.**	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO OCUP.**	**NÍVEL**
16/05/2023	001948	DELZINA RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	**- ENSINO MÉDI**O, concluído em 15/12/2006 no **Centro de Ensino Técnico Pirâmide,** Simbologia III-15%. - **ENSINO SUPERIOR**, concluído em 30/06/2017 pela Faculdade De Administração, Ciências, Educação E Letras (FACEL), no curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Simbologia IV – 25%.

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, a servidora supracitada, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, GRUPO OCUPACIONAL II,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**Lei 2875/08**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.**
Delzina Ramos Duarte	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	5 anos; 10 meses; 25 dias	OCUP II-IV-B

I – Conceder a Progressão em Classe referente ao 1º quinquênio no período de 10/04/2008 a 09/04/2013, nos termos da Lei Municipal 2875/2008.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	**1º** Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
Delzina Ramos Duarte	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	OCUP II-IV-B	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-IV-C

II - Conceder a Progressão em Classe referente ao 2º quinquênio no período de 09/04/2013 a 10/04/2018 nos termos da Lei Municipal 2875/2008.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
Delzina Ramos Duarte	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	OCUP II-IV-C	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-IV-D

III - Conceder a Progressão em Classe referente ao 3º quinquênio no período de **10/04/2018 a 09/04/2023.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
Delzina Ramos Duarte	Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	OCUP II-IV-D	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP II-IV-E

Art. 3º A servidora **DELZINA RAMOS**enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Públicode **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** pertencente ao **Grupo Ocupacional II, Classe "E" Nível "IV", com o vencimento 2.532,93 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).**, conforme Tabela da Lei Municipal 5956/2023 e, **Complemento Constitucional de R$ 90,64 (noventa reais e sessenta e quatro centavos) em virtude da revogação da ascensão funcional,** preservando-se o valor nominal dos proventos recebido no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, parametrizando o caso ao Processo TCE nº. 300640-2013, página 03 item 1)1.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1158 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o requerimento da servidora por meio do Protocolo nº. 20369/2020;

Considerando que a servidora **NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 715590 SSP/MT, ingressou no serviço público municipal mediante aprovação em Concurso Público Municipal com a inscrição 0227, homologado pelo Decreto nº 055/GP/94 e nomeada através da Portaria n° 124/GP/94, para Cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em **02/09/1994**.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora **NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 715590 SSP/MT, com o registro funcional nº 001014.

DATA	ATO / PORTARIA	HISTÓRICO
16/05/1997	PORTARIA INTERNA Nº 005/GS/97	**CONCEDE,** Ascensão Funcional à servidora **Nilza Aparecida de Oliveira Batista,** nomeada pela Portaria nº 124/GP/94, de 02 de setembro de 1994, para o cargo de **Atendente de Enfermagem,** referência 12, ficando a mesma transposta para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** referência 38, mediante comprovação de escolaridade, retroagindo seus efeitos à 02/05/1997.
ATO Nº 028/GP/2006	ATO Nº 028/GP/2006	**READEQUAR, a partir de 01/01/2007,** os servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de **Técnico de Enfermagem,** por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2639/2006 de 28 de novembro de 2006.
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/01/2009,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. **Nível III.**
20/09/2011	ATO Nº 388/GP/2011	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2011,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. **De Nível III para Nível IV.**
28/11/2012	ATO Nº 295/GP/2012	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/11/2012,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. **De Nível IV para Nível V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 2875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. **Grupo Ocupacional III, Classe C.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477/2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008, de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício de 05 (cinco) anos. **Grupo Ocupacional III, Nível V, Classe E(10/04/2008 à 09/04/2013).**

Art. 2º A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de ATENDENTE DE ENFERMAGEM **– GRUPO OCUPACIONAL II,** previsto na Lei 5641/2022 de 20/01/2022 e conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 055/GP/94 e nomeada através da Portaria n° 124/GP/94, para Cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

1 Processo TCE/MT 300640-2013 item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem, elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

PORTARIA Nº 1159 DE 21DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1158 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, a servidora **NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 715590 SSP/MT,admitida em 02/09/1994, com o registro funcional nº 001014**,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO ATENDENTE DE ENFERMAGEM** previsto na Lei 5641/2022.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

ELEVAÇÃO EM NÍVEL					
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008					
ADMISSÃO	**REG.**	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO OCUP.**	**NÍVEL**
02/09/1994	001014	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	II	**a) ENSINO MÉDI**O, concluído em 1998 noCENTRO DE ENSINO TÉCNICO PIRÂMIDE - Simbologia III - 15% base do Grupo Ocupacional II. **b) ENSINO SUPERIOR**, em **Direito,** concluído em 25/08/2011 pela UNICEN- Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – SP, Simbologia IV - 25% base do Grupo Ocupacional II. **c) ESPECIALIZAÇÃO**, em **"Ciências Penais"** concluída em 30/07/2012 pela Universidade Anhanguera - UNIDERP - Simbologia V - 35% base do Grupo Ocupacional II.

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, a servidora supracitada, no cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, GRUPO OCUPACIONAL II,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**Lei 2875/08**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.**
NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	**Atendente de Enfermagem**	02/09/1994	10/04/2008	13 anos; 7 meses; 8 dias	OCUP II-V-C

I – Conceder a Progressão em Classe referente ao 1º quinquênio no período de 10/04/2008 a 09/04/2013, nos termos da Lei Municipal 2875/2008.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	**1º** Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	**Atendente de Enfermagem**	02/09/1994	OCUP II-V-C	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-V-D

II - Conceder a Progressão em Classe referente ao 2º quinquênio no período de 09/04/2013 a 10/04/2018 nos termos da Lei Municipal 2875/2008.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	**Atendente de Enfermagem**	02/09/1994	OCUP II-V-D	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-V-E

III - Conceder a Progressão em Classe referente ao 3º quinquênio no período de **10/04/2018 a 09/04/2023.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	**Atendente de Enfermagem**	02/09/1994	OCUP II-V-E	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP II-V-F

Art. 3º A servidora **NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Públicode ATENDENTE DE ENFERMAGEM, vaga prevista na Lei 5641/2022**,** pertencente ao **Grupo Ocupacional II, Classe "F" Nível "V",** partindo da evolução salarial mediante Portaria 179/GP/2004,e Lei Municipal 5956/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1160 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o requerimento da servidora por meio do Protocolo nº. 1557/2023;

Considerando que a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 826.039SSP/MT, ingressou no serviço público municipal mediante aprovação em Concurso Público Municipal com a inscrição 1059, homologado pelo Decreto nº 009/GP/1991 e nomeada através da Portaria n° 040/GP/1991, para Cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em **01/04/1991**.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 826.039SSP/MT, com o registro funcional nº 000799.

DATA	ATO / PORTARIA	HISTÓRICO
17/03/2003	PORTARIA INTERNA Nº 050/GS/2003	**Art. 1º** - **Concede** Ascensão Funcional, a **partir de 01/03/2003**, a Servidora **Maria de Fátima Oliveira Rocha,** nomeado através da Portaria nº 040/GP/1991 , para o Cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** mediante comprovação de escolaridade.
02/01/2007	ATO Nº 028/GP/2006 DE 02/01/2007	**Art. 1º- READEQUAR, a partir de 01/01/2007** os servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA – Readequação: Cargo extinto: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**; Cargo Readequado: **TECNICO DE ENFERMAGEM**.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/G/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativas a partir de 10 de abril de 2008, os Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA. Enquadramento Anterior–Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-A;** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe**: OCUPACIONAL III-D.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	**Art. 1º**. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco). MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA – Enquadramento: Enquadramento Anterior-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D-01;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **Ocupacional III-III-E.** -quinquênio: **10/04/2008 a 09/04/2013.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831, DE 29 DE JUNHO DE 2018	**Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO,** a partir de 01/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA - Enquadramento Anterior-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-03**; Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-F.** Quinquênio: **10/04/2013 a 10/04/2018.**

Art. 2º A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – GRUPO OCUPACIONAL I,** previsto na Lei 2875/2008 e conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 009/GP/91 e nomeada através da Portaria n° 040/GP/91, para Cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1161 DE 21DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1160 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 826. 039SSP/MT, com o registro funcional nº 00799, admitida em01/04/1991, com o registro funcional nº 000799**,** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

ELEVAÇÃO EM NÍVEL					
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008					
ADMISSÃO	REG.	NOME	CARGO	GRUPO OCUP.	NÍVEL

01/04/1991	00799	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	a) ENSINO FUNDAMENTAL, concluído em 1996 no CENTRO DE ENSINO PASCAL MOREIRA CABRAL (Cuiabá – MT) – Simbologia II – 15% base do Grupo Ocupacional I b) ENSINO MÉDIO, concluído em 23/03/2001 na ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CASA GRANDE (Tangará da Serra – MT) – Simbologia III – 25% base do Grupo Ocupacional I

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, a servidora supracitada, no cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS**, GRUPO OCUPACIONAL I,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	10/04/2008	17 anos; 9 dias	OCUP I-III-D

I – Conceder a Progressão em Classe referente ao 1º quinquênio no período de 10/04/2008 a 09/04/2013, nos termos da Lei Municipal 2875/2008.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	OCUP I-III-D	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP I-III-E

II - Conceder a Progressão em Classe referente ao 2º quinquênio no período de 09/04/2013 a 10/04/2018 nos termos da Lei Municipal 2875/2008.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	OCUP I-III-E	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP I-III-F

III - Conceder a Progressão em Classe referente ao 3º quinquênio no período de **10/04/2018 a 09/04/2023.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	OCUP I-III-F	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP I-III-G

Art. 3º A servidora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHAenquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Públicode AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, no **Grupo Ocupacional I, Classe "G" Nível "III".**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1162 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 5.852/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS,** servidora contratada no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU, registrada sob nº 111406, admitida em 09/06/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Hanna Fernandes, CRM-MT 7606, **no período de 18/06/2023 a 14/12/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1163 DE 22DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 5.0292023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora efetiva **ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA**, registrada sob nº 112064, admitida em 15/05/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Portaria nº 528/2023 de 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1164 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.982/2023 da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 753/2019 de 26 de julho de 2019 que institui a Comissão Permanente de Licitação e designa o servidor para assessorar o Departamento de Licitação, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação;

RESOLVE

Art. 1ºCONCEDER em substituição, osenhor **ERIKO SANDRO SUARES,** servidor efetivo, registrado sob nº 102170, admitido em 03/05/2012 e lotado na Procuradoria-Geral do Município – Gabinete do Prefeito, durante o período de férias **26/06/2023 a 18/07/2023** do servidor **LUAN VANZETTO,** servidor efetivo, registrado sob nº 107534, admitido em 16/07/2019 e lotado na Procuradoria-Geral do Município – Gabinete do Prefeito,**o Adicional de Responsabilidade Licitação,** nos termos **da Lei Complementar nº 125/2007 de 10/12/2007.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1165 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.174/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 26/06/2023, o senhor **PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA,**inscrito no CPF 890……...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA,**inscrito no CPF 890…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1165/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 26/06/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Obras.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA, Encarregado de Serviços II.

PORTARIA Nº1166DE 22DE JUNHODE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 1261 de 02 de Março de 2023;

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 006/2023 – SEMEC – altera as instruções normativas de atribuição de turmas e/ou aulas. § 1º As horas atividades correspondem a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da jornada de trabalho do professor e serão acompanhadas pela coordenação pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERa partir de 01/06/2023 a servidora Marynelle Oliveira Carvalho o cumprimento da carga horária de horas atividades no ano letivo de 2023, de forma remota, visando acompanhamento da filha Ana Júlia Carvalho, desde que mantenha todas as atividades em dia, como planejamento, correções de avaliação, diários em dia e demais serviços pertinentes ao cargo.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada
01	1261	104581	Marynelle Oliveira Carvalho	Professora	Filha: Ana Júlia Carvalho

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1167 DE 22DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.613/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 577 de 17 de março de 2023 que concedeu a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III**,** previsto na Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedido ao servidor **GILMAR PEREIRA DA COSTA**, registrado sob o nº 111732, admitido em 01/02/2023, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria nº 577/2023 de 17/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 19/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1168 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.613/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **GILMAR PEREIRA DA COSTA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 01/02/2023, registrado sob o nº 111732, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho	Unidade Orçamentaria
Rh - Saúde	Secretaria de Saúde / Administração	Sala Administrativa Departamento Administrativo - Saúde	033100

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1169 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 536 de 12 de abril de 2022 que concedeu a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio – FG III;

RESOLVE

Art. 1ºCONCEDER em substituição, aosenhor **GILMAR PEREIRA DA COSTA,** servidor efetivo, registrado sob nº 111732, admitido em 01/02/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de afastamento por incapacidade ao trabalho devido ao acidente de trabalho do servidor **LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA,** servidor efetivo, registrado sob nº 109862, admitido em 20/07/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio – FG III,** nos termos **da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1170DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.613/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 a servidora **MARIANA GOMES GRANVILLE**, admitida em 01/06/2023, registrada sob o nº 112081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** considerando as atividades de:

Manutenção dos cadastros dos servidores nos relógios pontos da secretaria de saúde, elaboração de comunicação para servidores quando ao cumprimento de carga horária e demais situações relacionadas ao cartão ponto dos servidores e organização dos cartões ponto para arquivo. Levantamento de direitos das verbas rescisórias (avos de férias, períodos aquisitivos de licenças Prêmios caso haja, avos de 13º e demais informações rescisórias dentre elas horas extras realizadas, descontos de faltas etc até a data da rescisão).

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 19/06/2023**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1171 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.403/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09 de junho de 2023, o qual altera a nomenclatura da Função de Chefe Administrativo Hospitalar;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **BIANCA JARDIM GARCIA,** servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 05/05/2014, registrada sob nº 103490, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO DO COMPLEXO HOSPITALAR,** com simbologia DAI-I, conforme art. 1º e 2º da Lei Ordinária nº 6.031/2023 de 09 de junho de 2023, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico, conforme ar.t 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, visando a execução das atividades conforme atribuição da função descritas na lei.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 977 de 18 de maio de 2023, que designa a servidora a Função de Chefe Administrativo Hospitalar.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/06/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1172 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.821/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 01/12/2022, registrada sob o nº 111641, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho	Unidade Orçamentaria
Departamento de Tributação	Departamento de Contabilidade	Sala Administrativa Contabilidade-SEFAZ	077131

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1173DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.506/2023 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARhorário de trabalho, do servidor **JOSE ROBERTO FROIO,** efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 001734, admitido em 18/03/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em razão das adequações às necessidades de não interrupção dos atendimentos realizados na Sala do Empreendedor, acordado com o gestor da pasta, sendo jornada de 8 (oito) horas diárias, com redução de 01 (uma) hora do intervalo, antecipando o final da jornada de trabalho diária.

Jornada Diária: 07:00 as 11:00 – 12:00 as 16:00

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1174DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.301/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho 13-5301/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual delibera quanto a concessão do Auxílio Pecuniário ao Servidor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3149/2009 de 25 de junho de 2009 que *"Parágrafo único. Além da remuneração mensal fixada na tabela acima, o cargo de motorista da Unidade Móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, contratado nos termos da presente lei, receberá a título de auxílio pecuniário o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), como verba indenizatória."*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **AUXÍLIO PECUNIÁRIO** nos termos da Lei Municipal nº 3149/2009 de 25/06/2009 ao servidor **ROSEVELT GOMES DE SOUZA,** registrado sob o nº 110019, efetivo no cargo de MOTOTRISTA, admitido em 01/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 1º da Lei Municipal nº 3149/2009 de 25/06/2009.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1175DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.129/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a professora efetiva em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	A PARTIR DE:
Jucilene Rodrigues Moreira da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Efetivo	22/06/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1176 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível a servidora **Daniela Aparecida Silva de Oliveira,** que pertence ao **Grupo Ocupacional I,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II - da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
3.598/2023 de 29/04/ 2023	102274	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVI-COS GE-RAIS	02/07/ 2012	I	II – 15% – Concedido mediante ATO 322/ GP/2015	III – 25% – Concedido mediante ATO 322/GP/ 2015	IV – 35% – Concedido mediante PORTA-RIA 1214/GP/ 2022	**V – 45% – Especialização – Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível IV R$ 2.751,92					PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível V R$ 3.386,98 (Lei 5956/2023)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1177DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 39/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **DARCI MARIA DE LARA PONSONI**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, admitida em 25/07/1996, registrado sob nº 001247, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00030P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1178DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 33/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **ISAIR CAPPELLARI**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, Classe "E", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 01/03/2002, registrado sob nº 001663, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00026P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1179DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 20.970/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 35/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 30/06/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **VICENTE DE PAULO SILVA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 25/01/1995, registrado sob nº 001139, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 36 (trinta e seis) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00023P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1180 DE 23DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.035/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a organização das atividades executadas pelos servidores que laboram no Departamento de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica SAD – **FG-FCT - RESCISÃO**, previsto na Lei Ordinária nº 5. 779/2022 de 15/07/2022, concedido ao servidor **RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES,** mediante Portaria nº 812/2023 de 19/04/2023;

Art. 2º REVOGAR a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica SAD – **FG-FCT – DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, previsto na Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, concedido a servidora **MIRELLI NEVES DE CALDAS**, mediante Portaria nº 1024/2022 de 18/07/2022;

Art. 3º REVOGAR a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica SAD – **FG-FCT – PROMOÇÃO DO SERVIDOR**, previsto na Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, concedido ao servidor **LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**, mediante Portaria nº 1742/2022 de 23/11/2022;

Art. 4º REVOGAR a Função Gratificada de Fundos – **FG V**, previsto na Lei Ordinária nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedido a servidora **NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, mediante Portaria nº 811/2023 de 19/04/2023;

Art. 5º CONCEDER a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica SAD – **FG-FCT – RESCISÃO**, previsto na Lei Ordinária nº 5. 779/2022 de 15/07/2022, ao servidor **LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**, admitido em 16/02/2022, registrado sob o nº 110800, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades a serem executadas:

Sendo responsável pela folha de Rescisão/Cálculos trabalhistas: Receber a documentação devida de pedido de exoneração (pasta funcional, portaria, protocolo, distrato); retirar os servidores que serão exonerados da folha mensal de pagamento; incluir os servidores que serão rescindidos na folha de

rescisão; receber os memorandos de levantamentos de férias e licença prêmio dos servidores que serão rescindidos; lançar informações na folha de rescisão (faltas injustificadas, horas extras, adicional noturno, plantões, horas excedentes); elaborar planilha de cálculo; conferir holerite da folha de rescisão; conferir base de cálculo previdência da folha de rescisão; conferir os valores da consignação lançados na folha de rescisão; conferir base de cálculo de imposto de renda da folha de rescisão; realizar comunicações e memorandos; realizar e lançar aplic da rescisão, realizar arquivamento das rescisões e ente outras atividades relacionadas a rescisão.

Art. 6º CONCEDER a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica SAD – **FG-FCT – DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, previsto na Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, ao servidor **RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES**, admitido em 22/07/2019, registrado sob o nº 107475, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades a serem executadas:

CONSIGNADOS e Determinação Judicial - Conferir a margem do servidor; liberar a margem para consignação; autorizar o desconto respeitando o limite de 35%; realizar importação de arquivos de consignação de todos os bancos, elaborar planilhas para cada banco; realizar importação de cada planilha para o sistema folha de pagamento; realizar conferência de todos consignados; encaminhar planilha dos motivos de não desconto para empresa responsável após fechamento da folha. Lançar e acompanhar a efetividade e todos os descontos por determinação judicial, e colaborar com o fechamento da folha mensal e informar ao Tribunal de Contas do Estado de MT via sistema APLIC entre outros.

Art. 7º CONCEDER a Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica SAD – **FG-FCT – PROMOÇÃO DO SERVIDOR**, previsto na Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, a servidora **NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, admitida em 02/09/2022, registrada sob o nº 111540, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades a serem executadas:

Estágio Probatório; Elevação em Nível e Progressão em Classe Previsto na Lei Municipal 2875/2008. Promover a integração dos servidores efetivos mediante a posse; acompanhar o processo de ESTÁGIO PROBATÓRIO: Controlar o ingresso de novos servidores efetivos; Montar um processo para cada novo servidor efetivo que ingressar na municipalidade; Alimentar a planilha de controle de avaliações do estágio probatório; Imprimir as avaliações do estágio probatório; Confeccionar ofício e encaminhar as avaliações do estágio probatório a cada secretaria; Tabular as notas de cada avaliação do servidor; Notificar o servidor da nota obtida em cada avaliação; Arquivar todas as avaliações e notificações de estágio probatório no devido processo; Solicitar a confecção do decreto que homologa o estágio probatório de cada servidor; Comunicar o servidor da homologação do seu estágio probatório; Arquivar o processo do estágio probatório, contendo o devido decreto.

Art. 8º CONCEDER a Função Gratificada de Fundos – **FG V**, previsto na Lei Ordinária nº 2099/2003 de 29/12/2003, a servidora **ELIANE RAMOS DA COSTA**, admitida em 16/01/2012, registrada sob o nº 101831, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades a serem executadas:

Folha de pagamento realizando cadastros de servidores, conferências de relatórios.

Art. 9º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 10º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1181 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.032/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Comunicação nº 085/DGPP/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 910 de 10/05/2023 que concedeu a Licença-prêmio ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o retorno da Licença Prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias ao senhor **ADRIANO MINUZZO MASSONI,** servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 003933 elotado na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído 30 (trinta) dias no período de 02/05/2023 a 31/05/2023** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 910 de 10/05/2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1182DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-5301/2023 no Memorando nº 5.301/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 775 de 14 de abril de 2023, passando a ter a seguinte redação referente ao período retroativo:

"***Art. 1º RELOTAR*** *o servidor* ***ROSEVELT GOMES DE SOUZA****, registrado sob o nº 110019, admitido em 01/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:*

DA	*PARA*	*Ambiente de Trabalho*
Secretaria Municipal de Infraestrutura	*Secretaria Municipal de Saúde*	*Externo - SAMU*

Art. 2º *Revogar o adicional de translado concedido mediante portaria nº 1305 de 01/09/2021;*

Art. 3º *Esta portaria possui efeito retroativo a* ***20/02/2023.***

Art. 4º*Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato."*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MAGNO CESAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1183 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-5301/2023 no Memorando nº 5.301/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 776 de 14 de abril de 2023, passando a ter a seguinte redação referente ao período retroativo:

"***Art. 1º CONCEDER*** *o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.*

Nome	*Cargo*	*Local Trabalho*	*Grau de insalubridade*
Rosevelt Gomes De Souza	*MOTORISTA*	*SAMU*	*30%* *GES 12.20.06*

***Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **20/02/2023**, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.*

***Art. 3º**Registre-se, publique-se e cumpra-se."*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1184DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.860/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com Referência Salarial símbolo DAI-VIII, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

SECRETÁRIO ESCOLAR-2023				
Secretário Escolar – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
107481	Cristian Oliveira de Freitas	Técnico Administrativo Educacional- Técnico em Multimeios Didáticos	C.M.E. Gentila Susin Muraro	25%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1185DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.025/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com Referência Salarial símbolo DAI-VIII, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

SECRETÁRIO ESCOLAR-2023				
Secretário Escolar – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
108690	Lilian Elizabete Ferreira	Técnico de Apoio Infantil	Secretaria Municipal de Educação	35%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1186DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora via Protocolo Servidor nº 1.261/2023;

CONSIDERANDO o Despacho nº 19-1261/2023 da Secretaria Municipal de Educação, inserido no Protocolo Servidor nº 1.216/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019/2017, com redação incluída pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018, conforme Art. 3º § 1º inciso I;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 047/GS/SEMEC/2023 de 21/06/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARcarga horária, da servidora **MARYNELE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, registrada sob nº 104581, admitida em 03/08/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, a desempenhar a **Hora-Atividade,** em sua totalidade, de forma remota pelo período de **07/06/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1187 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho 5-441/2023 da Secretaria Municipal de Saúde inserido no Protocolo Servidor nº 4.441/2023;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107384, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho
USF Vila Alta	UPA	Recepção - HMTS

Art. 2º REVOGAR o adicional de insalubridade concedido mediante portaria nº 1186/2020 de 24/09/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/05/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1188 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-441/2023 da Secretaria Municipal de Saúde inserido no Protocolo Servidor nº 4.441/2023;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
107384	Paula Jessica Medrado da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	UPA	30% GES 12.10.11

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/05/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1189 DE 26 JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Laudo Médico apresentado sob o protocolo nº 4.441/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-4441/2023 inserido no Memorando nº 4.441/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 01/06/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
107384	Paula Jessica Medrado da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	Recepção - UPA	24/05/2023 a 20/09/2023 (120 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Recepcionar e prestar serviços de apoio a usuários internos e externos; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações; Averiguar necessidade de usuários e encaminhá-los ao lugar ou a pessoa procurada; Agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferir documentos e notificar vigias sobre presenças estranhas; Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, conforme disposto na Lei 2875/2008.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1190 DE 26DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 5.870/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora comissionada **MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES**, registrada sob nº 111824, admitida em 07/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 325/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1191 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 5.995/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA,** servidora efetiva no cargo de BIOMÉDICO, registrada sob nº 101485, admitida em 19/07/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Hanna G. Fernandes, CRM-MT 7606, **no período de 22/06/2023 a 18/12/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1192 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob nº 5.908/2023;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
101305	Heloisa Campos de Araujo	Médico Clínico Geral - 40 H	Departamento Pessoal – Consultório de Perícia	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/02/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1193 DE 26 JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 4.099/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-4099 inserido no Protocolo nº 4.099/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 23/06/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função correlata ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107607	Stella Amanda Oliveira de Carvalho	Técnico De Apoio Infantil	Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Gestão Educacional	CME Futuro Brilhante	16/05/2023 a 13/08/2023 (90 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolver atividades administrativas na secretaria do CME Futuro Brilhante, tais como atendimento a comunidade escolar; realizar processos internos administrativos; elaboração de arquivo, protocolo, atas e transferências escolares; executar atividades inerentes a legislação educacional, além das demais atribuições e competências relativas ao funcionamento da secretaria do Centro Municipal de Ensino.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1194DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pelo servidor sob o nº 6.011/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**,servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 104381, admitido em 13/04/2015 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 18/06/2023 a 22/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1195 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional I** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL I -Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 141,12

Admissão	Mat.	Nome do Servidor	Nome do Cargo	De: Classe e Nível	Período Aquisitivo	Para: Classe e Nível	Base do Grupo + Classe + Nível
15/07/2002	2021	AFONSO DE SOUZA	GARI	Classe: D - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – E	R$ 2.399,10
15/05/2006	1722	ANTONILTO MADEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
15/05/2006	3329	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
22/04/2003	2233	BENIRCE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
19/06/2002	5535	CICERO SIDNEI LIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: D - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL IV– CLASSE – E	R$ 2.893,04
01/08/2007	3628	DAMARES BATISTA DOS REIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
16/05/2002	1899	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	Classe: D - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – E	R$ 2.399,10
15/05/2006	3328	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
02/05/2006	2547	GRACIEMA HOINOSKI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
15/05/2006	3336	INES PEREIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
02/05/2006	3303	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
02/05/2006	2558	IVANETE MEZOMO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
17/06/2002	1976	IVANILDE ALVES CORREA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: D - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL V– CLASSE – E	R$ 3.528,09
02/05/2006	3273	JOSE AUGUSTO DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL IV– CLASSE – D10	R$ 2.893,04
16/05/2002	1835	JOSE FIRMINO DA SILVA	VIGIA	Classe: D - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL IV– CLASSE – E	R$ 2.893,04
02/05/2006	3305	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
02/05/2006	3297	LOURDES DIAS PIAU	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
20/05/2002	1923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: D - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL V– CLASSE – E	R$ 3.528,09
02/05/2006	3310	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
05/02/2003	2094	MARIA DO SOCORRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: D - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL V– CLASSE – E	R$ 3.528,09
14/08/2007	3632	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
02/05/2006	3277	MARLENE DE FATIMA PERIN	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
02/05/2006	2916	NILCA MARIA SIMAO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL IV– CLASSE – D10	R$ 2.893,04

22/04/2003	2241	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL V– CLASSE – D10	R$ 3.528,09
19/06/2002	1970	REGIANE PAULA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: D - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL V– CLASSE – E	R$ 3.528,09
02/05/2006	3304	ROSANE MARIA GOSSMANN	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III– CLASSE – D10	R$ 2.399,10
02/05/2006	3280	ZILMA PIROSELI SPENGLER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL IV– CLASSE – D10	R$ 2.893,04

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de Junho de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1196DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pelo servidor sob o nº 4.891/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **GLADSTON FERREIRA NEVES**,servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 101389, admitido em 07/06/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 27/05/2023 a 31/05/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 27/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1197 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4.906/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 004241 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **27/05/2023 a 29/05/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 27/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1198 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 6.025/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **LEONICE MARIA DA SILVA,** servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, registrada sob nº 111843, admitida em 08/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Eliane Lins da Silva, CRM-MT 4984, **no período de 23/06/2023 a 19/12/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1199DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 6.033/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **DOMINGAS VIEIRA JESUS**,servidora efetiva no cargo de ZELADOR, registrada sob nº 001232, admitida em 17/05/1996 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 22/06/2023 a 26/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1200 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.005/2023 de 24/05/2023 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 005/2023 de 24/05/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2023 de 24/05/2023, nomeados por meio da Portaria nº. 1.005/2023 de 24/05/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.241 em 25/05/2023, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 005/2023 de 24/05/2023, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205587	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	1164455 - SSP/RO	31/08/1991	4	8	16	28	7	0	35	271	LP
		CLASSIFICADO										
206744	TANISE RIBEIRO JUSTO	000953305 - SSP/RO	14/08/1988	5	8	15	28	7	0	35	272	CE
		CLASSIFICADO										
207728	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888 - SSP/MT	03/06/1976	6	8	14	28	7	0	35	274	DN
		CLASSIFICADO										
207122	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	10566899 - SEJSP/MT	17/08/1978	6	8	14	28	7	0	35	275	DN
		CLASSIFICADO										
205191	JANETE ELIANE SCHERER	649217 - SSP/RO/RO	17/04/1979	6	8	14	28	7	0	35	276	DN
		CLASSIFICADO										
205331	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	3438690 - DGPC/GO	24/11/1974	7	8	13	28	7	0	35	277	CE
		CLASSIFICADO										
201894	RUBILENE CASTRO SOUZA	1091131 - SESDEC/RO	21/04/1996	5	6	16	27	8	0	35	279	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202467	EDNA MELO PEREIRA	19955847 - SSP/MT	21/01/1990	5	8	11	24	6	2	32	18	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208888	DANIELLY LINS DA SILVA	2900536-1 - SSP/MT	06/10/2000	5	7	2	2	5	21	201	CG

		CLASSIFICADO										
204388	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	2144702-0 - SSP/MT	26/11/1992	5	6	2	2	6	21	202	MAT
		CLASSIFICADO										
206535	GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA	2384569-4 - SSPMT/MT	06/07/1998	5	6	2	3	5	21	205	DN
		CLASSIFICADO										
209550	ZIDELMA ROYER CUNHA	1568717-1 - SSP/MT	15/02/1984	5	5	2	3	6	21	206	MAT
		CLASSIFICADO										
206343	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	24777030 - SSP/MT	22/06/1998	5	5	2	3	6	21	207	DN
		CLASSIFICADO										
200978	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	22327371 - SSP/MT	21/01/1992	5	5	4	2	5	21	209	LB
		CLASSIFICADO										
201187	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 - SSP/MT	31/03/1993	5	4	2	2	8	21	210	MAT
		CLASSIFICADO										
204138	VOLNEI ALVES DA SILVA	1039417538 - SSP/RS	15/06/1969	5	4	2	3	7	21	211	CG
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
202312	LUCIENE APARECIDA SUZI LABADESSA	14.329.299-1 - SSP/PR	05/03/1971	7	3	3	3	7	23	68	MAT
		CLASSIFICADO									
200784	JULIANA ARVANI ZANIOLO	21658811 - SSP/MT	11/12/1992	7	3	4	3	6	23	69	CG
		CLASSIFICADO									
206039	EULENE SOARES CORCINO	21627347 - SSP/MT	08/03/1990	6	6	2	3	6	23	70	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208550	GISELLY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	1272938 - SESDEC/RO	25/09/1993	7	4	3	3	6	23	37	DN
		CLASSIFICADO									
203791	WILLIAN FELIPE DA SILVA	1939364-4 - SSP/MT	14/11/1987	6	7	1	4	5	23	38	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo mediante solicitação médica durante a perícia municipal, para realização de novos exames, conforme Instrução Normativa 001/SAD/2014 homologada via Decreto nº 212/2019.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209449	JOSIANE ALVES CARLOS	1414109-4 - SSP/MT	11/04/1982	5	6	2	3	5	21	203	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 3º AGUARDAR deliberação relativo ao requerimento do candidato via Protocolo nº 20.308/2023 de 26/06/2023.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202220	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1315243 2 - SSP/MT	27/09/1975	6	8	14	28	7	0	35	273	CE
		CLASSIFICADO										

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1201 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 7.927/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob nº 6.037/2023;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5. 909 de 22/12/2022, em caráter temporário ao servidor **ELISEU CUNHA GONCALVES**, registrado sob o nº 109821, no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Acompanhar e gerenciar a elaboração de projetos, referente a implantação de rede de esgoto em Tangará da Serra.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023 e permanece em vigência pelo período de 01/04/2023 a 31/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1202 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 6.047/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **JAYANE DE SOUZA CRUZ,** servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 109456, admitida em 15/03/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 24/06/2023 a 20/12/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1203 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT EM JUNHO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	021/2023	23/06/2023	08/07/2023	15

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1204 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo servidor e protocolada sob o nº 3.456/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao senhor **AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT**, servidor contratado no cargo de MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334, registrado sob nº 111597, admitido em 15/09/2022 e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, **no período de 24/06/2023 a 30/06/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1205 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.529/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
112158	Maxziel Germano dos Santos	Motorista	Transporte Escolar	30% GES 7.03.10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1206DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.529/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS,** registrado sob o nº 112158, efetivo no cargo de MOTOTRISTA, admitido em 27/06/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1207 DE 27 JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 10.047/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-10047/2022 inserido no Protocolo nº 10.047/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/06/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
000454	Rosenilda Gragel Oliveira	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	09/07/2022 a 04/01/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Auxiliar a coordenação na elaboração do Plano Político Pedagógico do CME Ernesto Chê Guevara, no apoio pedagógico, na organização de murais e eventos pedagógicos proporcionados pela unidade escolar, além de demais demandas cotidianas.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1208 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 6.084/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **BENEDITA DE PAIVA SILVA,** servidora contratada no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS, registrada sob nº 109902, admitida em 07/07/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos

do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 25/06/2023 a 21/12/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1209 DE 28 JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.643/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **ANDREIA GRANGEIRO DA SILVA,**inscrita no CPF 007……...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 10%** (dez por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ANDREIA GRANGEIRO DA SILVA,**inscrito no CPF 007……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 10%** (dez por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1209/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 28/06/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANDREIA GRANGEIRO DA SILVA, Encarregado de Serviços II.

PORTARIA Nº 1210 DE 28DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.644/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a servidora comissionada **MARCIA DO NASCIMENTO**, registrada sob nº 111829, admitida em 06/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 304/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1211 DE 28DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.644/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o servidor comissionado **GIANCARLO IRINEU RECH**, registrado sob nº 111837, admitido em 06/02/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 312/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1212 DE 28DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.644/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o servidor comissionado **EGILIARD SANTOS MAGALHAES**, registrado sob nº 111835, admitido em 06/02/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 310/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1213 DE 28DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.644/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o servidor comissionado **CHARLES EVANGELISTA PINTO**, registrado sob nº 112056, admitido em 11/05/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 899/2023 de 09 de maio de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1214 DE 28DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.644/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o servidor comissionado **FERNANDO DA SILVA**, registrado sob nº 111987, admitido em 15/03/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 661/2023 de 24 de março de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1215 DE 28 JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 3.692/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-3692/2023 inserido no Protocolo nº 3.692/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/06/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
002500	Benirce Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	CME Irmã Maris Stella	15/05/2023 a 11/09/2023 (120 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Conforme indicações do Laudo da Perícia Médica, a readaptação da servidora resume-se a diminuição da Carga Horária de 40h para 30h, considerando a jornada semanal, neste sentido, a servidora permanece exercendo as atividades de atribuição do cargo efetivo na cozinha escolar, conforme segue: preparar refeições, conforme orientações recebidas; preparar chá e café, e sempre que necessário servir aos demais colaboradores de setor, e eventuais visitantes; conservar a limpeza da cozinha; organizar a geladeira; repassar lista de compras para responsável no setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado; separar os ingredientes para preparação das refeições; selecionar os utensílios de cozinha; providenciar os utensílios faltantes ou comunicar ao responsável a sua falta; higienizar frutas, verduras e legumes; preparar os alimentos; servir refeições; providenciar a reposição de ingredientes da cozinha; preparar sobremesas; lavar louça e panos de prato.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/05/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1216 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.028/2023 de 26/05/2023 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 006/2023 de 26/05/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 006/2023 de 26/05/2023, nomeados por meio da Portaria nº. 1.028/2023 de 26/05/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.243 em 29/05/2023, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 006/2023 de 26/05/2023, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208683	GISELE CRISTINA SUTERO LANÇONE	1908382-3 - SSP/MT/MT	15/12/1986	5	4	4	1	7	21	212	LB
		CLASSIFICADO									
206050	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	1859115-9 - SSP/MT	25/09/1986	5	4	2	4	6	21	213	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209875	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	2701692-7 - SSP/MT	12/10/1998	6	5	2	3	7	23	71	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1217 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.877/2023 da Secretaria Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo nº 1004107-87.2021.8.11.0055 da Ação Judicial para FGTS e averbação do Adicional por Tempo de Serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER averbação do Adicional por Tempo de Serviço a senhora VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT,registrada sob o nº 107630**,** servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/07/2019, para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), conforme Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme segue:

PERÍODO	TOTAL
04/03/2004 a 31/12/2004	9 meses; 3 semanas; 5 dias
16/02/2005 a 10/12/2005	9 meses; 3 semanas; 3 dias
02/01/2006 a 09/04/2008	2 anos; 3 meses; 6 dias
09/04/2008 a 12/12/2008	8 meses; 2 dias
02/02/2009 a 01/02/2010	11 meses; 4 semanas; 1 dia
04/02/2010 a 14/12/2010	10 meses; 1 semana; 2 dias
01/03/2011 a 16/12/2011	9 meses; 2 semanas
02/02/2012 a 14/12/2012	10 meses; 1 semana; 4 dias
04/02/2013 a 18/12/2014	1 ano; 10 meses; 1 semana; 6 dias
06/02/2015 a 18/12/2015	10 meses; 1 semana; 4 dias
04/02/2016 a 16/12/2016	10 meses; 1 semana; 5 dias
01/02/2017 a 15/12/2017	10 meses; 1 semana; 6 dias
08/02/2018 a 12/07/2019	1 ano; 5 meses; 4 dias
13/07/2019 a 22/07/2019	1 semana; 1 dia
Tempo Total: 14 anos e 30 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 14 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 28	
ATS TOTAL: 28% (vinte e oito por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 2º CONCEDER a averbação do Adicional de Tempo de Serviço, de 14 anos e 30 dias, para fins de contagem de **Licença-prêmio.**

Art. 3º O pagamento da diferença entre os valores pagos e os devidos, retroativamente ao momento em que a servidora alcançou o direito em receber o Adicional de Tempo de Serviço (considerando a data da posse no cargo efetivo), no valor equivalente a 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1218 DE 28 JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5.564/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-5564/2023 inserido no Protocolo nº 5.564/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/06/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função correlatas ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004005	Luciana Garcia Cagnin de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	Agente Administrativo II	Departamento Administrativo - SEMEC	12/06/2023 a 10/10/2023 (120 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Acompanhamento das solicitações de materiais das unidades escolares, retirada no sistema dos materiais solicitados, manter contato com as empresas para verificação de entrega de materiais, laborando no horário que compreende das 07:00 h às 11:00 h.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1219 DE 28DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.768/2022 de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a implantação do Programa do Governo Federal de Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – **eSocial,** instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o cumprimento dos prazos e gerenciamento das demandas do eSocial e Previdência Complementar;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a **Função de Responsabilidade Técnica de Gestão – FG-RTG,** nos termos da Lei Ordinária nº 5.768/2022 de 12/07/2022, a servidora de provimento efetivo **MIRELLI NEVES DE CALDAS**, admitida em 11/01/2021, registrada sob o nº 109162, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até a criação da Função Gratificada específica para as atividades de:

Envio de informações pertinentes à folha de pagamento ao Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – **e-Social.**

Envio das informações dos servidores referente ao regime previdenciário complementar à Entidade de Previdência Complementar – **BBPrev**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1220 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 17830/2023, 17880/2023, 19474/2023, 19489/2023, 19521/2023, 24497/2023, 20102/2023, 20946/2023, 15740/2023, 21036/2023, 19244/2023, 15419/2023, 20049/2023, 21090/2023, 20097/2023, 21521/2023;

CONSIDERANDO os Protocolos: 221/2023, 9265/2023, 5287/2023, 4556/2023, 5348/2023, 3975/2023, 5007/2023, 5902/2023, 6023/2023, 5805/2023, 6005/2023;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 1753, de 01 de dezembro de 2022, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2022	19/03/2023	13/09/2023	22/09/2023
				06/11/2023	15/11/2023
				26/12/2023	04/01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111431	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/06/2022	14/06/2023	16/05/2024	13/06/2024
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	18/03/2022	17/03/2023	21/08/2023	30/08/2023
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	01/08/2022	31/01/2023	21/11/2023	10/12/2023
103390	BENEDITA MONICA LEMES	05/03/2022	04/03/2023	11/09/2023	10/10/2023
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2022	07/01/2023	02/01/2024	21/01/2024
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2021	15/07/2022	28/08/2023	06/09/2023
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2022	18/04/2023	11/09/2023	30/09/2023
103864	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2022	05/01/2023	09/10/2023	07/11/2023
103886	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2022	05/01/2023	02/10/2023	31/10/2023
103766	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2022	05/01/2023	21/08/2023	09/09/2023
6583	IGO MUNDIM MAGALHAES	24/04/2022	23/04/2023	26/12/2023	24/01/2024
110338	LILIANE SOARES VIEIRA	14/01/2022	13/01/2023	04/12/2023	18/12/2023
6508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2022	03/04/2023	26/12/2023	04/01/2024
101398	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	01/06/2022	31/05/2023	20/12/2023	29/12/2023
101830	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/12/2020	05/11/2022	02/08/2023	11/08/2023

103777	MAIARA BORKENHAGEN	06/01/2022	05/01/2023	02/10/2023	31/10/2023
101394	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2022	13/06/2023	11/09/2023	20/09/2023
				19/02/2024	28/02/2024
109910	MARILAN ROSANA FERREIRA	09/07/2022	08/07/2023	18/12/2023	01/01/2024
1601	RONALDO SANTOS SILVA	14/02/2022	13/02/2023	12/09/2023	11/10/2023
104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2022	09/03/2023	08/01/2024	22/01/2024
4386	STELLA GIANSANTE	01/06/2022	31/05/2023	11/09/2023	20/09/2023
				03/01/2024	12/01/2024
				14/05/2024	23/05/2024
108856	VALERIA LEONARDI	01/06/2022	31/05/2023	17/11/2023	01/12/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107516	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	22/07/2020	21/07/2021	01/11/2023	30/11/2023
		22/07/2022	21/07/2023	01/02/2024	01/03/2024
107474	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	22/07/2022	21/07/2023	21/12/2023	09/01/2024
4374	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	15/05/2021	14/05/2022	26/12/2023	06/01/2024
108690	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	18/03/2022	17/03/2023	01/08/2023	30/08/2023
1912	JOSE MAURICIO DE MATOS	16/05/2022	15/05/2023	18/12/2023	29/12/2023
111517	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	23/06/2022	22/06/2023	11/09/2023	20/09/2023
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2022	21/07/2023	05/01/2024	19/01/2024
111515	ROGERIO MEIATO GONCALVES	23/06/2022	22/06/2023	23/08/2023	01/09/2023
				20/09/2023	29/09/2023
				23/10/2023	01/11/2023
552	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/2022	12/06/2023	21/11/2023	30/11/2023
				02/01/2024	21/01/2024
3978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	01/01/2021	31/12/2021	02/08/2023	31/08/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
2097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/02/2022	04/02/2023	27/12/2023	25/01/2024
1225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	17/05/2022	16/05/2023	03/01/2024	01/02/2024
004216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17/04/2022	16/04/2023	02/01/2024	21/01/2024
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	19/11/2022	18/11/2023	18/12/2023	16/01/2024
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	01/10/2022	30/09/2023	27/11/2023	26/12/2023
1681	LAIDES GLOVACKI	18/03/2022	17/03/2023	02/10/2023	21/10/2023
				03/01/2024	12/01/2024
4474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	14/08/2022	13/08/2023	15/08/2023	13/09/2023
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2022	16/11/2023	04/03/2024	02/04/2024
1511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2022	08/07/2023	02/01/2024	16/01/2024
				15/07/2024	29/07/2024
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2022	11/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
105313	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	19/12/2021	18/12/2022	27/12/2023	25/01/2024
4316	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	02/05/2022	01/05/2023	21/08/2023	09/09/2023
6564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2022	13/04/2023	08/01/2024	27/01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107439	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2022	21/07/2023	02/01/2024	16/01/2024
109918	DJALMA NORBERTO ALVES DO NASCIMENTO	19/07/2022	18/07/2023	21/09/2023	30/09/2023
				26/12/2023	04/01/2024
104241	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	02/03/2022	01/03/2023	02/01/2024	16/01/2024
107414	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2022	15/07/2023	26/12/2023	09/01/2024
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2021	16/11/2022	18/12/2023	27/12/2023
111210	LENILSON RODRIGUES CHAVES	18/03/2022	17/03/2023	02/01/2024	11/01/2024
109931	MARCIO JOSÉ MATEUS	02/08/2022	01/08/2023	01/08/2023	15/08/2023
				02/01/2024	16/01/2024
1877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16/05/2022	15/05/2023	01/09/2023	30/09/2023
1830	ROBERTO GUERRA	16/05/2022	15/05/2023	01/09/2023	30/09/2023
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2022	03/05/2023	29/01/2024	12/02/2024
111349	VANDERSON KRAMPE	02/05/2022	01/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110899	CAMILA MAIELY DA SILVA	11/02/2022	10/02/2023	21/08/2023	19/09/2023
4794	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2022	11/03/2023	16/10/2023	04/11/2023
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2022	03/12/2023	11/09/2023	20/09/2023
				06/11/2023	15/11/2023
111488	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	21/07/2022	20/07/2023	14/08/2023	23/08/2023
				12/12/2023	31/12/2023
110136	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	22/10/2022	21/10/2023	23/10/2023	21/11/2023
105983	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	15/01/2022	14/01/2023	20/12/2023	08/01/2024
1695	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2022	17/03/2023	18/12/2023	06/01/2024
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2022	01/01/2023	12/08/2023	11/09/2023
1180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2022	02/07/2023	22/12/2023	06/01/2024
107375	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	16/07/2022	15/07/2023	18/10/2023	01/11/2023
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	

103566	MAYARA DENISE LORIN	06/07/2022	05/07/2023	03/08/2023	01/09/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109149	SILVIO JOSE SOMMAVILLA	01/01/2022	31/12/2022	18/09/2023	02/10/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ANEXO X					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109690	ALCIR PETRINCA	02/06/2022	01/06/2023	11/12/2023	30/12/2023
111426	BRUNA BATISTA LIBERATO	26/05/2022	25/05/2023	01/09/2023	30/09/2023
111233	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	25/03/2022	24/03/2023	06/11/2023	20/11/2023
110791	EDUARDO SOMMER DUTRA	08/02/2022	07/02/2023	22/01/2024	31/01/2024
111445	GABRIEL DONATO	23/06/2022	22/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
111545	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	02/09/2022	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023
111494	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	02/08/2022	01/08/2023	27/09/2023	11/10/2023
				27/12/2023	10/01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – ANEXO XI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111246	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	04/04/2022	03/04/2023	04/03/2024	18/03/2024

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA Nº 1221 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 288/2023 e o Despacho nº 10-288/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 287 de 02/02/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *ao servidor* ***OLIVIO VERONEZ****, efetivo no cargo de* ***AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II****, admitido em 20/07/1989, registrado sob o nº 000208 e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***20/07/2014 a 19/07/2019,*** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
20/07/2014 a 19/07/2019	17/06/2022 a 16/07/2022	Portaria nº 774/2022
	17/06/2024 a 15/08/2024	Portaria nº 774/2022
	08/02/2023 a 09/03/2023	Portaria nº 287/2023
	17/06/2024 a 15/08/2024	Portaria nº 774/2022
	19/06/2023 a 18/07/2023	Portaria nº 287/2023
	18/09/2023 a 17/10/2023	**30 (trinta) dias**

Art. 2º Durante o usufruto da Licença-prêmio a remuneração será conforme o Parecer 216/PGM/2022, revogando automaticamente a concessão de ganhos variáveis.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1222 DE 28DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 236 de 12 junho de 2023, que concede a estabilidade financeira ao servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 266/GP/2015 de 08 de abril de 2015 que concedeu a Função Gratificada Técnico de Nível Superior - FG IV;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada Técnico de Nível Superior - FG IV**,** previsto na Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedido ao servidor **GABRIEL NEIA EBERHARDT**, registrado sob o nº 101547, admitido em 01/08/2011, no cargo efetivo de BIÓLOGO e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante Portaria nº 266/GP/2015 de 08/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 12/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1223 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo ao interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional II** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL III Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNTAMENTAL	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**IV**	15%							
SUPERIOR	**V**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**VI**	35%							

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.489,96– LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 148,99

Mat	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DE	ADMISSÃO	3º QUINQUENIO	PARA	Base+Nível + Classe
3470	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
2603	APARECIDO MELATO	OPERADOR DE MÁQUINAS	Classe: C10 - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	03/05/2004	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL II – CLASSE – D10	1.936,94
2894	CARLOS RENATO LANGE	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	03/08/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL IV – CLASSE – D10	2.532,93
2195	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	24/02/2003	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – E	2.160,44
3461	ERONILDO ASSUNCAO	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL IV – CLASSE – D10	2.532,93
3438	FLORISVALDO RAIMUNDO	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	06/11/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
2194	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	MOTORISTA	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/02/2003	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – E	3.054,41
3227	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	04/04/2008	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3463	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – D10	2.160,44
5503	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3425	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	21/09/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3667	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	06/02/2008	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3407	MIGUEL ANTONIO PINTO	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	03/08/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
2197	MILTON JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	25/02/2003	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – E	2.160,44

3406	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	03/08/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – D10	2.160,44
3465	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3785	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	14/04/2008	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – D10	2.160,44
2199	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	OPERADOR DE MÁQUINAS	Classe: D10 - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	21/02/2003	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL II – CLASSE – D10	1.936,94
3671	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	06/02/2008	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de junho de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1224 DE 28 JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 4.776/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 9-4776/2023 inserido no Protocolo nº 4.776/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/06/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função correlatas ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
105056	Erlete Brambila	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	CME Cecília Capucho	01/06/2023 a 29/08/2023 (90 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Analisar e avaliar junto à comunidade escolar as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; conhecer os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos; coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Ensino; divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, e implementá-las no Centro Municipal de Ensino; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal de Ensino; propor, incentivar e participar de ações administrativas e nas interações educativas, formativas e pedagógicas com a comunidade escolar; propor, em articulação com a Direção e professores, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; coordenar os projetos e planos de aula das séries iniciais 1° e 2° anos desta unidade escolar.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1225 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *“A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo ao interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR A PROGRESSÃO EM CLASSEconcedida a servidora de acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional II** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL III Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNTAMENTAL	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	IV	15%							
SUPERIOR	V	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	VI	35%							

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.489,96– LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 148,99

Mat	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DE	ADMISSÃO	3º QUINQUENIO	PARA	Base+Nível + Classe
3470	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
2603	APARECIDO MELATO	OPERADOR DE MÁQUINAS	Classe: C10 - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	03/05/2004	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL II – CLASSE – D10	1.936,94
2894	CARLOS RENATO LANGE	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	03/08/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL IV – CLASSE – D10	2.532,93
2195	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	24/02/2003	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – E	2.160,44
3461	ERONILDO ASSUNCAO	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL IV – CLASSE – D10	2.532,93
3438	FLORISVALDO RAIMUNDO	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	06/11/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
2194	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	MOTORISTA	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/02/2003	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – E	3.054,41
3227	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	04/04/2008	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3463	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – D10	2.160,44
5503	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3425	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	21/09/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3667	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	06/02/2008	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3407	MIGUEL ANTONIO PINTO	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	03/08/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
2197	MILTON JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	25/02/2003	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – E	2.160,44
3406	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	MOTORISTA	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	03/08/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – D10	2.160,44
3465	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41
3785	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	14/04/2008	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL III – CLASSE – D10	2.160,44
2199	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	OPERADOR DE MÁQUINAS	Classe: D10 - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	21/02/2003	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL II – CLASSE – D10	1.936,94
3671	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	RECEPCIONISTA	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	06/02/2008	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO II– NIVEL V – CLASSE – D10	3.054,41

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de junho de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna "período aquisitivo" do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1226 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional III** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL III Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R$ 194,33

Mat.	Nome	Nome Cargo Inicial	Nome Ref.Sal.Atual	Dt.Admissão	3º QUIN	ENQUADRADO
35	AGNALDO SOARES DAMACENA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	15/02/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL III – CLASSE – D
3334	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	15/05/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL IV – CLASSE – D
6037	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	02/04/2008	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
3183	IVANI SOLANGE DOEBBER	OPERADOR DE RAIO X	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	02/05/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL IV – CLASSE – D
1512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Classe: D10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	09/07/2001	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL IV – CLASSE – E
3629	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	01/08/2007	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
3339	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	15/05/2006	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL IV – CLASSE – D
11992	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUP. III - 30H	04/06/2013	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – C
11979	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	01/04/2013	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – C
1370	RENALDO SALLES DA SILVA	OPERADOR DE RAIO X	Classe: D - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	19/06/2002	10/04/2018 A 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL III – CLASSE – E

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de junho de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna "período aquisitivo" do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra- MT, 29 de junho 2023

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

RAFAELA GOMES DOS SANTOS

Agente Administrativo II

SERRAPREV
PORTARIA Nº 39/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº

20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Darci Maria de Lara Ponsoni**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 232.310 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 458.625.401-72, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando 9.837 dias, correspondendo há 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00030P**, a partir de 30 de junho de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 09 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 35/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr.**Vicente de Paulo Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 294160 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 453. 661.791-49, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 13.298 dias, correspondendo há 36 (trinta e seis) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00023P**, a partir de 30 de junho de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 09 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 51/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Rosenilda Gragel Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 834432 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 551.743.021-04, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira, Classe "G", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando 10.128 dias, correspondendo há 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00031P**, a partir de 30 de junho de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 33/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, inci-

sos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Isair Cappellari**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2133401-3 1ª Via SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 328.930.000-53, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, Classe "E", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob n° 001663, lotado na Secretaria Municipal de Administração, totalizando 12.838 dias, correspondendo há 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00026P**, a partir de 30 de junho de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

LEI ORDINÁRIA N.º 6.050, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.050, DE **26** DE **JUNHO DE 2023.**

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social, promotoras da Cultura da Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e

IV - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º. Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

I - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - Foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizam-te sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V - Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

VI - Deliberação por consenso;

VII - Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

VIII - interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4º. O programa terá por objetivos:

I - A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar; e

II - o emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º. O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II - Núcleo Gestor do Programa; e

III – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º. O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Tangará da Serra, e será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

V- Um representante do Poder Judiciário;

VI – Um representante do Conselho Tutelar; e

VII – Um representante do Ministério Público.

VIII – Um representante da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Tangará da Serra, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§1º - O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, de um facilitador indicado pela Juíza Coordenadora do CEJUSC e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8º. Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I - Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9º. Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo Único - O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10. A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Município de Tangará da Serra poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO DISTRATO DE PESSOAL - Nº 096 DE MAIO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

RETIFICAR O DISTRATO DE MAIO DE 2023, ABAIXO RELACIONADO: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS – ANO 12 Nº 2987, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Edição: Ano XVIII / n° 4.245 de 31/05/2023, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 01/06/2023, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 01/06/2023.

Onde se lê:

DISTRATO Nº 096/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 625/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALINE APARECIDA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 11/05/2023 o Contrato de nº 625/2022 de 09/05/2022 e aditivado pelos termos aditivos 267/2022 e 056/2023**.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 625/2022** firmado em 09/05/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria**.**

Data do distrato: 11/05/2023

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE APARECIDA DA SILVA.

Leia:

DISTRATO Nº 096/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 625/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALINE APARECIDA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 05/05/2023 o Contrato de nº 625/2022 de 09/05/2022 e aditivado pelos termos aditivos 267/2022 e 056/2023**.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 625/2022** firmado em 09/05/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria**.**

Data do distrato: 11/05/2023

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE APARECIDA DA SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 02 de junho de 2023.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 016/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 1000 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG XTR70BR-01288 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 14.491,05 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 29 de Junho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 015/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 1000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 13.154,40 (Treze mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 29 de Junho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46 DE 29 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: "NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 que regulamenta a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), os seguintes representantes relacionados:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal Titular: Silvana Leite Silva

Suplente: Maristela Baratter

Titular: Marciele Aparecida Da Cruz

Suplente: Simone Machado

II- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Titular: Laércio Roberto Ferst

Suplente: Marcos Fernando Bée

III- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Titular: Solange de Oliveira Martins dos Santos

Suplente: Neiva Luzia de Oliveira

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Andressa Aparecida da Luz

Suplente: Lucimar da Silva Lisboa Santos

IV- Representantes dos de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Titular: Ana Paula de Oliveira Wawrzyniak

Suplente: Leandra Luiza de Mello

Titular: Katia Bée

Suplente: Patrícia Martins Rizzieri

V- Representantes do Conselho Municipal de Educação Titular: Ricardo Martins dos Santos

Suplente: Nestor Sidenei Wawrzyniak

VI- Representantes do Conselho Tutelar Titular: Barbara Kunz

Suplente: Juliana Martins da Mota Rocha

VII- Representantes de Organizações da Sociedade Civil Titular: Maria Giovana Rodrigues Kuhn

Suplente: Paulo Ricardo da Silva

VIII- Representantes das Escolas do Campo Titular: Paulo Sérgio Leite

Suplente: Claudinei Picinini de Souza

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 3º O mandato dos conselheiros municipais do Fundeb iniciar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2026, e, assim, sucessivamente, observada a vigência de 4 (quatro) anos e o impedimento de recondução para mandato seguinte.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19/2023.

Terra Nova do Norte - MT, 29 de junho de 2023.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 017/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE LINHAS DE

TELEFONIA FIXA E MÓVEL E LINK DE INTERNET, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.193.882/0001-06

VALOR GLOBAL: R$ 8.796,00 (Oito Mil setecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 29 de Junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS

Ofício nº 136/2023

A Sra.

GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES

Assunto: Convocação para Assinatura de Documentos.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, Convocar a Senhora GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES para comparecer no Paço Municipal no prazo de 10 (dez) dias para assinar todas as documentações pendentes no setor de Contabilidade desta Prefeitura.

Sendo só para o momento, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Tesouro/MT, 29 de junho de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará processo licitatório do tipo inexigibilidade com fundamento na Lei 8.666/93, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE FAMILIAR, HOSPITALAR E SERVIÇOS CIRURGICOS OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO E SECRETARIAS DE TORIXORÉU-MT**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 22/05/2023 a 01/12/2024, das 07h00min às 11h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 002/2023, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.com.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro nº 16 – Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min.

Torixoréu-MT, 17 de maio de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

PRESIDENTE – CPL

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico 002/2023

Ref: *Impugnação em desfavor do Edital de Pregão Eletrônico 002/2023, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.*

1 – RELATÓRIO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentada pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, situada na rua 104, nº74, setor sul, Goiânia – GO, em 23 de junho de 2023, nos autos do Pregão Eletrônico 002/2023.

Em síntese, a empresa aduz que a descrição do item 36 – BOMBA DE INFUSÃO, constante do Lote 05 – ITENS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIRIA, encontra-se direcionada para o para o fabricante CONTEC MEDICAL SYSTEMS, sob o argumento de que a referida fabricante é a única que dispõe de equipamento no mercado, que atende na íntegra à todas as características citadas.

É a síntese do necessário.

2 – DOS FUNDAMENTOS

Conforme art. 3º, da Lei 8.666/1993,

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Diante disto, deve, o instrumento convocatório prever de modo claro e objetivo, a descrição do objeto, de forma que, possibilite a ampla concorrência e formulação de propostas.

Nesse sentido, prevendo a descrição do item, características ou informações que impliquem em redução do universo de fornecedores aptos ao fornecimento, deverá ser acompanhada da devida justificativa, motivada por questões técnicas e amparada legalmente.

Assim, vislumbra-se que, o item 36, em questão, apresentou ampla descrição técnica, que, apesar de completa e clara, pode restringir a participação de empresas interessadas.

No entanto, não identificou-se junto ao processo preparatório, estudo técnico preliminar ou justificativa técnica que indicassem a necessidade de que o objeto possua tais e específicas características para atender a demanda existente.

3 – DISPOSITIVO

Ante o exposto, **ACOLHO** a referida impugnação, nos termos do art. 24, §3º, do Decreto 10.024/2019, para alterar a descrição do item 36, Lote 05, devendo o Edital Retificado, ser amplamente divulgado pelos mesmos instrumentos de publicação utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido ser reaberto.

Nesses termos, fica cancelada a sessão pública prevista para o dia 29/06/2023, cuja nova data para sessão será divulgada por meio de aviso de licitação nos diários oficiais e veículos pertinentes (Item 20.4, do edital).

Segue para publicação e providências.

Torixoréu-MT, 26 de junho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

DECRETO Nº 046, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 046, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplausos a UNIVAR Centro Universitário do Vale do Araguaia e seus representantes pelos relevantes serviços prestados no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares /Eleição 2023 no Município de Torixoréu/MT e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância do Processo de Escolha para os cargos de membros do Conselho Tutelar de Torixoréu-MT;

CONSIDERANDO a relevância jurídica e social dos serviços prestados pelo Centro Universitário do Vale do Araguaia – UNIVAR, por meio de seu corpo técnico e alunos do curso de Direito;

CONSIDERANDO, por fim, a intenção desta municipalidade, de parabenizar e reconhecer o excelente trabalho realizado pela instituição UNIVAR, por meio de seus representantes na realização de minicurso Preparatório e elaboração de prova escrita para avaliação dos pré-candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar /Eleição 2023 em nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Moção de Aplausos** ao Centro Universitário do Vale do Araguaia – UNIVAR e aos senhores:

1 - Dandara Christine Alves de Amorim - Coordenadora do Curso de Direito do Univar;

2 - Wenas Silva Santos- Professor do Curso de Direito;

3 - Wanderson Moura de Castro Freitas- Professor do Curso de Direito;

4 - Tom Christoffer Saldanha Alves- Acadêmico do Curso de Direito;

5 - Marcela Mohana Santos da Silva- Acadêmica do Curso de Direito;

6 - Nycolas Setuba Montiel- Acadêmico do Curso de Direito;

7 - Catarini Vezetiv Cupolillo – Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica;

8 - Thiago Teixeira Gomes – Prof. Esp.

Art. 2º A entrega da Moção de Aplausos e devidas homenagens serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

Este texto substitui o originalmente publicado em 27 de junho do ano de 2.023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 07/07/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 26 de junho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 041/2022 - Pregão Presencial nº 031/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA. Detentora da Ata: Kelbia Vieira de Lima - MEI. Vigência: **16/06/2022 a 15/06/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2022 - Pregão Presencial nº 030/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA. Detentora da Ata: Venício Tomazzi - ME. Vigência: **15/06/2022 a 14/06/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2023 - Pregão Presencial nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E AUXÍLIO NO ENVIO DO APLIC. Detentora da Ata: Setor Público Planejamento Administrativo e Contábil EIRELI. Vigência: **09/03/2023 a 08/03/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 065/2022 - Pregão Presencial nº 049/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. Detentora da Ata: Kerolyn Cris Miranda Ojeda 02791224114**.** Vigência: **19/09/2022 a 18/09/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR. Detentora da Ata: Pneuar Comércio de Pneus Ltda. Vigência: **08/06/2022 a 07/06/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 077/2022 - Pregão Presencial nº 058/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **28/12/2022 a 27/12/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 077/2022 - Pregão Presencial nº 058/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: José Fernandes Gonçalves Duarte. Vigência: **28/12/2022 a 27/12/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 041/2022 - Pregão Presencial nº 031/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA. Detentora da Ata: Jorge Rodrigues da Silva Filho

- MEI. Vigência: **16/06/2022 a 15/06/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PRODUTOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA BEBÊ. Detentora da Ata: Comercial Debeche Textil Ltda. Vigência: **22/03/2023 a 21/03/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 065/2022 - Pregão Presencial nº 049/2022 – Registro de Preços. Objeto: SERVIÇOS DE MARCENEIRO EM GERAL. Detentora da Ata: Venício Tomazzi 45908915149. Vigência: **06/09/2022 a 05/09/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Detentora da Ata: Sayonara Frandoloso. Vigência: **20/03/2023 a 19/03/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 626/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 894836/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SOYANE DUARTE DE ANDRADE ,**matrícula 44094, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social –Perfil Auxiliar de Serviços Gerais,lotada na Secretaria Municipal de Administração,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/07/2023 a 01/07/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,29dejunho 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 183/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 183/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 894556/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido

o valor estimado global de R$ 3.900.302,98 (três milhões, novecentos mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos) referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017010. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oallefer Rodrigo Machado da Silva, Engenheiro Civil, CREA n. MT51497, Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97. 531.702/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, §2º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 114/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 894675/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, bem como aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandejão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no presente termo de referência. VALOR: Fica mantido o valor global de R$ 925.848,00 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva designada pela Secretaria de Assistência Social, a senhora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, inscrita no CPF n. 362.092.101-63, e na função de fiscal suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI – ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 158/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0002-70.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 886749/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/0160/0161. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora CELESTE MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF n. 027.814.481-09, e na função de suplente, o servidor MIGUEL DA SILVA QUEIROZ, inscrito no CPF n. 042.386.021-61

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Municipal De Saúde

Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Contratada

RESOLUÇÃO 28/2023/CMDCA/ VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/ VG/MT.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 339, realizada no dia 29(vinte e nove) de junho de 2023;

Considerandoo Processo 25/2023;

Resolve:

Art.1º – Conceder renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 29 (vinte e nove) de junho de 2025 à Mantenedora:

Associação Centro América de Karatê Shotokan

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 015/2023 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 113/2023, decorrente do C.P n° 02/2023, empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** e o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 113/2023, em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de junho de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PROCESSO GESPRO N° 895667/2023

Referência: Comissão de Processo Administrativo – Portaria GAB/SMS/VG nº 77, publicada em 19 de abril de 2023

Feito: Processo Administrativo – ANA MARIA PIRES BELEM ME, CNPJ nº 04.360.651/0001-43.

A Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria GAB/SMS/VG nº 77, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 19 de abril de 2023, vem respeitosamente, apresentar DECISÃO nos seguintes termos:

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 895667/2023, que visa apurar condutas violadoras da Ata de Registro de Preço nº 98/2021, cujo objeto é a aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, cuja execução do objeto tratado é regido, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 15/2021, e a proposta registrada, ambos constantes no Processo Administrativo nº 710408/2021.

I – Dos Fatos

Versa o presentesobre a instauração de Processo Administrativo em face da empresa em epígrafe, com vistas a apurar conduta violadora do item 5. 1 – *"O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante"*, por não entrega dos produtos constante na referida AF (Autorização de Fornecimento), ensejando inexecução da Ata de Registro de Preço.

Considerando que a ANA MARIA PIRES BELEM , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº 04.360.651/0001-43, foi a vencedora dos itens 42 e 47, perfazendo um total de R$ 31.670,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais), onde deveria atender as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços, emitida em02/08/2021, sujeitando-se às normas ali mencionadas, inclusive, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando que todo processo licitatório deu-se de forma regular, sendo emitida a Autorização de Fornecimento nº 3058/2022, em 21/06/2022, empenho nº 0902002038/2022, em favor da empresa Ana Maria Pires Belem-ME.

Considerando que conforme consta na aludida Ata de Registro de Preços, item 5.1, o prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo Contratante, e esta foi enviada, via e-mail, no dia 22/06/2022, às 13h29min, pela Superintendência Administrativa (saude.administrativo@varzeagrande.mt.gov.br), no endereço eletrônico da fornecedora Ana Maria (licitacao@anamed.com.br).

Considerando quea empresa Ana Maria não enviou os produtos constantes na Autorização de Fornecimento, dentro do referido prazo (30 dias).

Considerando que foram emitidas 3 (três) Notificações Extrajudiciais – nº 02, 03 e 04, todas enviadas no endereço eletrônico da empresa, bem como, foram remetidas também via AR (Aviso de Recebimento) pelos correios.

Considerando que a não entrega das cadeiras de rodas, objeto da Ata de Registro de Preços, são de extrema importância para população várzea-grandense que aguarda sua entrega, visando assim uma melhora da qualidade de vida/locomoção.

Considerando que devido ao não cumprimento do disposto na Ata, ou seja, a entrega dos itens, o Secretário de Saúde de Várzea Grande, determinou a instituição de uma Comissão para abertura de Processo Administrativo em face da Ana Maria Pires Belem-ME, sendo publicada a Portaria nº 77, em 19 de abril de 2.023, com a finalidade de apurar as irregularidades e responsabilidades da referidaempresa.

Considerando que esta Comissão emitiu a Notificação de Apuração de Responsabilidade e encaminhou via AR (Aviso de Recebimento) para o endereço da empresa constante na Ata de Registro de Preço, sendo devolvido pelos correios com a informação de *"mudou-se",* sendo encaminhado também para outro endereço da Notificada, via AR, através de uma pesquisade endereço realizada pela comissão, contudo, sem êxito.

Considerando que foram publicadas03 (três) vezes a Notificação, via Edital, pela AMM (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios), nas seguintes datas: 24 de maio, 7 de junho, e 14 de junho de 2023, sem nenhuma manifestação da empresa em resposta àsreferidasNotificações.

Enfatizamos que a Comissão, nomeada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 77, de 19/04/2023, tentou notificar a empresa de diversas formas, para que apresentasse defesa escrita, em razão do direito do contraditório e da ampla defesa, insculpido no art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal, no entanto, a empresa ignorou todas as Notificações publicadas e seu representante legal não foi localizado em nenhum de seus endereços.

II – No Mérito

Preliminarmente, impõe registrar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, com base na legislação vigente e levando em consideração os fatos ocorridos no processo licitatório.

III – Da vinculação do administrador público às regras sancionadoras

É cediço que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratada ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão de punição é tão antijurídico quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou o ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição do sujeito que praticou o ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4 ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há possibilidade de não ser adequada ou necessária à sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto. Circunstân-

cias essas que vir a lume exatamente durante a tramitação do processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

ACÓRDÃO nº 877/2010 – SEGUNDA CÂMARA Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão – FUFMA, referente ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em: (...) 9.6.26 aplique as penalidades previstas nos art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não aplicação de multa ou sansão;

O TCU firmou o entendimento de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo:

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo. (Disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/c...).

Portanto, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve, obrigatoriamente, aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

IV – Do Contraditório e Ampla Defesa

A presente Comissão Processante fez diversas tentativas para notificar a empresa Ana Maria Pires,como é possível visualizar nos documentos acostados no processo, foi encaminhado, via AR, a Notificação para endereços da empresa, inclusive, naquele constante na Ata de Registro de Preço, contudo, em todas as tentativas não houve êxito.

Foram ainda publicadas 3 (três) vezes a Notificação, via Edital, pela AMM (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios), nas seguintes datas: 24 de maio, 7 de junhoe 14 de junho de 2023, sem nenhuma manifestação da empresa em resposta às referidas Notificações quanto à abertura do presente Processo Sancionador em razão da não entrega dos itens constante da AF, como também, acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Enfatizamos que, em que pese, tenham sido feitas diversas tentativas de notificar a empresa, inclusive, por Edital, a mesma não encaminhou resposta.

V – Da Fundamentação e das penalidades

Conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 98/2021, item 5.1 *"O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante",* assim, considerando que a AF foi encaminhada no endereço eletrônico da empresa Ana Maria, em 22 de junho de 2022, e a mesma nunca entregou as cadeiras de rodas.

Conforme item 14.3 da Ata de Registro de Preços nº 98/2021:

"A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10. 520/2002, bem como, nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

E ainda, no item 14.4:

"Com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Omissis...

Da Multa

14.6. Conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

Omissis...

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

Omissis...

Da suspensão temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.10. Suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.11. A sansão administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Omissis...

Por 02 (dois anos), nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços registrados;

Omissis...

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

Ao deixar de observar esses deveres, evidente se torna o descumprimento de disposições contratuais, razão pela qual se autoriza a aplicação de penalidades e a própria rescisão administrativa, nos moldes da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A execução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Não se pode olvidar que um processo licitatório leva em seu bojo teor solene em suas fases instrutórias na tentativa de sagrar vencedora empresa ilibada.

A empresa tinha conhecimento de sua obrigação quanto à entrega do objeto avençado e mesmo assim aderiu às cláusulas contratuais ao assinar a Ata de Registro de Preço, causando transtornos a administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada com a entrega das cadeiras de rodas.

Com fundamento na Lei 8.666/93, art. 87, II e III e no item 14.6, “c”, bem como, item 14.11, “a”, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, entendemos regular a aplicação da penalidade administrativa.

VI – Da Multa

A Ata de Registro de Preço em seu item 14.6, “c”:

Conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços; neste caso o REGISTRANTE aplicará MULTA CONTRATUAL correspondente:

(...)

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sansões cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

Conforme as razões acima elencadas o ato praticado pela REGISTRADA constitui grave infração, caracterizando a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo cabível, no presente caso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do registro de preços, sem prejuízo das outras sansões cabíveis.

VII – Da Decisão

Considerando que a EMPRESA REGISTRADA, vencedora dos itens 42 e 47da Ata de Registro de Preço nº 98/2021, com total de R$ 31.670,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais).

Considerando ainda, que conforme demonstrado na presente decisão a referida empresa não cumpriu com o disposto na Ata, devido a não entrega das cadeiras de rodas especificadas no referido documento.

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para aplicar em consonância com o item 14.6, “c” da Ata de Registro de Preço nº 98/2021,a sansão de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do registro de preços, pela inexecução total do objeto, ou seja, no montante de R$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais).

Aplicar-se-á também, conforme item 14.11 da Ata de Registro de Preços,a sansão administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande,por 02 (dois) anos, haja vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

É concedido prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação desta decisão, para apresentação de recurso.

Cientifique a Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Secretaria Municipal de Finanças de Várzea Grande, para conhecimento desta e providências quanto a:

a) Retenção de eventuais créditos da referida empresa até o limite da multa aplicada, casos esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para a inscrição da empresa ANA MARIA PIRES BELEM - ME, no rol de devedores do município; b) Eventual propositura de Ação pertinente para cobrança.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.

Publique-se. Intime-se

Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2023

Cristina Isabel Wiegert

Membro da Comissão

Gilssa Maria da Silva Ribeiro

Membro da Comissão

Renato José Evangelista Giroli

Membro da Comissão

Mariza Kalix de Miranda

Membro da Comissão

Homologação

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 298/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa G. C. DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.905.699/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, IV §2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 298/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 888640/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R$ 158.368,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 8 (oito) meses o prazo de vigência do contrato, a contar da data de seu vencimento, prazo que a Contratação deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização o servidor: Fiscal titular TONY HELENO COSTA DE PINHO, brasileiro, casado, matricula 143317, e inscrito no CPF n. 051.296.869-18; e, como fiscal Suplente RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 495.412.001-25, Matrícula n. 144029.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2023

BRENO GOMES

Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

Contratante

G. C. DE ALMEIDA - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.339/2023

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ZENILDES ARANHA DE ALMEIDA** matricula **nº. 3672**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **14/08/2017 a 14/08/2022.** Tendo início **01/07/2023** e término em **31/07/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 001/2023

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO-EVENTO-CONGÓDROMO,** CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. ORIUNDO DO **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0516/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E/OU DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS.

ABERTURA: 08:00 do dia 14/07/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT à rua Dr. Mário Corrêa, nº 452 - Centro.

Acesso ao Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA – Agente de Contratação.

PORTARIA N.342/2023

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL GERALDES DE PAULA,** matrícula n. 4359, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 045/2023 – **MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.681.823/0002-31**, que se encontra em vigência, em substituição a servidora **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, matrícula n. 1654.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 016/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência e execução do Contrato Original para Aquisição de reagente químico laboratorial,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023**, com base na Clausula quarta, item 4.1, com **início em 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**M.S. DIAGNOSTICA LTDA** **CNPJ: 00.970.175/0003-93** Sr. **Valter Bruno** RG nº 2632413 CPF: 068.507.xxx-14 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.990.451-95	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 16.0xxx-22 SSP/MT	R.G: 14.6xxx-76 SSP/MT

PORTARIA Nº 13/2023/GS/SME

PORTARIA Nº 13/2023/GS/SME

Retifica o Art. 4º da Portaria nº 23/2022, que estabelece o período do recesso escolar no mês de julho, em todas as Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar, com a Rede Estadual de Ensino, o início e término das férias escolar do mês de julho de 2023, visando adequações quanto ao transporte escolar, sem causar prejuízos aos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 4º da Portaria nº 23/2022, que estabelece o período do recesso escolar no mês de julho, para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, no ano letivo de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Ø Onde se lê:

Art. 4º - Após o término do 1º semestre letivo ocorrerá o recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, de **15** a **30 de julho de 2023**, destinado ao período de férias dos professores que estão exercendo as funções de regência de turma, em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I, Art. 65, da LC nº 066/2016.

Ø **Leia-se**:

Art. 4º - Após o término do 1º semestre letivo ocorrerá o recesso escolar de 15 dias, contados do dia **07** a **23 de julho de 2023**, destinado ao período de férias dos professores que estão exercendo as funções de regência de turma, em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I, Art. 65, da LC nº 066/2016.

Art. 2º - Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº 23/2022/GS/SME, 08 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/2023/GS/SME.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 28 de junho de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 053/2023, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e**REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 042/2023, oriundo da Adesão à **Ata de Registro de Preços 006/2022**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 010/2022 realizado pelo Município de Araguainha/MT**, cujo objeto é aquisição de veículo 0 km, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MÍNIMO 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 201CV, MOVIDO A DIESEL, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, ACIONAMENTO SEM CHAVE, COR PRATA, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA COM DUTO DE AR PARA OS BANCOS TRASEIROS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 18 ORIGINAL DE FÁBRICA, ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 3000MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, FAROIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, KIT MULTIMÍDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, PELÍCULA FUME DENTRO DOS PADRÕES DO DETRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, DADA PELO FABRICANTE, A SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADA COMO VEÍCULO PÚBLICO EM NOME DO MUNICÍPIO.	01	304.800,00	304.800,00
	VALOR TOTAL			**304.800,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a “alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 042/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte rubrica:

Da:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

12.004 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 434 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1500 – RECURSOS PROPRIOS (54.800,00)

1661 – CONVÊNIO (250.000,00)

PARA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

12.004 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 434 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1500 – RECURSOS PROPRIOS (4.800,00)

1661 – CONVÊNIO (300.000,00)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 29 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PRIMEIRO EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 001/2023/ CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.592/2023, complementa o Edital nº. 001/2023/CMDCA, de modo a regulamentar o item 7.13, nos termos seguintes:

Art. 1º. No dia **02/07/2023 (dois de julho de dois mil e vinte e três)**, na Escola Municipal Ricardo Franco (Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca, s/ n, Jardim Aeroporto), será realizada a aplicação da prova objetiva com 20 (vinte) questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, conforme o conteúdo programático presente no Anexo V do Edital nº. 001/2023/CMDCA.

Parágrafo único- As provas terão duração de 03 (três) horas, com previsão de início às 09:00.

Art. 2º. Os portões da escola serão abertos às 08h (oito horas) e permanecerão até as 09h (nove horas), ocasião em que serão fechados e não será mais permitida a entrada de nenhum candidato.

Art. 3º. Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos de nenhum tipo, bem como material de consulta, seja impresso ou digital, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único - O candidato, caso leve seu aparelho celular, deverá desligá-lo e não poderá deixá-lo sobre a mesa, ou manuseá-lo até entregar o gabarito e retirar-se da sala e da escola.

Art. 4º. Os candidatos deverão se apresentar no local indicado pelo art. 1º, munidos de documento oficial com foto, para efetiva verificação de identidade.

Art. 5º. Deverão levar suas próprias canetas, produzidas obrigatoriamente em material transparente, de cor azul ou preta.

Art. 6º. Ao final da prova, os candidatos deverão preencher o Gabarito entregue pelo(a) fiscal de sala, sem rasuras, sob pena de ter o ponto equivalente anulado, pois não haverá substituições.

Art. 7º. Os candidatos, somente poderão levar o caderno de prova 01 (uma) hora antes do término do horário de aplicação, ou seja, a partir das 11h (onze horas).

Art. 8º. A pontuação da prova objetiva será computada da seguinte forma:

I – As questões inerentes aos Direito da Criança e do Adolescente e ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes valerão 4,00 (quatro) pontos cada;

II – As questões inerentes à Língua Portuguesa valerão 2,00 (dois) pontos cada;

Parágrafo Único. Será considerado apto a seguir para próxima fase o(a) candidato(a) que obter nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

Art. 9º. Para interposição de recursos diante do resultado, os candidatos deverão observar o previsto nos itens 7.14 e 7.15 do Edital nº. 001/2023/ CMDCA.

Art. 10º. O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Edital Complementar e no Edital nº. 001/2023/CMDCA, importará na desclassificação do(a) candidato(a).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 29 de junho de 2023.

Gislaine Ramos da Silva Vieira

Presidente do CMDCA

PORTARIA N.336/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **REGINA LEONORO DE SOUZA**,matrícula 541, relativo ao período aquisitivo de **01/06/2012 a 31/05/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês novembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 336/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.337/2023.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo - Zeladora **ALENIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,** Matricula n. 1597, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", pelo período de 03 (três) anos, consecutivos, com inicio em **01 julho de 2023 e término em 01 de julho de 2026**, em conformidade com o disposto no **artigo 56º** da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

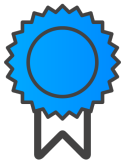
Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 29 22:44:14 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)